

# Formulário de Referência 2023

## Índice

<b>1. Atividades do emissor</b>	1
1.1. Histórico do emissor	1
1.2. Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	4
1.3. Informações relacionadas aos segmentos operacionais	5
1.4. Produção/Comercialização/Mercados	7
1.5. Principais clientes	35
1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal	36
1.7. Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	46
1.8. Efeitos relevantes da regulação estatal	47
1.9. Informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)	48
1.10. Informações de sociedade de economia mista	51
1.11. Aquisição ou alienação de ativo relevante	52
1.12. Operações societárias / Aumento ou redução de capital	53
1.13. Acordos de acionistas	54
1.14. Alterações significativas na condução dos negócios	55
1.15. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	56
1.16. Outras informações relevantes	57
<b>2. Comentários dos diretores</b>	62
2.1. Condições financeiras e patrimoniais	62
2.2. Resultados operacional e financeiro	73
2.3. Mudanças nas práticas contábeis / Opiniões modificadas e ênfases	78
2.4. Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras	79
2.5. Medições não contábeis	82
2.6. Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras	84
2.7. Destinação de resultados	85
2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	86
2.9. Comentários sobre itens não evidenciados	87
2.10. Planos de negócios	88
2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional	93
<b>3. Projeções</b>	94
3.1. Projeções divulgadas e premissas	94
3.2. Acompanhamento das projeções	100
<b>4. Fatores de risco</b>	101
4.1. Descrição dos fatores de risco	101
4.2. Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	115
4.3. Descrição dos principais riscos de mercado	116
4.4. Processos não sigilosos relevantes	118
4.5. Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	177
4.6. Processos sigilosos relevantes	178
4.7. Outras contingências relevantes	180
<b>5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos</b>	214
5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	214
5.2. Descrição dos controles internos	222
5.3. Programa de integridade	224
5.4. Alterações significativas	227
5.5. Outras informações relevantes	228
<b>6. Controle e grupo econômico</b>	232
6.1./6.2. Posição acionária	232
6.3. Distribuição de capital	233
6.4. Participação em sociedades	234
6.5. Organograma dos acionistas e do grupo econômico	235
6.6. Outras informações relevantes	237
<b>7. Assembleia geral e administração</b>	238
7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	238
7.2. Informações relacionadas ao conselho de administração	245
7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	247
7.4. Composição dos comitês	255
7.5. Relações familiares	273
7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	274
7.7. Acordos/seguros de administradores	276
7.8. Outras informações relevantes	278
<b>8. Remuneração dos Administradores</b>	280
8.1. Política ou prática de remuneração	281
8.2. Remuneração total por órgão	294
8.3. Remuneração variável	298
8.4. Plano de remuneração baseado em ações	301
8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	305

8.6. Outorga de opções de compra de ações .....	306
8.7. Opções em aberto .....	307
8.8. Opções exercidas e ações entregues .....	308
8.9. Diluição potencial por outorga de ações .....	309
8.10. Outorga de ações .....	310
8.11. Ações entregues .....	311
8.12. Precificação das ações/opções .....	312
8.13. Participações detidas por órgão .....	313
8.14. Planos de previdência .....	314
8.15. Remuneração mínima, média e máxima .....	315
8.16. Mecanismos de remuneração/indenização .....	316
8.17. Percentual partes relacionadas na remuneração .....	317
8.18. Remuneração – Outras funções .....	318
8.19. Remuneração reconhecida do controlador/controladora .....	319
8.20. Outras informações relevantes .....	320
<b>9. Auditores .....</b>	<b>321</b>
9.1/9.2. Identificação e remuneração .....	321
9.3. Independência e conflito de interesse dos auditores .....	322
9.4. Outras informações relevantes .....	323
<b>10. Recursos humanos .....</b>	<b>324</b>
10.1. Descrição dos recursos humanos .....	324
10.2. Alterações relevantes .....	326
10.3. Políticas e práticas de remuneração dos empregados .....	327
10.4. Relações entre o emissor e sindicatos .....	329
10.5. Outras informações relevantes .....	330
<b>11. Transações com partes relacionadas .....</b>	<b>331</b>
11.1. Regras, políticas e práticas .....	331
11.2. Transações com partes relacionadas .....	333
11.3. Outras informações relevantes .....	347
<b>12. Capital social e valores mobiliários .....</b>	<b>348</b>
12.1. Informações sobre o capital social .....	348
12.2. Emissores estrangeiros – Direitos e regras .....	349
12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil .....	350
12.4. Número de titulares de valores mobiliários .....	358
12.5. Mercados de negociação no Brasil .....	359
12.6. Negociação em mercados estrangeiros .....	360
12.7. Títulos emitidos no exterior .....	365
12.8. Destinação de recursos de ofertas públicas .....	366
12.9. Outras informações relevantes .....	367
<b>13. Identificação .....</b>	<b>368</b>
13.1. Declaração do Presidente e do Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores .....	368
13.2. Declaração do novo Presidente ou de Diretor de Relações com Investidores .....	371

## 1.1. Histórico do emissor

### 1. Atividades do emissor

#### 1.1. Histórico do emissor

A Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima, constituída em 11 de janeiro de 1943 de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e com prazo de duração indeterminado. Sua sede está localizada na Praia de Botafogo 186, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e tem seus títulos negociados nas bolsas de valores de São Paulo – B3 S.A. (VALE3), Nova York – NYSE (VALE) e Madri – LATIBEX (XVALO).

#### Histórico operacional

A trajetória da Vale, por assim dizer, começa antes do seu nascimento oficial. No início do século XX, mais precisamente em 1904, teve início a operação da Estrada de Ferro Vitória a Minas (“EFVM”), que transportava minério de ferro e produtos agropecuários e até hoje é uma das poucas ferrovias brasileiras a manter transporte contínuo de passageiros.

Em 1908, era noticiada a extensão das jazidas de ferro de Itabira: dois engenheiros ingleses consultaram a EFVM para saber sobre a possibilidade de transportar minério por ela. Com parecer favorável, eles constituíram a Brazilian Hematite Syndicate (“BHS”) e a empresa ganhou o monopólio das operações de lavra na região, com a condição de lá construir uma usina siderúrgica.

Em substituição à BHS, em 1911 foi constituída a Itabira Iron Ore Company (“IIOC”), que recebeu do governo brasileiro autorização para funcionar no Brasil. A IIOC tinha sede em Londres e mantinha um representante no Brasil. Seu objetivo era explorar, comercializar, transportar e exportar minério de ferro das jazidas de minério em Itabira/MG, e explorar o transporte de carga e passageiros da EFVM pelo Vale do Rio Doce, na região Sudeste do Brasil, até o porto de Vitória/ES.

No Governo Vargas, o presidente enfatizava a necessidade de nacionalizar as reservas minerais. Em 1939, a IIOC perdeu as concessões de que era detentora, mas de acordo com o Código de Minas continuava proprietária das terras e das minas de ferro de Itabira. Em 1942, o governo britânico assumiu a obrigação de adquirir e transferir ao governo brasileiro as jazidas de minério de ferro pertencentes à IIOC.

Em junho de 1942, o Decreto-Lei nº 4.352 definiu as bases de como seria organizada a Companhia Vale do Rio Doce (“CVRD”, nome original da Vale), que encamparia a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia e a Companhia Itabira de Mineração. Em 11 de janeiro de 1943, ocorreu a Assembleia de Constituição da Sociedade Anônima CVRD, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com objetivo de explorar, comercializar, transportar e exportar minérios de ferro das minas de Itabira, e explorar o tráfego da EFVM até o porto de Vitória/ES.

A CVRD priorizava a exportação. Os Estados Unidos eram o principal mercado das exportações de minério de ferro do Brasil. Em 1950, mais de 80% do ferro vendido pelo país foram absorvidos pelo mercado norte-americano. Entretanto, comprometida com o desenvolvimento do Vale do Rio Doce, a CVRD iniciou em 1947 vendas de minério para pequenas siderúrgicas particulares que começavam a se instalar ao longo da ferrovia Vitória a Minas.

A partir de 1956, com o início da produção das pelotas, as usinas de pelletização integraram-se à estrutura mina-ferrovia-porto e, a partir de então, a produção e a exportação de pelotas passaram a ocupar lugar de destaque nos resultados da Companhia, tão importante quanto o minério de ferro.

A CVRD intensificou sua política de diversificação de mercados em 1954, incrementando suas vendas para a Europa Ocidental e iniciando as exportações para os países do Leste europeu. Nesse mesmo ano, o Japão adquiriu, pela primeira vez, minério de ferro da Companhia. Em 1955, a produção da CVRD já era consumida por 63 usinas siderúrgicas, situadas em dez países diferentes.

Para a empresa avançar no cenário mundial, era necessário expandir sua capacidade de exportação. Para permitir o atracamento de embarcações maiores, em 1966 foi inaugurado o porto de Tubarão em Vitória/ES, construído pela CVRD em parceria com empresas da indústria siderúrgica japonesa. A entrada em funcionamento de Tubarão foi determinante para a celebração, em 1967, de novo contrato com as siderúrgicas japonesas envolvendo a exportação de grandes quantidades de minério de ferro por longo prazo. A celebração de contratos de longo prazo com empresas siderúrgicas do Japão e da Alemanha tornou esses dois países, em

## 1.1. Histórico do emissor

pouco tempo, os principais mercados da CVRD. Em 1967, os alemães consumiram cerca de 30% das exportações de ferro da CVRD e os japoneses, 21%.

A CVRD seguiu ampliando seus negócios internacionais e em 1973 deu o primeiro passo para iniciar as exportações de minério para a China, hoje o principal destino dos produtos da Companhia.

Após a constatação no final da década de 70 da existência de minério de ferro em Carajás, o Decreto nº 77.608/76 outorgou à CVRD a concessão para construção, uso e exploração da estrada de ferro entre Carajás e São Luís, nos Estados do Pará e Maranhão, respectivamente. No ano de 1979, foi iniciada efetivamente a implantação do Projeto Ferro Carajás, e em fevereiro de 1985 foram inaugurados a Estrada de Ferro Carajás (“EFC”) e o Projeto Ferro Carajás, passando a produção da Companhia ser classificada em dois sistemas logísticos distintos (Norte e Sul).

Em 2004, a Vale inaugurou a Mina do Sossego, a primeira operação de cobre da Companhia, localizada em Canaã dos Carajás/PA. Em 2006, entrou em operação a mina de Brucutu, localizada em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Na época da inauguração, o complexo mina/usina foi considerado o maior em capacidade inicial de produção implantado no mundo. A unidade é a maior mina de ferro de Minas Gerais em produção.

Foi também em 2006 que a Companhia, no âmbito de estratégia de internacionalização de suas operações, adquiriu a mineradora canadense Inco Limited, hoje Vale Canada Limited. Este momento foi decisivo para a diversificação de seu portfólio de produtos, ampliando a sua presença no segmento de Metais para Transição Energética.

Em 2007, com a consolidação da Companhia como uma empresa global, a CVRD adotou Vale como sua nova denominação e marca. A decisão levou em conta a força, a simplicidade e a sonoridade do nome Vale, que é usado em diversos idiomas.

Em 2009, a Vale foi signatária de uma carta aberta ao Brasil sobre mudanças climáticas, apresentando seus compromissos voluntários para a redução de emissões de gases do efeito estufa (“GEE”). A carta constituiu um marco, porque, pela primeira vez, empresas do setor produtivo do país apresentaram formalmente iniciativas para combater o aquecimento global.

Em 2015, ocorreu o colapso de uma das barragens de rejeitos de minério de ferro da Samarco Mineração S.A., sociedade na qual a Vale detém uma participação de 50% no capital social, localizada no Complexo Minerário de Germano, em Mariana/MG, que causou extensos impactos sociais, ambientais e materiais na região.

Em 2016, a Vale inaugurou o Complexo S11D Eliezer Batista, localizado em Canaã dos Carajás/PA, o maior empreendimento minerário da história da Companhia. A operação combina tecnologia de ponta, baixo custo e alta produtividade.

Em 2019, ocorreu o colapso da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, que causou extensos danos sociais, ambientais e materiais na região.

Atualmente, uma mudança no perfil de demanda de minério de ferro está em curso, com maiores oportunidades de segmentação e de crescimento de demanda por alta qualidade. A Companhia está enfrentando uma transformação única no mercado siderúrgico para entregar as soluções em descarbonização que a indústria siderúrgica precisa.

Para fortalecer a estratégia para a Vale do futuro, novas diretrizes estratégicas foram definidas: promover a mineração sustentável, fomentar soluções de baixo carbono e manter disciplina na alocação de capital com o objetivo de se tornar uma líder na mineração sustentável.

Para mais informações sobre aquisição ou alienação de ativos relevantes, vide item 1.11 deste Formulário de Referência.

## 1.1. Histórico do emissor

### Histórico acionário e de negociação

Em 1997, com a realização do leilão de privatização, a Companhia passou a ser administrada pela Valepar S.A. (“Valepar”), empresa holding, que adquiriu o controle da Companhia. Posteriormente, o Governo Brasileiro vendeu parcela de sua participação remanescente de ações ordinárias e preferenciais classe A, por meio de uma oferta restrita aos empregados da Vale.

Em 2000, os *American Depositary Receipts* (“ADRs”), representativos de ações preferenciais de emissão da Companhia passaram a ser negociados na Bolsa de Valores de Nova Iorque (“NYSE”) e, em 2002, os ADRs representativos das ações ordinárias da Companhia passaram a ser negociados na NYSE, cujo programa havia sido lançado em 1994. Em 2000, a Vale também passou a ser listada na Bolsa de Madrid – Latibex. Títulos representativos das ações de emissão da Companhia também já foram listados nas Bolsas de Valores de Paris – Euronext (2008–2019) e Hong Kong – HKEx (2010–2016).

Em 2002, o Governo Brasileiro alienou as ações ordinárias de emissão da Vale que detinha diretamente e manteve apenas ações preferenciais de classe especial (“*golden shares*”) de emissão da Vale.

Em 2017, os acionistas da Valepar (Litel Participações S.A., Litela Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co, Ltd. e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR) apresentaram uma proposta de reestruturação da governança corporativa da Companhia, com o objetivo de transformar a Vale em uma sociedade sem controle definido e viabilizar a sua listagem no segmento especial do Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), mediante: (i) a conversão voluntária das ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias de emissão da Vale; (ii) alteração do Estatuto Social, inclusive para adequá-lo às regras do Novo Mercado; e (iii) a incorporação da Valepar pela Vale.

Nesse sentido, ainda em 2017, foram aprovadas a conversão da totalidade das ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias, a incorporação da Valepar pela Vale e a migração da Companhia para o Novo Mercado, segmento da B3 de mais alto nível de governança corporativa.

Desde 2017, não há acordo de acionistas da Vale em vigor, bem como a Companhia passou a não ter mais acionista controlador.

## 1.2. Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Vale é uma das maiores companhias de mineração e metais do mundo, com base na capitalização de mercado. A Companhia é uma das maiores produtoras mundiais de minério de ferro e níquel. A Vale produz também pelotas de minério de ferro e cobre. Os concentrados de níquel e cobre contêm subprodutos de metais do grupo platina (“PGM”), ouro, prata e cobalto. A Companhia participa da exploração mineral *greenfield* em seis países, e opera grandes sistemas logísticos no Brasil e em outras regiões do mundo, incluindo ferrovias, terminais marítimos e portos, integrados às operações de mineração. Além disso, a Companhia dispõe de centros de distribuição para dar suporte à entrega de minério de ferro ao redor do mundo. A Vale também detém investimentos em negócios de energia por meio de coligadas e *joint ventures*.

Para mais informações sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas e os seus mercados de atuação, vide os itens 1.3, 1.4 e 1.7 deste Formulário de Referência.

### 1.3. Informações relacionadas aos segmentos operacionais

#### a. produtos e serviços comercializados

**Soluções para Siderurgia** – Compreende a extração de minério de ferro e produção de pelotas, bem como os corredores norte, sul e sudeste de transporte, incluindo ferrovias, portos, terminais e embarcações, vinculados às operações de mineração.

- **Minério de ferro.** A Vale opera três sistemas no Brasil para a produção e distribuição de minério de ferro, a saber: sistemas Norte, Sudeste e Sul. O Sistema Norte é totalmente integrado e consiste em três complexos de mineração e um terminal marítimo. O Sistema Sudeste é totalmente integrado, consistindo em três complexos minerários, uma ferrovia, um terminal marítimo e um porto. O Sistema Sul consiste em dois complexos minerários e dois terminais marítimos. Em julho de 2022, a Companhia concluiu a venda das operações do Sistema Centro-Oeste. Para mais informações sobre a venda das operações do sistema Centro-Oeste, vide item 1.11 deste Formulário de Referência.
- **Pelotas de minério de ferro.** Atualmente, a Vale dispõe de oito plantas de pelotização operacionais no Brasil e duas em Omã.
- **Manganês.** Em janeiro de 2022 a Companhia concluiu a venda das operações de ferroligas, não mais atuando nesse setor. Para mais informações, vide item 1.11 deste Formulário de Referência.

**Metais para Transição Energética** – Compreende a produção de minerais não ferrosos, incluindo as operações de níquel (coprodutos e subprodutos) e cobre.

- **Níquel.** As principais operações de níquel da Companhia são conduzidas por meio da sua subsidiária integral, a Vale Canada Limited (“Vale Canada”), que possui minas e plantas de processamento no Canadá e na Indonésia, e controla e opera instalações de refino de níquel no Reino Unido e no Japão. A Vale também tem operações de níquel em Onça Puma, localizada no Estado do Pará.
- **Cobre.** No Brasil, a Vale produz concentrados de cobre em Sossego e Salobo, em Carajás, Estado do Pará. No Canadá, por meio da Vale Canada, a Vale produz concentrados de cobre e cátodos de cobre, associados às suas operações de mineração de níquel em Sudbury (Ontário), Voisey’s Bay (Labrador) e Thompson (Manitoba).
- **Cobalto, PGM e outros metais preciosos.** O minério extraído pela Vale Canada nas operações da Companhia em Sudbury, Ontário, produz cobalto, PGMs, prata e ouro como subprodutos, sendo processados nas instalações de refino em Port Colborne, Ontário. No Canadá, a Vale também produz cobalto refinado em suas instalações de Long Harbour em Newfoundland e Labrador. A Vale recebe prata e ouro como créditos de subprodutos de suas operações de cobre em Sossego e Salobo, Estado do Pará.

**Operações descontinuadas (Carvão)** – Em abril de 2022, a Companhia concluiu a venda das operações de carvão térmico e metalúrgico. Para mais informações, vide item 1.11 deste Formulário de Referência.

#### b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

	Exercício social findo em 31 de dezembro de			
	2022 <sup>(4)</sup>		2021	
	Em milhões de R\$	% do total	Em milhões de R\$	% do total
<b>Receita operacional líquida das operações continuadas</b>				
<i>Soluções para Siderurgia <sup>(1)</sup></i>				
Minério de ferro	145.714	64,3	206.218	70,3
Pelotas de minério de ferro	32.251	14,3	37.951	12,9
Outros produtos ferrosos e serviços	2.425	1,1	2.950	1,0
	<b>180.390</b>	<b>79,7</b>	<b>247.119</b>	<b>84,2</b>
<i>Metais para Transição Energética <sup>(1)</sup></i>				
Níquel e outros produtos <sup>(2)</sup>	34.226	15,1	29.148	9,9
Cobre <sup>(3)</sup>	9.235	4,1	13.977	4,8
	<b>43.461</b>	<b>19,2</b>	<b>43.125</b>	<b>14,7</b>
Outros	2.657	1,1	3.280	1,1
	<b>226.508</b>	<b>100,0</b>	<b>293.524</b>	<b>100,0</b>

### 1.3. Informações relacionadas aos segmentos operacionais

- (1) Em 2022, a Companhia renomeou seus principais segmentos operacionais. O segmento anteriormente conhecido como “Minerais Ferrosos” passou a ser denominado de “Soluções para Siderurgia”, enquanto o segmento de “Metais Básicos” passou a ser denominado “Metais para Transição Energética”. Não houve qualquer alteração nos critérios de alocação destes segmentos operacionais e, portanto, não houve ajustes saldos comparativos apresentados neste Formulário de Referência.
- (2) Inclui coprodutos de níquel (cobre) e subprodutos de níquel (cobalto, PGMs e outros metais preciosos).
- (3) Não inclui cobre produzido nas operações de níquel.
- (4) Inclui operações de ferroligas de manganês alienadas em janeiro de 2022.

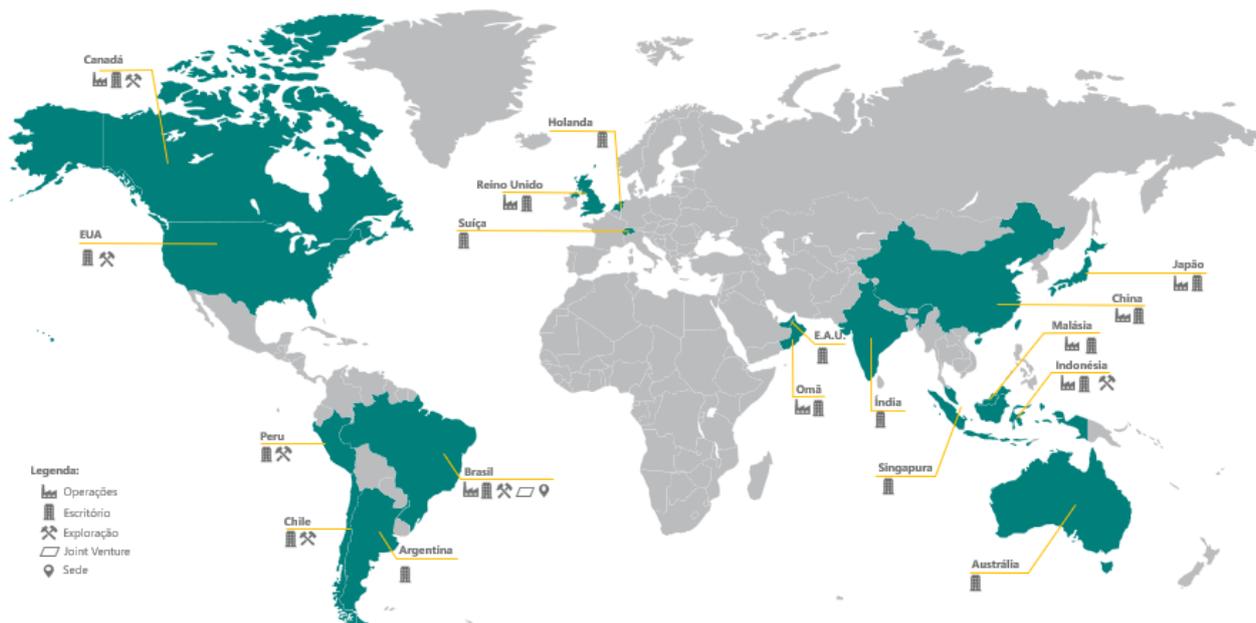
#### c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

A Companhia não apresenta o lucro ou prejuízo por segmento. Os órgãos responsáveis por tomar as decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho, incluindo o Comitê Executivo e o Conselho de Administração, utilizam o LAJIDA (EBITDA) ajustado como medida de desempenho. O LAJIDA (EBITDA) ajustado foi reconciliado com o lucro líquido da Companhia no item 2.5 deste Formulário de Referência.

	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	<i>Em milhões de R\$</i>	
Soluções para Siderurgia	100.464	169.194
Metais para Transição Energética	12.866	17.381
Outros	(11.273)	(18.519)
<b>LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas</b>	<b>102.057</b>	<b>168.056</b>

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados



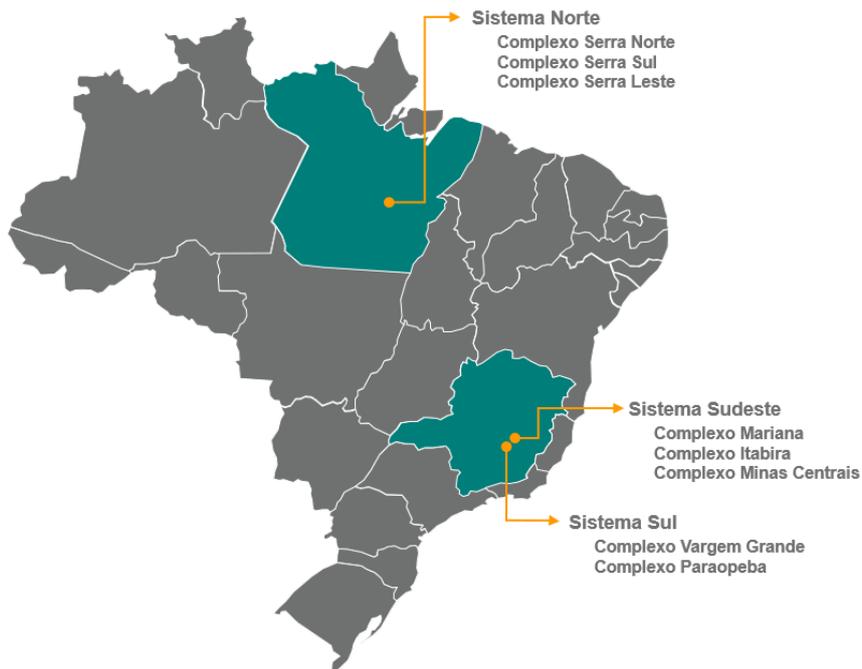
## A. SOLUÇÕES PARA SIDERURGIA

Os negócios de Soluções para Siderurgia da Vale incluem lavra de minério de ferro e produção de pelotas de minério de ferro. Cada uma dessas operações é descrita abaixo. Até julho de 2022, a Companhia realizava atividades de lavra de minério de manganês (operações de ferroligas), que foram integralmente alienadas. Para mais informações vide seção 1.11 deste Formulário de Referência.

### A.1. Minério de ferro

A Vale conduz suas operações de minério de ferro no Brasil, principalmente no nível da controladora Vale S.A. As minas de minério de ferro da Vale, todas a céu aberto, e as operações associadas a elas concentram-se essencialmente em três sistemas: o Sistema Sudeste, o Sistema Sul e o Sistema Norte; cada um com capacidade de transporte e logística própria. Até julho de 2022, a Vale também realizava operações de mineração no Sistema Centro-Oeste, por meio da sua subsidiária Mineração Corumbaense Reunida S.A. (“MCR”), que foi integralmente alienada. Além das propriedades descritas abaixo, a Vale possui outras propriedades não materiais ou não operacionais, principalmente no entorno de suas operações, descritas nesta seção.

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados



#### OPERAÇÕES DE MINÉRIO DE FERRO SISTEMA NORTE



Participação	100%
Localização	Carajás, Estado do Pará, Brasil
Operador	Vale S.A.
Complexos de mineração	Três complexos de mineração: - Serra Norte (três principais áreas de lavra e três plantas de processamento). - Serra Sul (uma área principal de lavra e uma planta de processamento). - Serra Leste (uma área principal de lavra e uma planta de processamento).
Títulos minerários <sup>(1)</sup>	Concessão de lavra sem data de expiração. Área: Serra Norte: 30.000 há, Serra Sul: 98.910 ha e Serra Leste: 9.915 ha.
Fase/Operações	Todos os complexos estão em fase de produção. Serra Norte está em operação desde 1984, Serra Sul desde 2016 e Serra Leste desde 2014.
Principais condições de Licenciamento	A Companhia tem ou espera obter em tempo hábil as licenças necessárias para as operações. A Vale está em processo de obtenção ou renovação (i) de certas licenças ambientais, incluindo licenças relativas a aprovações de áreas de influência de cavidades e lagoas e (ii) aprovação de zonas de lavra em áreas com plano de manejo ambiental. A expectativa da Companhia em relação a futuras licenças é revisada regularmente e uma revisão detalhada de todos os processos para Serra Sul será concluída em 2023, o que pode resultar em mudanças que podem impactar negativamente as reservas minerais. Para mais informações, vide item 1.6 deste Formulário de Referência.
Tipos de mina e estilos de mineralização	Operações de lavra a céu aberto com minério hematítico de alto teor (teor de ferro em torno de 65%) para Serra Norte, Serra Sul e Serra Leste. Em Serra Leste, há também uma pequena quantidade de material itabirítico (teor de ferro de 35-60%).

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

<p><b>Instalações e infraestrutura associadas</b></p>	<p><b>Plantas de processamento:</b> Em Serra Norte, duas plantas aplicam o processamento por umidade natural, que consiste em britagem e peneiramento, e uma das usinas aplica o processamento de umidade natural e úmido em rotas distintas. O processamento úmido consiste simplesmente em operações de classificação, incluindo peneiramento, hidrociclonação, britagem e filtração. O produto deste site consiste em <i>sinter feed</i>, <i>pellet feed</i> e minério granulado. O processamento por umidade natural de Serra Leste e Serra Sul consiste em britagem e peneiramento. Serra Sul e Serra Leste produzem apenas <i>sinter feed</i>.</p> <p><b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de rejeito e estéril em Serra Norte e Serra Leste e estruturas de disposição de estéril em Serra Sul.</p> <p><b>Logística:</b> A Estrada de Ferro Carajás (“EFC”) transporta o minério de ferro das minas até o Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, no Estado do Maranhão. O minério de ferro de Serra Leste é transportado por caminhões da mina até a ferrovia EFC. O minério de Serra Sul é transportado por um ramal ferroviário de 101 quilômetros até a ferrovia EFC.</p> <p><b>Energia:</b> Fornecido por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas da Vale ou adquiridas através de contratos de compra de energia.</p>
---	---

(1) Área com reservas e recursos associados.

#### SISTEMA SUDESTE



<p><b>Participação</b></p>	<p>100% de Itabira e Mariana. 98,6% das Minas Centrais (China Baowu Steel Group Corporation Limited detém, indiretamente, 1,4% das Minas Centrais em razão de participação de 50% na mina de Morro Agudo).</p>
<p><b>Localização</b></p>	<p>Quadrilátero Ferrífero, Estado de Minas Gerais, Brasil</p>
<p><b>Operador</b></p>	<p>Vale S.A.</p>
<p><b>Complexos de mineração</b></p>	<p>Três complexos de mineração: - Itabira (duas minas e três plantas principais de processamento). - Minas centrais (duas minas e duas plantas principais de processamento e uma planta secundária). - Mariana (três minas e três plantas de processamento principais).</p>
<p><b>Títulos minerários <sup>(1)</sup></b></p>	<p>Predominantemente concessões de lavra sem data de expiração. Área envolvida: Itabira: 8.404 ha, Minas Centrais: 4.973 ha e Mariana: 7.192 ha.</p>
<p><b>Fase/Operações</b></p>	<p>Todos os complexos estão em fase de produção. Itabira está em operação desde 1957, Minas Centrais desde 1994 e Mariana desde 1976.</p>
<p><b>Principais condições de licenciamento</b></p>	<p>A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações. A Vale está em processo de obtenção ou renovação de (i) certas licenças ambientais, incluindo licenças relativas a aprovações de áreas de influência de cavidades e barragens e (ii) licenças para locais de disposição de rejeito e estéril. Para mais informações, vide item 1.6 deste Formulário de Referência.</p>
<p><b>Tipos de mina e estilos de mineralização</b></p>	<p>Operações de lavra a céu aberto com altas proporções de minério itabirítico em relação ao hematítico. O minério itabirítico possui teor de ferro de 35-60%. Parte do minério é concentrada para atingir o teor necessário para embarque e parte é embarcada e misturada na Ásia com o minério de alto teor do Sistema Norte da Companhia.</p>

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

<p><b>Instalações e infraestrutura associadas</b></p>	<p><b>Plantas de processamento:</b> Geralmente o minério bruto (<i>run-of-mine</i>) é processado por meio de etapas padrão de britagem, classificação e concentração, produzindo <i>sinter feed</i>, granulado e <i>pellet feed</i> nas plantas de processamento localizadas nos complexos de mineração.</p> <p><b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos em todos os complexos.</p> <p><b>Logística:</b> A ferrovia Estrada de Ferro Vitória Minas (“EFVM”) liga estas minas ao porto de Tubarão, no Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Energia:</b> Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas de energia da Vale ou adquiridas por meio de contratos de compra de energia.</p>
---	--

(1) Área com reservas e recursos associados.

#### SISTEMA SUL



<b>Participação</b>	100%
<b>Localização</b>	Quadrilátero Ferrífero, Estado de Minas Gerais, Brasil
<b>Operador</b>	Vale S.A.
<b>Complexos de mineração</b>	Dois complexos minerários: - Vargem Grande (cinco minas e cinco plantas principais de processamento). - Paraopeba (cinco minas e três plantas principais de processamento).
<b>Títulos minerários <sup>(1)</sup></b>	Principalmente concessões de lavra sem data de expiração. Área envolvida: Vargem Grande: 8.940 ha e Paraopeba: 5.826 ha.
<b>Fase/Operações</b>	Todos os complexos estão em fase de produção. Vargem Grande atua desde 1942 e Paraopeba desde 2003.
<b>Principais condições de licenciamento</b>	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações. A Vale está em processo de obtenção ou renovação (i) de certas licenças ambientais, incluindo licenças relativas a aprovações de áreas de influência de cavidades e barragens e (ii) licenças para locais de disposição de rejeito e estéril. Para maiores informações vide item 1.6 deste Formulário de Referência.
<b>Tipos de minas e estilos de mineralização</b>	Operações de lavra a céu aberto com altas proporções de minério itabirítico em relação ao hematítico. O minério itabirítico possui teor de ferro de 35–60%. Parte do minério é concentrada para atingir o teor necessário para embarque e parte é embarcada e misturada na Ásia, com o minério de alto teor do Sistema Norte da Companhia.
<p><b>Instalações e infraestrutura associadas</b></p>	<p><b>Plantas de processamento:</b> Geralmente o minério bruto (<i>run-of-mine</i>) é processado por meio de etapas padrão de britagem, classificação e concentração, produzindo <i>sinter feed</i>, granulado e <i>pellet feed</i> nas plantas de processamento localizadas nos complexos de mineração.</p> <p><b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos em todos os complexos.</p> <p><b>Logística:</b> A MRS S.A. transporta os produtos de minério de ferro das minas para os terminais marítimos da Ilha Guaíba e Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro. A ferrovia EFVM conecta algumas minas ao porto de Tubarão, no estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Energia:</b> Fornecido por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas de energia da Vale ou adquiridas por meio de contratos de compra de energia.</p>

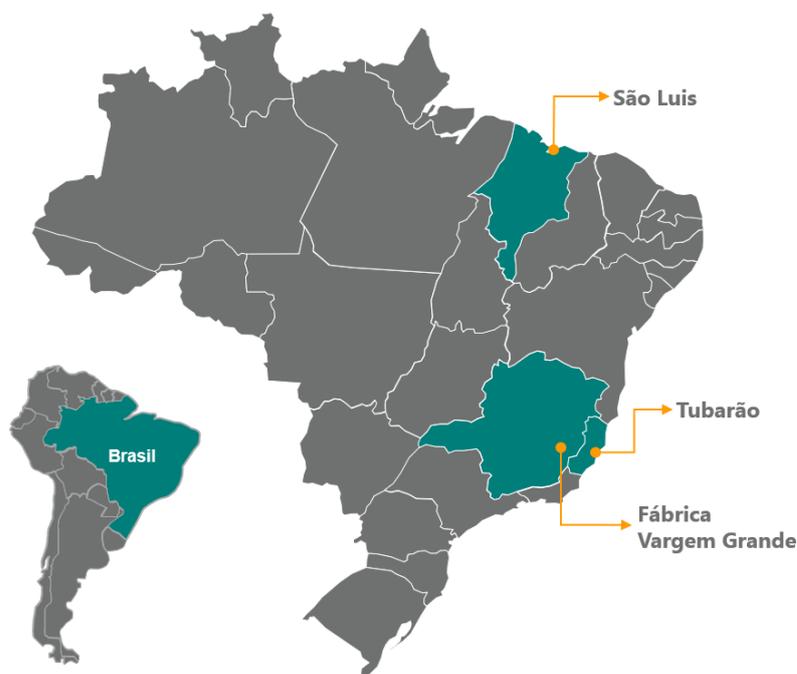
(1) Área com reservas e recursos associados.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

### A.1.1. Operações de pelotas de minério de ferro

A Vale produz pelotas de minério de ferro no Brasil e em Omã, diretamente e por meio de *joint ventures*, conforme apresentado na tabela abaixo. A capacidade nominal total estimada da Companhia é de 57,7 Mtpa, incluindo a capacidade total das plantas de pelotização em Omã, das *joint ventures* e de Tubarão, mas não incluindo a capacidade das plantas operadas pela *joint venture* Samarco.

#### OPERAÇÕES DE PELotas DE MINÉRIO DE FERRO



	TUBARÃO	FÁBRICA	VARGEM GRANDE	SÃO LUIS
<b>Participação</b> (1)	– Tubarão VIII (100% Vale) – Itabrasco (50,9% Vale) – Hispanobrás (50,89% Vale) – Kobrasco (50% Vale) – Duas plantas Nibrasco (51% Vale)	100% de propriedade da Vale	100% de propriedade da Vale	100% de propriedade da Vale
<b>Localização</b>	Estado do Espírito Santo, Brasil	Estado de Minas Gerais, Brasil	Estado de Minas Gerais, Brasil	Estado do Maranhão, Brasil
<b>Operador</b>	Vale S.A.	Vale S.A.	Vale S.A.	Vale S.A.
<b>Capacidade (Mtpa)</b>	31,3 (2)	4,5	7,0	7,5
<b>Operações</b>	Uma usina de pelotização integral (Tubarão VIII) e cinco usinas arrendadas (Itabrasco, Hispanobrás, Kobrasco e duas usinas Nibrasco). Essas usinas recebem minério de ferro principalmente das minas do Sistema Sudeste.	Parte do Sistema Sudeste. Recebe minério de ferro do complexo de Paraopeba e compra de terceiros. Desde fevereiro de 2019, as operações da Fábrica estão suspensas.	Parte do Sistema Sudeste. Recebe minério de ferro do complexo de Vargem Grande.	Parte do Sistema Norte. Recebe minério de ferro das minas de Carajás.
<b>Energia</b>	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas da Vale ou adquirido por meio de contratos de compra de energia.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas da Vale ou adquiridas por meio de contratos de compra de energia.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas da Vale ou adquiridas por meio de contratos de compra de energia.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas da Vale ou adquiridas por meio de contratos de compra de energia.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

Logística	A produção é enviada aos clientes por meio do terminal marítimo de Tubarão.	A produção é transportada principalmente pela MRS e EFVM.	é transportada pela MRS.	A produção é transportada principalmente pela Ponta da Madeira.
-----------	---	---	--------------------------	---

(1) O arrendamento operacional da planta de pelotização Hispanobrás expira em dezembro de 2023, da planta de pelotização Itabasco em junho de 2024, das plantas de pelotização Nibrasco em dezembro de 2025 e da planta de pelotização Kobrasco em 2033.

(2) As licenças ambientais de operação das plantas de pelotização de Tubarão preveem uma capacidade de 36,2 Mtpa.



<b>OMÃ</b> VALE OMAN PELLETIZING COMPANY ("VOPC")	
Participação	100%
Local	Sohar, Omã
Operador	Vale S.A.
Capacidade (Mtpa)	9,0
Operações	Complexo Industrial da Vale. Duas plantas de pelotização com capacidade nominal total de 9,0 Mtpa. A planta de pelotização está integrada ao centro de distribuição da Companhia, que tem capacidade nominal de 40,0 Mtpa. A planta de Omã é abastecida por minério de ferro do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais transportado por meio do porto de Tubarão, e por minério de ferro de Carajás transportado por meio do terminal marítimo de Ponta da Madeira.
Energia	Fornecida por meio da rede elétrica nacional.

### A.1.2. Clientes, vendas e comercialização

A Vale fornece todo o seu minério de ferro e suas pelotas de minério de ferro para a indústria siderúrgica. Os níveis de demanda predominantes e esperados por produtos siderúrgicos afetam a demanda pelo minério de ferro e pelotas de minério de ferro da Companhia. A demanda por produtos siderúrgicos é influenciada por diversos fatores, como produção industrial global, construção civil e gastos com infraestrutura. Para obter mais informações sobre preços e demandas, vide o item 2.2 deste Formulário de Referência.

Em 2022, a China correspondeu a 62,9% dos embarques de minério de ferro e pelotas da Companhia, e a Ásia, como um todo, respondeu por 77%, o Brasil por 11,8%, a Europa por 5,7%, seguida do Oriente Médio e África com 4,3%, e outros com 1,2%. Os dez maiores clientes da Vale adquiriram, em conjunto, 130 Mtpa de minério de ferro e pelotas de sua produção, representando 43% do volume de venda de minério de ferro e pelotas da Vale em 2022 e 43% da receita total de minério de ferro e pelotas da Vale. Em 2022, nenhum cliente representou mais de 10% dos embarques de minério de ferro e pelotas da Companhia.

Da produção de pelotas em 2022, 52% eram pelotas de alto-forno e 49% eram pelotas de redução direta. O alto-forno e a redução direta são tecnologias diferentes empregadas por usinas siderúrgicas para produzir aços, cada qual usando diferentes tipos de pelotas. Em 2022, os mercados brasileiro e asiático (principalmente China e Japão) foram os principais mercados para as pelotas de alto-forno da Vale, enquanto o Oriente Médio e a América do Norte foram os principais mercados para as pelotas de redução direta da Companhia.

A Vale investe no serviço de atendimento ao cliente, a fim de melhorar sua competitividade. A Vale trabalha junto com seus clientes para entender seus objetivos e fornecer a eles as soluções para siderurgia que atendam

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

às suas necessidades específicas. Por meio de sua experiência em processos de mineração, aglomeração e fabricação de ferro, a Vale busca as soluções técnicas que possibilitem um equilíbrio entre o melhor uso de seus ativos de mineração de classe mundial e a satisfação de seus clientes. A Vale acredita que sua capacidade de oferecer aos clientes uma solução completa para siderurgia, bem como que a qualidade de seus produtos, são vantagens muito importantes, que contribuem para melhorar a sua competitividade em relação aos concorrentes que podem estar em uma localização geográfica mais conveniente. Além de oferecer assistência técnica a seus clientes, a Vale tem escritórios em St. Prex (Suíça), Tóquio (Japão), Singapura, Dubai (Emirados Árabes Unidos), Xangai, Pequim e Qingdao (China), que apoiam as vendas globais da Vale International (“VISA”). Os escritórios também permitem que a Vale mantenha um contato mais próximo com seus clientes, monitore suas necessidades e o desempenho de seus contratos, além de garantir que seus clientes recebam os produtos em tempo hábil.

A Vale vende minério de ferro e pelotas por meio de diferentes acordos, incluindo contratos de longo prazo com clientes, e em base *spot*, por meio de ofertas públicas e plataformas de negociação. A precificação da Vale está geralmente ligada aos índices de preços do mercado e utiliza uma variedade de mecanismos, inclusive preços *spot* atuais e preços médios durante períodos específicos. Nos casos em que, no momento da entrega, os produtos são precificados antes que o preço final seja determinável, a Vale reconhece a venda com base em um preço provisório com um ajuste subsequente que reflita o preço final.

Em 2022, a Vale protegeu parte de sua exposição total aos preços do *bunker oil*, decorrente relacionados às suas vendas internacionais e domésticas FOB (*Free on Board*) e CFR (*Cost and Freight*).

### A.1.3. Concorrência

O mercado global de minério de ferro e pelotas é extremamente competitivo. Os principais fatores que afetam a concorrência são preço, qualidade e variedade dos produtos oferecidos, bem como confiabilidade, custos operacionais e custos de transporte.

**Ásia.** Os principais concorrentes da Vale no mercado asiático estão localizados na Austrália e incluem subsidiárias e coligadas da BHP Group Limited (“BHP”), Rio Tinto Ltd. (“Rio Tinto”) e Fortescue Metals Group Ltd.

- A Vale é competitiva no mercado asiático por dois motivos principais. Em primeiro lugar, as empresas siderúrgicas geralmente procuram obter os tipos (ou *blends*) de minério de ferro e pelotas de minério de ferro que permitam a produção do produto final pretendido da maneira mais econômica e eficiente. O minério de ferro da Companhia possui baixos níveis de impureza e outras propriedades que geralmente levam a menores custos de processamento. Por exemplo, além de seu alto teor de pureza, o teor de alumina do minério de ferro da Companhia é muito baixo em comparação com os minérios australianos, reduzindo o consumo de coque e aumentando a produtividade nos altos-fornos, o que é particularmente importante em períodos de alta demanda e restrições ambientais. Quando a demanda do mercado é forte, o diferencial de qualidade da Companhia geralmente se sobressai junto aos clientes. Em segundo lugar, as empresas siderúrgicas geralmente desenvolvem relacionamentos de vendas com base no fornecimento confiável de uma blendagem específica de minério de ferro e pelotas de minério de ferro. A propriedade e operação das instalações de logística nos Sistemas Norte e Sudeste ajudam a garantir que os produtos sejam entregues no prazo e a um custo relativamente baixo.
- A Companhia conta com contratos de afretamento de longo prazo para garantir a capacidade de transporte e aumentar a capacidade de oferecer os produtos no mercado asiático a preços competitivos pelo regime CFR, apesar dos custos de frete mais altos em comparação aos produtores australianos.
- Para apoiar a estratégia para os negócios de minério de ferro, a Vale opera dois centros de distribuição, um na Malásia e outro em Omã, e tem acordos de longo prazo com dezenove portos na China, que também servem como centros de distribuição.
- Em 2015, a Vale lançou o *Brazilian Blend Fines* (“BRBF”), um produto de alta qualidade resultante do *blend* (mistura) de finos de Carajás, que contém maior concentração de ferro e menor concentração de sílica no minério, com finos dos Sistemas Sul e Sudeste, que contém uma concentração mais baixa de ferro no minério. Em agosto de 2018, a Metal Bulletin lançou um novo índice, o índice de baixa alumina de 62% Fe, que é baseado no BRBF da Companhia. Durante 2022, o índice de baixa alumina de 62% Fe foi negociado com um prêmio de US\$2,8/dmt sobre o índice de 62% Fe. A blendagem resultante oferece desempenho robusto em qualquer tipo de operação de sinterização e é produzida no Terminal Marítimo Teluk Rubiah (“TRMT”) na Malásia e em dezessete centros de distribuição na China, o que reduz o tempo para chegar aos mercados asiáticos e aumenta a capilaridade de distribuição da Companhia por meio de embarcações menores.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

**Europa.** Os principais concorrentes da Vale no mercado europeu são Luossavaara Kiirunavaara AB (“LKAB”), a ArcelorMittal Mines Canada Inc., Iron Ore Company of Canadá, uma subsidiária da Rio Tinto, Kumba Iron Ore Limited e Société Nationale Industrielle et Minière. A Vale é competitiva no mercado europeu pelas mesmas razões que na Ásia e pela proximidade das suas instalações portuárias aos clientes europeus.

**Brasil.** O mercado brasileiro de minério de ferro também é competitivo e inclui vários pequenos produtores de minério de ferro. Algumas empresas siderúrgicas, incluindo Gerdau S.A., Companhia Siderúrgica Nacional, Vallourec Tubos do Brasil S.A., Usiminas e ArcelorMittal também possuem operações de lavra de minério de ferro. Embora o preço seja relevante, a qualidade e a confiabilidade também são fatores competitivos importantes. A Vale acredita que seus sistemas integrados de transporte, minério de alta qualidade e serviços técnicos a tornam uma forte concorrente no mercado brasileiro. Com relação às pelotas, os principais concorrentes da Vale são LKAB, Iron Ore Company of Canada, Ferrexpo Plc, ArcelorMittal Mines Canada, Samarco e Bahrain Steel.

### A.2. Minério de manganês

#### A.2.1. Propriedade de minério de manganês

A Companhia tem uma operação de mineração de manganês no Brasil, operada pela controladora Vale S.A. sob concessões do governo federal concedidas por prazo indeterminado, sujeito à vida útil das minas. Esta operação produz minério metalúrgico, usado principalmente para produzir ferroligas de manganês, uma matéria-prima usada para produzir carbono e aço inoxidável. A Companhia mantém suas operações de minério de manganês suspensas desde 2020 para revisão estratégica.



#### OPERAÇÕES DE MINÉRIO DE MANGANÊS

AZUL	
Participação	100%
Localização	Carajás, Estado do Pará, Brasil.
Operador	Vale S.A.
Título minerário	Concessão de lavra por período indeterminado. Área: 4.650 ha.
Fase/Operações	Operações de lavra a céu aberto e planta de processamento no local. Fases de britagem, lavagem ( <i>scrubbing</i> ) e classificação, produzindo granulados e finos. As operações da mina Azul estão suspensas desde março de 2020 para revisão estratégica.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter em tempo hábil as autorizações necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Minérios oxidados de alto e médio teor (24 e 46% de teor de manganês).

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

Instalações e infraestrutura associadas	<p><i>Planta de processamento:</i> Fases de britagem, lavagem e classificação, produzindo granulados e finos.</p> <p><i>Outras instalações:</i> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos.</p> <p><i>Logística:</i> O minério de manganês é transportado por caminhão e pela ferrovia EFC até o terminal marítimo de Ponta da Madeira.</p> <p><i>Energia:</i> Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas usinas de energia da Companhia ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.</p>
---	--

Além disso, a Companhia não produz mais ferroligas de manganês. Em janeiro de 2022, a Companhia vendeu suas operações de ferroligas em Barbacena e Ouro Preto, no estado de Minas Gerais, para a VDL. Em 2020, a Companhia encerrou suas operações em Simões Filho, estado da Bahia. Em 2021, a Companhia produziu 71 mil toneladas métricas por ano (“ktpa”) nas operações de Barbacena e Ouro Preto e, em 2020, produziu 73 ktpa nas operações de Barbacena, Ouro Preto e Simões Filho.

### A.3. Ativos logísticos e de energia para apoiar as operações de Soluções para Siderurgia

#### A.3.1. Ferrovias

**Estrada de Ferro Vitória a Minas (“EFVM”).** A EFVM conecta as minas do Sistema Sudeste na região do Quadrilátero Ferrífero, no Estado de Minas Gerais, ao porto de Tubarão, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

- A Vale opera esta ferrovia de 905 quilômetros sob um contrato de concessão, que foi recentemente renovado e expirará em 2057.
- A EFVM consiste em duas linhas de trilhos que se estendem por uma distância de 584 km para permitir deslocamentos contínuos em direções opostas, e um ramal de via única de 304 km. Os produtores industriais estão localizados nesta área e as principais regiões agrícolas também são acessíveis por ela.
- A VLI S.A. (“VLI”) tem direitos de compra de capacidade de transporte ferroviário na EFVM.
- Em 2022, a EFVM transportou 76,85 Mtpa de minério de ferro e 19,2 Mtpa de outras cargas. A EFVM também transportou 529 mil passageiros em 2022. Em 2022, a Vale tinha uma frota de 319 locomotivas e 12.138 vagões na EFVM, que eram operados pela Vale e por terceiros.

**Estrada de Ferro Carajás (“EFC”).** A ferrovia EFC conecta as minas do Sistema Norte na região de Carajás, no Estado do Pará, ao terminal marítimo de Ponta da Madeira, em São Luis, no Estado do Maranhão.

- A Vale opera esta ferrovia sob um contrato de concessão, que foi recentemente renovado e expirará em 2057. A EFC se estende por 892 quilômetros desde as minas de Carajás até as instalações do complexo de terminais marítimos de Ponta da Madeira. A principal carga é o minério de ferro, transportado principalmente para a Companhia.
- A VLI tem direitos de compra de capacidade de transporte ferroviário na EFC.
- Em 2022, a EFC transportou 173,17 Mtpa de minério de ferro e 16,1 Mtpa de outras cargas. A EFC também transportou 329 mil passageiros em 2022. A EFC opera o maior trem, em termos de capacidade, da América Latina, que mede aproximadamente 3,4 quilômetros, pesa aproximadamente 41,5 mil toneladas brutas quando carregado e tem 333 vagões. Em 2022, a EFC contava com uma frota de 298 locomotivas e 20.941 vagões, que eram operados pela Vale e por terceiros.

As principais cargas das ferrovias EFVM e EFC são:

- Minério de ferro, pelotas e minério de manganês, transportados para a Vale e clientes;
- Aço, carvão, ferro-gusa, calcário e outras matérias-primas transportadas para clientes com siderúrgicas localizadas ao longo da ferrovia;
- Produtos agrícolas, tais como soja, farelo de soja e fertilizantes; e
- Outras cargas em geral, como celulose, combustíveis e produtos químicos.

A Vale cobra preços de mercado para o frete aos clientes, incluindo pelotas de minério de ferro procedentes de *joint ventures* e outras empresas nas quais não detém 100% do capital social. Os preços de mercado do frete variam de acordo com a distância percorrida, o tipo de produto transportado e outros critérios, sujeitos a tetos de preços estabelecidos nos respectivos contratos de concessão, e são regulamentados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”).

#### A.3.2 Portos e terminais marítimos

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

### Brasil

A Vale opera portos e terminais marítimos principalmente como meio de completar a entrega do minério de ferro e pelotas de minério de ferro para navios graneleiros que atendem o mercado transoceânico. A Vale também utiliza seus portos e terminais para movimentar a carga dos clientes.

**Portos de Tubarão e Praia Mole.** O porto de Tubarão, que abrange uma área de 18 km<sup>2</sup>, está localizado no Estado do Espírito Santo e abrange o terminal marítimo de minério de ferro e os terminais de carga geral (Terminal de Granéis Líquidos e Terminal de Produtos Diversos).

- O terminal marítimo de minério de ferro possui dois píeres. A partir desse terminal no porto de Tubarão, que possui pátio de estocagem com capacidade de 2,9 Mtpa, a Vale exporta principalmente minério de ferro produzido no Sistema Sudeste. Em 2022, a Companhia embarcou 61,5 Mtpa de minério de ferro e pelotas nesse terminal.
- O Píer I pode acomodar duas embarcações atracadas ao mesmo tempo, uma de até 170.000 DWT no lado sul e outra de até 210.000 DWT no lado norte. No Píer I, há dois carregadores de navios, que podem carregar, cada um, até 13.500 toneladas métricas por hora.
- O Píer II pode acomodar uma embarcação de até 405.000 DWT por vez, com profundidade limitada a 23 metros abaixo da linha d'água. No Píer II, há dois carregadores de navios capazes de funcionar alternadamente e carregar, cada um, até 16.000 toneladas métricas por hora continuamente.
- O Terminal de Produtos Diversos movimentou 5,54 Mtpa de grãos e fertilizantes em 2022. A VLI tem o direito de comprar a capacidade do Terminal de Produtos Diversos, mediante acordo com a Companhia sobre o volume.
- O Terminal de Granéis Líquidos movimentou 710 ktpa de combustível em 2022. A VLI tem o direito de comprar a capacidade do Terminal de Granéis Líquidos, mediante acordo com a Companhia sobre o volume.
- O porto de Praia Mole também está localizado no Estado do Espírito Santo. O Terminal de Praia Mole é sobretudo um terminal de carvão e movimentou 11 Mtpa de carvão e outras cargas relacionadas em 2022. A VLI tem o direito de comprar capacidade do terminal de Praia Mole, mediante acordo com a Companhia sobre o volume.

**Terminal Marítimo de Ponta da Madeira.** O terminal marítimo de Ponta da Madeira está localizado no Estado do Maranhão.

- O Píer I pode acomodar embarcações de até 420.000 DWT e tem uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas métricas por hora. O Píer III, que possui dois berços e três carregadores, pode acomodar embarcações de até 210.000 DWT no berço sul e 180.000 DWT no berço norte (ou duas embarcações de 180.000 DWT simultaneamente), sujeito às condições de maré, com uma taxa máxima de carregamento de 8.000 toneladas métricas por hora em cada carregador.
- O Píer IV (berço sul) tem capacidade para receber embarcações de até 420.000 DWT e possui dois carregadores de navios que funcionam alternadamente com uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas por hora.
- Em 2018, a Vale recebeu da autoridade fiscal brasileira, a autorização alfandegária para as operações do Píer IV (berço norte). A carga embarcada por meio do terminal marítimo de Ponta da Madeira consiste na produção de minério de ferro, pelotas e manganês do Sistema Norte. O Píer IV (berço norte) tem capacidade para receber navios de até 420.000 DWT e possui dois carregadores de navios que funcionam alternadamente com uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas métricas por hora.
- Em 2022, 167,9 Mtpa de minério de ferro e pelotas foram embarcadas pelo terminal. O terminal marítimo de Ponta da Madeira possui um pátio de armazenagem com capacidade estática de 7,2 milhões de toneladas.

**Terminal Marítimo de Itaguaí – Cia. Portuária Baía de Sepetiba (“CPBS”).** A Vale exporta a partir deste terminal, principalmente, minério de ferro do Sistema Sul. A CPBS é uma subsidiária integral que opera o terminal de Itaguaí, no Porto de Itaguaí, em Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, que é arrendado da Companhia Docas (“CDRJ”) do Rio de Janeiro até 2026, cuja proposta de prorrogação por mais 25 anos está atualmente em análise pelo Ministério de Portos e Aeroportos, agência reguladora federal e autoridade portuária. O terminal portuário de Itaguaí possui um píer com um berço que permite o embarque de navios de até 17,8 metros de calado e aproximadamente 200.000 DWT de capacidade. Em 2022, o terminal carregou 16,3 Mtpa de minério de ferro.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

**Terminal Marítimo da Ilha do Guaíba.** A Vale exporta a partir deste terminal, principalmente, minério de ferro do Sistema Sul. A Vale opera um terminal marítimo na Ilha Guaíba na Baía de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro. O terminal de minério de ferro possui um píer com dois berços que permite o carregamento de navios de até 350.000 DWT. Em 2022, o terminal carregou 27,9 Mtpa de minério de ferro.

### Omã

A Vale Oman Distribution Center LLC (“VODC”) faz parte do Complexo Industrial de Omã e opera um centro de blendagem e distribuição em Liwa, Sultanato de Omã. O terminal marítimo possui um grande cais de águas profundas, uma plataforma de 600 metros de extensão conectada à costa por meio de um cavalete de 700 metros de comprimento e está integrado a um pátio de estocagem com capacidade de movimentação de 40 Mtpa de minério de ferro e pelotas de minério de ferro. A capacidade nominal de carga é de 10.000 toneladas métricas por hora e a capacidade nominal de descarga é de 9.000 toneladas métricas por hora.

### Malásia

O TRMT está localizado no Estado Perak, Malásia, e possui um píer com dois berços que permite o descarregamento de navios de aproximadamente 400.000 DWT de capacidade e o carregamento de navios de até 220.000 DWT de capacidade. Em 2022, o terminal descarregou 18,7 Mtpa de minério de ferro e carregou 18,3 Mtpa de minério de ferro.

**Transporte marítimo de minério de ferro e pelotas.** Em 2022, a Vale embarcou aproximadamente 256 Mtpa de minério de ferro e pelotas em transações nas quais foi responsável pelo transporte, tendo enviado uma grande quantidade de produtos de minério de ferro do Brasil para a Ásia por meio de contratos de afretamento de longo prazo com proprietários de transportadores de minério de grande porte (“VLOCs”). Essas embarcações reduzem o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa ao transportar uma quantidade maior de carga em uma única viagem, oferecendo menores custos de frete e redução da pegada de carbono. A maioria dessas embarcações são eficientes e modernos navios Valemax (400.000 DWT) e Guaibamax (325.000 DWT), que transportaram aproximadamente 140 Mtpa de produtos de minério de ferro em 2022. Essas embarcações também nos ajudam a mitigar a maior parte da volatilidade e força do mercado de navios cargueiros locais.

Com base no regulamento da IMO que limita as emissões globais de enxofre a 0,5%, que entrou em vigor em janeiro de 2020, a Companhia negociou a instalação de depuradores na maioria das embarcações empregadas sob contratos de afretamento de longo prazo. Esses purificadores permitirão manter o abastecimento com óleo combustível com alto teor de enxofre, cumprindo o novo regulamento. Desde 2021, 97% das embarcações empregadas sob os contratos de longo prazo de afretamento foram equipadas com lavagem.

### A.3.3 Energia

A Vale desenvolve ativos de energia com base nas necessidades energéticas atuais e projetadas de suas operações, com o objetivo de reduzir os custos de energia, minimizar o risco de escassez de energia e atender suas necessidades de consumo por meio de fontes renováveis.

A gestão de energia e o fornecimento eficiente no Brasil são prioridades para a Companhia, dadas as incertezas associadas às mudanças no ambiente regulatório e os riscos de aumento nas tarifas. Em 2022, a capacidade instalada da Vale no Brasil foi de 2,1 GW, na maior parte proveniente de plantas de energia de propriedade direta e indireta da Companhia. A Vale usa a eletricidade produzida por essas plantas de energia para suas necessidades de consumo interno.

A Companhia detém participação direta de 50% na Usina Hidrelétrica de Candonga (140 MW), localizada na região Sudeste. Também detém uma participação direta de 8,29% na Usina Hidrelétrica de Machadinho (1.140 MW), localizada na região Sul e uma participação direta de 30% na Usina Hidrelétrica de Estreito (1.087 MW), localizada na região Norte.

Por meio de sua participação de 55% na Aliança Geração de Energia S.A. (“Aliança Geração”), a Vale também detém participações indiretas nas usinas hidrelétricas de Igarapava (210 MW), Porto Estrela (112 MW), Funil (180 MW), Candonga (140 MW), Aimorés (330 MW), Capim Branco I (240 MW), Capim Branco II (210 MW), localizadas na Região Sudeste e, adicionalmente, tem participação indireta em Santo Inácio (99 MW), um Complexo Eólico localizado no Estado do Ceará, que iniciou suas operações em dezembro de 2017. Além disso, em 2019, a Companhia também aprovou a construção de dois parques eólicos (Gravier e Acauã) nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte, respectivamente, com um total de 181 MW de capacidade instalada. A Gravier (71 MW) iniciou sua operação em 2022, e a Acauã (109 MW) está prevista para entrar em operação no segundo semestre de

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

2023. Parte da energia gerada por Gravier e Acauã é ou será fornecida às operações da Vale por meio de contratos de compra de energia com a Aliança Geração.

A Companhia também possui participação indireta de 4,59% na Norte Energia S.A. (“Norte Energia”), por meio de sua participação de 51% na Aliança Norte Energia, uma *joint venture* com a Cemig Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG”). A Norte Energia é a empresa constituída para desenvolver e operar a usina hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, que iniciou suas operações em abril de 2016 e concluiu a partida da última de suas 24 turbinas em 2019. A participação no projeto Belo Monte dá à Vale o direito de comprar 9% da energia elétrica gerada pela usina, que já havia sido contratada por meio de um contrato de compra de energia de longo prazo com a Norte Energia.

Com objetivo de alcançar 100% de eletricidade renovável no Brasil até 2025 e aumentar as fontes de energia renovável, em novembro de 2022, a Companhia anunciou a entrada em operação do projeto solar Sol do Cerrado, com *ramp-up* previsto até julho de 2023. A usina solar tem capacidade instalada total de 766 megawatts pico (MWp) está localizada no município de Jaíba, em Minas Gerais, Brasil. A geração 100% solar também otimiza o perfil de geração do portfólio, que tem como base a geração hidrelétrica.

Além disso, foi assinado um contrato de fornecimento de energia de longo prazo por 20 anos a ser fornecido pelo parque eólico Folha Larga Sul, um projeto de 151 MW em Campo Formoso, Estado da Bahia, Brasil.

### B. METAIS PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

#### B.1. Níquel

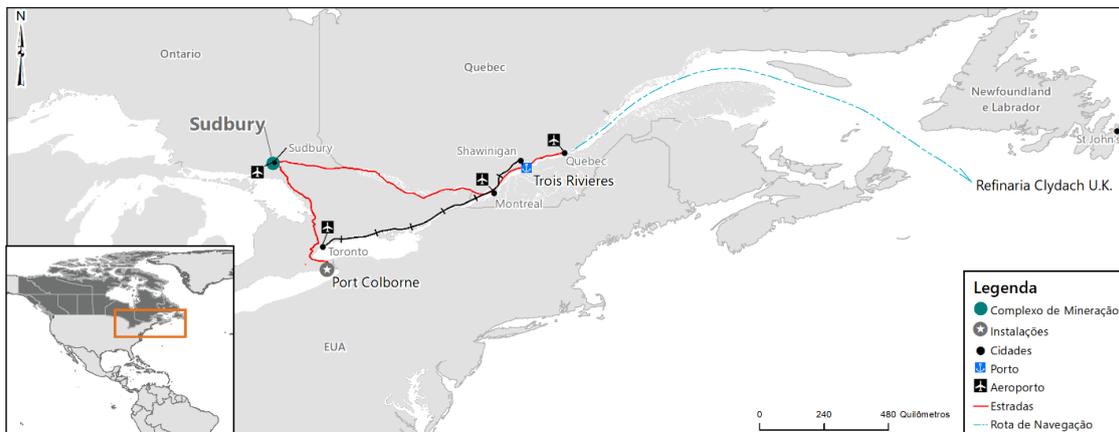
A Companhia conduz as operações integradas de níquel principalmente por meio de três sistemas regionais de produção: (i) Atlântico Norte que inclui Canadá e Reino Unido, (ii) Ásia-Pacífico, que inclui Indonésia, e (iii) a região do Atlântico Sul, no Brasil. A região do Atlântico Norte também produz Cobre como coproduto e, cobalto e metais preciosos como subprodutos.

As operações de níquel da Companhia são apresentadas nas tabelas a seguir:



### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

#### OPERAÇÕES E PROJETOS DE NÍQUEL OPERAÇÕES DO ATLÂNTICO NORTE SUDBURY

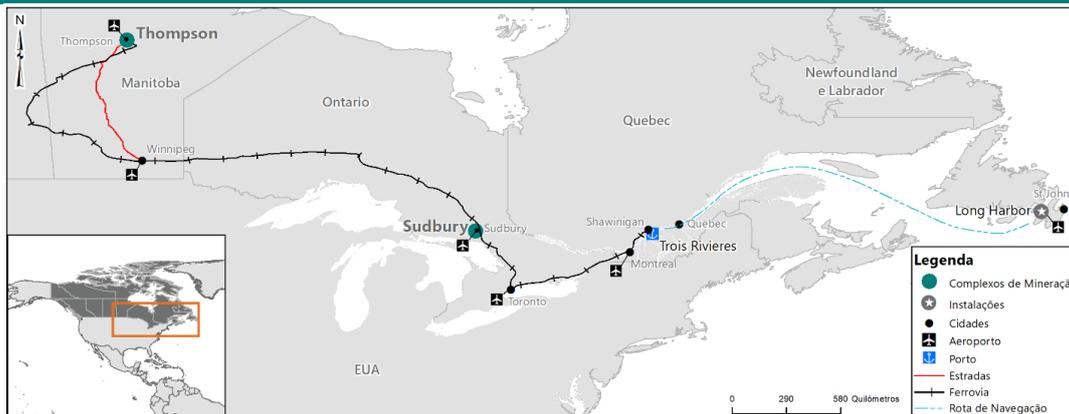


Participação	100%
Localização	Ontário, Canadá
Operador	Vale Canada Ltd (“Vale Canada”)
Títulos Minerários <sup>(1)</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Patent mineral rights</i> (concessões de lavra) sem data de expiração.</li> <li>- <i>Mineral leases</i> (concessões de lavra) com expiração entre 2024 e 2042.</li> <li>- <i>Mining licenses of occupation</i> (concessões de lavra) com prazos renováveis.</li> </ul> <p>A Companhia pode continuar operando durante o processo de renovação. Área: 9.062 há.</p>
Fase/Operações	Fase de produção desde 1885. Operações integradas de mineração subterrânea e a céu aberto, moagem, fundição e refino.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Níquel e cobre. Principalmente operações de mineração subterrânea com corpos de minério sulfetado de níquel, que também contêm cobre, cobalto, PGMs, ouro e prata.
Instalações e infraestrutura associadas	<p><b>Plantas de processamento:</b> Instalações de moagem, fundição e refino. Em Ontário, também processamos minérios externos de terceiros e de nossa operação em Thompson. O níquel refinado é produzido pela Copper Cliff Nickel Refinery (“CCNR”) e enviado para a refinaria Port Colborne Refinery (“PCR”). Além de produzir níquel refinado em Sudbury, embarcamos um produto intermediário de óxido de níquel para nossa refinaria de níquel em Clydach, País de Gales, Reino Unido, para produzir níquel refinado. Resíduos intermediários do CCNR também são enviados para PCR para posterior tratamento e produção de Cobalto e Metais Preciosos (PGM, Ouro e Prata). O Concentrado de Cobre produzido pela Ontario Mill é vendido diretamente ao mercado.</p> <p><b>Outras instalações:</b> Estação de tratamento de água, usina de ácido, instalações de estéril e rejeitos.</p> <p><b>Logística:</b> As plantas estão localizadas na rodovia Trans-Canadá e nas duas principais ferrovias que atravessam a área de Sudbury. Os produtos refinados são entregues ao mercado norte-americano por caminhão e trem. Para clientes no exterior, os produtos são carregados em contêineres e viajam intermodalmente (caminhão/ferrovia/navio de containers) através de portos canadenses (Quebec, Trois Rivières) material a granel (concentrado de cobre) é vendido diretamente ao mercado e enviado a granel via porto canadense (Quebec, Trois Rivières).</p> <p><b>Energia:</b> Fornecida pela rede elétrica provincial de Ontário e produzido diretamente pela Vale Canada via geração hidrelétrica.</p>

(1) Área com reservas e recursos associados.

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

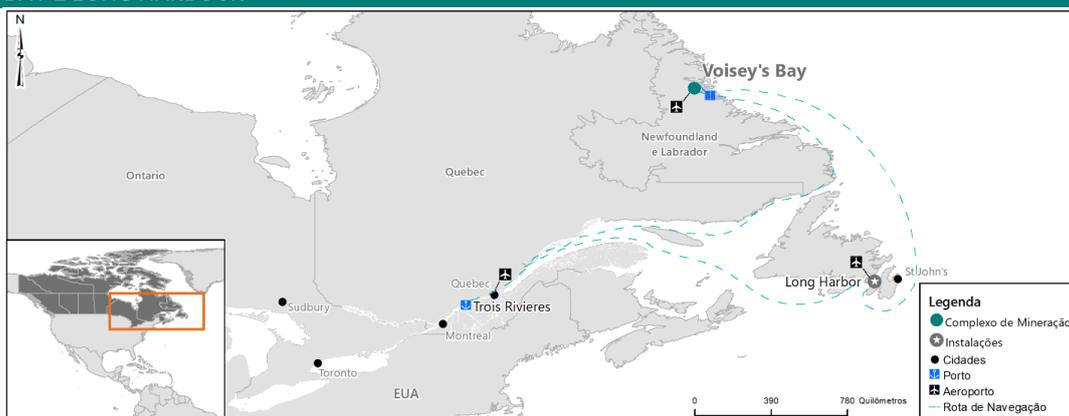
#### THOMPSON



Participação	100%
Localização	Thompson, Manitoba, Canadá
Operador	Vale Canada
Títulos minerários <sup>(1)</sup>	<p>- <i>Mining Claim Leases</i> ("MCL") estão em situação regular e expiram entre 2023 e 2027.</p> <p>- O Acordo de Transição com o governo da Província de Manitoba renovará os MCLs para <i>Mining Leases</i> (<i>concessões de lavra</i>), com prazos renováveis de 21 anos.</p> <p>A Companhia pode continuar operando durante o processo de renovação.</p> <p>Área: 1.793 ha.</p>
Fase/Operações	Fase de produção desde 1961. Operações integradas de mineração subterrânea e moagem.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Níquel. Principalmente operações de lavra subterrânea com corpos de minério sulfetados de níquel, que também contém cobre, PGMs e cobalto.
Instalações e infraestrutura associadas	<p>Após o fechamento da refinaria Thompson Smelter and Refinery, desde o segundo semestre de 2018, o Concentrado de Níquel é enviado de Thompson para ser processado nas operações integradas de Sudbury e/ou na refinaria de Long-Harbor, dependendo da demanda.</p> <p><i>Outras instalações:</i> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos.</p> <p><i>Logística:</i> De Thompson, o concentrado de níquel pode ser transportado por caminhão ou trem para Winnipeg (Manitoba) ou diretamente para Sudbury (Ontário) ou Trois-Rivieres, (Quebec). De Trois-Rivieres, o concentrado é armazenado no porto e embarcado em um navio para a Long Harbour Refinery (Newfoundland &amp; Labrador).</p> <p><i>Energia:</i> Energia hidrelétrica fornecida pela concessionária provincial de Manitoba.</p>

(1) Área com reservas e recursos associados.

#### VOISEY'S BAY E LONG HARBOUR



Participação	100%
Localização	Newfoundland e Labrador, Canadá
Operador	Vale Newfoundland & Labrador Limited (subsidiária integral da Vale Canada)
Títulos minerários <sup>(1)</sup>	<p><i>Mining Lease</i> (concessão de lavra) expira em 2027 com direito a renovações posteriores por períodos de 10 anos.</p> <p>Área: 1.595 ha.</p>
Fase/Operações	Fase de produção desde 2005. Operação integrada de mina e moagem em Voisey's Bay produzindo concentrados de níquel e cobre. Em 2022, o Projeto de Expansão de Voisey's Bay, ainda mais integrados à Long Harbour Refinery (em operação desde 2014).

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Níquel e cobre. Operações de lavra a céu aberto e subterrâneas com corpos de minério de sulfeto de níquel, que também contêm cobre e cobalto.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Planta de processamento:</b> O concentrado de níquel de Voisey’s Bay (Labrador) é refinado em Long Harbour (Newfoundland) para produzir pelotas de níquel refinado, bem como produtos associados de cobre e cobalto. Desde o segundo semestre de 2021, Long Harbour também começou a beneficiar feeds adicionais de Thompson, Manitoba. O Concentrado de Cobre produzido em Voisey’s Bay (Labrador) é vendido diretamente ao mercado. <b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos. <b>Logística:</b> Os concentrados de cobre e níquel de Voisey’s Bay são transportados para o porto por caminhões de transporte e, em seguida, enviados por navios graneleiros para mercados no exterior (cobre) ou para nossas instalações de Long Harbour (níquel) para processamento posterior. O concentrado de Thompson é enviado para Long Harbour por trem e navio. <b>Energia:</b> A energia em Voisey’s Bay é 100% fornecida por geradores a diesel da Vale. A energia na refinaria de Long Harbour é fornecida pela companhia de serviços públicos provincial de Newfoundland e Labrador.

(1) Área com reservas e recursos associados.

#### OPERAÇÕES ÁSIA-PACÍFICO PTVI



Participação	De propriedade da PT Vale Indonesia Tbk (“PTVI”). A Vale detém indiretamente 44,34% da PTVI, a Sumitomo Metal Mining (“Sumitomo”) detém 15,03% da PTVI, a PT Indonesia Asahan Aluminium (Persero) (“Inalum”) detém 20%, a Sumitomo Corporation detém 0,14% e o mercado detém 20,49%.
Localização	– Sorowako – Província de Sulawesi do Sul. – Província de Bahodopi Sulawesi Central. – Província Sulawesi do sudeste de Pomalaa.
Operador	PTVI
Títulos minerários <sup>(1)</sup>	O <i>Contract of Work</i> (concessão de lavra) expira em 2025, com direito a duas prorrogações consecutivas de dez anos. Área: 118.017 ha.
Fase/Operações	Sorowako: Em fase de produção desde 1978 e desenvolve atividades de lavra, agregando valor com o processo de fundição na produção de níquel <i>matte</i> . Projetos Morowali (anteriormente Bahodopi) e Pomalaa: Fase de exploração.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Lavra a céu aberto de níquel laterítico que também contém cobalto.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Planta de processamento:</b> A PTVI extrai minério de níquel laterítico e produz mate de níquel, que é enviado principalmente para nossa refinaria de níquel no Japão. De acordo com os contratos de vida útil da mina, a PTVI vende parte de sua produção para a Vale Canada (atualmente, 80%) e parte da Sumitomo (atualmente 20%). A participação anual da Vale Canadá na compra da PTVI pode mudar com base na produção total da PTVI. <b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e instalações de energia hidrelétrica. <b>Logística:</b> O produto mate de níquel PTVI é transportado de caminhão por aproximadamente 55 km até o porto fluvial em Malili e depois carregado em barcaças. <b>Energia:</b> Produzida principalmente pelas usinas hidroelétricas de baixo custo da PTVI no Rio Larona (atualmente existem três unidades). A PTVI possui instalações termogeradoras para complementar seu suprimento de energia hidrelétrica com uma fonte de energia que não está sujeita a fatores hidrológicos.

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

(1) Área do Contract of Work.

**OPERAÇÕES DO ATLÂNTICO SUL**  
**ONÇA PUMA**

<b>Participação</b>	100%
<b>Localização</b>	Estado do Pará, Brasil
<b>Operador</b>	Vale S.A.
<b>Títulos minerários <sup>(1)</sup></b>	Concessão de lavra sem prazo de expiração. Área: 14.787 ha.
<b>Fase/Operações</b>	Fase de produção desde 2010. Operação de lavra e fundição que produz ferroníquel de alta qualidade para aplicação na indústria de aço inoxidável.
<b>Principais condições de licenciamento</b>	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
<b>Tipos de minas e estilos de mineralização</b>	Depósito de níquel laterítico, lavra a céu aberto.
<b>Instalações e infraestrutura associadas</b>	<p><i>Planta de processamento:</i> A operação produz ferroníquel por meio de um processo de forno elétrico em forno rotativo. Atualmente, estamos operando com uma única linha de forno elétrico e duas linhas de fornos calcinador e rotativo, com capacidade nominal estimada em 27.000 toneladas métricas por ano. Aprovamos a construção do segundo forno.</p> <p><i>Outras instalações:</i> Estruturas de disposição de estéril e rejeitos.</p> <p><i>Logística:</i> O ferro níquel é transportado por caminhão até o terminal marítimo de Vila do Conde, no estado brasileiro do Pará e exportado em contêineres oceânicos.</p> <p><i>Energia:</i> Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pelas nossas usinas de energia ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.</p>

(1) Área com reservas e recursos associados.

**REFINARIAS DE NÍQUEL**

Long Harbour, Port Colborne e Copper Cliff são descritos como parte do resumo das operações canadenses acima.

	CLYDACH	MATSUSAKA
<b>Participação</b>	100%	A Vale detém 87,2% do capital social e a Sumitomo detém 12,8% restantes do capital social.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

	CLYDACH	MATSUSAKA
Localização	Clydach, País de Gales (Reino Unido)	Matsusaka, Japão
Operador	Vale Europe Limited	Vale Japan Limited
Capacidade	Refinaria de níquel autônoma (produtora de níquel refinado), com capacidade nominal de 40 ktpa.	Refinaria autônoma de níquel (produtora de níquel intermediário e refinado), com capacidade nominal de 60 ktpa para produtos intermediários de níquel (para capacidade de produtos de níquel refinado, a capacidade estimada é de 30.000 mt).
Operações	Processa um produto intermediário de níquel, óxido de níquel, fornecido pelas operações de Sudbury e Matsuzaka para produzir níquel refinado na forma de pó e pelota.	Produz produtos intermediários para processamento adicional nas refinarias no Reino Unido e Canadá, e produtos refinados de níquel usando o níquel <i>matte</i> proveniente da PTVI.
Energia	Fornecido por meio da rede elétrica nacional.	Fornecido por meio da rede elétrica nacional. Adquirido de empresas de serviços públicos regionais.
Logística	Transportado para o cliente final no Reino Unido e na Europa continental por caminhão. Os produtos para clientes estrangeiros são transportados para os portos de Southampton e Liverpool e enviados por contêineres marítimos.	Produtos transportados por caminhão em via pública para clientes no Japão. Para clientes no exterior, o produto é carregado em contêineres na planta e enviados pelos portos de Yokkaichi e Nagoya.

### B.1.1. Clientes e vendas

Os clientes de níquel da Vale estão distribuídos em todo o mundo. Em 2022, 45% do total das vendas de níquel refinado da Vale foram destinados a clientes na Ásia, 23% na Europa, 30% na América do Norte, e 2% em outros mercados. A Vale tem contratos de curto prazo de volume fixo com clientes para a maioria das vendas anuais previstas de níquel. Esses contratos, geralmente proporcionam uma demanda estável para uma parcela significativa da produção anual da Companhia. Além disso, a Companhia possui vários contratos de longo prazo para vender níquel Classe I para o mercado de veículos elétricos do Atlântico Norte.

O níquel é um metal negociado em bolsa, atualmente listado na London Metal Exchange (“LME”) e na Shanghai Futures Exchange (“SHFE”), e a maioria dos produtos de níquel é precificada com um desconto ou prêmio em relação ao preço da LME, dependendo principalmente das características físicas e técnicas do produto de níquel. Os produtos de níquel refinado da Vale representam o que é conhecido na indústria como níquel “primário”, ou seja, o níquel produzido principalmente a partir de minérios de níquel (em oposição ao níquel “secundário”, que é recuperado de material reciclado que contém níquel). Os produtos acabados de níquel primário são distinguíveis pelas seguintes características, que determinam o nível de preço do produto e a adequação para várias aplicações de uso final:

- Teor de níquel e nível de pureza: (i) produtos intermediários têm vários níveis de teor de níquel, (ii) ferro-gusa de níquel tem de 1,5–15% de níquel, (iii) ferroníquel tem 15–40% de níquel, (iv) níquel refinado com menos de 99,8% de níquel, incluindo produtos como níquel Tonimet, (v) níquel de teor LME padrão tem, um mínimo de 99,8% de níquel e (vi) níquel de alta pureza tem um mínimo 99,9% de níquel e não contém impurezas elementares específicas;
- Forma (como pó, pelotas, discos, quadrados e tiras discretas ou filamentosas);
- Tamanho (de partículas de pó submicron a cátodos de tamanho grande); e
- Embalagens (como a granel, sacos de 2 toneladas, tambores de 250 kg, sacos de 10 kg).

Em 2022, as principais aplicações de primeiro uso para níquel primário foram:

- Aço inoxidável (64% do consumo global de níquel);
- Ligas não ferrosas, ligas de aço e fundição (12% do consumo global de níquel);
- Revestimento de níquel (6% do consumo global de níquel);
- Baterias (15% do consumo global de níquel); e
- Outros (3% do consumo global de níquel).

Em 2022, 84% das vendas de níquel refinado da Vale foram feitas para aplicações que não são de aço inoxidável, em comparação com a média da indústria para produtores de níquel de 36%. Isso proporciona maior diversificação e estabilidade do volume de vendas para as receitas de níquel da Companhia. Como resultado do foco da Vale em segmentos de maior valor, os preços médios realizados de níquel refinado normalmente excedem os preços à vista do níquel na LME.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

A Companhia oferece vendas e suporte técnico aos seus clientes em uma base global por meio de uma rede de *marketing* estabelecida, com sede na sede em Toronto, Canadá. A Vale tem uma rede global de *marketing* bem estabelecida para o níquel refinado, com vendas e suporte técnico distribuídos em todo o mundo com presença em Singapura e Toronto (Canadá) e gerentes de vendas localizados em St. Prex (Suíça), Paramus, Nova Jersey (Estados Unidos), e em vários locais da Ásia. Para obter informações sobre preços e demanda, consulte o item 2.2 deste Formulário de Referência.

### B.1.2. Concorrência

O mercado global de níquel é altamente competitivo. Os principais pontos fortes competitivos da Vale incluem suas minas de longa vida útil, tecnologias sofisticadas de exploração e processamento e um portfólio diversificado de produtos. Seu alcance de *marketing* global, *mix* diversificado de produtos e suporte técnico ao cliente direcionam os produtos para aplicações e regiões geográficas que oferecem as maiores margens de lucro.

A produção de níquel da Vale representou 6,13% do consumo global de níquel primário em 2022. Além da Vale, os maiores produtores integrados da mina ao mercado na indústria de níquel (cada um com suas próprias instalações integradas, incluindo operações de mineração, processamento, refino e comercialização de níquel) são Tsingshan Group, Jiangsu Delong Nickel, Jinchuan Nonferrous Metals Corporation, Nornickel e Eramet. Juntamente com a Vale, essas empresas representaram cerca de 45% da produção global de níquel primário refinado em 2022.

A qualidade dos produtos de níquel determina sua adequação ao mercado. Os produtos da Classe I Superior, que possuem maior teor de níquel e níveis mais baixos de elementos deletérios, são mais adequados para aplicações de níquel de alta qualidade, como o crescente mercado de veículos elétricos (baterias) e utilização em indústrias especializadas (por exemplo, aeronaves e naves espaciais) e obtêm prêmio maior. Os produtos Classe I Inferior têm níveis ligeiramente mais altos de impurezas em comparação com os produtos Classe I Superior e são adequados para aplicações mais gerais de níquel, como ligas de fundição e geralmente recebem um prêmio menor em comparação aos produtos Classe I Superior. Os produtos da Classe II, que possuem menor teor de níquel e maiores teores de elementos deletérios, são mais utilizados na fabricação de aço inoxidável. Os produtos Intermediários não representam a produção de níquel acabado e geralmente são vendidos com desconto, pois ainda precisam ser processados antes de serem vendidos aos clientes finais.

Grande parte da produção mundial de níquel é composta por produtos de níquel Classe II (61% do mercado global em 2022), que incluem Níquel *Pig Iron (ferro-gusa)* (NPI) e ferro-níquel (com teor de níquel abaixo de 99%). A maioria dos produtos da Companhia são produtos de níquel de alta qualidade, o que a torna o fornecedor preferido para aplicações especiais de níquel. Em 2022, 52% dos seus produtos de níquel eram Classe I Superior, 13% eram Classe I Inferior e 9% eram intermediários.

Embora a produção de aço inoxidável seja um dos principais impulsionadores da demanda global de níquel, os produtores de aço inoxidável podem obter níquel com uma ampla gama de teor de níquel, incluindo níquel secundário (sucata). A escolha entre níquel primário e secundário é amplamente baseada em seus preços relativos e disponibilidade.

A concorrência no mercado de níquel é baseada principalmente na qualidade e confiabilidade do fornecimento e preço. Acredita-se que as operações da Companhia são competitivas no mercado de níquel devido à alta qualidade dos produtos de níquel da Companhia.

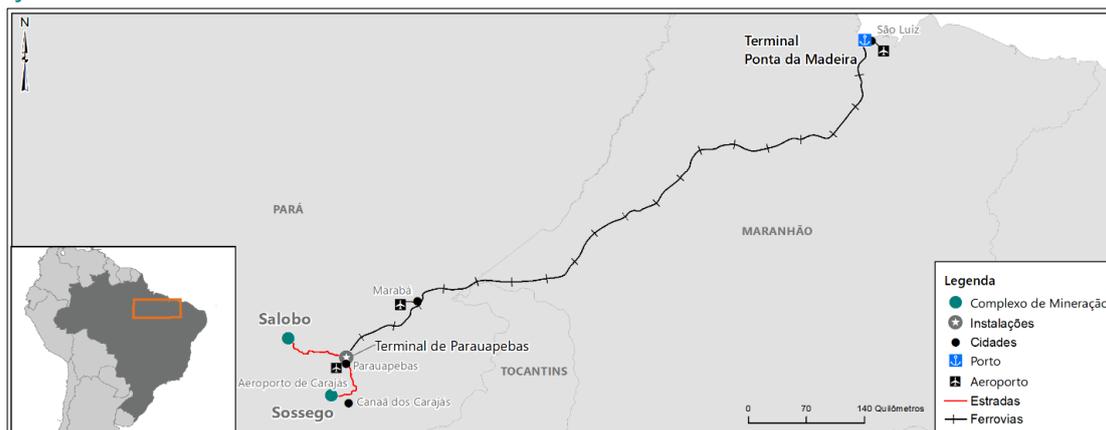
## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

### B.2. Cobre

A Companhia conduz suas operações de cobre principalmente por meio da Vale S.A. e sua subsidiária integral Salobo Metais S.A. no Brasil, e por meio de sua subsidiária Vale Canada no Canadá.



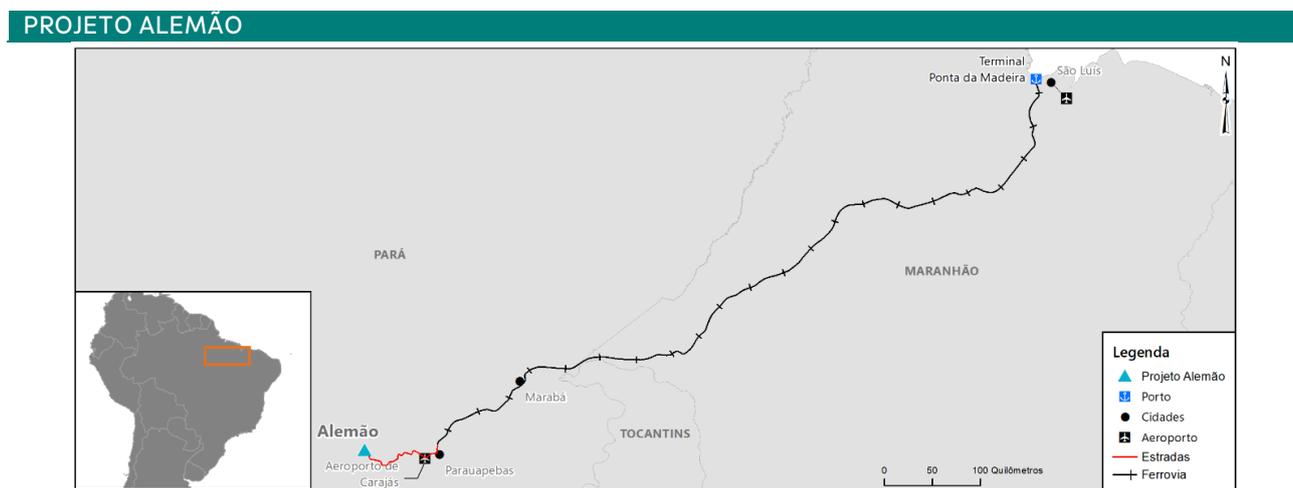
#### OPERAÇÕES E PROJETOS DE COBRE



BRASIL SOSSEGO	
Propriedade	100%
Localização	Carajás, Estado do Pará, Brasil.
Operador	Vale S.A.
Títulos minerários	Concessão de lavra e requerimento de lavra sem prazo de expiração. Área: 117.508 ha.
Fase/Operações	Fase de produção desde 2004. Duas cavas principais a céu aberto (Sossego e Sequerinho) e uma planta de processamento para concentrar o minério e depósitos satélites (projetos 118, Cristalino, Bacaba e Mata II).
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter em tempo hábil as licenças necessárias para as operações. A Companhia está em processo de obtenção ou renovação (i) de licenças para estruturas de disposição de estéril e rejeitos, e (ii) de licenças sociais relacionadas a projetos. Para maiores informações vide item 1.6 deste Formulário de Referência.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Depósito de óxido de ferro-cobre-ouro ("IOCG"), tendo o cobre como principal elemento de interesse econômico que é lavrado pelo método a céu aberto.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Instalações de processamento:</b> O minério bruto ( <i>run-of-mine</i> ) é beneficiado nas instalações de processamento do Sossego em quatro etapas principais: britagem, moagem, flotação e filtragem do concentrado. <b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e rejeito. <b>Logística:</b> A Companhia transporta o concentrado por caminhão até um terminal de armazenamento em Parauapebas e, em seguida, transportado pela ferrovia EFC até o Porto de Itaqui em São Luís, Estado do Maranhão. No Porto de Itaqui, a Companhia arrendou um terminal de armazenamento até 2023, com proposta de prorrogação por mais 20 anos, atualmente em análise pelos órgãos competentes. <b>Energia:</b> Fornecido por meio da rede elétrica nacional. Produzido diretamente pela Companhia ou adquirido por meio de contratos de compra de energia.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

SALOBO	
Propriedade	100%
Localização	Carajás, Estado do Pará, Brasil.
Operador	Salobo Metais S.A.
Títulos minerários	Concessão de lavra sem prazo de expiração. Área envolvida: 9.181 ha.
Fase/Operações	Fase de Produção desde 2012. Operações integradas de lavra a céu aberto e moagem.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Depósito de óxido de ferro-cobre-ouro ("IOCG"), com cobre e ouro como principais elementos de interesse econômico que são lavrados pelo método a céu aberto.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Instalações de processamento:</b> O minério bruto ( <i>run of mine</i> ) é beneficiado por meio de etapas de britagem padrão primária e secundária, transporte, moagem em moinho de rolos e moinho de bolas, flotação do concentrado de cobre, disposição do rejeito, espessamento de concentrado, filtração e carregamento. <b>Outras instalações:</b> Estruturas de disposição de estéril e rejeito. <b>Logística:</b> A Companhia transporta o concentrado por caminhões até o terminal de armazenamento em Parauapebas e, em seguida, transportado pela ferrovia EFC até o Porto de Itaqui em São Luís, Estado do Maranhão. No Porto de Itaqui, a Companhia arrendou um terminal de armazenagem até 2023, com proposta de prorrogação por mais 20 anos, atualmente em análise pelos órgãos competentes. <b>Energia:</b> Fornecido por meio da rede elétrica nacional. Adquirida por meio de contratos de compra de energia.



Propriedade	100%
Localização	Carajás, Estado do Pará, Brasil.
Operador	Vale S.A.
Títulos minerários	Concessão de mineração sem prazo de validade Área: 10.000 ha.
Fase/Operações	Fase de Exploração – Estudo técnico de viabilidade em andamento.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Depósito de óxido de ferro-cobre-ouro situado na Floresta Nacional de Carajás. O projeto consiste no desenvolvimento de uma mina subterrânea por <i>sublevel caving</i> .
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Instalações de Processamento:</b> O projeto deverá ter como instalações de processamento: britador primário, moagem de bolas, flotação de concentrado de cobre, concentração magnética, filtração e estrutura para disposição de rejeitos. <b>Energia:</b> Há expectativas de aumento da capacidade da linha de transmissão atual para 230kV.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

PROJETO HU'U	
Propriedade	80% de propriedade da Vale
Localização	Governos Dompu e Bima da Província de Nusa Tenggara Barat (“NTB”), ilha de Sumbawa, Indonésia.
Operador	PT Sumbawa Timur Minin (“PT STM”)
Títulos minerais	O <i>Contract of Work</i> (concessão de lavra), de aproximadamente é válido com o Governo da Indonésia, abrangendo todas as etapas de um projeto de mineração. A fase de exploração (estudo de viabilidade) com base no regulamento do Governo pode ser prorrogada anualmente até que o relatório do estudo de viabilidade seja concluído e aprovado. Após a aprovação, se iniciará a fase de operação–produção, que terá a duração de 30 anos, renováveis mediante aprovação do Governo. Área: 19.260 ha.
Fase/Operações	Fase de exploração. Estudo técnico de viabilidade em andamento.
Principais condições de licenciamento	A Companhia tem ou espera obter, em tempo hábil, as licenças necessárias para as operações.
Tipos de minas e estilos de mineralização	O depósito cobre–ouro de Onto é um grande depósito de cobre–ouro pórfiro que também apresenta algumas características de depósitos epitermais de alta sulfetação. O projeto consiste no desenvolvimento de uma mina subterrânea.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Logística:</b> Este projeto é um projeto <i>greenfield</i> , portanto a logística real de transporte de minério e processamento ainda estão em estudo. <b>Infraestrutura:</b> A infraestrutura existente está em desenvolvimento devido à localização deste projeto <i>greenfield</i> .

### B.2.1. Clientes e vendas

A Companhia vende grande parte dos concentrados de cobre das operações do Atlântico Sul, produzidos em Sossego e Salobo, por meio de contratos de médio e longo prazo para fundições de cobre na Europa e Ásia. A Vale fornece concentrado cobre e cobre *matte* das operações do Atlântico Norte, produzidos em Sudbury, por meio de contratos de médio prazo para o mercado interno, e para fundições na Europa e Ásia por meio de contratos de longo prazo, bem como concentrado de cobre de Voisey’s Bay, por meio de contratos de médio prazo. Além disso, a Companhia vende cátodos de cobre de Sudbury e Long Harbour na América do Norte sob contratos de curto prazo.

### B.2.2. Concorrência

O mercado global de cobre refinado é altamente competitivo. Os produtores são empresas integradas de mineração e fundições customizadas, abrangendo todas as regiões do mundo, enquanto os consumidores são principalmente produtores de fio–máquina e ligas de cobre. A concorrência ocorre principalmente em nível regional e é baseada principalmente nos custos de produção, qualidade, confiabilidade de fornecimento e custos logísticos. Os maiores produtores mundiais de cátodo de cobre do mundo são Jiangxi Copper Corporation Ltd., Tongling Non Ferrous Metals Group Co., Corporación Nacional del Cobre de Chile (“Codelco”), Aurubis AG, Freeport McMoRan e Jinchuan, cada na qualidade de controladora ou por meio de subsidiárias. A participação da Companhia no mercado global de cátodos de cobre refinado é marginal, pois se posiciona de forma mais competitiva no mercado de concentrado de cobre.

O concentrado de cobre e o cobre *matte* são produtos intermediários na cadeia produtiva do cobre. Tanto o mercado de concentrado quanto o de *matte* são competitivos, com vários produtores, mas menos participantes e volumes menores do que no mercado de cátodo de cobre devido aos altos níveis de integração dos principais produtores de cobre.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

No mercado de concentrado de cobre, a mineração ocorre de forma global com participação predominante da América do Sul, enquanto os consumidores são fundições localizadas principalmente na Europa e Ásia. A concorrência no mercado de concentrado de cobre ocorre principalmente em nível global e é baseada em custos de produção, qualidade, custos logísticos e confiabilidade de fornecimento. Os maiores concorrentes no mercado de concentrado de cobre são Freeport McMoRan, BHP, Glencore, Codelco, First Quantum, Anglo American, Zijin Mining, Rio Tinto e Antofagasta; cada um operando na qualidade de controladora ou por meio de subsidiárias. A participação de mercado da Companhia em 2022 foi de cerca de 1,2% do mercado total de concentrado de cobre.

### B.3. Cobalto

A Companhia recuperou quantidades significativas de cobalto como subproduto das operações de níquel. Em 2022, a Vale produziu 909 toneladas métricas de cobalto metálico refinado (na forma de esferas de cobalto) na refinaria de Port Colborne, e 1.525 toneladas métricas de esferas de cobalto na refinaria de Long Harbour. A Companhia vende cobalto globalmente. O cobalto metálico e as esferas de cobalto de Long Harbour são eletrorefinados na refinaria de Port Colborne e possuem níveis de pureza muito altos (99,8%), atendendo à especificação do contrato da LME. O cobalto metálico é usado na produção de diversas ligas, principalmente para aplicações aeroespaciais, e na fabricação de produtos químicos à base de cobalto, principalmente, para uso em baterias recarregáveis.

Em junho de 2018, a Companhia vendeu para Wheaton e Cobalt 27 Capital Corp. ("Cobalt 27") uma combinação de 75% do cobalto produzido como subproduto na mina de Voisey's Bay a partir de 1º de janeiro de 2021, que inclui a produção remanescente da mina existente e a produção por toda a vida útil da mina do projeto de expansão da mina subterrânea. Em contrapartida, a Companhia recebeu US\$690 milhões em caixa da Wheaton e da Cobalt 27 no fechamento da transação em 28 de junho de 2018, e receberá pagamentos adicionais de 18-22% dos preços do cobalto na entrega. Em fevereiro de 2021, o fluxo originalmente vendido para Cobalt 27 foi transferido ao Anglo Pacific Group. A Vale permanece exposta a aproximadamente 40% da produção futura de cobalto de Voisey's Bay, por meio de sua participação detida de 25% da produção de cobalto e dos pagamentos adicionais na entrega.

### B.4. Ativos de logística e de energia em apoio às operações de Metais para Transição Energética

#### Portos

**Canadá.** A Vale Newfoundland & Labrador Limited opera um porto como parte da operação de mineração em Voisey's Bay, Labrador, e um porto como parte da operação de processamento em Long Harbour, Newfoundland. O porto de Voisey's Bay é usado para embarque de concentrados de níquel e cobre e reabastecimento. O porto de Long Harbour é usado para receber concentrado de níquel de Voisey's Bay, juntamente com bens e materiais necessários para a operação de Long Harbour.

**Indonésia.** A PTVI possui e opera dois portos na Indonésia para apoiar suas atividades de mineração de níquel.

- i. O Porto Especial de Balintang está localizado em Balintang Village, Sulawesi do Sul, e possui dois tipos de píeres, duas plataformas para barcaças com capacidade de até 5.000 DWT cada, para granéis sólidos, e um cais de carga geral para navios de até 2.000 DWT.
- ii. O Porto Especial Tanjung Mangkasa está localizado em Lampia Village, Sulawesi do Sul, com boias de atracação que podem acomodar navios-tanque com capacidade de até 20.000 DWT e um terminal de cais que pode acomodar navios-tanque com capacidade de até 5.000 DWT.

#### Energia

**Canadá.** Em 2022, usinas hidrelétricas integrais e operadas pela Companhia em Sudbury geraram 13,7% das necessidades de eletricidade das operações em Sudbury. As usinas consistem em cinco estações de geração distintas: High Falls I e II, Big Eddy, Wabageshik e Nairn, com capacidade nominal instalada do gerador de 55 MW. A geração das usinas é limitada pela disponibilidade de água, assim como por restrições impostas por um plano de gestão de água regulamentado pelo governo provincial de Ontário. Ao longo de 2022, a demanda média de energia elétrica foi de 161 MW para todas as usinas e minas de superfície na área de Sudbury.

Em 2022, a geração a diesel forneceu 100% das necessidades elétricas das operações da Companhia em Voisey's Bay. A Companhia tem seis geradores a diesel no local, com potência variando de 12 a 14 MW, para atender às demandas sazonais.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

*Indonésia.* Os custos de energia são um componente significativo dos custos de produção de níquel para o processamento de minério laterítico nas operações de PTVI, na Indonésia. Grande parte das necessidades de energia do forno elétrico da PTVI é suprida a baixo custo por suas três usinas hidrelétricas situadas no Rio Larona: (i) a usina de Larona, que tem capacidade média de geração de 165 MW; (ii) a usina de Balambano, que tem capacidade média de 110 MW; e (iii) a usina Karebbe, com 90 MW de capacidade média de geração. Essas usinas ajudam a reduzir os custos de produção ao substituir o óleo diesel utilizado na geração de energia por energia hidrelétrica, reduzem as emissões de CO<sub>2</sub> substituindo a geração de energia não renovável e permitem aumentar a capacidade atual de produção de níquel da Companhia na Indonésia.

### C. OUTROS INVESTIMENTOS

#### C.1. Samarco Mineração S.A. (“Samarco”)

A Vale tem uma participação de 50% na Samarco e a BHP Billiton (“BHPB”) detém os 50% restantes. A Samarco possui um sistema integrado composto por duas cavas distintas, três plantas de processamento, três minerodutos, quatro usinas de pelotização e um porto. As minas e as plantas de processamento estão localizadas no Estado de Minas Gerais e as plantas de pelotização e o porto estão localizados no Estado do Espírito Santo. De Minas Gerais ao Espírito Santo a produção escoar por três minerodutos que se estendem por aproximadamente 400 km. As operações de mineração e pelotização da Samarco vêm sendo retomadas gradativamente desde dezembro de 2020.

De novembro de 2015 a dezembro de 2020, as operações da Samarco permaneceram suspensas em razão da suspensão de suas licenças em decorrência do colapso da barragem Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015 em Mariana/MG. Em dezembro de 2020, a Samarco iniciou a retomada gradual de suas operações, com a retomada integrada da extração e processamento de minério de ferro no complexo de Germano, localizado em Mariana, em Minas Gerais, e a pelotização no complexo de Ubu, em Anchieta, no Estado de Espírito Santo. As operações da Samarco foram retomadas com capacidade de produção de aproximadamente 8 Mtpa, com a utilização de um dos três concentradores para processamento de minério de ferro no complexo de Germano e uma das quatro plantas de pelotização do complexo de Ubu, representando 26% da capacidade produtiva da Samarco. O reinício integrado das operações ocorreu após extensos testes de comissionamento que se seguiram à parada de cinco anos. A Samarco está utilizando novos processos de disposição de rejeitos, o que expressa seu compromisso com o reinício sustentável e a segurança operacional. A Samarco produziu 8,3 Mt em 2022 e 7,87 Mt em 2021.

Com a implementação do processo de filtragem, a Samarco agora é capaz de desidratar substancialmente os rejeitos de areia, que representam aproximadamente 80% do volume total de rejeitos, e empilhar com segurança esses rejeitos de areia filtrada em pilhas. Os 20% restantes de rejeitos estão sendo depositados na cava de Alegria Sul, uma estrutura autocontida de base rochosa, que é mais segura do que uma barragem de rejeitos. Adicionalmente, a Samarco está avançando no descomissionamento da barragem de Germano, seguindo as normas de segurança exigidos. A Samarco opera um Centro de Monitoramento e Inspeção 24 horas por dia, 7 dias por semana, em tempo real, para monitorar a estabilidade e segurança de suas estruturas geotécnicas. Além disso, a Samarco está implementando o GISTM em todas as suas instalações de rejeitos.

O valor contábil do investimento da Companhia na Samarco foi reduzido a zero em 2015. A Samarco possui, aproximadamente, R\$51 bilhões em dívidas sujeitas a um processo de recuperação judicial no Brasil, dos quais aproximadamente R\$24 bilhões são devidos a suas acionistas, BHPB e Vale. As dívidas com a BHPB e com a Vale estão relacionadas, principalmente, (a) a recursos disponibilizados à Samarco após o colapso da barragem de Fundão, para que a Samarco pudesse realizar o pagamento de suas despesas operacionais, assim como (b) a contribuições para a Fundação Renova que eram de responsabilidade primária da Samarco, objetivando o restabelecimento e retomada das operações da Samarco.

### 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

#### SAMARCO



Interesse de propriedade	50% de propriedade da Vale; 50% BHP
Localização	Mariana e Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, Brasil
Operador	Samarco Mineração S.A.
Complexos de mineração	Sistema integrado composto por duas cavas distintas, três plantas de processamento, três minerodutos, quatro estações de bombeamento, duas estações de válvulas, quatro plantas de pelotização e um porto.
Título de mineração <sup>(1)</sup>	Concessão de mineração sem prazo de expiração. Área: 1.174 ha.
Fase/Operações	Operação contínua de 1977 a 2015. As operações foram suspensas em novembro de 2015, após o colapso da barragem de Fundão. Retomando gradualmente as operações desde dezembro de 2020.
Principais condições de licenciamento	A Companhia entende que a Samarco possui as licenças necessárias para suas operações atuais.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Tipos de minério de itabirito extraídos usando o método de lavra a céu aberto.
Instalações e infraestrutura associadas	<b>Mina:</b> Sistemas de correias transportadoras de longa distância e caminhões fora de estrada transportam o minério bruto ( <i>run-of-mine</i> ) para as plantas de processamento. <b>Plantas de processamento:</b> As três plantas de processamento, localizadas no local, processam o <i>run-of-mine</i> por meio de britagem, moagem, etapas de concentração, produzindo <i>pellet feed</i> . <b>Logística:</b> O <i>pellet feed</i> proveniente das plantas de processamento abastecem as plantas de pelotização da Samarco por meio de três minerodutos de aproximadamente 400 quilômetros, com quatro estações de bombeamento e duas estações de válvulas. A produção de pelotas das plantas de pelotização, é direcionada ao pátio de estocagem do porto do Espírito Santo. <b>Porto:</b> A produção é embarcada em porto próprio no Estado do Espírito Santo. <b>Energia:</b> Fornecido através da rede elétrica nacional. Adquiridos de concessionárias regionais ou produzidos diretamente pela Samarco.

(1) Área com reservas e recursos associados.

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

### C.2. Mineração Rio do Norte S.A. (“MRN”)

**Bauxita.** A Companhia detém uma participação de 40% na MRN, uma empresa de mineração de bauxita localizada no Brasil. Para informações sobre a venda da MRN vide item 1.11 deste Formulário de Referência.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	
Participação	40% Vale; 33% South 32; 12% Rio Tinto Alcan; 10% Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA”), e 5% Hydro.
Localização	Oriximiná, Estado do Pará, Brasil
Operadora	MRN
Complexos de mineração	Sistema integrado composto por 4 diferentes platôs, 2 instalações de britagem, 32 km de sistema de correias transportadoras, plantas de lavagem e secagem, sistema ferroviário e porto.
Título minerário	Concessão de lavra sem prazo de expiração. Área: 143.000 ha.
Fase/Operações	Operando desde 1979.
Principais condições de licenciamento	A Companhia entende que a MRN tem as autorizações necessárias para suas operações atuais ou espera obtê-las em tempo hábil.
Tipos de minas e estilos de mineralização	Tipos de minério de bauxita extraídos pelo método de lavra a céu aberto em tiras.
Instalações e infraestrutura associadas	<p><b>Planta de processamento:</b> As três plantas de processamento, instaladas no local, processam o minério bruto (<i>run-of-mine</i>) por meio das etapas de britagem padrão e lavagem, produzindo minérios de bauxita grossos e finos.</p> <p><b>Logística:</b> As minas da MRN abastecem seus britadores com minério com o auxílio de um sistema de correias transportadoras de 32 km. O minério lavado é transportado até o porto por uma correia transportadora de 5 km, até uma instalação de carregamento de trens, e, em seguida, por um sistema ferroviário de 28 km até o porto.</p> <p><b>Porto:</b> A produção é embarcada em porto próprio situado no local (Porto de Trombetas).</p> <p><b>Energia:</b> Produzida no local utilizando geradores a diesel.</p>

Em 2022, a MRN produziu 12.333 milhões de toneladas de bauxita. Em 2021, a produção foi de 12.639 milhões de toneladas e, em 2020, de 12.910 milhões de toneladas. Para informações sobre a venda da MRN vide item 1.11 deste Formulário de Referência.

### C.3. Outros investimentos

**VLI.** A VLI oferece soluções integradas de logística por meio de 7.940 quilômetros de ferrovias no Brasil (Ferrovia Centro Atlântica S.A. e Ferrovia Norte Sul S.A.), oito terminais terrestres com capacidade total de armazenagem de 795 mil toneladas e três terminais marítimos e operações portuárias. A Vale detém uma participação de 29,6% na VLI e, atualmente, é parte de um acordo de acionistas com FI FGTS, Mitsui, Brookfield e BNDESPar, que detêm as participações acionárias remanescentes na VLI. Em 2022, a VLI transportou um total de 41,8 bilhões de tku de carga geral, incluindo 30,8 bilhões de tku da FCA e FNS e 11 bilhões de tku por meio de acordos operacionais com a Vale. Os principais ativos da VLI são:

- **Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”).** Malha ferroviária regional centro leste do sistema ferroviário nacional brasileiro, sob concessão renovável de 30 anos, que expira em 2026. A malha centro leste tem 7.220 quilômetros de trilhos, estendendo-se pelos Estados de Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

Gerais, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal;

- **Ferrovias Norte Sul S.A. (“FNS”).** Uma subconcessão renovável de 30 anos para a operação comercial de um trecho de 720 quilômetros da ferrovia Norte Sul do Brasil, entre as cidades de Açailândia, no Estado do Maranhão, e Porto Nacional, no Estado brasileiro do Tocantins. Esta ferrovia está ligada à ferrovia EFC, e cria um novo corredor para o transporte de carga geral, principalmente para a exportação de soja, arroz e milho produzidos na região centro-norte do Brasil;
- Direito de usar a capacidade das ferrovias EFVM e EFC para carga geral; e
- Direito de usar a capacidade dos terminais de Tubarão e Praia Mole para carga geral.

**MRS Logística S.A. (“MRS”).** A ferrovia MRS, na qual a Vale detém, direta e indiretamente, 48,16% do capital social, tem 1.643 quilômetros de extensão e liga os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. A ferrovia da MRS transporta seus produtos de minério de ferro das minas do Sistema Sul para os terminais marítimos da Companhia. Em 2022, transportou uma média diária de 292 ktpa de minério de ferro e 196 ktpa de outras cargas.

### e. principais insumos e matérias primas, informando:

#### (i) Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A Vale tem o compromisso de construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. A Vale adota a estratégia, em relação aos seus fornecedores, de manter um relacionamento justo, de forma a promover parcerias que visem ganhos para ambas as partes, por meio de desenvolvimento e inovação contínuos e fornecimento de bens e serviços de qualidade com custo compatível.

No sentido de alcançar melhoria contínua e contribuir para avanços na cadeia produtiva, a gestão do relacionamento com os seus fornecedores engloba as seguintes etapas:

- i. Cadastro dos fornecedores com base nos valores da Companhia, processo que abrange uma verificação chamada *Due Diligence*, onde é feita uma avaliação reputacional baseada em informações públicas, matriz de risco estabelecida e no escopo de trabalho a ser desempenhado. Todos os fornecedores cadastrados também são convidados a conhecer os Princípios de Conduta para Terceiros da Vale. Além disso, a Companhia solicita o envio de documentos comprobatórios de boas práticas para fornecedores que têm sinais de alerta identificados ou para aqueles pertencentes a determinadas categorias;
- ii. Cumprimentos dos requisitos do Programa de Ética & Compliance, que conta com regras anticorrupção e controles para prevenir e mitigar riscos decorrentes de um eventual envolvimento de seus parceiros comerciais em eventos que violem direitos humanos ou leis anticorrupção aplicáveis à Vale, como *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*, *UK Bribery Act* e a lei brasileira contra a corrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- iii. Monitoramento da saúde financeira de seus principais fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
- iv. Avaliação periódica de desempenho para garantir o atendimento aos requisitos aplicáveis e definidos na etapa da contratação, bem como a aderência às expectativas do contrato. O Programa IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) é um programa formal que monitora e mensura cinco diferentes critérios (qualidade técnica, saúde e segurança, respeito aos empregados e melhoria contínua) com o objetivo de manter transparência e relacionamentos sustentáveis com os seus fornecedores;
- v. Desenvolvimento e apoio na capacitação dos fornecedores; e
- vi. Fomento e prospecção de novos fornecedores.

Em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, a Vale respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida.

Nesse sentido, a Companhia busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos seus princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

Os princípios e valores da Vale são compartilhados com seus fornecedores por meio dos Princípios de Conduta de Terceiros, documento que é acessado por todas as empresas no momento do cadastro e pelas Políticas Globais de Direitos Humanos e de Sustentabilidade. Ressalta-se que o referido documento e demais políticas estão disponíveis para consulta no *website* da Companhia ([www.vale.com](http://www.vale.com)).

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

O cadastro de fornecedores na Vale considera a consulta às listas divulgadas pelo CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas) e pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, ligada ao Ministério da Economia, que relaciona pessoas físicas ou jurídicas flagradas na prática de submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, e à lista CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), que relaciona empresas inidôneas e suspensas pelo governo federal. Outras consultas às listas de sanção públicas podem ser aplicadas em casos específicos. Ressalta-se que todos os fornecedores passam por um processo de análise, que inclui *Due Diligence* e avaliação de riscos.

As diretrizes e critérios adotados pela Vale para avaliar seus fornecedores incluem, além dos já citados, requisitos legais ambientais aplicáveis aos fornecedores.

No tocante aos destinatários de resíduos gerados nos processos produtivos da Vale no Brasil, todos são submetidos a processos sistemáticos de avaliação ambiental in loco, visando a sua homologação inicial e revalidação periódica.

Além disso, a Diretoria de Suprimentos da Vale encoraja seus fornecedores a adotarem práticas para medirem a emissão de gases, sendo inclusive prática padrão de negociação contratual.

As principais legislações ambientais observadas no processo de contratação de fornecedores são:

a) Licenciamento Ambiental

- Lei Federal nº 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente
- Lei Complementar nº 140/11
- Decreto nº 8.437/05
- Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente (“CONAMA”) nº 01/86, 237/97, 357/05, 362/05, 369/06, 382/06, 430/11, 436/11 e 491/18.
- Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 10.936/22 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei Federal nº 12.651/12 – Novo Código Florestal
- Instruções Normativas Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”) nº 05/12, 12/21 e 13/21.

b) Defensivos Agrícolas e afins (Controle de Pragas e Vetores)

- Lei Federal nº 7.802/89
- Decreto Federal nº 4.074/02
- Resolução ANVISA nº 622/22

c) Transporte de Produtos Perigosos

- Decreto Federal nº 96.044/88
- Resolução Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) nº 5.947/21, 5.982/22 e 5.998/22.
- Instrução Normativa IBAMA nº 05/12

d) Material Radioativo

- Lei Federal nº 10.308/01
- Lei Federal nº 4.118/62
- Decreto nº 51.726/63
- Lei nº 9.765/1998
- Decreto 5.935/2003
- Resolução Comissão Nacional de Energia Nuclear (“CNEN”) nº 13/88, 11/99, 170/14, 208/16 e 251/19.

e) Material Explosivo

- Decreto nº 10.030/19
- Portaria COLOG nº 147/19

f) Produtos Químicos Controlados

- Lei Federal nº 10.357/01
- Decreto Federal nº 4.262/02
- Portaria Ministério da Justiça nº 204/22

### (ii) eventual dependência de poucos fornecedores

Os principais insumos adquiridos pela Vale em 2022 foram: combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, corpos moedores, correias transportadoras, explosivos, peças e componentes de equipamentos de mineração e de ferrovia e pneus. Além disso, as principais prestações de serviços consistiram em serviços de frete marítimo,

## 1.4. Produção/Comercialização/Mercados

transporte de cargas, obra civil, manutenção e reparo de instalações, manutenção e reparo de equipamentos e alimentação.

Em 2022, as principais categorias de equipamentos adquiridas pela área de suprimentos foram vagões, sistemas, veículos, equipamentos de mineração, equipamentos ferroviários e placas fotovoltaicas. Os maiores grupos de fornecedores da Vale destes equipamentos responderam conjuntamente por 12% do total de compras de suprimentos no período.

O consumo de combustíveis é bastante intenso, sobretudo nas operações e no transporte de minério de ferro. O principal fornecedor deste insumo é a Vibra Energia, responsável pelo suprimento de diesel para todas as operações da Vale no Brasil.

A Vale possui ativos de geração de energia no Brasil, Canadá e Indonésia que atendem a parte da sua demanda de eletricidade através de autogeração renovável, sendo o restante consumido por meio da compra de energia no mercado, cujos principais fornecedores foram grandes players do mercado de energia elétrica das regiões onde as unidades operacionais estão localizadas.

Os dez maiores fornecedores de insumos, equipamentos e serviços concorreram com 20% das compras totais de suprimentos até 31 de dezembro de 2022.

### **(iii) eventual volatilidade em seus preços**

A Vale possui alguns contratos nos quais os preços são atrelados a índices de mercado (fórmulas paramétricas) e, portanto, sujeitos a essas volatilidades. Os preços também podem variar em relação a preços históricos dependendo da condição de oferta versus procura presente no mercado no momento da concorrência. Para mais informações vide itens 2.2.b e 2.2.c deste Formulário de Referência.

## **1.5. Principais clientes**

### **a. montante total de receitas provenientes do cliente**

Nenhum cliente representou isoladamente 10% ou mais da receita líquida da Vale no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

### **b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente**

Não aplicável, vide item 1.5.a deste Formulário de Referência.

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

### a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Vale está sujeita a uma ampla gama de regulamentações governamentais em todas as jurisdições em que opera em todo o mundo. A discussão descrição a seguir resume os tipos de regulamentação que têm impacto mais significativo nas operações da Vale.

#### Direitos minerários e regulamentação das atividades de mineração

A mineração e o processamento mineral estão sujeitos a extensiva regulamentação. Para realizar essas atividades, a Vale é obrigada a obter e manter determinadas licenças governamentais ou privadas, que podem incluir concessões, licenças, arrendamentos ou permissões (todos os quais referidos abaixo como "concessões"). O regime legal e regulatório aplicável ao setor de mineração e às concessões diferem entre as jurisdições, muitas vezes de forma significativa. Na maioria das jurisdições, incluindo no Brasil, os recursos minerais pertencem ao Estado e somente podem ser explorados mediante concessão governamental. Em outras jurisdições, como Ontário, no Canadá, uma parte substancial das operações de lavra da Vale é conduzida de acordo com direitos minerários que a Vale possui (licenças privadas). Os órgãos governamentais são normalmente responsáveis por conceder concessões de lavra e monitorar o cumprimento das leis e regulamentos de mineração.

A tabela abaixo resume os principais direitos minerários e Concessões de lavra da Vale para as suas operações, não restritas aos limites das áreas com recurso e reserva mineral definidos.

Localização	Título de mineração	Área aproximada coberta (em hectares)	Data de validade
<b>Brasil</b>		<b>515.894</b>	<b>Indeterminado</b>
	Concessões de Lavra	280.913	Indeterminado
	Pedido de Concessões de lavra	234.981	-
<b>Canadá <sup>(1)</sup></b>		<b>435.923</b>	<b>2021-2042</b>
Ontário		105.469	2024-2042
	<i>Patented mineral Rights</i> (concessão de lavra)	81.145	Indeterminado
	<i>Mineral Leases</i> (concessão de lavra)	21.188	2024-2042
	<i>Mining License of Occupation</i> (concessão de lavra)	3.136	Indeterminado
Manitoba		111.693	2021-2034
	<i>Order in Council Leases</i> (concessão de lavra)	109.043	2021-2025
	<i>Mineral Leases</i> (concessão de lavra)	2.650	2034
Newfoundland and Labrador	<i>Mining Leases</i> (concessão de lavra)	1.599	2027
<b>Indonésia <sup>(2)</sup></b>	<b>Contract of work (concessão de lavra)</b>	<b>137.277</b>	<b>2025</b>
Sorowako	<i>Contract of work</i> (concessão de lavra)	118.017	2025
Nusa Tenggara Barat (Hu'u Poject)	<i>Contract of work</i> (concessão de lavra)	19.260	2023

(1) As renovações apresentadas em 2022 ainda estão em processo de aprovação. Todas as condições necessárias para a renovação foram cumpridas. Esse processo geralmente leva vários meses, mas permite a continuidade da operação enquanto o processo de aprovação está em andamento. As *Order in Council Leases* (OIC's) em Manitoba estão sendo convertidas em *mining claims* (licenças de exploração) e *mining leases* (concessões de lavra) por meio de um Acordo de Transição que permite à Vale reter a propriedade até a transição estar completa. Algumas OICs mostrarão suas datas de expiração vencidas até que a transição seja concluída.

(2) Sorowako - O *contract of work* (concessão de lavra) firmado entre a PTVI e o governo indonésio expira em 2025. Nusa Tenggara Barat – *contract of work* (concessão de lavra) em fase de exploração que se renova anualmente. A fase de Operação e Produção terá validade de 30 anos, com duas prorrogações de 10 anos, sujeitas à aprovação do governo.

Além das concessões listadas acima, a Vale tem licenças e requerimentos que a permitem explorar 2,75 milhões de hectares no Brasil e 1,6 milhão de hectares em outros países.

No Canadá, a Vale negociou com o Governo de Manitoba a renovação de seus direitos minerários, originalmente explorados sob *Order in Council Leases*, por meio da conversão para o regime de *Mining Leases* e *Mining Claims*, de acordo com a legislação aplicável. O processo de conversão começou em 2021 e continuará até 2025.

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

Na Indonésia, o governo emitiu nova regulamentação em setembro 2021 sobre a implementação das atividades dos negócios de mineração mineral e de carvão. Essas regulamentações podem ter um impacto material nas operações da PTVI, inclusive com relação à área total concedida à PTVI e período de exploração.

### **Royalties e outros impostos sobre as atividades de mineração**

Em muitas jurisdições, a Vale é obrigada a pagar *royalties* ou impostos sobre as suas receitas ou lucros de extrações e vendas de minerais. Esses pagamentos são um elemento importante do desempenho econômico de uma operação de mineração. Os seguintes *royalties* e impostos se aplicam em algumas das jurisdições nas quais a Vale tem suas maiores operações:

**Brasil.** A Vale precisa pagar um *royalty* conhecido como Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (“CFEM”) sobre as receitas da venda de minerais que extrai. O cálculo da CFEM é feito da seguinte forma: (i) para vendas no mercado interno, a base de cálculo da CFEM é a receita de vendas, líquida dos impostos incidentes sobre vendas; (ii) para as exportações, a base de cálculo da CFEM é o maior valor entre a receita das exportações e o valor equivalente aos preços de transferência na legislação do imposto de renda federal; e (iii) para o consumo interno de minério de uma empresa, a base de cálculo da CFEM é o valor equivalente ao preço atual do minério no mercado interno, no mercado internacional ou um valor de referência, a ser determinado pela ANM. As taxas atuais da CFEM são: 3,5% para minério de ferro, 3% para bauxita e minério de manganês e 2% para cobre, níquel e outros materiais.

**Estados e municípios brasileiros.** Vários estados brasileiros, incluindo Minas Gerais, Pará e Mato Grosso do Sul, impõem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais (“TFRM”), que atualmente é cobrada em alíquotas que variam de R\$4,37 a R\$45,03 por tonelada métrica de minerais produzidos ou transferidos do estado. Em março de 2021, um decreto estadual aumentou a alíquota da TFRM no estado do Pará para R\$13,12 por tonelada métrica, com vigência a partir de abril de 2021.

Em dezembro de 2021, o governo de Ourilândia do Norte, no estado do Pará, promulgou lei que incide a TFRM sobre o minério de níquel extraído ou processado no território, à alíquota de R\$5,14 por tonelada métrica. Os municípios de Marabá, Curionópolis e São Félix do Xingu, no estado do Pará e no estado do Maranhão, recentemente promulgaram lei de incidência da TFRM sobre o minério extraído ou transportado em seus territórios, pelo que são considerados argumentos sólidos para contestar esses impostos.

Em novembro de 2022, a Vale aderiu ao programa tributário estadual denominado “Programa Estrutura Pará”, que visa promover investimentos em infraestrutura no estado do Pará, mediante a conversão de 50% dos pagamentos da TFRM em projetos de construção, calculados à alíquota de R\$13,12 por tonelada de minério produzida no estado do Pará. As respectivas construções serão entregues às comunidades locais e, portanto, não serão de propriedade da Vale. Para adesão ao programa, foram desembolsados R\$1.176 milhões referentes à TFRM para 2022, que foi calculada com base na alíquota de R\$13,12 por tonelada, e adotará prospectivamente essa alíquota no estado do Pará.

**Canadá.** As províncias canadenses nas quais a Vale opera cobram um imposto sobre os lucros das operações de mineração. O lucro das operações de mineração é geralmente determinado por referência à receita bruta da venda da produção da mina e deduzindo certos custos, como os de mineração, processamento e investimento em ativos de processamento. As taxas estatutárias de imposto de mineração previstas em lei são de 10% em Ontário, com taxas graduadas de até 17% em Manitoba e uma taxa combinada de mineração e *royalty* de 16% em Newfoundland e Labrador. O imposto de mineração pago é dedutível para efeitos de IRC.

**Indonésia.** A PTVI paga direitos de mineração de 2% sobre suas receitas de níquel *matte* quando os preços de níquel da LME estiverem estão abaixo de US\$21.000 por tonelada métrica e de 3% de suas receitas de níquel *matte* quando os preços de níquel da LME estão acima ou iguais a US\$21.000 por tonelada métrica.

**Regulamentação de produtos químicos.** Alguns dos produtos estão sujeitos a regulamentos aplicáveis à comercialização, distribuição e uso de substâncias químicas presentes em sua composição. Por exemplo, a Comissão Europeia adotou a Política Europeia para Produtos Químicos, conhecida como REACH (“Registro, Avaliação e Autorização de Produtos Químicos”). De acordo com o REACH, os fabricantes e importadores europeus são obrigados a registrar substâncias antes de entrarem no mercado europeu e, em alguns casos, podem estar sujeitos a um processo de autorização. A companhia que não cumprir o regulamento REACH pode receber multas e penalidades. Estamos em conformidade com os requisitos dos regulamentos REACH da UE. Além disso, o Reino Unido e a Coreia do Sul estão atualmente implementando um regulamento semelhante ao REACH da UE, e prevemos uma maior expansão de regulamentos como o REACH em outros países asiáticos.

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

**Regulamentação do transporte marítimo internacional.** A Vale está sujeita à regulamentação de saúde, segurança e meio ambiente da Organização Marítima Internacional (“IMO”). As regras da IMO se aplicam não apenas às categorias de transporte marítimo internacional, mas também aos tipos de cargas transportadas, incluindo regras especiais para minério de ferro, níquel e cobre. A IMO está atualmente discutindo outras medidas para aumentar a eficiência energética do transporte marítimo internacional, e reduzir as emissões gerais de gases de efeito de estufa. Em abril de 2018, as metas de redução foram definidas como parte da estratégia inicial da IMO para conter as emissões do setor. Essas metas incluem uma redução de 50% nas emissões de gases de efeito estufa até 2050, com base nos níveis de 2008. Em junho de 2021, a IMO adotou emendas que entraram em vigor em 2023 e que combinam abordagens técnicas e operacionais para melhorar a eficiência energética dos navios. As novas medidas exigem que todos os navios calculem seu Índice de Eficiência Energética de Navio Existente – uma certificação única, visando parâmetros de projeto – e estabeleçam seu Indicador de Intensidade de Carbono operacional anual, que terá que cumprir com parâmetros de intensidade de carbono gradualmente decrescentes. A IMO revisará e detalhará ainda mais sua estratégia e as medidas a serem adotadas até 2023. Essas novas exigências podem aumentar o custo de frete da Companhia no futuro. Em 2016, a IMO aprovou o regulamento que estabelece limites para a emissão de óxidos de enxofre, que entrou em vigor em 2020. Este regulamento pode aumentar o custo do frete devido à necessidade de usar bunker com baixo teor de enxofre ou instalar equipamentos adicionais de controle de emissões atmosféricas (ex. depuradores) nas embarcações. Espera-se que novas discussões sobre os regulamentos da água de lavagem dos depuradores sejam concluídas em 2023, o que pode restringir o uso de depuradores de circuito aberto. Além disso, a Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento de Água de Lastro e Sedimentos de Navios exige que os navios em conformidade durante suas viagens internacionais gerenciem sua água de lastro e sedimentos de acordo com certos parâmetros. A convenção entrou em vigor em setembro de 2017 para os navios novos (aqueles com quilhas batidas após essa data) e, para os navios existentes, a convenção entrou em vigor em etapas com prazos específicos dependendo da embarcação, a partir de setembro de 2019, com a frota global obrigada a estar totalmente em conformidade até setembro de 2024. Tais exigências também podem resultar em aumentos nos custos de frete e operação portuária. Em 2022, a Comissão Europeia aprovou propostas para regular as emissões de navios internacionais. A partir de 2024, ao longo de um período de integração gradual de 3 anos, o transporte marítimo será gradualmente introduzido no Sistema de Comércio de Emissões (ETS) da UE, um mercado de carbono que opera em todos os países da UE, visando sua neutralidade climática até 2050. Isso exigirá que os operadores de navios paguem pelas emissões de gases de efeito estufa durante suas viagens para, de e entre portos da UE e os incentive a melhorar a intensidade de seus Gases de Efeito Estufa (“GEE”) de seus combustíveis. Essas medidas podem aumentar o custo de frete da Companhia no futuro.

### Regulamentação de outras atividades

A Vale está sujeita a regimes regulatórios abrangentes para algumas de suas outras atividades, incluindo transporte ferroviário, operações portuárias e geração de energia elétrica. Também está sujeita a uma legislação extensa que versa sobre saúde, segurança dos empregados, e apoio às comunidades próximas às minas, entre outros assuntos. As descrições a seguir se referem a alguns dos outros regimes regulatórios aplicáveis às suas operações:

**Regulamentação ferroviária brasileira.** O negócio ferroviário brasileiro da Vale opera de acordo com contratos de concessão outorgados pelo governo federal, e as suas concessões ferroviárias estão sujeitas à regulamentação e supervisão do Ministério da Infraestrutura do Brasil e da ANTT. As concessões da EFC e da EFVM foram renovadas por 30 anos e expiram em 2057, mediante compromisso de investimentos (como obras urbanas e de infraestrutura) e pagamento de outorga. Tais investimentos estão sujeitos a riscos inerentes à execução das obras, incluindo atrasos. Atrasos podem resultar em sanções da ANTT, conforme previsto nos contratos de concessão. Controlada da VLI, a Ferrovia Norte Sul S.A. (“FNS”) também obteve contrato de subconcessão para operação comercial de um trecho de 720 quilômetros da ferrovia FNS, no Brasil, que expira em 2037. Em julho de 2022, a MRS assinou um aditivo ao contrato de concessão prevendo a prorrogação antecipada de sua concessão por mais 30 anos, até 2056. A concessão da FCA expira em 2026 e pode ser renovada por 30 anos, a critério do governo federal. Os preços do transporte ferroviário podem ser negociados diretamente com os usuários desses serviços, sujeitos a um preço-teto estabelecido nos contratos de concessão e revisados anualmente pela ANTT para cada uma das concessionárias e para os diferentes produtos transportados. A regulamentação da ANTT também exige que as concessionárias concedam direitos de passagem a outras operadoras ferroviárias, realizem investimentos na malha ferroviária e cumpram determinados requisitos de produtividade e segurança, entre outras obrigações.

**Regulamentação portuária brasileira.** As operações portuárias no Brasil estão sujeitas à regulamentação e fiscalização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”), órgão federal responsável pelos serviços de transporte marítimo, e do Ministério dos Portos e Aeroportos, por meio da Secretaria Nacional de

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

Portos e Transportes Aquáticos (“SNPTA”), que tem por objetivo formular políticas e diretrizes. Os contratos para a Vale operar seus terminais privados são válidos até 2039 e podem ser renovados por períodos iguais, com exceção dos Arrendamentos do Terminal de Cobre (porto de Itaqui, estado do Maranhão) e do CPBS (Porto de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro). O arrendamento do Terminal de Cobre expirou em janeiro de 2023 e agora é operado sob uma determinação judicial que autoriza a continuidade das operações até que o contrato seja renovado ou um novo contrato seja firmado. Está a decorrerem andamento um procedimento administrativo junto ao SNPTA para a eventual renovação do contrato por 20 anos, ainda não concluído. O contrato de arrendamento da CPBS expira em 2026 e está em processo de renovação por mais 25 anos, a critério do Governo Federal.

### **b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor**

#### **Questões ambientais**

A Companhia também está sujeita a regulamentações ambientais que se aplicam aos tipos específicos de atividades que realiza. De acordo com a legislação vigente, a Companhia é obrigada a obter aprovações, licenças, alvarás e/ou autorizações de autoridades ambientais para construir e operar atividades utilizadoras de recursos naturais ou que possam causar impacto ao meio ambiente. Na maioria das jurisdições, para construir instalações e operá-las, a Companhia deve submeter avaliações dos impactos ambientais e sociais relacionadas às suas atividades à aprovação das autoridades ambientais e fazer investimentos para evitar, mitigar e compensar tais impactos. A Companhia deve desenvolver suas atividades em conformidade com os termos das aprovações, licenças, permissões e/ou autorizações emitidas pelas autoridades ambientais competentes.

A legislação ambiental vem sendo aprimorada e está se tornando mais rigorosa em todo o mundo, o que pode elevar os custos para a Companhia possa cumprir os requisitos e normas ambientais. As regulamentações ambientais que afetam as operações da Vale dizem respeito, entre outros assuntos, a:

- Emissões de poluentes no ar, solo e água, incluindo gases de efeito estufa e regulamentos sobre mudanças climáticas;
- Reciclagem e gestão de resíduos;
- Proteção e preservação de florestas, litorais, cavernas, patrimônios culturais, bacias hidrográficas e outras características do ecossistema;
- Uso da água; e
- Provisões financeiras e planos de fechamento necessários para licenças de mineração, incluindo descaracterização, descomissionamento, e custos de recuperação e remediação.

**Proteção de cavernas.** No Brasil, as cavidades naturais subterrâneas são consideradas bens da União pela Constituição Federal de 1988 e compõem o patrimônio espeleológico nacional. Em 2008, foi editado o Decreto Federal nº 6.640/2008, que alterou a regulamentação sobre o tema até então vigente e definiu critérios para a classificação de cavidades naturais de acordo com o seu grau de relevância (máximo, alto, médio ou baixo), proibindo impactos negativos irreversíveis nas cavidades consideradas de relevância máxima e permitindo a intervenção em cavidades classificadas com os demais graus de relevância, mediante prévio licenciamento ambiental. Nesse contexto, a Vale tem realizado estudos técnicos para identificar a existência de cavidades na área de influência de suas operações e determinar o grau de relevância de cada cavidade identificada. Quando há necessidade de intervenção em alguma caverna, a Vale propõe medidas compensatórias aos reguladores ambientais brasileiros no âmbito do processo de licenciamento ambiental. A ocorrência de cavidades naturais subterrâneas tem sido determinante no planejamento e implantação de novos projetos minerários, limitando ou modificando os planos de exploração, bem como gerando eventuais custos adicionais relativos à preservação de cavidades ou a medidas compensatórias decorrentes de impactos causados a elas, com potenciais consequências para os volumes, custos ou reservas de produção em seu negócio de minério de ferro. Em janeiro de 2022, foi publicado o Decreto 10.935, nova regulamentação sobre o tema, entretanto, encontra-se atualmente suspenso de forma cautelar por meio de decisão do STF.

**Regulamentação brasileira de barragens de mineração.** De acordo com o disposto na Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20.09.2010, bem como na Resolução nº 95/2022, da Agência Nacional de Mineração – ANM, as empresas detentoras de barragens de mineração abrangidas pela PNSB são obrigadas a observar regras específicas estabelecidas no ordenamento vigente, incluindo, mas não se limitando a:

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

**Inspeção de Segurança Regular (“ISR”).** Nos termos dispostos no art. 19 da Resolução 95/2022, as empresas detentoras de barragens de mineração que estejam abrangidas pela PNSB devem realizar Inspeções de Segurança Regular – ISR a cada 6 meses para cada barragem, bem como preparar relatório de estabilidade, denominado Relatório de Inspeção Regular – RISR e a Declaração de Condição de Estabilidade (“DCE”) correspondente, sempre acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável. Uma dessas auditorias deve ser conduzida por auditores externos. Em operações brasileiras da Companhia, um engenheiro sênior externo (o EOR), não envolvido diretamente nas operações do dia a dia, é responsável por conduzir essa auditoria regularmente, como parte dos procedimentos de governança da Vale para avaliar a segurança e o desempenho.

**Inspeção de Segurança Especial (“ISE”).** Conforme determinado pelo art. 27 e seguintes da Resolução 95/2022, sempre que detectada, na estrutura, qualquer anomalia com pontuação 10 (dez) em qualquer coluna do Quadro 3 – Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco da referida Resolução, deve ser realizada Inspeção de Segurança Especial – ISE. Referida inspeção também deve ser realizada sempre que requerida pela ANM, independentemente de solicitação formal, após a ocorrência de eventos excepcionais que possam significar impactos nas condições de estabilidade da barragem. O Relatório Conclusivo de Inspeção Especial – RCIE deve ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável, na forma do art. 77 dessa mesma Resolução.

**Revisões Periódicas de Segurança de Barragem (“RPSB” — Revisão Periódica de Segurança de Barragem).** A RPSB constitui o volume IV do Plano de Segurança de Barragem, devendo indicar ações a serem adotadas pelo empreendedor para manutenção da segurança da estrutura. Nos termos dispostos no art. 15 e seguintes da Resolução 95/2022, referido capítulo do PSB deve incluir análise detalhada de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção, análise de estabilidade das estruturas e dos impactos nas comunidades envolvidas, incluindo estudos de perigos e impacto de ruptura, o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor, a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente, a realização de novas análises de estabilidade, a análise da segurança hidráulica em função das condições atuais de enchimento do reservatório, análise da aderência entre projeto e construção, revisão da documentação “as is”, a depender do caso, e análise dos resultados dos estudos para redução da categoria de risco da barragem. O conteúdo mínimo do capítulo RPSB encontra-se no Anexo II da Resolução 95/2022. O produto da RPSB constitui-se em um relatório, incluindo uma DCE, a qual deverá ser anexada ao PSB e inserida no SIGBM. Os relatórios de RPSB devem ser renovados a cada 3, 5 e 7 anos, respectivamente, para DPA alto, médio e baixo e sempre que forem feitas modificações estruturais. Sempre que realizada a RPSB deve também ser atualizado o PSB. O RPSB é realizado por empresa externa não vinculada ao EOR.

**Treinamento do Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração.** Todas as barragens de mineração que estejam enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens devem possuir Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração – PAEBM, nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 12.334/2010, bem como do art. 33 e seguintes da Resolução 95/2022. Devem ser entregues cópias físicas e atualizadas do PAEBM para os órgãos de proteção e defesa civil dos municípios inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura municipal, e os funcionários e as comunidades locais devem ser treinados.

Em 2019, a ANM emitiu a Resolução nº 13, revogada pela Resolução 95/2022, que versava sobre segurança de barragens, exigindo que as empresas proprietárias de barragens a montante apresentem um projeto técnico de descaracterização e descaracterizem totalmente tais estruturas nos próximos anos. Não apenas isso, mas uma ampla gama de medidas foi imposta para garantir a estabilidade e segurança das barragens de mineração e seus sistemas de monitoramento e alerta. Adicionalmente, a resolução estabelece um fator mínimo de segurança e a obrigatoriedade da assinatura do DCE por pessoa de nível superior na hierarquia da empresa em conjunto com o técnico responsável por sua elaboração.

Também em 2019, o estado de Minas Gerais promulgou a Lei Estadual nº 23.291, proibindo o alteamento e a construção de qualquer barragem a montante. A lei também proíbe o aumento, modificação ou construção de qualquer nova estrutura se as comunidades se estabelecerem dentro da sua Zona de Autossalvamento – ZAS, área que engloba a porção do vale a jusante da barragem, onde não é possível a evacuação tempestiva e intervenção das autoridades competentes em situações de possível emergência.

Em 2020, a Lei Federal nº 14.066/2020 modificou a Lei nº 12.334/2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança de Barragens, reforçando a proibição de construção e elevação de barragens a montante no Brasil. A lei também exige que as empresas descaracterizem as estruturas construídas pelo método a montante até 2022.

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

Em 2021, foi promulgado o Decreto Estadual nº 48.140, para regular certas obrigações relacionadas às auditorias e descaracterização de barragens a montante. Além disso, muitas outras resoluções foram publicadas no âmbito estadual a fim de regulamentar o plano de ação emergencial.

Em 2022, a ANM publicou a mencionada Resolução nº 95/2022, que consolidou os atos normativos que dispõem sobre segurança de barragens de mineração e, com isso, revogou os atos anteriores, também estabelecendo novas regras a serem observadas pelos detentores de barragens de mineração no âmbito da Política Nacional de Segurança de Barragens. Também em 2022, foi publicada a Resolução 122/2022, pela ANM e que dispôs sobre os procedimentos para apuração de infrações, sanções e os valores das multas aplicáveis em decorrência do não cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente. Além disso, foi editado Decreto Federal nº 11.310/2022, visando regulamentar dispositivos da Lei nº 12.334/2010, criando o Comitê Interministerial de Segurança de Barragens, bem como alterando o Decreto Federal nº 10.000/2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Recentemente, em fevereiro de 2023, a ANM editou a Resolução nº 130/2023, que alterou a Resolução 95/2022. As principais mudanças constituem-se de novas regras relacionadas ao (i) o monitoramento ativo e passivo durante a descaracterização de barragens, (ii) o estudo simplificado de colapso da barragem e o plano simplificado de ação emergencial (“PAEBM”) para casos específicos, (iii) a plano de segurança (“PSB”) e (iv) o RCO/DCO.

**Outras regulamentações ambientais no Brasil.** Existem também obrigações regulatórias ambientais aplicáveis às operações da Vale que determinam o cumprimento de uma série de medidas, incluindo de natureza compensatória, relacionadas à supressão da vegetação nativa, à proteção dos biomas e espécies da flora protegidas por lei, assim como de espaços territoriais objetos de proteção especial, como as unidades de conservação e as áreas de preservação permanente, e ao patrimônio arqueológico e cultural. Além disso, novos projetos que incluam atividades de significativo impacto ambiental devem arrecadar recursos financeiros para apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do grupo de proteção integral, a fim de cumprir a obrigação de compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.985/2000.

**Outras leis e regulamentos ambientais.** As leis e regulamentações ambientais estão se tornando mais rigorosas em todo o mundo, o que pode levar a custos de conformidade mais altos. Existem vários exemplos de leis e regulamentos ambientais e iniciativas de conformidade que podem afetar as operações da Companhia:

**Canadá.** As leis e políticas canadenses para lidar com a mudança climática continuam a evoluir com controles mais rígidos sobre as emissões de gases de efeito estufa. A Suprema Corte do Canadá manteve a Lei de Precificação de Poluição por Gases de Efeito Estufa, uma lei federal para regular as emissões de gases de efeito estufa, e confirmou que esta Lei será aplicada em províncias que não promulgaram legislação equivalente. Em junho de 2021, o governo federal promulgou o *Canadian Net-Zero Emissions Accountability Act*, que consagra a meta do Canadá para 2050 de atingir emissões líquidas zero com uma estrutura para definir e relatar metas de redução de emissões. O aumento da fiscalização por infração à legislação ambiental também é uma tendência. Por exemplo, em Ontário, o governo propôs expandir o uso de penalidades administrativas com multas reforçadas para várias infrações ambientais. Algumas das operações em Ontário têm mais de 100 anos, o que dá origem a impactos potenciais na água de operações herdadas. A Companhia investe em um Programa de Gestão da Qualidade da Água projetado para ser um plano proativo, envolvendo triagem de perigos e um processo de avaliação de riscos, para orientar na identificação, priorização e execução de atividades corretivas para lidar com os possíveis impactos hídricos de operações históricas.

**Indonésia.** De acordo com o Regulamento do Governo da Indonésia de 2014 sobre resíduos B3 (Materiais Tóxicos e Perigosos), o rejeito da PTVI é classificado como resíduo perigoso, e a PTVI apresentou uma solicitação formal ao órgão regulador para aprovação. Em fevereiro de 2021, um novo Regulamento do Governo foi emitido e, como resultado, o rejeito da PTVI não é mais classificado como resíduo perigoso; no entanto, é necessário relatar o uso e o gerenciamento do rejeito ao governo.

**China.** Em 2020, foi revista a Lei de Prevenção e Controle da Poluição Ambiental por Resíduos Sólidos, pelo que as Medidas Administrativas de Prevenção e Controle da Poluição Ambiental por Rejeitos entraram em vigor a partir de 1º de julho de 2022. Essas leis e regulamentos impõem obrigações mais rigorosas na prevenção e controle da poluição causada por resíduos sólidos, incluindo rejeitos, além de impor penalidades mais severas.

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

**Responsabilidade ambiental.** A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas distintas e independentes: (i) civil; (ii) administrativa e (iii) criminal.

- **Responsabilidade civil.** O empreendedor, independentemente da existência de culpa, deverá indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por suas atividades. A legislação ambiental estipula, ainda, o caráter solidário da responsabilidade dos poluidores (art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/81), o que implica a possibilidade de responsabilização de todos aqueles que, direta ou indiretamente, deem causa a danos ao meio ambiente. Ressalta-se, ainda, que, conforme entendimento consolidado na jurisprudência dos Tribunais Superiores brasileiros, a responsabilidade por danos ao meio ambiente não está sujeita à prescrição, ou seja, não expira com o decurso de tempo.
- **Responsabilidade administrativa.** A responsabilidade administrativa decorre de uma ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme definido na legislação (art. 2º, do Decreto Federal nº 6.514/08). As sanções contra uma infração administrativa podem incluir advertência, multa, inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, demolição de obra, entre outras restrições de direitos. Conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a responsabilidade administrativa ambiental possui caráter subjetivo, exigindo a demonstração de culpabilidade (dolo ou culpa) do agente para a sua caracterização.
- **Responsabilidade criminal.** Na esfera penal, a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) sujeita aos seus efeitos qualquer pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, concorra para a prática de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente e tipificadas em seu âmbito como crimes ambientais. A esse respeito, cumpre observar que a responsabilidade ambiental na seara penal possui natureza subjetiva, isto é, exige a demonstração da culpabilidade (dolo ou culpa) do agente. A Lei prevê, ainda, a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica sempre que esta for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. As sanções penais aplicáveis a pessoas jurídicas podem ser (i) multa; (ii) suspensão parcial ou total da atividade; (iii) interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade; (iv) proibição de contratar com o Poder Público, bem como de obter subsídios, subvenções ou doações; e (v) prestação de serviços à comunidade.

A fim de materializar a sustentabilidade em seus empreendimentos, a Vale desenvolve e implementa políticas, diretrizes e princípios associados às suas atividades, produtos e serviços que periodicamente são avaliados e revisados, sempre que necessário. A Vale dispõe de Política Global de Sustentabilidade considerando aspectos ambientais e de atuação social alinhada às normas ISO, à Política Global de Mudanças Climáticas e à Política Global de Direitos Humanos.

Tais compromissos, juntamente com programas e planos específicos desenvolvidos para cada operação Vale, fornecem a orientação necessária para alcance de seus objetivos de sustentabilidade, buscando a evolução contínua com repercussão nas suas decisões de negócios de curto, médio e longo prazo.

A Vale espera maior atenção de vários governos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, como resultado da preocupação com as mudanças climáticas, especialmente em vista do Acordo de Paris. A entrada em vigor do Acordo de Paris no final de 2016 aumentou a pressão internacional para o estabelecimento da precificação do carbono, em escalas de jurisdição única, multijurisdição e global. Essa evolução regulatória, juntamente com a preocupação da sociedade civil e dos investidores, aumentou a pressão sobre as empresas para que adotem estratégias de precificação de carbono. Em 2021, um livro de regras foi aprovado na COP26, com o objetivo de fornecer orientações práticas e acelerar a implementação do Acordo de Paris e a criação de um mercado global de carbono. As negociações entre os estados-nação signatários do Acordo de Paris em relação ao Livro de Regras continuaram em 2022, e espera-se que até a COP28 (novembro de 2023) ou no curto prazo posterior, mais clareza, incluindo novos mecanismos vinculativos de precificação de carbono, terão amadurecido substancialmente. A COP27 reforçou a visão da Companhia de que o maior foco na precificação das emissões de gases de efeito estufa e a expansão dos mercados de carbono em todo o mundo podem impactar os custos operacionais, principalmente por meio de impostos sobre o carbono, preços mais altos de combustíveis fósseis e custos mais altos de frete internacional. Por outro lado, a precificação das emissões de gases de efeito estufa também pode apresentar oportunidades de negócios para investimentos e inovações que dependem de uma curva de custo de linha de base mais alta (como expressa pela Curva de Custo de Abatimento Marginal – “MACC”), e a Vale tem parceria com outras entidades, trazendo tais iniciativas para escalar e para o mercado. Durante a COP27, anunciamos, com outras empresas brasileiras, a criação da Biomas, uma nova empresa focada na restauração, conservação e preservação dos biomas brasileiros como Amazônia, Mata Atlântica e Cerrado.

Conforme os compromissos socioambientais assumidos pela Companhia, a certificação ISO14001 vem seguindo um plano de incremento gradual, de modo que, atualmente, 50% dos sites operacionais já possuem seus

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

certificados emitidos e passam por avaliações contínuas de manutenção de escopo. São eles: (i) para Metais para Transição Energética, os sites da Indonésia, China, País de Gales, Japão, Salobo, Sossego e Onça Puma, além dos terminais de carregamento e logística de Carajás e São Luis; (ii) para Soluções para Siderurgia, as operações de mina de Ferro e Manganês de Carajás, minas de Ferro de Itabira, Brucutu, Água Limpa, além operações que compõe o Complexo Vargem Grande (Mina de Capitão do Mato, de Aboboras, de Tamanduá, do Pico, usina de Vargem Grande e terminal ferroviário de Andaime); e (iii) ainda em Soluções para Siderurgia, as unidades de pelotização de Vargem Grande e pelotização e logística (portos e ferrovia) de Tubarão, Ponta da Madeira e Omã.

Nos últimos 3 anos foram aplicados, aproximadamente US\$2,18 bilhões para ações de gestão ambiental, sendo tais ações voltadas para o cumprimento de regulação ou outras práticas ambientais.

Os principais poluentes atmosféricos emitidos pelas unidades operacionais da Vale são: (i) material particulado (MP); (ii) óxidos de enxofre (SOx) e (iii) óxidos de nitrogênio (NOx). O gerenciamento de emissões atmosféricas na Vale tem foco no inventário de fontes, que podem ser fixas ou móveis, pontuais ou difusas, gerando informações técnicas para subsidiar o modelo matemático que calcula a pluma de dispersão dos poluentes. Em atendimento a condicionantes ambientais, a Vale também mantém e opera redes de monitoramento da qualidade do ar em algumas unidades. Estas iniciativas contribuem e embasam a adoção de sistemas de controle, planos de monitoramento e gestão das emissões.

Parte das emissões de material particulado é proveniente de fontes difusas (emissões fugitivas), como tráfego de veículos em vias não pavimentadas, áreas expostas sujeitas ao arraste eólico, manuseio de minério e materiais a granel e transporte ferroviário.

A Vale atua fortemente para reduzir essas emissões difusas, adotando medidas de controle como sistemas de aspersão, uso de produtos supressores de poeira, enclausuramento de correias transportadoras e casas de transferência, *windfences* (barreiras de vento que cercam os pátios de estocagem de produtos e reduzem o arraste da poeira), revegetação de estruturas geotécnicas e melhoria nos processos operacionais e de gestão.

As emissões provenientes de fontes fixas possuem sistemática de monitoramento em suas chaminés, além de sistemas de controle específicos, como filtros de manga, precipitadores eletroestáticos, lavadores de gases, dentre outros.

Em 2021, a Vale estabeleceu a meta de reduzir em 16% as emissões de material particulado, de reduzir em 16% as emissões de óxidos de enxofre e reduzir em 10% as emissões de óxidos de nitrogênio até 2030 e, para evoluir neste compromisso serão implementadas iniciativas de tecnologias específicas, uso de biocombustíveis, eletrificação e melhoria da eficiência operacional, em sinergia ao planejamento estratégico de baixo carbono.

Quanto aos recursos hídricos e efluentes, a Vale atua considerando as regulações e as diretrizes do ICMM que visa a gestão responsável. Esse modelo determina que o uso da água tem de ser racional, socialmente e culturalmente equitativo, ambientalmente sustentável e economicamente benéfico, alcançado por meio de um processo inclusivo das partes interessadas e considerando a bacia hidrográfica onde a Companhia atua como unidade territorial de planejamento e gestão. Dessa forma foram estabelecidos 4 pilares estratégicos de atuação: (i) governança; (ii) monitoramento e controle de água e efluentes; (iii) gestão de riscos hídricos; e (iv) engajamento com as partes interessadas na bacia hidrográfica. Os ganhos deste modelo resultaram em: (i) instituição da Política de Água e Recursos Hídricos; (ii) alcance antecipado da meta de redução do uso específico de água; (iii) ampliação da rede de monitoramento quali-quantitativo; e (iv) fortalecimento da comissão de recursos hídricos e consolidação dos resultados do monitoramento em um sistema integrado. Para os próximos anos, a Companhia planeja engajar ativamente as partes interessadas, atuando ativamente na colaboração da construção de política e instrumentos que visem a segurança hídrica, na conservação e melhoria da qualidade das bacias hidrográficas onde a Vale atua.

A atuação ambiental da Vale também envolve a Recuperação de Áreas Degradadas (“RAD”), a qual figura entre as medidas mais importantes para mitigar e restaurar parte dos seus impactos. A RAD é dirigida tanto às áreas direta e indiretamente impactadas pela mineração quanto a outros locais, tendo por finalidade compensar os seus impactos. A recuperação das áreas impactadas pela mineração geralmente compreende a aplicação de métodos e técnicas de engenharia (de solo, geotécnica, civil), agronômicas e silviculturais visando à estabilização física e química e à revegetação de sítios ou áreas que tiveram, além da cobertura vegetal removida, o solo e o relevo descaracterizados pela mineração, abertura de estradas (rodagem e ferrovias), dentre outras atividades que envolvam obras de movimentação de terra ou terraplenagem (escavações, cortes, aterros e disposição de materiais), com o objetivo de reabilitá-las nos curto e médio prazos, mas buscando também criar condições ambientalmente adequadas para restaurá-las, no longo prazo. Já a recuperação como

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

medida compensatória normalmente ocorre em função da supressão de vegetação nativa, do corte de espécies de plantas protegidas por lei e da intervenção em espaços legalmente protegidos, como, por exemplo, em Áreas de Preservação Permanente. Nesse caso, a recuperação considera em seu processo a diversidade biológica natural e as diferentes formas de vida dos ecossistemas de referência, a matriz da paisagem na qual a área está inserida e o emprego frequente de métodos e técnicas de manejo da regeneração natural e do plantio de espécies vegetais (semeadura direta ou plantio de muda) para induzir ou conduzir a sucessão ecológica. Esse processo também é frequentemente empregado para regularizar ou adequar ambientalmente os imóveis da Companhia. Em todos os casos, e conforme as circunstâncias, a recuperação pode envolver diversos procedimentos de natureza manual, mecanizada ou combinada, com diferentes graus de intensidade, prazos de execução e custos.

Os planos ou programas de recuperação de áreas degradadas na Vale são concebidos e executados tendo por linha de base o atendimento a todos os requisitos legais associados ao tema e afins, e de acordo com a solução técnica exigida pelos órgãos ambientais competentes. Além disso, os planos ou programas de recuperação visam restabelecer, na medida do possível, a integridade das áreas observada antes do impacto, buscando atingir uma condição ambiental próxima ou melhor à anterior à degradação, obviamente tendo em vista, nesse processo, as limitações físico-químicas e biológicas dos ambientes impactados. Nesse sentido, os planos ou programas são elaborados tendo por objetivo a incorporação no processo de recuperação de valores ecológicos, estético-paisagístico e socioculturais das regiões de inserção dos projetos ou de acordo com o previsto no plano de fechamento de mina no tocante ao uso futuro das áreas.

Alinhado às práticas de RAD e com intuito de promover a reintegração dos territórios minerados aos meios físico, biótico e socioeconômico, a Vale conta com um planejamento integrado e estratégico para fechamento de todas suas minas. Para orientar suas ações, a Vale possui procedimentos internos e diretrizes corporativas de fechamento de mina. Esses procedimentos incluem a composição da provisão para descomissionamento de ativos, que estão alinhadas com as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da *Securities Exchange Commission* – SEC (IAS 37 e Lei *Sarbanes-Oxley*). A definição do uso futuro de cada unidade é estabelecida no Plano de Fechamento de Mina, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, conforme procedimento operacional específico. Todas as operações da Vale possuem Plano de Fechamento de Mina vigente.

A Vale atua em diversas regiões, incluindo áreas de alto valor cultural e alta relevância para a biodiversidade. Em todos os seus projetos e operações a Vale desenvolve ações para (i) evitar, mitigar, recuperar, compensar e monitorar os impactos negativos e, (ii) potencializar os impactos positivos nas localidades onde atua. Além disso, desenvolve e apoia ações que incentivam a pesquisa e conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais. Entre elas, a Vale mantém áreas naturais protegidas próprias e, em parceria com órgãos governamentais, apoia a manutenção de várias unidades de conservação, contribuindo para a conservação de espécies e *habitats* ameaçados, além de promover o engajamento com comunidades, instituições científicas e outros atores relevantes.

### Questões sociais

Visando à construção de um relacionamento positivo, a Vale estabelece acordos voluntários com povos indígenas e comunidades tradicionais que estão em suas áreas de influência, focando no etnodesenvolvimento, na proteção territorial, no fortalecimento cultural e institucional, entre outros, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida e a autossuficiência desses povos. Além de acordos voluntários, quando os processos de licenciamento da empresa identificam riscos e/ou impactos diretos ou indiretos nos territórios tradicionais reconhecidos, também são implementados os Programas Básicos Ambientais para mitigação desses riscos/impactos.

**Proteção dos direitos dos povos indígenas e comunidades quilombolas.** A Portaria Interministerial nº 60/2015, promulgada em 2011 e revisada em 2015, exige que a Companhia realize avaliações de impacto específicas e implemente programas de mitigação em relação a operações e projetos próximos a territórios de povos indígenas e comunidades quilombolas.

O relacionamento da Vale com povos indígenas e comunidades tradicionais está alinhado aos principais compromissos e padrões internacionais como posicionamento do ICMM sobre Mineração e Povos Indígenas, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. No Brasil, a Companhia tem uma equipe multidisciplinar e com experiência indigenista, com mais de 20 profissionais dedicados à atuação social nos territórios e ao relacionamento permanente com essas populações. Nos demais países, a Vale conta com estruturas diferentes, sempre com profissionais qualificados e que atuam orientados pelas referências mencionadas e pela Política Global de

## 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal

Direitos Humanos. Atualmente, a Vale se relaciona globalmente com 28 povos indígenas e 47 comunidades tradicionais nos países onde atua.

Para mais detalhes sobre as informações acima destacadas, vide o Relato Integrado da Companhia, disponível para consulta no *website* indicado no item 1.9.d deste Formulário de Referência.

### **c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades**

A Vale opera minas, ferrovias, portos, terminais marítimos e usinas hidrelétricas, em geral, por meio de concessões outorgadas por governos federais e estaduais em diversos países. Desse modo, a Vale depende da concessão de licenças de operação de tais ativos para o desenvolvimento das suas atividades da Vale.

Ademais, o portfólio de ativos intangíveis da Vale, como um todo, gera valor agregado para as unidades operacionais em diferentes aspectos, seja por seu viés comercial, que envolve a transferência de tecnologia, inovação aberta e exploração econômica, seja como ferramenta singular de competitividade, pois cria barreiras tecnológicas aos concorrentes, liberdade de operação, ou mesmo como instrumento de incremento de produtividade e/ou redução de riscos pessoais e ambientais, como patentes relacionadas a tecnologias verdes, saúde e segurança de empregados em áreas estratégicas. Dentre os ativos intangíveis, a Vale considera seus registros para a marca “VALE” um dos mais relevantes para as atividades da Companhia, além dos nomes de domínio “vale.com” e “vale.com.br” que, em conjunto com os demais ativos, trazem benefícios técnicos e financeiros diretos e indiretos para as atividades da Vale em diversas frentes de produção.

Para informações sobre royalties, concessões, licenças, ou permissões, vide item 1.6.a deste Formulário de Referência.

### **d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros (i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos, ou (ii) em favor de partidos políticos**

A Companhia não realizou contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos, ou em favor de partidos políticos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. É proibido pela Vale e suas controladas no Brasil ou no exterior fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e em sua Política Global Anticorrupção.

### **(iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos**

A Companhia não realizou contribuições financeiras para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

## 1.7. Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

### a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

Informação apresentada no item 1.7.b deste Formulário de Referência.

### b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

A tabela a seguir resume, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a distribuição da receita operacional líquida das operações continuadas da Companhia, com base na localização geográfica dos clientes.

Receita operacional líquida por país	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022	
	Em milhões de R\$	% do total
<b>Ásia</b>		
China	114.960	50,8
Japão	18.239	8,1
Coréia do Sul	6.746	3,0
Taiwan	3.180	1,4
Outros	6.133	2,7
	<b>149.258</b>	<b>65,9</b>
<b>Europa</b>		
Alemanha	7.909	3,5
França	2.338	1,0
Reino Unido	1.094	0,5
Itália	3.644	1,6
Outros	12.695	5,6
	<b>27.680</b>	<b>12,2</b>
<b>América do Sul e Central</b>		
Brasil	21.267	9,4
Outros	3.094	1,4
	<b>24.361</b>	<b>10,8</b>
<b>América do Norte</b>		
EUA	8.471	3,7
Canadá	3.075	1,4
	<b>11.546</b>	<b>5,1</b>
Demais países	13.553	6,0
	<b>226.508</b>	<b>100,0</b>

## **1.8. Efeitos relevantes da regulação estatal**

Para informações sobre os efeitos da regulação estrangeira nas atividades da Vale, vide item 1.6.a e 1.6.b deste Formulário de Referência.

## 1.9. Informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)

### a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Vale possui o compromisso de integrar totalmente a sustentabilidade em seus negócios por meio de uma abordagem abrangente, baseada em planejamento e execução sistemáticos, priorizando o gerenciamento de riscos e impactos e estabelecendo um legado social, econômico e ambiental positivo nos locais em que opera. As suas práticas relacionadas a ASG estão evoluindo.

A partir de 2021, a Companhia publica anualmente de informações ASG (“ESG”) através do seu Relato Integrado, em substituição ao Relatório de Sustentabilidade.

Em 2022, a Companhia lançou o segundo Relato Integrado e aumentou o engajamento com investidores socialmente responsáveis e principais stakeholders ESG por meio de *webinars*, *roadshows* e um site dedicado, o Portal ESG da Vale ([www.vale.com/esg](http://www.vale.com/esg)). As informações do Portal ESG não são incorporadas por referência no presente documento.

### b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

A elaboração do Relato Integrado da Vale, que divulga informações sobre o desempenho de sustentabilidade da Vale está alinhada às diretrizes do *International Integrated Reporting Framework | Value Reporting Foundation* e da *Global Reporting Initiative* (“GRI”), incluindo o Suplemento Setorial de Mineração e Metais. A Vale reporta seus esforços na aderência aos Princípios da Mineração, do Conselho Internacional de Mineração e Metais (“ICMM”), do qual é membro ativo. O documento e seu anexo (databook ESG) contemplam, também, indicadores do *Sustainability Accounting Standard Board* (“SASB”), do *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (“TCFD”), as métricas-chave do Fórum Econômico Mundial (“WEF”) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Organização das Nações Unidas (“ONU”).

### c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente

O Relato Integrado da Vale referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi objeto de asseguarção limitada sobre as informações não financeiras pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda (“PWC”).

### d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

O Relato Integrado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 se encontra disponível no Portal de ESG da Companhia ([www.vale.com/esg](http://www.vale.com/esg)).

### e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

A matriz de materialidade do Relato Integrado é atualizada anualmente conforme as diretrizes do *International Integrated Reporting Framework | Value Reporting Foundation* e da GRI, envolvendo os principais *stakeholders* na identificação e priorização desses temas, com aprovação final da matriz de materialidade pelo Comitê de Sustentabilidade da Companhia.

Para cada tema, foram identificados indicadores GRI, indicadores do segmento Metals & Mining do SASB e ODS relacionados aos indicadores reportados e aos temas materiais.

Os indicadores materiais para a Companhia são: Barragens, Biodiversidade, Comunidades locais, Direitos Humanos, Ecoeficiência, Fechamento de mina e uso futuro, Governança e Conformidade, Mudanças Climáticas, Pessoas, Saúde e Segurança.

## 1.9. Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

### f. se este relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Os ODS materiais para os negócios da Companhia, em consonância com os compromissos da agenda 2030 da Companhia, são:

- **1. Erradicação da pobreza** – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- **3. Saúde e bem-estar** – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- **5. Igualdade de gênero** – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- **6. Água limpa e saneamento** – Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;
- **7. Energia limpa e acessível** – Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;
- **8. Trabalho decente e crescimento econômico** – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- **10. Redução das desigualdades** – Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles;
- **12. Consumo e produção responsáveis** – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- **13. Ação contra a mudança global do clima** – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- **14. Vida na água:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; e
- **15. Vida terrestre** – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

Para mais informações vide item *Avanços nos nossos compromissos de longo prazo* do Relato Integrado da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

### g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (“TCFD”) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O Relato Integrado da Vale considera as recomendações da TCFD para a gestão dos impactos decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono e dos impactos físicos das mudanças climáticas nas operações da Companhia.

Para mais informações vide item *10 Clima* do Relato Integrado da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

### h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

A Companhia realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa Escopo 1 (combustíveis, processos industriais e outras fontes menores) e emissões indiretas de Escopo 2 *market based* (compra de eletricidade).

Para mais informações, vide Relato Integrado da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, disponível no Portal de ESG da Companhia ([www.vale.com/esg](http://www.vale.com/esg)).

### i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

#### (i) a não divulgação de informações ASG

Item não aplicável, vide item 1.9.a deste Formulário de Referência.

#### (ii) a não adoção de matriz de materialidade

Item não aplicável, vide item 1.9.e deste Formulário de Referência.

#### (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

## **1.9. Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)**

Item não aplicável, vide item 1.9.e deste Formulário de Referência.

### **(iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas**

Item não aplicável, vide item 1.9.c deste Formulário de Referência.

### **(v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas**

Item não aplicável, vide itens 1.9.f e 1.9.g deste Formulário de Referência.

### **(vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa**

Item não aplicável, vide item 1.9.h deste Formulário de Referência.

## **1.10. Informações de sociedade de economia mista**

### **a. interesse público que justificou sua criação**

Não aplicável. Não obstante ter sido constituída como sociedade de economia mista a Vale foi privatizada em 1997. Para mais informações vide item 1.1 deste Formulário de Referência.

### **b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:**

**(i) os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”**

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

**(ii) quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

**(iii) estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

### **c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas**

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

### 1.11. Aquisição ou alienação de ativo relevante

**Refinaria de níquel.** Em julho de 2022, a Companhia vendeu sua participação de 25% na Korea Nickel Corporation (“KNC”), que opera uma refinaria de níquel na Coreia do Sul. A Korea Nickel Corporation produzia níquel refinado para as operações da indústria siderúrgica de aço inoxidável usando produtos intermediários da Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. (“VNC”), que foi vendida em 2021. A Companhia recebeu aproximadamente US\$17 milhões no fechamento da transação.

**Venda de pequenas centrais hidrelétricas.** Em 2022, a Companhia concluiu a venda das PCHs Glória e Nova Maurício, ambas localizadas em Minas Gerais, por aproximadamente US\$6 milhões.

**Venda da Vale Nickel Dalian (“VND”).** Em agosto de 2022, a Vale vendeu todas as suas ações da VND para a Dalian Xingbo Mechanical por aproximadamente US\$28 milhões.

Para informações sobre alienação de segmento operacional e de aquisição e alienação participação societária, consulte o item 2.4 deste Formulário de Referência. Para informações sobre projetos de investimento, consulte o item 2.10 deste Formulário Referência.

**1.12. Operações societárias / Aumento ou redução de capital**

A Companhia não realizou ou participou de operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

**1.13. Acordos de acionistas**

A Companhia não possui qualquer Acordo de Acionista em vigor da Vale arquivado em sua sede. Não houve celebração, extinção ou modificação de acordo de acionistas da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

#### **1.14. Alterações significativas na condução dos negócios**

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

### **1.15. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas**

Não houve contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

## 1.16. Outras informações relevantes

**Consolidação do Negócio de Metais para Transição Energética em Nova Entidade.** Alinhados com a estratégia de transição energética, a Vale está trabalhando no *carve-out* do negócio de metais para transição energética, que será consolidado em uma nova empresa, com seu próprio Conselho de Administração. A Companhia pretende firmar um acordo com um parceiro estratégico para adquirir uma participação minoritária, o que poderá acelerar a criação de valor do negócio de Metais para Transição Energética.

**Acordos para desenvolver Mega Hubs no Oriente Médio.** Em novembro de 2022, a Companhia assinou três acordos com autoridades locais e clientes para estudarem em conjunto o desenvolvimento de complexos industriais (“Mega Hubs”) no Reino da Arábia Saudita, nos Emirados Árabes Unidos, e no Sultanato de Omã para produzir produtos de baixo carbono para a indústria siderúrgica.

As partes visam a cooperação no desenvolvimento desses Mega Hubs para produzir *hot briquetted iron* (“HBI”) e produtos de aço para suprir ambos os mercados locais e transoceânico, com redução significativa das emissões de CO<sub>2</sub>. A produção de HBI com utilização de gás natural emite aproximadamente 60% menos CO<sub>2</sub>, quando comparado com a produção de ferro gusa através da rota integrada BF-BOF. No futuro, a substituição de gás natural por hidrogênio e a utilização de energia renovável poderão eliminar as emissões de CO<sub>2</sub>.

Espera-se que a Vale construa e opere as plantas de concentração e briquetagem de minério de ferro nos hubs, assegurando a oferta de produtos aglomerados de alta qualidade; que os parceiros locais promovam a construção da infraestrutura logística necessária; e que os investidores e/ou clientes construam e operem as plantas de redução direta e sejam os compradores de HBI para os mercados de exportação e doméstico. Estes Mega Hubs devem abastecer diferentes mercados em todo o mundo, apoiando a descarbonização da indústria siderúrgica.

### **FRAMEWORK AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA (“ESG”)**

Com base nos estudos dos principais consultores ESG, a Companhia identificou 63 *gaps* principais em relação às melhores práticas ESG. Com base nessa avaliação, foi mapeado um plano de ação ESG para abordar esses *gaps*. Até 31 de dezembro de 2022, a Companhia eliminou 57 *gaps*. Após o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, a Vale decidiu fortalecer suas interações com os *stakeholders* ESG para discutir uma série de questões relacionadas a estratégia, risco e governança e acelerar suas iniciativas de ESG. A Vale está comprometida em eliminar seus *gaps* ESG até 2030 (“Compromissos 2030”). As informações sobre o relatório anual por meio do qual a Vale divulga as informações ASG (“ESG”) estão apresentadas no item 1.9 deste Formulário de Referência.

### **Ambiental**

**Mudanças Climáticas.** A Vale está comprometida em liderar a transição para uma indústria de mineração sustentável. Tem o compromisso de contribuir com soluções que ajudem a limitar o aumento da temperatura média global abaixo de 2°C, conforme estabelecido no Acordo de Paris. A Companhia endossa e está alinhada ao *framework* do *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (“TCFD”) para riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas. Para mais informações, consulte [www.vale.com/web/esg/climate-change](http://www.vale.com/web/esg/climate-change).

A Companhia está focada na descarbonização de suas operações e planeja reduzir suas emissões absolutas de gases de efeito estufa de Escopo 1 e 2 em 33% até 2030, tendo como ano base 2017, e de alcançar a emissões líquidas zero de Escopo 1 e 2 até 2050. A Companhia reconhece que só pode liderar a indústria de mineração rumo a uma economia de baixo carbono se conduzir sua cadeia de valor na mesma direção. As emissões de Escopo 3, calculadas anualmente e verificadas por terceiros independentes, representam cerca de 98% das emissões totais da Companhia e não estão sob seu controle direto. A Companhia tem o compromisso de reduzir as emissões líquidas do Escopo 3 em 15% até 2035, tendo 2018 como ano base, com base no desenvolvimento de novos produtos, soluções baseadas na natureza, e parcerias e engajamento com clientes e fornecedores. A meta do Escopo 3 será revisada em 2025 e a cada cinco anos, dadas as incertezas em relação às tecnologias de baixo carbono e políticas climáticas mundiais.

## 1.16. Outras informações relevantes

**Plano de descarbonização dos Escopos 1 e 2.** A Companhia construiu um plano, com marcos claros, para cumprir as metas de redução nos Escopos 1 e 2. A Vale pretende investir de US\$4 bilhões a US\$6 bilhões até 2030 para desenvolver soluções de baixo carbono, como eletrificação, uso de biocombustíveis e geração e uso de energia renovável. O portfólio atual de iniciativas consolida mais de 40 projetos, priorizando as iniciativas mais competitivas em termos de custos para atingir a meta de 2030, com base na Curva de Custo Marginal de Abatimento (“Curva MAC”). Todas as decisões de investimento são submetidas a uma análise, considerando o preço interno de carbono de US\$50 por tonelada de CO<sub>2</sub> equivalente. Esta prática, além de estimular os investimentos na redução das emissões de gases de efeito estufa (“GEE”), também prepara a empresa para um cenário de regulamentações mais restritivas. A Vale pretende reduzir a emissão de GEE em suas operações por meio do aumento da eficiência energética dos processos e desenvolvimento de soluções baseadas na substituição de fontes de energia usuais por alternativas menos carboníferas. Essas iniciativas incluem, entre outras, o uso de biocombustíveis em substituição aos combustíveis fósseis, eletrificação de equipamentos e processos, uso de combustíveis alternativos, tecnologias de captura de carbono e desenvolvimento de processos alternativos.

**Plano de descarbonização do Escopo 3.** Mais de 90% das emissões de Escopo 3 da Companhia estão relacionadas ao processamento do minério de ferro na indústria siderúrgica. A redução das emissões de Escopo 3 depende do ritmo em que roteiros de redução de CO<sub>2</sub> dos clientes serão implementados. As iniciativas da Companhia são (i) diferenciação do portfólio, com produtos de alta qualidade, biomassa e tecnologias de baixo CO<sub>2</sub>, como Mega Hubs e briquetes verdes; e (ii) parcerias na navegação e no setor siderúrgico. A Companhia pode compensar até 20% da meta com créditos de carbono de alta integridade.

O objetivo da Companhia é aumentar a produção de produtos aglomerados, briquetes e pelotas, de forma a fornecer produtos de ao mercado e continuar a desenvolver iniciativas de baixa pegada de carbono, bem como fornecer soluções verdes ao mercado, como os Mega Hubs.

Para fornecer soluções de baixo carbono para a indústria siderúrgica, a Companhia assinou Memorandos de Entendimento (“MoU”) com mais de 30 empresas representando em torno de 50% das emissões do escopo 3 da Vale, em que as empresas concordaram em buscar oportunidades para desenvolver soluções siderúrgicas com foco na redução das emissões de CO<sub>2</sub>.

Além disso, a Companhia assinou um adendo ao MoU com a Posco relacionado ao desenvolvimento de soluções de siderurgia com a intenção de desenvolver estudos de viabilidade econômica de investimento potencial em plantas de redução direta para produzir *hot briquetted iron* (“HBI”), uma matéria-prima de baixo carbono e ecologicamente correta para a produção de aço, e um MoU com a XCMG Construction Machinery Limited para avaliar o fornecimento potencial de equipamentos de mineração e infraestrutura, incluindo equipamentos autônomos e de emissão zero.

Em 2022, a Companhia avançou na sua Agenda Climática com novas tecnologias sendo testadas em navios que transportam minério de ferro e o aglomerado de minério de ferro. A iniciativa EcoShipping gerencia um roteiro de tecnologias inovadoras alinhadas com as metas da Organização Marítima Internacional, com projetos de eficiência energética (por exemplo, velas rotativas e lubrificação a ar) e combustíveis alternativos (por exemplo, tanque multicombustível). Em julho de 2021, chegou ao porto de Tubarão o primeiro navio mineralero de grande porte equipado com velas rotativas. O sistema permitirá um aumento de eficiência energética de até 8% por embarcação ao ano. Em agosto de 2021, chegou ao porto de Ponta da Madeira o primeiro navio mineralero com tecnologia de lubrificação a ar, que pode reduzir o consumo de combustível em cerca de 5 a 8%.

Desde 2020, a Companhia desembolsou US\$810 milhões como esforço para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e mitigar as mudanças climáticas, dos quais US\$543 milhões foram gastos em 2022.

**Energia.** Os três pilares das iniciativas em energia da Companhia são (a) energia elétrica renovável, (b) eficiência energética e (c) transformação da matriz energética. As metas são (i) atingir 100% de consumo de eletricidade renovável no Brasil até 2025 e globalmente até 2030, e (ii) melhorar em 5% o indicador global de eficiência energética (consumo específico) em relação ao ano base de 2017 até 2030. Em 2022, a Companhia estava próxima de atingir a meta de 100% de energia renovável no Brasil, mas, devido aos consumos do sistema Manganês e Centro-Oeste, foram atingidos 99,95% do consumo de eletricidade no Brasil e 86,67% globalmente foram consumidos de fontes renováveis. Até dezembro de 2022, a Companhia havia concluído a implementação de 9 das 17 unidades fotovoltaicas do Projeto de Geração Solar Sol do Cerrado em operação, que busca suprir 16% da demanda anual estimada da Companhia para o Brasil em 2025.

## 1.16. Outras informações relevantes

**Água.** A gestão responsável de recursos hídricos é presente na cultura organizacional da Companhia. Por meio de 4 pilares (Governança, Monitoramento e Controle, Engajamento com as Comunidades e Gestão de Riscos Hídricos) a Companhia busca promover essa gestão nas regiões onde está presente. Nesse contexto, em 2018 a Companhia assumiu o compromisso de reduzir em 10% o uso de água doce nos processos produtivos até 2030. Essa meta foi alcançada e superada em 2021 (com 20% de redução).

**Conservação florestal.** A ambição da Companhia é atuar como um catalisador global para conservação de florestas e reflorestamento. Atualmente, a Companhia ajuda a proteger aproximadamente um milhão de hectares de florestas como resultado de medidas de compensação, iniciativas voluntárias e parcerias. Até 2030, a Vale pretende recuperar e proteger 500 mil hectares além de suas fronteiras. A meta é dividida em dois objetivos. O primeiro é recuperar 100 mil hectares por meio de arranjos produtivos e negócios de impacto socioambiental. O segundo é proteger 400 mil hectares por meio de parcerias para apoiar áreas públicas protegidas e iniciativas, como projetos de REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal). Em 2022, a Companhia recuperou 1.214 hectares e protegeu 50 mil hectares.

**Resíduos.** Em 2020, a Companhia aprovou sua Política de Gestão de Resíduos Mineral-metalúrgicos para incentivar a transição de sua gestão de resíduos para uma perspectiva de economia circular. Essa transição é possível por meio da inovação. Além disso, em 2022, atingiu 79,26%, em comparação com 2021, quando atingiu 70% da produção de minério de ferro pelo método de processamento a seco, em linha com a meta de ter pelo menos 70% de produção total proveniente do processamento a seco. Para sustentar essa meta em um nível de produção de minério de ferro de 340-360 Mtpa, a Companhia está implementando diversas iniciativas, como a estratégia de blendagem, a expansão do Sistema Norte para 240 Mtpa, a implantação do projeto Maximização Capanema e a conversão da Usina 1 em Serra Norte para processamento a seco. Em 2021, foi anunciado o desenvolvimento de uma areia de qualidade comercial para aplicações na construção civil – uma alternativa sustentável para a indústria de construção civil. Esses esforços são resultado de sete anos de pesquisas e cerca de R\$50 milhões em investimentos.

### Social

**Ambição social.** Na dimensão social, a Companhia pretende ser uma empresa parceira no desenvolvimento de comunidades resilientes, engajadas em questões relevantes para a humanidade e comprometidas com a mineração sustentável. O rompimento da barragem em Brumadinho mudou para sempre a forma como a Vale opera. A Companhia jamais esquecerá Brumadinho, nem deixará de trabalhar para reparar integralmente seu impacto.

**Direitos Humanos.** A Vale está comprometida com os Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos das Nações Unidas (“UNGPs”). A Política Global de Direitos Humanos, em vigor desde 2009, reforça as diretrizes relacionadas à gestão de direitos humanos e permite maior alinhamento com os UNGPs. Os Direitos Humanos fazem parte do Mapa Integrado de Riscos Globais e as operações registram suas avaliações de riscos de direitos humanos, controles de mitigação e planos de ação no sistema global da Companhia.

A Vale está empenhada em realizar *due diligence* de direitos humanos em todas as operações e projetos críticos em ciclos de 3 anos. Até o final de 2022, 76% das operações haviam passado por *due diligence* de direitos humanos (incluindo 100% das operações ativas no Brasil). O restante são operações no exterior que serão contempladas ao longo de 2023 e 2024. A área de Direitos Humanos acompanha os controles de riscos e os planos de ação das *due diligences* externas realizadas.

**Engajamento da comunidade.** O modelo de atuação da Companhia é norteado pelos seguintes princípios: transparência, escuta ativa, participação social, engajamento, capacidade social, diversidade e inclusão, adesão a pactos internacionais e responsabilidade operacional. A Vale busca estabelecer espaços de diálogo estruturados para a construção de Planos de Relacionamento com Comunidades. Tais planos são estruturados por meio de um modelo de responsabilidade compartilhada entre a Companhia, a comunidade e os demais participantes para o desenvolvimento local, e têm como princípio fundamental a mobilização e participação social na definição e priorização das iniciativas a serem implementadas no território.

Os Planos de Relacionamento são acompanhados pelas equipes de relacionamento com comunidades (“RC”), que possuem uma rotina sistemática de reuniões participativas para acompanhar a execução das ações, avaliando a aderência e efetividade dos resultados com a comunidade. Em 2022, a Companhia mapeou 1.532 comunidades locais de relacionamento – 1.156 no Brasil, 82 no Canadá, 2 no País de Gales, 51 no Peru, 1 no Chile, 28 em Omã, 206 na Indonésia e 6 na Malásia. No Brasil, 165 comunidades são consideradas de muito alta ou alta prioridade para engajamento. Atualmente, 78% das comunidades de alta e muito alta prioridade implementaram um Plano de Relacionamento, e a Companhia espera ter 100% das comunidades prioritárias com planos até 2026.

## 1.16. Outras informações relevantes

**Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.** A Companhia está comprometida com todas as normas internacionais pertinentes, como o posicionamento do Conselho Internacional de Mineração e Metais (“ICMM”) sobre Mineração e Povos Indígenas, Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Nos últimos anos, a Vale firmou acordos com grupos indígenas do Brasil, incluindo Xikrin do Cateté, Kayapó e Gavião (Parkatêjê, Kykatêjê, Akrãntikatêjê) no Estado do Pará. Esses acordos refletem a proposta de valor de participação social e proporcionam uma melhor relação de vizinhança entre as operações e as terras indígenas.

**Mecanismo de escuta e resposta.** A Companhia disponibiliza para as partes interessadas vários canais de escuta (Alô Ferrovia, Call Center de Reparação, Fale Conosco e Equipe de Relacionamento com Comunidades). Esse mecanismo é baseado nos UNGPs e nos princípios orientadores do ICMM. Em 2022, foram registradas 11.085 interações com as comunidades, das quais 99,36% foram atendidas, e 84,22% das demandas foram atendidas. Desse total, 43,54% foram reclamações relacionadas a melhorias e acessos, estradas e vias, poeira, controle de poeira e solicitações de capina/poda.

**Contribuição Socioeconômica.** A Companhia tem o compromisso de impactar positivamente a sociedade, investindo em ações e projetos socioeconômicos com foco no desenvolvimento das comunidades. A Vale está investindo em ações que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana, comunidades tradicionais, educação, cultura, saúde e geração de emprego e renda nas regiões onde a Vale opera. A Companhia gastou aproximadamente US\$1,61 bilhão em iniciativas sociais em 2022, dos quais 14% foram gastos em programas voluntários e mitigatórios, 6% em programas brasileiros isentos de impostos e 80% em programas obrigatórios.

**Diversidade, Equidade e Inclusão (“DEI”).** As DEI são estratégicas e conectadas aos princípios de sustentabilidade da Vale, pois impactam diretamente a capacidade de inovar e ser mais atraentes para diversos talentos. A meta da Companhia é ter 26% de mulheres na força de trabalho até 2025. Em 2022, a Vale atingiu 22,1% de representatividade feminina, um aumento de 5,4% no total de mulheres na Vale em relação a 2021. Também atingiu 22,6% de mulheres na liderança sênior (cargos de gerente executivo e acima), um aumento de 11,5% na representação de mulheres nesses cargos em comparação com 2021. A meta é alcançar 40% dos cargos de liderança no Brasil composta por colaboradores negros até 2026. Em 2022, chegou a 32,1%, um aumento de 11,1% em relação aos 28,9% de 2021.

**Saúde e Segurança.** A Vale tem o compromisso de melhorar a saúde e a segurança dos seus empregados, em linha com o pilar de Promover Mineração Sustentável da Companhia. As metas de longo prazo da Vale são: (i) nenhuma lesão registrável com potencial de fatalidade ou lesões que alterem a vida, (ii) redução de 50% na exposição de empregados aos 10 principais riscos à saúde até 2025 e (iii) redução ou eliminação dos cenários de risco mais significativos até 2025.

**Segurança da Comunidade.** Em 2022, houve 95 eventos com membros da comunidade que resultaram em 17 fatalidades e 84 lesões não fatais relacionadas às atividades da Companhia (seja em áreas sob responsabilidade ou em áreas externas que estão em curso de produção ou de atividades de suporte relacionadas), o que representou uma redução de 8,7% no número de eventos em 2022 em relação a 2021, contra a meta original de 10% de redução. O número de fatalidades foi reduzido em 32% em 2022, em comparação com 2021. Em 2023, será mantida a meta de reduzir em 10% a ocorrência de eventos com membros das comunidades com lesões (fatais e não fatais) em relação aos resultados de 2022.

### Governança

**Governança Corporativa.** Desde 2017, a Companhia está listada no Novo Mercado, o mais alto nível de governança da B3, e tem investido no aprimoramento de sua governança corporativa, com *benchmarks* nas melhores práticas nacionais e internacionais, e desenvolvendo a compreensão da perspectiva dos investidores da Companhia em relação a esse tema.

O modelo de governança da Companhia visa estabelecer princípios e papéis claramente definidos, transparência e estabilidade para orientar as suas ações. A Vale busca construir relacionamentos fortes e duradouros com seus *stakeholders*, investir na mitigação dos efeitos das suas atividades, trabalhar com altos padrões éticos, ter uma gestão transparente e contribuir ativamente para avanços em relação ao meio ambiente, à biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável.

As diretrizes e políticas gerais que orientam as atividades dos negócios da Vale são estabelecidas pelo Conselho de Administração, que monitora a implementação dessas iniciativas por meio de reportes fornecidos pelos membros do Comitê Executivo da Vale. O Conselho de Administração da Companhia recebe o apoio dos Comitês

## 1.16. Outras informações relevantes

de Assessoramento, que têm como missão assessorar o Conselho, inclusive propondo melhorias relacionadas à sua área de atuação, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões tomadas pelo Conselho de Administração e assegurar que as atividades da Companhia sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, os princípios de ética e controles internos. O Conselho Fiscal é um órgão permanente, fiscalizador, independente do Comitê Executivo e do Conselho de Administração, ao qual compete, por meio dos princípios da transparência, equidade e prestação de contas, fiscalizar as atividades dos administradores e verificar o cumprimento dos estatutos e seus deveres legais. Para mais informações, vide o item 7 deste Formulário de Referência.

**Remuneração.** A Vale tem o compromisso de alinhar seus programas de remuneração à sua estratégia de negócios e ao objetivo de tornar a Vale uma companhia mais segura. Foram implementadas uma série de mudanças, como a adoção de uma cláusula *malus* e uma política de *clawback*, segundo as quais, na ocorrência de eventos de gravidade excepcional, o Conselho de Administração pode reduzir a remuneração variável dos executivos ou exigir que os membros do Comitê Executivo devolvam valores recebidos, e a implementação de novas diretrizes de participações acionária para os membros do Comitê Executivo. Desde 2020, a Companhia está revisando normas para remuneração dos membros do Comitê Executivo: para remuneração de curto prazo, pelo menos 30% das metas de desempenho devem ser orientadas por aspectos ESG e diretamente relacionadas à segurança, gestão de riscos e metas de sustentabilidade; e com respeito a metas de compensação de longo prazo, a partir de 2022 pelo menos 25% das metas de desempenho devem ser baseadas em métricas ESG. No geral, 12% da remuneração total deve estar vinculada a métricas ESG. Para mais informações, vide o item 8 deste Formulário de Referência.

**Gestão de Riscos.** A Companhia conta com cinco comitês executivos de riscos que assessoram a administração em relação a cada uma dessas categorias de riscos: (i) riscos operacionais, (ii) riscos geotécnicos, (iii) riscos estratégicos, financeiros e cibernéticos, (iv) riscos de conformidade, relações institucionais e comunicação e (v) sustentabilidade.

A Vale conta ainda com cinco comitês de assessoramento para o Conselho de Administração, sendo o Comitê de Auditoria e Riscos responsável pela avaliação e monitoramento dos assuntos relacionados aos riscos da Companhia, incluindo riscos operacionais e geotécnicos (após a extinção do Comitê de Excelência Operacional e Riscos), e a eficácia e suficiência do sistema de controles e gerenciamento de riscos. O Comitê de Auditoria e Riscos assessora o Conselho de Administração quanto à estratégia de gerenciamento de riscos, incluindo a análise das políticas corporativas sobre o tema e as diretrizes de apetite de risco, bem como o mapa integrado de riscos, além de assessorar na avaliação da eficácia e suficiência dos controles e sistemas de gerenciamento de riscos, e acompanhar a sua implementação, entre outros atributos definidos no regulamento interno do comitê.

### Transformação cultural

A transformação cultural faz parte da estratégia com as pessoas, e é um objetivo da Vale se tornar ainda mais orientada aos talentos. Em 2019, a Companhia iniciou um profundo processo de transformação cultural, que busca promover a cultura como facilitadora de sua estratégia. A Vale trabalha continuamente para ser reconhecida como uma empresa que busca a excelência operacional, lidera a transição para uma economia de baixo carbono e gera progresso socioeconômico.

## 2. Comentários dos diretores

### 2.1. Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras incluídas nesta seção 2, exceto quando mencionado de outra forma, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”), preparadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

As informações constantes nesta seção 2 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Vale, disponíveis no *website* da Companhia ([www.vale.com/pt/comunicados-resultados-apresentacoes-e-relatorios](http://www.vale.com/pt/comunicados-resultados-apresentacoes-e-relatorios)) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

#### a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A receita operacional líquida totalizou R\$226.508 milhões em 2022, uma queda de R\$67.016 milhões em relação a 2021, refletindo condições de mercado mais desafiadoras e menores preços realizados de minério de ferro. Os custos e despesas, incluindo a reparação de Brumadinho, totalizaram R\$141.631 milhões em 2022, em linha com o total de 2021.

O LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas totalizou R\$102.057 milhões em 2022, representando uma queda de R\$65.999 milhões em comparação ao valor de R\$168.056 milhões registrado em 2021, principalmente devido aos preços mais baixos do minério de ferro. O LAJIDA (EBITDA) ajustado foi reconciliado com o lucro líquido da Companhia no item 2.5, deste Formulário de Referência.

A Companhia encerrou o ano com R\$25.031 milhões em caixa, equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo, e R\$66.330 milhões em dívida bruta e arrendamentos, portanto, com dívida líquida de R\$41.299 milhões em 2022. A dívida líquida expandida foi de R\$73.783 milhões. As reconciliações da dívida líquida e da dívida líquida expandida estão apresentadas no item 2.5 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, o balanço, o resultado e os fluxos de caixa da Companhia também foram afetados pelos seguintes eventos e transações:

	Referência	Demonstração do resultado	Demonstração dos fluxos de caixa
Em milhões de R\$			
Operações descontinuadas (Carvão)	2.1.h	9.818	(375)
Redução de capital de controlada no exterior	2.1.h	7.938	-
Venda do Sistema Centro-Oeste	2.4.b	5.808	745
Venda da California Steel Industries	2.4.b	1.520	2.269
Remuneração aos acionistas	2.7.c	-	(34.157)
Recompra de ações	2.1.c e 2.1.h	-	(30.640)
Venda da Companhia Siderúrgica do Pecém	2.4.b	(685)	-

#### b. estrutura de capital

A tabela abaixo apresenta o padrão de financiamento das atividades da Companhia, considerados o capital próprio e capital de terceiros:

	Em 31 de dezembro de 2022	
	Em milhões de R\$	% do total
Capital de terceiros (passivo circulante e não circulante)	258.493	57,0%
Capital próprio (patrimônio líquido)	194.894	43,0%
<b>Capital total (terceiros + próprio)</b>	<b>453.387</b>	<b>100,0%</b>

A estrutura de capital da Companhia apresenta uma proporção equilibrada entre capital próprio e capital de terceiros, considerando o desempenho do caixa operacional, os indicadores financeiros e a condição patrimonial da Companhia.

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

### c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No curso normal dos negócios, as principais necessidades de recursos financeiros da Companhia são para investimentos em ativo imobilizado e pagamentos por obrigações relacionadas ao evento de Brumadinho, Samarco e à Fundação Renova, além de serviço da dívida. A Companhia espera atender essas necessidades principalmente pela utilização do caixa gerado pelas atividades operacionais.

A Companhia avalia constantemente oportunidades para geração de caixa adicional e está comprometida em continuar reduzindo seus custos e despesas e manter o nível de endividamento e disciplina na alocação de capital.

A Companhia adotou o conceito de dívida líquida expandida para gestão de sua liquidez e gestão do fluxo de caixa, que inclui em seu cálculo, além das obrigações contratadas com instituições financeiras, também as obrigações de entregar caixa a terceiros fora do seu processo operacional regular, mais especificamente os passivos relacionados ao evento de Brumadinho, Samarco e Fundação Renova.

A tabela abaixo apresenta as informações sobre o endividamento da Companhia:

	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
Dívida bruta	58.341	67.967
Dívida líquida	41.299	10.472
Dívida líquida expandida	73.783	50.490
LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas	102.057	168.056
Relação dívida líquida expandida / LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas	0,72	0,30

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida bruta<sup>1</sup> da Companhia, totalizou R\$58.341 milhões, representando uma redução de 14,2%, decorrente principalmente das amortizações de empréstimos bancários no exercício.

Em relação aos componentes da dívida expandida, destaca-se a redução do caixa e equivalentes de caixa em R\$40.698 milhões, principalmente em função da menor geração operacional de caixa e da manutenção do programa de recompra de ações nos mesmos patamares do ano anterior, ao mesmo tempo que em se buscou uma estrutura mais eficiente de alavancagem da Companhia.

A Companhia entende que, baseado na posição financeira atual e na projeção de seus fluxos de caixa mais recentes, possui plenas condições de honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazo.

Do ponto de vista dos índices de liquidez, houve redução em relação ao ano anterior. Em 31 de dezembro de 2022, o índice de liquidez corrente da Companhia era de 1,12, comparado a 1,44 em 31 de dezembro de 2021. A redução no índice de liquidez decorreu principalmente em razão de redução do saldo em caixa e equivalentes de caixa em 2022. A tabela abaixo apresenta as condições patrimoniais da Companhia:

	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
Ativo circulante	81.009	119.332
Ativos não circulante mantidos para venda	-	5.468
Ativo não circulante	372.378	374.328
Passivo circulante	72.478	82.836
Passivo não circulante	186.015	217.256
Patrimônio líquido dos acionistas controladores	187.112	192.403
<b>Índice de liquidez corrente <sup>(1)</sup></b>	<b>1,12</b>	<b>1,44</b>

(1) O índice de liquidez corrente é calculado dividindo-se o ativo circulante pelo passivo circulante.

A Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais saudáveis para implementar seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

<sup>1</sup> A dívida bruta compreende o saldo do passivo de empréstimos e financiamentos.

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

### d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As principais fontes de recursos utilizadas pela Companhia para financiamento do capital de giro e investimentos em ativos não circulantes são a própria geração de caixa operacional e empréstimos. O valor do fluxo de caixa operacional é fortemente afetado pelos preços globais dos produtos comercializados pela Companhia. Em 2022, o caixa líquido gerado nas atividades operacionais continuadas totalizou R\$57.988 milhões. O saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizaram R\$24.711 milhões no final do exercício.

### e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A principal fonte de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas pela Companhia é a sua própria geração de caixa operacional. Adicionalmente, para mitigar o risco de liquidez, a Companhia possui duas linhas de crédito rotativo (*revolving credit facilities* – RCF), com vencimento em 2024 e 2026, no montante total de R\$27.903 milhões (US\$5.000 milhões), para auxiliar na gestão de liquidez de curto prazo e permitir maior eficiência na gestão de caixa, consistente com o foco estratégico de redução do custo de capital.

### f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Estrutura da dívida	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
Contratos de dívida	58.341	67.967
Prazo médio das amortizações (em anos)	8,7	8,7
Custo médio (em % por ano)	5,5	4,6

O prazo médio da dívida de 8,7 anos manteve-se em linha com o ano anterior. O custo médio da dívida, após *swaps* cambiais e de juros, aumentou em 0,9 p.p. em comparação ao ano anterior em decorrência, principalmente, de maiores taxas de juros praticadas nos mercados local e internacional.

#### i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A posição dos empréstimos e financiamentos da Companhia no final do exercício de 2022 está apresentada a seguir:

	Taxa de juros média	Em 31 de dezembro de	
		2022	2021
		Em milhões de R\$	
<i>Cotados no mercado secundário:</i>			
<i>Bonds</i>	6,0%	32.125	41.564
R\$, Debêntures	10,1%	1.217	2.160
<i>Contratos de dívida no Brasil em:</i>			
R\$, indexados à TJLP, TR, IPCA, IGP-M e CDI	10,6%	1.445	1.975
R\$, com juros fixos	3,0%	8	73
<i>Cesta de moedas e títulos em US\$ indexados a</i>			
<i>LIBOR</i>		-	61
<i>Contratos de dívida no mercado internacional em:</i>			
US\$, com juros variáveis e fixos	5,0%	22.260	20.173
Outras moedas, com juros variáveis	4,1%	49	486
Outras moedas, com juros fixos	3,6%	466	597
		<b>57.570</b>	<b>67.089</b>

As categorias mais relevantes da dívida total da Companhia, excluindo os encargos incorridos, são apresentadas a seguir:

#### Cotados no mercado secundário

**Papéis de renda fixa emitidos em dólares americanos (equivalentes a R\$32.125 milhões em 31 de dezembro de 2022).** A Companhia emitiu vários títulos de dívida no mercado de capitais, inclusive por meio da sua subsidiária integral, Vale Overseas Limited (“Vale Overseas”), totalizando R\$28.106 milhões (US\$5.387 milhões), em 31 de dezembro de 2022. A subsidiária Vale Canada emitiu títulos de dívida no valor de R\$1.456 milhões (US\$279 milhões).

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

### Contratos de dívida no Brasil, incluindo debêntures

**Empréstimos contraídos no Brasil (R\$2.670 milhões em 31 de dezembro de 2022).** A Companhia tem vários empréstimos contraídos no Brasil, principalmente com o BNDES e bancos privados brasileiros.

### Contratos de dívida no mercado internacional

**Empréstimos e financiamentos contratados em dólares americanos (equivalentes a R\$22.260 milhões em 31 de dezembro de 2022).** Esses empréstimos incluem linhas de financiamento de exportação, empréstimos com bancos comerciais, empréstimos com bancos de desenvolvimento e agências multilaterais.

**Empréstimos e financiamentos contratados em outras moedas (equivalentes a R\$515 milhões em 31 de dezembro de 2022).** Esta categoria inclui agências multilaterais, entre outros.

Dentre as operações ocorridas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, destacam-se:

- i. Em janeiro de 2022, a Companhia contratou R\$2.361 milhões (US\$425 milhões) referente a duas linhas de crédito indexadas à London Interbank Offered Rate ("LIBOR") com vencimento em 2027 junto ao The Bank of Nova Scotia, e pré-pagou R\$993 milhões (US\$200 milhões) de uma linha de crédito com vencimento em 2023 com o mesmo banco.
- ii. Em abril de 2022, a Companhia celebrou um aditivo relativo a uma operação de linha de crédito existente, no valor de R\$1.903 milhões (US\$400 milhões) com um banco comercial, postergando seu vencimento para 2027.
- iii. Em maio de 2022, a Companhia contratou uma linha de crédito junto ao Banco MUFG, no valor de R\$967 milhões (US\$200 milhões), indexada à taxa Secured Overnight Financing Rate ("SOFR") e com vencimento em 2027.
- iv. Em junho de 2022, a Companhia recomprou bonds (*tender offer*) com vencimentos em 2026, 2032, 2034, 2036, 2039 e 2042, no valor de R\$6.520 milhões (US\$1.291 milhões), e pagou um prêmio de R\$568 milhões (US\$113 milhões).
- v. Em junho de 2022, a Companhia celebrou um aditivo relativo a uma operação de linha de crédito existente com o Bank of China de US\$1.000 milhões postergando seu vencimento para 2029.
- vi. Em julho de 2022, a Companhia contratou uma linha de crédito junto ao Banco SMBC, no valor de R\$805 milhões (US\$150 milhões), indexada à SOFR e com vencimento em 2027.
- vii. Em novembro de 2022, a Companhia contratou uma linha de crédito junto ao The Export-Import Bank of China no valor de R\$1.582 milhões (US\$300 milhões) indexada à SOFR e com vencimento em 2025. A Companhia também sacou R\$1.055 milhões (US\$200 milhões) com vencimento em 2032 referente a um contrato anteriormente celebrado com o Japan Bank for International Cooperation ("JBIC").

#### ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal dos seus negócios com algumas das principais instituições financeiras internacionais e brasileiras, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro. As operações mais relevantes estão apresentadas no item 2.1.f acima.

#### iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas corporativas quirografárias da Companhia. As dívidas financeiras que possuem garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
<b>Grau de subordinação entre as dívidas</b>	<b>Em milhões de R\$</b>	
Empréstimos e financiamentos	58.341	67.967
Obrigações de natureza quirografária	100,0%	99,3%
Obrigações com garantias reais	0,0%	0,7%

Os títulos emitidos pela Companhia por meio de sua controlada Vale Overseas são total e incondicionalmente garantidos pela Vale.

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

- iv. **eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições**

Quase a totalidade dos contratos de dívida da Companhia possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*), e 22,4% do saldo total da dívida contêm obrigações relacionadas à observância dos seguintes indicadores ao final de cada trimestre:

- alavancagem, assim entendido o índice obtido pela divisão da dívida bruta sobre o LAJIDA (EBITDA) ajustado (“Alavancagem”); e
- cobertura de juros, assim entendido o índice obtido pela divisão do LAJIDA (EBITDA) ajustado sobre despesas de juros (“Cobertura de Juros”).

Para mais informações sobre LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas, incluindo o seu cálculo, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Alavancagem	0,6x	0,4x
<i>Limite máximo de 4,5x</i>		
Cobertura de juros	32,3x	46,7x
<i>Limite mínimo de 2,0x</i>		

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não identificou nenhum evento de não conformidade com os níveis requeridos para os indicadores de Alavancagem e Cobertura de Juros. O montante de dívidas sujeitas a essas cláusulas foi de US\$2.504 milhões em 31 de dezembro de 2022.

### g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Todos os financiamentos em aberto em 31 de dezembro de 2022 encontravam-se com 100,0% do percentual utilizado, exceto as duas linhas de crédito rotativo (*revolving credit facilities* – RCF) citadas no item (e) que não foram utilizadas.

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

### h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e dos fluxos de caixa

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	Em milhões de R\$		
<b>Demonstração do resultado</b>			
<b>Operações continuadas</b>			
Receita de vendas, líquida	226.508	293.524	(22,8)
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(124.195)	(117.267)	5,9
<b>Lucro bruto</b>	<b>102.313</b>	<b>176.257</b>	<b>(42,0)</b>
<b>Despesas operacionais</b>			
Com vendas e administrativas	(2.658)	(2.601)	2,2
Pesquisa e desenvolvimento	(3.411)	(2.964)	15,1
Pré operacionais e paradas de operação	(2.466)	(3.467)	(28,9)
Outras despesas operacionais, líquidas	(8.901)	(16.591)	(46,4)
	<b>(17.436)</b>	<b>(25.623)</b>	<b>(32,0)</b>
Reversão (redução) ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes	3.833	(2.352)	(263,0)
<b>Lucro operacional</b>	<b>88.710</b>	<b>148.282</b>	<b>(40,2)</b>
Receitas financeiras	2.685	1.822	47,4
Despesas financeiras	(6.156)	(6.787)	(9,3)
Outros itens financeiros, líquido	14.849	22.777	(34,8)
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e <i>joint ventures</i>	1.616	(6.947)	(123,3)
<b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>101.704</b>	<b>159.147</b>	<b>(36,1)</b>
<b>Tributos sobre o lucro</b>	<b>(15.185)</b>	<b>(25.320)</b>	<b>(40,0)</b>
<b>Lucro líquido de operações continuadas</b>	<b>86.519</b>	<b>133.827</b>	<b>(35,4)</b>
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	413	591	(30,1)
<b>Lucro líquido das operações continuadas atribuído aos acionistas da Vale</b>	<b>86.106</b>	<b>133.236</b>	<b>(35,4)</b>
<b>Operações descontinuadas</b>			
Lucro líquido (prejuízo) proveniente das operações descontinuadas	9.818	(12.484)	(178,6)
Prejuízo atribuído aos acionistas não controladores	-	(476)	(100,0)
<b>Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas atribuído aos acionistas da Vale</b>	<b>9.818</b>	<b>(12.008)</b>	<b>(181,8)</b>
<b>Lucro líquido</b>	<b>96.337</b>	<b>121.343</b>	<b>(20,6)</b>
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	413	115	259,1
<b>Lucro líquido atribuído aos acionistas da Vale</b>	<b>95.924</b>	<b>121.228</b>	<b>(20,9)</b>

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

### Alterações significativas em itens da demonstração de resultado

Em 2022, a Companhia registrou um lucro líquido das operações continuadas de R\$86.519 milhões, uma redução de R\$47.308 milhões em comparação ao lucro de R\$133.827 milhões registrado em 2021. O LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas totalizou R\$102.057 milhões em 2022, uma redução de R\$65.999 milhões em comparação ao ano anterior, principalmente devido aos preços mais baixos do minério de ferro.

### Receitas de vendas, líquida

Receita operacional líquida das operações continuadas	Exercício social findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	Em milhões de R\$		
<i>Soluções para Siderurgia</i> <sup>(1)</sup>			
Minério de ferro	145.714	206.218	(29,3)
Pelotas de minério de ferro	32.251	37.951	(15,0)
Outros produtos e serviços	2.425	2.950	(17,8)
	<b>180.390</b>	<b>247.119</b>	<b>(27,0)</b>
<i>Metais para Transição Energética</i> <sup>(1)</sup>			
Níquel e outros produtos <sup>(2)</sup>	34.226	29.148	
Cobre <sup>(3)</sup>	9.235	13.977	(33,9)
	<b>43.461</b>	<b>43.125</b>	<b>0,8</b>
Outros	2.657	3.280	(19,0)
	<b>226.508</b>	<b>293.524</b>	<b>(22,8)</b>

(1) Em 2022, Companhia renomeou seus principais segmentos operacionais. O segmento anteriormente conhecido como “Minerais Ferrosos” passou a ser denominado “Soluções para Siderurgia”, enquanto o segmento de “Metais Básicos” passou a ser denominado “Metais para Transição Energética”. Não houve qualquer alteração nos critérios de alocação destes segmentos operacionais e, portanto, não houve ajustes nos saldos comparativos apresentados neste Formulário de Referência.

(2) Inclui coprodutos de níquel (cobre) e subprodutos (metais preciosos, cobalto e outros).

(3) Não inclui cobre produzido nas operações de níquel.

Em 2022, a receita de vendas líquida das operações continuadas registrou uma redução de R\$67.016 milhões ou 22,8%, quando comparada a 2021. A redução é decorrente, principalmente, de (i) menores preços realizados do negócio de Soluções para Siderurgia em função de menores preços realizados na venda de minério de ferro refletindo a queda do preço de referência de mercado (impacto de R\$44.852 milhões), (ii) menor volume de vendas de minério de ferro (impacto de R\$5.073 milhões) e (iii) efeito negativo do câmbio na receita de minério de ferro e pelotas (R\$9.863 milhões). Esses fatores foram parcialmente compensados por maiores preços realizados na venda de níquel (impacto de R\$5.275 milhões).

### Custos dos produtos vendidos e serviços prestados

Os custos relacionados a cada segmento de negócio estão detalhados a seguir:

Custo dos produtos vendidos e serviços prestados das operações continuadas	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	Em milhões de R\$		
<i>Soluções para Siderurgia</i>			
Minério de ferro	61.650	60.410	2,1
Pelotas de minério de ferro	13.837	12.051	14,8
Outros produtos e serviços	1.723	2.145	(19,7)
	<b>77.210</b>	<b>74.606</b>	<b>3,5</b>
<i>Metais para Transição Energética</i>			
Níquel e outros produtos	23.559	19.480	20,9
Cobre	5.421	4.733	14,5
	<b>28.980</b>	<b>24.213</b>	<b>19,7</b>
Outros	2.252	3.018	(25,4)
Depreciação, exaustão e amortização	15.753	15.430	2,1
	<b>124.195</b>	<b>117.267</b>	<b>5,9</b>

Em 2022, o custo dos produtos vendidos e serviços prestados totalizou R\$124.195 milhões comparado a R\$117.267 milhões em 2021. O aumento de R\$6.928 milhões ou 5,9% é decorrente principalmente de maiores

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

custos com (i) óleo combustível e gases, principalmente pelo aumento dos custos com *bunker* da operação de Soluções para Siderurgia (impacto de R\$3.197 milhões), e (ii) materiais e serviços em função da inflação do período (impacto de R\$3.092 milhões).

### Despesas por segmento

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
<b>Despesas das operações continuadas</b>	<b>Em milhões de R\$</b>		
<i>Soluções para Siderurgia</i>			
Minério de ferro	3.106	3.588	(13,4)
Pelotas de minério de ferro	133	105	26,7
Outros produtos e serviços	90	67	34,3
	<b>3.329</b>	<b>3.760</b>	<b>(11,5)</b>
<i>Metais para Transição Energética</i>			
Níquel e outros produtos	791	1.025	(22,8)
Cobre	824	506	62,8
	<b>1.615</b>	<b>1.531</b>	<b>5,5</b>
Outras	11.859	19.383	(38,8)
Depreciação, exaustão e amortização	633	949	(33,4)
	<b>17.436</b>	<b>25.623</b>	<b>(32,0)</b>

### Despesas com pesquisa e desenvolvimento

As despesas com pesquisa e desenvolvimento totalizaram R\$3.411 milhões em 2022, um aumento de R\$447 milhões ou 15,1% em comparação aos R\$2.964 milhões registrados em 2021, principalmente devido a projetos de perfuração e exploração geológica e exploração mineral em todos os segmentos.

### Despesas pré-operacionais e paradas de operação

As despesas pré-operacionais e paradas de operação totalizaram R\$2.466 milhões em 2022, uma redução de R\$1.001 milhões ou 28,9% em comparação aos R\$3.467 milhões registrados em 2021, principalmente em função da retomada gradual de volumes e operações de certas operações de minério de ferro relacionadas ao evento de Brumadinho.

### Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, líquidas, totalizaram R\$8.901 milhões em 2022, uma redução de R\$7.690 milhões ou 46,4% em comparação aos R\$16.591 milhões registrados em 2021, principalmente devido a menores despesas com descaracterização de barragens e obrigações para o descomissionamento de ativos.

### Reversão (redução) ao valor recuperável e baixas de ativos não circulantes

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
<b>Segmentos por classe de ativos</b>	<b>Em milhões de R\$</b>		
Sistema Centro-Oeste	1.066	(440)	(342,3)
Manganês	(56)	(192)	(70,8)
Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. ("VNC")	-	(549)	100,0
<b>Redução (reversão) do valor recuperável de ativos não circulantes</b>	<b>1.010</b>	<b>1.181</b>	<b>(185,5)</b>
Sistema Centro Oeste – Contratos onerosos	4.554	(100)	(4.654,0)
Resultado na baixa de ativos não circulantes	(1.731)	(1.071)	61,6
<b>Resultado na baixa de ativos não circulantes e outros resultados</b>	<b>2.823</b>	<b>(1.171)</b>	<b>(341,1)</b>
<b>Redução (reversão) ao valor recuperável e baixas de ativos não circulantes</b>	<b>3.833</b>	<b>(2.352)</b>	<b>(263,0)</b>

*Sistema Centro-Oeste* – Em função do acordo de venda destes ativos para a J&F Mineração Ltda ("J&F"), a Companhia registrou um ganho no valor de R\$5.620 milhões devido à reversão do *impairment* do ativo imobilizado, sendo R\$1.121 milhões referentes à reversão do *impairment* do ativo imobilizado e R\$4.554 milhões referentes à reversão do passivo relacionado aos contratos onerosos, parcialmente compensados por perdas no valor de R\$55 milhões, decorrentes de ajustes de capital de giro realizado no fechamento da transação.

Adicionalmente, em 2022, a Companhia alocou as informações financeiras relacionadas ao Sistema Centro-

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

Oeste no segmento de negócios “Outros”, visto que os órgãos responsáveis por tomar decisões sobre a performance operacional da Companhia deixaram de analisar esta operação como parte do segmento de Soluções para Siderurgia a partir do acordo de venda destes ativos. A informação comparativa foi reclassificada para refletir a revisão no critério de alocação.

### Resultado financeiro, líquido

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
Resultado financeiro, líquido	Em milhões de R\$		
Receitas financeiras <sup>(1)</sup>	2.685	1.822	47,4
Despesas financeiras <sup>(2)</sup>	(6.156)	(6.787)	(9,3)
<i>Outros itens financeiros, líquido</i>			
Ganhos (perdas) cambiais, líquidas	(2.195)	2.172	(201,1)
Debêntures participativas	3.285	(3.691)	(189,0)
Garantias financeiras	2.488	1.536	62,0
Instrumentos financeiros derivativos	6.018	(153)	(4.033,3)
Reclassificação dos ajustes de conversão para o resultado	8.275	24.367	(66,0)
Perdas monetárias, líquidas	(3.022)	(1.454)	107,8
	<b>11.378</b>	<b>17.812</b>	<b>(36,1)</b>

(1) Inclui rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo e outras receitas financeiras (vide nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale).

(2) Inclui juros de empréstimos e financiamentos (líquidos dos juros capitalizados), juros sobre REFIS, juros sobre passivos de arrendamento, despesas com recompra de *bonds* e outras despesas financeiras (vide nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale).

Em 31 de dezembro de 2022, o resultado financeiro líquido totalizou um ganho de R\$11.378 milhões em comparação a um ganho de R\$17.812 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de R\$6.434 milhões, principalmente em razão do impacto líquido dos seguintes fatores:

- Perda cambial de R\$2.195 milhões em 2022 comparada a um ganho cambial de R\$2.172 milhões em 2021.
- Em 2022, a Companhia reconheceu ganhos de R\$8.275 milhões em comparação a ganhos de R\$24.367 milhões em 2021. O efeito registrado em 2022 se refere principalmente à reclassificação dos ajustes acumulados de conversão do patrimônio líquido para o resultado do exercício decorrente da redução de capital da Vale International SA (“VISA”), que resultou em um ganho de R\$7.938 milhões, em comparação a um ganho de R\$13.634 milhões reconhecido em 2021 referente à uma redução de capital anterior da VISA. Em 2021, além desse efeito de redução de capital, a Companhia reconheceu outros ganhos resultantes da reclassificação de ajustes acumulados de conversão decorrentes dos desinvestimentos realizados no exercício.
- Em 2022, a Companhia reconheceu ganhos de R\$3.285 milhões em comparação a perdas de R\$3.691 milhões em 2021 em função da variação do valor justo das debêntures participativas decorrente da redução da cotação de R\$49 para R\$37 referente ao preço médio desses instrumentos no mercado secundário.
- O efeito do valor justo dos derivativos representou um ganho de R\$6.018 milhões em 2022 comparado a uma perda de R\$153 milhões em 2021, em função dos seguintes principais programas:
  - Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos – a Companhia reconheceu um ganho de R\$5.895 milhões em 2022 comparado a uma perda de R\$891 milhões em 2021. Nestas operações de *swap*, são pagas taxas fixas ou flutuantes em dólares e recebida remuneração em reais atrelada às taxas de juros das dívidas protegidas.
  - Programa de proteção de fluxo de caixa para compra de óleo combustível (*gasoil*), petróleo tipo *Brent* e frete – a Companhia reconheceu um ganho de R\$128 milhões em 2022 comparado a um ganho de R\$666 milhões em 2021.

### Resultado de participações e outros resultados em coligadas e *joint ventures*

Em 2022, o resultado de participações e outros resultados em coligadas e *joint ventures* totalizou um ganho de R\$1.616 milhões em comparação a uma perda de R\$6.947 milhões em 2021, representando uma redução da despesa de R\$8.563 milhões ou 123,3%, principalmente em razão de menores provisões relacionadas à Samarco e à Fundação Renova.

### Tributos sobre o lucro

## 2.1. Informações financeiras e patrimoniais

Em 2022, a Companhia registrou uma despesa líquida de imposto de renda de R\$15.185 milhões, em comparação com uma despesa líquida de imposto de renda de R\$25.320 milhões em 2021. A alíquota efetiva difere da alíquota nominal de 34%, principalmente em razão dos incentivos fiscais decorrentes das operações de minério de ferro, cobre e níquel na região Norte e Nordeste do Brasil (impacto de R\$6.414 milhões) e da despesa com juros sobre o capital próprio (impacto de R\$2.828 milhões), resultando em uma alíquota efetiva de 15%. A reconciliação da alíquota nominal com a alíquota efetiva é apresentada na nota explicativa 8 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale.

### Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas

2022, a transação de venda da operação de carvão foi concluída e a Companhia registrou um lucro com operações descontinuadas no valor de R\$9.818 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Este resultado deriva principalmente da reclassificação dos ajustes acumulados de conversão no valor de R\$14.636 milhões, do patrimônio líquido para o resultado do exercício, que foi parcialmente compensado pela perda de R\$2.783 milhões com o desreconhecimento da participação de acionistas não controladores em função da desconexão dos ativos de carvão e ao *impairment* de ativos adquiridos no exercício no valor de R\$2.867 milhões.

### Alterações significativas em itens da demonstração dos fluxos de caixa

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	Em milhões de R\$		
<b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>101.704</b>	<b>159.147</b>	<b>(36,1)</b>
Ajustes de reconciliação	2.012	18.753	(89,3)
Variações de ativos e passivos	(7.923)	915	(965,9)
<b>Caixa gerado pelas operações</b>	<b>95.793</b>	<b>178.815</b>	<b>(46,4)</b>
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais continuadas	57.988	138.498	(58,1)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades operacionais descontinuadas	213	(1.732)	(112,3)
<b>Caixa líquido gerado nas atividades operacionais</b>	<b>58.201</b>	<b>136.766</b>	<b>(57,4)</b>
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento das operações continuadas</b>	<b>(23.642)</b>	<b>(22.812)</b>	<b>3,6</b>
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento das operações descontinuadas</b>	<b>(534)</b>	<b>(12.476)</b>	<b>(95,7)</b>
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento das operações continuadas</b>	<b>(70.951)</b>	<b>(109.154)</b>	<b>(35,0)</b>
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento das operações descontinuadas</b>	<b>(54)</b>	<b>(72)</b>	<b>(25,0)</b>
<b>Redução no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(36.980)</b>	<b>(7.748)</b>	<b>377,3</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	65.409	70.086	(6,7)
Efeito da variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	(3.657)	3.071	(219,1)
Caixa e equivalentes de caixa de empresas vendidas e incorporadas, líquidos	(61)	-	1,0
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>24.711</b>	<b>65.409</b>	<b>(62,2)</b>

### Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

Os fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais foram reduzidos em 57,4%, passando de R\$136.766 milhões em 2021 para R\$58.201 milhões em 2022, principalmente em função da redução do LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas da Companhia, que teve uma redução de R\$65.700 milhões em comparação ao mesmo período de 2021, principalmente em razão de um menor desempenho do negócio de Soluções para Siderurgia, devido à redução dos preços realizados e do volume de vendas de minério de ferro (impacto de R\$44.852 milhões e R\$7.502 milhões, respectivamente).

### Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos das operações continuadas

## **2.1. Informações financeiras e patrimoniais**

Os fluxos de caixa utilizados nas atividades de investimento da Companhia totalizaram R\$23.642 milhões em 2022, em linha com o mesmo período de 2021, sendo a principal razão para o maior consumo de caixa os investimentos em imobilizado e intangível, que totalizaram R\$28.184 milhões em 2022, R\$883 milhões a mais do que em 2021.

### **Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos das operações continuadas**

Os fluxos de caixa utilizados nas atividades de financiamento da Companhia totalizaram R\$70.951 milhões em 2022, em comparação aos R\$109.154 milhões no mesmo período de 2021. A menor utilização do caixa nas atividades de financiamento deve-se principalmente aos menores dividendos e juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas, no montante de R\$34.092 milhões (em comparação com R\$73.112 milhões em 2021), enquanto o valor de R\$30.640 milhões referentes ao programa de recompra de ações se manteve em linha com 2021 (R\$29.121 milhões).

## 2.2. Resultados operacional e financeiro

### a. resultados das operações do emissor, em especial

#### i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

##### Minério de ferro e pelotas

O minério de ferro e as pelotas de minério de ferro são precificados com base em uma ampla gama de níveis de qualidade e características físicas. As diferenças de precificações derivam de diversos fatores, tais como o teor de ferro do produto de depósitos específicos de minério, os processos de beneficiamento necessários para produzir o produto final desejado, a granulometria do produto, o grau de umidade e a concentração de impurezas no minério (como fósforo, alumina, sílica e minério de manganês). Além disso, finos de minério de ferro, minério granulado e pelotas normalmente possuem preços diferentes.

A demanda por minério de ferro e pelotas se dá em função da demanda global por aço carbono. A demanda por aço carbono, por sua vez, é fortemente influenciada pelo setor imobiliário, pela construção civil e pela produção industrial global. A demanda da China tem sido o principal impulsionador da demanda e dos preços mundiais.

O preço médio do minério de ferro em 2022 fechou em US\$120,2/t/dmt (Platts IODEX 62% Fe), uma redução de 32% em relação a 2021. A volatilidade no preço de minério de ferro decorreu de uma combinação de fatores, dentre eles: (i) mercado transoceânico mais pressionado, (ii) aumento significativo na demanda e nos preços do aço na China, (iii) aumento das taxas de juros pelas principais economias para o controle da inflação, (iv) ciclos de *lockdown* na China e (v) conflito Rússia-Ucrânia. Além disso, a queda dos preços do carvão no mercado internacional, aliada à queda das margens do aço, mesmo em um cenário de estoques de pelotas nos portos chineses estáveis ao longo do ano, levaram a uma queda no nível de prêmios do minério de alto teor de ferro.

A produção de aço carbono da China sofreu uma redução de 2,1% em 2022, e uma redução de 9,8% no mês de dezembro no comparativo ano a ano. O setor imobiliário e a construção civil apresentaram uma desaceleração acentuada no quarto trimestre de 2022, afetando também a demanda por aço. O crescimento econômico permaneceu estável na China em 2022, a uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (“PIB”) de 3,0% ano a ano. O crescimento do PIB no último trimestre de 2022 foi de 2,9% ano a ano, desacelerando de 3,9% ano a ano no terceiro trimestre de 2022, devido aos impactos das mudanças da política de controle sanitário na China.

A produção de aço nas principais regiões produtoras sofreu uma redução de 4% na comparação ano a ano, principalmente em razão dos *lockdowns* na China e dos efeitos do conflito Rússia-Ucrânia, com perdas maiores na Europa Oriental (20%), União Europeia (11%), seguida pelo bloco Japão, Coreia e Taiwan (7%) e América do Norte (6%).

As diferenças de preço entre minérios de ferro de alto e baixo teor são resultado de uma mudança estrutural que deve continuar impactando o mercado nos próximos anos. O movimento em direção a uma indústria siderúrgica mais eficiente, com a aplicação de políticas ambientais mais rígidas na China e com o processo de descarbonização na Europa, deve atender à demanda por minérios de alta qualidade, que possibilitem maior produtividade e menores níveis de emissão, como pelotas e finos de Carajás (“IOCJ”).

A Companhia acredita que os preços do minério de ferro podem estar sujeitos à volatilidade adicional em 2023 devido ao impacto contínuo da pandemia de COVID-19 na cadeia de suprimentos e ao aumento da instabilidade geopolítica global.

##### Níquel

O níquel é um metal negociado em bolsa, listado na London Metal Exchange (“LME”) e desde 2015, na Shanghai Future Exchange (“SHFE”). A maioria dos produtos de níquel é precificada com base em um desconto ou prêmio em relação ao preço da LME, dependendo principalmente das características físicas e técnicas do produto de níquel. A alta volatilidade do preço do níquel na LME levou a uma maior volatilidade nos prêmios e descontos em 2022, uma vez que vários fatores fundamentais e técnicos afetaram o comércio e reduziram a liquidez de níquel no mercado. A Companhia espera que a liquidez se normalize na LME em 2023, e que a volatilidade também diminua em relação a 2022. O mercado de níquel é fortemente afetado pela produção de aço inoxidável, que representou 64% do consumo global de níquel primário em 2022.

## 2.2. Resultados operacional e financeiro

A Companhia mantém contratos de curto prazo de volume fixo com os clientes para a maioria das vendas anuais previstas de níquel. Esses contratos proporcionam uma demanda estável para uma parcela significativa da produção anual da Companhia. Em 2022, 84% das vendas de níquel refinado foram feitas para aplicações de aços não inoxidáveis (aços liga, ligas de alto teor de níquel, galvanização e baterias), em comparação com a média do setor para produtores de níquel de 36%, trazendo mais diversificação e estabilidade ao volume de venda. Como resultado do foco nesses segmentos de maior valor, os preços médios de níquel refinado normalmente excedem os preços à vista do níquel na LME.

O aço inoxidável é um importante impulsionador da demanda por níquel, principalmente na China. Em 2022, a produção de aço inoxidável na China representou 40% da demanda total de níquel primário. Portanto, mudanças na produção chinesa de aço inoxidável têm um grande impacto na demanda global de níquel. Em 2022, a produção chinesa de aço inoxidável caiu 3% na comparação ano a ano enquanto houve um aumento de 8% em 2021 em relação a 2020. A queda na produção de aço inoxidável na China deveu-se principalmente às disrupções decorrentes da pandemia de COVID-19. A Companhia espera que a produção se recupere em 2023 com adições de capacidade na aciaria e com a reabertura da economia chinesa após os rígidos *lockdowns* ao longo da pandemia.

Embora a produção de aço inoxidável seja um dos principais impulsionadores da demanda global de níquel, os produtores de aço inoxidável podem obter níquel com uma ampla gama de teor de níquel, incluindo níquel secundário (sucata). A escolha entre níquel primário e secundário é amplamente baseada em seus preços relativos e disponibilidade. Em média, entre 2018 e 2022, o níquel secundário representou aproximadamente 37% do total de níquel usado para aço inoxidável. A disponibilidade regional e o consumo de níquel secundário variam. Na China, devido à baixa disponibilidade de sucata, o uso de níquel secundário representou 23% do total de níquel utilizado para aço inoxidável em 2022.

Historicamente, a produção doméstica chinesa de ferro-gusa de níquel representou a maior parte do crescimento da oferta mundial de níquel usando minério de níquel não processado das Filipinas e da Indonésia. Contudo, a produção de ferro-gusa de níquel chinês foi afetada pela restrição à exportação de minérios não processados da Indonésia. Essa dinâmica permitiu que a Indonésia emergisse como o maior produtor de ferro-gusa de níquel. Em 2022, aproximadamente 13% da produção mundial de níquel primário foram produzidos como ferro-gusa de níquel na China. Aproximadamente, 37% da produção mundial de níquel primário foi produzido como ferro-gusa de níquel na Indonésia, com grande parte integrada diretamente para a produção de aço inoxidável. Em 2021, a Indonésia começou a converter ferro-gusa de níquel em matte de níquel para posterior conversão em material adequado para bateria. A Companhia espera que a produção de ferro-gusa de níquel na Indonésia, assim como a conversão em matte de níquel continue crescendo.

Além disso, o segmento de alto valor, que consiste em produtos Upper Class e Lower Class I, incluindo níquel usado em baterias, é o segundo maior mercado, representando 36% da demanda de níquel em 2022. A demanda global de alto valor aumentou 17% em 2022 na comparação ano a ano, decorrente do crescimento no setor de baterias, em comparação com um aumento de 23% em 2021, decorrente da recuperação dos mercados após períodos mais críticos da pandemia.

O mercado de níquel registrou um superávit de aproximadamente 205 kt em 2022. Os estoques globais de câmbio (LME e SHFE) diminuíram 49 kt de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Apesar do mercado com excesso de oferta, o níquel Classe I com entrega na LME permaneceu deficitário, enquanto o mercado Classe II estava superavitário. Para 2023, a Companhia espera que o mercado permaneça com um leve superávit, principalmente devido à oferta de níquel Classe II superando o crescimento do aço inoxidável.

O segmento de baterias está mostrando uma importante demanda ascendente, já que a produção de veículos elétricos continua atraindo investimentos significativos. Isso continua afetando positivamente o preço do níquel e os prêmios de níquel. As tecnologias de baterias de veículos elétricos comercialmente viáveis utilizam níquel; o aumento do teor de níquel em tais baterias resulta em maior densidade de energia e maior alcance. Como resultado, a demanda por níquel continua crescendo, principalmente devido ao aumento esperado na produção de veículos elétricos e às tendências de aumento do tamanho das baterias e aumento do teor de níquel nas baterias para melhorar o desempenho.

### **Cobre**

A demanda de cobre nos últimos anos foi impulsionada principalmente pela China, devido ao importante papel que o cobre desempenha na construção civil, além de aplicações elétricas e de consumo. Os preços do cobre são determinados com base (i) nos preços do metal de cobre nos mercados finais, como a LME, SHFE e Commodities Exchange ("COMEX"), e (ii) em relação aos produtos intermediários, como concentrado de cobre (que

## 2.2. Resultados operacional e financeiro

representam a maior parte das vendas da Companhia) e anodo de cobre, nas taxas para tratamento e refino negociadas com cada cliente.

A demanda por cobre refinado aumentou 1% em 2022 na comparação ano a ano, com a China sendo responsável por aproximadamente 54% do consumo mundial. Para 2023, a Companhia espera que o mercado esteja relativamente equilibrado com oferta e demanda estáveis.

### ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2022, o lucro operacional totalizou R\$88.710 milhões, comparado a R\$148.282 milhões em 2021, representando uma redução de R\$59.572 milhões. O principal fator que afetou materialmente o resultado foi o menor desempenho do negócio de Soluções para Siderurgia devido à redução do preço realizado e do volume de vendas dos produtos desse segmento (redução de R\$50.456 milhões e R\$4.258 milhões, respectivamente).

### b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

#### Variações de volumes e preços

A tabela a seguir indica as variações nos volumes vendidos dos principais produtos nos períodos indicados.

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	Em milhares de toneladas métricas		
<i>Soluções para Siderurgia</i>			
Finos de minério de ferro	260.663	270.935	(3,8)
Pelotas de minério de ferro	33.164	32.306	2,7
ROM	8.216	2.052	300,4
<i>Metais para Transição Energética</i>			
Níquel	181	182	(0,7)
Cobre	166	216	(23,1)
Cobre como subproduto do níquel	78	68	14,7
PGMs (000' oz)	215	173	24,3
Ouro (000' oz)	277	340	(18,5)
Prata (000' oz)	1.611	1.399	15,2
Cobalto	2.361	2.017	17,1

## 2.2. Resultados operacional e financeiro

A tabela a seguir indica as variações nos preços médios realizados dos principais produtos nos períodos indicados.

	Exercício findo em 31 de dezembro de		Variação em %
	2022	2021	
	R\$ por tonelada métrica		
<i>Soluções para Siderurgia</i>			
Finos de minério de ferro	559	761	(26,6)
Pelotas de minério de ferro	972	1.175	(17,2)
<i>Metais para Transição Energética</i>			
Níquel	122.301	97.296	25,7
Cobre	41.833	50.453	(17,1)
Cobre como subproduto do níquel	38.660	50.815	(23,9)
Ouro (R\$/oz)	9.243	9.530	(3,0)
Prata (R\$/oz)	108	129	(16,3)
Cobalto	302	280	7,9

*Soluções para Siderurgia* – Em 2022, a receita do negócio de Soluções para Siderurgia totalizou R\$180.390 milhões em comparação a R\$247.119 milhões em 2021, em função dos menores preços médios realizados de minério de ferro refletindo a queda do índice de referência de preço de minério de ferro *Platts IODEX 62%*, que foi 24,7% menor em relação a 2021 (impacto de R\$50.456 milhões), do menor volume de venda (impacto de R\$3.920 milhões) e do efeito negativo do câmbio (impacto de R\$9.863 milhões).

O volume de vendas de finos de minério de ferro foi 5,4% menor em 2022, em comparação com 2021, decorrente de variações no plano de produção das minas, adequações ao período de chuva no início do ano, e adversidades logísticas ao longo de 2022.

*Metais para Transição Energética* – Em 2022, a receita dessas operações totalizou R\$43.461 milhões, em linha com a receita de R\$43.125 milhões registrada em 2021.

### Variações nas taxas de câmbio

	2022	2021	Variação em %
Taxa de câmbio média (Real/Dólar)	5,17	5,40	(4,3)
Taxa de câmbio de fechamento (Real/Dólar)	5,22	5,58	(6,5)

A maioria das receitas da Companhia é denominada em dólares norte-americanos. Durante o exercício de 2022, o dólar norte americano desvalorizou 4,3% em relação a moeda brasileira, resultando em receitas menores no negócio de Soluções para Siderurgia e Metais para Transição Energética em R\$9.863 milhões e R\$1.632 milhões, respectivamente.

### Variações nas taxas de inflação

As receitas da Companhia não são significativamente afetadas pela inflação, sendo as principais variações da receita operacional atribuíveis a modificações de preços e alterações de volumes.

### **c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

#### Inflação

O resultado operacional e o resultado financeiro da Companhia não são significativamente afetados pela inflação.

#### Preço dos principais insumos

Os custos de óleo combustível e gases são componentes importantes do custo de produção da Vale e representaram 6,8% do seu custo total de produtos vendidos em 2022. Os custos de energia representaram 3,0% do custo total de produtos vendidos em 2022.

## 2.2. Resultados operacional e financeiro

Os custos e despesas de Soluções para Siderurgia, sem considerar os efeitos de depreciação, totalizaram R\$80.539 milhões, ficando R\$2.173 milhões maior do que em 2021, devido principalmente a maiores custos de combustível, impactando o custo de frete e C1<sup>2</sup>, sendo parcialmente compensado pelo câmbio.

### **Câmbio**

Para os impactos relevantes da variação do câmbio, vide os itens 2.1.h e 2.2.b acima.

### **Taxa de Juros**

A Vale está exposta aos riscos da taxa de juros de empréstimos e financiamentos. A dívida atrelada à taxa de juros em dólares americanos consiste principalmente em empréstimos, incluindo operações de pré-pagamento de exportações, empréstimos em bancos comerciais e organizações multilaterais. Em geral, essas dívidas são indexadas a taxas comumente utilizadas no mercado, como a LIBOR ou a SOFR. A taxa flutuante de suas dívidas expressa em reais inclui debêntures, empréstimos obtidos com o BNDES, ativos fixos e financiamento para a aquisição de serviços no mercado brasileiro. Os juros dessas obrigações estão atrelados principalmente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), à taxa de juros de referência no mercado interbancário brasileiro e à Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP").

A Companhia utiliza operações de *swap* para converter grande parte da dívida para taxas fixas em dólares americanos. Em 31 de dezembro de 2022, antes das operações de *swap*, 5% da dívida era denominada em reais, e os demais 95% denominados em outras moedas.

Em 31 de dezembro de 2022, cerca de 42,1% da dívida estava atrelada a taxa de juros flutuante.

---

<sup>2</sup> Custo caixa operacional da produção de finos de minério de ferro, contemplando mineração, processamento, transporte, incluindo ferroviário, e custos portuários.

## **2.3. Mudanças nas práticas contábeis / Opiniões modificadas e ênfases**

### **a. mudanças nas práticas contábeis que tenham causado resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Algumas normas e interpretações contábeis foram emitidas recentemente, porém, ainda não estão em vigor para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ou não tiveram impacto nas demonstrações financeiras. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma dessas normas e não espera que essas normas tenham um impacto material nas demonstrações financeiras em períodos subsequentes.

### **b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não houve opinião modificada e tampouco parágrafo de ênfase no relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Vale S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

## 2.4. Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

### a. introdução ou alienação de segmento operacional

**Venda dos ativos de carvão.** Em abril de 2022, a Companhia concluiu a venda das operações de carvão para a Vulcan Resources (anteriormente Vulcan Minerals) pelo valor de R\$1.285 milhões, e pelo estabelecimento de um acordo de *royalties* com a Vulcan Resources com prazo de 10 anos, sujeito a determinadas condições de produção e preço do carvão.

Como resultado da referida alienação, a Companhia registrou lucro com operações descontinuadas no valor de R\$9.818 milhões em 2022. Este resultado deriva principalmente da reclassificação dos ajustes acumulados de conversão no valor de R\$14.636 milhões, do patrimônio líquido para o resultado do exercício. Esse ganho foi parcialmente compensado pela perda de R\$2.783 milhões com o desreconhecimento da participação de acionistas não controladores. Além disso, até a conclusão da transação, a Companhia havia registrado perdas no valor de R\$2.867 milhões, principalmente devido ao *impairment* de ativos adquiridos em 2022 e variações no capital de giro.

Em relação ao acordo de *royalties*, os ganhos serão reconhecidos conforme incorridos. Em função da natureza e incertezas relacionadas à mensuração desses *royalties*, até o momento a Companhia não reconheceu nenhum ganho.

### b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

#### Principais aquisições e constituições

Não houve constituição ou aquisição de participação societária relevante em 2022.

**Vale Oman Pelletizing Company LLC (“VOPC”).** Em fevereiro de 2023, o OQ Group exerceu sua opção de venda da participação minoritária de 30% detida na VOPC. Em abril de 2023, a Companhia adquiriu o restante da participação acionária em sua subsidiária por R\$660 milhões. O resultado com esta transação é imaterial e será reconhecido no patrimônio líquido. Com isso, a Vale passou a deter 100% do capital social da VOPC.

#### Principais alienações de participação societária

**Venda da Mineração Rio do Norte S.A. (“MRN”).** Em abril de 2023, a Vale assinou um acordo vinculante com a Ananke Alumina S.A., uma empresa afiliada da Norsk Hydro ASA (“Hydro”), para vender 40% de sua participação na MRN, incluindo todas as obrigações e direitos associados mediante desembolso de US\$67,9 milhões. A transação está sujeita às aprovações regulatórias usuais.

**California Steel Industries, Inc (“CSI”).** Em fevereiro de 2022, a Companhia concluiu a venda de sua participação de 50% na CSI para a Nucor Corporation pelo valor de R\$2.269 milhões, e reconheceu um ganho de R\$1.520 milhões no resultado do exercício.

**Sistema Centro-Oeste.** Em julho de 2022, a Companhia concluiu a venda de suas participações acionárias na Mineração Corumbaense Reunida S.A., Mineração Mato Grosso S.A., International Iron Company, Inc. e Transbarge Navegación S.A., registrou um ganho no valor de R\$5.620 milhões devido à reversão do *impairment* do ativo imobilizado e da provisão registrada para os contratos de logística, e reconheceu um ganho de R\$188 milhões devido à reclassificação dos ajustes acumulados de conversão no patrimônio líquido para o resultado do exercício.

**Companhia Siderúrgica do Pecém (“CSP”).** Em julho de 2022, a Companhia assinou, em conjunto com os demais acionistas da CSP, um acordo vinculante com a ArcelorMittal Brasil S.A. (“ArcelorMittal”) para a venda da CSP. Como resultado desse acordo, a Companhia reconheceu perdas por *impairment* de R\$685 milhões no resultado do exercício de 2022. Em março de 2023, a Companhia e seus sócios concluíram a venda de suas respectivas participações para a ArcelorMittal pelo valor de aproximadamente R\$11.500 milhões, que será utilizado para a liquidação antecipada do saldo devedor da dívida líquida da CSP no valor de aproximadamente R\$12.000 milhões.

## 2.4. Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

**Operações de manganês em Minas Gerais.** Em janeiro de 2022, a Companhia concluiu a venda de suas operações de ferroligas em Barbacena e Ouro Preto e suas operações de mineração de manganês em Morro da Mina, no estado de Minas Gerais, para o Grupo VDL (“VDL”) por uma contraprestação total de R\$210 milhões. Como a Companhia já havia ajustado o valor dos ativos líquidos pelo valor de venda em 2021, a conclusão da transação não resultou em impacto no resultado de 2022.

**Operações de manganês na Bahia.** Em 2020, a Companhia decidiu encerrar suas operações na planta de Simões Filho, na Bahia, planta da Vale Manganês que produzia ferroligas de manganês. Em 2022, a Companhia assinou um acordo vinculante com a Minas Ligas para venda parcial dos ativos dessa planta por R\$60 milhões, que resultou em uma perda por impairment no valor de R\$56 milhões em 31 de dezembro de 2022.

### c. eventos ou operações não usuais

#### **Colapso da barragem de Brumadinho**

Os principais impactos em 2022 decorrentes do colapso da barragem de Brumadinho estão resumidos abaixo:

- **Impacto na demonstração de resultado:** O impacto do colapso da barragem na demonstração do resultado para o exercício de 2022 foi de R\$5.581 milhões, incluindo R\$3.199 milhões em despesas com itens, tais como serviços de comunicação, acomodação e assistência humanitária, equipamentos, serviços jurídicos, água, ajuda alimentícia, impostos, entre outros itens.
- **Impacto no balanço patrimonial:** O valor total das provisões reconhecidas no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, incluindo provisões para remediação e obrigações de reparação de acordo com o Acordo Global, indenização individual e outros compromissos foi de R\$17.282 milhões.

Para mais informações, vide nota explicativa 24 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale.

#### **Descaracterização de barragens**

Em decorrência do colapso da barragem de Brumadinho e, em atendimento à Lei 14.066/20, a Companhia tomou a decisão de acelerar seu plano de descaracterizar<sup>3</sup> todas as barragens de rejeitos construídas sob o método a montante, certas estruturas construídas com base no método denominado “centro de linha” e diques de contenção localizados no Brasil. Os principais impactos estão resumidos abaixo:

- **Impacto na demonstração de resultado:** Em 2022, a Companhia reconheceu uma provisão adicional de R\$375 milhões, principalmente em razão do compromisso de fazer investimentos em projetos socioambientais por um período de 8 anos, em troca de uma prorrogação do prazo para execução dos projetos.

Os projetos de engenharia de descaracterização de barragens encontram-se em diferentes estágios de maturidade, alguns deles ainda em fase de engenharia conceitual, para os quais a estimativa de gastos inclui em sua metodologia o alto grau de incerteza na definição do custo total do projeto, conforme as melhores práticas de mercado.

- **Impacto no balanço patrimonial:** O valor total das provisões reconhecidas no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 em relação às descaracterizações barragens foi de R\$17.627 milhões.

#### **Operações paradas**

Em função dos projetos de descaracterização, algumas operações foram paralisadas devido a decisões judiciais ou análises técnicas realizadas pela Vale em suas estruturas de barragens a montante localizadas no Brasil. A Companhia vem registrando perdas, principalmente relacionadas aos custos fixos destas operações do negócio de Soluções para Siderurgia e, em 2022, essas despesas totalizaram R\$1.392 milhões. A Companhia está trabalhando em medidas legais e técnicas para retomar todas as operações com capacidade total.

Para mais informações vide nota explicativa 26 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale.

---

<sup>3</sup> A descaracterização significa que a estrutura será desmobilizada e perderá por completo as características de barragem.

## 2.4. Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

### **Fundação Renova e Samarco**

Em 2016, a Vale, Samarco e BHP Billiton Brasil Ltda (“BHPB”) firmaram acordos com a União Federal, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e algumas outras autarquias federais e estaduais, estabelecendo a criação da Fundação Renova, uma fundação privada sem fins lucrativos, para desenvolver e implementar programas de remediação e compensação social e econômica, dentre outras obrigações decorrentes do colapso da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco.

Para implementar os projetos aprovados no âmbito dos acordos firmados, a Samarco é obrigada a financiar a Fundação Renova com base nos valores exigidos para tais projetos anualmente. A Samarco possui responsabilidade primária de cumprir com os aportes financeiros da Fundação Renova, cabendo à Vale e à BHPB, responsabilidade subsidiária na proporção da participação de 50% para cada uma, apenas na impossibilidade de as obrigações serem cumpridas pela Samarco.

Os principais impactos em 2022 decorrentes do colapso da barragem de Fundão estão resumidos abaixo:

- ***Impacto na demonstração de resultado:*** O resultado da Companhia foi impactado em R\$556 milhões, principalmente em razão de novas decisões judiciais sobre as indenizações individuais para os moradores das cidades impactadas pelo colapso da barragem impactando o provisionamento relacionado à Fundação Renova. Essas decisões alteraram e ampliaram sobretudo a quantidade de tipos de dano, categorias, valores indenizáveis aos municípios impactados.
- ***Impacto no balanço patrimonial:*** O valor total das provisões reconhecidas no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 é de R\$17.328 milhões, sendo R\$16.302 milhões em relação aos programas de reparação e compensação da Fundação Renova e R\$1.026 milhões referentes à descaracterização da barragem de Germano.

Para mais informações vide nota 25 das demonstrações financeiras consolidadas da Vale.

### **Conflito Rússia-Ucrânia**

A Companhia está sujeita a fatores de risco externos relacionados às suas operações e ao seu perfil da carteira de clientes e cadeias de suprimentos. Os mercados globais estão passando por volatilidade e rupturas após a escalada das tensões geopolíticas em função do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia.

As sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos, Canadá, União Europeia, Reino Unido e outros países em decorrência do conflito podem continuar a impactar significativamente as cadeias de suprimentos, acarretar a volatilidade significativa nos preços das commodities, e trazer incertezas de curto prazo para o sistema financeiro global, inclusive por meio da instabilidade de crédito e dos mercados de capitais.

Até o momento, os efeitos do conflito Rússia-Ucrânia não causaram impactos significativos nas operações da Companhia ou no valor justo de seus ativos e passivos. No entanto, o conflito Rússia-Ucrânia pode afetar negativamente os negócios da Companhia, como a interrupção dos fluxos de comércio internacional, extrema volatilidade de preços de mercado, com impacto no setor de energia, cadeias de suprimentos industriais e agrícolas, transporte e incerteza regulatória e contratual, em caso de aumento das tensões geopolíticas em todo o mundo.

## 2.5. Medições não contábeis

### a. informar o valor das medições não contábeis

A Companhia utiliza o LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas, a dívida líquida e dívida líquida expandida como formas de medição não contábil.

	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas	102.057	168.056
Dívida líquida	41.299	10.472
Dívida líquida expandida	73.783	50.490

### b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

#### LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas

A Companhia calcula o LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas nos termos da Resolução CVM nº 156/2022.

	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
<b>Lucro líquido das operações continuadas atribuído aos acionistas da Vale</b>	<b>86.106</b>	<b>133.236</b>
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	413	591
<b>Lucro líquido das operações continuadas</b>	<b>86.519</b>	<b>133.827</b>
(+) Depreciação, amortização e exaustão	16.386	16.379
(+) Tributos sobre o lucro	15.185	25.320
(+) Resultado financeiro, líquido	(11.378)	(17.812)
<b>LAJIDA (EBITDA) das operações continuadas</b>	<b>106.712</b>	<b>157.714</b>
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e <i>joint ventures</i>	(1.616)	6.947
Dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e <i>joint ventures</i>	794	1.043
Redução (reversão) do valor recuperável e baixa de ativos não circulantes	(3.833)	2.352
<b>LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas</b>	<b>102.057</b>	<b>168.056</b>

#### Dívida líquida e dívida líquida expandida

	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
	Em milhões de R\$	
Dívida bruta	58.341	67.967
Arrendamentos	7.989	8.942
<b>Dívida bruta e arrendamentos <sup>(1)</sup></b>	<b>66.330</b>	<b>76.909</b>
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(24.711)	(65.409)
(-) Aplicações financeiras de curto prazo	(320)	(1.028)
<b>Dívida líquida</b>	<b>41.299</b>	<b>10.472</b>
(+) <i>Swaps</i> cambiais <sup>(2)</sup>	(1.100)	4.036
(+) Passivos relacionados a Brumadinho <sup>(3)</sup>	17.282	19.737
(+) Passivos relacionados a participação em coligadas e <i>joint ventures</i> <sup>(3)</sup>	16.302	16.245
<b>Dívida líquida expandida</b>	<b>73.783</b>	<b>50.490</b>

(1) Inclui os valores apresentados no passivo circulante e passivo não circulante e arrendamentos.

(2) Refere-se aos derivativos ativos e derivativos passivos, líquidos, relacionados ao risco de câmbio e taxa de juros.

(3) Inclui os valores apresentados no passivo circulante e passivo não circulante.

## 2.5. Medições não contábeis

### **c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

Os órgãos responsáveis por tomar as decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho, que incluem o Comitê Executivo, órgão estatutário de gestão ordinária e representação da Companhia, e o Conselho de Administração, utilizam o LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas como medida de desempenho.

O LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas corresponde ao lucro ou o prejuízo operacional da Companhia, acrescido de dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e *joint ventures*, excluindo (i) depreciação, exaustão e amortização e (ii) redução ao valor recuperável ("*impairment*") e baixa de ativos não circulantes. O LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas apresenta uma medida aproximada da geração de caixa da Companhia, uma vez que exclui efeitos não recorrentes e que não impactam o caixa.

A Companhia também avalia a dívida líquida e a dívida líquida expandida com o objetivo de assegurar a continuidade dos seus negócios no longo prazo. A Companhia adotou o conceito de Dívida líquida expandida para gestão de sua liquidez e gestão do fluxo de caixa, e inclui, além das obrigações contratadas com instituições financeiras, também as obrigações de entregar caixa a terceiros fora do seu processo operacional regular, especificamente os passivos relacionados aos eventos de Brumadinho, Samarco e à Fundação Renova.

A Companhia apresenta a Dívida líquida e a Dívida líquida expandida como informações adicionais, que devem ser consideradas em conjunto com outras medidas e indicadores para um melhor entendimento sobre o desempenho e as condições financeiras da Companhia.

O LAJIDA (EBITDA) ajustado, a Dívida líquida e a Dívida líquida expandida não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") ou pelas IFRS, emitidas pelo IASB, tampouco representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Essas medições não possuem significado padrão e podem não ser comparáveis com medidas semelhantes utilizadas por outras companhias.

## 2.6. Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgadas em 16 de fevereiro de 2023. Constam das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Contábil CPC 24, aprovado pela Resolução CVM nº 105/2022, os seguintes eventos subsequentes:

- Em janeiro de 2020, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MPMG”) denunciou 16 pessoas (incluindo ex-diretores da Vale e ex-empregados) pela prática de supostos crimes, incluindo homicídio, bem como denunciou a Vale S.A. por supostos crimes ambientais. Em novembro de 2021, a Polícia Federal concluiu inquérito sobre a possível responsabilidade criminal pelo colapso da barragem de Brumadinho. A investigação foi encaminhada ao Ministério Público Federal (“MPF”). Em janeiro de 2023, após o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal (“STF”) sobre a competência da Justiça Federal, o MPF ratificou a denúncia apresentada pelo MPMG, que foi recebida pela autoridade competente. O MPF e a Polícia Federal conduziram uma investigação separada sobre as causas do colapso da barragem em Brumadinho, que pode resultar em novos processos criminais, ainda não sendo possível estimar quando uma decisão a esse respeito será tomada pelas autoridades competentes. A Companhia avaliou que o risco de perda é possível e, considerando a fase inicial do processo, não é possível neste momento estimar com confiabilidade o montante de uma eventual perda para a Companhia.
- Em janeiro de 2023, a Companhia realizou pagamento de juros e principal das debêntures da 8ª emissão da Vale, no valor de R\$124 milhões.
- Em fevereiro de 2023, a Companhia aprovou a transferência de 85 milhões de ações de emissão própria detidas por suas subsidiárias integrais para a Vale S.A.
- Em fevereiro de 2023, o Conselho de Administração aprovou a remuneração aos acionistas, a título de dividendos, no valor total bruto de R\$8.130 milhões, sendo R\$5.865 milhões referentes à remuneração mínima obrigatória de 2022, registrada como passivo, enquanto R\$2.265 milhões refere-se à remuneração adicional e está registrada no patrimônio líquido como “Reserva de remuneração adicional proposta”. O pagamento desta remuneração está previsto para março de 2023.
- Em fevereiro de 2023, conforme indicado no item 2.4.b, o OQ Group exerceu sua opção de venda da participação minoritária de 30% detida na VOPC. Na conclusão da transação, que é esperada para o segundo trimestre de 2023, a Vale deverá adquirir a participação minoritária por aproximadamente R\$680 milhões, e não espera que a transação resulte em impactos materiais nas demonstrações financeiras, cujo resultado será reconhecido no patrimônio líquido como “Aquisição e baixas de acionistas não controladores”. Após a conclusão da transação, a Vale passará a deter 100% do capital social da VOPC.
- Em 2004, transitou em julgado decisão do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) que concedeu à Companhia o direito de deduzir a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”). Em 2006, a União Federal ingressou com uma ação rescisória buscando a reversão da decisão de 2004. Em 2019, o Tribunal Regional Federal julgou procedente a ação rescisória e, a partir da decisão, embora não definitiva, a Companhia passou a não deduzir a CSLL nas apurações do IRPJ desde então. Paralelamente, o STF está julgando dois recursos extraordinários com repercussão geral, em que se discute o alcance temporal de decisões definitivas em matéria tributária, quando, posteriormente, há pronunciamento em sentido contrário pelo STF. Em função da evolução do tema no STF em 2023, e baseado na avaliação atualizada de seus assessores jurídicos, a Companhia concluiu que o tratamento fiscal adotado anteriormente provavelmente não será aceito pela autoridade fiscal e, portanto, reconheceu um passivo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$813 milhões como “Tributos a recolher”.

## 2.7. Destinação de resultados

Do total do lucro líquido atribuído aos acionistas da Vale de R\$95.924 milhões, foram destinados (i) R\$1.387 milhões à reserva legal, (ii) R\$5.818 milhões à reserva de incentivo fiscal, (iii) R\$25.693 milhões de remuneração aos acionistas, já deliberados pelo Conselho de Administração, (iv) R\$44.359 milhões à reserva estatutária de investimentos e (v) R\$18.667 milhões à reserva de retenção de lucro.

### a. regras sobre retenção de lucros

Conforme artigos 39 e 40 do Estatuto Social da Companhia, depois de constituída a reserva legal, deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros a constituição da (i) reserva de incentivos fiscais, a ser constituída na forma da legislação em vigor; e da (ii) reserva estatutária de investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, em montante não superior a 50% do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Companhia.

### b. regras sobre distribuição de dividendos

Conforme artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, pelo menos 25% dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, devem ser destinados ao pagamento de dividendos.

Nos termos do artigo 5º, §5º, do Estatuto Social da Companhia, o acionista titular das ações preferenciais da classe especial tem o direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, de acordo com o seguinte critério: (a) prioridade no recebimento dos dividendos correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; (b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de estar assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a"; e (c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

### c. periodicidade das distribuições de dividendos

A Política de Remuneração aos Acionistas em vigor estipula que a remuneração ao acionista é composta por duas parcelas semestrais, a primeira em setembro do ano corrente e a segunda em março do ano subsequente, e que o Conselho de Administração pode deliberar sobre remuneração adicional, via distribuição de dividendos extraordinários.

Durante o exercício de 2022, a Companhia pagou dividendos e juros sobre o capital próprio aos seus acionistas no valor de R\$34.157 milhões, dos quais R\$17.865 milhões se referem ao exercício de 2021 e R\$16.292 milhões se referem ao exercício de 2022.

### d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não há.

### e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A política de remuneração aos acionistas da Companhia foi aprovada em 29 de março de 2018 pelo Conselho de Administração e se encontra disponível no *website* da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

## 2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. **os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem em seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

i. **carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Vale mantenha riscos e responsabilidades que não evidenciadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

ii. **contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços que não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iii. **contratos de construção não terminada**

Não há contratos de construção não terminada que não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iv. **contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há contratos de recebimento futuros de financiamentos que não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Vale.

## **2.9. Comentários sobre itens não evidenciados**

### **a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável. A Companhia não espera efeitos relevantes de operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras consolidadas que possam vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

### **b. natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, conforme item 2.9.a acima.

### **c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, conforme item 2.9.a acima.

## 2.10. Planos de negócios

### a. investimentos, incluindo:

#### i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Os investimentos de capital da Companhia, incluindo crescimento e manutenção, totalizaram US\$5,4 bilhões em 2022, sendo US\$1,6 bilhão em projetos de capital e US\$3,8 bilhões em projetos de manutenção. Os investimentos foram 8% superiores aos investimentos de 2021, principalmente em razão de maiores investimentos no projeto de energia solar Sol do Cerrado, e nos projetos de minério de ferro Serra Sul 120, Capanema e Briquetes Tubarão.

	Investimentos <sup>(1)</sup> em	
	2022	2021
	Em US\$ milhões	
Projetos de capital	1.587	999
Projetos de manutenção	3.859	4.034
	<b>5.446</b>	<b>5.033</b>
<i>Investimento total por área de negócio</i>		
Soluções para Siderurgia	3.102	3.012
Metais para Transição Energética	1.859	1.862
Outros	485	159
	<b>5.446</b>	<b>5.033</b>

(1) Os investimentos executados compreendem a soma das saídas de caixa.

O orçamento de investimentos de capital para 2023 é estimado em US\$6,0 bilhões, com destaque para os investimentos no projeto de níquel Morowali na Indonésia e avanços nos projetos de minério de ferro Serra Sul 120 e Capanema no Brasil.

A tabela a seguir apresenta os investimentos totais em 2022 para os principais projetos e investimentos orçados para esses projetos em 2023, juntamente com os investimentos totais estimados para cada projeto e a data de início real ou estimada de cada projeto em 31 de dezembro de 2022.

Projetos <sup>(1)</sup>	Início real ou previsto	CAPEX executado		CAPEX esperado	
		2022 <sup>(2)</sup>	Total executado <sup>(3)</sup>	2023 <sup>(4)</sup>	Total esperado <sup>(5)</sup>
		Em US\$ milhões			
<i>Soluções para Siderurgia</i>					
Prog. de 240 Mt do Sistema Norte	2S22	137	524	103	689
Gelado	2S22	64	325	40	388
Briquetes Tubarão	1S23	91	102	63	188
Maximização Capanema	2S23	114	141	235	913
Serra Sul 120	2S24	323	478	434	1.544
<i>Metais para Transição Energética</i>					
VBME	2S22	556	2.026	233	2.698
Salobo III	2S22	279	940	83	1.087
2º forno Onça Puma	1S25	16	16	110	532

(1) Projetos aprovados pelo Conselho de Administração.

(2) Os investimentos executados compreendem a soma das saídas de caixa.

(3) Total de CAPEX executado até 31 de dezembro de 2022, incluindo investimentos em períodos anteriores.

(4) O valor apresentado corresponde ao *guidance* de investimentos para investimentos em 2023 de aproximadamente US\$6,0 bilhões.

(5) Custo total estimado de dispêndio de capital para cada projeto, incluindo dispêndios de capital em períodos anteriores. O CAPEX total estimado inclui despesas, em linha com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, enquanto essas despesas não estão incluídas no CAPEX estimado para o ano ou no total de CAPEX executado.

## 2.10. Planos de negócios

Os principais projetos de investimento são descritos em mais detalhes a seguir:

O **Programa de 240 Mt do Sistema Norte**, aprovado em dezembro de 2018 pelo Conselho de Administração, expandirá a capacidade de produção do S11D e a logística do Sistema Norte em 10 Mtpa. No S11D toda a fabricação e entrega foi totalmente concluída e parte dos novos circuitos já se encontra em testes com carga. O 3º silo de carregamento está em fase final de montagem e testes, com *ramp up* previsto para o segundo semestre de 2023. Quanto ao escopo de logística, a ferrovia obteve a Licença de Instalação que estava pendente, o que permitirá a implantação 13 Km previstos para a conclusão do projeto, prevista para o primeiro semestre de 2024. As obras no Terminal Marítimo da Ponta da Madeira se mantêm dentro do prazo com conclusão programada para o segundo semestre de 2023.

O projeto **Gelado**, aprovado em setembro de 2018 pelo Conselho de Administração, deverá recuperar aproximadamente 10 Mtpa de *pellet feed* com alto teor de ferro no Complexo de Carajás, para alimentar a planta de pelotização de São Luís. O projeto atingiu um avanço físico de 98%, e o início da operação do projeto ocorreu no segundo semestre de 2022.

**Briquetes Tubarão.** Em dezembro de 2020, a Companhia aprovou a conversão das plantas de pelotização 1 e 2 da Unidade de Tubarão, em plantas de briquetagem de minério de ferro e a construção de uma nova planta de briquetagem no Complexo de Vargem Grande. A capacidade inicial de produção será de aproximadamente 6 milhões de toneladas por ano. A entrada em operação das três plantas está prevista para 2023 e o investimento total é de US\$188 milhões.

O projeto **Capanema** original foi substituído em julho de 2022 pelo projeto **Maximização Capanema** com uma capacidade instalada de 17,8 Mtpa de *sinter feed* a umidade natural somada a produção de Timbopeba, totalizando em 26 Mtpa, e US\$913,4 milhões de investimentos plurianuais. Este projeto permitirá que a planta de Timbopeba processe um total de 26 Mtpa. O escopo do projeto considera um equipamento de mina, britagem primária, britagem e peneiramento secundário e terciário e um novo transportador de longa distância de 8,2 km ligando a mina de Capanema à Fábrica de Timbopeba. O início da operação do projeto está previsto para o primeiro semestre de 2025.

O projeto **Serra Sul 120** foi aprovado pelo Conselho de Administração em agosto de 2020. O projeto consiste em aumentar a capacidade da mina-planta S11D em 20 Mtpa, para um total de 120 Mtpa no local. A Companhia espera que o projeto resulte em um aumento da capacidade da mina-planta do Sistema Norte para 260 Mtpa. O Serra Sul 120 criará um importante amortecedor de capacidade produtiva, garantindo maior flexibilidade operacional para enfrentar eventuais restrições de produção ou licenciamento no Sistema Norte. O projeto inclui, dentre outras medidas: (i) a abertura de novas áreas de mineração; (ii) a duplicação da correia transportadora de longa distância existente; (iii) a implantação de novas linhas de processamento na planta; e (iv) ampliação das áreas de armazenamento. O projeto tem investimentos plurianuais totais de US\$1,5 bilhão e sua entrada em operação está prevista para o segundo semestre de 2024.

O projeto de **expansão da mina subterrânea de Voisey's Bay ("VBME")** deverá estender a vida útil da mina de Voisey's Bay e aumentar a produção de Voisey's Bay para uma produção anual estimada de cerca de 45 kt de níquel, em média, cerca de 20 kt de cobre e cerca de 2,6 kt de cobalto, no total. O VBME substituirá a produção existente da mina a céu aberto de Voisey's Bay, sendo registrado como um investimento de manutenção operacional para fins da Política de Remuneração aos Acionistas. O projeto sofreu aumento de custos devido a fatores internos e externos. O investimento total esperado aumentou para US\$2.698 milhões, principalmente devido a: (i) impacto da pandemia da COVID-19 e mudanças no cronograma de construção, (ii) mudança de escopo no projeto de engenharia, (iii) custos de logística e fornecimento superiores aos previstos. No segundo trimestre de 2021, a Companhia alcançou a primeira produção de minério do depósito Reid Brook, a primeira de duas minas subterrâneas a serem desenvolvidas no projeto. O início da operação do segundo depósito, Eastern Deeps, ocorreu no segundo semestre de 2022. O projeto está 81% concluído.

O projeto de cobre **Salobo III**, aprovado em outubro de 2018 pelo Conselho de Administração, é uma expansão *brownfield* das operações de Salobo, aumentando a capacidade de processamento. O projeto abrange uma terceira linha de concentrador e utilizará a infraestrutura existente de Salobo. Salobo III deverá produzir um volume médio de cobre de aproximadamente 67 ktpa nos primeiros 5 anos, 64 ktpa nos primeiros 10 anos e 59 ktpa ao longo da vida útil da mina. O início da operação da primeira e segunda linhas do projeto, que adicionarão 60-80 ktpa de produção de cobre, ocorreram em 2022 e 2023, respectivamente, e é esperado que atinjam sua capacidade total no quarto trimestre de 2024.

Aprovação do projeto do **2º forno Onça Puma** com início da operação previsto para 2025, adicionando 12-15 ktpa de níquel ao portfólio da Companhia. O projeto potencializa a infraestrutura existente de Onça Puma e,

## 2.10. Planos de negócios

uma vez concluído, é esperada uma redução de 15% nos custos unitários de produção para o todo complexo de Onça Puma.

### Outros projetos

- O projeto de níquel **Morowali** (anteriormente Bahodopi), na Indonésia, foi aprovado em julho de 2022 e tem início de operação previsto para 2025. A frente RKEF (*Rotary-Kiln Electric Furnace*) do projeto é uma parceria entre a PT Vale Indonesia Tbk (“PTVI”) e dois parceiros chineses com capacidade de 73 ktpa e investimento estimado em cerca de US\$2,2 bilhões para a planta RKEF e US\$400 milhões para a mina.
- PTVI e Huayou assinaram um acordo vinculante para o projeto de níquel **Pomalaa** para a construção de um projeto de HPAL associada aos recursos de níquel de Pomalaa da PTVI. A Companhia espera que o projeto entre em operação em 2025 com uma capacidade de produção de até 120 ktpa. A Ford Motor Company assinou um memorando de entendimento com a PTVI e Huayou para se juntar ao projeto de níquel Pomalaa para estabelecer uma relação de três partes.
- PTVI e Huayou assinaram um Heads of Agreement em setembro para construir um projeto de **HPAL** de 60 ktpa para processar minério limonítico da mina de Sorowako.
- O Conselho de Administração da Vale aprovou o investimento de US\$755 milhões no desenvolvimento do projeto **Britador de Compactos** no S11D, que permitirá o processamento de diversos minerais, incluindo estéril jaspilito. O projeto dará mais flexibilidade ao S11D e deverá estar operacional no segundo semestre de 2026.
- No Canadá, teve início a primeira fase do projeto **Copper Cliff Complex South Mine** de CAD945 milhões, que deve quase dobrar a produção de minério na mina de Copper Cliff, adicionando cerca de 10 ktpa de níquel e 13 ktpa de cobre.
- **Planta da Tecored.** Em maio de 2022, a Companhia iniciou os trabalhos de construção da primeira planta comercial da Tecored em Marabá, no Pará, com investimento estimado em R\$1,6 bilhão. O início da operação da planta está previsto para 2025, com capacidade de produção inicial de 250 ktpa de ferro-gusa verde, podendo chegar a 500 ktpa no futuro.
- **Projeto Solar Sol do Cerrado.** Este projeto foi anunciado em dezembro de 2020 e contempla a construção de uma usina fotovoltaica, incluindo 17 subparques que totalizam uma capacidade instalada de 766 megawatts pico (“MWp”) no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais, Brasil. A geração solar, localizada em região Sudeste, também otimiza o perfil de geração do portfólio, que é baseado na geração hidrelétrica. O projeto inclui também a implantação de subestação elevadora, linha de transmissão e baía de conexão na subestação de 230 kV Jaíba, com contratos assinados para conexão ao Sistema Interligado Nacional Brasileiro. A implantação do projeto exigirá investimentos de aproximadamente US\$590 milhões. O projeto produzirá aproximadamente 193 megawatts médios (“MWa”) de energia por ano para as operações da Companhia, correspondendo a 16% da demanda estimada em 2025. O início da operação do projeto ocorreu em 2022, com 9 dos 17 parques solares tendo sido energizados no quarto trimestre de 2022 e 2 no primeiro trimestre de 2023. Os 6 parques restantes estão previstos para serem energizados ao longo de 2023.
- **Projeto Thompson Fase 1.** Em junho de 2021, a Companhia aprovou o investimento de US\$123 milhões para a execução do Projeto Thompson Fase 1, que estenderá as atuais atividades de mineração em Thompson, Manitoba, por 10 anos. A Thompson Mine Extension é um projeto de duas fases e inclui a construção de infraestrutura crítica, como novos elevadores de ventilação e ventiladores, aumento da capacidade de aterro e distribuição de energia adicional. O início da operação do projeto ocorreu em 2023, repondo a capacidade a uma taxa de 20 ktpa de níquel.
- **Projeto West III** (Província de Zhejiang, China). Em outubro de 2020, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma *joint venture* com a Ningbo Zhoushan Port Company Limited, uma subsidiária da Zhejiang Provincial Seaport Investment & Operation Group Co. Ltd. (Ningbo Zhoushan Port Group Co. Ltd.), para construir, possuir e operar o projeto West III no porto de Shulanghu, cidade de Zhoushan, província de Zhejiang, China. O projeto consiste em expandir as instalações do Porto de Shulanghu, desenvolver um pátio de estocagem e berços de carregamento com capacidade adicional de 20 Mtpa. Em outubro de 2022, a Vale e a Ningbo Zhoushan Port Company Limited decidiram encerrar o projeto West III devido à mudança das políticas nacionais chinesas.

### ii. fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia informa que os recursos para as operações e investimentos são obtidos, principalmente, por meio do fluxo de caixa operacional da Companhia, orçamento de capital, empréstimos bancários, financiamentos obtidos junto às instituições financeiras, além de captação de recursos no mercado de capitais. Para os

## 2.10. Planos de negócios

investimentos serem realizados, a Companhia buscará, em ocasião oportuna, a melhor estrutura de capital para financiamento.

### iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Vide transação de venda da Companhia Siderúrgica do Pecém (“CSP”), descrita no item 2.4.b deste Formulário de Referência.

### b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que deva influenciar materialmente a capacidade produtiva da Vale que não já mencionada no item 2.10.a.i acima.

### c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

**Briquete verde.** A Vale avalia continuamente as necessidades do mercado e de seus clientes em relação a produtos e serviços. De modo a atender à crescente demanda por produtos que reduzam a emissão de carbono no processo siderúrgico, a Vale está fomentando um portfólio de produtos de alta qualidade e tecnologias inovadoras, como pelotas de minério de ferro, *pellet feed* e *sinter feed* de alta qualidade. A Vale também está desenvolvendo novos produtos para carga direta em altos fornos e para reatores de redução direta, trabalhando com parceiros para fornecer soluções de baixo carbono.

A Companhia acredita que sua capacidade de oferecer aos clientes uma solução completa em minério de ferro e a qualidade de seus produtos são vantagens extremamente importantes, que a ajudam a melhorar sua competitividade em relação a concorrentes que podem estar em localização geográfica mais favorável.

Em 2021, a Vale anunciou um novo produto, o “briquete verde”, desenvolvido pela Companhia ao longo de quase 20 anos, é um aglomerado de minério de ferro que possibilita a substituição da fase de sinterização ou pelletização, etapa intensiva em carvão, no processo siderúrgico. Com isso, tem potencial para reduzir as emissões de gases e particulados estimadas em até 10% nas emissões de gases de efeito estufa (“GEE”) durante os processos produtivos siderúrgicos dos clientes. Possui menor emissão de GEE em relação a esses produtos, uma vez que os briquetes são considerados aglomerados a frio. Em sua produção não há queima, mas sim um processo de secagem a uma temperatura entre 200 e 250°C, exigindo menos energia do que o processo de pelletização e sinterização. O produto também reduz a emissão de particulados e gases como dióxido de enxofre (SOX) e óxido de nitrogênio (NOX), além de eliminar o uso de água em sua produção. O processo de produção de briquetes também pode ser convertido para combustíveis alternativos, como o hidrogênio, reduzindo ainda mais as emissões de GEE.

Durante o ano de 2022, o produto foi amplamente testado em escala industrial e validado em diferentes alto-fornos de clientes da Companhia, mostrando ser uma solução adequada para a substituição dos produtos aglomerados convencionais.

Em 2022, foram gastos aproximadamente R\$143 milhões em pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos, incluindo projetos de consolidação do briquete para aplicação em alto-forno, desenvolvimento e consolidação do conceito do produto para uso em reatores de redução direta, além da produção de 29kt de briquete para testes industriais.

**Tecnored.** Buscando o atingimento da meta de redução de 15% de emissões líquidas de escopo 3 até 2035, a Companhia iniciou em 2022 a construção da primeira planta comercial da Tecnored, subsidiária integral da Vale, em Marabá/PA, com foco na produção de ferro-gusa com início da operação previsto para 2025. O projeto conta com investimentos estimados em R\$1,6 bilhão e tem como opcionalidade a substituição do carvão por biomassa como combustível – neutro em emissões de carbono.

### d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia assumiu o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios por meio de uma abordagem abrangente, baseada em planejamento e execução sistemáticos, priorizando o gerenciamento de riscos e impactos e buscando um legado social, econômico e ambiental positivo nos locais em que a Vale opera.

## 2.10. Planos de negócios

O plano de negócios da Vale está alinhado à ambição da Companhia de ser reconhecida pela sociedade como empresa líder em mineração sustentável. Buscando contribuições positivas para essa natureza, existem oportunidades de investimento em pesquisa para conservação da biodiversidade, bem como no desenvolvimento de novas tecnologias que apoiem a prevenção de incêndios e outros riscos (“PrevisIA”) e de negócios de impacto para a recuperação de biomas. Com esse objetivo, foi lançada em 2022 a iniciativa “Biomas”, uma parceria da Vale e outras grandes empresas para restaurar e proteger 4 milhões de hectares de matas nativas em diferentes biomas brasileiros nos próximos 20 anos. Outra área de oportunidade está relacionada à economia circular e reaproveitamento de rejeitos. Nesse sentido, foram produzidas 580kt de areia certificada em 2022 a partir do reaproveitamento de rejeitos da mineração.

Na agenda climática, as oportunidades estão associadas à transição energética e à agenda de descarbonização da siderurgia. A Vale está engajada com seus principais clientes (que representam cerca de 50% das emissões de Escopo 3<sup>4</sup> da Companhia) para o desenvolvimento de soluções que reduzam as emissões de CO<sub>2</sub>. A Companhia também assinou três acordos no Oriente Médio para o desenvolvimento de Mega Hubs para fomentar soluções verdes à indústria siderúrgica.

As principais ações tomadas ou anunciadas até o momento, que geraram ou vão gerar impacto direto na Vale, estão apresentadas na nota explicativa 2 das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Outras iniciativas estão descritas no Relatório da Administração e no Relato Integrado, ambos, assim como as demonstrações financeiras, disponíveis no website da Companhia ([www.vale.com/pt/comunicados-resultados-apresentacoes-e-relatorios](http://www.vale.com/pt/comunicados-resultados-apresentacoes-e-relatorios)).

---

<sup>4</sup> Emissões indiretas de gases de efeito estufa (“GEE”), exceto aquelas provenientes da aquisição de energia.

**2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional**

Não há outros fatores ocorridos no último exercício social que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

### 3. Projeções

A Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) esclarece que as informações divulgadas nesta seção representam mera estimativa, dados hipotéticos e de forma alguma constituem promessa de desempenho por parte da Companhia e/ou de seus administradores. As projeções abaixo apresentadas envolvem fatores de mercado alheios ao controle da Companhia e, dessa forma, podem sofrer alterações.<sup>5</sup>

#### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

##### a. objeto da projeção

###### Volumes de produção estimados

	2023	2024	2026	2030+
<b>Minério de ferro (Mt)</b>	~315	310-320	340-360	>360
<b>Pelotas &amp; briquetes (Mt)</b>	~37	38-42	50-55	~100
<b>Níquel (kt)</b>	~165	160-175	210-230 <sup>(1)</sup>	>300 <sup>(1,2)</sup>
<b>Cobre (kt)</b>	~325	320-355	375-410	~900

(1) Incluindo exposição indireta ao níquel total proveniente das *joint ventures* da Indonésia. Em 2026, 190-210 kt, excluindo a produção de níquel das *joint ventures* da Indonésia.

(2) Incluindo exposição indireta ao níquel total proveniente das minas de PTVI para Bahodopi, Pomalaa e Sorowako HPAL.

###### Componentes do All-in

US\$/t	2023	2024	2026	2030+
<b>Prêmio no minério de ferro<sup>(1)</sup></b>	~3	3-4	8 – 12	>18
<b>Custo caixa C1 do minério de ferro – excluindo compra de terceiros<sup>(2)</sup></b>	~22,5	21,5-23,0	<20	-
<b>Custo all-in minério de ferro<sup>(2)</sup></b>	~56	53-57	~45	-
<b>Custo all-in níquel<sup>(2)</sup></b>	~16.200	14.500-16.000	11.500-13.500 <sup>(3)</sup>	-
<b>Custo all-in cobre<sup>(2)</sup></b>	~3.400	4.000-4.500	3.500-4.000	-

(1) Inclui ajuste de qualidade de finos de minério de ferro e contribuição ponderada do negócio de aglomerados. As projeções dependem das condições de mercado.

(2) Excluindo investimentos de manutenção.

(3) Não considerando os efeitos do desinvestimento da PTVI.

###### Gastos fixos de Soluções de Minério de Ferro (US\$ bilhões):

Ano	2023	2024
<b>Gastos fixos<sup>(1)</sup></b>	6,3	6,1

(1) Valores em termos reais.

###### Investimentos de capital

US\$ bilhões	2023	2024+
<b>Crescimento<sup>(1)</sup> (US\$ bilhões)</b>	~1,8	2,0-2,5
<b>Manutenção das operações existentes<sup>(1)</sup> (US\$ bilhões)</b>	~4,2	4,0-4,5
<b>CAPEX Total<sup>(1)</sup> (US\$ bilhões)</b>	~6,0	~6,5
<b>CAPEX de Soluções para Siderurgia<sup>(1)</sup> (US\$ bilhões)</b>	-	3,5-4,0
<b>CAPEX de Metais para de Transição Energética<sup>(1)</sup> (US\$ bilhões)</b>	-	2,5-3,0

(1) Valores em termos reais.

<sup>5</sup> Em toda esta seção 3, para realizar a conversão de valores em US\$ para R\$ das estimativas referentes ao ano de 2023 em diante foi usada a taxa de câmbio de 5,1655BRL/USD, exceto quando informado uma taxa de câmbio diferente.

### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

#### Compromissos de Brumadinho e Mariana

US\$ bilhões <sup>(1)</sup>	2023	2024 <sup>(2)</sup>	2025	2026	2027	2028+
<b>Descaracterização</b>	0,4	0,6	0,6	0,6	0,5	0,3 <sup>(3)</sup>
<b>Acordos de Brumadinho <sup>(4)</sup></b>	1,4	1,0	1,0	0,7	0,3	0,1 <sup>(5)</sup>
<b>Despesas incorridas</b>	0,5	0,4	0,4	0,4	0,3	0,4 <sup>(6)</sup>
<b>Samarco e Renova <sup>(7)</sup></b>	0,6	0,9	0,7	0,8	1,0	0,1 <sup>(8)</sup>
<b>Total</b>	<b>2,9</b>	<b>2,9</b>	<b>2,7</b>	<b>2,4</b>	<b>2,1</b>	<b>-</b>

(1) Valores em termos reais, líquidos de depósitos judiciais e sem desconto a valor presente, considerando uma taxa de câmbio de BRL/USD de 4,9962.

(2) Inclui desembolsos de US\$0,4 bilhão realizados no 1T24.

(3) Fluxo de caixa médio entre 2028 e 2035 (período para descaracterização).

(4) Inclui acordo de reparação Integral, indenizações individuais, trabalhistas e emergenciais e os trabalhos de remoção de rejeitos.

(5) Fluxo de caixa médio entre 2028 e 2030 relativo ao Acordo de Reparação Integral.

(6) Desembolsos relativos a despesas incorridas com término em 2028.

(7) Inclui a provisão da descaracterização da barragem de Germano e estimativas de contribuição da Samarco.

(8) Fluxo de caixa médio entre 2028 e 2038 relativo a Samarco e Renova.

#### EBITDA

Sensibilidade do EBITDA em 2026 da Vale variando de US\$ 15,2 bilhões até US\$ 31,0 bilhões, dependendo das seguintes premissas: (a) média anual de preço do minério de ferro (referência de 62% de Fe) variando de US\$ 90/t até US\$ 130/t; (b) média anual de preço do níquel (LME) variando de US\$/t 16.000/t até US\$ 24.000/t; (c) média anual de preço do cobre (LME) variando de US\$ 7.000/t até US\$ 11.000/t.

#### Free Cash Flow yield

Sensibilidade do Free Cash Flow yield em 2026 da Vale variando de 5,2% até 23,2%, dependendo das seguintes premissas: (a) média anual de preço do minério de ferro (referência de 62% de Fe) variando de US\$ 90/t até US\$ 130/t; (b) média anual de preço do níquel (LME) variando de US\$/t 16.000/t até US\$ 24.000/t; (c) média anual de preço do cobre (LME) variando de US\$ 7.000/t até US\$ 11.000/t.

#### Retorno do pipeline de projetos (2024-2026)

Considerando uma TIR média ponderada de 30+% para os projetos de Solução de Siderurgia e de 15+% para a Metais de Transição Energética, a criação de valor potencial é de US\$ 4 bilhões.

#### b. período projetado e o prazo de validade da projeção

##### Volumes de produção estimados

O período projetado para a produção anual de minério de ferro<sup>6</sup>, pelotas e briquetes, níquel e cobre de 2023, 2026 e de 2030 em diante são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação do relatório de produção de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término do exercício social acima destacado, conforme aplicável.

##### Componentes do All-in

###### Prêmios do Minério de Ferro

O período projetado para os prêmios do minério de ferro de 2023, 2026 e de 2030 em diante consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, as quais ocorrerão no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

###### Custos do Minério de Ferro

<sup>6</sup> Incluindo compras de terceiros, run-of-mine e feed para as plantas de pelotização.

### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

O período projetado para o custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros em 2023 e 2024 são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do resultado de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### *Custos all-in após subprodutos e antes de investimento corrente*

O período projetado para os custos *all-in* de minério de ferro, níquel e cobre em 2023 e 2026 consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, as quais ocorrerão no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### Gastos fixos de Soluções de Minério de Ferro

O período projetado para Gastos fixos de Soluções de Minério de Ferro de 2023 e 2024 consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, as quais ocorrerão no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### Investimentos de capital

O período projetado para o CAPEX da Companhia de 2023, e entre 2024 e 2027 (média por ano) consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, as quais ocorrerão no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### Compromissos de Brumadinho e Mariana

O período projetado para compromissos de Brumadinho e Mariana da Companhia de 2023, 2024, 2025, 2026 e de 2027 em diante consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, as quais ocorrerão no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### EBITDA

O período projetado para a sensibilidade do EBITDA em 2026 consiste no próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação dos resultados do exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término do exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### Free Cash Flow yield

O período projetado para Free Cash Flow yield em 2026 consiste no próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação dos resultados do exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término do exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### Retorno do pipeline de projetos (2024-2026)

O período projetado para o retorno do pipeline de projetos entre 2024 e 2026 consiste no próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação dos resultados do exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término do exercício social acima destacado, conforme aplicável.

#### **c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle**

Todas as premissas mencionadas abaixo estão sujeitas a fatores de influência externa, que estão fora do controle da administração da Companhia. Portanto, caso ocorra qualquer alteração futura relevante nessas premissas, a Companhia poderá revisar suas estimativas abaixo mencionadas, alterando-as em comparação às originalmente apresentadas.

### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

#### Volume de produção estimados

As premissas utilizadas para a projeção do volume de produção de minério de ferro (Mt) de 2023, 2026 e de 2030 em diante foram: (a) revisão do plano de produção; e (b) aumento gradual da capacidade.

A premissa utilizada para a projeção do volume de produção anual de pelotas e briquetes (Mt) de 2023, 2026 e de 2030 em diante foi o plano de produção anual de minério de ferro da Companhia.

As premissas utilizadas para a projeção dos volumes de produção anual de níquel (kt) de 2023, 2026 e de 2030 em diante foram: (a) exaustão de mina de Ovoid e ramp-up da mina de VBME; (b) reforma do forno da mina de Onça Puma; (c) reparo do *shaft* de Creighton; e (d) *start-up* dos projetos de reposição e crescimento ao longo do período projetado.

As premissas utilizadas para as projeções da produção anual de cobre (kt) de 2023, 2026 e de 2030 em diante foram: (a) *ramp-up* de Salobo 3; (b) a continuidade da estabilização de Salobo 1&E e Sossego; e (c) *start-up* dos projetos de reposição e crescimento ao longo do período projetado.

#### Componentes do All-in

##### *Prêmios do Minério de Ferro*

As premissas utilizadas para a projeção dos prêmios do minério de ferro em 2023, 2026 e de 2030 em diante consideram (a) maiores prêmios de qualidade devido ao impacto das tendências de descarbonização; e (b) aumento de 70 Mt na produção de aglomerados de alta qualidade.

##### *Custos do Minério de Ferro*

As premissas utilizadas para a projeção do custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros de 2023 foram: (a) taxa de câmbio BRL/USD 5,20 em 2023; (b) o *ramp-up* das plantas de filtragem, custos de saúde e segurança, gestão de barragens, geotecnia, risco e sustentabilidade em 2023; (c) inflação geológica; e (d) eficiência de custo.

##### *Custos all-in após subprodutos e antes de investimento corrente*

As premissas utilizadas para a projeção dos custos *all-in* da operação de minério de ferro em 2023 e 2026 foram (a) os maiores prêmios e parcela de produtos aglomerados; (b) menores custos de bunker; (c) maiores volumes; e (d) diluição de custo fixo para minério de ferro.

As premissas utilizadas para a projeção dos custos *all-in* das operações de níquel em 2023 e 2026 foram: (a) os maiores volumes de produtos premium no mix incluindo subprodutos, e diluição de custo fixo (VBME e *ramp-up* de CCM 1); e (b) *start-up* do 2º Forno de Onça Puma.

As premissas utilizadas para a projeção dos custos *all-in* das operações de cobre em 2023 e 2026 foram: (a) os maiores volumes e diluição de custo fixo; (b) *ramp-up* de Salobo 3; e (c) melhorias de produtividade.

#### Gastos fixos de Soluções de Minério de Ferro

As premissas utilizadas para a projeção dos gastos fixos de Soluções de Minério de Ferro em 2023 e 2024 foram os planos de: (a) repor reservas no minério de ferro; (b) aumentar a produção e o crescimento de reservas no níquel; e (c) aumentar substancialmente a exposição à indústria de cobre.

#### Investimentos de capital

A premissa utilizada para as projeções do CAPEX para o período entre 2023 e 2027, e entre 2028 e 2035 (média por ano) foi: taxa de câmbio BRL/USD de 5,0076 em 2023.

#### Compromissos de Brumadinho e Mariana

As premissas utilizadas para a projeção dos compromissos de Brumadinho e Mariana em 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 em diante foram: (a) as expectativas de desembolso referente às respectivas provisões; e (b) despesas incorridas.

### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

#### EBITDA

As premissas utilizadas para a projeção de sensibilidade do EBITDA em 2026 foram: (a) média anual de preço do minério de ferro (referência de 62% de Fe) variando de US\$ 90/t até US\$ 130/t; (b) média anual de preço do níquel (LME) variando de US\$/t 16.000/t até US\$ 24.000/t; (c) média anual de preço do cobre (LME) variando de US\$ 7.000/t até US\$ 11.000/t.

#### Free Cash Flow yield:

As premissas utilizadas para a sensibilidade do Free Cash Flow yield em 2026 foram: (a) média anual de preço do minério de ferro (referência de 62% de Fe) variando de US\$ 90/t até US\$ 130/t; (b) média anual de preço do níquel (LME) variando de US\$/t 16.000/t até US\$ 24.000/t; (c) média anual de preço do cobre (LME) variando de US\$ 7.000/t até US\$ 11.000/t.

#### Retorno do pipeline de projetos (2024-2026):

As premissas utilizadas para a projeção de retorno do pipeline de projetos entre 2024 e 2026 foram: (a) TIR média ponderada de 30+% para os projetos de Solução de Siderurgia e de 15+% para a Metais de Transição Energética, a criação de valor potencial é de US\$ 4 bilhões.

#### **d. valores dos indicadores que são objeto da previsão**

##### Volumes de produção estimados

Segue abaixo para referência a produção realizada da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios sociais encerrados em		
	2022	2021	2020
<b>Minério de ferro (Mt)</b>	307,8	315,6	300,4
<b>Pelotas (Mt)</b>	32,1	31,7	29,7
<b>Níquel (Kt) ex- VNC</b>	179	168,0	183,7
<b>Cobre (Kt)</b>	253	296,8	360,1

##### Componentes do All-in

##### *Prêmios do Minério de Ferro*

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios sociais encerrados em		
	2022	2021	2020
Prêmios do Minério de Ferro (US\$/t)	6,9	6,8	5,3

##### *Custos do Minério de Ferro*

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios sociais encerrados em		
	2022	2021	2020
Custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros (US\$/t)	19,5	17,0	13,7

#### **Custos all-in após subprodutos e antes de investimento corrente**

A Companhia esclarece que não estão disponíveis as informações históricas de tal indicador de minério de ferro, níquel e cobre para os 3 últimos exercícios sociais.

#### **Despesas de P&D de com exploração mineral**

A Companhia esclarece que não estão disponíveis as informações históricas de tal indicador de exploração mineral para os 3 últimos exercícios sociais.

#### **Investimentos de capital**

### 3.1. Projeções divulgadas e premissas

Segue abaixo para referência o CAPEX realizado da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

US\$ bilhões	Exercícios sociais encerrados em		
	2022	2021	2020
CAPEX <sup>(1)</sup>	5,4	5,2	4,4

(1) inclui investimentos de reposição.

#### Compromissos de Brumadinho e Mariana

US\$ milhões	Exercícios sociais encerrados em		
	2022	2021	2020
<b>Descaracterização</b>	349	338	293
<b>Acordos de Brumadinho</b>	1.093	1.248	1.829
<b>Despesas incorridas</b>	620	650	510
<b>Samarco e Renova</b>	338	413	560

#### Fluxo de caixa livre

A Companhia esclarece que não estão disponíveis as informações históricas do indicador de fluxo de caixa livre para os 3 últimos exercícios sociais.

### 3.2. Acompanhamento das projeções

**a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário**

Para informações sobre projeções relativas ao período em curso ou a transcorrer que foram atualizadas, vide o item 3.2.c abaixo.

**b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções**

#### Acompanhamento das projeções

Natureza da projeção	Projeções 2022	Realizado 2022	Explicação
<b>Produção</b>			
Ferrosos (Mt)			
Minério de Ferro	~310	307,8	Em linha
Pelotas & briquetes	~33	32,1	Em linha
<b>Metais básicos (kt)</b>			
Níquel	~180	179	Em linha
Cobre	~260	253	Em linha
<b>Componentes do All-in (US\$/t)</b>			
Prêmio do minério de ferro	~7	6,9	Em linha
Custo caixa C1 do minério de ferro – ex-compra de terceiro	19,5 – 20,0	19,5	Em linha
Custo all-in minério de ferro	49	49,3	Em linha
Custo all-in níquel	13.000	13.440	Em linha
Custo all-in cobre	4.000	4.502	Em linha
<b>Despesas de P&amp;D com exploração mineral</b>			
Exploração (US\$ milhões)	~170	170	Em linha
<b>Investimentos de capital (US\$ bilhões)</b>			
Capex	~5,5	5,4	Em linha
<b>Compromissos de Brumadinho e Mariana (US\$ bilhões)</b>			
Descaracterização	0,4	0,3	Em linha
Acordos de Brumadinho	1,4	1,1	Menor desembolso, em linha com execução dos acordos
Despesas incorridas	0,6	0,6	Em linha
Samarco & Renova	0,4	0,4	Em linha
Total	2,8	2,4	Conforme explicado acima

**c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas**

As projeções e premissas relativas a períodos ainda em curso, mencionadas no item 3.1 deste Formulário de Referência, permanecem válidas, não tendo sido abandonadas ou substituídas por ocasião da reapresentação anual do Formulário de Referência da Companhia.

## 4. Fatores de risco

### 4.1. Descrição dos fatores de risco

#### a. emissor

***O rompimento de uma barragem ou outra estrutura geotécnica pode causar danos graves, incluindo danos pessoais, patrimoniais e ambientais.*** A Companhia Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) possui um número significativo de barragens e outras estruturas geotécnicas. Algumas dessas estruturas foram construídas usando o método de alteamento a montante, o que pode apresentar riscos maiores de estabilidade, principalmente relacionados à liquefação. O rompimento de qualquer uma dessas estruturas pode causar a perda de vidas e graves danos pessoais, materiais e ambientais, bem como impacto social negativo, e pode ter efeitos adversos nos negócios e na reputação da Companhia, conforme resultados decorrentes do rompimento das barragens de Brumadinho e da Samarco em Mariana. Algumas das *joint ventures* e investidas da Companhia, incluindo Samarco e Mineração Rio do Norte S.A. (“MRN”), também possuem barragens e estruturas semelhantes, incluindo estruturas construídas utilizando o método de alteamento a montante.

Leis e regulamentos aprovados no Brasil após o rompimento da barragem de Brumadinho exigem que a Companhia descaracterize todas as suas barragens a montante em de acordo com um cronograma específico. Devido à complexidade técnica envolvida nas obras de descaracterização e nas ações necessárias para aumentar a segurança das estruturas, em fevereiro de 2022, a Companhia firmou um acordo (termo de compromisso) com o estado de Minas Gerais, órgãos reguladores e promotores estaduais e federais, estabelecendo um novo cronograma e reforçando o compromisso de descaracterizar todas as estruturas a montante no Brasil. A Companhia ainda está estabelecendo as medidas adequadas para a descaracterização de determinadas barragens a montante no Brasil.

Até a presente data, a Companhia concluiu aproximadamente 40% de seu plano de descaracterização. Isso significa que essas estruturas perderam suas características a montante e não têm mais a função de armazenar rejeitos. A descaracterização de 100% das barragens está prevista para ser alcançada até 2035, dadas as características técnicas das barragens, como volumes de rejeitos contidos. Informações adicionais relacionadas a tais cronogramas estão disponíveis no Portal ESG da Vale ([www.vale.com/esg](http://www.vale.com/esg)). As informações do *website* da Vale não estão incorporadas por referência neste Formulário de Referência. A implementação do plano de descaracterização exigirá gastos significativos, e o processo de descaracterização pode levar muito tempo. Em de 31 de dezembro de 2022, a provisão para a conclusão do plano de descaracterização das estruturas da Companhia era de US\$3.378 milhões e da estrutura da Samarco era de US\$197 milhões, e provisões adicionais podem ser reconhecidas como resultado dos ajustes dos projetos de descaracterização.

As obras relacionadas ao processo de descaracterização podem impactar o comportamento geotécnico de determinadas estruturas de rejeitos a montante, afetando o risco do rompimento dessas estruturas. Em casos extremos, esse processo, quando associado a outras condições, pode contribuir para o rompimento de estruturas. A evacuação das zonas a jusante das barragens críticas, a construção de barreiras físicas (estruturas de contenção) para conter os rejeitos em caso de falha e outras medidas de segurança que a Companhia tome podem não ser suficientes para evitar danos e impacto nas comunidades e no meio ambiente.

***O rompimento da barragem de rejeitos da Companhia em Brumadinho afetou adversamente os seus negócios, condição financeira e reputação, e o impacto total do rompimento da barragem ainda é incerto.***

Em janeiro de 2019, o rompimento da barragem de Brumadinho resultou em 270 fatalidades, além de danos pessoais, materiais e ambientais. Este evento afetou adversamente e continuará afetando adversamente as operações da Vale.

- ***Responsabilidades e processos judiciais.*** A Companhia continua a ser ré em vários processos judiciais e investigações relacionadas ao rompimento da barragem, incluindo investigações criminais no Brasil e litígios de valores mobiliários nos Estados Unidos. Processos e investigações adicionais podem ser iniciados no futuro. Resultados adversos nesses processos podem ter um efeito adverso relevante nos negócios e na condição financeira da Companhia. Consulte os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência para mais informações.

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

- *Impacto no desempenho financeiro.* O rompimento da barragem teve um impacto significativo no desempenho financeiro da Companhia, que incluiu receitas reduzidas devido à suspensão das operações, aumento das despesas com assistência e remediação, redução no valor recuperável de ativos fixos, provisões para custos de descaracterização, restauração e recuperação e provisões para procedimentos legais.
- *Aumento nos custos de produção e investimentos de capital.* A Companhia realizou investimentos e ajustes nas suas operações e poderá ser obrigada a realizar investimentos e ajustes adicionais para aumentar a produção, mitigar o impacto das operações suspensas ou cumprir requisitos adicionais de segurança. Também poderá ser necessário usar métodos alternativos de descarte para continuar operando algumas minas e plantas, particularmente aquelas que dependem de barragens de rejeitos. Esses métodos alternativos podem ser mais caros ou exigir investimentos de capital significativos nas minas e plantas. Como resultado, espera-se que os custos aumentem, o que pode ter um efeito material adverso relevante nos negócios e na condição financeira da Companhia.
- *Regulamentação adicional e restrições às operações de mineração.* As regras sobre atividades de mineração e atividades auxiliares, como segurança de barragens, tornaram-se mais rígidas após o rompimento da barragem de Brumadinho. Regulamentações adicionais podem ser aprovadas. O processo de licenciamento das operações da Companhia tornou-se mais longo e sujeito a mais incertezas. Além disso, especialistas externos podem relutar em atestar a estabilidade e segurança das barragens da Companhia, como resultado do aumento dos riscos de responsabilidade. Se alguma das barragens da Companhia for incapaz de cumprir os requisitos de segurança ou se a Companhia não for capaz de obter a certificação necessária para qualquer de suas barragens, a Companhia poderá ter que suspender operações, evacuar áreas em torno da barragem, realocar comunidades e tomar outras ações de emergência. Essas medidas são caras, podem ter um impacto adverso sobre os negócios e a condição financeira e podem causar mais danos à reputação da Companhia.
- *Impactos ambientais adicionais.* A extensão total das consequências ambientais do rompimento da barragem de Brumadinho permanece incerta, e danos adicionais podem ser identificados no futuro. Além disso, a falha na implementação do plano de descaracterização de barragens da Companhia e as medidas para prevenir futuros acidentes também podem levar a danos ambientais adicionais, impactos adicionais em suas operações e reclamações, investigações e processos adicionais contra a Companhia.
- *Reservas e recursos.* Novos regulamentos aplicáveis ao licenciamento e à operação de barragens causaram, e podem causar ainda, reduções nas reservas e recursos reportados ou reclassificação de reservas provadas para reservas prováveis.
- *Aumento nos custos de seguros.* O custo de seguro da Companhia pode aumentar, e a Companhia pode não ser capaz de obter seguro para determinados riscos.
- *Acordo de Reparação Integral referente ao rompimento da barragem de Brumadinho.* Celebrado em fevereiro de 2021, este acordo estabelece um conjunto de programas e atividades para reparar e compensar os danos causados pelo rompimento da barragem em Brumadinho.

**Problemas operacionais podem afetar negativa e significativamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia.** Uma gestão de projeto ineficiente e falhas operacionais podem levar à suspensão ou restrição das operações da Companhia, causando uma redução geral em sua produtividade. As avarias operacionais podem acarretar falhas nas usinas e no maquinário. Não há nenhuma garantia de que gestão ineficiente de projeto ou outros problemas operacionais não venham a ocorrer. Quaisquer danos aos projetos da Companhia ou atrasos em suas operações ocasionados por uma gestão ineficiente do projeto ou avarias operacionais podem afetar negativa e significativamente seus negócios e resultados operacionais.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a vários riscos operacionais que podem afetar adversamente os resultados de suas operações, tais como:

- Condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior;
- Condições adversas de mineração atrasando ou dificultando sua capacidade de produzir a quantidade esperada de minerais e de atender às especificações exigidas pelos clientes, o que pode desencadear ajustes de preços;
- Acidentes ou incidentes envolvendo suas minas, instalações industriais e infraestrutura relacionada, como barragens, usinas, ferrovias e pontes ferroviárias, portos e navios;
- Atrasos ou interrupções no transporte de seus produtos, incluindo ferrovias, portos e navios;
- Doenças tropicais, surtos virais, como o coronavírus, e outras doenças contagiosas em regiões onde algumas de suas operações ou projetos estão localizados, impondo riscos à saúde e segurança de seus empregados;
- Disputas trabalhistas que podem interromper suas operações, periodicamente;

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

- Mudanças nas condições de mercado ou regulamentações podem afetar as perspectivas econômicas de uma operação e torná-la inconsistente com a estratégia de negócios da Companhia;
- Falha ou atrasos na obtenção da renovação das autorizações e licenças exigidas ou custo superior ao esperado na sua obtenção;
- Interrupções ou indisponibilidade de sistemas ou serviços críticos de tecnologia da informação resultantes de acidentes ou atos maliciosos; e
- Escravidão moderna, trabalho infantil e exploração sexual infantil, entre outras violações de direitos humanos relacionadas às atividades da Companhia ou sua cadeia de suprimentos, também podem afetar seus negócios e operações.

**Os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente pela falha ou indisponibilidade de determinados ativos ou infraestrutura críticos.** A Companhia conta com certos ativos e infraestrutura críticos para produzir e transportar seus produtos para os clientes. Esses ativos críticos incluem minas, instalações industriais, portos, ferrovias, estradas e pontes. A falha ou indisponibilidade de qualquer ativo crítico, seja resultante de eventos naturais ou problemas operacionais, pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios.

Substancialmente, toda a produção de minério de ferro do Sistema Norte é transportada de Carajás, no estado do Pará, para o porto de Ponta da Madeira, no estado do Maranhão, através da Estrada de Ferro Carajás (“EFC”). Qualquer interrupção da EFC ou do porto de Ponta da Madeira pode impactar significativamente a capacidade da Companhia de vender sua produção do Sistema Norte. Com relação à EFC, existe um risco particular de interrupção na ponte sobre o Rio Tocantins, na qual os trens circulam em uma única linha ferroviária. No porto de Ponta da Madeira, existe um risco particular de interrupção no canal de acesso de São Marcos, um canal de águas profundas que fornece acesso ao porto. Além disso, qualquer falha ou interrupção da correia transportadora de longa distância (TCLD) utilizada para transportar a produção de minério de ferro da mina S11D para a planta de beneficiamento poderia impactar negativamente as operações na mina S11D.

**Os projetos da Companhia estão sujeitos a riscos que podem resultar em aumento nos custos ou atraso em sua implementação.** A Companhia está investindo para manter e aumentar ainda mais sua capacidade de produção e capacidade logística. A Vale analisa regularmente a viabilidade econômica de seus projetos. Como resultado dessa análise, a Companhia pode decidir por adiar, suspender ou interromper a execução de determinados projetos. Seus projetos também estão sujeitos a uma série de riscos que podem afetar adversamente suas perspectivas de crescimento e lucratividade, incluindo os seguintes:

- A Companhia pode não conseguir obter financiamento a taxas atrativas.
- A Companhia está sujeita a atrasos ou custos maiores do que os esperados na obtenção dos equipamentos ou serviços necessários e na implementação de novas tecnologias para construir e operar um projeto.
- Seus esforços para desenvolver projetos dentro do cronograma podem ser prejudicados pela falta de infraestrutura, incluindo serviços confiáveis de telecomunicação e fornecimento de energia.
- Fornecedores e contratados podem deixar de cumprir suas obrigações contratuais assumidas perante a Companhia.
- A Companhia pode enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior.
- A Companhia pode deixar de obter ou renovar as autorizações e licenças necessárias para construir um projeto, ou estar sujeita a atrasos ou custos maiores do que o esperado para obtê-las ou renová-las.
- Mudanças nas condições de mercado ou regulamentações podem tornar um projeto menos lucrativo do que o esperado quando foram iniciados os trabalhos.
- Pode haver acidentes ou incidentes durante a implementação do projeto.
- A Companhia pode enfrentar falta de pessoal qualificado.

**Processos judiciais e investigações podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia.** A Companhia está envolvida em processos judiciais nos quais as partes contrárias buscaram liminares para suspender algumas operações ou reivindicaram valores substanciais. De acordo com a legislação brasileira, uma ampla gama de condutas que constitui violação das leis ambientais, trabalhistas ou fiscais brasileiras pode ser considerada crime. Dessa forma, os membros do Comitê Executivo, empregados e, em determinados casos, a Companhia e suas subsidiárias, podem estar sujeitas a investigações criminais e processos criminais relacionados a alegações de violação de leis ambientais, trabalhistas ou fiscais.

A defesa nesses processos judiciais pode ser cara e demorada. Possíveis consequências de resultados adversos em alguns processos judiciais incluem suspensão de operações, pagamento de valores significativos, desencadeamento de remediação de credores e danos à reputação da Companhia, que podem ter um efeito

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

adverso relevante nos resultados operacionais ou na situação financeira da Companhia. Para informações adicionais, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia, na qualidade de acionista da Samarco, também enfrenta investigações e processos judiciais relativos ao rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, em Mariana, em novembro de 2015. O fisco e/ou outros credores da Samarco podem tentar recuperar da Vale os valores devidos pela Samarco, caso esta não cumpra suas obrigações ou não consiga reestruturar sua dívida. A eventual não contenção dos rejeitos remanescentes nas barragens da Samarco pode causar danos ambientais adicionais, impactos adicionais nas operações e reivindicações adicionais, multas e processos contra a Samarco e contra a Companhia. Em cumprimento aos acordos celebrados com as autoridades públicas competentes, a Companhia tem financiado a Fundação Renova, quando necessário de forma subsidiária à Samarco e proporcional à sua participação no capital social desta (50%), para apoiar as medidas de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento de Fundão, de responsabilidade da Samarco e empreendidas através da Renova. Se a Samarco não conseguir gerar fluxos de caixa suficientes para financiar as medidas de reparação e compensação exigidas nesses acordos, a Companhia será obrigada a continuar financiando parcialmente tais medidas, de forma subsidiária. Em maio de 2022, um dos credores financeiros da Samarco (com o apoio de outros) propôs um plano de recuperação judicial alternativo, tentando impor, dentre outras medidas, novas obrigações à Vale, inclusive aquelas relacionadas ao pagamento da dívida da Samarco e ao financiamento de suas atividades, bem como o redimensionamento das dívidas da Samarco com seus acionistas. Tal imposição de novas obrigações e redimensionamento da dívida foram rejeitados pelo Judiciário e a questão encontra-se sujeita a recurso. Este plano, com as alterações determinadas pelo Juízo responsável, ainda está sujeito (a) a eventuais aditamentos que podem tentar impor novas obrigações prejudiciais às acionistas, incluindo a diluição de suas respectivas participações societárias, (b) à deliberação dos credores e (c) ao exame de legalidade pelos juízos competentes.

***Os processos de governança, controles internos e conformidade da Companhia podem falhar na prevenção de violações de padrões legais, de contabilidade, regulatórios, éticos ou de governança.*** A Companhia opera em um ambiente global e suas atividades se espalham por inúmeras jurisdições e por complexas estruturas regulatórias com um aumento das atividades de fiscalização em todo o mundo. A Vale é obrigada a cumprir uma ampla gama de leis e regulamentos nos países onde opera ou faz negócios, incluindo anticorrupção, sanções internacionais, combate à lavagem de dinheiro e leis e regulamentos relacionados. Os processos de governança e conformidade da Companhia, que incluem a revisão dos controles internos sobre relatórios financeiros, podem não identificar ou prevenir violações futuras de padrões legais, regulatórios, contábeis, de governança ou éticos. A Companhia pode estar sujeita a violações do seu Código de Conduta, políticas anticorrupção, direitos humanos ou outras políticas internas, ou violações de protocolos de conduta comercial e a casos de práticas fraudulentas, práticas corruptas e desonestidade por parte de seus empregados, contratados e outros agentes. Este risco é agravado pelo fato de a Vale ter um grande número de contratos com fornecedores locais e estrangeiros, bem como pela distribuição geográfica de suas operações e pela grande variedade de contrapartes envolvidas em seus negócios. O descumprimento das leis aplicáveis e outras normas por parte da Companhia pode sujeitá-la a investigações pelas autoridades, litígios, multas, perda de licenças de operação, devolução de lucros, dissolução involuntária e danos à reputação.

***Pandemias, epidemias ou surtos de doenças, como o COVID-19, podem ter impacto material adverso nas condições financeiras, resultados operacionais, fluxos de caixa e posição competitiva da Companhia.*** Interrupções causadas por pandemias, epidemias ou surtos de doenças, como o COVID-19, podem ter impacto material adverso nas condições financeiras, resultados operacionais, fluxos de caixa e posição competitiva da Companhia, principalmente no que se refere ao aumento de custos e atrasos ou interrupções na cadeia de suprimentos. Medidas tomadas por autoridades governamentais em resposta a tais eventos também podem impactar os negócios da Companhia, inclusive mediante restrições às suas operações, bloqueios, paralisações, redução de inspeções, autuações e autorizações, entre outras dificuldades. Não é possível prever quando e se tais eventos ocorrerão e como evoluirão, nem sua abrangência e duração e, portanto, não é possível estimar o impacto potencial nas condições financeiras, resultados operacionais, fluxos de caixa e posição competitiva da Companhia.

***As estimativas de reservas e recursos minerais da Companhia podem diferir significativamente do volume de materiais que a Companhia realmente é capaz de recuperar; as estimativas da Companhia da vida útil da mina podem ser imprecisas; regulamentos mais rigorosos, flutuações de preços de mercado e mudanças nos custos operacionais e de capital podem tornar determinadas reservas e recursos minerais antieconômicos para a lavra; e a Companhia pode não ser capaz de repor suas reservas minerais.*** Existem inúmeras incertezas inerentes à estimativa de quantidades de recursos e reservas minerais ao projetar taxas futuras potenciais de produção mineral, incluindo fatores fora do controle da Companhia. A redução nos recursos e reservas minerais da Companhia pode afetar sua produção futura e geração de caixa, impactar as

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

taxas de depreciação e amortização e resultar em baixas de ativos, o que pode ter um efeito adverso no desempenho financeiro da Companhia.

Abaixo estão os principais riscos relacionados aos recursos e reservas minerais da Companhia:

- O reporte e a estimativa da vida útil da mina envolvem a estimativa de depósitos minerários que não podem ser medidos de maneira exata, e a precisão de qualquer estimativa se dá em é uma função da qualidade dos dados disponíveis, engenharia, preços de mercado de minerais e metais, regulamentações mais rigorosas, estimativas de custos, investimentos, análise geotécnica, interpretação geológica e julgamento. Como resultado, não é possível garantir que a quantidade de minério indicada será recuperada ou que será recuperada nos índices previstos pela Companhia. A Companhia revisa suas estimativas de recursos e reservas minerais periodicamente, à luz de informações atualizadas e mudanças na estrutura regulatória, (incluindo condições impostas por leis e regulamentos ambientais), que podem resultar em uma redução dos recursos e reservas minerais reportados.
- Dificuldades ou incapacidade da Companhia em obter licenças para novas operações, estruturas ou atividades de apoio (como barragens), ou para renovar suas licenças existentes, podem causar uma redução dos seus recursos minerais que poderiam ser convertidos em reservas minerais.
- Mediante a descoberta de depósitos minerais, vários anos podem ser necessários entre a fase inicial de pesquisa mineral até que a produção seja possível, período no qual poderá haver mudanças que afetem a viabilidade econômica do projeto. Caso fique provado que um projeto não é economicamente viável quando da sua exploração, a Vale poderá sofrer prejuízos substanciais e ser obrigada a fazer baixas em seus ativos ou, ao menos, rebaixar suas reservas minerais para as categorias de recursos minerais. Além disso, as possíveis mudanças ou desafios envolvendo processos metalúrgicos e outros processos tecnológicos que surgirem no decorrer de um projeto podem resultar em atrasos e extrapolação de custos, que, por sua vez, podem tornar o projeto economicamente inviável no momento do relatório.
- A Companhia está envolvida na atividade de exploração mineral, de natureza altamente incerta, envolvendo diversos riscos e muitas vezes improdutiva. Os programas de exploração da Companhia, que envolvem investimentos significativos, podem não resultar no retorno adequado de recursos minerais para expansão ou reposição de reservas minerais extraídas pela produção atual. Se a Companhia não desenvolver novos recursos e reservas minerais, não será capaz de sustentar seu atual nível de produção para além da vida útil remanescente de suas minas existentes.
- As reservas são exauridas gradativamente no curso normal de uma determinada operação de lavra a céu aberto ou subterrânea. À medida que a lavra avança, as distâncias do britador primário e dos depósitos de estéril se tornam maiores, as cavas se tornam mais íngremes, as minas podem mudar da condição de céu aberto para subterrânea e as operações subterrâneas se tornam mais profundas. Além disso, para alguns tipos de depósitos, o grau de mineralização diminui e a dureza aumenta em maiores profundidades. Como resultado, ao longo do tempo, a Companhia geralmente sofre um aumento nos custos de extração por unidade em cada mina, ou talvez precise fazer investimentos adicionais, inclusive para adaptação ou construção das usinas de beneficiamento e expansão ou construção de barragens de rejeitos. Muitas das minas da Companhia vêm sendo operadas por longos períodos, e é provável que a Companhia sofra, no futuro, aumento nos custos unitários de extração para estas operações em especial.

***Falhas nos controles de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações da Companhia podem afetar adversamente os seus negócios e sua reputação.*** A Companhia depende fortemente de controles de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações para a operação de muitos de seus processos de negócios. Falhas nesses controles e sistemas, sejam causadas por obsolescência, falhas técnicas, negligência, acidentes ou ataques cibernéticos, podem resultar na divulgação ou roubo de informações confidenciais, perda da integridade de dados, apropriação indébita de fundos e interrupções nas operações comerciais da Companhia e impactar a sua habilidade de reportar seus resultados financeiros. A Companhia já foi no passado e pode ser no futuro alvo de tentativas de obtenção de acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional pela internet, incluindo tentativas sofisticadas e coordenadas, muitas vezes referidas como ameaças persistentes avançadas. A interrupção de controles críticos de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional ou sistemas de telecomunicações, bem como violações de dados podem prejudicar a reputação da Companhia e ter um efeito adverso significativo no seu desempenho operacional, receitas e condição financeira.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e a Lei Geral de Proteção de Dados

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

(LGPD). Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra a Companhia, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que pode ter um efeito adverso sobre a Companhia e seus negócios, reputação e resultados operacionais.

***O desempenho da Companhia e sua capacidade de atingir suas ambições e manter sua posição competitiva dependem da cultura e da capacidade da Companhia de atrair, desenvolver e reter pessoal qualificado e experiente.*** Desde 2019, a Vale está promovendo uma transformação cultural, que acredita ser fundamental para a implementação da sua estratégia de negócios e suas ambições. A capacidade da Companhia de atrair, desenvolver e reter profissionais experientes e talentosos também depende da transformação de sua cultura corporativa. Para a Vale, um cenário crítico seria não evoluir o seu nível de maturidade na jornada de transformação cultural, pois, caso contrário, a reputação, desempenho e posição competitiva da Companhia poderão ser afetados negativamente.

***Dissídios trabalhistas podem eventualmente interromper as operações da Companhia.*** Um número considerável de empregados da Companhia e alguns dos empregados de suas subcontratadas são representados por sindicatos e protegidos por acordos coletivos de trabalho ou negociações coletivas, sujeitos à negociação periódica. Greves e outras paralisações trabalhistas em quaisquer de suas operações são capazes de afetar de maneira negativa a operação de suas instalações, o prazo de conclusão e o custo dos principais projetos da Companhia. Para mais informações sobre as relações trabalhistas, veja o item 10.4 deste Formulário de Referência. Além disso, a Companhia pode ser afetada negativamente por paralisações trabalhistas envolvendo fornecedores terceiros que lhe forneçam bens ou serviços.

***A Companhia pode não ter a cobertura de seguro adequada para alguns riscos.*** Os negócios da Companhia estão, de forma geral, sujeitos a vários riscos e perigos, que podem afetar pessoas, ativos e o meio ambiente. O seguro que a Vale mantém contra riscos típicos em seus negócios pode não fornecer cobertura adequada. O seguro contra alguns riscos (incluindo responsabilidades por danos ambientais, danos resultantes de rompimento de barragens, derramamento ou vazamento de substâncias perigosas e interrupção de certas atividades comerciais) pode não estar disponível a um custo razoável ou de forma alguma. Mesmo quando disponível, a Companhia pode se autossegurar nos casos em que determinar que isso lhe trará um custo-benefício maior. Como resultado, acidentes ou outros acontecimentos negativos envolvendo suas instalações de mineração, produção ou transporte podem não ser cobertos por seguros e podem ter um efeito adverso relevante em suas operações.

***Pode ser difícil para os investidores executar qualquer sentença obtida fora do Brasil contra a Companhia ou quaisquer de seus administradores.*** Os investidores da Companhia podem estar localizados em jurisdições fora do Brasil e podem ajuizar ações contra esta ou contra os membros do Conselho de Administração ou membros do Comitê Executivo no Poder Judiciário de seus foros de origem. A Vale é uma companhia brasileira e a maioria de seus membros do Conselho de Administração e membros do Comitê Executivo reside no Brasil. A grande maioria dos ativos da Companhia e os ativos de seus membros do Conselho de Administração e membros do Comitê Executivo provavelmente está localizada em jurisdições diferentes das jurisdições de seus investidores estrangeiros. Pode não ser possível aos investidores fora do Brasil realizar a citação dentro de suas jurisdições contra a Companhia ou membros do Conselho e membros do Comitê Executivo que residem fora de suas jurisdições. Além disso, uma sentença estrangeira definitiva pode ser executada no judiciário brasileiro sem um novo exame do mérito, apenas se previamente homologada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a homologação só será concedida se a sentença estrangeira: (i) atender todas as formalidades exigidas para sua inoponibilidade nos termos da lei do país em que foi proferida; (ii) tiver sido proferida por um juízo competente após a devida citação do réu, conforme exigido na lei aplicável; (iii) não for passível de recurso; (iv) não entrar em conflito com uma decisão terminativa e irreversível proferida por um órgão jurisdicional brasileiro; (v) tiver sido autenticada por um consulado brasileiro no país onde foi proferida ou estiver devidamente apostilada de acordo com a Convenção para Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e acompanhada de uma tradução juramentada para o português, a menos que esse procedimento tenha sido isentado por um tratado internacional assinado pelo Brasil; (vi) não abranja matérias de competência exclusiva do judiciário brasileiro; e (vii) não for contrária à soberania nacional brasileira, às políticas públicas ou bons costumes. Portanto, os investidores podem não obter sentença favorável em processos judiciais contra a Companhia ou contra seus conselheiros e membros do Comitê Executivo em julgamentos de cortes de seus foros de domicílio, baseados nas leis de tais foros.

##### **b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores**

***A Companhia não tem um acionista controlador ou grupo de controle e, como resultado, está sujeita a certos riscos.*** Desde 2020, a Companhia não possui um acionista controlador ou um grupo de controle que detenha

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

direitos que lhe assegurem permanentemente a maioria dos votos nas deliberações em assembleia geral de acionistas e o poder de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Na ausência de um acionista controlador ou um grupo de controle, o quórum mínimo exigido por lei para certas decisões em assembleia geral de acionistas pode não ser alcançado em relação a certas matérias, o que pode vir a afetar adversamente os negócios da Companhia. A Vale também está exposta ao ativismo de acionistas, por meio de grupos de acionistas que podem levá-la a tomar ações que não são consistentes com sua estratégia de negócio. Isso pode levar a Companhia a incorrer em despesas significativas, tempo e atenção de seu Comitê Executivo e Conselho de Administração, o que pode interferir na sua habilidade de implementar sua estratégia corporativa e afetar adversamente o seu negócio e resultados operacionais.

**O Governo Federal Brasileiro possui certos direitos de veto.** O Governo Federal Brasileiro detém 12 ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) da Vale, que lhe conferem poder de veto limitado a determinadas matérias da Companhia, tais como alterações em sua denominação social, localização de sua sede ou objeto social no que se refere à exploração mineral.

### c. suas controladas e coligadas

**O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, contratados, parceiros de joint ventures ou joint ventures que a Companhia não controla.** Os clientes, fornecedores, contratados, instituições financeiras, parceiros de *joint ventures* e outros terceiros podem deixar de cumprir os contratos e as obrigações existentes, o que pode impactar negativamente as operações e resultados financeiros da Companhia. A capacidade desses terceiros de cumprir suas obrigações pode ser adversamente afetada em tempos de crise financeira e econômica.

Partes importantes dos segmentos de minério de ferro, pelotização, níquel, cobre, energia e outros negócios da Vale são operadas por intermédio de *joint ventures*. Isso pode reduzir o grau de controle da Companhia, bem como sua capacidade de identificar e gerenciar riscos. As projeções e planos da Vale para essas *joint ventures* e consórcios pressupõem que seus parceiros cumprirão suas obrigações de fazer aportes de capital, compra de produtos e, em alguns casos, fornecer pessoal de gestão qualificado e competente. Se quaisquer de seus parceiros não cumprir seus compromissos, a *joint venture* ou consórcio afetado poderá não ser capaz de operar de acordo com seus planos de negócios, ou é possível que a Companhia tenha de aumentar o nível de seu investimento para colocar em prática esses planos.

Alguns dos investimentos da Companhia são controlados por parceiros ou têm uma administração separada e independente. Esses investimentos podem não atender totalmente às normas, controles e procedimentos da Companhia, incluindo as normas de saúde, segurança, meio ambiente e comunitárias. A falha de qualquer um dos contratados, parceiros ou *joint ventures* em adotar padrões, controles e procedimentos adequados, pode levar a custos mais altos, redução da produção ou incidentes ou acidentes ambientais, judiciais, de saúde e segurança, que podem afetar adversamente os resultados e a reputação da Companhia.

### d. seus administradores

Para informações sobre os riscos relacionados aos administradores da Companhia, vide o item (a) acima: *“Processos judiciais e investigações podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia.”*; *“Os processos de governança, controles internos e conformidade da Companhia podem falhar na prevenção de violações de padrões legais, de contabilidade, regulatórios, éticos ou de governança.”* e *“O desempenho da Companhia e sua capacidade de atingir suas ambições e manter sua posição competitiva dependem da cultura e da capacidade da Companhia de atrair, desenvolver e reter pessoal qualificado e experiente.”*

### e. seus fornecedores

Para informações sobre os riscos relacionados aos fornecedores da Companhia, vide o item (c) acima: *“O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empregados de empresas contratadas, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.”* e;

**Os custos mais elevados da energia ou escassez de energia podem afetar de maneira negativa os negócios da Companhia.** Os custos de óleo combustível, gás e eletricidade são um componente significativo do custo de produção da Companhia, representando 6,8% do seu custo total de mercadorias vendidas em 2022. Para atender sua demanda por energia, a Companhia depende dos seguintes recursos: (i) derivados de petróleo, que representaram 36,7% do total das necessidades energéticas em 2022, (ii) carvão (14,1%), (iii) energia elétrica (30,2%), (iv) gás natural (16%) e (v) outras fontes de energia (3%).

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

Os custos com energia elétrica representaram 3% de seu custo total das mercadorias vendidas em 2022. Caso a Companhia não consiga garantir acesso seguro à energia elétrica a preços aceitáveis, pode ser obrigada a reduzir a produção ou pode experimentar maiores custos de produção, ambos podendo afetar de maneira negativa seus resultados operacionais. A Companhia enfrenta o risco de escassez de energia nos países em que mantém operações e projetos, devido à falta de infraestrutura, à alta demanda ou às condições climáticas, como enchentes ou secas. A escassez futura e os esforços governamentais para responder ou evitar a escassez podem causar um impacto adverso no custo ou no fornecimento de energia elétrica para as operações da Companhia.

### f. seus clientes

Para informações sobre os riscos relacionados aos clientes da Companhia, vide o item (c) acima: “O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empregados de empresas contratadas, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.” e item (g) abaixo: “Os desdobramentos econômicos adversos na China podem causar um impacto negativo na receita, fluxo de caixa e lucratividade da Vale.”

### g. setores da economia nos quais o emissor atue

**Os desdobramentos econômicos adversos na China podem causar um impacto negativo na receita, fluxo de caixa e lucratividade da Vale.** A China tem sido o principal impulsionador da demanda global por minerais e metais nas últimas décadas. Em 2022, a demanda chinesa representou 75% da demanda global transoceânica por minério de ferro, 59% da demanda global por níquel e 54% da demanda global por cobre. O percentual das receitas operacionais líquidas da Companhia atribuíveis às vendas a clientes na China foi de 50% em 2022. Portanto, qualquer retração do crescimento econômico da China, ou mudança em seu perfil econômico, ou mudanças de políticas públicas ou de sanções, em âmbito global, poderiam resultar em menor demanda por produtos da Companhia, levando a menores receitas, fluxo de caixa e lucratividade. O baixo desempenho nos setores imobiliário e de infraestrutura na China, bem como o maior consumo de aço carbono, também afetaria negativamente os resultados da Companhia. As medidas relacionadas ao COVID-19 e outras medidas de controle de pandemia, como paralisações resultantes de surtos localizados, podem impactar a atividade industrial e a cadeia de suprimentos.

**Os negócios da Companhia estão expostos à ciclicidade da atividade econômica global e exigem investimentos de capital significativos.** Como uma mineradora, a Vale é fornecedora de matéria-prima industrial. A produção industrial é cíclica e volátil, o que afeta a demanda por minerais e metais. Ao mesmo tempo, o investimento em mineração requer um valor substancial de recursos financeiros, a fim de repor as reservas e recursos, expandir e manter a capacidade de produção, construir infraestrutura, preservar o meio ambiente, evitar fatalidades e riscos ocupacionais e minimizar impactos sociais. A sensibilidade à produção industrial, juntamente com a necessidade de investimentos de capital de longo prazo significativos são fontes de riscos para o desempenho financeiro e para as perspectivas de crescimento da Vale.

É possível que a Companhia não consiga ajustar o volume de produção em tempo hábil ou com bom custo-benefício em resposta às mudanças na demanda. Uma menor utilização da capacidade nos períodos de demanda fraca pode expor a Companhia a custos mais elevados de produção por unidade, uma vez que uma parte significativa de sua estrutura de custos é fixa no curto prazo, devido à intensidade de capital das operações de mineração. Além disso, esforços para reduzir custos nos períodos de demanda fraca podem ser limitados por regulamentações trabalhistas ou acordos coletivos de trabalho ou por acordos anteriores com o governo. Por outro lado, durante os períodos de alta demanda, a capacidade da Vale de aumentar rapidamente a produção é limitada, o que pode impossibilitá-la de atender à demanda de seus produtos. É possível que a Companhia não consiga concluir expansões e novos projetos *greenfield* a tempo de aproveitar a demanda crescente por minério de ferro, níquel ou outros produtos. Quando a demanda excede sua capacidade de produção, a Companhia pode atender ao excesso de demanda dos clientes comprando finos de minério de ferro, pelotas de minério de ferro ou níquel de terceiros que processam e revendem, o que aumenta seus custos e reduz suas margens operacionais. Dessa forma, a Vale pode perder clientes caso não seja capaz de atender ao excesso de demanda dos seus clientes. Além disso, operar próximo à capacidade total pode expor a Companhia a custos mais elevados, inclusive taxas de sobre-estadia (*demurrage*) devido a restrições na capacidade de seus sistemas logísticos.

**O desenvolvimento de novas tecnologias de baterias usando menos níquel pode impactar a demanda dos produtos de níquel da Companhia.** A demanda global por metal para baterias está sujeita à evolução das tecnologias das químicas de baterias, que são afetadas por muitos fatores, incluindo custo, desempenho, segurança, disponibilidade de material e preferências do consumidor, bem como pela regulamentação

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

governamental. A produção e o consumo constantes de químicas de baterias sem níquel pelos mercados finais podem resultar em uma menor demanda de níquel, preços reduzidos, adiamentos de certos projetos, e uma diminuição nos níveis de produção. Há anos existem produtos competitivos no mercado e em uso pelos consumidores finais, em particular fabricantes de veículos elétricos, adotando, cada vez mais, um portfólio amplo e eficiente de químicas para baterias. Novas tecnologias de bateria podem ultrapassar as tecnologias atuais, incluindo as químicas à base de níquel, tendo um impacto negativo no negócio de níquel da Companhia.

***Tensões geopolíticas e hostilidades militares, incluindo o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia, e as sanções econômicas impostas como resultado de tais conflitos, podem impactar adversamente o negócio da Companhia.*** O negócio da Companhia está sujeito a fatores de risco externos relacionados às suas operações globais e ao perfil global de sua carteira de clientes e cadeias de suprimentos. Os mercados dos EUA e globais estão enfrentando volatilidade e restrições após a escalada das tensões geopolíticas, em particular, em conexão com o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia.

As sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido e outros países como consequência direta deste conflito podem continuar a impactar significativamente as cadeias de suprimentos, levar a interrupções no mercado, incluindo volatilidade significativa nos preços das *commodities*, e trazer incertezas de curto prazo para o sistema financeiro global, inclusive por meio da instabilidade de crédito e dos mercados de capitais. Esses fatores podem ter impactos na produção e vendas da Companhia, resultando em custos e despesas adicionais e, eventualmente, impactar adversamente suas condições financeiras ou resultados operacionais.

Qualquer nova escalada do conflito Rússia-Ucrânia pode levar a outros impactos adicionais que podem afetar negativamente os negócios da Companhia, como interrupção dos fluxos de comércio internacional, extrema volatilidade de preços de mercado, com impacto particular no setor de energia, cadeias de suprimentos industriais e agrícolas, transporte e incerteza regulatória e contratual, e aumento das tensões geopolíticas em todo o mundo. Esses fatores podem afetar negativamente os mercados globais, sendo difícil prever e estimar antecipadamente seus impactos potenciais nos negócios, posição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

***O desenvolvimento de novas tecnologias de descarbonização que reduzam ou dispensem o uso de minérios de ferro de alta qualidade pode aumentar a demanda por minério de ferro de baixa qualidade e pode impactar o valor dos produtos de minério de ferro da Companhia.*** A descarbonização requer a redução das emissões de CO<sub>2</sub>. Novas tecnologias no setor de ferro e aço estão sendo desenvolvidas para reduzir e zerar as emissões de carbono. Devido às suas características, tais tecnologias podem demandar uma variedade de teores de minério de ferro de acordo com cada processo. As tecnologias que permitem o uso competitivo de minérios de ferro de baixo teor podem reduzir o VIU (*value in use*) do portfólio de alto teor e ter um impacto negativo na demanda e no prêmio de produtos de minério de ferro da Vale. A Vale mantém o monitoramento de tecnologias disruptivas e tendências de mercado para fornecer respostas apropriadas.

### h. regulação dos setores em que o emissor atue

***As condições políticas, econômicas e sociais nos países em que a Companhia tem projetos operacionais, clientes ou fornecedores podem impactar adversamente os seus negócios.*** A Vale pode ter seu desempenho financeiro afetado de maneira negativa pelas condições regulatórias, políticas, econômicas e sociais nos países nos quais possui operações ou projetos significativos. Em muitas dessas jurisdições, a Vale está exposta a diversos riscos, tais como: instabilidade sociopolítica, atos de guerra, pirataria nas rotas de transporte internacional, terrorismo, ataques cibernéticos. Já na esfera transacional, está exposta a pedidos ilícitos em violação ao código de ética da Companhia e à sua cultura organizacional, tais como extorsão, corrupção, suborno. Na esfera de riscos físicos aos ativos ou ao quadro humano da empresa está exposta a riscos tais como roubos e violação de direitos humanos. A existência de qualquer desses fatores, de forma singular ou em conjunto, a grau inaceitável aos preceitos da Companhia, pode afetar adversamente as condições econômicas e outras condições sob as quais a Companhia opera de diversas maneiras, prejudicando significativamente seus negócios atuais e no futuro.

No Brasil, onde uma parte significativa das operações da Vale está concentrada, as políticas econômicas do governo federal podem ter efeitos importantes sobre as empresas brasileiras, incluindo a Vale, e sobre as condições de mercado e os preços dos títulos de empresas brasileiras. A condição financeira e resultados operacionais podem ser adversamente afetados, por exemplo, pelos seguintes fatores e pela resposta do governo federal brasileiro a esses fatores:

1. movimentos e volatilidade da taxa de câmbio;

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

2. inflação e altas taxas de juros;
3. financiamento do déficit em conta corrente;
4. liquidez dos mercados internos de capitais e empréstimo;
5. política tributária;
6. reforma previdenciária, tributária e outras reformas;
7. instabilidade política resultante de alegações de corrupção envolvendo partidos políticos, mandatários eleitos e outras autoridades públicas; e
8. outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

Historicamente, a situação política do Brasil tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica, redução das classificações de crédito do governo brasileiro e emissores brasileiros, bem como em maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. A instabilidade política pode agravar as incertezas econômicas no Brasil e aumentar a volatilidade dos títulos de emissores brasileiros. Os futuros acontecimentos econômicos, sociais e políticos no Brasil podem prejudicar os negócios, a condição financeira ou os resultados das operações da Companhia, ou fazer com que o valor de mercado de seus títulos diminua.

***A Companhia pode ser afetada de maneira negativa por mudanças nas políticas públicas ou por tendências como o nacionalismo dos recursos, inclusive pela imposição de novos impostos ou royalties sobre as atividades minerárias.*** A mineração está sujeita à regulação governamental, incluindo impostos e *royalties*, o que pode causar um impacto financeiro importante sobre as operações da Companhia. Nos países onde está presente, a Companhia está sujeita a potencial renegociação, anulação ou modificação forçada de contratos e licenças existentes, expropriação ou nacionalização de propriedade, controles cambiais, requisitos de propriedade de capital, mudanças nas leis locais, regulamentos e políticas, auditorias e reavaliações. A Companhia também está exposta a novos tributos ou aumento das alíquotas de impostos e *royalties* existentes, redução de isenções e benefícios fiscais, renegociação de acordos de estabilização fiscal ou mudanças nas bases de cálculo de impostos de modo desfavorável à Companhia. Os governos que se comprometeram a estabelecer uma tributação ou um ambiente regulador estável podem alterar ou encurtar a duração desses compromissos. A Companhia também enfrenta o risco de ter de se submeter à competência de um foro ou tribunal arbitral estrangeiro, ou ter de fazer cumprir uma decisão judicial contra uma nação soberana dentro de seu próprio território. Para mais informações, vide item 1.6.c deste Formulário de Referência.

A Companhia também é obrigada a atender a exigências internas de beneficiamento em certos países nos quais opera, tais como normas locais de processamento, impostos de exportação ou restrições, ou encargos sobre minérios não processados. A imposição ou aumento de tais exigências, impostos ou encargos pode aumentar significativamente o perfil de risco e os custos operacionais nessas jurisdições. A Companhia e o setor de mineração estão sujeitos a uma tendência de aumento do nacionalismo dos recursos em determinados países onde opera, podendo resultar em restrições em suas operações, aumento da tributação ou até mesmo expropriações e nacionalizações.

Como uma fornecedora de minério de ferro, níquel e outras matérias-primas para a indústria siderúrgica global integrada e para outros setores consumidores de metal, como produção de baterias e outros usos finais industriais específicos, a Companhia está sujeita a risco adicional de imposição de direitos, tarifas, controle de exportação e importação e outras barreiras comerciais, que afetam os produtos da Companhia e os produtos que os clientes da Companhia produzem. O comércio mundial está sujeito a uma tendência crescente de aumento das barreiras comerciais, o que poderia exacerbar a volatilidade dos preços das *commodities* e, por sua vez, resultar na instabilidade dos preços dos produtos da Companhia.

***As concessões, autorizações, licenças e permissões da Companhia estão sujeitas a vencimento, a limitações de renovação e a vários outros riscos e incertezas.*** As operações da Vale dependem de autorizações, concessões e licenças de órgãos reguladores governamentais e outras autoridades dos países em que opera. A Companhia está sujeita, em muitas jurisdições, a leis e regulamentos passíveis de mudança a qualquer momento, e tais mudanças nas leis e regulamentos podem exigir modificações nas tecnologias e operações da Vale, resultando em despesas de capital inesperadas.

Algumas das concessões minerárias da Vale estão sujeitas a datas de vencimento fixas e só podem ser renovadas por um número limitado de vezes, por um período limitado. Além das concessões minerárias, é possível que a Companhia tenha de obter várias autorizações, licenças e alvarás de órgãos públicos e agências reguladoras em relação ao planejamento, manutenção, operação e fechamento de suas minas, e à infraestrutura logística relacionada, que podem estar sujeitas a datas de vencimento fixas, a revisão ou

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

renovação periódica. Não há garantia de que tais renovações serão concedidas quando solicitadas, e não há garantia de que novas condições não serão impostas para a renovação. As taxas para as concessões minerárias podem aumentar substancialmente com o passar do tempo, desde a emissão original de cada licença de exploração individual. Caso isso aconteça, os custos para se obter ou renovar as concessões minerárias podem tornar os objetivos comerciais da Companhia inviáveis. Dessa forma, a Companhia precisa avaliar continuamente o potencial mineral de cada concessão minerária, especialmente na época de renovação, a fim de determinar se os custos de manutenção das concessões se justificam pelos resultados das operações até o momento, e, assim, pode optar por deixar que algumas concessões expirem. Não há nenhuma garantia de que tais concessões serão obtidas em termos favoráveis à Companhia, ou, de modo geral, nenhuma garantia para as suas metas almejadas de exploração ou mineração.

Em várias jurisdições em que a Companhia tem projetos de pesquisa, é possível que seja obrigada a devolver ao Estado uma determinada porção da área coberta pela licença de exploração, como condição para renovar a licença ou para obter uma concessão minerária. Essa obrigação pode levar a uma perda substancial de parte da jazida mineral originalmente identificada nos estudos de viabilidade da Companhia.

A Companhia também está sujeita a leis, regulamentos e atos de autoridades, relacionados a barragens, cavernas, povos indígenas que podem limitar ou modificar os seus planos de lavra, impactar seus volumes de produção, custos, recursos e reservas minerais. Para obter mais informações sobre concessões de lavra e outros direitos similares, vide *“Direitos minerários e Regulamentação de atividades de mineração”* no item 1.6.a deste Formulário de Referência.

Para informações sobre os riscos relacionados a regulações ambientais, vide o fator de risco descrito no item (k): *“Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulações relativas à mudança climática.”*

***Mudanças nas políticas fiscais e nas leis tributárias brasileiras podem ter um efeito adverso na condição financeira, resultados e nos investimentos em títulos da Companhia.*** O governo brasileiro tem implementado com frequência e pode continuar a implementar mudanças em suas políticas fiscais, incluindo, mas não se limitando a alíquotas, taxas, encargos setoriais e, ocasionalmente, a cobrança de contribuições temporárias. Mudanças nas leis tributárias e na interpretação das leis tributárias pelo fisco brasileiro podem ocorrer e podem resultar em aumentos de impostos e revogação de isenções fiscais. Atualmente, os legisladores brasileiros estão debatendo uma reforma tributária abrangente, que pode incluir a eliminação ou unificação de determinados impostos, a criação de novos impostos, o aumento dos impostos existentes e taxas de contribuição, a revogação das isenções do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos e mudanças relacionadas aos juros sobre o capital próprio. A aprovação dessas propostas legislativas ou mudanças nas políticas fiscais, leis tributárias e interpretações pode impactar nas obrigações fiscais e pode ter um efeito material adverso sobre a condição financeira e resultados, e sobre os investimentos em títulos da Companhia.

### **i. países estrangeiros onde o emissor atue**

***Se os detentores de ADRs trocarem as ADSs por ações subjacentes, correm o risco de perder a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior.*** O custodiante das ações subjacentes às ADSs da Companhia mantém um registro junto ao Banco Central do Brasil, permitindo que o custodiante remeta dólares americanos para fora do Brasil para pagamentos de dividendos e outras distribuições relacionadas às ações subjacentes referentes às ADSs ou mediante a alienação das ações referentes. Se o detentor de uma ADR trocar suas ADSs pelas ações subjacentes, ele terá o direito de contar com o registro de custodiante por apenas cinco dias úteis a partir da data de troca. Posteriormente, um detentor de ADR pode não ser capaz de obter e remeter moeda estrangeira ao exterior mediante a alienação ou distribuição relativa às ações subjacentes, a menos que obtenha seu próprio registro de acordo com a regulamentação aplicável. Consulte o item 12.7 para melhor detalhamento dos ADSs da Vale. Se o detentor de ADRs tentar obter seu registro, ele pode incorrer em despesas ou sofrer atrasos no processo de solicitação, o que pode atrasar o recebimento de dividendos e outras distribuições relativas às ações subjacentes ou ao retorno do capital em tempo hábil.

O registro do custodiante ou qualquer registro obtido pode ser afetado por futuras mudanças legislativas, e restrições adicionais aplicáveis aos titulares de ADR, à alienação das ações subjacentes ou à repatriação dos rendimentos da alienação e tributação de dividendos podem ser impostos no futuro.

***Os detentores de ADRs podem não ter todos os direitos dos acionistas da Vale e podem não ser capazes de exercer direitos de voto ou de preferência em relação às ações subjacentes às suas ADSs.*** Os detentores de ADRs podem não ter os mesmos direitos que são atribuídos aos acionistas da Companhia pela legislação

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

brasileira ou por seu estatuto social, e os direitos dos detentores de ADRs podem estar sujeitos a certas limitações previstas no contrato de depósito ou pelos intermediários por meio dos quais os detentores de ADRs detêm seus valores mobiliários.

Os detentores de ADRs não têm os direitos de acionistas. Eles têm apenas os direitos contratuais estabelecidos em seu benefício no contrato de depósito. Os detentores de ADRs não têm permissão para participar das assembleias gerais, podendo apenas votar fornecendo instruções de voto ao depositário. Na prática, a capacidade de um detentor de ADRs instruir o depositário sobre como votar dependerá do prazo e dos procedimentos para fornecer instruções ao depositário, seja diretamente ou por meio do sistema de compensação e custódia do titular. No que se refere a ADSs para as quais não forem recebidas instruções, o depositário pode, sujeito a certas limitações, outorgar uma procuração a alguém designado pela Companhia.

A capacidade dos detentores de ADRs exercerem seus direitos de preferência não é assegurada, especialmente se a lei aplicável na jurisdição do detentor (por exemplo, o *Securities Act* nos Estados Unidos) exigir que uma declaração de registro seja efetivada ou uma isenção de registro esteja disponível em relação a esses direitos. A Companhia não é obrigada a estender a oferta de direitos de preferência aos detentores de ADRs, a apresentar uma declaração de registro nos Estados Unidos, a fazer qualquer outro registro em qualquer outra jurisdição a respeito dos direitos de preferência ou a tomar medidas que possam ser necessárias para disponibilizar isenções do registro, e não pode garantir aos detentores que realizará qualquer declaração de registro ou tomará quaisquer medidas.

### ***As proteções legais para detentores dos valores mobiliários da Companhia diferem de uma jurisdição para outra e podem ser inconsistentes, incertas ou menos efetivas em relação às expectativas dos investidores.***

A Vale é uma companhia global com valores mobiliários negociados em vários mercados e com investidores localizados em inúmeros países. O regime jurídico de proteção dos investidores varia em todo o mundo, algumas vezes de modo substancial, e os investidores de valores mobiliários da Companhia devem reconhecer que as proteções e tutelas disponíveis a eles podem ser diferentes daquelas a que estão acostumados em seus mercados de origem. A Companhia está sujeita à legislação de valores mobiliários em vários países que têm normas, supervisão e práticas de execução diversas. A única Lei das Sociedades por Ações aplicável à Companhia é a lei brasileira, com suas normas e procedimentos jurídicos específicos e substantivos. A Companhia está sujeita às normas de governança corporativa em diversas jurisdições nas quais seus valores mobiliários estão listados, porém, como um emissor privado estrangeiro, a Companhia não é obrigada a seguir muitas das normas de governança corporativa aplicadas aos emissores domésticos nos Estados Unidos, que possuem valores mobiliários listados na Bolsa de Valores de Nova York, e não está sujeita às normas de procuração dos EUA.

## j. questões sociais

Para informações sobre os riscos relacionados a questões ambientais, vide o item (a) acima: *"O rompimento de uma barragem ou outra estrutura geotécnica pode causar danos graves, incluindo danos pessoais, patrimoniais e ambientais."*; item (k) abaixo: *"Os negócios da Companhia estão sujeitos a incidentes ambientais, de saúde, segurança e direitos humanos."*; *"Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações sociais, ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulamentações relativas às mudanças climáticas."* e;

### ***Desentendimentos com as comunidades locais podem causar impacto negativo nos negócios e reputação da Companhia.***

Podem surgir eventuais disputas judiciais com as comunidades localizadas onde a Companhia opera. Incidentes envolvendo minas, instalações industriais e infraestrutura relacionada, como o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, podem impactar significativamente as comunidades onde a Companhia opera. Em alguns casos, as operações e reservas minerais e recursos da Companhia estão localizadas próximos à terras indígenas, comunidades tradicionais e outras partes interessadas. Algumas das operações minerárias e outras operações da Companhia estão localizadas em territórios cuja propriedade pode estar sujeita a disputas ou incertezas, ou em áreas reivindicadas para fins agrícolas ou de reforma agrária, o que pode levar a desentendimentos com os proprietários das terras, movimentos sociais organizados, comunidades locais e com o governo. Em algumas jurisdições, há a exigência de a Companhia realizar consultas a esses grupos e negociar com eles como parte do processo para obter as licenças necessárias para operar, de modo a minimizar o impacto sobre as suas operações ou para ter acesso às terras. Desentendimentos ou disputas com comunidades e grupos locais, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, movimentos sociais organizados e comunidades locais, podem causar atrasos na obtenção de licenças, aumentos no orçamento planejado, atrasos ou interrupções nas operações. Essas questões podem afetar negativamente a reputação da Companhia ou dificultar sua capacidade de trabalhar nas reservas e recursos, e conduzir as suas operações. Além disso, as dificuldades para engajar com os *stakeholders* nos aspectos sociais, ambientais e de

#### 4.1. Descrição dos fatores de risco

saúde e segurança no processo de fechamento de minas podem ter um impacto negativo nos negócios e reputação da Companhia. Para mais informações, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

##### k. questões ambientais

Para informações sobre os riscos relacionados a questões ambientais, vide o item (a) acima: *“O rompimento de uma barragem ou outra estrutura geotécnica pode causar danos graves, incluindo danos pessoais, patrimoniais e ambientais.”*; item (j) acima: *“Desentendimentos com as comunidades locais podem causar impacto negativo nos negócios e reputação da Companhia.”* e;

***Os negócios da Companhia estão sujeitos a incidentes ambientais, de saúde, segurança e direitos humanos.*** A viabilidade do negócio da Companhia está intrinsecamente ligada ao bem-estar do meio ambiente, dos trabalhadores e das comunidades em que atua.

As atividades da Companhia envolvem o uso, manuseio, armazenamento, descarte e disposição de substâncias perigosas no meio ambiente e o uso de recursos naturais, resultando em riscos significativos e potenciais impactos adversos às pessoas e ao meio ambiente, incluindo incêndio, explosão, vazamentos de gases tóxicos, derramamento ou infiltrações de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos, deslizamento de rochas, incidentes envolvendo barragens, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos móveis, veículos ou maquinários e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais. Podem ocorrer incidentes devido a deficiências na identificação e avaliação de riscos ou na implementação de uma gestão de riscos robusta e, uma vez que esses riscos se materializem, eles podem resultar em impactos ambientais e sociais significativos, violações de direitos humanos, danos ou destruição de minas ou instalações de produção, ferimentos, doença e mortes, envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros das comunidades locais próximas às operações, bem como atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil. Além disso, os empregados da Companhia podem estar expostos a doenças tropicais e contagiosas que podem afetar sua saúde e segurança. Não obstante as normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento da Companhia, suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar de maneira adversa seus negócios, suas partes interessadas, sua reputação ou os direitos humanos.

***Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações sociais, ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulamentações relativas às mudanças climáticas.*** Quase todos os aspectos das atividades, produtos e serviços associados com projetos de capital e operações, incluindo atividades de fechamento de mina ao redor do mundo da Companhia estão sujeitos a regulamentações sociais, ambientais, de saúde e segurança, o que pode lhe expor a um aumento de responsabilidades ou dos custos. Esses regulamentos exigem que a Vale tenha licenças ambientais, permissões e autorizações para suas operações e projetos e realize avaliações de impacto ambiental e social, incluindo identificação e análise de riscos, a fim de conseguir aprovação para seus projetos e permissão para iniciar a construção e continuar operando. Alterações significativas nas operações existentes também estão sujeitas a essas exigências.

Em conexão com as autorizações, licenças e permissões da Companhia, esta pode estar sujeita a restrições relacionadas à operação e manutenção de barragens, proteção de povos indígenas, proteção de cavidades, fauna e flora, mudanças climáticas, entre outras, que podem exigir que limite ou modifique seus planos de lavra, tendo impacto em seus volumes de produção, custos e reservas e recursos. Dificuldades na obtenção ou renovação de licenças podem levar a atrasos na construção, aumentos de custos e podem adversamente impactar nos volumes de produção da Companhia. As normas socioambientais e de saúde e segurança também impõem normas, regras, procedimentos, monitoramento e controles operacionais sobre as atividades relacionadas à pesquisa mineral, mineração, beneficiamento, atividades de pelotização, serviços ferroviários e marítimos, portos, descaracterização, descomissionamento, atividades de fechamento de mina, distribuição e comercialização de seus produtos. Tal regulamentação pode acarretar custos e responsabilidades significativos. Os litígios e incertezas legais e regulatórias relativas a estes ou a outros assuntos relacionados podem afetar negativamente a condição financeira ou prejudicar a reputação da Companhia.

As regulamentações sociais, ambientais e de saúde e segurança em muitos países em que a Vale opera tornaram-se mais rígidas nos últimos anos, e é possível que mais regulamentações ou aplicações mais rigorosas das regulamentações existentes a afetem negativamente ao impor restrições a suas atividades, produtos e ativos, criando novos requisitos para a emissão ou renovação de licenças ambientais e autorizações trabalhistas, resultando em atrasos no licenciamento e na operação, aumentando seus custos ou exigindo que participe em esforços dispendiosos de recuperação. Todos esses fatores podem afetar as práticas da Companhia e resultar em aumento de custos ou despesas, exigir novos dispêndios de capital, restringir ou suspender operações, dar baixa em ativos ou reservas e recursos.

## 4.1. Descrição dos fatores de risco

Para uma discussão das regras relacionadas ao licenciamento e operação de barragens após o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, vide item 1.6 deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre as regras relativas à proteção de cavidades no Brasil, que podem exigir que a Companhia limite ou modifique os seus planos de lavra de tempos em tempos, vide item 1.6 deste Formulário de Referência. Para uma discussão das políticas nacionais e regulamentações internacionais relacionadas às mudanças climáticas, que podem afetar uma série de negócios da Companhia em vários países, vide item 1.6 deste Formulário de Referência. Para uma discussão das iniciativas regulatórias da Norma da Organização Marítima Internacional (IMO), que proíbe o óleo combustível com alto teor de enxofre, bem como as metas da IMO sobre reduções de gases de efeitos estufa na indústria, vide item 1.6 deste Formulário de Referência.

***Desastres naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia nos países em que opera e podem ter impacto negativo em suas vendas para os países afetados por tais desastres.*** Desastres naturais, como vendavais, secas, inundações, terremotos e tsunamis, podem afetar negativamente as operações, projetos e pessoas da Vale nos países onde opera, e podem causar uma retração nas vendas para países adversamente afetados devido, entre outros fatores, à falta de energia e destruição de instalações industriais e infraestrutura. Em relação ao impacto físico das mudanças climáticas sobre os negócios da Companhia, este foi avaliado com base tanto nas recomendações do *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) quanto no "*Vale Climate Forecast*", metodologia própria da Companhia. Foi identificado, até o momento, que provavelmente a Companhia experimentará mudanças nos padrões de chuva, aumento das temperaturas, enchentes, secas, escassez de água, elevação do nível do mar, aumento da incidência e intensidade de descargas atmosféricas (raios), que podem afetar adversamente suas operações, empregados, contratados e membros de comunidades. Em algumas ocasiões, nos últimos anos, a Companhia determinou que eventos de força maior ocorreram devido ao efeito do clima severo em suas atividades de mineração e logística.

### **I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição**

Para informações sobre os riscos relacionados as questões climáticas da Companhia, vide o item (k) acima: "*Os negócios da Companhia estão sujeitos a incidentes ambientais, de saúde, segurança e direitos humanos*"; "*Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações sociais, ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulamentações relativas às mudanças climáticas*"; e "*Desastres naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia nos países em que opera e podem ter impacto negativo em suas vendas para os países afetados por tais desastres*".

### **m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores**

Não há outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

## 4.2. Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

Os cinco principais fatores de risco da Companhia são:

- i. O rompimento de uma barragem ou outra estrutura geotécnica pode causar danos graves, incluindo danos pessoais, patrimoniais e ambientais.*
- ii. O rompimento da barragem de rejeitos da Companhia em Brumadinho afetou adversamente os seus negócios, condição financeira e reputação, e o impacto total do rompimento da barragem ainda é incerto.*
- iii. Problemas operacionais podem afetar negativa e significativamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia.*
- iv. Os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente pela falha ou indisponibilidade de determinados ativos ou infraestrutura críticos.*
- v. Os projetos da Companhia estão sujeitos a riscos que podem resultar em aumento nos custos ou atraso em sua implementação.*

### 4.3. Descrição dos principais riscos de mercado

#### Riscos de mercado significativos aplicáveis à Companhia

Considerando a natureza dos negócios e operações da Companhia, os principais fatores de risco de mercado aos quais está exposta são:

- Preços de produtos e insumos;
- Taxas de câmbio e taxas de juros.

#### Risco de preços de produtos e insumos

A Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados à volatilidade dos preços dos seus insumos de produção e produtos, conforme abaixo destacado:

***Fluxos de caixa menores, resultantes da suspensão de operações ou redução de preços dos produtos da Companhia, podem afetar adversamente as classificações de crédito da Companhia, e o custo e disponibilidade de financiamento.*** A suspensão das operações ou um declínio nos preços dos produtos da Companhia podem afetar adversamente seus fluxos de caixa futuros, classificações de crédito e capacidade de garantir financiamento a taxas atrativas. Isso também pode afetar negativamente sua capacidade de financiar seus investimentos de capital, incluindo desembolsos necessários para remediar e compensar danos resultantes do rompimento da barragem em Brumadinho, fornecer as garantias financeiras necessárias para obter licenças em certas jurisdições, pagar dividendos e cumprir com cláusulas de *covenants* em alguns de seus instrumentos de dívida de longo prazo. Para informações adicionais, vide item 2.1.f deste Formulário de Referência.

Os preços para os produtos da Companhia estão sujeitos a volatilidade, o que pode afetar negativamente os seus negócios. Os preços globais dos metais estão sujeitos a flutuações significativas e são afetados por muitos fatores, incluindo condições macroeconômicas e políticas globais atuais e esperadas, fatores regionais e setoriais, níveis de oferta e demanda, disponibilidade e custo de substitutos, níveis de estoque, desenvolvimentos tecnológicos, questões regulatórias e de comércio internacional, investimentos por fundos de commodities e outros, além de ações dos participantes nos mercados de commodities. A persistência de preços de mercado baixos para os produtos vendidos pela Companhia pode resultar na suspensão de alguns de seus projetos e operações, na redução de suas reservas minerais e recursos, na perda de valor de seus ativos, podendo afetar negativamente seus fluxos de caixa, sua situação financeira e os resultados das suas operações. Além disso, os preços podem estar sujeitos à volatilidade adicional no ano de 2023 em caso de pandemia, retirada de benefícios governamentais e medidas de alívio, risco geopolítico e outros fatores macroeconômicos.

A demanda por produtos de minério de ferro e níquel depende da demanda global por aço. O minério de ferro e pelotas, que juntamente contabilizaram 80% da receita operacional líquida de operações continuadas de 2022 da Companhia, são utilizados para produção de aço. O níquel, que representou 15% da receita operacional líquida das operações continuadas para 2022 da Companhia, é usado principalmente para produzir aços inoxidáveis e ligas. Os preços dos diferentes tipos de aço e o desempenho da indústria siderúrgica global são altamente cíclicos e voláteis, e esses ciclos econômicos na indústria siderúrgica afetam a demanda e os preços dos produtos da Companhia. Além disso, a integração vertical a montante das indústrias siderúrgicas e de aço inoxidável e o uso de sucata podem reduzir o comércio transoceânico global de minério de ferro e níquel primário. A demanda por cobre é afetada pela demanda por fio de cobre, e um declínio na demanda da indústria da construção poderia ter um impacto negativo nos negócios de cobre da Vale. Os produtos de cobre representaram 4% das receitas operacionais líquidas de operações continuadas da Companhia.

A Companhia é afetada principalmente por movimentos nos preços do minério de ferro. Por exemplo, uma redução de preço de US\$1 por unidade de tonelada métrica seca ("dmt") no preço médio do minério de ferro teria reduzido a receita operacional para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2022 em aproximadamente US\$279 milhões. Os preços médios do minério de ferro mudaram significativamente nos últimos cinco anos, de US\$69,49 por dmt em 2018, US\$93,40 por dmt em 2019, US\$108,87 por dmt em 2020, US\$159,49 por dmt em 2021 e US\$120,16 por dmt em 2022, de acordo com a média *Platts* IODEX (62% Fe CFR China). Em 31 de março de 2023, o preço médio do minério de ferro da *Platts* IODEX no acumulado do ano era de US\$125,50 por dmt.

Para informações sobre os riscos relacionados a insumos, vide o Fator de Risco descrito no item 4.1 acima.

### 4.3. Descrição dos principais riscos de mercado

#### **Riscos de câmbio**

O fluxo de caixa da Companhia está sujeito à volatilidade de diversas moedas, uma vez que os preços de seus produtos são indexados predominantemente ao dólar norte-americano, enquanto parte significativa dos custos, despesas e investimentos são indexados em outras moedas, principalmente reais e dólares canadenses, conforme destacado no risco abaixo.

A Companhia também possui instrumentos de dívida e outros passivos denominados em moedas diferentes do dólar americano, principalmente em reais brasileiros

Variações nas taxas de câmbio das moedas em que a Companhia realiza suas operações podem afetar negativamente sua condição financeira e os resultados operacionais. Uma parte substancial da receita, recebíveis comerciais e da dívida da Companhia é expressa em dólares americanos, e considerando que a sua moeda funcional é o real brasileiro, variações nas taxas de câmbio podem resultar em (i) perdas ou ganhos em sua dívida líquida expressa em dólar americano e nas contas a receber, além de (ii) perdas ou ganhos no valor de mercado sobre seus derivativos cambiais utilizados para estabilizar seu fluxo de caixa em dólares americanos. Em 2022, a Companhia teve perdas cambiais líquidas de R\$2.195 milhões, contra ganhos cambiais líquidos de R\$2.172 milhões em 2021. Além disso, as variações nos valores do real brasileiro, do dólar canadense, da rúpia indonésia, do yuan chinês e de outras moedas em relação ao dólar norte-americano afetam os resultados da Companhia, uma vez que a maioria de seus custos de mercadoria vendidas é denominada em outras moedas que não o dólar americano, principalmente o real (42,26% em 2022) e o dólar canadense (5,7% em 2022), enquanto suas receitas são majoritariamente denominadas em dólares norte-americanos. As flutuações cambiais devem continuar afetando o resultado financeiro da Companhia, suas despesas e a geração de fluxo de caixa.

Em 1º de março de 2023, a taxa de venda do dólar americano comercial publicada pelo Banco Central era de R\$5,2070 por US\$1,00, o que representa uma redução de 0,21% em comparação com a taxa de venda de R\$5,2177 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2022. A volatilidade significativa nos preços das moedas, entre outros fatores, também pode resultar em perturbações nos mercados cambiais e limitar a capacidade da Companhia de transferir ou converter certas moedas em dólares americanos e em outras moedas para que consiga efetuar pagamentos de juros e o principal sobre suas dívidas no vencimento. Os bancos centrais e os governos dos países nos quais a Vale opera podem instituir políticas cambiais restritivas no futuro e cobrar impostos sobre operações cambiais.

#### **Risco de Taxa de Juros**

A Companhia também está exposta às taxas de juros sobre os empréstimos e financiamentos. As dívidas com taxas de juros flutuantes em dólares norte-americanos consistem principalmente em empréstimos que incluem operações de pré-pagamento de exportações e empréstimos junto a bancos comerciais e organizações multilaterais. Em geral, estas dívidas são indexadas à LIBOR (*London Interbank Offered Rate*) e à SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*).

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

A Vale é parte envolvida em ações trabalhistas, cíveis, tributárias e outras em andamento na esfera administrativa e judicial. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Companhia, amparada pela opinião de consultores legais.

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos individualmente relevantes, entre outros, os que possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Companhia, representando quantitativamente valor envolvido equivalente a R\$4.000 milhões. Adicionalmente, sem prejuízo do critério de materialidade acima destacado, foram também incluídos processos relevantes, por outros aspectos, independentemente do valor envolvido.

#### (I) Processos relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas que não envolvem os eventos de Brumadinho ou Mariana

##### (i) Tributário

<b>1. Ação Rescisória nº 2006.02.01001869-2 (0001869-93.2006.4.02.0000)</b>
<b>a) Juízo:</b> Tribunal Regional Federal da 2ª Região ("TRF-2")
<b>b) Instância:</b> Superior Tribunal de Justiça – Instância Superior
<b>c) Data de instauração:</b> 20/02/2006
<b>d) Partes no processo:</b> <u>Polo Ativo:</u> União Federal <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Desconstituição do direito da Vale de deduzir os valores da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ("IRPJ") reconhecido nos autos da ordinária nº 0010717-73.1998.4.02.5101, que concedeu à Vale o direito de deduzir os valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ.
<b>f) Principais fatos:</b> – Em 2004, no âmbito do processo 0010717-73.1998.4.02.5101 (98.0010717-7), transitou em julgado decisão do TRF2 que concedeu à Vale o direito de deduzir os valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ, desde 1998 em diante. – Em 2006, a União Federal ajuizou a Ação Rescisória com o objetivo de revogar essa decisão e, assim, o direito de a Vale deduzir os valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ. – Os processos administrativos nº 16682.721.163/2020-90 e 16682.721.410/2021-39, descritos nos itens 2 e 3 dos processos tributários, constituem autuações para cobrança de IRPJ, em decorrência da glosa da dedução dos valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> – Em 15/05/2008, o TRF-2 julgou a Ação Rescisória improcedente. – Em 05/09/2014, em sede de recurso da União Federal, o STJ anulou a decisão do TRF-2. – Em 14/11/2019, em sede de novo recurso da União Federal, o TRF-2 mudou seu entendimento e julgou procedente a Ação Rescisória, anulando a decisão favorável à Vale proferida em 2004. – Em 28/06/2021, em sede de recurso da Vale, em decisão monocrática, a Ministra Assusete Magalhães determinou novo julgamento da Ação Rescisória pelo TRF-2. A decisão monocrática foi objeto de recurso da União Federal ao STJ, ainda pendentes de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se julgamento pelo STJ do recurso interposto pela União Federal contra a decisão monocrática.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b> Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo é relevante porque visa a desconstituir decisão transitada em julgado em favor da Vale que autoriza a dedutibilidade da CSLL da base de cálculo do IRPJ. A desconstituição da coisa julgada em matéria tributária está sendo discutida no âmbito dos RE nº 955.227 e 949.297, Temas 881 e 885 de Repercussão Geral no STF. O STF decidiu que uma decisão transitada em julgado a favor do contribuinte pode ser desconstituída caso posteriormente haja decisão do STF aplicável a todos os contribuintes em sentido contrário. Esta decisão foi objeto de recurso dos para discussão de modulação de efeitos em maio de 2023.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b> Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>2. Processo Administrativo nº 16682.721.163/2020-90</b>
<b>a) Juízo:</b> Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
<b>b) Instância:</b> Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b> 24/11/2020
<b>d) Partes no processo:</b> <u>Polo Ativo:</u> União Federal <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Cobrança de IRPJ e multas relacionadas no valor de R\$2,61 bilhões.
<b>f) Principais fatos:</b> Em 2020, a Receita Federal do Brasil (RFB) promoveu autuação fiscal contra a Vale, cobrando valores referentes a IRPJ e multas relacionadas sobre os anos 2016 e 2017, em decorrência de glosa da dedução dos valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ. A Vale entende que essa cobrança é indevida porque estava suportada por decisão judicial definitiva que é objeto da Ação Rescisória nº 2006.02.01001869-2 (0001869-93.2006.4.02.0000), elencada no processo tributário 1, acima.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> Em 07/06/2021, a DRJ acolheu parcialmente a defesa da Vale, reduzindo a cobrança do auto de infração para R\$813 milhões, em razão de erro verificado no cálculo do lançamento tributário. A Vale e a União Federal apresentaram recursos ao CARF contra a decisão, que se encontram pendentes de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se julgamento pelo CARF dos recursos apresentados pela União e pela Vale.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b> Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo é relevante porque visa a desconstituir decisão administrativa favorável à Vale que autoriza a dedutibilidade da CSLL da base de cálculo do IRPJ. Esse processo se relaciona à discussão sobre desconstituição da coisa julgada em matéria tributária no âmbito dos RE nº 955.227 e 949.297, Temas 881 e 885 de Repercussão Geral no STF. O STF decidiu que uma decisão transitada em julgado a favor do contribuinte pode ser desconstituída caso posteriormente haja decisão do STF aplicável a todos os contribuintes em sentido contrário. Esta decisão ainda será objeto de recurso dos para discussão de modulação de efeitos. Em virtude desta decisão de mérito do STF, a Vale realizou provisão em 31/12/2022 no valor de R\$813 milhões considerando a impossibilidade de dedutibilidade da CSLL na base de cálculo do IRPJ nos anos de 2016 e 2017, bem como o valor anulado do auto de infração da DRJ.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b> Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.
<b>3. Processo Administrativo nº 16682.721.410/2021-39</b>
<b>a) Juízo:</b> Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
<b>b) Instância:</b> Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b> 24/11/2021
<b>d) Partes no processo:</b> <u>Polo Ativo:</u> União Federal <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Cobrança de IRPJ e multas relacionadas no valor de R\$5,95 bilhões dos anos de 2011 a 2013.
<b>f) Principais fatos:</b> Em 2021, a Receita Federal do Brasil (RFB) promoveu autuação fiscal contra a Vale, cobrando valores referentes a IRPJ e multas relacionadas dos anos de 2011 a 2013, em decorrência de glosa da dedução dos valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> Em 28/07/2022, a DRJ acolheu a defesa da Vale, reconhecendo a decadência do direito de cobrança, anulando integralmente a cobrança. A União Federal apresentou recurso ao CARF contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se julgamento pelo CARF do recurso apresentado pela União Federal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b> Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo pode resultar em impacto financeiro no valor de R\$5,95 bilhões e na impossibilidade de dedutibilidade da CSLL na base de cálculo do IRPJ nos anos de 2011 a 2013.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b> Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>4. Mandado de Segurança nº 2011.51.01.011763-1</b>
<b>a) Juízo:</b>
17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da 2ª Região (“TRF-2”) – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
05/08/2011
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Valepar S.A. (sociedade incorporada e sucedida pela Vale S.A. em 2017)
<u>Polo Passivo:</u> União Federal
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direito de excluir os valores recebidos da Vale a título de Juros Sobre o capital Próprio (“JCP”) da base de cálculo de Programa Integração Social (“PIS”) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) da Valepar, assim como a restituição dos valores pagos nos últimos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação.</li> <li>- O valor envolvido totaliza R\$2,38 bilhões (atualizado até 31 de dezembro de 2022).</li> <li>- Para garantir a cobrança, foram realizados depósitos judiciais no valor de R\$2,76 bilhões (31 de dezembro de 2022) e R\$533 milhões referentes à adesão ao Refis.</li> </ul>
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 2011, a Valepar impetrou Mandado de Segurança com o objetivo de garantir o direito de excluir os valores recebidos da Vale a título de JCP da base de cálculo de PIS e COFINS, assim como a restituição dos valores pagos nos últimos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação.</li> <li>- No curso do processo, a Valepar realizou depósitos judiciais dos valores de PIS e COFINS decorrentes de cada distribuição de JCP realizada pela Vale no valor de R\$2,76 bilhões (31 de dezembro de 2022) e R\$533 milhões referentes à adesão ao Refis.</li> <li>- No curso do processo, em dezembro de 2013, a Valepar aderiu ao parcelamento de dívidas fiscais federais (REFIS) relativas aos fatos geradores de out/2004, abr/2005, out/2005, abr/2006, out/2006, abr/2007, out/2007, abr/2008 e out/2008 e desistiu parcialmente da discussão judicial em relação a esses fatos geradores.</li> <li>- Em 2020, a Vale, na qualidade de sucessora da Valepar em razão da incorporação, requereu a desistência do crédito tributário remanescente correspondente aos fatos geradores do período de out/2009 a abr/2017, cujo período não foi incluído no REFIS.</li> <li>- Encerrada a discussão de mérito do processo, a Vale requereu o levantamento (i) dos valores depositados judicialmente atrelados às desistências parciais e (ii) da parcela dos depósitos judiciais referentes à adesão ao Refis, assim como a conversão em renda em favor da União Federal do valor remanescente. A União Federal se opôs ao pedido de levantamento de qualquer valor depositado em Juízo sob o argumento de descumprimento dos requisitos para adesão ao REFIS.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 19/03/2012, a 17ª Vara Federal julgou extinto o processo sem resolução do mérito, tendo em vista suposta litispendência com outro mandado de segurança impetrado anteriormente pela Valepar, que, apesar de ter o mesmo objeto, tinha causa de pedir diversa.</li> <li>- Em 27/11/2012, em sede de recurso da Valepar, o TRF-2 manteve a decisão da 17ª Vara Federal.</li> <li>- Em 19/12/2013, a Vale aderiu ao REFIS, instituído pela Lei nº 12.865/2013 e desistiu parcialmente da discussão judicial em relação aos fatos geradores de out/2004, abr/2005, out/2005, abr/2006, out/2006, abr/2007, out/2007, abr/2008 e out/2008. Após a adesão, o TRF-2 homologou a desistência parcial dos recursos em relação aos fatos geradores incluídos no REFIS.</li> <li>- Em 18/08/2016, em sede de recurso da Valepar, o STJ julgou favoravelmente à Valepar, afastando a litispendência, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à 17ª Vara Federal para nova análise do mérito e nova sentença.</li> <li>- Em 03/08/2017, a 17ª Vara Federal julgou improcedente o Mandado de Segurança, determinando a conversão em renda em favor da União Federal de todos os depósitos judiciais realizados. A Valepar apresentou recurso ao TRF-2 contra decisão.</li> <li>- Em 25/10/2018, O TRF-2 manteve a decisão da primeira instância de improcedência do Mandado de Segurança.</li> <li>- Em 04/08/2020, após apresentação de petição pela Vale, na qualidade de sucessora da Valepar em razão da incorporação, o STF homologou o pedido de desistência da Vale sobre o direito pleiteado relativo aos fatos geradores do período de out/2009 a abr/2017.</li> <li>- Em 02/06/2021, o juiz da 17ª Vara Federal designou a realização de perícia contábil para verificação dos valores que deveriam ser levantados pela União Federal e eventual saldo a ser levantado pela Vale. A União Federal apresentou recurso ao TRF-2 contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo TRF-2 do recurso interposto pela União Federal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Provável
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na perda de depósitos judiciais no valor de R\$2,76 bilhões (31 de dezembro de 2022) e R\$533 milhões referentes à adesão ao Refis.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>5. Medida Cautelar Fiscal nº 0021378-63.2018.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial de Belo Horizonte/MG do TRF-6
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da 6ª Região ("TRF-6") – Segunda Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
05/06/2018
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: União Federal
Polo Passivo: Vale S.A. e outros.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Indisponibilidade de bens e direitos da Vale, na qualidade de acionista detentora de 50% do capital social da Samarco Mineração S.A. (Samarco) para garantia de dívidas tributárias e previdenciárias da Samarco no valor de aproximadamente R\$11 bilhões (junho de 2018).
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 2018, a União Federal requereu a indisponibilidade de bens e direitos da Vale, para garantia de supostas dívidas tributárias e previdenciárias da Samarco no valor aproximado R\$11 bilhões, conforme avaliação realizada pela própria Procuradoria da Fazenda Nacional.</li> <li>- Em 2018, em razão da criação do TRF-6, o processo foi redistribuído, deixando de tramitar na 27ª Vara Federal de Belo Horizonte (do TRF-1, seu juízo de origem) e passando a tramitar na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial de Belo Horizonte do TRF-6.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 03/07/2018, a 27ª Vara Federal de Belo Horizonte concedeu liminar deferindo parcialmente o pedido da União Federal, que resultou na determinação de indisponibilidade de bens e direitos no valor dos créditos tributários supostamente exigíveis, no valor de R\$9.939.258.899,14.</li> <li>- Em 27/08/2018, a 5ª Vara Federal determinou o adiamento do cumprimento das medidas de indisponibilidade de bens e direitos ainda não implementadas e, em 29/08/2018, ampliou referida decisão para suspender os efeitos dos ofícios de indisponibilidade de bens e direitos já expedidos, determinando o desbloqueio dos bens e direitos da Vale.</li> <li>- Em 06/05/2019, a 5ª Vara Federal proferiu sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito, reconhecendo a falta de interesse processual da União Federal. A União Federal apresentou recurso ao TRF-6 contra a sentença.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento pelo TRF-6 do recurso interposto pela União Federal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na indisponibilidade de bens e direitos da Vale no montante aproximado de R\$11 bilhões, conforme avaliação realizada pela própria Procuradoria da Fazenda Nacional.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale, pode vir a ser responsabilizada por passivos da Samarco. Eventual indisponibilidade de bens e direitos em decorrência de débitos da Samarco pode causar restrições às atividades da Vale, com impacto operacional e financeiro relevantes.
<b>6. Processo Administrativo nº 16682.721173/2013-04</b>
<b>a) Juízo:</b>
Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
<b>b) Instância:</b>
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b>
14/11/2013
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: União Federal
Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Multa por descumprimento de obrigações acessórias de PIS e COFINS no valor de R\$2 bilhões (31 de dezembro de 2022) relativa ao período de 2008 a 2010
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2013, a Receita Federal do Brasil (RFB) promoveu autuação fiscal contra a Vale, cobrando multa por supostas omissões e incorreções em arquivos magnéticos na entrega de obrigações acessórias referentes a PIS e COFINS do período de 2008 a 2010, com fundamento na Instrução Normativa/RFB 86. A cobrança considerou como base de cálculo da multa o percentual de 1% sobre a receita bruta da Vale nos anos de 2008 a 2010.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 10/06/2014, a DRJ proferiu decisão parcialmente favorável à Vale, reduzindo o percentual da multa sobre receita bruta da Vale de 1% para 0,2%.</li> <li>- Em 28/02/2018, em sede de recurso da Vale, o CARF manteve a redução do percentual da multa em 0,2% da receita bruta da Vale e adicionalmente limitou a base de cálculo da multa considerando apenas o faturamento do mês anterior</li> </ul>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

à entrega dos arquivos magnéticos, o que resultou na redução da multa para – Em 04/05/2018, a União Federal apresentou recurso à Câmara Superior do CARF contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento;
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento pela Câmara Superior do CARF do recurso apresentado pela União Federal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em impacto financeiro no valor de R\$2 bilhões (31 de dezembro de 2022).
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>7. Processo Administrativo nº 16682-900.154/2021-44</b>
<b>a) Juízo:</b>
Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
<b>b) Instância:</b>
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b>
08/03/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: União Federal Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Cobrança de IRPJ no valor de R\$2,29 bilhões referente ao ano de 2016
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2021, a Receita Federal do Brasil (RFB) promoveu autuação fiscal contra a Vale, homologando apenas parcialmente a compensação dos tributos pagos no exterior e utilizados para dedução do IRPJ no ano de 2016. As autoridades fiscais entenderam que não foram cumpridas as regras aplicáveis à compensação no Brasil do imposto de renda pago no exterior.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 08/09/2021, a DRJ acolheu parcialmente a defesa da Vale e validou o pagamento de R\$1,44 bilhão a título de imposto de renda no exterior passível de aproveitamento pela Vale, mas aplicou, como limite quantitativo de dedução, o valor de R\$74,64 milhões o qual se refere apenas ao ano de 2016. A Vale apresentou recurso ao CARF, contra o uso parcial da dedução, que se encontra pendente de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo CARF do recurso apresentado pela Vale.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em impacto financeiro no valor de R\$2,29 bilhões
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>8. Processo Administrativo nº 13136-725.420/2021-41</b>
<b>a) Juízo:</b>
Delegacia Regional de Julgamento (DRJ)
<b>b) Instância:</b>
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b>
13/12/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: União Federal Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Cobrança de IRPJ no valor de R\$126 milhões do ano de 2016.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2021, a Receita Federal do Brasil (RFB) promoveu autuação fiscal contra a Vale, cobrando valores de IRPJ e CSLL do ano de 2016. A RFB entendeu que houve dedução indevida das despesas incorridas pela Vale com a Fundação Renova, criada para promover reparações civis e ambientais decorrentes do acidente ocorrido em Mariana-MG em 2015.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 04/08/2022, a DRJ rejeitou a defesa da Vale e manteve a cobrança prevista no auto de infração, entendendo que as despesas com a Fundação Renova não seriam despesas necessárias, normais e usuais ao desenvolvimento do objeto social da Vale e, conseqüentemente, não poderiam ser deduzidas da base de cálculo de IRPJ e CSLL. A Vale apresentou recurso ao CARF contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo CARF do recurso apresentado pela Vale.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
É possível que novas autuações semelhantes sejam recebidas em outros exercícios, em razão de despesas relacionadas a obrigações de reparações assumidas pela Vale, bem como o risco de danos à imagem da Vale por envolver matéria tributária do rompimento da Barragem de Mariana.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de eventual perda do processo, a Vale poderá ter danos à imagem, bem como impactos financeiros, inclusive a redução de prejuízo fiscal do ano de 2016 em R\$71,6 milhões (base).

<b>9. Ação Anulatória nº 6100767-10.2015.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais
<b>b) Instância:</b>
Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Tribunal Superior
<b>c) Data de instauração:</b>
07/10/2015
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Vale S.A. <u>Polo Passivo:</u> Estado de Minas Gerais
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Cobrança de ICMS e multas relacionadas no valor de R\$1,18 bilhão relativos aos anos de 2011 a 2013
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2015, a Vale ajuizou Ação Anulatória contra autuação fiscal da Receita do Estado de Minas Gerais, que cobrava Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e multas relacionadas sobre o transporte do minério de ferro entre estabelecimentos próprios da Vale, relativo aos anos de 2011 a 2013.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 14/08/2017, a 1ª Vara proferiu sentença julgando procedente o pedido da Vale e extinguindo o crédito tributário em razão de ausência de fato gerador do imposto nos transportes realizados entre estabelecimentos de titularidade da Vale. – Em 05/11/2018, em sede de recurso do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) manteve a sentença da 1ª Vara, favorável à Vale. O Estado de Minas Gerais apresentou recursos contra a decisão do TJMG. – Em 09/07/2020 foram proferidas decisões de inadmissão de recurso especial e recurso extraordinário interpostos pelo Estado de Minas Gerais, contra as quais foram interpostos recursos, pendentes de julgamento pelo STJ e STF.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo STJ e STF dos recursos interpostos pelo Estado de Minas Gerais
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em impacto financeiro no valor aproximado de R\$1,2 bilhão. Além disso, a cobrança de ICMS sobre transporte de minério entre estabelecimentos próprios da Vale poderia repercutir significativamente sobre seus custos operacionais.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### (ii) Cível

<b>1. Ação Popular nº 1009492-23.2017.4.01.3400</b>
<b>a) Juízo</b>
22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“TRF-1”) – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
09/08/2017
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Max Mauran Pantoja da Costa, Antonio Augusto de Miranda e Souza, Ronaldo Tedesco Vilardo, Silvio Sinedino Pinheiro e Délvio Joaquim Lopes de Brito <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., Valepar S.A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF, Fundação Petrobrás de Seguridade – PETROS, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI e União Federal
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis por se tratar de discussão sobre a validade da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Vale, realizada em 27 de junho de 2017, na qual foram aprovados os atos necessários ao ingresso da Vale no Novo Mercado da B3.
<b>f) Principais fatos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Em 2017, diretores da FUNCEF e representantes de categoria de petroleiros ajuizaram Ação Popular contra a Vale e outras partes, requerendo a anulação da AGE realizada em 27 de junho de 2017, que a aprovou, dentre outras deliberações: (i) a conversão das ações preferenciais da Vale em ações ordinárias; (ii) a incorporação da Valepar pela Vale; e (iii) os demais atos necessários ao ingresso da Vale no Novo Mercado da B3. Os autores alegaram que a reestruturação societária realizada teria gerado prejuízos para a União Federal.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 10/08/2017, a 22ª Vara Federal indeferiu pedido de liminar para suspensão das deliberações tomadas na AGE. – Em 19/09/2020, a 22ª Vara Federal julgou improcedente a ação, reconhecendo a regularidade das deliberações tomadas na AGE. O processo foi remetido (remessa necessária) para julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), estando ainda pendente o julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento pelo TRF-1.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na anulação da AGE que modificou a estrutura societária da Vale e viabilizou seu ingresso da Vale no Novo Mercado da B3.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>2. Ação Ordinária nº 0079940-46.2010.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo</b>
9ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
9ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
18/02/2004
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Transger S/A (“Transger”) <u>Polo Passivo:</u> Ferrovia Centro Atlântica S/A (“FCA”), Mineração Tacumã Ltda. (“Tacumã”, atual VLI Multimodal S/A), KRJ Participações S/A (“KRJ”), CPP Participações S/A (“CPP”), Carmo Administração e Participações Ltda. (“Carmo”), Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia (“Valia”) e Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”)
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valor inestimável por se tratar de discussão sobre a validade da Assembleia Geral Extraordinária da FCA realizada em 14/05/2003 (AGE), que aprovou o aumento de capital social da FCA.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 18/02/2004, a Transger, na qualidade de acionista da FCA, ajuizou Ação Ordinária contra FCA, Tacumã (atual VLI Multimodal S/A), KRJ P CPP, Carmo, Valia e CSN, requerendo a anulação da AGE que autorizou o aumento de capital da FCA. A Transger alegou ter havido abuso dos acionistas controladores da FCA, que teriam, por meio do aumento de capital, causado diluição injustificada dos acionistas minoritários, em prejuízo da Transger e de outros acionistas.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 06/06/2019, a 9ª Vara julgou parcialmente procedente a ação para condenar os réus: (i) ao pagamento de indenização à Transger, no valor de R\$56.352.307,12 (em maio de 2019, correspondente a R\$71.193.061,91, em abril/2023), a ser rateado entre os réus na “proporção atual” do controle acionário em relação à antiga RFFSA, sem, contudo, esclarecer o marco temporal da participação societária a ser considerada para fins de rateio, que ainda se encontra pendente de julgamento; e (ii) a realizar nova eleição para garantir a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da FCA. Todas as partes apresentaram recurso.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento, pelo Juízo de 1ª instância, dos recursos interpostos pela Transger e por todas as rés.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na anulação da AGE que autorizou o aumento de capital da FCA, levando à detenção de quase a totalidade das ações pela Tacumã (atual VLI). Considerando que a Tacumã era, na época, controlada pela Vale e, diante do significativo aporte financeiro então efetuado pela Vale, a anulação da AGE, pode resultar em impacto indireto para a Vale, por conta de sua participação societária na VLI. Além disso, o processo pode resultar em danos à imagem da Vale, em decorrência de acusações, feitas pela Transger, de suposta gestão fraudulenta que envolveriam diretamente a Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de eventual procedência em maior alcance ao final do processo, a AGE que determinou o aumento de capital da FCA, com detenção de quase todas as ações pela Tacumã (atual VLI), poderá ser anulada, podendo causar indiretamente impactos societários e reputacionais relevantes à Vale.

<b>3. Ação Civil Pública nº 0009362-71.1997.4.02.5001</b>
<b>a) Juízo</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

5ª Vara Federal Cível de Vitória
<b>b) Instância:</b>
Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Tribunal Superior
<b>c) Data de instauração:</b>
10/11/1997
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público Federal (“MPF”) e União Federal <b>Polo Passivo:</b> Vale S.A., Gerdau Açominas S.A., ArcelorMittal Tubarão Comercial S.A., Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, Odacir Klein, Luis Andre Rico Vicente, Jorge Eduardo Brada Donato, José Armando Figueiredo Campos, Rinaldo Campos Soares, João Jackson Amaral, Claudio José Anchieta de Carvalho Borges, Ivo Costa Serra e Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Inestimável – Pedido de anulação dos Contratos de Adesão (autorização) para exploração portuária do terminal de uso privado de Praia Mole (TUP P. Mole) e do terminal de produtos siderúrgicos– TPS.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 1997, o MPF ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e outras requerendo anulação dos Contratos de Adesão para exploração portuária do terminal de uso privado de Praia Mole (TUP P. Mole) e do terminal de produtos siderúrgicos– TPS. O MPF alegou que tais ativos deveriam ter permanecido sob a administração do Poder Público, de modo que os Réus estariam se beneficiando indevidamente de patrimônio público.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 09/11/2007, o juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo julgou improcedente a ação e reconheceu a validade do contrato de Adesão que permite a exploração do TUP P. Mole. – Em 03/07/2012, em sede de recurso do MPF, o TRF2 manteve a decisão de primeira instância, reconhecendo a validade do contrato de Adesão e a improcedência da ação. O MPF apresentou recursos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra decisão do TRF2, ainda pendentes de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento pelo STJ do recurso apresentado pelo MPF, contra decisão do TRF2.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
A anulação do Contrato de Adesão do TUP P. Mole traria impactos operacionais, econômicos e de imagem para a Vale. A operação como terminal privado já está consolidada desde 1993.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale teria potenciais impactos em sua operação no Estado do Espírito Santo, uma vez que o referido processo questiona a validade do contrato de concessão para a exploração dos Terminais do Complexo de Praia Mole.

<b>4. Ação Civil Pública nº 0024892-89.2011.8.13.0570</b>
<b>a) Juízo</b>
1ª Vara Cível da Comarca de Salinas/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara Cível da Comarca de Salinas/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
14/09/2011
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”). <b>Polo Passivo:</b> Vale S.A, Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER, Manoel da Silva Costa Junior, Evandro Carvalho, Mauro Eurípedes Rocha Mendes, Ricardo de Carvalho Rocha, Luciana Rocha Mendes, Orozino Marques de Carvalho, Adeluith Marques Santos, Altemar Alves Ferreira, Breno Rodrigues Mendes
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direitos envolvendo títulos de legitimação agrária expedidos pelo ITER localizados em diversos Municípios do Estado de Minas Gerais. Indenização no valor de R\$200 milhões e multa civil não inferior a R\$600 milhões. Dano a imagem de valor inestimável, em decorrência de possível associação da Vale à prática de grilagem.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2011, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e outras partes, requerendo a anulação de títulos de legitimação agrária expedidos pelo ITER, envolvendo terras localizadas nos Municípios de Salinas, Santa Cruz de Salinas, Padre Carvalho, Fruta de Leite, Rubelita, localizados no Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre janeiro de 2007 a agosto de 2011. O MP-MG requereu também a condenação dos Réus ao pagamento de indenização no valor de R\$200 milhões e multa civil não inferior a R\$600 milhões, decorrente de suposta participação da Vale na apropriação de terras do Estado (grilagem).
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Não há decisão de mérito relevantes.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguardando audiência de conciliação.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, em razão de possível associação de seu nome à prática de grilagem de terras na região norte do Estado de Minas Gerais.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>5. Ação Civil Pública nº 1013658-23.2021.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo</b>
6ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da 6ª Região (“TRF-6”) – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
23/03/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Estado de Minas Gerais – Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A, União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”)
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis por se tratar de discussão sobre a validade do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas (“EFVM”).
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 18/12/2020, a Vale e a União celebraram o 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM, prorrogando o prazo da concessão até 2057, mediante novas obrigações de serviço, tarifas e de investimentos. – Em 2021, o Estado de Minas Gerais, ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e a ANTT, requerendo a anulação de algumas disposições do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM, especialmente quanto às premissas econômicas adotadas pela ANTT (sobre patrimônio ferroviário, estudos de demanda e insuficiência de investimentos em MG e ES), devido a supostas irregularidades face às normas de concessões ferroviárias, bem como no procedimento prévio à assinatura do Termo Aditivo.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 19/04/2021, a 6ª Vara Federal indeferiu a inicial, tendo considerado a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais parte ilegítima para representar o Estado de Minas Gerais em juízo. – Em 05/11/2022, a 6ª Vara Federal julgou improcedente a ação, reconhecendo que a suspensão da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM inviabilizaria investimentos de potencial importância para o progresso do País, bem como impactaria na criação de empregos, resultando em prejuízo econômico ao desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais apresentou recurso ao TRF-6 contra essa decisão, ainda pendente de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento do recurso da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pelo TRF-6.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na anulação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFVM. A anulação da concessão da EFVM resultaria em impactos financeiros e operacionais relevantes para a Vale, já que a Vale teria que adotar alternativa contratual para escoamento da produção de minério de ferro.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impactos financeiros e operacionais relevantes, bem como estará sujeita a rediscutir as condições da prorrogação ordinária do Contrato de Concessão da EFVM (em 2027), além da insegurança quanto aos atos relativos à concessão praticados desde 2021.

<b>6. Ação Civil Pública nº 1010780-28.2021.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo</b>
6ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da 6ª Região (“TRF-6”) – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
10/03/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Instituto Cidades <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A, União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”)
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis por se tratar de discussão sobre a validade do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas (“EFVM”).
<b>f) Principais fatos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– Em 2020, a Vale e União celebraram o 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM, prorrogando o prazo até 2057, mediante novas obrigações de serviço, tarifárias e de investimentos.</p> <p>– Em 2021, o Instituto Cidades ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e a ANTT, requerendo a anulação e suspensão da execução da cláusula 18ª do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), que trata do pagamento da outorga pela concessão, em decorrência de supostas irregularidades relacionadas aos investimentos previstos no 3º Termo Aditivo.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 23/03/2021, a 6ª Vara Federal indeferiu pedido de liminar para suspender a execução do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM.</p> <p>– Em 05/11/2022, a 6ª Vara Federal julgou improcedente a ação, reconhecendo que a suspensão de cláusulas do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão da EFVM inviabilizaria investimentos de potencial importância para o progresso do País, bem assim a criação de empregos, resultando em prejuízo econômico ao desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se decisão pela 6ª Vara Federal sobre a restituição de prazo para interposição de recurso pelo Instituto Cidades.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Remota</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo pode resultar na anulação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFVM. A anulação da concessão da EFVM resultaria em impactos financeiros e operacionais relevantes para a Vale, já que a Vale teria que adotar alternativa contratual para escoamento da produção de minério de ferro.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impactos financeiros e operacionais relevantes, bem como como estará sujeita a rediscutir as condições da prorrogação antecipada do Contrato de Concessão da EFVM, além da insegurança quanto aos atos relativos à concessão praticados desde 2021.</p>

#### (iii) Ambiental

<p><b>1. Ação Civil Pública nº 0027542-58.2019.8.08.0024</b></p>
<p><b>a) Juízo</b></p> <p>2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES - 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>23/09/2019</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p><u>Polo Ativo:</u> Associação Juntos SOS ES Ambiental <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Suspensão da licença ambiental da Unidade de Pelotização de Tubarão ("Unidade de Tubarão") da Vale e danos morais coletivos.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>Em 2019, a Associação Juntos SOS ES Ambiental ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, questionando o licenciamento da ampliação da Unidade de Pelotização de Tubarão da Vale e inobservância de parâmetro de emissão de gás Nox (óxido de nitrogênio) fora das regras administrativas supostamente aplicáveis. A Associação requereu a suspensão do licenciamento ambiental da Vale e consequente paralisação das atividades da Unidade de Tubarão.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>Em 19/10/2020, a 2ª Vara indeferiu pedido liminar que requeria a suspensão da licença ambiental da Unidade de Pelotização de Tubarão.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se, após fase de produção de provas, o julgamento do processo pela 2ª Vara.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Remota</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo pode resultar na paralisação da Unidade de Pelotização de Tubarão se invalidada a licença ambiental, com relevante impacto operacional.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.</p>

<p><b>2. Ação Civil Pública nº 0013741-46.2017.8.08.0024</b></p>
<p><b>a) Juízo</b></p> <p>5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES - 1ª Instância</p>

**4.4. Processos não sigilosos relevantes**

<b>c) Data de instauração:</b>
25/05/2017
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Associação Juntos SOS ES Ambiental <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Suspensão da captação de água subterrânea nos poços existentes na Unidade Operacional de Tubarão/ES, com potencial de paralisar as operações, e danos morais coletivos.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2017, a Associação Juntos SOS ES Ambiental ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, a fim de impedir que a Companhia continuasse a explorar água subterrânea, sem antes eliminar contaminações supostamente existentes nos poços artesanais localizados em Tubarão/ES. Além de solicitar a suspensão da exploração dos poços artesanais, a Associação requereu também que a Vale apresentasse novas análises da qualidade da água e executasse melhorias no sistema de tratamento.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 22/09/2017, houve indeferimento do pedido liminar para suspender a exploração dos poços artesanais localizados em Tubarão/ES.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, o julgamento do processo.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na paralisação da Unidade de Pelotização de Tubarão/ES se inviabilizada a exploração dos poços artesanais, com relevante impacto operacional. Adicionalmente, o processo pode resultar em danos à imagem da Vale, decorrente de possível correlação entre as atividades da empresa e danos à saúde de pessoas e comunidades.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>3. Ação Civil Pública nº 0070320-92.2002.8.13.0317</b>
<b>a) Juízo</b>
1ª Vara Cível de Itabira/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara Cível de Itabira/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
22/08/1996
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Município de Itabira/MG. <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Indenização por danos ambientais e sociais no valor de R\$10.290.611.006,09 (atualizado até 31/12/2022).
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 1996, o Município de Itabira/MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, alegando que as operações das minas de ferro em Itabira teriam causado danos ambientais e sociais e solicitou a condenação da Vale ao pagamento de indenização por danos ambientais e sociais para a reposição do complexo ecológico, histórico, cultural e paisagístico, em especial o do Morro Cauê. – No processo, existe controvérsia entre as partes sobre a utilização de laudo pericial elaborado pela empresa Velloso & Gontijo Consultoria Empresarial S/C a pedido do Município de Itabira para fins de eventual quantificação do alegado dano. Com base no laudo, a Vale entende que a análise de perda deve ser desdobrada, conforme indicado no item (i) abaixo.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 06/08/2021, o juiz da 2ª Vara Civil de Itabira nos autos do processo nº 0317.02.002977-1 – referente à ação que se discute o acordo no qual a Vale se comprometeu a recuperar o meio ambiente degradado – decidiu que o laudo pericial não deveria ser utilizado para fins de prova neste processo, em razão de sua nulidade por suposto favorecimento à Vale. A Vale interpôs recurso contra a decisão. – Em 23/09/2022, o TJMG julgou o recurso interposto pela Vale, revertendo a decisão da 2ª Vara declarando que o laudo pericial pode ser utilizado para fins de prova emprestada na ação.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, o julgamento do processo pela 1ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Para indenização de danos ambientais e sociais, conforme laudo técnico apresentado pelo Município de Itabira no valor de R\$676.414.334,76: Possível Para indenização de danos ambientais e sociais, conforme laudo técnico apresentado pelo Município de Itabira no valor de R\$9.614.196.671,33: Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

O processo envolve pleito de indenização por danos ambientais e sociais no valor de R\$10.290.611.006,09 (atualizado até 31/12/2022).

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

**4. Ação Civil Pública nº 0029748-94.2002.8.13.0317**

**a) Juízo**

2ª Vara Cível de Itabira/MG

**b) Instância:**

2ª Vara Cível de Itabira/MG – 1ª Instância

**c) Data de instauração:**

26/09/1996

**d) Partes no processo:**

Polo Ativo: Município de Itabira/MG

Polo Passivo: Vale S.A.

**e) Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Indenização por danos ambientais no valor de R\$10.311.966.821,32 (atualizado até 31/12/2022).

**f) Principais fatos:**

– Em 1996, o Município de Itabira/MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, alegando que a Vale teria causado prejuízos patrimoniais ao Município em razão da exploração e posterior encerramento da exploração de recursos minerais. Segundo o Município, com o encerramento das atividades da Vale, o Município arcou com os custos de infraestrutura, serviços, saúde, educação e moradia das pessoas que se instalaram na região por conta da Vale, e que a compensação financeira pela exploração mineral paga pela Vale não teria ressarcido adequadamente os investimentos do Município. O Município requereu a condenação da Vale ao pagamento de indenização de danos civis no valor atualizado de R\$10.311.966.821,32.

– No processo, existe controvérsia entre as partes sobre a utilização de laudo pericial elaborado pela empresa Velloso & Gontijo Consultoria Empresarial S/C a pedido do Município para fins de eventual quantificação do alegado dano. Com base no laudo, a Vale entende que a análise de perda deve ser desdobrada, conforme indicado no item (i) abaixo.

**g) Resumo das decisões de mérito proferidas:**

– Em 22/06/2021, a 2ª Vara decidiu pela impossibilidade de preclusão da produção de prova pericial pelo Município. A Vale interpôs recurso contra essa decisão.

– Em 16/12/2021, o TJMG negou provimento ao recurso da Vale, mantendo a decisão da 2ª Vara. A Vale interpôs recurso para STJ contra decisão do TJMG, ainda pendente de julgamento.

**h) Estágio do processo:**

Aguarda-se julgamento pelo STJ do recurso da Vale contra a decisão do TJMG. O processo se encontra suspenso até decisão do STJ.

**i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)**

Para indenização de dano ambiental no valor de R\$1.572.586.754,48: Possível

Para indenização de dano ambiental no valor de R\$8.739.380.066,84: Remota

**j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:**

O processo envolve pleito de indenizações no valor R\$10.311.966.821,32 (atualizado até 31/12/2022).

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

**5. Ação Civil Pública nº 5154226-70.2017.8.13.0024**

**a) Juízo**

1ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo Horizonte/MG

**b) Instância:**

1ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância

**c) Data de instauração:**

01/10/2017

**d) Partes no processo:**

Polo Ativo: Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG)

Polo Passivo: Vale S.A. e Estado de Minas Gerais

**e) Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Direitos envolvendo a implantação da Barragem Maravilhas III do Complexo de Minas de Vargem Grande (“Barragem Maravilhas III”), localizada no Município de Nova Lima/MG.

**f) Principais fatos:**

Em 2017, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e o Estado de Minas Gerais, requerendo que o Estado de Minas Gerais não concedesse licenças ambientais para a construção e implementação da Barragem Maravilhas III, bem como que a Vale fosse proibida de praticar qualquer ato relacionado à implantação da Barragem Maravilhas III.

**g) Resumo das decisões de mérito proferidas:**

– Em 10/11/2017, a 1ª Vara concedeu liminar, determinando que a Vale se abstinhasse de implantar a Barragem Maravilhas III.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

– Em 29/11/2017, a 1ª Vara revogou a decisão liminar, permitindo que a Vale continuasse a implantação da Barragem Maravilhas III. O MP-MG apresentou vários recursos ao TJMG, contra a decisão da 1ª Vara.
– O TJMG manteve a decisão da 1ª Vara, permitindo a implantação da Barragem Maravilhas III.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento do processo pela 1ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso de paralisação das atividades da Barragem Maravilhas III, indispensável à continuidade das operações do Complexo de Minas de Vargem Grande, a Vale poderá sofrer relevante impacto operacional.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>6. Ação Civil Pública nº 0119078-42.2018.8.13.0188 (5021728-34.2022.8.13.0024 novo número)</b>
<b>a) Juízo</b>
2ª Vara Cível de Nova Lima/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
20/10/2018
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”).
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A. e Estado de Minas Gerais
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direitos envolvendo a implantação e operação das Barragens Maravilhas II e III do Complexo de Minas de Vargem Grande (Barragens Maravilhas II e III), localizadas no Município de Nova Lima/MG.
Obrigação de adoção de medidas de segurança das estruturas.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2018, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e o Estado de Minas Gerais, requerendo que o Estado de Minas Gerais não concedesse licenças ambientais para a construção da Barragem Maravilhas III e operação das Barragens Maravilhas II e III, bem como a condenação da Vale à adoção de medidas de segurança das estruturas.
– Em 2021, o TJMG determinou a reunião por conexão da Ação Civil Pública deste item com a Ação Civil Pública nº 5154226-70.2017.8.13.0024 (processo indicado no item 5), e determinou a adoção da nova numeração da Comarca de BH: 5021728-34.2022.8.13.0024.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 08/10/2018, a 2ª Vara concedeu liminar, determinando que diversas medidas fossem tomadas pela Vale, tais como a abstenção de lançamento de rejeitos nas barragens e a elaboração de plano ação emergencial e de segurança. A Vale apresentou recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) contra a decisão da 2ª Vara.
– Em 11/10/2018, em sede de recurso do Município de Nova Lima, o TJMG suspendeu parcialmente a liminar, estabelecendo que os efeitos da decisão do TJMG devem vigorar até o trânsito em julgado da decisão final do processo.
– Em 22/02/2020, o TJMG determinou a reunião do presente processo com a ACP 5154226-70.2017.8.13.0024 (processo listado no item 5 acima) por conexão, recebendo a nova numeração referente à Comarca de BH, qual seja: 5021728-34.2022.8.13.0024.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se a produção de provas, para posterior julgamento do processo pela 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias de Belo Horizonte/MG.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso de paralisação das atividades da Barragem Maravilhas II e III, indispensáveis à continuidade das operações do Complexo de Minas de Vargem Grande, a Vale poderá sofrer relevante impacto operacional.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>7. Ação Civil Pública nº 1020547-27.2020.4.01.3800 (novo número 5039689-51.2023.8.13.0024)</b>
<b>a) Juízo</b>
21ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
02/06/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Associação dos Proprietários de Passárgada – ASPAS
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., Agência Nacional de Mineração (“ANM”) e Estado de Minas Gerais

**4.4. Processos não sigilosos relevantes**

<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Suspensão das licenças de operação das minas Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier, localizadas em Nova Lima/MG.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2020, a ASPAS – Associação dos Proprietários de Passárgada ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, ANM e Estado de Minas Gerais, requerendo: (i) anulação das licenças minerárias e ambientais das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier; (ii) anulação de autorização ambiental que, alegadamente, teria excluído metais contaminantes do monitoramento da qualidade da água de Fechos; (iii) condenação da Vale à execução de Planos de Fechamento das referidas minas; (iv) providências de testagem e reparação de supostas contaminações em moradores do entorno do Ribeirão dos Macacos; (v) condenação da Vale ao pagamento de danos morais e materiais aos moradores afetados.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 22/06/2020, a 21ª Vara Federal julgou a Justiça Federal incompetente para julgamento do processo em razão da matéria envolvida. A ASPAS apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1). – Em 08/04/2022, o TRF1 manteve a decisão da 21ª Vara Federal e determinou o envio do processo à Justiça Estadual, autuado sob o número: 5039689-51.2023.8.13.0024
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguardando início da instrução processual e posterior julgamento.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso de paralisação das atividades das Minas Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante. Além disso, podem ser atribuídas à Vale obrigações de elaboração de estudos ambientais e de contaminação de áreas, reparação dos danos ambientais e recuperação de áreas degradadas.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>8. Ação Civil Pública nº 5000818-88.2020.8.13.0239</b>
<b>a) Juízo</b>
Vara Única de Entre-Rios de Minas/MG
<b>b) Instância:</b>
Vara Única de Entre-Rios de Minas/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
22/09/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Município de Jeceaba Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Suspensão da operação da Barragem 7 da Mina de Viga, localizada nos Municípios de Jeceaba/MG e Entre Rios de Minas/MG. Indenização por danos morais coletivos no valor de R\$739.015.728,59.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2020, o Município de Jeceaba ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a condenação da Companhia a: (i) deixar de lançar rejeitos na Barragem 7, pertencente à Mina de Viga, sem a emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento; e (ii) não realizar obras na Barragem 7 sem a emissão do competente Alvará de Construção. Adicionalmente, requereu que a suspensão das atividades da Vale, até que sejam adotadas medidas de segurança para proteção de vidas humanas e do meio ambiente. – Em 2021, a Vale celebrou acordo parcial com o Município de Jeceaba, comprometendo-se a tomar diversas providências de segurança na Barragem 7, com a contrapartida do Município de emissão de alvará de construção para a realização de tais intervenções na estrutura. O processo segue em relação ao Alvará de Funcionamento e demais pedidos da Prefeitura.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 24/09/2020, a Vara Única concedeu liminar, determinando a paralisação das atividades da Vale na Barragem 7. – Em 26/11/2021, a Vara Única homologou o acordo entre a Vale e o Município de Jeceaba em relação as obras de incremento de estrutura e emissão do respectivo Alvará de Construção, permanecendo a disputa judicial em relação aos outros pedidos do município constantes do item f acima.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, o julgamento do processo.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso de paralisação das operações na Mina de Viga, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante em decorrência da paralisação das operações na Mina de Viga. Além disso, a Vale pode incorrer em custos financeiros decorrentes do pagamento de danos morais coletivos.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>9. Ação Civil Pública nº 5170520-61.2021.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
12/03/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo</u> : ONG Abrece a Serra da Moeda <u>Polo Passivo</u> : Vale S.A., Ferrous Resources do Brasil S.A. (“Ferrous” sucedida pela Vale por incorporação), Agência Nacional de Mineração (“ANM”) e Estado de Minas Gerais
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Anulação de licenças da Mina de Serrinha, localizada no Município de Brumadinho/MG.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2021, ONG Abrece a Serra da Moeda ajuizou Ação Civil Coletiva contra a Vale, Ferrous, ANM e Estado de Minas Gerais, em razão da concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) nº 44/2020 à Ferrous em 29/04/2020 para reaproveitamento de finos de minério de ferro na Mina Serrinha, o que dispensou a Vale de (i) licenciar a barragem de rejeitos e (ii) apresentar EIA/RIMA e plano para recuperação de área degradada, fechamento da Mina Serrinha ou emergência em caso de colapso de barragens.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 09/04/2021, a 1ª Vara indeferiu a liminar requerida pela ONG Abrece a Serra da Moeda.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se o julgamento do processo pela 1ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso anulação de licenças e paralisação das operações na Mina de Serrinha, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>10. Ação Civil Pública nº 0026295-47.2012.4.01.3700</b>
<b>a) Juízo:</b>
8ª Vara Federal de São Luis/MA
<b>b) Instância:</b>
8ª Vara Federal de São Luis/MA- 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
22/07/2012
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo</u> : Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, Conselho Indigenista Missionário (“CIMI”), Centro de Cultura Negra do Maranhão – CNN <u>Polo Passivo</u> : Vale S.A. e IBAMA
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Paralisação da operação de Expansão da Estrada de Ferro Carajás (“EFC”) e o consequente impacto no escoamento da produção de minérios proveniente do Projeto S11D, localizado no Pará, com impacto financeiro inestimável
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2012, a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, Conselho Indigenista Missionário (“CIMI”), Centro de Cultura Negra do Maranhão – CNN ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a suspensão do processo de licenciamento da Expansão da EFC. Os autores alegaram que as licenças ambientais concedidas pelo IBAMA se basearam em estudo ambiental que não analisou de forma suficiente os impactos globais gerados pela obra, tendo as licenças ambientais sido indevidamente fragmentadas, de modo a desvirtuar a obrigação da Vale de promover compensação ambiental adequada e proporcional ao empreendimento. – Em 2017, as obras de expansão da EFC foram concluídas.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 26/07/2012, a 8ª Vara Federal concedeu liminar, determinando a suspensão de todas as obras e atividades vinculadas à expansão da Estrada de Ferro Carajás da Vale. – Em 13/09/2012, em sede de recurso da Vale e do IBAMA, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“TRF1”), decidiu pela suspensão da liminar. – Em 15/09/2014, a 8ª Vara Federal indeferiu o pedido liminar para que IBAMA e Vale apresentassem documentos constitutivos do processo de licenciamento da expansão da EFC.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, o julgamento do processo pela 8ª Vara Federal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Em caso de suspensão da operação de Expansão da Estrada de Ferro de Carajás, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante, resultando em dificuldade de escoamento da produção proveniente do Projeto Carajás e S11D.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>11. Ação Civil Pública nº 1059046-89.2020.4.01.3700</b>
<b>a) Juízo:</b>
8ª Vara Federal de São Luís – Seção Judiciária do Maranhão
<b>b) Instância:</b>
8ª Vara Federal de São Luís – Seção Judiciária do Maranhão – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
14/12/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público Federal (“MPF”)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Indenização por supostos danos ambientais causados por naufrágio de navio afretado pela Vale para transporte de minério, além de ressarcimento de despesas pelo Poder Público.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2020, o MPF ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo condenação da Vale ao pagamento de indenização por supostos danos ambientais, causados pelo naufrágio, ocorrido em junho de 2020, no litoral do Maranhão, do navio transportador de minério de ferro MV Stellar Banner, de bandeira das Ilhas Marshall, afretado pela Vale à Polaris Shipping Co. Ltda, que havia partido do Terminal Marítimo da Ponta da Madeira com destino à Qingdao, na China, carregado com aproximadamente 295 Mt de minério de ferro produzido pela Vale. Adicionalmente, o MPF requereu o ressarcimento das despesas incorridas pelo Poder Público com a operação de salvamento do navio.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Não há decisões de mérito relevantes.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se início da fase instrutória.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, em decorrência da possibilidade de relacionar a Vale ao vazamento de óleo e resíduos no oceano, bem como impacto financeiro desconhecido.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto reputacional relevante, decorrente de possível correlação entre a Vale e o vazamento de óleo e resíduos no oceano. Além disso, a Vale poderá sofrer impacto financeiro, decorrente do pagamento de indenização por danos ambientais, de valor inestimável.

<b>12. Ação Civil Pública nº 0002383-85.2012.4.01.3905</b>
<b>a) Juízo:</b>
Vara Única Federal de Redenção/PA
<b>b) Instância:</b>
Vara Única Federal de Redenção/PA – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
28/05/2012
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público Federal (MPF)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., Fundação Nacional do Índio (“FUNAI”) e Estado do Pará
<u>Litisconsortes Assistentes:</u> Associação Indígena Kakarekre de Defesa do Povo Xikrin do Djudjeko, Associação Indígena Tuto Pombo, Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Cateté, Associação Indígena Pore Kayapo, Associação Indígena Baypra de Defesa do Povo Xikrin do Oodja
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Suspensão da extração de níquel na Mina de Onça Puma, localizada no Município de Ourilândia do Norte/PA Indenização por danos materiais e morais de valor inestimável.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2012, o MPF ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, o Estado do Pará e a FUNAI, buscando a suspensão das operações de extração de níquel na Mina de Onça Puma, em decorrência de suposto impacto sobre as comunidades indígenas Xikrin do Cateté e Kayapó.
– Em 2021, a Vale e a Comunidade Indígenas Xikrin celebraram o acordo global para a extinção de todas as ações em que figuravam como parte.
– Em 2022, a Vale e a Comunidade Indígenas Kayapó celebraram o acordo global para a extinção de todas as ações em que figuravam como parte. Com a celebração dos acordos, restaram estabelecidos dois valores de verba mensal, sendo: R\$1,7 milhão, para Comunidade Indígena Xikrin da TI Cateté, e R\$1,5 milhão, para a Comunidade Indígena Kayapó.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– Em 2022, a VALE e a Procuradoria da República em Redenção (PR-RDO), enquanto órgão integrante do MPF, retomaram as negociações para construção de possível conciliação acerca dos pedidos de natureza ambiental.</p> <p>– Em 2022, a Vale requereu a prorrogação da suspensão do processo em razão das negociações com o MPF para celebração de acordo que encerre as discussões envolvendo os aspectos ambientais do processo.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 18/10/2012, a Vara Única Federal indeferiu pedido de liminar pleiteada pelo MPF, para suspensão das atividades de extração de níquel na Mina de Onça Puma.</p> <p>– Em 02/06/2015, após recurso do MPF, a Vara Única Federal acolheu pedido do MPF, determinando que a Vale depositasse mensalmente ≅ R\$400.000,00, a ser repartido proporcionalmente entre as aldeias integrantes da TI Xikrin.</p> <p>– Em 14/07/2015, em sede de recurso do MPF, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF-1) deferiu concedeu liminar determinou a majoração da obrigação de depósito mensal da Vale para R\$1.000.000,00 por aldeia afetada pelo empreendimento, bem como a imediata paralisação das operações da Mina de Onça Puma.</p> <p>– Em 16/09/2019, após diversos recursos apresentados pelas partes e decisões de suspensão e liberação das atividades na Mina de Onça Puma, o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela liberação integral da operação do empreendimento da Vale na Mina de Onça Puma, bem como o levantamento pelos Xikrin dos valores depositados pela Vale em conta judicial ao longo do processo.</p> <p>– Em 04/03/2022, a Vara Única Federal homologou, na íntegra, o acordo celebrado com os Xikrin, dando início à implementação das ações estabelecidas.</p> <p>– Em 10/10/2022, a Vara Única Federal homologou, na íntegra, o acordo celebrado com os Kayapó, dando início à implementação das ações estabelecidas.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se decisão da Vara Única Federal sobre o pedido de prorrogação de suspensão do processo formulado pela Vale, para que seja viabilizada a negociação e celebração de acordo entre a Vale e o MPF sobre os pedidos de natureza ambiental envolvidos no processo.</p> <p>Caso não haja acordo, aguarda-se, após fase de produção de provas, julgamento do processo pela Vara Única Federal.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b></p> <p>Para os pedidos de natureza ambiental: Possível</p> <p>Para os pedidos de natureza socioeconômica: Remota, em decorrência da celebração e homologação judicial dos acordos com as comunidades indígenas beneficiárias</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>Caso as operações na Mina de Onça Puma sejam suspensas, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante. Poderá ainda ser condenada a indenizar danos ambientais, de valor inestimáveis.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>13. Ação Civil Pública nº 1000305-06.2018.4.01.3901</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>2ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de Marabá/PA</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>2ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de Marabá/PA – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>10/07/2018</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p><u>Polo Ativo:</u> Associação Indígena Bayaprã de Defesa do Povo Xikrin do O–Odjá, Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do Djudjekô, Associação Indígena Porekrô de Defesa do Povo Xikrin do Cateté e Associação Bebô Xikrin do Bacajá</p> <p><u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., SALOBO METAIS S. A. (SALOBO), União Federal, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Agência Nacional de Mineração (ANM) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Paralisação das operações na Mina do Salobo, localizada no Município de Marabá/PA</p> <p>Indenização no montante equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos por mês, por indígena integrante da comunidade indígena requerente, até o final do empreendimento.</p> <p>Valor atribuído à causa pelo juízo de R\$2.000.000.000,00.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– Em 2018, as Associações Indígenas ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale e demais réus, requerendo (i) a suspensão da Licença de Operação da Mina do Salobo e a paralisação das operações na mina; (ii) que a Vale realize Estudo do Componente Indígena (ECI) do empreendimento Salobo; (iii) que a Vale indenize os indígenas nas áreas supostamente afetadas.</p> <p>– Em 2020, o processo foi suspenso para diálogo e discussões de acordo entre a Vale e a Comunidade Indígena Xikrin da TI Cateté que encerrassem todas as ações em que a Vale e as associações que representam essa comunidade e figuram como partes do processo.</p> <p>– Em 2021, após requerimento da Vale, a 2ª Vara Cível Federal suspendeu em razão de negociações de acordo a ser celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905 (descrita no item 12 acima).</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>- Em 2021, a Vale e a Comunidade Indígena Xikrin da TI Cateté celebraram o acordo global para a extinção de todas as ações em que figuravam como parte.</p> <p>- Em 2022, a 2ª Vara Cível Federal homologou o acordo celebrado, extinguindo a ação sem julgamento do mérito em relação à Comunidade Indígena Xikrin da TI Bacajá, por entender que não haveria resultado útil do processo para essa comunidade. A Comunidade Indígena Xikrin da TI Bacajá apresentou apelação contra a decisão que extinguiu o feito.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>- Em 19/06/2019, a 2ª Vara Cível Federal indeferiu pedidos de liminares de suspensão das operações da Vale na Mina do Salobo e de obrigação da Vale de pagar verba mensal, bem como decidiu que a Salobo e a Vale realizassem o Estudo do Componente Indígena (ECI), para avaliação da existência ou não de impactos do empreendimento sobre a Terra Indígena ("TI") Xikrin do Cateté.</p> <p>- Em 08/06/2022, a 2ª Vara Cível homologou o acordo celebrado entre as partes, e, conseqüentemente, extinguiu a ação com julgamento do mérito em relação à Comunidade Indígena Xikrin da TI Cateté. Na mesma decisão, o juízo extinguiu o processo sem julgamento do mérito em relação à Associação Indígena Xikrin da TI Trincheira Bacajá A Comunidade Indígena Xikrin do Bacajá apresentou ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região ("TRF-1") recurso contra a decisão.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se julgamento pelo TRF-1do recurso apresentado pela Associação Indígena Xikrin da TI Trincheira Bacajá, contra a decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b></p> <p>Possível</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>Em caso de suspensão das operações na Mina do Salobo, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante. Poderá ainda ser condenada a indenizar danos materiais e morais, de valor inestimável.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.</p>

<p><b>14. Ação Civil Pública nº 0008974-12.2013.4.02.5001 (5036954-20.2022.8.08.0024)</b></p>
<p><b>a) Juízo</b></p> <p>4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde da Comarca de Vitória/ES – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>19/09/2013</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p>Polo Ativo: Eraylton Moreschi Junior                  Polo Passivo: Arcelormittal Brasil S.A. e Vale S.A.</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Indenização ao Sistema Único de Saúde ("SUS") pelos gastos excessivos no tratamento de doenças respiratórias e cardiovasculares em razão da poluição do ar na Grande Vitória/ES no valor de R\$284.490.876,00 (atualizado até 28/02/2023).</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>Em 2013, o Sr. Eraylton Moreschi Junior ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e a Arcelor, questionando a emissão de particulado e gases industriais no ar da região da Grande Vitória/ES supostamente gerando custos excessivos ao SUS em virtude do tratamento de doenças respiratórias e cardiovasculares dos moradores da região.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>- Em 13/01/2014, a 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES declarou a incompetência da Justiça Federal para julgar a ação, remetendo o processo à Justiça Estadual. O Sr. Eraylton Moreschi Junior recorreu ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo ("TJES") contra essa decisão.</p> <p>- Em 16/01/2022, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, confirmou a decisão da 4ª Vara Federal Cível e remeteu o processo à Justiça Estadual.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se apresentação de defesa pela Vale, que foi citada em 09/03/2023 para apresentar defesa à Justiça Estadual.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Remota</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, em decorrência da possibilidade de se relacionar a operação da Vale em Tubarão a doenças respiratórias e cardiovasculares de habitantes da região, além de potencial impacto financeiro inestimável.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.</p>

**(iv) Trabalhista**

<p><b>1. Ação Civil Pública nº 0126600-17.2006.5.03.0012</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p>

**4.4. Processos não sigilosos relevantes**

12º Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Superior do Trabalho (TST)
<b>c) Data de instauração:</b>
27/11/2006
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais (MPT-MG)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direito da Vale de terceirizar atividades fim no Estado de Minas Gerais. Danos morais coletivos.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2006, o MPT-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, com o objetivo de declarar ilegal a terceirização dos seguintes serviços: (i) operação de máquinas e equipamentos destinados à mineração, tais como pá carregadeira, escavadeira e perfuratriz; (ii) monitoramento e leitura de instrumentos nas barragens de rejeito e pilhas de estéril; e (iii) elaboração e execução de plano de fogo (detonação) (“ <u>Serviços</u> ”), e consequentemente proibir a Vale de terceirizá-los. – Em 2018, a Vale requereu ao TST o reconhecimento da perda do objeto da ação, em razão da edição das Leis 13.429/2017 e 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que passaram a autorizar a terceirização de atividades fim. Desde 10/09/2018, o processo permanece suspenso por decisão do TST, em virtude do julgamento pelo STF na ADPF nº 324, que trata sobre a constitucionalidade da Reforma Trabalhista.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas</b>
– Em 20/08/2009, a 12ª Vara julgou procedente a ação, declarando ilegal a terceirização dos Serviços no Estado de Minas Gerais, proibindo-a de terceirizá-los e estabelecendo multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador terceirizado. – Em 22/02/2010, em sede de recursos da Vale e do MPT-MG, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) manteve a decisão de primeira instância de procedência da ação. Além disso, determinou à Vale que desse imediato cumprimento à decisão da 12ª Vara, deixando de terceirizar os Serviços. A Vale apresentou recurso ao TST contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento. – Em 10/09/2018, em sede de recurso da Vale, o TST suspendeu a decisão do TRT-3 que havia determinado o imediato cumprimento da decisão da 12ª Vara. O TST aguarda decisão do STF no âmbito da ADPF nº 324, que trata sobre a constitucionalidade da Reforma Trabalhista implementada pelas Leis 13.429/17 e 13.467/17.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo STF no âmbito d a ADPF nº 324, que trata sobre a constitucionalidade da Reforma Trabalhista. Em seguida, o TST deve julgar o recurso da Vale contra a decisão do TRT-3.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Pedido de declaração de ilegalidade e proibição da terceirização dos Serviços: Remota Pedido de condenação ao pagamento de danos morais coletivos: Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
A proibição da terceirização no Estado de Minas Gerais obrigaria a Vale a contratar empregados próprios para os Serviços, gerando impacto operacional relevante.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto operacional relevante. Adicionalmente, a Vale poderá incorrer em custo financeiro para pagamento de danos morais coletivos.

<b>2. Ação Civil Pública nº 0001698-92.2014.5.03.0179</b>
<b>a) Juízo:</b>
41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
Supremo Tribunal Federal (STF)
<b>c) Data de instauração:</b>
04/06/2014
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de BH (“STEFBH”)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direito da Vale de utilizar sistema de monocondução (um maquinista por locomotiva). Indenização por verbas trabalhistas no valor de R\$5.664.143,31 (atualizado até 30/09/2022). Danos morais coletivos no valor de R\$1.212.354,69 (atualizado até 30/09/2022). Danos morais individuais no valor de R\$3.297.604,76 por ausência de condições sanitárias adequadas.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2014, o STEFBH ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale a substituir o sistema de monocondução (um maquinista por locomotiva) pelo sistema de dupla condução (dois maquinistas por locomotiva) no transporte ferroviário de minério, bem como a fornecer melhores condições sanitárias aos maquinistas encarregados desse transporte.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– Em 05/12/2014, a 41ª Vara julgou improcedente o pedido de substituição do sistema de monocondução pelo sistema de dupla condução, de danos morais coletivos e individuais.</p> <p>– Em 22/06/2015, em sede de recursos da Vale e do STEFBH, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) reformou a decisão da 41ª Vara, condenando a Vale à substituição do sistema de monocondução pelo sistema de dupla condução e ao pagamento das parcelas vincendas das obrigações de pagamento de horas extras intervalares. A Vale apresentou recurso ao TST contra a decisão.</p> <p>– Em 20/10/2017 em sede de recurso da Vale, o TST manteve a decisão do TRT-3. A Vale apresentou recurso ao STF contra a decisão, que se encontra pendente de julgamento.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se julgamento de recurso da Vale pelo STF.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Pedido de substituição do sistema de monocondução pelo sistema de dupla condução: Provável.          Pedidos de indenização por verbas trabalhistas: Remota          Pedidos de indenização por danos morais individuais: Possível          Pedidos de indenização por danos morais coletivos: Provável</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>A Vale poderá ser obrigada a adotar o sistema de dupla condução no transporte de minério, com impacto operacional relevante.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>3. Ação Civil Pública nº 0000184-50.2022.5.08.0126</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>2ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>2ª Vara do Trabalho de Parauapebas – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>10/03/2022</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p>Polo Ativo: Ministério Público do Trabalho do Estado do Pará (MPT-PA)          Polo Passivo: Vale S.A.</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Danos morais coletivos no valor de R\$323.906.434,99 em decorrência da exposição de trabalhadores na Zona de Alto Salvamento do empreendimento de Carajás.          Obrigação de adoção de diversas medidas de segurança para proteção da vida e da integridade física dos trabalhadores a Zona de Autossalvamento “(ZAS)” da Barragem Pera Jusante.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– Em 2022, como consequência de procedimento administrativo (IC nº 000022.2019.08.002/7), o MPT-PA ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, com objetivo de impedir a permanência de trabalhadores na ZAS da Barragem Pera Jusante, da Mina Serra Norte, no Pará, além de adoção de medidas de segurança e indenização por danos morais coletivos no valor de R\$293.500.000,00. As partes celebraram acordos sobre a adoção de medidas de segurança para proteção da vida e da integridade física dos trabalhadores que laboram dentro das áreas de ZAS da Barragem Pera Jusante, assim como relativo ao dano moral coletivo no valor de R\$5.000.000,00, sem que tal pagamento configure o reconhecimento de dano moral coletivo.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 29/06/2022, foi firmado e homologado o primeiro acordo parcial entre a Vale e o MPT-PA, por meio do qual a Vale se comprometeu a cumprir diversas obrigações de fazer e não fazer, dentre elas: (i) realização de treinamentos de segurança para os trabalhadores; (ii) cumprimento de obrigações previstas no Relatório de Inspeção e Segurança Regular (RISR) sobre execução de obras e serviços; (iii) instalação de sistema de alarme, sirenes e outros mecanismos de alerta, garantindo a ciência imediata pelos trabalhadores em caso de emergência; (iv) manutenção e atualização do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), além de garantia de sua divulgação aos trabalhadores e outros envolvidos e da verificação do seu cumprimento; (v) fiscalização do cumprimento do Plano de Segurança; (vi) elaboração e divulgação de rotograma; (vii) controle de acesso à Zona de Autossalvamento; (viii) disponibilização de transporte, inclusive em situações de emergência; (ix) monitoramento das estruturas da Barragem; (x) adoção de diversas outras medidas de controle e segurança da Barragem de Pera Jusante e dos trabalhadores.</p> <p>– Em 21/09/2022, foi firmado e homologado judicialmente novo acordo parcial entre as partes, por meio do qual a Vale se comprometeu a: (i) impedir a permanência de trabalhadores nas ZAS da Barragem de Pera Jusante, exceto aqueles necessários à operação e manutenção da Barragem e de suas estruturas; (ii) instalar barreira defletora que excluirá, das ZAS, determinadas estruturas. Em caso de descumprimento de qualquer dessas obrigações, a Vale também estará sujeita ao pagamento de multa de R\$50.000,00 por obrigação descumprida.</p> <p>– Em 09/02/2023, a Vale e o MPT-PA firmaram novo acordo tratando dos danos morais coletivos, em que foi pago valor de R\$5 milhões, sem reconhecimento de ocorrência de dano moral coletivo, além de definir prazo para construção da barreira defletora, a ser entregue em setembro/2023</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Processo está ativo, aguardando cumprimento da obrigação assumida em última audiência (entrega da barreira defletora).</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Multa em razão de eventual descumprimento de obrigação de fazer prevista no acordo: Possível Danos morais coletivos R\$5.000.000,00: Provável. Danos morais coletivos R\$363.372.230,80: Remota.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo trata de segurança de trabalhadores em barragens. O descumprimento de obrigações assumidas pela Vale pode resultar em danos à sua imagem e operação.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Caso constatado o descumprimento do acordo homologado, a Vale poderá ainda ser instada a pagar as multas previstas na transação, assim como ter a paralisação das atividades alocadas na Pêra Jusante.

<b>4. Ação Civil Pública nº 0000080-85.2022.5.08.0117</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara do Trabalho de Marabá - 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
04/03/2022
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Trabalho do Estado do Pará (MPT-PA) <u>Polo Passivo:</u> Salobo Metais e Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Danos morais coletivos no valor de R\$323.906.434,99. Obrigação de adoção de diversas medidas de segurança para proteção da vida e da integridade física dos trabalhadores na Zona de Autossalvamento ("ZAS") da Barragem de Mirim, da Mina Salobo, no Pará.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2022, como consequência de procedimento administrativo (IC nº 000022.2019.08.002/7), o MPT-PA ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e a Salobo Metais, com o objetivo de impedir a permanência de trabalhadores na Zona de Autossalvamento da Barragem de Mirim, da Mina Salobo, no Pará. – As partes celebraram acordo sobre a adoção de medidas de segurança para proteção da vida e da integridade física dos trabalhadores que laboram na ZAS da Barragem de Mirim, assim como relativo ao dano moral coletivo no valor de R\$5.000.000,00, sem que tal pagamento configure o reconhecimento de dano moral coletivo.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 24/06/2022, foi realizada audiência de conciliação na 2ª VT, na qual foi celebrado acordo parcial entre a Vale e o MPT-PA, por meio do qual a Vale se comprometeu a cumprir parte das obrigações de fazer postuladas, dentre elas: (i) elaboração de relatórios e estudos técnicos sobre a Barragem de Mirim; (ii) realização de treinamentos de segurança para os trabalhadores; (iii) manutenção e divulgação entre os trabalhadores de Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM); (iv) adoção de medidas diversas de controle e segurança da Barragem de Mirim e dos trabalhadores. As partes não conseguiram chegar a acordo sobre a multa em caso de descumprimento das obrigações da Vale, e por isso não foi possível a homologação do acordo no próprio dia 24 de junho de 2022. – Em 05/07/2022, houve a complementação e homologação do acordo celebrado entre as Partes, onde Salobo Metais assumiu outras obrigações de fazer, tais como (i) cumprimento de obrigações previstas no Relatório de Inspeção e Segurança Regular (RISR) sobre execução de obras e serviços; (ii) à instalação de sistema de alarme, sirenes e outros mecanismos de alerta, garantindo a ciência imediata pelos trabalhadores em caso de emergência; (iii) ao estabelecimento de procedimento de comunicação e abordagem para a retirada de trabalhadores não autorizados; (iv) à disponibilização de transporte, inclusive em situações de emergência; (v) monitoramento das estruturas da Barragem; (vi) adoção de diversas outras medidas de controle e segurança da Barragem de Mirim e dos trabalhadores. Em caso de descumprimento pelas rés de qualquer das obrigações previstas no acordo, estarão as empresas sujeitas ao pagamento de multa de R\$50.000,00 por obrigação descumprida. – Em 20/09/2022, as partes firmaram novo acordo, devidamente homologado na mesma data, por meio do qual Salobo Metais assumiu outras obrigações, dentre elas: (i) proibição de permanência de trabalhadores na ZAS – Zona de Autossalvamento da Barragem Mirim, exceto os estritamente necessários à sua operação e manutenção e a de suas estruturas; e (ii) desmobilização ou isolamento de determinadas estruturas. Na hipótese de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, as rés também estarão sujeitas ao pagamento de multa de R\$50.000,00 por item descumprido. – Em 08/02/2023 a Vale e o MPT-PA firmaram novo acordo tratando dos danos morais coletivos, com o pagamento do valor de R\$5 milhões de reais, sem reconhecimento de ocorrência de dano moral coletivo, além de ser acordado novo prazo para entrega da oficina fora da ZAS e desmobilização dos empregados para esta nova oficina. – O prazo para entrega destas duas obrigações, até o momento, não foi concluído e, considerando inspeção agendada para o dia 22/06/2023, no qual participarão MPT e Juízo, há risco de aplicação de multa e possível pedido de interdição da operação.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Processo está ativo, aguardando cumprimento das obrigações assumidas no último acordo (desmobilização da oficina e dos empregados da ZAS).
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Multa em razão de eventual descumprimento de obrigação de fazer prevista no acordo: Possível Danos morais coletivos R\$5.000.000,00: Provável. Danos morais coletivos R\$363.372.230,80 Remota.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo trata de segurança de trabalhadores em barragens. O descumprimento de obrigações assumidas pela Vale pode resultar em danos à sua imagem e operação
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Salobo poderá sofrer (i) danos à sua imagem e operação; e (ii) impacto financeiro. Caso constatado o descumprimento do acordo homologado, a Salobo poderá ainda pagar multas previstas na transação, além da paralisação da operação, tendo em vista que ainda resta pendente atendimento de duas obrigações.
<b>5. Ação Civil Pública nº 0001703-41.2014.5.08.0126</b>
<b>a) Juízo</b>
2ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Superior
<b>c) Data de instauração:</b>
27/11/2014
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Trabalho do Pará (MPT-PA) <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A e Sindicato Metabase de Carajás (Sindicato)
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Danos morais coletivos no valor de R\$777.353,80 (atualizado até 15/12/2022)
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2014, o MPT-PA ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale S.A. e o Sindicato Metabase de Carajás, requerendo a declaração de invalidade da Cláusula do Acordo Coletivo específico de Carajás dos anos 2011 a 2013, especialmente quanto à clausula 7.7, que prevê que os empregados de nível superior, supervisores e gerentes estariam isentos da assinatura/registro de ponto. O MPT-PA requereu ainda a instituição da marcação de ponto eletrônica para todos os empregados.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
- Em 07/06/2017, a 2ª Vara julgou a ação parcialmente procedente, invalidando a cláusula do Acordo Coletivo e condenando a Vale a efetivar de imediato controle da jornada dos empregados que detenham nível superior, com exceção daqueles que preencham os requisitos do art. 62 da CLT. - Em 23/05/2018, em sede de recursos da Vale e do MPT, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8) reformou a decisão da 2ª Vara e julgou improcedente o pedido de condenação da Vale ao pagamento de danos morais coletivos, porém manteve a decisão sobre a invalidade da cláusula do Acordo Coletivo, determinando, portanto, que a Vale passasse a registrar de forma eletrônica o ponto de todos os seus empregados. A Vale apresentou recurso ao TST contra a decisão do TRT-8, que se encontra pendente de julgamento pelo TST. O TST aguarda decisão do STF sobre a constitucionalidade de acordos e convenções coletivas que pactuam limitação a direitos trabalhistas.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo STF a constitucionalidade de acordos e convenções coletivas que pactuam limitação a direitos trabalhistas. Em seguida, o TST deve julgar o recurso da Vale contra a decisão do TRT-8.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é estratégico para a Vale, pois o MPT-PA busca invalidar cláusula do Acordo Coletivo que isenta empregados de nível superior, gerentes, gestores e supervisores etc. de assinar sua frequência, além de haver risco de questionamento de mesma natureza ou repercussão do mesmo tema em todo o território nacional. Se mantida a obrigação de registro de ponto eletrônico, a Vale terá que ajustar sua prática quanto ao controle de jornada e de intervalo dos empregados, no Pará, gerando impacto operacional relevante.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>6. Auto de Infração nº 20.589.903-0</b>
<b>a) Juízo:</b>
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Conselheiro Lafaiete – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
<b>b) Instância:</b>
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b>
12/02/2015
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Caracterização de trabalho análogo ao de escravo
<b>f) Principais fatos:</b>
- Em 2015, o MTE promoveu ação de fiscalização contra a Vale, para averiguar as condições de trabalho referentes às atividades da empresa Ouro Verde Locação e Serviços S.A. (Ouro Verde), que prestava serviços para a Vale de transporte

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>de produtos acabados entre a Mina do Pico (Itabirito-MG) e os terminais ferroviários na Mina de Fábrica (Congonhas-MG). A fiscalização resultou na lavratura de autos de infração contra a Vale relativos a supostas irregularidades envolvendo os serviços prestados pela Ouro Verde: (i) condições de higiene inadequadas; (ii) violação a normas de segurança; (iii) jornadas excessivas; (iv) terceirização ilegal de atividades fim da Vale. Em razão desse conjunto de autuações, o MTE lavrou o Auto de Infração AI 20.589.903-0, atribuindo à Vale a adoção de práticas análogas a trabalho escravo.</p> <p>– Em decorrência desses autos de infração, o Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais (MPT/MG) instaurou o Inquérito Civil Público nº 3212.2014.03.000/9-12, para investigar a suposta prática de trabalho análogo ao de escravo nos serviços prestados pela Ouro Verde e a possível corresponsabilidade da Vale.</p> <p>– Em 2015, a Vale e o MPT celebraram o Termo de Ajustamento de Conduta no 118/2015 (“TAC” – indicado no item 4.7, II, subitem 1), por meio do qual foram ajustadas medidas preventivas e corretivas para garantia dos direitos trabalhistas de empregados de empresas prestadoras de serviços. Os compromissos ajustados entre a Vale e o MPT foram devidamente cumpridos e em 04/09/2019 o TAC foi arquivado provisoriamente.</p> <p>– Em 2016, após esgotar a esfera administrativa, a Vale ajuizou Ação Cautelar (processo nº 0010627-83.2016.5.03.0005) na qual obteve decisão liminar favorável para suspensão da exigibilidade da multa.</p> <p>– Em 2016, a Vale ajuizou Ação Anulatória de Autos de Infração (Processo 0010787-11.2016.5.03.0005, processo indicado no item 7, a seguir), com o objeto de anulação do Auto de Infração 20.589.903-0.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 06/04/2015, a 1ª Instância Administrativa da Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais julgou procedente o Auto de Infração e aplicou multa contra a Vale no valor de R\$402,53. A Vale apresentou recurso contra a decisão.</p> <p>– Em 11/09/2015, em sede do recurso da Vale, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG manteve a decisão da 1ª instância de lavratura do Auto de Infração e aplicação da multa contra a Vale.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>O AI 20.589.903-0 encontra-se suspenso em 1ª Instância Administrativa, aguardando o trânsito em julgado da Ação Anulatória 0010787-11.2016.5.03.0005, ajuizada pela Vale.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Provável</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>A condenação da Vale por práticas análogas à de escravidão pode resultar em danos à sua imagem, descumprimento de contratos financeiros, dificuldades para a captação de recursos financeiros, além de avaliação negativa sobre a adoção de práticas ESG.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>7. Ação Anulatória nº 0010787-11.2016.5.03.0005 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 4 FRE)</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>Tribunal Superior do Trabalho (TST)</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>27/05/2016</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p>Polo Ativo: Vale S.A. Polo Passivo: União Federal</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Caracterização de trabalho análogo ao de escravo.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>Em 2016, a Vale ajuizou Ação Anulatória contra a União Federal com o objetivo de anular o Auto de Infração 20.589.903-0 (sobre o Auto de Infração, verificar item 6 dos processos trabalhistas da Vale acima), lavrado pela Gerência Regional do Trabalho de Conselheiro Lafaiete – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que declarou que trabalhadores terceirizados que prestavam serviços para a Vale por meio da Ouro Verde Locação e Serviços S.A. trabalhavam em condições análogas às de escravo.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 10/05/2016, a 5ª Vara do Trabalho concedeu decisão liminar, determinando que o Ministério do Trabalho deixasse de promover a inscrição da multa decorrente da lavratura do Auto de Infração em dívida ativa da União Federal, bem como deixasse de executá-la antes do trânsito em julgado da Ação Anulatória.</p> <p>– Em 30/04/2018, a 5ª Vara do Trabalho julgou improcedente o pedido da Vale de anulação do Auto de Infração 20.589.903-0, e revogou a decisão liminar. A Vale apresentou recurso ao TRT-3 contra a decisão.</p> <p>– Em 22/02/2019, em sede de recurso da Vale, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) manteve a decisão da 5ª Vara do Trabalho. A Vale apresentou recurso ao TST contra a decisão.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho do recurso da Vale</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Provável.</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
A condenação da Vale por práticas análogas à de escravidão pode resultar em danos à sua imagem, descumprimento de contratos financeiros, dificuldades para a captação de recursos financeiros, além de avaliação negativa sobre a adoção de práticas ESG.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>8. Ação Civil Pública nº 0016167-64.2017.5.16.0022</b>
<b>a) Juízo:</b>
7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA
<b>b) Instância:</b>
7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA – 1ª Instância Judicial
<b>c) Data de instauração:</b>
02/02/2017
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins – STEFEM Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direito da Vale de utilizar sistema de monocondução (um maquinista por locomotiva). Indenização por verbas trabalhistas em valor inestimável, decorrente da falta de atribuição de valor pela STEFEM. Pagamento de danos morais individuais e coletivos.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2017, o STEFEM ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo, em sede de tutela antecipada, que a Vale cesse o uso do sistema de monocondução. Além disso, o STEFEM requereu a condenação da Vale ao pagamento de diversas verbas trabalhistas em favor dos maquinistas lesados, bem como o pagamento de indenização por danos morais coletivos e danos morais individuais. – O presente processo tramita conjuntamente com o processo 0016622-92.2017.5.16.0001 (listado abaixo no item 9 deste relatório de processos trabalhistas). Todos os atos processuais praticados no presente processo serão aproveitados para o processo de nº 0016622-92.2017.5.16.0001 (movido pelo MPT), que se encontra suspenso/sobrestado (desde 12/04/2021) até decisão final neste processo.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 04/05/2020, a 7ª Vara indeferiu o pedido da Vale de reconhecimento de prescrição das pretensões aduzidas nos autos da presente ACP. Em 02/10/2020, a Vale impetrou Mandado de Segurança nº 0016421-98.2020.5.16.0000 (incidente processual), contra a decisão da 7ª Vara. Em 24/11/2020, o TRT-16 concedeu parcialmente a liminar requerida pela Vale, não concedendo o reconhecimento de prescrição das pretensões aduzidas. Em 13/02/2023, o TRT-16 manteve a decisão e não concedeu a prescrição, que poria fim às ações 0016167-64.2017.5.16.0022 e 0016622-92.2017.5.16.0001 (indicada abaixo no item 9 deste relatório de processos trabalhistas). Em 02/03/2023, a Vale recorreu ao TST, reiterando o pedido de reconhecimento da prescrição, que aguarda julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
O processo se encontra em fase de instrução processual. Aguarda-se designação de perícia técnica, solicitada pela Vale, que avaliará as condições de saúde e segurança da operação ferroviária na Estrada de Ferro Carajás.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Pedido de obrigação de não utilização do sistema de monocondução: Possível Pedido de indenização por verbas trabalhistas: Possível Pedido de indenização por danos morais individuais: Possível Pedido de indenização por danos morais coletivos: Possível Prognósticos apontados considerando a fase prematura do processo, sem sentença.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
A Vale poderá ser obrigada a adotar o sistema de dupla condução no transporte de minério, com impacto operacional relevante. Além disso, a Vale poderá ter impacto financeiro decorrente das condenações ao pagamento de verbas trabalhistas e danos morais individuais e coletivos.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>9. Ação Civil Pública nº 0016622-92.2017.5.16.0001</b>
<b>a) Juízo:</b>
7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA
<b>b) Instância:</b>
7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA – 1ª Instância Judicial
<b>c) Data de instauração:</b>
11/04/2017
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público do Trabalho – MA Polo Passivo: Vale S.A.

**4.4. Processos não sigilosos relevantes**

<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direito da Vale de utilizar sistema de monocondução (um maquinista por locomotiva) Indenização por verbas trabalhistas em valor inestimável. Pagamento de Dano Moral Coletivo.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2017, o Ministério Público do Trabalho – MA (MPT), com base nos Inquéritos Cíveis Públicos nº 000196.2011.16.000/7-105 e nº 000354.2013.16.000/7-105, requerendo, em sede de tutela antecipada, que a Vale cesse o uso do sistema de monocondução. Além disso, o MPT requereu a condenação da Vale ao pagamento de indenização por danos morais coletivos. Todos os atos processuais praticados no processo nº 0016167-64.2017.5.16.0022 serão aproveitados para o presente processo, que se encontra suspenso/sobrestado (desde 12/04/2021) até decisão final do processo de nº 0016622-92.2017.5.16.0001 (indicado no item 8 acima).
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
- Em 04/05/2020, a 7ª Vara indeferiu o pedido da Vale de reconhecimento de prescrição das pretensões aduzidas nos autos da presente ACP. Em 02/10/2020, a Vale impetrou Mandado de Segurança nº 0016421-98.2020.5.16.0000 (incidente processual), contra a decisão da 7ª Vara. - Em 24/11/2020, o TRT-16 concedeu parcialmente a liminar requerida pela Vale, não concedendo o reconhecimento de prescrição das pretensões aduzidas. - Em 13/02/2023, o TRT-16 manteve a decisão e não concedeu a prescrição, que poria fim às ações 0016167-64.2017.5.16.0022 (indicado acima no item 8 deste relatório de processos trabalhistas) e 0016622-92.2017.5.16.0001. - Em 02/03/2023, a Vale recorreu ao TST, reiterando o pedido de reconhecimento da prescrição, que aguarda julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
O processo se encontra suspenso/sobrestado, desde 12/04/2021, em razão de tramitação conjunta com o caso de nº 0016167-64.2017.5.16.0022 (indicado acima no item 8 deste relatório de processos trabalhistas), que se encontra em fase de instrução processual. Aguarda-se designação de perícia técnica, solicitada pela Vale, que avaliará as condições de saúde e segurança da operação ferroviária na Estrada de Ferro Carajás.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Pedido de obrigação de não utilização do sistema de monocondução: Possível Pedido de indenização por danos morais coletivos: Possível. Prognósticos apontados considerando a fase prematura do processo, sem sentença.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
A Vale poderá ser obrigada a adotar o sistema de dupla condução no transporte de minério, com impacto operacional relevante. Além disso, a Vale poderá ter impacto financeiro decorrente das condenações ao pagamento de indenização por danos morais coletivos.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.

**(v) Criminal**

<b>1. Ação Penal nº. 0138811-17.2018.8.13.0245</b>
<b>a) Juízo</b>
1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Luzia/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Luzia/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
04/05/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público de Minas Gerais ("MP-MG") <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A. e Ana Luiza Almeida
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Discussão sobre alegada prática de crime ambiental por funcionário da Vale. Valor inestimável em caso de aplicação de sanções criminais.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2020, o MP-MG ajuizou Ação Penal contra a Vale e a empregada Ana Luiza Almeida, alegando a prática de supostas infrações penais previstas nos artigos 38 (crimes contra a flora), 68 e 69 (ambos crimes contra a administração ambiental) da Lei nº 9.605/98. Os alegados crimes teriam sido cometidos em decorrência da supressão em 2017 de espécimes arbóreas no Centro de Desenvolvimento Minerário, localizado em Santa Luzia/MG, realizada em razão do risco de desestabilização do talude lá existente.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Não há decisões de mérito relevantes.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão da 1ª Vara Criminal.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

A Vale poderá sofrer danos à sua imagem e reputação de valor inestimável, em decorrência da condenação em ação penal por crime ambiental.

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>2. Ação Penal nº 0004766-45.2016.8.19.0030</b>
<b>a) Juízo:</b> Vara Única da Comarca de Mangaratiba/RJ
<b>b) Instância:</b> Primeira Instância
<b>c) Data de instauração:</b> 06/12/2016
<b>d) Partes no processo:</b> <u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (“MPRJ”) <u>Polo Passivo:</u> Ex-diretores da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (“MBR”), sociedade cujo acervo parcial cindido foi incorporado pela Vale.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Discussão sobre crime tributário O montante envolvido no processo tributário relacionado à ação penal é de aproximadamente R\$9,5 milhões (em 31 de dezembro de 2022), integralmente garantido por apólice de seguro.
<b>f) Principais fatos:</b> Em 2016, o MPRJ apresentou denúncia imputando a ex-diretores da MBR a conduta de sonegação fiscal aos ex-diretores da empresa, em decorrência de auto de infração lavrado pelo Estado do Rio de Janeiro para a exigência de débitos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), supostamente incidentes na atividade de repeneiramento do minério em suas instalações portuárias.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> Não há decisões de mérito relevantes.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se decisão da Vara Única.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b> Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo é relevante em decorrência dos potenciais danos à imagem da Companhia, diante da alegação de eventual crime tributário por ex-diretores.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b> Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>3. Ação Penal nº 0002261-08.2021.8.19.0030</b>
<b>a) Juízo:</b> Vara Única da Comarca de Mangaratiba/RJ
<b>b) Instância:</b> Primeira Instância
<b>c) Data de instauração:</b> 01/08/2021
<b>d) Partes no processo:</b> <u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (“MPRJ”) <u>Polo Passivo:</u> Ex-diretores da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (“MBR”), sociedade cujo acervo parcial cindido foi incorporado pela Vale.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Discussão sobre crime tributário. O montante envolvido no processo tributário relacionado à ação penal é de aproximadamente R\$911 milhões (em 31 de dezembro de 2022), integralmente garantido por apólice de seguro.
<b>f) Principais fatos:</b> Em 2021, o MPRJ apresentou denúncia imputando a ex-diretores da MBR a conduta de alegado subfaturamento na prestação de serviços portuários no Terminal da Ilha Guaíba.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> Não há decisões de mérito s.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se decisão da Vara Única.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b> Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo é relevante em decorrência dos potenciais danos à imagem da Vale, diante da alegação de eventual crime tributário por ex-diretores.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### (II) Processos relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas que envolvem os eventos de Brumadinho ou Mariana

##### (i) Cível

<b>1. Ação Civil Pública nº 1024354-89.2019.4.01.3800 (antigo nº 0069758-61.2015.4.01.3400)</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do Tribunal Regional Federal da 6ª Região “TRF6” (Antiga 12ª VF do TRF-1)
<b>b) Instância:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do Tribunal Regional Federal da 6ª Região “TRF6” (Antiga 12ª VF do TRF-1) – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
17/12/2015
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> União Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Instituto Chico Mendes, Agência Nacional de Águas (“ANA”), Departamento Nacional de Produção Mineral (“DNPM”), Estado de Minas Gerais, Instituto Estadual das Florestas (“IEF”), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (“IGAM”), Fundação Estadual do Meio Ambiente (“FEAM”), Estado do Espírito Santo, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (“IEMA”) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (“AGERH”). <b>Polo Passivo:</b> Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda (“BHPB”), e, em conjunto (“Empresas”).
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois visa à adoção de providências para recuperação ambiental de áreas afetadas pelo rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco no limite das referidas participações.
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</li> <li>– Em 2015, a União Federal ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco, Vale e BHPB, requerendo a reparação dos alegados danos socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão, bem como a adoção de medidas para a prevenção de futuros danos.</li> <li>– Em 2016 a União Federal, o Governo do Estado de Minas Gerais, a Vale e a Samarco celebraram Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (“TTAC”), estabelecendo obrigações relativas à reparação dos danos decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão. No TTAC, foi prevista a criação da Fundação Renova e a implementação de 42 programas reparatórios. Para mais informações sobre o TTAC, consultar o item 4.7 (1).</li> <li>– Em 2017, as Partes celebraram o Termo de Ajustamento Preliminar I (“TAP”), que estabeleceu, em síntese, a contratação de experts, como assistentes técnicos do Ministério Público Federal “MPF”, além do oferecimento de garantias pela Samarco, Vale e BHPB.</li> <li>– Em 2018, as Partes celebraram o Aditivo ao TAP e o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”) que, em síntese, estabeleceram definições relacionadas ao eixo socioeconômico da reparação, aprimoraram o processo de participação efetiva dos atingidos e da governança, redefiniram a estrutura da Fundação Renova e determinaram o processo de repactuação dos programas previstos no TTAC. Para informações referentes ao TAC Governança, vide item 4.7 (4).</li> <li>– Em 2019, em audiência judicial, as Partes acordaram apresentar ao juízo da 4ª Vara os eixos temáticos tidos como prioritários, para agilizar a execução dos programas de reparação e indenização. A partir de 2020, foram estabelecidos os eixos temáticos prioritários, os quais deram origem, cada um, a um processo independente, ainda que vinculados aos autos desta ACP, os quais possuem andamentos e decisões próprias:</li> </ul> <p><b>Eixo Prioritário nº 1:</b> Recuperação ambiental extra e intra calha (processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 2:</b> Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico decorrentes do rompimento (processo nº 1000260-43.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 3:</b> Reassentamento do Distrito de Gesteira em Barra Longa (processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 4:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento (processo nº 1000398-10.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 5:</b> Retorno operacional da Hidrelétrica Risoleta Neves (processo nº 1000406-84.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 6:</b> Medição de performance e acompanhamento (processo nº 1000412-91.2020.4.01.3800). O eixo possui como temáticas diversos assuntos, entre eles modelagem marinha de sedimentos, segurança alimentar, entre outros;</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 7:</b> Cadastro e Indenizações dos impactados pelo rompimento (processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 8:</b> Retomada das atividades econômicas impactadas pelo rompimento (processo nº 1000417-16.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 9:</b> Abastecimento de água para consumo humano (processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800);</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p><b>Eixo Prioritário nº 10:</b> Contratação das Assessorias Técnicas em favor dos impactados pelo Rompimento (processo nº 1003050-97.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 11:</b> Disponibilização de Fundo de 150 milhões para a utilização pelos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo para investimento em ações de saúde (processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 12:</b> Portaria IEF nº 40/2017 – Proibição da pesca na bacia do Rio Doce em Minas Gerais (processo nº 1029406-32.2020.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 13:</b> Restrução do Sistema de Gestão Organizacional Interno da Fundação Renova (processo nº 1011729-52.2021.4.01.3800);</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 14:</b> Reconhecimento de novas localidades como impactadas, tais como: Santa Rita do Itueto/MG, Alvinópolis/MG, Mathias Lobato/MG, Dom Silvério/MG, Frei Inocência/MG, São Geraldo da Piedade/MG, Acaiaca/MG, Sooretama/ES, Vila Velha/ES Praia Grande/Fundão/Vitória/ES (processo nº 1013996-85.2023.4.06.3800).  – Em 2022, o processo foi transferido da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“12ª Vara” e “TRF-1”) para a 4ª Vara Federal, em razão da criação do Tribunal Regional Federal da Sexta Região (“4ª Vara” e “TRF-6”) e consequente redistribuição de processos.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 18/12/2015, a 12ª Vara Federal deferiu a liminar requerida pelos autores, no sentido de (i) determinar que a Samarco impedisse (ou comprovasse se já remediado) o vazamento de volume de rejeitos que ainda se encontravam na barragem rompida; (ii) determinar que as Rés (a) contratassem empresas para avaliação da contaminação de pescados por inorgânicos e o risco eventualmente causado ao consumo humano (b) elaborassem estudos e adotassem medidas visando a impedir que o volume de lama lançado no Rio Doce atingisse o sistema de lagoas do Rio Doce e a proteção das fontes de água mineral, (c) realizassem estudos dos lugares impactados; (iii) que a Samarco efetuasse depósito judicial inicial de R\$2 bilhões; (iv) decretar a indisponibilidade das licenças de concessões para exploração de lavra existentes em nome das Rés; (v) apresentação de um plano global de recuperação socioambiental da Bacia do Rio Doce e de toda a área degradada. No âmbito da referida decisão, também foi fixada a imposição de multa diária de R\$150 mil em caso de descumprimento de qualquer das medidas impôs às Rés, sendo, ainda, estipulada multa de R\$1,5 milhão por dia de atraso em relação ao cumprimento da obrigação de depósito judicial inicial no valor de R\$2 bilhões.</p> <p>– Em 02/03/2016, o TRF-1 homologou Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (“TTAC”) entre Empresas, a União Federal, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo e diversas autoridades governamentais.</p> <p>– Em 04/11/2016, o TRF-1 determinou que as Empresas apresentassem estudos dos impactos ambientais, bem realizasse depósito no valor total de R\$1,2 bilhão para garantir futuras medidas reparatórias.</p> <p>– Em 16/03/2017, a 12ª Vara Federal homologou parcialmente o TAP, determinando a suspensão do processo até posterior deliberação judicial e aceitando as garantias previstas no TAP.</p> <p>– Em 08/08/2018, a 12ª Vara homologou o TAC Governança e o Aditivo ao TAP, extinguindo com resolução de mérito a fase de conhecimento da ACP nº 0069758-61.2018.4.01.3400.</p> <p>– Em 07/01/2020, foi publicado despacho da 12ª Vara Federal (atual 4ª Vara Federal) determinando a abertura de processo específico para cada Eixo Prioritário, conforme listados no quadro relativo aos Principais Fatos.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Os eixos prioritários encontram-se nos seguintes estágios:</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 1:</b> Recuperação ambiental extra e intra calha (processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800) – Em 07/04/22, foi reconhecido o cumprimento de um dos itens desse Eixo, relativamente à finalização e apresentação ao CIF de todas as etapas do termo de referência dos estudos complementares das lagoas marginais aos Rios Gualaxo e do Carmo. Em 01/03/23, a Fundação Renova prestou informações diversas sobre o andamento do Eixo e sobre medidas que, no seu entendimento, devem ser adotadas para o seu prosseguimento. Além disso, requereu a homologação de alguns itens do Eixo Prioritário nº 1, sugerindo que eventuais desdobramentos referentes a eles tivessem seguimento pela via administrativa e conforme estabelecido no TTAC. Por fim, buscou que fosse reconhecida a inclusão da análise das novas áreas indicadas na Deliberação do Comitê Interfederativo “CIF” nº 58/2017 no Plano de Manejo de Rejeitos;</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 2:</b> Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico decorrentes do rompimento (processo nº 1000260-43.2020.4.01.3800) – Em 08/03/23, Samarco, Vale, BHPB e a Fundação Renova apresentaram assistentes técnicos para o início da perícia a ser realizada nos autos desse Eixo, acerca da avaliação dos riscos à saúde da população impactada pelo rompimento. – Discute-se a seleção e contratação de prestador de serviços para possibilitar o prosseguimento dos estudos sobre risco à saúde humana, cabendo às Empresas se manifestarem em relação à proposta apresentada pela FIOCRUZ.</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 3:</b> Reassentamento do Distrito de Gesteira em Barra Longa (processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800) – Em 24/04/24, em audiência, as partes reiteraram a confiança no desfecho positivo da negociação para resolução do reassentamento de Gesteira para todas as famílias. Foi designada nova audiência a ser realizada em 30.05.2023.</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 4:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento (processo nº 1000398-10.2020.4.01.3800) – Em 28/02/23, a Samarco, Vale e BHPB apresentaram proposta de implementação do Sistema Simplificado de Indenização de Danos em Infraestrutura (“Novel Infraestrutura”), visando a dar efetividade ao acordo homologado na audiência realizada em 08/02/22. Em 10.03 e em 16.03, as Instituições de Justiça requereram que sejam homologadas as balizas de implementação do Novel, com alguns acréscimos, mas somente após a manifestação do município de Linhares. Em 04/04/2023 foi proferida decisão homologando o Plano de Implementação do Sistema Simplificado de Indenização de Danos em Infraestrutura – Novel Infraestrutura, apresentado pela Fundação Renova e com as devidas complementações formuladas pelas Instituições de Justiça. Além disso, permanece em discussão as divergências quanto aos honorários devidos à perita judicial que atuou no caso.</p> <p><b>Eixo Prioritário nº 5:</b> Retorno operacional da Hidrelétrica Risoleta Neves (processo nº 1000406-84.2020.4.01.3800) – Em 13/03/2023, o MPF e o MPMG manifestaram ciência quanto ao recurso apresentado pela Samarco, Vale e BHPB, requerendo o reconhecimento da perda de seu objeto ou, alternativamente, a sua rejeição. Em 20/03/2023 e em 29/2023,</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

o Consórcio Candonga juntou manifestação, requerendo, dentre o mais, que as Empresas e a Fundação Renova cumpram com as Condições Mínimas de Operação, além das ações prioritárias urgentes. Ademais, insistiu que sejam deferidas as medidas de curto, médio e longo prazo. – Em 03/05/23, as Empresas se manifestaram nos autos demonstrando que, tendo em vista todas as atividades adotadas após o reenchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves, foi atestada a viabilidade da retomada de suas atividades. – Em 11/05/2023 foi proferida decisão caracterizando a necessidade de um plano de ação para que seja mantido e/ou intensificado o monitoramento das cotas dos sedimentos, para que sejam definidas e tomadas as providências para a realização futura das dragagens de manutenção. Assim, deve a Samarco apresentar planejamento detalhado da operação de Dragagem de Manutenção. Determinou-se, além disso, que a Samarco mantenha o monitoramento periódico para que se possa observar a evolução do comportamento dos sedimentos.

**Eixo Prioritário nº 6:** Medição de performance e acompanhamento (processo nº 1000412-91.2020.4.01.3800) – Em 19/09/22, as Empresas foram intimadas a se manifestarem sobre o Relatório nº 36 – Laudo Pericial da Segurança do Alimento (Pescado no Rio Doce, foz e região marinha). Nesse sentido, em 07/10/22, as Empresas se manifestaram sobre a necessidade de disponibilização dos dados brutos para a análise. Em 13/03/23, Samarco, Vale e BHPB requereram que o cumprimento de uma das obrigações no que se refere ao monitoramento, em campo, da fauna aquática em Minas Gerais, tendo em vista a sua implementação.”.

**Eixo Prioritário nº 7:** Cadastro e Indenizações dos impactados pelo rompimento (processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800) – Em 13/03/23, a Fundação Renova apresentou recurso, requerendo a concessão de efeito suspensivo quanto a fatos relacionados ao prazo para habilitação de acesso, na plataforma Online, para as atingidos que já receberam danos gerais possam pleitear dano água; honorários advocatícios; a possibilidade de requerer a indenização por dano geral por aqueles que receberam dano água no NOVEL, dentre outros. Em 17.02.23, foi proferida decisão determinando a instauração do Eixo 14, que trata da questão da abrangência e da implementação do TTAC, com o objetivo de delinear o impacto socioeconômico e socioambiental decorrente do rompimento, a fim de identificar a abrangência total da área do desastre.

**Eixo Prioritário nº 8:** Retomada das atividades econômicas impactadas pelo rompimento (processo nº 1000417-16.2020.4.01.3800) – Em 27/03/2023, as Empresas juntaram manifestação requerendo a suspensão das decisões que determinaram a elaboração do Plano de Medidas de Reparação e Compensação para os Municípios de Ouro Preto e Anchieta, até que seja julgado o recurso por elas interposto contra a ordem de inclusão do Município de Ouro Preto na Área Ambiental 2. – Em 28/04/2023, foi dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelas empresas, o qual determinou que a AECOM adeque seus honorários periciais ao escopo do trabalho, estabelecendo remuneração de acordo com a produtividade e tendo como parâmetro a quantidade de correta propriedades a serem periciadas (17 e não 105 casos de fraude), em valores compatíveis com a prática de mercado.

**Eixo Prioritário nº 9:** Abastecimento de água para consumo humano (processo nº 1000462-20.2020.4.01.3800) – Este Eixo Prioritário encontra-se em fase pericial em diversas localidades, com o acompanhamento dos assistentes técnicos das Empresas. Discutem-se, principalmente, divergências metodológicas entre a perícia e as Empresas quanto as melhorias nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) das localidades impactadas pelo rompimento e necessidade, método e abrangência da realização do monitoramento da qualidade da água para retomada da captação do Rio Doce.

**Eixo Prioritário nº 10:** Contratação das Assessorias Técnicas “ATI” em favor dos impactados pelo Rompimento (processo nº 1003050-97.2020.4.01.3800) – Este Eixo Prioritário encontra-se na fase de início cautelar das atividades das Assessorias Técnicas Independentes. No entanto, existem, ainda, divergências quanto ao escopo, prazos e finalidade das ATIs. Além disso, há a impossibilidade de atendimento aos territórios de Aracruz, Nova Almeida, Serra, Praia Grande e Fundão, uma vez que não estão abarcados pelo TTAC.

**Eixo Prioritário nº 11:** Disponibilização de Fundo de 150 milhões para a utilização pelos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo para investimento em ações de saúde (processo nº 1021611-72.2020.4.01.3800) – Este Eixo Prioritário encontra-se em fase adiantada quanto à transferência dos montantes do fundo criado em favor do Sistema Único de Saúde dos municípios de Minas Gerais e de Espírito Santo.

**Eixo Prioritário nº 12:** Portaria IEF nº 40/2017 – Proibição da pesca na bacia do Rio Doce em Minas Gerais (processo nº 1029406-32.2020.4.01.3800). – Este Eixo Prioritário encontra-se em fase pericial, em que a equipe responsável está desenvolvendo as Etapas 3 e 4 do Plano de Trabalho, referentes às atividades de pesca e biodiversidade.

**Eixo Prioritário nº 13:** Reestruturação do Sistema de Gestão Organizacional Interno da Fundação Renova (processo nº 1011729-52.2021.4.01.3800) – Em 23/01/23, as Empresas apresentaram fato novo e relevante, consistente na Deliberação CIF nº 628/2022, a qual aprova a judicialização do Planejamento Anual dos Programas previstos no TTAC. Além disso, reiteraram o pedido de imediata inclusão do CIF no escopo da perícia em andamento. O processo encontra-se em fase pericial, tendo o perito já apresentado laudos acerca do sistema organizacional da Fundação Renova.

Em 19/05/23, foi proferida decisão determinando intervenção judicial cautelar na Fundação Renova, a fim de impedir que o objeto do processo se perca pelo decurso do prazo, sem prejuízo de reavaliação, nos termos do laudo final da perícia, da medida efetivamente adequada para melhor governança e funcionamento dessa entidade. Determinou-se, ainda, que as empresas devem observar, quanto à Fundação Renova, a ausência de subordinação hierárquica e sua plena autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira. Para isso, a decisão estabeleceu, como medida cautelar a vedação da demissão de membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo, do Presidente e dos Diretores sem autorização judicial. Determinou-se, também, que se dê amplo acesso às instalações e documentos às Instituições de Justiça, que poderão acompanhar as atividades da Fundação Renova durante esse período. As Empresas ainda não foram intimadas dessa decisão.

**Eixo Prioritário nº 14:** Reconhecimento de novas áreas como impactadas – Em 01.03.2023, o Eixo foi instaurado, sendo que se aguarda a manifestação das partes sobre a decisão que determinou a criação do Eixo. Até o momento desse reporte, não ocorreram movimentações relevantes após a instauração desse Eixo.

**i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)**

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo (ACP) e os processos decorrentes (Eixos Prioritários) são considerados relevantes (i) por envolverem obrigações socioeconômicas e socioambientais superiores a R\$20 bilhões (valor histórico da causa) para cumprimento de Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta e (ii) por poderem causar danos à imagem da Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá ter impacto financeiro relevante, bem como danos reputacionais.
<b>2. Ação Civil Pública nº 5023635-78.2021.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara Estadual Cível de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
5ª Vara Estadual Cível de Belo Horizonte/MG - 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
24/02/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público de Minas Gerais ("MP-MG"). <u>Polo Passivo:</u> Vale, Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHPB"). e Fundação Renova.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão ("Barragem do Fundão"), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações.
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</li> <li>- Em 2021, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública, requerendo a nomeação de interventor para a Fundação Renova com mandato para administrar as atividades de reparação conduzidas pela Fundação. O MP-MG requereu ainda a extinção da Fundação Renova e sua substituição por outra estrutura sob a alegação de que outra estrutura teria maior autonomia e independência em relação à Vale, Samarco e BHPB, além da condenação da Samarco, Vale e BHPB à reparação dos danos materiais e morais causados pelo alegado desvio de finalidade e ilícitos praticados na Fundação Renova, no valor de R\$10 bilhões. O MP-MG alegou que a reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão, conforme vem sendo realizada pela Fundação Renova, seria supostamente ineficiente devido a falhas de gestão imputáveis à própria Fundação Renova.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 25/05/2021, após a União suscitar conflito de competência (Conflito de Competência nº 179.834) positivo entre a Justiça Estadual e a Justiça Federal, o Superior Tribunal de Justiça determinou provisoriamente a competência do juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte para apreciação das questões urgentes.</li> <li>- Em 10/08/2021, a 5ª Vara determinou a suspensão do processo até a determinação final sobre o juízo competente para processar e julgar a ação.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Processo sobrestado. Aguarda-se a decisão final nos autos do Conflito de Competência nº 179.834 sobre a competência para julgamento do processo.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver valores superiores a R\$10 bilhões.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá ter impacto financeiro em valor superior a R\$10 bilhões. Além disso, a Fundação Renova poderá ter impacto em sua governança e nas medidas tomadas para reparação dos atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão.
<b>3. Ação Civil Pública nº 0028358-94.2016.4.01.3800 (número antigo 0426085-72.2015.8.13.0105)</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1)
<b>b) Instância:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1) - 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
14/12/2015
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado de Minas Gerais - ("MP-MG"). <u>Polo Passivo:</u> Samarco Mineração S.A. ("Samarco") e Vale.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois visa à obrigação de reparação de danos ambientais e sociais em razão do rompimento da barragem do Fundão ("Barragem do Fundão"), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco no limite das referidas participações.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</li> <li>- Em 2015, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco e a Vale, requerendo a adoção de medidas para a mitigação dos impactos do rompimento da Barragem do Fundão, como: (i) a elaboração e execução do projeto executivo para a construção de estações de captação, bombeamento e adução de água do Rio Suaçuí Pequeno e Grande até as estações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); (ii) o fornecimento ao SAAE dos polímeros necessários ao tratamento de água do Rio Doce; (iii) o monitoramento da qualidade das águas do Rio Doce e da água potável servida à população de Governador Valadares, bem como o bloqueio de contas da Vale e Samarco e o pagamento de indenização a título de danos morais coletivos.</li> <li>- Em 2015, a Samarco ajuizou conflito positivo de competência, com o objetivo de determinar a competência da Justiça Federal ou Estadual (2ª Vara Federal de Governador Valadares/MG e a 7ª Vara Cível de Governador Valadares/MG) para o julgamento das questões referentes ao fornecimento de água para a cidade de Governador Valadares.</li> <li>- Em razão da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ no Conflito de Competência nº 144.922/MG – restou assentada a competência da 12ª Vara Federal Cível de MG para processar e julgar todas as demandas relacionadas ao desastre de Mariana.</li> <li>- Em 28.04.2023, foi determinada a suspensão do processo, considerando a conexão com as ações principais, a sistemática dos eixos prioritários e o risco de decisões conflitantes.</li> </ul>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 17/12/2015, a 12ª Vara deferiu parcialmente o pedido liminar do MP-MG, determinando que a Samarco e a Vale custeassem o monitoramento da qualidade das águas do Rio Doce e da água potável servida à população de Governador Valadares, sob pena de multa diária no valor de R\$2 milhões. Além disso, determinou a entrega de água potável nas residências de Governador Valadares, conforme decisão no processo nº 0395595-67.2015.8.13.0105, bem como a apresentação de um plano de logística a respeito da entrega de água nas residências.</li> <li>- Em 27/12/2015, a 4ª Vara determinou a suspensão do cumprimento da medida liminar, deferindo parcialmente o pedido para suspender a determinação de fornecimento diário pela Samarco de água mineral à população de Governador Valadares, bem como a determinação para que a União Federal disponibilize efetivo militar para a distribuição. Determinou-se, ainda, que (i) a Samarco deverá proceder à nova coleta de amostras da água distribuída pelo SAAE-GV; e (ii) os demais procedimentos acordados na assentada anterior sejam cumpridos. Por fim, a decisão definiu que, após o cumprimento das medidas acordadas, os autos deverão ser conclusos para exame da revogação definitiva da liminar e eventual extinção do feito por perda do objeto.</li> <li>- Em 29/03/2017, a 12ª Vara suspendeu o processo, em decorrência da decisão homologatória do Termo Aditivo Preliminar (TAP), proferida no âmbito dos processos nº 69758-61.2015.4.01.3400 (item 1 desse relatório) e nº 23863-07.2016.4.01.3800 (item 8 desse relatório), bem com reconheceu a conexão entre elas e a ação tratada.</li> </ul>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>O processo se encontra suspenso, devido à conexão com os processos nº 69758-61.2015.4.01.3400 e nº 23863-07.2016.4.01.3800 (Em razão da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ no Conflito de Competência nº 144.922 – MG restou assentada a competência universal da 12ª Vara Federal Cível de MG para processar e julgar todas as demandas relacionadas ao desastre de Mariana, resguardada a competência para assuntos locais).</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível.</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo é considerado relevante por envolver o pagamento de indenizações que superam o valor de R\$5 bilhões, além de poder gerar danos reputacionais à Vale.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>4. Ação Civil Pública nº 0043356-50.2015.8.13.0400</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>2ª Vara Cível da Comarca de Mariana/MG – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>10/12/2015</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p><b>Polo Ativo:</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais – (“MP-MG”).</p> <p><b>Polo Passivo:</b> Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), Vale e BHP Billiton Brasil Ltda “Empresas”.</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Valores inestimáveis, pois se trata de obrigação de reparação de danos em razão do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano localizada no Município de Mariana/MG de propriedade da Samarco sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco no limite das referidas participações.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</li> <li>- Em 2015, o MP-MG ajuizou Ação Cautelar nº 0039891-33.2015.8.13.0400 requerendo o bloqueio de bens da Samarco, Vale e BHPB. A 2ª Vara deferiu o bloqueio de R\$300 milhões das contas da Samarco.</li> <li>- Em 2015, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco, Vale e BHPB, requerendo: (i) adoção de medidas voltadas à mitigação dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, buscando a minimização do impacto,</li> </ul>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>dano ou das perdas; (ii) realização de programa de comunicação social sobre as atividades executadas; (iii) prestação de assistência à saúde e educação para os impactados; (iv) prestação de apoio no resgate de bens, animais, lápides e restos mortais existentes nos locais afetados, entre outros; (v) reassentamento e reestruturação econômica e social das famílias impactadas; e (vi) manutenção do bloqueio de bens objeto da Ação Cautelar nº 0039891-33.2015.8.13.0400.</p> <p>– Em 2015, em sede de audiência judicial, as Partes acordaram: (i) critérios para alocação das famílias afetadas; (ii) pagamento pela Samarco de auxílio emergencial às pessoas afetadas; (iii) pagamento de indenizações pela Samarco para famílias que perderam familiares em razão do rompimento da Barragem de Fundão; (iv) pagamento de indenizações pela Samarco para famílias que sofreram deslocamento físico.</p> <p>– Em 2016, foi realizada nova audiência judicial entre as Partes, ficando acordada a antecipação do pagamento de indenizações a pessoas afetadas.</p> <p>– Em 2018, foi realizada audiência de conciliação entre as Partes, na qual foram acordadas as diretrizes de reparação do direito à moradia dos afetados pelo rompimento da Barragem do Fundão. Nos anos subsequentes, novas audiências conciliatórias foram realizadas, buscando pela reparação dos atingidos em especial quanto ao direito à moradia (reassentamentos) e indenizatória.</p> <p>A Ação Civil Pública originou Cumprimentos de Sentença que versam sobre o cumprimento dos acordos homologados nos autos desta ação, quais sejam: (i) Cumprimento de Sentença III (nº 0041497-28.2017.8.13.0400) – Entrega dos reassentamentos ; (ii) Cumprimento de Sentença Compensações (nº 5001070-93.2020.8.13.0400) – Compensações no âmbito dos reassentamentos ; (iii) Cumprimento de Sentença Novos Núcleos (nº 5002815-45.2019.8.13.0400): Marco para a formação de novos núcleos a serem contemplados pelo reassentamento; (iv) Cumprimento de Sentença Águas de Juliana (nº 5003441-93.2021.8.13.0400) – Disponibilidade hídrica nos reassentamentos coletivos e nascente “Águas de Juliana” ; (v) Cumprimento de Sentença Fornecimento de Alimentação Animal (nº 5004748-48.2022.8.13.0400).</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 23/12/2015, a 2ª Vara Cível homologou o acordo formalizado pelas Partes.</p> <p>– Em 20/01/2016, a 2ª Vara Cível homologou o acordo formalizado pelas Partes na audiência realizada na mesma data.</p> <p>– Em 06/02/2018, a 2ª Vara Cível homologou o acordo formalizado pelas Partes na audiência, na qual foram acordadas as diretrizes de reparação do direito à moradia dos afetados pelo rompimento.</p> <p>– Em 13/09/2018, a 2ª Vara Cível homologou novo acordo formalizado pelas Partes na audiência, na qual foram acordadas e adicionadas novas diretrizes de reparação do direito à moradia dos afetados pelo rompimento.</p> <p>– Em 19/02/2019, a 2ª Vara Cível homologou o Termo de Transação celebrado pelas Partes, referente a pagamento de indenizações referentes à realocação de atingidos por danos causados em decorrência do rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>– Em 15/03/2023, a 2ª Vara suspendeu o processo, tendo em vista o Conflito de Competência entre os juízos da 4ª Vara Federal de Belo Horizonte e da 2ª Vara.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Processo suspenso em decorrência do Conflito de Competência, entre a 4ª Vara Federal do TRF6 e Justiça Estadual. Aguarda-se, após definição sobre auditoria contábil/finalística da Cáritas Brasileira, o julgamento pela 2ª Vara.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo é relevante e estratégico para a Vale, porque estabeleceu, de forma consensual, parâmetros indenizatórios para pessoas afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, com desembolsos que podem superar o valor de R\$2 bilhões (valor histórico da causa). O descumprimento dos acordos pode resultar em danos reputacionais da Vale.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>5. Ação Civil Pública nº 1012518-22.2019.4.01.3800 (antigo nº 0273073-38.2015.8.13.0105)</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>4ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>4ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>28/12/2015</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p>Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”).</p> <p>Polo Passivo: Vale S.A., Samarco Mineração S.A. (“Samarco”) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</p> <p>– Em 2015, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco, Vale e SAAE, requerendo (i) a apresentação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos das estações de tratamento de água no município de Governador Valadares, com a destinação final adequada desses sólidos; e (ii) a abstenção dos autores de destinar resíduos oriundos do tratamento de água em qualquer corpo ou in natura, até a implementação do plano de gerenciamento. O MP-MG alegou que o</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>rompimento da Barragem do Fundão teria impactado de forma direta a distribuição da água no município de Governador Valadares.</p> <p>– Em 2022, o processo foi transferido da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte do TRF-1 (“12ª Vara”) para a 4ª Vara, em razão da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e consequente redistribuição de processos.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 25/12/2015, a 12ª Vara determinou, em decisão liminar, que a Samarco, Vale e SAAE apresentassem plano de gerenciamento de resíduos sólidos nas estações de tratamento de água do Município de Governador Valadares. A Vale apresentou recurso contra a decisão.</p> <p>– Em 29/01/2016, em sede do recurso da Vale, o TRF-1 suspendeu os efeitos da decisão liminar da 12ª Vara.</p> <p>– Em 01/11/2016 e 27/03/2017, em sede de recursos da Samarco e Vale, o TRF-1 decidiu que a 5ª Vara Cível não seria competente para julgar o processo, determinando a remessa dos autos à 12ª Vara.</p> <p>– Em 03/10/2020, a 12ª Vara suspendeu o processo, bem como determinou a sua vinculação aos autos de nº 69758-61.2015.4.01.3400 (processo indicado no item 1).</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se decisão sobre prosseguimento do processo e vinculação ao processo nº 69758-61.2015.4.01.3400 (processo indicado no item 1 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível).</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, por envolver obrigações relacionadas a supostos danos ao abastecimento de água coletivo e individual, decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>6. Ação Civil Pública nº 0073114-91.2016.4.01.3800 (antigo nº 0000640-06.2016.8.08.0014)</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>4ª Vara Federal de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª Vara do TRF-1)</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>4ª Vara Federal de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª Vara do TRF-1) – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>15/01/2016</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p>Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Espírito Santo (“MP-ES”).</p> <p>Polo Passivo: Vale S.A., Samarco Mineração S.A. (“Samarco”) e BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”).</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</p> <p>– Em 2016, o MP-ES ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco, Vale e BHPB, requerendo o pagamento de dano moral difuso, decorrente dos supostos constrangimentos experimentados pela população do município de Colatina, em razão do rompimento da Barragem do Fundão. O MP-ES também requereu a desconsideração da personalidade jurídica da Samarco, em razão de seu suposto risco de insolvência, de modo a atingir o patrimônio de suas acionistas (Vale e BHPB). O MP-ES, em sede de cautelar, requereu: (i) bloqueio do valor de R\$2 bilhões das contas da Samarco, Vale e BHPB; (ii) afastamento do sigilo fiscal de Samarco, Vale e BHPB.</p> <p>– Em 2022, o processo foi transferido da 12ª Vara para a 4ª Vara Federal em Belo Horizonte do TRF-6 em razão da criação do Tribunal Regional Federal da Sexta Região e da consequente redistribuição de processos.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 11/02/2016, a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte do TRF-1 (“12ª Vara”) indeferiu o pedido do MP-ES de bloqueio de contas de Samarco, Vale e BHPB no valor de R\$2 bilhões. O MP-ES apresentou recurso contra a decisão.</p> <p>– Em 23/03/2016, em sede de recurso do MP-ES, o TRF-1 manteve a decisão da 12ª Vara que indeferiu o pedido do MP-ES de bloqueio de contas de Samarco, Vale e BHPB.</p> <p>– Em 29/03/2017, a 12ª Vara suspendeu o andamento do processo em razão da decisão homologatória do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), proferida no âmbito dos processos nºs 69758-61.2015.4.01.3400 ((processo indicado no item 1 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível) e 0023863-07.2016.4.01.3800 (processo indicado no item 8 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível).</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Encontra-se suspenso em decorrência da homologação de TTAC.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

O processo envolve pagamento de danos difusos, podendo gerar impacto financeiro em valores superiores a R\$2 bilhões (valor histórico da causa), além de potenciais danos à imagem da Vale por se tratar de processo relacionado ao rompimento da Barragem do Fundão.

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto financeiro de R\$2.343.560.742,81, bem como poderá sofrer danos reputacionais. A Vale também poderá sofrer impactos decorrentes do descumprimento do TTAC.

**7. Ação Civil Pública nº 0062888-27.2016.4.01.3800 (antigo nº 0016395-63.2016.8.13.0521)**

**a) Juízo:**

4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1)

**b) Instância:**

4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1) – 1ª Instância

**c) Data de instauração:**

18/02/2016

**d) Partes no processo:**

Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”).

Polo Passivo: Vale S.A., Samarco Mineração S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”)

**e) Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Valores inestimáveis, pois se trata de obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHP detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações.

**f) Principais fatos:**

– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.  
 – Em 2016, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública, requerendo que a Vale, Samarco e BHPB adotassem medidas voltadas à recuperação dos danos supostamente causados ao patrimônio ambiental urbanístico do Município de Barra Longa, Distrito de Gesteira e povoado de Barretos, bem como demandando que a Samarco, Vale e BHPB fossem condenadas a elaborar e executar: (i) projetos básicos, estruturais e executivos para a integral reconstrução, recuperação e reparação de todos os bens públicos e de infraestrutura que foram atingidas nas localidades; (ii) obras de contenção de todo o leito do Rio do Carmo no trecho em que cruza a sede da cidade de Barra Longa; (iii) obras de contenção capazes de tornar a cidade de Barra Longa e a comunidade de Gesteira resilientes a eventuais rompimentos de barragem; (iv) projeto para implementação de sistema completo e adequado de tratamento de esgoto e projeto para implementação de sistema adequado de disposição final de resíduos sólidos urbanos e industriais, a título de compensação pelos danos causados ao meio ambiente urbanístico. Ademais, requereu: (i) pagamento de indenização, em valor a ser fixado pelo juízo, para a adoção de medidas de reparação ao meio ambiente, a ser depositada em um fundo específico a ser criado pelo município de Barra Longa; (ii) pagamento de dano moral coletivo no valor mínimo de R\$300 milhões, além de bloqueio do montante mínimo de R\$500 milhões da Samarco, Vale e BHPB.

**g) Resumo das decisões de mérito proferidas:**

– Em 19/02/2016, a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova deferiu parcialmente a liminar requerida pelo MP-MG, determinando a realização das seguintes obrigações, sob pena de multa diária de R\$500.000,00: (i) realização de projetos básicos, estruturais e executivos para integral recuperação dos bens públicos impactados; e (ii) realização de obras de contenção de todo o leito do Rio do Carmo nos trechos necessários, bem como determinou o bloqueio de R\$500 milhões e a apresentação de proposta de acordo.  
 – Em 29/03/2017, após reconhecida a competência da Justiça Federal, através do Conflito de Competência nº 185203/MG, que reconheceu a 12ª Vara como Juízo Universal para tratar das causas referentes ao Rompimento da barragem de Fundão, com a remessa dos autos à 12ª Vara Federal (atual 4ª Vara Federal, após a criação do TRF-6), considerando a decisão homologatória do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), proferida no âmbito dos processos nºs 0069758-61.2015.4.01.3400 (processo indicado no item 1 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível) e 0023863-07.2016.4.01.3800 (processo indicado no item 8 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível), suspendeu o processo.

**h) Estágio do processo:**

Encontra-se suspenso em decorrência de homologação de TTAC.

**i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)**

Possível

**j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:**

O processo é considerado relevante por envolver potenciais danos reputacionais à Vale, por estar relacionado ao rompimento da Barragem do Fundão.

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Em caso de perda, a Vale poderá sofrer danos à sua imagem, podendo ser alegado descumprimento do o TTAC.

**8. Ação Civil Pública nº 1016756-84.2019.4.01.3800 (antigo nº 0023863-07.2016.4.01.3800)**

**a) Juízo:**

4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1)

**b) Instância:**

4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1) – 1ª Instância

**c) Data de instauração:**

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

03/05/2016
<b>d) Partes no processo:</b>
<p><b>Polo Ativo:</b> Ministério Público Federal (MPF).</p> <p><b>Polo Passivo:</b> Vale S.A., Samarco Mineração S.A. ("Samarco") e BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHBP"), União Federal, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Agência Nacional das Águas (ANA), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IFAN), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM), a Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).</p>
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
<p>Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão no Complexo Industrial de Germano em Mariana/MG ("Barragem do Fundão"), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco no limite das referidas participações.</p>
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O processo decorre do rompimento da barragem do Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015.</li> <li>- Em 2016, o MPF ajuizou Ação Civil Pública, contra a Vale e outros, requerendo (i) a adoção de medidas voltadas à mitigação e reparação dos impactos sociais, econômicos e ambientais, culturais e imateriais decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão; (ii) pagamento de indenização por danos morais à coletividade pelo tempo em que teria ficado inviabilizada de desfrutar do meio ambiente equilibrado; (iii) condenação ao pagamento de danos morais coletivos; (iv) a garantia financeira para execução das medidas necessárias; e (v) bloqueio dos valores recebidos pela Vale, Samarco e BHPB a título de distribuição de dividendos.</li> <li>- Em 2016, foi firmado entre as partes o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC") no âmbito dos processos nºs 0069758-61.2015.4.01.3400 (processo indicado no item 1 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível) e deste processo, e posteriormente o TAC Governança, conforme descrito no item 4.7 (4), restando acordada a realização de programas necessários à recuperação ambiental e social nas áreas impactadas pelo acidente. Para mais informações sobre o TTAC, vide item 4.7 deste Formulário de Referência. Ademais, foi firmado o Termo de Ajustamento Preliminar I ("TAP"), que teve por finalidade adequar as disposições constantes do TAP no que concerne às atividades relacionadas ao eixo socioeconômico, permitindo o diagnóstico socioeconômico e a contratação das assessorias técnicas às pessoas atingidas, com relação às garantias e o TAC Governança, que extinguiu esta ação.</li> <li>- Em 09.11.2019, foi proferida decisão que deferiu o pedido formulado pela Samarco, a fim de que o tema "Cadastro", um dos programas da Fundação Renova, seja tratado com prioridade, deixando-se a questão da "Indenização" para o momento subsequente, com todas as consequências jurídicas daí advindas.</li> <li>- Em 2022, processo foi transferido da 12ª Vara Federal para a 4ª Vara Federal em Belo Horizonte do TRF-6, em razão da criação do Tribunal Regional Federal da Sexta Região e consequente redistribuição de processos.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 16/03/2017, a 12ª Vara Federal homologou parcialmente os Termos de Ajustamento Preliminar I e II celebrados entre Samarco, Vale, BHPB e MPF e determinou a suspensão do processo.</li> <li>- Em 20/09/2017, a 12ª Vara Federal homologou alteração parcial do Termo de Ajustamento Preliminar</li> <li>- Em 31/08/2018, a 12ª Vara Federal decidiu por (i) extinguir, com resolução de mérito, a fase de conhecimento da ACP nº 0069758-61.2015.3400 (processo indicado no item 1); (ii) suspender a presente ACP (ACP nº 0023863-07.2016.4.01.3800) em relação aos pedidos não contemplados no TAC Governança e TAP; (iii) suspender imediatamente a ACP nº 0023863-07.2016.4.01.3800.</li> <li>- Em 28/02/2023, o Tribunal Regional da 6ª Região, concedeu efeito suspensivo ao recurso apresentado pela Vale, suspendeu a decisão que determinou o início dos estudos pela FGV sobre a saúde dos atingidos e o objeto de perícia e o depósito de 16MM, em razão das discussões já existentes no Eixo 2 (conforme descrito no processo 1 desse relatório). O recurso ainda aguarda análise do mérito.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
<p>Aguarda-se decisão judicial com a intimação do Fundo Brasil de Direitos Humanos (FDBH) para que apresente esclarecimentos quanto à coordenação das atividades de assessoria técnica.</p>
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver obrigações financeiras de valor superior a R\$215 bilhões.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.
<b>9. Ação Civil Pública nº 1002605-16.2019.4.01.3800 (antigo nº 0033942-91.2016.8.13.0400)</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1)
<b>b) Instância:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1) – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

03/05/2016
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”). <b>Polo Passivo:</b> Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações.
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015. – Em 2016, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Samarco, Vale e BHPB requerendo liminarmente o pagamento mensal à Prefeitura de Mariana do valor de R\$1.394.308,39, correspondente, segundo alegação do MP-MG, à média mensal da arrecadação do Município com o pagamento da Compensação Financeira de Exploração de Recursos Minerais — “CEFEM”, recolhida pela Samarco em decorrência de suas atividades. – Em 2022, processo foi transferido da 12ª Vara Federal para a 4ª Vara Federal em Belo Horizonte do TRF-6 em razão da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e consequente redistribuição de processos.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 12/09/2017, a 12ª Vara negou o pedido de antecipação de tutela requerido pelo MP-MG que, por sua vez, apresentou recurso ao TRF-1 contra a decisão. – Em 25/03/ 2021, a 12ª Vara Federal decidiu que era competente para julgar o processo, determinando a sua suspensão, em virtude dos acordos e discussões em andamento no bojo das ACPs principais relacionadas ao rompimento da Barragem do Fundão, às quais este processo está relacionado (o processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800 indicado no item 1 “ACP 20 BI” e o processo nº 1016756-84.2019.4.01.3800 indicado no item 8 “ACP 155 BI”).
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão sobre prosseguimento do processo, que se encontra suspenso.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver potencial criação de uma precedente na discussão do Rio Doce, bem como danos reputacionais à Vale, por estar relacionado ao rompimento da Barragem do Fundão.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto financeiro no valor de até R\$1.931.438,18, bem como poderá sofrer danos à sua imagem.

<b>10. Ação Civil Pública nº 1023835-46.2021.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1)
<b>b) Instância:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte do TRF-6 (antiga 12ª VF do TRF-1) – 1ª instância
<b>c) Data de instauração:</b>
11/05/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público Federal (“MPF”), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”), Defensoria Pública da União (“DPU”), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (“DP-MG”) e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (“DP-ES”). <b>Polo Passivo:</b> Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”) e Fundação Renova.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão no Complexo Industrial de Germano localizada no Município de Mariana/MG (“Barragem do Fundão”), de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações. “
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2021, os autores ajuizaram Ação Civil Pública, alegando suposta ilegitimidade das propagandas das atividades de reparação dos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, requerendo: (i) a suspensão imediata da veiculação de propagandas pela Fundação Renova; (ii) a abstenção de realização de novos gastos relativos a propagandas e campanhas publicitárias; (iii) a divulgação de nota oficial sustentando que as campanhas já veiculadas estariam embasadas em conclusões técnico-científicas parciais; e (iv) a realização de nova campanha informando haver persistente dúvida acerca das condições atuais de qualidade da água e toxicidade dos rejeitos, de forma a prevenir a contaminação e exposição da população atingida a riscos.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 19/08/2021, foi deferida suspensão do processo, tendo em vista a Carta de Premissas da Repactuação, que consolidou as premissas que delimitariam as negociações da repactuação, assinada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
<b>h) Estágio do processo:</b>
O processo se encontra suspenso.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é relevante pois envolve potenciais danos à imagem da Vale, em razão do questionamento acerca da legitimidade de peças de comunicação da Fundação Renova.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>11. Ação Civil Pública – ACP nos 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
25/01/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”) e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (“DP-MG”). Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem B1 (“Barragem B1”) da mina de Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Os processos decorrem do rompimento da Barragem B1, ocorrido em 25/01/2019. – Em 2019, o Estado de Minas Gerais, o MP-MG e a DP-MG ajuizaram Ações Cíveis Públicas (“ACPs”) requerendo a condenação da Vale ao pagamento de indenização a título de reparação por danos ambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da Barragem B1. As três ações tramitam de forma unificada. – Em 2021, foi celebrado o Acordo Judicial para Reparação Integral (“AJRI”) entre a Vale, o Estado de Minas Gerais, a DP-MG, MP-MG e o MPF (na qualidade de <i>amicus curiae</i> ), que tem como objeto a reparação integral dos danos ambientais e sociais coletivos decorrentes do rompimento da Barragem B1, no valor estimado de R\$37.689.767.329,00. O AJRI levou à extinção da ampla maioria dos pedidos formulados nas ACPs. Os pedidos de indenização de danos individuais homogêneos de natureza divisível foram excepcionados, total ou parcialmente, da extinção, prosseguindo-se a perícia judicial já em curso para sua eventual identificação.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 04/02/2021, o AJRI foi homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
<b>f) Estágio do processo:</b>
A Vale vem cumprindo os termos do AJRI. Os processos seguem com a realização de perícias para eventual identificação de danos individuais homogêneos de natureza divisível.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
com relação aos pedidos extintos pelo Acordo Judicial para Reparação Integral: Provável. Quanto àqueles que permanecem ativos como objeto da perícia em andamento nos processos judiciais (danos individuais): Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver valores superiores a R\$37 bilhões, além de potenciais custos adicionais em razão da eventual identificação de danos ambientais desconhecidos e de danos individuais homogêneos de natureza divisível. Além disso, a Vale pode sofrer danos à sua imagem, por estar relacionado ao rompimento da Barragem B1.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Ainda há pendência de conclusão de perícia eventual identificação de danos individuais homogêneos de natureza divisível, o que pode gerar custos adicionais, além de potenciais danos à imagem da Vale. Eventual descumprimento do AJRI está sujeito a penalidades.

<b>12. Ação Civil Pública nº 5000045-50.2019.8.13.0054</b>
<b>a) Juízo:</b>
Vara Única da Comarca de Barão de Cocais/MG
<b>b) Instância:</b>
Vara Única da Comarca de Barão de Cocais/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
25/02/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”) e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (“DP-MG”). Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações de reparação de danos relacionadas ao risco de rompimento das barragens de rejeitos da Mina Gongo Soco, localizada no Município de Barão de Cocais.
<b>f) Principais fatos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– A ação decorre da evacuação realizada pela Vale na madrugada do dia 08 de fevereiro de 2019, determinada pela Agência Nacional de Mineração, de aproximadamente 500 moradores das comunidades de Socorro, Tabuleiro, Piteiras e Vila Congo, todas situadas no Município de Barão de Cocais, à jusante da barragem da Mina Gongo Soco, localizada no Município de Barão de Cocais (“Barragem Sul Superior”).</p> <p>– Em 2019 o MP-MG ajuizou ação contra a Vale, requerendo: (i) reparação de alegados danos materiais e morais coletivos em razão do risco de rompimento da Barragem Sul Superior; (ii) indisponibilidade dos bens da Vale, no valor de R\$1 bilhão; (iii) responsabilização da Vale por custos com assistência médica, acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, além de custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis (incluindo veículos automotores), pessoas e animais, bem como total custeio da alimentação, medicamentos, transporte das pessoas afetadas; e (iv) adequação dos locais às características de cada família.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 08/03/2019, a Vara Única deferiu o bloqueio de R\$50 milhões da Vale e determinou a adoção das seguintes medidas: (i) realizar o acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis (incluindo veículos automotores), pessoas e animais, além de (ii) total custeio da alimentação, medicamentos, transporte, sempre em condições equivalentes ao status quo anterior à desocupação; e (iii) assegurar à coletividade dos moradores desalojados integral assistência, incluindo assistência médica e de transporte escolar.</p> <p>– Em 18/05/2019, a Vara Única condenou a Vale ao pagamento de auxílio emergencial mensal, pelo período adicional de 01 ano, aos atingidos que se encontram desalojados de suas residências no valor de 01 (um salário-mínimo) a cada adulto, ½ (meio) salário-mínimo a cada adolescente e ¼ (um quarto) de salário-mínimo a cada criança, além do pagamento do valor de uma cesta básica a cada família.</p> <p>– Em 17/07/2019, a Vara Única condenou a Vale ao pagamento de indenização por danos morais individuais para cada cidadão residente em Barão de Cocais, no valor mínimo de R\$100 mil e ao pagamento de danos morais coletivos e sociais, quantificados em R\$2 bilhões.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Processo suspenso, mediante pactuação entre as partes, para tentativa de acordo perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível.</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo é considerado relevante, por envolver discussão sobre a responsabilidade da Vale nas evacuações decorrentes da alteração do nível de emergência da Barragem Sul Superior.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto financeiro relevante, de valor ainda inestimável, além de danos à sua imagem e à sua reputação em razão das evacuações de emergência realizadas.</p>

<p><b>13. Ação Civil Pública no 5000901-97.2019.8.13.0188</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima/MG</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima/MG – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>14/03/2019</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p><b>Polo Ativo:</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”) e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (“DP-MG”).</p> <p><b>Polo Passivo:</b> Vale S.A..</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Celebrado Acordo Judicial (conforme elencado no item 4.7 (21 – Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes) com teto financeiro de R\$500 milhões para reparação e compensação dos danos relacionados à elevação do nível de emergência das barragens B3 e B4, localizadas no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima/MG.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– Em 2019, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a concessão de medida liminar determinando assistência médica, acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, além de custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis (incluindo veículos automotores), pessoas e animais, bem como total custeio da alimentação, medicamentos, transporte, sempre em condições equivalentes ao status anterior das pessoas que foram evacuadas e daquelas que, de alguma forma, sofreram danos materiais e morais devido à elevação do nível de emergência das Barragens B3 e B4, situadas no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, Município de Nova Lima/MG.</p> <p>– Em 2022, as Partes firmaram acordo, estabelecendo a compensação e reparação integral às pessoas que sofreram danos em decorrência da elevação do nível de emergência das Barragens B3 e B4, bem como ao próprio Município, no valor estimado de R\$500 milhões. As ações previstas no acordo propõem uma sistemática de reparação e/ou compensação, dividida em obrigações de fazer e de pagar da Vale.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 15/03/2019, a 2ª Vara deferiu liminarmente o pedido de antecipação de tutela requerido pelo MP-MG, determinando o bloqueio de R\$1 bilhão da Vale.</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– Em 02/06/2019, a 2ª Vara, mantendo os efeitos da liminar deferida, determinou que a Vale adotasse diversas medidas tais como: prestar assistência médica, acolhimento e abrigo, execução de projetos, pagamento de voucher, dentre outras.</p> <p>– Em 22/06/2021, a 2ª Vara homologou o Termo de Compromisso firmado entre as Partes (i) Vale e DP-MG para definição dos critérios de pagamento de indenização às pessoas que se entendam atingidas (“TC Defensoria”) e (ii) Vale e MP-MG para retorno das pessoas removidas às suas residências.</p> <p>– Em 15/12/2022 a 2ª Vara homologou acordo celebrado entre a Vale e as instituições de justiça, encerrando o processo com julgamento do mérito.</p>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se cumprimento das obrigações do acordo celebrado entre Vale e as instituições de justiça.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Provável
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante, por envolver discussão sobre a responsabilidade da Vale nas evacuações decorrentes da alteração do nível de emergência da Barragem B3/B4.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Na hipótese de descumprimento de obrigação do acordo celebrado pela Vale e as instituições de justiça, poderá existir impacto financeiro relevante e danos à imagem da Vale.

<b>14. Ação Civil Pública no 5036049-79.2019.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
21/03/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (“ASCOBOM”). Polo Passivo: Vale S.A. e Estado de Minas Gerais.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”).
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da Barragem B1, ocorrido em 25/01/2019. – Em 2019, a ASCOBOM ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale e o Estado de Minas, requerendo: (i) que a Vale custeasse tratamentos de saúde (inclusive psiquiátricos), além de reposição de material e equipamento de todos os bombeiros militares que trabalharam nas atividades de busca e salvamento na cidade de Brumadinho e (ii) o bloqueio de valores da Vale no montante de até R\$300 milhões. – Em 2019, os autos foram encaminhados à 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública, para apreciação em conjunto com as ações civis públicas nº 5046408-67.2019.8.13.0024 (processo indicado no item 11) e nº 5026408-67.2019.8.13.0024 (processo indicado no item 11).
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 16/10/2020, a 2ª Vara suspendeu o processo até julgamento das ações civis públicas mencionadas acima.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Processo suspenso, aguardando decisões das ações civis públicas nº 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e nº 5026408-67.2019.8.13.0024.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remoto
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante, por poder resultar em danos à imagem da Vale, por envolver entidade representante do Corpo de Bombeiros, categoria estimada pela sociedade.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>15. Ação de Responsabilidade de Pessoa Jurídica pela Prática de Ato contra a Administração Pública nº 5002549-18.2019.8.13.0090</b>
<b>a) Juízo</b>
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
17/10/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”). Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Valores inestimáveis, pois pode envolver condenação ao pagamento de multa calculada considerando o percentual de até 20% sobre o faturamento bruto de 2018, da Vale.
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O processo decorre da apresentação de Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) alegadamente falsa da Barragem I da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG a autoridades públicas estaduais.</li> <li>– Em 2019, o MP-MG ajuizou Ação de Responsabilidade de Pessoa Jurídica pela Prática de Ato contra a Administração Pública, requerendo a condenação da Vale às sanções previstas nos artigos 6º e 19 da Lei n. 12.846/2013, além da obrigação de reparar integralmente o dano causado pelo rompimento da Barragem B1. Requereu ainda que, liminarmente, fosse determinada a indisponibilidade de bens, direitos e valores da Vale no valor de R\$30.004.900.000,00. O MP-MG alegou que a Vale teria dificultado a atividade de fiscalização do órgão ambiental estadual (FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente), a atividade de investigação do MP-MG e intervindo em sua atuação ao emitir e usar ilicitamente Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem B1.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Em 12/08/2020, o Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho/MG se declarou incompetente para julgar o caso e em 18/09/2020 determinou sua remessa à 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte (“1ª Vara da Fazenda”). O MP-MG apresentou recurso contra a decisão.</li> <li>– Em 26/08/2021, a 1ª Vara da Fazenda indeferiu integralmente o pedido liminar do MP-MG de indisponibilidade de bens, direitos e valores da Vale até o valor de R\$30.004.900.000,00. O MP-MG apresentou recurso contra a decisão.</li> <li>– Em 28/06/2022, em sede do recurso do MP-MG, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (“TJMG”), manteve integralmente a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido liminar contra a Vale. Assim, a Vale não foi obrigada a apresentar garantia.</li> <li>– Em 31/01/2023, o TJMG negou provimento ao recurso do MP-MG e reconheceu a competência da 1ª Vara da Fazenda para processar e julgar a ação. O MP-MG apresentou recurso ao TJMG contra a decisão, ainda pendente de julgamento.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento do TJMG do recurso do MP-MG e, em primeira instância, o início da instrução processual.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver (i) valor superior a R\$30 bilhões; e (ii) potenciais danos à imagem da Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>16. Ação Civil Pública nº 1000504-03.2020.4.01.3822</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
4ª Vara Federal Cível e Agrária de Belo Horizonte/MG – 1ª instância
<b>c) Data de instauração:</b>
12/03/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público Federal (“MPF”).
<b>Polo Passivo:</b> Samarco Mineração S.A., Vale, BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”) “Empresas” e Fundação Renova.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco no limite das referidas participações.
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Em 2020, a Fundação Renova, a Samarco, a Vale, a BHPB e o Município de Barra Longa/MG firmaram acordo estabelecendo a obrigação da Fundação Renova de prestar apoio técnico e financeiro para o atendimento ao Município de Barra Longa na execução dos planos de ação de saúde ou das ações de saúde já pactuados, em função dos efeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.</li> <li>– Em 2020, o MPF ajuizou Ação Civil Pública requerendo o custeio integral da implementação do Plano de Ação em Saúde de Barra Longa, em favor do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive através de repasses que se fizerem necessários ao Município de Barra Longa.</li> <li>– Em 2020, a Fundação Renova, Samarco, Vale, BHPB e Município de Barra Longa/MG firmaram acordo referente à implementação de solução definitiva sobre o transbordo e destinação final de resíduos sólidos, estabelecendo a obrigação da Fundação Renova de executar obras e custear as operações.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Em 16/04/2020, a Subseção Judiciária de Ponte Nova negou os pedidos de concessão de liminar e determinou remessa do processo à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte (“12ª Vara Federal”). – Em 29/07/2020, a 12ª Vara Federal julgou o processo extinto, por entender que o MPF não tinha legitimidade para propor a ação. O MPF apresentou recurso ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (“TJMG”) contra a decisão.</li> <li>– Em 08/09/2022, o TRF-1 deu provimento ao recurso do MPF, reconhecendo a legitimidade do MPF para propor a ação, revertendo os efeitos da decisão da 12ª Vara de 29/06/2020. A Samarco, Vale, BHPB e Fundação Renova apresentaram recurso contra a decisão do TRF-1.</li> </ul>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão final do TRF-1 sobre o recurso da Samarco, Vale, BHPB e Fundação Renova.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por poder resultar em potenciais danos reputacionais à Vale, já que está relacionado ao rompimento da Barragem do Fundão.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.

<b>17. Ação Civil Pública no 5000885-66.2020.8.13.0461</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara Cível de Ouro Preto/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara Cível de Ouro Preto/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
07/04/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MP-MG").
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações de reparação de danos relacionadas ao risco de rompimento da barragem de Doutor, pertencente ao complexo da Mina de Timbopeba localizada no Distrito de Antônio Pereira, Município de Ouro Preto/MG ("Barragem Doutor").
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2020, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra Vale, requerendo a condenação da Vale ao pagamento de (i) assessoria técnica independente, (ii) moradia, alimentação, transporte, assistência médica e psicológica e pagamento emergencial para todas as pessoas removidas, (iii) corpo técnico multidisciplinar para elaboração do Plano de Diagnóstico Social e execução do Plano de Reparação Integral dos Danos, (iv) assistente técnico para o autor, (v) condenação à reparação integral dos impactos referentes à elevação do nível de emergência da Barragem Doutor, e (vi) ressarcimento dos custos incorridos pelo Poder Público Estadual e Municipal.
– Em 2021, foram apresentados à 1ª Vara, respectivamente, os planos de trabalho pelo Instituto Guaicuy, para atuar como Assessoria Técnica Independente, e pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto ("GEPISA-UFOP") para a elaboração do Diagnóstico Social e Econômico e execução do Plano de Reparação Integral de Danos.
– Em 2021, a Vale requereu a remoção pela Defesa Civil, mesmo que de maneira compulsória, das famílias residentes ou invasoras da Zona de Autossalvamento ("ZAS").
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 10/09/2020, em decisão antecipada de mérito, a 1ª Vara julgou parcialmente procedente o processo, reconhecendo a responsabilidade da Vale pelos danos decorrentes da remoção das famílias residentes na Zona de Autossalvamento da barragem Doutor, e, por consequência, condenando à reparação integral dos danos.
– Em 19/08/2022, a 1ª Vara homologou os Planos de Trabalho apresentados pelo Instituto Guaicuy e pela GEPISA.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo TJMG dos recursos apresentados pelas Partes.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante em razão de existir discussão sobre a responsabilidade da Vale nas remoções de pessoas (e animais) residentes na ZAS da Barragem Doutor, com impactos de ordem financeira e reputacional.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item "j" acima.

<b>18. Ação Civil Pública no 1035519-02.2020.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
14ª Vara Federal Cível de Minas Gerais
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da Sexta Região TRF-6 – 2ª Instância--
<b>c) Data de instauração:</b>
31/08/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público Federal
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Agência Nacional de Mineração ("ANM")
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Direitos referentes à nomeação de um administrador interventor na Vale.
<b>f) Principais fatos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Em 2020, o MPF ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, CVM e ANM, requerendo a intervenção judicial na administração da Vale, com nomeação pelo juízo de um interventor, com mandato para reestruturar políticas de segurança e prevenção de desastres da Companhia, além de contratação de auditoria independente às custas da Vale. Ademais, requereu a vedação do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 05/03/2021, a 14ª Vara Federal Cível julgou improcedente a ação. O MPF apresentou recurso contra essa decisão.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento, pelo TRF, do recurso do MPF.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver alterações na governança corporativa da Vale, bem como o risco de nomeação de um administrador interventor.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer intervenção judicial em seu sistema de governança e administração, por meio de intervenção judicial no que tange às funções corporativas encarregadas da elaboração e implementação de planos e políticas de segurança interna, bem como de elaboração de plano de trabalho de reestruturação interna da governança, causando impacto sobre sua autonomia.

<b>19. Cumprimento de Sentença nº 5002387-92.2021.8.13.0400</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Mariana/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
31/08/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”). <u>Polo Passivo:</u> Vale, Samarco Mineração S.A. (“Samarco”) e BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”), “Empresas”.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois envolve obrigações conexas às demandas de reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social e respondem subsidiariamente à Samarco, no limite das referidas participações. Danos morais e imateriais no valor de R\$2.450.770.051,25.
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da Barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015. – Em 2020, o MP-MG ajuizou Cumprimento de Sentença contra a Vale, Samarco e BHPB, requerendo o cumprimento de sentenças de Ações Cíveis Públicas em que a Vale havia celebrado acordos, alegando suposta não-reparação de atingidos de Mariana pelo Rompimento da Barragem de Fundão.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 11/07/2022, a 2ª Vara Cível declarou a ilegitimidade ativa do MP-MG para a instauração do cumprimento de sentença e, assim, julgou extinta a execução. O MP-MG apresentou recurso contra a decisão.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo TJMG do recurso apresentado pelo MP-MG.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver (i) potenciais danos à imagem da Vale, em decorrência de suposto não cumprimento de acordos e pagamentos de indenizações aos afetados pelo rompimento da Barragem do Fundão; e (ii) obrigações superiores a R\$2.450.770.051,25.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>20. Ação Ordinária no 5006199-05.2021.8.13.0090</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Brumadinho/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Brumadinho/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
02/12/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Município de Brumadinho. <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>Liminarmente: Bloqueio em contas da Vale no valor de R\$5 bilhões e de pagamento mensal de R\$3.788.394,32 correspondentes à média de arrecadação de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;</p> <p>Quanto ao mérito:</p> <p>Indenização por danos morais no valor de R\$1 bilhão;</p> <p>Pagamento de R\$6.407.576.099,67, correspondente à perda de arrecadação de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;</p> <p>Pagamento de R\$2.977.751.630,64, correspondente à perda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;</p> <p>Pagamento de R\$228.765.232,08 correspondente à perda de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN; e, pagamento de R\$1.596.807.741,90 correspondente ao aumento de gastos públicos.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– Em 2021, o Município de Brumadinho ajuizou Ação Ordinária contra a Vale, e, em seguida, emendou a inicial dando à causa o valor de R\$12.047.727.902,41, requerendo pagamento de: (i) R\$1 bilhão a título de danos morais, pelos supostos danos de imagem e reputação; (ii) R\$1.596.807.741,90, referentes ao alegado aumento dos gastos públicos; e (iii) lucros cessantes, diante da perda de arrecadação até 2034 (previsão de exaustão da Mina do Córrego do Feijão): R\$6.407.576.099,67 referentes ao potencial recolhimento de Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), R\$2.977.751.630,64 referentes ao potencial recolhimento de ICMS e R\$228.765.232,08 referentes ao potencial recolhimento de ISSQN. O Município de Brumadinho requereu ainda a concessão de liminar para bloqueio de R\$5 bilhões, bem como o pagamento mensal de R\$3.788.394,32 (média de arrecadação da CFEM nos últimos 12 meses).</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 09/06/2022, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude indeferiu o pedido de liminar do Município de Brumadinho, de bloqueio de R\$5 bilhões e de pagamento mensal de R\$3.788.394,32 a título de compensação pela perda de arrecadação da CFEM. O Município de Brumadinho apresentou recurso contra a decisão.</p> <p>– Em 09/03/2023, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (“TJMG”) rejeitou o recurso interposto pelo Município de Brumadinho, indeferindo o bloqueio de R\$5 bilhões das contas da Vale e o pagamento mensal de R\$3.788.394,32 a título de compensação pela perda de arrecadação da CFEM.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se, após a fase de instrução do processo, o julgamento do processo pela 1ª Vara.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Remota</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo é considerado relevante por envolver (i) valores superiores a R\$12 bilhões; e (ii) eventuais danos à imagem da Vale, por estar relacionado ao rompimento da Mina Córrego do Feijão.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.</p>

<p><b>21. Ação Civil Pública nº 5002708-51.2022.8.13.0317</b></p>
<p><b>a) Juízo:</b></p> <p>1ª Vara Cível de Itabira/MG</p>
<p><b>b) Instância:</b></p> <p>1ª Vara Cível de Itabira/MG – 1ª Instância</p>
<p><b>c) Data de instauração:</b></p> <p>25/04/2022</p>
<p><b>d) Partes no processo:</b></p> <p><u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”).</p> <p><u>Polo Passivo:</u> Vale S.A..</p>
<p><b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b></p> <p>Valores inestimáveis, pois envolve obrigações de reparação de danos relacionadas ao risco de rompimento das barragens de rejeitos do Sistema Pontal, localizado no Município de Itabira.</p>
<p><b>f) Principais fatos:</b></p> <p>– Em 2022 o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a reparação integral dos supostos danos socioeconômicos causados em razão da elevação do risco de rompimento das barragens de mineração e diques pertencentes ao Sistema Pontal, em Itabira/MG, bem como a contratação de assessoria técnica e o custeio de medidas prévias e emergenciais para políticas públicas de saúde. Adicionalmente, o MP-MG requereu, em caso de remoção emergencial, (i) pagamento emergencial e de cestas básicas; (ii) custeio de moradia temporária; (iii) obrigação de pagar R\$10 mil por unidade imobiliária desocupada; (iv) pagamento de IPTU para cada proprietário de imóvel desocupado; (v) avaliação de saúde dos moradores; e (vi) fornecimento de EPs.</p>
<p><b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b></p> <p>– Em 03/06/2022, a 1ª Vara Cível indeferiu o pedido de bloqueio de R\$500 milhões, mas impediu a Vale de finalizar negociações sobre indenizações às pessoas que seriam removidas de suas residências e determinou a contratação de Assessoria Técnica Independente para esses indivíduos. A Vale apresentou recurso contra a decisão.</p> <p>– Em 23/02/2023, a 5ª Câmara Cível julgou parcialmente procedente o recurso da Vale, possibilitando a realização de acordos individuais e também indeferindo perícia prévia solicitada pelo MP-MG.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se decisão da 1ª Vara sobre pedido de aditamento da inicial formulado pelo MP-MG.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível</p>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver a remoção de pessoas nas áreas impactadas pelas obras de descaracterização de estruturas do Sistema Pontal, na cidade de Itabira/MG. Além disso, as medidas requeridas pelo MP-MG podem dificultar ou mesmo obstaculizar a celebração de acordos individuais com as pessoas atingidas.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer danos à sua imagem e à sua reputação, além de impacto financeiro.

<b>22. Incidente de Divergência no 1040611-58.2020.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
4ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional Federal da Sexta Região TRF-6 – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
30/08/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Vale S.A., Samarco Mineração S.A., BHP Billiton Brasil LTDA, “Empresas” e Fundação Renova. <u>Polo Passivo:</u> União Federal e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Até o momento, foi determinado o depósito judicial do valor de R\$10.340.000.000,00 com o objetivo de promover o processo reparatório do Estado de Espírito Santo. Ademais, eventual condenação envolveria valores inestimáveis relacionados à reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), de propriedade da Samarco, sociedade cujas sócias são a Vale e a BHPB.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 2020, as empresas pugnaram, com fundamento na Cláusula 258 do TTAC e na Cláusula 103, parágrafo único, do TAC-Governança, a instauração do incidente de divergência, com a finalidade de dirimir a controvérsia entre o TTAC e o entendimento proferido pelo Comitê Interfederativo (“CIF”) na Deliberação nº 58, acerca da inclusão de novas localidades (“Novas Áreas”) no conceito de “municípios atingidos” listados no TTAC. Assim, buscaram a declaração de nulidade da referida declaração e dos seus atos derivados.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 01/09/2021, a 4ª Vara determinou a reunião dos autos com os do processo de nº n. 1038680-20.2020.4.01.3800 e nº 1035848-77.2021.4.01.3800, com a finalidade de que fossem deliberados conjuntamente, haja visto que o objeto do feito de nº 1040611-58.2020.4.01.3800 contempla o objeto dos demais processos. – Em 21/09/2022, foi proferida decisão por meio da qual foi indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal apresentado pelas Empresas. Dessa forma, foi determinado o cumprimento das Deliberações do CIF. – Em 30/03/2023, foi proferida decisão que determinou que as Empresas efetuassem o depósito judicial no valor de R\$10.340.000.000,00 com o objetivo de promover o processo reparatório do Estado de Espírito Santo, apontando, ainda, que o montante poderia ser movimentado apenas a pedido da Fundação Renova, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Estado do Espírito Santo ou do CIF para execução de ações nos Municípios objeto da Deliberação. A Vale apresentou recurso contra essa decisão. – Em 28/04/2023, foi proferida decisão favorável à Vale, determinando a suspensão da decisão recorrida.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento, pelo TRF, do mérito do recurso interposto pelas Empresas em face da decisão proferida em 30/03/2022, por meio da qual foi determinada às Empresas o depósito judicial no valor de R\$10.340.000.000,00.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver valores superiores a R\$10 bilhões.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer danos à sua imagem e reputação, além de impacto financeiro, conforme valores indicados acima.

<b>23. Claim nº HT-2022-000304 Part 20 Additional Particulars of Claim (“Ação de Contribuição”)</b>
<b>a) Juízo:</b>
High Court of Justice Business and Property Courts in London Technology and Construction Court (Kbd)
<b>b) Instância:</b>
1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
02/12/2022
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> BHP Group (UK) LTD e BHP Group LTD <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Inestimável, o valor depende da liquidação na ação principal.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2022, a BHP Group (UK) LTD e BHP Group LTD apresentaram <i>Ação de Contribuição</i> Additional Claim Against Third Party (“Part 20 Claim”) contra a Vale, no âmbito da Re-Amended Master Particulars of Claim (“RAMPOC”) ajuizada pelo

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Município de Mariana e outros, por meio da qual requerem que a Vale seja a condenada a contribuir com 50% ou mais da possível condenação que a BHP Group (UK) LTD e BHP Group no âmbito da RAMPOC. – Em 2023, a Vale apresentou Jurisdiction Application por meio do qual requer seja reconhecida a ausência de jurisdição da Corte Inglesa sobre a Part 20 Claim.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Não há decisões de mérito relevantes.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento do Jurisdiction Application apresentado pela Vale em 28/02/2023 e complementada em 02/05/2023, contra a New Part 20 Claim.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por potencialmente envolver valores superiores a R\$10 bilhões, a depender do que for produzido em instrução processual e do que vier a ser calculado em fase de liquidação.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer danos à imagem, bem como impacto financeiro inestimável.

<b>24. Processo nº 1:19-cv-526-RJD-SJB</b>
<b>a) Juízo</b>
Tribunal Federal de Nova York
<b>b) Instância</b>
Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Leste de Nova York (“Eastern District of New York”)
<b>c) Data de instauração</b>
28/01/2019 (First Complaint) e 25/10/2019 (“Amended Complaint”).
<b>d) Partes no processo</b>
<u>Polo Ativo:</u> Colleges of Applied Arts and Technology Pensions Plan <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A., Murilo Ferreira, Fabio Schvartsman, Luciano Siani, Peter Poppinga e Luis Eduardo Osorio
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos</b>
Inestimável, tendo em vista que o valor compreende eventual ressarcimento dos prejuízos supostamente suportados pelos membros de classe, os quais serão calculados posteriormente.
<b>f) Principais fatos</b>
Em 2019, a Colleges of Applied Arts and Technology Pensions Plan (representando investidores detentores de American Depositary Receipts e de Notes de emissão da Vale, com base na legislação federal americana sobre valores mobiliários ( <i>U.S. Federal Securities Laws</i> ), ajuizou ação coletiva no Tribunal Federal de Nova York, contra a Vale e alguns de seus executivos. Os investidores alegam que a Vale fez declarações falsas e enganosas ou deixou de fazer divulgações sobre os riscos e perigos das operações da Barragem I e a adequação de programas e procedimentos relacionados a barragens.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 13/05/2019, o Tribunal Distrital para o Distrito Leste de Nova York determinou a consolidação das ações e designou o autor líder (Lead Plaintiff) para o caso e respectivo advogado. Em 25 de outubro de 2019, o autor líder da ação apresentou pedido inicial aditado e consolidado que servirá como petição inicial no processo (“Consolidated Amended Complaint”). – Em 20/05/2020, o Tribunal Distrital rejeitou, em parte, a defesa preliminar apresentada pela Vale (Motion to Dismiss), e julgou extinta a ação somente com relação a algumas das alegações do Autor. – 31/03/2022, o Tribunal Distrital acolheu integralmente o parecer de seu magistrado assistente, certificando classe requerida pelo Autor. A Vale apresentou recurso à Corte de Apelações (United States Court of Appeals for the Second Circuit) contra essa decisão, – Em 07/09/2022, a Corte de Apelações negou o pedido da Vale para interposição de recurso, ressaltando que a decisão da certificação da classe poderia ser revista em momento posterior.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se conclusão da fase de produção de provas (“Discovery”).
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante pois pode resultar em grande exposição da Vale ao mercado norte americano, bem como gerar danos à imagem da Vale. Além disso, a Vale pode ter impacto financeiro em valor inestimável.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>25. Processo n. 1:21-cv-6590-RJD-SJB</b>
<b>a) Juízo</b>
Tribunal Federal de Nova York
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Leste de Nova York (“Eastern District of New York”)
<b>c) Data de instauração:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

24/11/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
Orbis Global Equity LE Fund (Australia) et. Al (“Autor”) e Vale S.A., Murilo Ferreira, Fabio Schvartsman, Luciano Siani, Peter Poppinga e Luis Eduardo Osorio (“Réus”)
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Os autores não especificaram os valores dos prejuízos alegados.
<b>f) Principais fatos:</b>
Aproximadamente um ano após a propositura da ação coletiva ( <i>class action</i> ) consolidada ( <i>Consolidated Amended Complaint</i> ) relacionada ao evento de Brumadinho, sete fundos de investimentos do mesmo grupo e seus consultores financeiros ajuizaram um pedido em separado ( <i>opt-out claim</i> ) para se desvincularem dos membros de classe que fazem parte da ação principal ( <i>class action</i> ). Os pedidos são praticamente idênticos aos formulados pelo Autor principal na ação de classe, no qual também se alega que a Vale teria feito declarações falsas e enganosas ou deixado de fazer divulgações sobre os riscos e perigos das operações da Barragem I e a adequação de programas e procedimentos relacionados a barragens. Os autores não especificaram um valor dos supostos prejuízos nessas ações, apenas pedem a condenação dos réus ao ressarcimento dos prejuízos supostamente suportados exclusivamente pelos fundos Orbis, os quais serão calculados em fase posterior. A Vale apresentou sua defesa preliminar com pedido de extinção do feito sem exame de mérito ( <i>Motion to Dismiss</i> ) em 6 de junho de 2022, tendo a fase de alegações escritas (oposição da Orbis e réplica) se encerrado em 25 de agosto de 2022.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em novembro de 2021 o mesmo Tribunal do Distrito Leste de NY apenas recebeu o pedido em separado do grupo Orbis ( <i>opt-out claim</i> ), com a intimação da Vale para também responder à ação em separado. Não houve ainda, no entanto, decisão de mérito relevante, visto que a fase de alegações escritas se encerrou em agosto de 2022 e os Autores desta ação estão participando da fase de produção de provas ( <i>Discovery</i> ) da ação de classe principal, em conjunto.
<b>h) Estágio do processo:</b>
A fase de produção de provas (“ <i>Discovery</i> ”) está em andamento no presente momento em conjunto com a ação de classe principal. Enquanto ainda se aguarda uma decisão do Juízo sobre o requerimento de improcedência da Vale (“ <i>Motion to Dismiss</i> ”), os Autores desta ação estão participando da produção de provas que está ocorrendo na ação principal (“ <i>class action</i> ”).
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
Trata-se de uma ação em paralelo à <i>class action</i> em Nova Iorque, proposta por grandes fundos investidores, com grande exposição da Companhia para o mercado americano e, dependendo do resultado final do processo, também podendo gerar grande repercussão no Brasil, entre os acionistas e investidores localizados no Brasil, sem contar o possível prejuízo financeiro, indicado abaixo.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Eventual perda poderia gerar prejuízos financeiros e para a imagem e reputação da Companhia.

<b>26. Processo nº 5164648-65.2021.8.13.0024 - Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Samarco</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – 1ª instância
<b>c) Data de instauração:</b>
18/10/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> York Global Finance BDH, LLC – Citibank DTVM AS e outros <b>Polo Passivo:</b> Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda (“BHPB”), e, em conjunto (“Empresas”).
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valor estimado de R\$51.219.049.141,25, tendo em vista a natureza do processo, a Vale e BHP podem ser condenadas ao pagamento das obrigações constantes na recuperação judicial da Samarco, com valor do passivo estimado acima.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 18/10/2021, a York Global Finance BDH, LLC, o Citibank DTVM e outros, ajuizaram Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Samarco, requerendo, em síntese, que seja desconsiderada a personalidade jurídica da Samarco Mineração S.A., com a consequente responsabilização de suas acionistas, Vale e BHPB, no montante de R\$50.737.049,65, valor correspondente à dívida listada na recuperação judicial da Samarco na data do pedido de recuperação.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 14/11/2022, a 2ª Vara julgou extinto o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, sem resolução de mérito, referente à parcela dos créditos não detidos pela York e outros, em razão de sua ilegitimidade ativa. Quanto à parcela referente aos créditos detidos pela York e outros, a sentença julgou improcedente, no mérito, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da Samarco, sob o fundamento de que não houve demonstração de confusão patrimonial entre a Samarco e suas acionistas (Vale e BHPB), tampouco de atos ilícitos praticados com o intuito de

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

fraudar credores através do ajuizamento da Recuperação Judicial. A York e outros apresentaram recurso contra essa decisão.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento do recurso contra decisão da 2ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante pois o valor envolvido no incidente ultrapassa R\$50 bilhões, sendo certo que, em caso de procedência do pedido autoral, o montante será rateado entre a Vale e a BHP, devendo ser descontados os créditos detidos pelas próprias acionistas em face da Samarco, (sendo R\$11.930.800.689,49 da Vale, e R\$11.818.590.979,27 da BHP), referentes majoritariamente a aportes realizados na Fundação Renova, obrigação primária da Samarco, e recursos disponibilizados à Samarco para o custeio de suas despesas básicas, enquanto a sua operação estava suspensa.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>27. Processo nº 5124030-78.2021.8.13.0024 – Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Samarco</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG – 1ª instância
<b>c) Data de instauração:</b>
18/08/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”) <u>Polo Passivo:</u> Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda (“BHPB”), e, em conjunto (“Empresas”).
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valor estimado de R\$51.219.049.141,25, tendo em vista a natureza do processo, a Vale e BHPB podem ser condenadas ao pagamento das obrigações constantes na recuperação judicial da Samarco, com valor do passivo estimado acima.
<b>f) Principais fatos:</b>
Em 18/08/2021, o MPMG ajuizou Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica requerendo, em síntese, que seja desconsiderada a personalidade jurídica da Samarco Mineração S.A., com a consequente responsabilização de suas acionistas (Vale e BHPB), pelo total do passivo listado na recuperação judicial da Samarco, no montante de R\$50.737.049,65, correspondente à dívida listada na recuperação judicial da Samarco na data do pedido de recuperação. OMPMG requereu, liminarmente, (i) o arresto cautelar dos bens da Vale e da BHP no valor dos créditos listados pela Samarco no pedido de recuperação judicial; e (ii) a suspensão do processo de recuperação da judicial da Samarco até o julgamento final do incidente.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 19/08/2021, a 2ª Vara indeferiu os pedidos liminares formulados pelo MP-MG. O MP-MG apresentou recurso contra essa decisão. – Em 14/11/2022, a 2ª Vara julgou o processo extinto, sem resolução do mérito, sob fundamento de ilegitimidade ativa e ausência de interesse de agir do MP-MG para propor demanda que vise à garantia de direitos patrimoniais dos credores concursais. A sentença confirmou o indeferimento dos pedidos liminares do MP-MG. – Em 03/08/2022, o TJMG julgou o recurso apresentado pelo MP-MG contra a decisão que indeferiu seus pedidos liminares e manteve a decisão da 2ª Vara. O MP-MG apresentou Recurso Especial contra a decisão. – Em 16/12/2022, no âmbito do recurso interposto pelo MP-MG contra a decisão que extinguiu o processo, o TJMG proferiu decisão liminar suspendendo provisoriamente a decisão da 2ª Vara que extinguiu o processo, bem como determinou a manifestação das partes agravadas para contrarrazões. A Vale apresentou contrarrazões em 13/02/2023. – Em 03/05/2023, a o TJMG suspendeu o recurso interposto pelo MP-MG contra a decisão que extinguiu o processo, em razão da tentativa de conciliação da Vale, BHP e Samarco com o MP-MG.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Processo se encontra suspenso em razão da tentativa de conciliação da Vale, BHPB e Samarco com o MP-MG. Além disso, aguarda-se análise dos recursos apresentados pelo MP-MG.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante pois o valor envolvido no incidente ultrapassa R\$50 bilhões, sendo certo que, em caso de procedência do pedido autoral, o montante será rateado entre a Vale e a BHP, devendo ser descontados os créditos detidos pelas próprias acionistas em face da Samarco, (sendo R\$11.930.800.689,49 da Vale, e R\$11.818.590.979,27 da BHP), referentes majoritariamente a aportes realizados na Fundação Renova, obrigação primária da Samarco, e recursos disponibilizados à Samarco para o custeio de suas despesas básicas, enquanto a sua operação estava suspensa.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### (ii) Ambiental

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>1. Ação Civil Pública nº 5012680-56.2019.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
30/01/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Rede de Organizações não Governamentais da Mata Atlântica (“RMA”)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Indenização por danos morais coletivos e individuais, no valor total de R\$38.160.693.000,00 (atualizado até 30/11/2022).
<b>f) Principais fatos:</b>
<p>– O processo decorre do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão localizada no Município de Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019.</p> <p>– Em 2019, a RMA ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale fosse condenada ao pagamento de indenização por danos em razão do rompimento da Barragem B1, nos seguintes valores: (i) R\$30.000.000.000,00, por danos morais coletivos; (ii) R\$1.000.000,00 por danos morais por morte para cada núcleo familiar atingido; (iii) R\$500.000,00 por danos morais para cada pessoa submetida a risco pessoal direto em virtude do rompimento, bem como indenização por danos patrimoniais, em valor a ser liquidado.</p> <p>– Em 2019, o processo foi suspenso, aguardando o julgamento do Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, (listado no item 17 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível), que trata das ações civis públicas ajuizadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, após o rompimento da Barragem B1, visando à integral reparação pelos danos ambientais e socioeconômicos decorrentes do evento. O referido processo abrange os pedidos formulados neste processo.</p>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<p>– Em 11/03/2019, a 2ª Vara determinou a suspensão do processo, até o julgamento do Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024 (listado no item 11 desta Seção/Processos que envolvem os acidentes de Mariana ou Brumadinho – Cível), que trata das ações civis públicas ajuizadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, após o rompimento da Barragem B1, visando à integral reparação pelos danos ambientais e socioeconômicos decorrentes do evento. O referido processo abrange os pedidos formulados neste processo. A RMA impetrou o Mandado de Segurança nº 0189571-89.2019.8.13.0000 contra decisão da 2ª Vara de suspensão do processo.</p> <p>– Em 16/07/2019, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (“TJ-MG”) denegou o Mandado de Segurança, sob fundamento de inadequação da via eleita. A RMA apresentou recurso contra essa decisão do TJ-MG.</p> <p>– Em 19/04/2023, o Superior Tribunal de Justiça determinou o retorno dos autos ao TJ-MG para que fosse julgado o Mandado de Segurança, pendente de julgamento pelo TJ-MG.</p>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão do TJ-MG sobre o Mandado de Segurança impetrado pela RMA.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por envolver pedido de indenização no valor de R\$38.160.693.000,00 bilhões.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale poderá sofrer impacto financeiro de R\$38.160.693.000,00, além de ser condenada ao pagamento de indenizações coletivas e individuais, que dependerão de cálculo a partir do número de pessoas que forem entendidas como atingidas e/ou de arbitramento do juiz.
<b>2. Ação Civil Pública nº 0003811-02.2019.8.13.0054</b>
<b>a) Juízo:</b>
Vara Única de Barão de Cocais/MG
<b>b) Instância:</b>
Vara Única de Barão de Cocais/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
13/02/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”)
<u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual indenização por danos relacionadas ao risco de rompimento das barragens de rejeitos da Mina Gongo Soco localizada no Município de Barão dos Cocais/MG (“Barragem Sul Superior”).
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2019 o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale fosse condenada a executar medidas emergenciais visando à execução de plano de ação com alterações sugeridas pelo IBAMA em nota técnica, buscando a proteção e a preservação da fauna da mancha de inundação, em razão das evacuações ocorridas em 08/02/2019 da Barragem Sul Superior, incluindo as ações de localização, resgate e cuidado dos animais domésticos, e afugentamento, monitoramento e resgate de fauna silvestre, na área de “Dam Break”.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

– O processo está relacionado ao Termo de Ajustamento de Conduta Fauna Barão de Cocais (TAC), descrito no item 4.7, subitem IV, alínea C, “Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes”.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 13/06/2019, a Vara Única homologou o TAC celebrado entre MP–MG e a Vale em 29/05/2019, extinguindo o processo. – Em 25/02/2021, o processo foi desarquivado a pedido do MP–MG e a Vale, e a Vara Única homologou aditivo ao TAC, celebrado pelas partes em 03/03/2020.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguardando arquivamento definitivo do processo. Apesar de haver decisão da Vara Única homologando o TAC e seu aditivo, o processo não foi definitivamente arquivado, em razão de ainda haver valores depositados em juízo pendentes de levantamento pelo MP–MG. Os valores depositados em juízo pela Vale são levantados pelo MP–MG, à medida que o MP–MG escolhe projetos para os quais serão destinados os recursos.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Provável
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por se tratar de discussão relativa à proteção da fauna existente na mancha de inundação da Barragem Sul Superior.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
A Vale poderá sofrer danos à sua imagem, além de impacto financeiro pela aplicação de multa diária por descumprimento do TAC, no valor de R\$100 mil.

<b>3. Ação Civil Pública nº 5000683–69.2019.8.13.0188</b>
<b>a) Juízo:</b>
2ª Vara Cível de Nova Lima/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara Cível de Nova Lima/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
23/02/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
<u>Polo Ativo:</u> Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP–MG) <u>Polo Passivo:</u> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de adoção de medidas para preservação e recomposição de fauna da mancha de inundação da barragem B3/B4, localizada na Mina Mar Azul, em Nova Lima/MG e de indenização por danos morais.
<b>f) Principais fatos:</b>
– Em 2019 o MP–MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale fosse condenada a executar medidas emergenciais para a proteção e a preservação da fauna da mancha de inundação, em razão das evacuações ocorridas em 16/02/2019 da barragem B3/B4, localizada na Mina Mar Azul, em Nova Lima/MG, como por exemplo (i) cuidar de todos animais resgatados até que possam ser devolvidos a seus tutores, (ii) pagar indenização por danos materiais e morais aos tutores que não puderem receber os animais de volta, (iii) pagar indenização por danos materiais e morais aos tutores em caso de morte do animal, (iv) realizar feiras de adoção de cães e gatos resgatados e que não puderem ser devolvidos aos seus tutores; e (v) realizar a reabilitação e soltura dos animais silvestres apreendidos em cativeiro irregular. – O presente processo está relacionado ao Termo de Ajustamento de Conduta Fauna Nova Lima (TAC), descrito no item 4.7, subitem IV, alínea C, “Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes”.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 29/11/2020, a 2ª Vara homologou o TAC celebrado em 30/08/2019 entre MP–MG e Vale, extinguindo o processo.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguardando arquivamento definitivo do processo. Apesar de haver decisão da 2ª Vara homologando o TAC, o processo não foi definitivamente arquivado, em razão de ainda haver valores depositados em juízo pendentes de levantamento pelo MP–MG. Os valores depositados em juízo pela Vale são levantados pelo MP–MG, à medida que o MP–MG escolhe projetos para os quais serão destinados os recursos.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Provável
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante por se tratar de discussão relativa à proteção da fauna existente na mancha de inundação da barragem B3/B4 da mina Mar Azul, em Nova Lima/MG.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
A Vale poderá sofrer danos à sua imagem, além de impactos financeiro em razão da aplicação de multa diária por descumprimento do TAC, no valor de R\$100.000,00.

<b>4. Ação Civil Pública nº 5013909–51.2019.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>c) Data de instauração:</b>
01/02/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MP-MG”) e Estado de Minas Gerais Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de adoção de medidas de melhoria de segurança relativas às barragens Laranjeiras, Menezes II, Capitão do Mato, Dique B, Taquaras, Forquilha I, II e III, Sul Superior, Vargem Grande e B3/B4, (“Barragens”), além de eventual obrigação de paralisação de atividades de mineração que resultem no lançamento de novos rejeitos nas Barragens.
<b>f) Principais fatos:</b>
<p>– Em 2019, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale a executar medidas de melhoria de segurança nas Barragens e a paralisação imediata do lançamento de rejeitos e de todas as atividades que possam incrementar risco de rompimento nas Barragens e em quaisquer outras que estejam em risco ou atenção, em razão de supostas atividades que possam acelerar o surgimento de anomalias nas estruturas das Barragens.</p> <p>– O presente processo está relacionado ao Termo de Ajustamento de Conduta Rizzo Gongo Soco (TAC Gongo Soco), firmado em 23/07/2019, ao Termo de Ajustamento de Conduta SLR (TAC SLR), firmado em 23/09/2019, ao Termo de Ajustamento de Conduta Rizzo – Fábrica (TAC Rizzo – Fábrica), firmado em 23/09/2019, ao Termo de Ajustamento de Conduta Worley (TAC Worley), firmado em 17/07/2019, e ao Aditamento a Termos de Compromisso (TC Aditivo), firmado em 25/08/2022, descritos no item 4.7 subitem V, alínea b.</p>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<p>– Em 01/02/2019, a 1ª Vara deferiu liminar, determinando: (i) a paralisação imediata do lançamento de rejeitos ou prática de atividades que pudessem incrementar o risco de rompimento nas barragens Laranjeiras, Menezes II, Capitão do Mato, Dique B, Taquaras, Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III, bem como outras estruturas que estivessem em zona de risco ou atenção; (ii) a contratação de empresa de auditoria técnica independente para acompanhamento e fiscalização das medidas de reparo e reforço das barragens; (iii) elaboração de plano de ação que garantisse a total estabilidade e segurança das barragens, bem como de plano de ações emergenciais; sob pena de multa diária no valor de R\$1.000.000,00.</p> <p>– Em 18/03/19, a 1ª Vara deferiu os pedidos formulados pela Vale, autorizando a retomada das atividades na barragem Norte Laranjeiras e do complexo minerário de Brucutu. A 1ª Vara também reconheceu que a barragem não se encontra na “alarm zone”, que corresponde à zona de atenção definida pelo modelo probabilístico de gestão de risco adotado pela Vale, concebido segundo diretrizes internacionais com o intuito de identificar estruturas que comportam melhorias, e não foi construída pelo método “a montante”, método construtivo utilizado na barragem B1, por meio do qual os maciços de alteamento se apoiam sobre o próprio rejeito ou sedimento previamente lançado e depositado. O MP-MG apresentou recurso ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (“TJMG”) contra a decisão da 1ª Vara.</p> <p>– Em 25/03/19, o TJMG, em sede de recurso do MP-MG, deferiu parcialmente os pedidos formulados pelo MP-MG, determinando que a Vale se absteresse de lançar rejeitos ou executar atividades que importassem no incremento de riscos à Barragem Sul Superior, localizada na Mina Gongo Soco</p> <p>– Em 29/04/19, o TJ-MG, em sede de recurso do MP-MG, determinou a: (i) suspensão da autorização de utilização da Barragem Norte Laranjeiras; (ii) autorização para o Estado de Minas Gerais cassasse as licenças das Barragens.</p> <p>– Em 04/09/2019, a 1ª Vara homologou o TC Rizzo Gongo Soco firmado entre as partes em 23/07/2019, extinguindo o processo em relação às estruturas que fazem parte da Mina Gongo Soco (Barragem Sul Superior), situada na cidade de Barão de Cocais-MG.</p> <p>– Em 23/10/2019, a 1ª Vara homologou o TC SLR e TC Rizzo (Fábrica) firmados entre as partes em 23/09/2019, sendo julgados extintos os pedidos pertinentes às estruturas das Minas Abóbora (onde se localiza a barragem Vargem Grande), Fábrica (onde se situam as barragens Forquilhas e Grupo) e Mar Azul (na qual estão as barragens B3/B4 e Taquaras).</p> <p>– Em 07/12/2022, a 1ª Vara homologou o TC Aditivo celebrado entre MPMG, MPF e Vale em 25.08.2022, com a interveniência da Fundação Estadual de Meio Ambiente e do Estado de Minas Gerais, relativo à implementação de novo fluxo de acompanhamento a ser seguido pelas auditorias no âmbito do TAC SLR, TAC Gongo Soco, TAC Rizzo – Fábrica e TAC Worley.</p> <p>– Em 02/05/2023, foi proferida sentença extinguindo integralmente o feito com resolução de mérito após a homologação do TC Aecom e do TC Worley com relação às estruturas remanescentes,</p>
<b>h) Estágio do processo:</b>
<p>Processo extinto com relação às estruturas Vargem Grande, Taquaras, B3/B4, Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III e Sul Superior. Aguarda-se a apreciação do pedido de homologação do TAC Worley e extinção do processo com relação à barragem Menezes II, tendo em vista a homologação do TAC Aecom.</p> <p>Em 2023, proferida sentença extinguindo o feito com resolução de mérito. Aguarda-se o trânsito em julgado da decisão ou a interposição de recurso pelo MP-MG.</p>
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Possível, apenas com relação aos pedidos pendentes de julgamento.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na suspensão de atividades da Vale nas barragens de Laranjeiras (Mina Brucutu), Menezes II (Mina do Feijão), Capitão do Mato (Mina Capitão do Mato), Dique B (Mina Capitão do Mato), Taquaras e B3/B4 (Mina Mar Azul), Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III (Mina Fábrica), Sul Superior (Mina Gongo Soco), caso venham a ser reputados descumpridos os acordos firmados, bem como gerar impacto financeiro relevante e inestimável, podendo consequentemente também resultar em danos à imagem da Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.
<b>5. Ação Civil Pública n.º 5000021-03.2019.8.13.0319</b>
<b>a) Juízo:</b> 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Itabirito/MG
<b>b) Instância:</b> 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Itabirito/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b> 03/04/2019
<b>d) Partes no processo:</b> Polo Ativo: Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”) Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b> Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de abster-se de incrementar quaisquer riscos à Barragem Maravilhas II do Complexo Minerário da Mina do Pico, localizada no Município de Itabirito/MG (“Barragem Maravilhas II”) e possibilidade da paralização das atividades na barragem.
<b>f) Principais fatos:</b> – Em 2019, em decorrência das apurações no âmbito do Inquérito Civil (MP-MG-0319.18.000192-1), instaurado com o objetivo de averiguar a adequação ambiental e estabilidade da Barragem Maravilhas II e a necessidade de adoção de medidas preventivas, mitigadoras, reparatórias e compensatórias, o MP-MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a paralisação imediata das atividades da Barragem Maravilhas II e demais estruturas do Complexo Minerário da Mina do Pico, localizada no Município de Itabirito/MG, enquanto não demonstrada a integral estabilidade e segurança das estruturas, bem como que a Vale adotasse diversas medidas preventivas. – O processo está relacionado ao Termo de Compromisso SLR (TC SLR), firmado entre a Vale, O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Trabalho em 23/09/2019 (constante do item 4.7, subitem V).
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b> – Em 11/04/2019, a 2ª Vara deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência do MP-MG, determinando à Vale a adoção de medidas como: (i) abster-se de lançar rejeitos e operar a barragem Maravilhas II, até que seja comprovada a integral estabilidade da estrutura; (ii) abster-se de incrementar quaisquer riscos à barragem Maravilhas II e às outras estruturas integrantes do complexo minerário da Mina do Pico; (iii) contratar nova empresa de auditoria para acompanhamento e fiscalização das medidas de reparo e reforço da barragem; (iv) elaboração/atualização de plano para garantir a segurança e estabilidade da estrutura, bem como de plano de ação emergencial; sob pena de multa diária no valor de R\$1.000.000,00. A Vale apresentou recurso ao TJ-MG contra a decisão. – Em 09/07/2019, o TJ-MG não acolheu o recurso da Vale contra a decisão da 2ª Vara. – Em 04/12/2019, a 2ª Vara homologou Termo de Compromisso (“TC SLR”) firmado entre a Vale, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho (constante do item 4.7, subitem V), e determinou o prosseguimento do processo em relação aos pedidos do MP-MG, tais como: (i) abster-se de lançar rejeitos e praticar qualquer ato tendente a construir, operar, alterar e/ou utilizar a barragem Maravilhas II, até que seja comprovada a integral estabilidade da estrutura; (ii) a interrupção de atividades que incrementem risco às estruturas da mina do Pico, bem como (iii) adoção de medidas de reparação e compensação em eventual necessidade de evacuação, devido à ausência de estabilidade das estruturas integrantes da Mina do Pico.
<b>h) Estágio do processo:</b> Aguarda-se, após a conclusão da fase de instrução, o julgamento do processo pela 2ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b> Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b> O processo pode resultar na suspensão das operações da Vale nas barragens integrantes da Mina do Pico, gerando impacto operacional relevante, podendo também resultar em danos à imagem da Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b> Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.
<b>6. Auto de Infração nº 109203/2019</b>
<b>a) Juízo:</b> Fundação Estadual do Meio Ambiente/MG (FEAM)
<b>b) Instância:</b> Câmara Normativa Recursal do Conselho Estadual de Políticas Ambientais – COPAM-MG – 2ª Instância Administrativa
<b>c) Data de instauração:</b> 01/08/2019
<b>d) Partes no processo:</b> Polo Ativo: FEAM Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos:</b> Multa no valor de R\$605.249,82 (atualizada até fevereiro de 2023). Validade de Declaração de Condição de Estabilidade (DCE), emitida pela empresa de auditoria/certificação TUV SUD (“TUV-SUD”), da Barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”).
<b>f) Principais fatos:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– O processo está relacionado ao rompimento da Barragem B1, ocorrido em 25/01/2019.</p> <p>– Em 2019, a área de fiscalização da FEAM lavrou auto de infração contra a Vale, atribuindo à Vale conduta infracional sobre a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem B1, emitida pela TUV SUD, em setembro de 2018. Segundo a FEAM, a Declaração teria sido elaborada e apresentada de forma total ou parcialmente falsa, por omitir a necessidade de se concluir a complementação da instalação de drenos horizontais profundos, para garantir as condições de segurança da Barragem B1, viabilizando, assim, seu funcionamento.</p>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Em 02/09/2022, a FEAM decidiu pela manutenção da autuação e da multa aplicada à Vale. A Vale apresentou recurso administrativo ao COPAM–MG contra essa decisão, ainda pendente de julgamento.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão da COPAM–MG sobre o recurso administrativo apresentado pela Vale.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Provável
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, em decorrência da alegação de uso de documentação falsa, enganosa ou omissa relacionada à segurança da Barragem B1.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>7. Ação Civil Pública n.º 5205612-03.2021.8.13.0024</b>
<b>a) Juízo:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG
<b>b) Instância:</b>
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
17/12/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público de Minas Gerais (“MP–MG”)
<b>Polo Passivo:</b> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de adoção de medidas preventivas na Barragem Maravilhas II e possibilidade da paralização das atividades na barragem. Paralisação das atividades da Vale na Barragem de Forquilha V, localizada na Mina de Fábrica, localizada em Ouro Preto/MG. Em caso de descumprimento da liminar eventualmente deferida, o MP–MG requereu a imposição de multa diária no valor de R\$100.000,00.
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo consiste em uma das medidas tomadas pelas autoridades públicas em decorrência do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019, e foi distribuído por dependência em razão da conexão com a Ação Civil Pública n.º 5013909–51.2019.8.13.0024, descrita no item 4. – Em 2021, o MP–MG ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale se abstinisse de operar a barragem de Forquilha V, na Mina de Fábrica, enquanto não possuirse Plano de Ação de Emergência (PAE) devidamente aprovado pelos órgãos competentes, bem como que assegurasse o abastecimento de água potável às comunidades afetadas em caso de ruptura, sob pena de multa cominatória diária no valor de R\$100.000,00.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
Ainda não houve decisões de mérito no processo.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se apreciação dos pedidos de tutela de urgência requerida pelo MP–MG, bem como a designação de audiência de conciliação.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota):</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar na paralisação das atividades da Vale na barragem de Forquilha V, na Mina de Fábrica, localizada em Ouro Preto/MG, com impacto operacional relevante. A Vale pode também sofrer danos à sua imagem, já que a paralisação decorreria do reconhecimento judicial da falta de efetividade do plano de ações emergenciais da barragem de Forquilha V.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>8. Ação Civil Pública (Tutela Antecipada Antecedente) n.º 1003397-62.2022.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais
<b>b) Instância:</b>
12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
26/01/2022

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público Federal (“MPF”); Povo Indígena Pataxó Hã Hã Hãe; Povo Indígena Pataxó da Aldeia Naô Xohã; e Defensoria Pública da União (“DPU”) Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de realocação e manutenção de comunidades indígenas que habitavam a Aldeia Naô Xohã, afetadas pelo rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”).
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O processo decorre dos resultados das cheias do rio Paraopeba, que atingiu localidades onde habitavam as comunidades indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, às margens do rio. Sustentam os autores que as cheias do rio teriam sido agravadas pelo rompimento da Barragem B1.</li> <li>– Em 2019, foi celebrado Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) entre a Vale, Ministério Público Federal e as Comunidades Indígenas Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó Naô Xohã, posteriormente aditado em 09/08/2021, estabelecendo as métricas para pagamento de verba de instalação e manutenção de parte das famílias realocadas. As demais famílias que não integram o TAP-E celebraram acordos apartados do TAP-E, que já foram homologados judicialmente, em processos autônomos.</li> <li>– Em 2022, o MPF e outros ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale fosse condenada à apresentação de plano de realocação temporária das comunidades indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, ao pagamento mensal de verba de instalação e manutenção das famílias realocadas, bem como à realização de estudo pelo Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável acerca dos danos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento àquelas comunidades.</li> </ul>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Em 16/02/2022, a 12ª Vara determinou que a Vale no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse plano de realocação temporária das comunidades indígenas Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe, da Aldeia Naô Xohã. Determinou também que a Vale passasse imediatamente a efetuar o pagamento mensal de verba de instalação e manutenção às famílias realocadas, incluindo aquelas que se viram forçadas a se deslocar em momento anterior ao alagamento da Aldeia Naô Xohã, no valor de um salário-mínimo por grupo familiar, até a realocação definitiva da comunidade indígena.</li> <li>– Em 12/05/2022, a 12ª Vara determinou que a Vale efetuasse o pagamento mensal de verba de instalação e manutenção às famílias realocadas, com exceção das famílias pertencentes à Aldeia Katurãma e ao Núcleo Familiar da Dona Eline, haja vista sua desvinculação do cacicado da Aldeia Naô Xohã, conforme informado pelo MPF e pela DPU e a decisão proferida.</li> <li>– Em 22/07/2022, a 12ª Vara admitiu a FUNAI ao processo na qualidade de <i>amicus curiae</i>.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, julgamento do processo pela 12ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, por envolver reparações a comunidades indígenas tradicionais, em decorrência do rompimento da sua barragem B1, localizada em Brumadinho/MG.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.
<b>9. Ação Civil Pública nº 1027738-55.2022.4.01.3800</b>
<b>a) Juízo:</b>
12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais
<b>b) Instância:</b>
12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
10/06/2022
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público Federal (“MPF”) e Defensoria Pública da União (“DPU”) Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão de eventual obrigação de indenização por danos morais e materiais de comunidades indígenas tradicionais afetadas pelo rompimento da Barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”).
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O processo decorre do rompimento da Barragem B1, ocorrido em 25/01/2019, que atingiu localidades onde habitavam as comunidades indígenas Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó da Aldeia Naô Xohã, do Tronco de seu Gervásio e Dona Antonia e da família de Manoel Neves Portugal Junior (Joo-Pek) e Sara Thaimara Ferreira.</li> <li>– Em 2019, a Vale, MPF e as Comunidades Indígenas Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó Naô Xohã celebraram Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E), estabelecendo grupos de trabalho para elaboração de critérios para indenização individual. Entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2022, a DPU aplicou as matrizes de dano para apuração dos danos individuais, elaborando os parâmetros para a reparação individual de maneira única para todos os grupos familiares, chegando aos pedidos de indenização por danos materiais e imateriais e morais sofridos de cunho individual.</li> </ul>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

- Em 2022, o MPF e a DPU ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo que a Vale fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais ao povo indígena Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó da Aldeia Naó Xohã, do Tronco de seu Gervásio e Dona Antonia e da família de Manoel Neves Portugal Junior (Joo-Pek) e Sara Thaimara Ferreira, em decorrência do rompimento da Barragem B1.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
- Em 21/11/2022, o MPF e a DPU requereram a redistribuição do presente processo, por dependência ao Processo nº 1063985-69.2021.4.01.3800 (processo em que o TAP-E foi homologado), em razão da prevenção do Juízo da 12ª Vara. Este pedido foi acolhido em 22 de novembro de 2022.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se, após fase de produção de provas, julgamento do processo pela 12ª Vara.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, por envolver indenizações a comunidades indígenas tradicionais, em decorrência do rompimento da sua barragem B1, localizada em Brumadinho/MG.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### (iii) Trabalhista

<b>1. Ação Civil Pública nº 0010261-67.2019.5.03.0028 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 6 FRE)</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>b) Instância:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
25/03/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Ministério Público do Trabalho (“MPT”); Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio; Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas; Defensoria Pública da União; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Organização e Projetos de Eventos do Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais; Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Imobiliário do Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Locação em Geral no Estado de Minas Gerais; e Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais. <b>Polo Passivo:</b> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Danos morais coletivos no valor de R\$400.000.000,00. Pagamento de indenizações por danos morais, danos materiais e seguro adicional por acidente de trabalho em valor a ser calculado individualmente.
<b>f) Principais fatos:</b>
- O processo decorre do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019, que resultou na morte de trabalhadores. - Em 2019, o MPT e outros ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale por “dumping social”, bem como o pagamento de indenização por danos materiais e morais a familiares de trabalhadores falecidos, pagamento de auxílio funeral, multa de 40% sobre o FGTS, reembolso de despesas, além do pagamento de danos morais coletivos, bem como a proibição da Vale de dispensar empregados e a obrigação de custear publicidade com esclarecimentos sobre o acidente. - Em 2019, o MPT e a Vale celebraram acordo no processo, estabelecendo parâmetros indenizatórios aos familiares dos trabalhadores falecidos. Até 01/05/2023, a Vale celebrou acordos individuais com 1.720 familiares de falecidos, tendo a Vale desembolsado mais de R\$1,1 bilhão a título de indenizações.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
- Em 15/07/2019, a 5ª Vara homologou acordo celebrado entre o MPT e a Vale, por meio do qual foram estabelecidos os seguintes parâmetros indenizatórios para os familiares das vítimas fatais: (i) pais, cônjuges ou companheiros(as) e filhos(as) de trabalhadores falecidos receberão, individualmente, R\$500 mil a título de danos morais e R\$200 mil a título de seguro adicional por acidente de trabalho; e (ii) irmãos receberão, individualmente, R\$150 mil. O acordo prevê ainda: (i) o pagamento de danos materiais ao núcleo familiar de dependentes, cujo valor mínimo é de R\$800 mil; (ii) o pagamento de auxílio creche no valor de R\$920 mensais para filhos de trabalhadores falecidos com até 3 anos de idade, e de auxílio educação no valor de R\$998 mensais para filhos entre 3 e 25 anos de idade; (iii) a concessão de plano de saúde vitalício para cônjuges ou companheiros(as) e para filhos(as) de até 25 anos de idade; (iv) a estabilidade aos trabalhadores próprios e terceirizados lotados na mina de Córrego do Feijão no dia do rompimento e aos sobreviventes que estavam trabalhando no momento do rompimento, pelo prazo de 3 anos, contados a partir de 25/01/2019, podendo ser convertida em indenização em dinheiro; e (v) o pagamento de R\$400 milhões a título de danos morais coletivos.
<b>h) Estágio do processo:</b>
O processo se encontra ativo, embora as discussões quanto ao mérito tenham sido encerradas, face ao acordo celebrado em 15/07/2019, homologado pela 5ª Vara.

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é estratégico para a Companhia, pois estabeleceu, de forma consensual, os parâmetros indenizatórios para os familiares dos trabalhadores falecidos em razão do rompimento da Barragem B1. O descumprimento dos acordos celebrados implicaria danos à imagem da Vale. A Vale continua realizando pagamento do acordo nas ações individuais de execução.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Até 01/05/2023, a Vale celebrou acordos individuais envolvendo mais R\$1,1 bilhão a título de indenizações pagas aos familiares nas ações individuais de execução, além de ter pagado o valor de R\$400 milhões a título de danos morais coletivos, conforme pactuado no acordo homologado pela 5ª Vara.

<b>2. Ação Civil Pública nº 0010357–31.2019.5.03.0142 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 7 FRE)</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>b) Instância:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
10/04/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
<b>Polo Ativo:</b> Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região (Sindicato Metabase Brumadinho); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada; Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de Minas Gerais; Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Organização e Projetos e Eventos de Minas Gerais; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Locação em Geral no Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte. (em conjunto, “Entidades Sindicais”) <b>Polo Passivo:</b> Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, em razão do pedido de obrigação de indenização por danos materiais e morais em decorrência do rompimento da Barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”).
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da Barragem B1, ocorrido em 25/01/2019, que resultou na morte de trabalhadores. – Em 2019, as Entidades Sindicais ajuizaram Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da empresa ao pagamento de indenizações por danos materiais e morais coletivos para: (i) as famílias das vítimas falecidas; (ii) os trabalhadores sobreviventes ao rompimento da Barragem B1; (iii) os trabalhadores que eram lotados nas Minas Córrego do Feijão e Jangada, à época do rompimento da Barragem B1. As Entidades Sindicais requereram ainda que a Vale fosse obrigada a manter empregos e reintegrar empregados eventualmente dispensados. – Até 01/05/2023, a Vale celebrou 787 acordos individuais com trabalhadores lotados/sobreviventes, próprios/terceirizados. Foram pagos mais de R\$108 milhões a título de indenização.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 13/03/2020, a 5ª Vara homologou acordo celebrado pela Vale e as Entidades Sindicais, por meio do qual foram estabelecidos os seguintes parâmetros de indenização: (i) os trabalhadores sobreviventes receberão R\$100 mil por danos morais, R\$150 mil por danos materiais e será concedido tratamento psiquiátrico e psicológico, em rede credenciada, até janeiro de 2022 ou enquanto perdurar o contrato de trabalho que já contemple igual benefício; (ii) os trabalhadores lotados receberão R\$40 mil por danos morais e R\$40 mil por danos materiais; (iii) os trabalhadores lotados afastados receberão indenização de R\$40 mil.
<b>h) Estágio do processo:</b>
O processo se encontra ativo, embora as discussões quanto ao mérito tenham sido encerradas, face ao acordo celebrado em 13/03/2020.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Remota.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é estratégico para a Companhia, pois estabeleceu, de forma consensual, os parâmetros indenizatórios para trabalhadores sobreviventes e lotados na mina do Córrego do Feijão. O descumprimento dos acordos celebrados implicaria danos à imagem da Vale. A Vale continua realizando pagamento do acordo nas ações individuais de execução.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Até 08/11/2022, a Vale celebrou 787 acordos com trabalhadores lotados/sobreviventes, próprios/terceirizados. A Vale pagou mais de R\$108 milhões a título de indenização.

<b>3. Ação Civil Pública nº 0010319–76.2019.5.03.0026 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 8 FRE)</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Superior do Trabalho (TST) – Instância Superior

**4.4. Processos não sigilosos relevantes**

<b>c) Data de instauração:</b>
05/04/2019
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Sindicato dos Trabalhadores em Montagens Industriais (SINTRAMONTI) Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Multa aplicada no valor de R\$7.123,54.
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019, que resultou na morte de trabalhadores. – Em 2019, o SINTRAMONTI ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale ao pagamento de indenizações aos dependentes de empregados falecidos (filiados ao SINTRAMONTI) não inferior a R\$5.000.000,00 para cada grupo familiar.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 12/04/2019, a Vale e o SINTRAMONTI celebraram acordo extrajudicial, nos mesmos parâmetros do acordo judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho no âmbito do processo 0010261-67.2019.5.03.0142 (descrito no item 1 acima). – Em 18/07/2019, a 5ª Vara extinguiu a ação sem resolução do mérito, sob o fundamento de que a ação se tratava de lide simulada, condenando o SINTRAMONTI e a Vale ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no valor de R\$5.000,00, de forma solidária. As partes apresentaram recursos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) contra a decisão da 5ª Vara. – Em 06/12/2019, em sede dos recursos das partes, o TRT-3 manteve a decisão da 5ª Vara. A Vale apresentou recurso ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) contra a decisão do TRT-3. – Em 28/09/2020, o TST negou provimento ao recurso da Vale. A Vale apresentou novo recurso ao TST.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo TST de novo recurso apresentado pela Vale.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Multa por litigância de má-fé: Provável. Demais objetos (indenizações): Remota, ante o acordo firmado com o MPT na ACP 0010261-67.2019.5.03.0142 (descrito no item 1 acima).
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, se reconhecida litigância processual de má-fé praticada pela Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

<b>4. Ação Civil Pública nº 0010730-45.2021.5.03.0028 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 11 FRE)</b>
<b>a) Juízo:</b>
5ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>b) Instância:</b>
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) – 2ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
25/06/2021
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana Belo Horizonte (Sindicato) Polo Passivo: Vale S.A.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Indenização por danos morais individuais aos próprios trabalhadores falecidos (dano morte) no valor do pedido de R\$37,5 milhões.
<b>f) Principais fatos:</b>
– O processo decorre do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019, que resultou na morte de trabalhadores. – Em 2021, o Sindicato ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale ao pagamento de indenização a 25 trabalhadores por danos morais individuais decorrentes de falecimento (dano morte), no valor de R\$1.500.000,00 por vítima fatal.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
– Em 22/04/2022, a 5ª Vara julgou procedente o pedido de indenização, condenando a Vale ao pagamento de indenização por dano morte no valor de R\$1.500.000,00 por vítima fatal. A Vale apresentou recurso ao TRT-3 contra a decisão. – Em 20/09/2022, em sede do recurso da Vale, o TRT-3 julgou extinto o processo sem resolução do mérito, reconhecendo a ilegitimidade ativa do Sindicato para a propositura da ação. O Sindicato apresentou recurso contra a decisão do TRT-3, ainda pendente de análise de admissibilidade.
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se julgamento pelo TRT-3 do recurso apresentado pelo Sindicato.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível.
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, bem como criar precedente desfavorável à Vale pelo reconhecimento do Dano Morte, que não tem previsão no Direito brasileiro. Adicionalmente, caso o TST reconheça que o Sindicato possui legitimidade para propor ação, outros sindicatos poderiam propor ações similares.

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### 5. Ação Civil Pública nº 0010165-84.2021.5.03.0027 (Item 4.3, Processo Trabalhista nº 13 FRE)

**a) Juízo:**

5ª Vara do Trabalho de Betim/MG

**b) Instância:**

Tribunal Superior do Trabalho (TST) – Instância Superior

**c) Data de instauração:**

24/01/2021

**d) Partes no processo:**

**Polo Ativo:** Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região (“Sindicato”)

**Polo Passivo:** Vale S.A.

**e) Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Indenização por danos morais individuais aos próprios trabalhadores falecidos (dano morte) no valor do pedido de R\$471,6 milhões.

**f) Principais fatos:**

- O processo decorre do rompimento da barragem B1 da mina de Córrego do Feijão em Brumadinho/MG (“Barragem B1”), ocorrido em 25/01/2019, que resultou na morte de trabalhadores.
- Em 2021, o Sindicato ajuizou Ação Civil Pública contra a Vale, requerendo a condenação da Vale ao pagamento de indenização a 131 trabalhadores por danos morais individuais decorrentes de falecimento (dano morte), no valor de R\$3.000.000,00, bem como, liminarmente, o bloqueio de R\$471,6 milhões.

**g) Resumo das decisões de mérito proferidas:**

- Em 12/04/2021, a 5ª Vara indeferiu pedido liminar de bloqueio de R\$471,6 milhões das contas da Vale.
- Em 09/06/2021, a 5ª Vara julgou procedente o pedido de indenização por dano morte e condenou a Vale ao pagamento de indenização no valor de R\$1.000.000,00 por trabalhador falecido. A Vale e o Sindicato apresentaram recursos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) contra a decisão.
- Em 18/03/2022, em sede de recursos da Vale e do Sindicato, o TRT-3 manteve a condenação da 5ª Vara. A Vale e o Sindicato apresentaram recursos TST contra a decisão.

**h) Estágio do processo:**

Aguarda-se julgamento pelo TST dos recursos da Vale e do Sindicato.

**i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)**

Possível.

**j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:**

O processo pode resultar em danos à imagem da Vale, bem como criar precedente desfavorável à Vale pelo reconhecimento do Dano Morte, que não tem previsão no Direito brasileiro

**k) Análise do impacto em caso de perda do processo:**

Fazemos referência às informações prestadas no item “j” acima.

#### (iv) Criminal

#### 1. Ação Penal nº 0002725-15.2016.4.01.3822

**a) Juízo:**

Vara Única Federal de Ponte Nova/MG

**b) Instância:**

Vara Única Federal de Ponte Nova/MG – 1ª Instância

**c) Data de instauração:**

20/10/2016

**d) Partes no processo:**

**Polo Ativo:** Ministério Público Federal (“MPF”).

**Polo Passivo:** Samarco Mineração S.A., Vale S.A., BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”), VogBr Recursos Hídricos e Geotecnia Ltda. e determinadas pessoas físicas.

**e) Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Valores inestimáveis, visto que a dosimetria de eventual pena só é realizada na decisão judicial de mérito, sendo que à Vale podem ser imputadas penas pecuniárias e restritivas de direito.

**f) Principais fatos:**

- O processo decorre do rompimento da barragem do Fundão (“Barragem do Fundão”), no Complexo Industrial de Germano, localizada no Município de Mariana/MG, de propriedade da Samarco, sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma 50% do capital social, ocorrido em 05/11/2015.
- Em 2016, o MPF ofereceu denúncia contra a Vale, Samarco, BHPB e VogBr por alegados crimes contra o meio ambiente e delitos contra a administração ambiental. Em relação às pessoas físicas, além dos crimes acima destacados, o MPF

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

alegou a prática de crimes de (i) homicídio triplamente qualificados; (ii) lesão corporal grave; e (iii) de inundação e de desabamento ou desmoronamento.
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 03/05/2019, o Tribunal Regional Federal 1ª Região ("TRF1") julgou três Habeas Corpus impetrados por pessoas físicas denunciadas no processo e concedeu ordem para determinar o trancamento da ação penal na origem, especificamente no tocante à imputação de homicídio, para todas as pessoas físicas.</li> <li>- Em 20/09/2019, após julgamento dos referidos Habeas Corpus pelo TRF1, o juiz da Vara Única determinou a alteração da classe processual de rito do júri para rito comum ordinário.</li> <li>- Em 02/05/2019, a Vara Única indeferiu o pedido da Vale sobre prescrição da denúncia em relação à pessoa jurídica. A Vale apresentou recurso contra a decisão.</li> <li>- Em 30/06/2022, em sede de recurso da Vale, o Presidente do STJ, manteve a decisão da Vara Única que indeferiu a prescrição da denúncia. A Vale apresentou recurso ao STJ contra a decisão do Presidente do STJ.</li> <li>- Em 2023, diversas audiências para inquirição de testemunhas estão sendo designadas e realizadas.</li> </ul>
<b>h) Estágio do processo:</b>
Aguarda-se decisão do STJ do recurso da Vale contra a decisão do Presidente do STJ que manteve a decisão da Vara Única sobre prescrição. Paralelamente, em primeira instância, aguarda-se a realização das audiências de inquirição de testemunhas.
<b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b>
Possível
<b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b>
O processo é considerado relevante, pois tem natureza criminal e decorre do rompimento da Barragem do Fundão, podendo resultar em impactos financeiros relevantes e danos à imagem da Vale.
<b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b>
Em caso de perda, a Vale S.A. poderá sofrer impactos financeiros relevantes, danos à sua imagem, além de penas restritivas de direito.

<b>2. Ação Penal nº 0003237-65.2019.8.13.0090 / (atual 1003479-212023.4.06.3800)</b>
<b>a) Juízo</b>
2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Criminal de Brumadinho/MG
<b>b) Instância:</b>
2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte – 1ª Instância
<b>c) Data de instauração:</b>
14/03/2020
<b>d) Partes no processo:</b>
Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MP-MG") / Ministério Público Federal ("MPF"). Polo Passivo: Vale S.A., Tüv Süd e determinadas pessoas físicas.
<b>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</b>
Valores inestimáveis, pois a dosimetria de eventual pena só é realizada na decisão judicial de mérito, sendo que à Vale podem ser imputadas penas pecuniárias e restritivas de direito.
<b>f) Principais fatos:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O processo decorre do rompimento da barragem B1 ("Barragem B1") da mina de Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, ocorrido em 25/01/2019.</li> <li>- Em 2020, no âmbito da Justiça Estadual, o MP-MG ofereceu denúncia contra a Vale, Tüv Süd e determinadas pessoas físicas, por suposta prática dos delitos previstos nos artigos 121, § 20, incisos III e IV, do Código Penal, por 270 vezes (homicídio qualificado); do artigo 29, caput e § 1º, inciso II, e § 4º inciso V e VI, e do artigo 33, caput e incisos V e VI, da Lei n. 9.605/1998 (crimes contra a fauna); do artigo 38, caput, do artigo 38-A, caput, do artigo 40, caput e do artigo 48 combinados com o artigo 53, inciso I, da Lei nº. 9.605/1998 (crimes contra a flora); do artigo 54, § 2º, inciso III, da Lei. 9.605/1998 (crime de poluição); em razão do rompimento da Barragem B1.</li> <li>- Em 2022, o STF determinou o encaminhamento do processo à Justiça Federal.</li> <li>- Em 2023, o processo foi transferido à 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (antiga 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais), recebendo o nº 1003479-212023.4.06.3800.</li> </ul> <p>Assim, no âmbito da Justiça Federal, o MPF ratificou a denúncia oferecida pelo MP-MG em 2020 contra a Vale, Tüv Süd e determinadas pessoas físicas, por suposta prática dos delitos previstos nos artigos 121, § 20, incisos III e IV, do Código Penal, por 270 vezes (homicídio qualificado); do artigo 29, caput e § 1º, inciso II, e § 4º inciso V e VI, e do artigo 33, caput e incisos V e VI, da Lei n. 9.605/1998 (crimes contra a fauna); do artigo 38, caput, do artigo 38-A, caput, do artigo 40, caput e do artigo 48 combinados com o artigo 53, inciso I, da Lei nº. 9.605/1998 (crimes contra a flora); do artigo 54, § 2º, inciso III, da Lei. 9.605/1998 (crime de poluição); em razão do rompimento da Barragem B1. Ato contínuo, o Juízo federal da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte recebeu a denúncia.</p>
<b>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 19/10/2021, após apreciar recursos ordinários em Habeas Corpus interpostos por duas pessoas físicas, o Superior Tribunal de Justiça, decidiu que a competência para julgar a Ação Penal é da Justiça Federal, tendo declarado nulas todas as decisões proferidas pelo juízo da 2ª Vara de Brumadinho, incluindo-se o recebimento da Ação Penal. O MP-MG apresentou recurso contra a decisão.</li> <li>- Em 14/01/2022, em sede de recurso do MP-MG, o STF fixou a competência na Justiça Comum em Brumadinho (2ª Vara). Houve apresentação de recursos contra essa decisão por pessoas físicas.</li> </ul>

#### 4.4. Processos não sigilosos relevantes

<p>– Em 19/12/2022, em sede de recurso apresentado por pessoas físicas, o Supremo Tribunal Federal (“STF”) reconheceu a competência da Justiça Federal para julgar a ação penal, anulando o recebimento da denúncia e demais atos decisórios praticados pelo Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brumadinho/MG.</p> <p>– Em 18/01/2023, a Presidente do STF, Min. Rosa Weber, determinou a remessa imediata da cópia dos recursos que tramitavam junto ao STF à então 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (atual 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte), sem prejuízo da remessa dos autos originais da ação penal estadual pelo d. Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brumadinho/MG.</p> <p>– Em 19/01/2023, foi certificado o recebimento dos autos do STF pela 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (antiga 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais), tendo sido o procedimento distribuído sob o nº 1003479–212023.4.06.3800. No mesmo dia, os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal.</p> <p>– Em 23/01/2023, o MPF ratificou, em seus exatos termos, a denúncia oferecida anteriormente pelo MPMG nos autos da ação penal estadual. No mesmo dia, o d. Juízo da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (antiga 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais) ratificou o recebimento da denúncia e determinou a digitalização da íntegra dos autos estaduais e a posterior imputação de todo o acervo no sistema PJE da Justiça Federal (TRF6).</p> <p>– Em 31/01/2023, os autos estaduais nº 0003237–65.2019.8.13.0090 foram remetidos ao arquivo, considerando o declínio de competência da Justiça Estadual para a Justiça Federal.</p> <p>– Em 02/03/2023, o Juízo Federal determinou: (i) a intimação do MPF para que se manifeste em relação à digitalização dos autos; (ii) após a manifestação do MPF, a Secretaria procederá com o desmembramento do feito em relação aos crimes ambientais, esclarecendo que devem ser formados mais dois processos, um para a empresa Vale e seus funcionários e outro para a empresa Tüv Süd e seus funcionários. Sendo assim, o processo já autuado e distribuído sob o nº 1003479–212023.4.06.3800 deverá ficar para os crimes de homicídio.</p> <p>– Em 17/04/2023, a defesa de Chris–Peter Meier (funcionário Tüv Süd) interpôs recurso contra a decisão proferida no dia 2/03/2023 e que determinou o desmembramento do feito.</p> <p>– Em 02/05/2023, o Juízo Federal recebeu o recurso interposto pela defesa de Chris–Peter Meier (funcionário Tüv Süd), bem como determinou que o MPF se manifeste acerca dos pedidos de habilitação como assistentes de acusação feitos pelos espólios de 40 (quarenta) vítimas e pela AVABRUM.</p>
<p><b>h) Estágio do processo:</b></p> <p>Aguarda-se, após a fase de instrução do processo, o julgamento pela 2ª Vara.</p>
<p><b>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</b></p> <p>Possível.</p>
<p><b>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</b></p> <p>O processo é considerado relevante, pois tem natureza penal e decorre do rompimento da Barragem B1 em Brumadinho, podendo resultar em impactos financeiros relevantes e danos à imagem da Vale.</p>
<p><b>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</b></p> <p>Em caso de perda, a Vale S.A. poderá sofrer impactos financeiros relevantes, danos à sua imagem, além de penas restritivas de direito.</p>

#### 4.5. Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2022, o valor total provisionado para os processos considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas descritos no item 4.4 acima, e sua composição pode ser resumidamente demonstrada como segue.

<b>Natureza</b>	<b>(I) Valor (R\$ milhões) provisionado para os processos relevantes que não envolvem os eventos de Brumadinho e Mariana</b>	<b>(II) Valor (R\$ milhões) provisionado para os processos relevantes que envolvem os eventos de Brumadinho e Mariana</b>
Tributária	2.598	-
Cível	-	-
Trabalhista	11	-
Ambiental	24	4
Criminal	-	-
<b>Total</b>	<b>2.633</b>	<b>4</b>

#### 4.6. Processos sigilosos relevantes

<b>1. Processo nº 1015425-06.2019.4.01.3400</b>
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>
Valor inestimável. Trata-se de ação popular que tem por objetivo impedir que o CADE autorize em definitivo a Vale a adquirir determinada empresa.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>
O processo é relevante em virtude do impacto econômico em caso de eventual anulação do negócio realizado, além de haver reflexos reputacionais/imagem.
<b>2. Processo nº 00190.104883/2020-98</b>
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>
Até 20% do lucro bruto de 2018. A Controladoria Geral da União instaurou um processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da Vale com fundamento no art. 5º, inciso V, da Lei n. 12.846/13, sob a alegação de que a empresa teria obstaculizado a fiscalização da Agência Nacional de Mineração (ANM) por meio da inserção de informações incompletas ou inverídicas no SIGBM a respeito da Barragem I, situada na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, e apresentação de declaração de condição de estabilidade (DCE) falsa em setembro de 2018 para a mesma estrutura. Em 15 de agosto de 2022, a CGU, em decisão publicada nesta data, concluiu que a Vale deixou de apresentar informações fidedignas no sistema da Agência Nacional de Mineração (ANM) em relação à Barragem I de Brumadinho/MG e que emitiu Declaração de Condição de Estabilidade positiva para a estrutura, no período de junho a setembro de 2018, quando, no entendimento do órgão de controle, ela deveria ser negativa, circunstâncias essas que consistiram em ato lesivo à Administração Pública por dificultar a fiscalização da autarquia minerária. Dessa forma, com fundamento no inciso V do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 – mesmo reconhecendo a inexistência da prática de atos de corrupção – a CGU definiu a multa no valor de aproximadamente R\$86,3 milhões, nível mínimo estabelecido pela lei, sendo reconhecido o não envolvimento ou tolerância da alta direção. A CGU determinou a publicação extraordinária da sua decisão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013. A decisão administrativa (que pode ser inclusive impugnada judicialmente) ainda não é final, tendo sido questionada por pedido de reconsideração da VALE que ainda não foi julgado. Aguarda-se a análise do pedido de reconsideração apresentado pela Vale ao Senhor Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, sobre o qual a COREP e CONJUR apresentaram recentes pareceres opinando por conhecê-lo e, no mérito, negar-lhe provimento.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>
Em caso de ser mantida a decisão, a Companhia poderá ser condenada ao pagamento de multa calculada sobre o faturamento bruto anual de 2018, no percentual de 0,1% – R\$86,3 milhões.
<b>3. Processo nº 02/2020</b>
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>
Até 20% do lucro bruto de 2018. A Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais instaurou um processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da Vale com fundamento no art. 5º, inciso V, da Lei n. 12.846/13, sob a alegação de que a empresa teria obstaculizado a fiscalização da FEAM por meio da apresentação de declaração de condição de estabilidade (DCE) falsa da Barragem I, situada na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, em setembro de 2018, e a apresentação deste mesmo documento, junto de seu relatório de auditoria, em novembro de 2018, ao Ministério Público de Minas Gerais. Em 02 março de 2021, a Vale apresentou defesa escrita perante a Controladoria Geral do Estado e, paralelamente, impetrou um mandado de segurança contra esse PAR fundada no bis in idem, considerando que a aplicação da pena de multa já foi requerida na esfera judicial pelo Ministério Público de Minas Gerais. O pedido liminar formulado nesse mandado de segurança foi deferido para sobrestar o andamento do PAR. Em 19 abril de 2021, a AGE, representando o Estado de Minas Gerais, interpôs recurso contra decisão que deferiu a liminar do mandado de segurança. Em 14 dezembro de 2021, foi dado provimento ao recurso pela AGE, revogando a liminar do mandado de segurança que tinha sobrestado o andamento do PAR. Em 10 de maio de 2022, foi expedida notificação à Vale S.A, para manifestação sobre o despacho de deliberação da CPAR, no que toca os atos instrutórios, tais como realização de oitivas, perícia e juntada de documentos. Em 16 de maio de 2022, a Vale S.A peticionou nos autos do mandado de segurança, reiterando a necessidade de seu imediato julgamento. Em novembro de 2022, foram realizadas as oitivas das testemunhas no bojo do PAR. Atualmente, aguarda-se o julgamento do mérito do mandado de segurança, bem como o término da fase de instrução no âmbito do PAR.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>
Em caso de perda, há risco de condenação da empresa ao pagamento de multa calculada sobre o faturamento bruto anual de 2018, arbitrada em até 20% deste valor total, bem como eventuais danos à imagem.

#### 4.6. Processos sigilosos relevantes

<b>4. Arbitragens propostas por minoritários, associação de classe e fundos estrangeiros (nºs 136/19, 137/19, 172/20, 206/22, 207/22 e 208/22)</b>
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>
<p>A Vale figura como requerida em: (i) uma arbitragem instaurada por 385 supostos acionistas minoritários; (ii) duas arbitragens instauradas por uma associação de classe que supostamente representaria os acionistas da Companhia; e (iii) três arbitragens instauradas por pessoas jurídicas estrangeiras, atuando na qualidade de representantes ou em conjunto com outras tantas pessoas jurídicas estrangeiras. Todas as arbitragens são administradas pela Câmara do Mercado da B3 e tramitam sob sigilo.</p> <p>Nas seis arbitragens, os Requerentes alegam que a Vale estava ciente dos riscos associados à barragem B1 em Brumadinho e a outras barragens de rejeitos e teria falhado no dever de divulgar tais riscos aos investidores, o que lhe seria exigido pela legislação brasileira aplicável e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários. Com base em tal argumento, os Requerentes pleiteiam indenização.</p> <p>A Companhia contesta todos os procedimentos em curso, nos quais sequer foi celebrado termo de arbitragem até o momento. Com base na avaliação dos consultores jurídicos da Companhia, a expectativa de perda é classificada como possível para os seis procedimentos e, considerando a fase inicial de todas as arbitragens, não é possível neste momento, estimar com confiabilidade o montante e eventual impacto de uma eventual perda.</p> <p>No tocante aos valores envolvidos nas disputas, em quatro das seis arbitragens, foram indicados valores de alçada tão somente para fins de recolhimento de custas. Em uma das arbitragens instauradas por pessoas jurídicas estrangeiras, os requerentes estimaram o valor das perdas alegadas em aproximadamente R\$1,8 bilhão, ao passo que, na outra arbitragem, os requerentes estimaram o valor em aproximadamente R\$3,9 bilhões. A Companhia entende que, para essas duas arbitragens, a expectativa de perda do valor tal como estimado pelos requerentes é remota.</p>
<b>Análise do impacto em caso de perda:</b>
Eventual decisão desfavorável nos processos geraria prejuízos financeiros para a Companhia, bem como eventuais danos à imagem.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

Neste item, a Companhia fornece informações sobre:

- I. processos repetitivos e conexos que a Companhia julga relevantes;
- II. inquéritos e CPIs aos quais a Companhia estava sujeita em 31 de dezembro de 2022;
- III. termos de Compromisso e os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pela Companhia ou controladas, que sejam relevantes aos negócios; e
- IV. processos encerrados ou excluídos que foram reportados no formulário de referência de 31 de dezembro de 2021 e deixaram de ser reportados neste formulário de referência

##### (I) Processos repetitivos e conexos que a companhia julga relevantes

###### (i) Trabalhista

Considerando o porte da Companhia, a quantidade de empregados e prestadores de serviços e o número de reclamações trabalhistas, foram considerados processos repetitivos aqueles que representam mais de 5% do total de pedidos reclamados contra a Companhia em 31 de dezembro de 2022, os quais se encontram descritos na tabela abaixo, quais sejam: responsabilidade solidária/subsidiária (26%); horas extras (17%); adicionais de insalubridade e periculosidade (7%); obrigação de fazer (6%); honorários advocatícios (6%).

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Os objetos mais recorrentes são responsabilidade subsidiária/solidária, horas extras e adicional de insalubridade e periculosidade.
<b>Valores envolvidos</b>	R\$9,7 bilhões
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou talcontingência</b>	Divergências de interpretação entre Companhia, empregados e sindicatos quanto a diversos fatos, dispositivos legais e instrumentos normativos relacionados aos objetos acima apontados.

###### (ii) Tributário

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Cobranças de ICMS e multa
<b>Valores envolvidos</b>	R\$3,82 bilhões (data-base 31 de dezembro de 2022)
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou talcontingência</b>	A Vale, suas controladas e as empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Vale) discutem cobranças de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e multa em diversos Estados brasileiros. Nesses processos, as principais alegações das autoridades fiscais são: (i) incidência do ICMS sobre transporte próprio; (ii) creditamento indevido do imposto, (iii) incidência do ICMS nas transferências entre estabelecimentos do mesmo titular, (iv) necessidade de inclusão da TUST/TUSD na base de cálculo do ICMS, e (v) incidência de ICMS sobre operações interestaduais com a mercadoria energia elétrica. Em 2022 a Vale aderiu ao PROREFIS no Pará incluindo o valor de R\$683 milhões no programa, que foram pagos com redução. O valor pago foi de R\$365 milhões. A Companhia recebeu novas cobranças de ICMS no período de janeiro até março de 2023 no valor de R\$32,7 milhões, as quais serão defendidas em todos os seus aspectos por serem consideradas indevidas. Os novos processos têm origem, principalmente, em cobranças de: (i) ICMS sobre operações de aquisições de energia elétrica e uso do sistema de transmissão de energia elétrica (TUST)

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Discussão sobre a tomada de créditos de PIS e COFINS
<b>Valores envolvidos</b>	R\$9 bilhões (data-base 31 de dezembro de 2022)
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Vale, suas controladas e desinvestidas, cujo passivo permanecem sob a responsabilidade da Vale, são partes em diversas cobranças relacionadas à tomada de créditos de PIS e COFINS (tributos federais cobrados sobre a receita bruta das empresas). A legislação tributária brasileira autoriza que os contribuintes utilizem créditos tributários de PIS e COFINS, tais como aqueles referentes à aquisição de insumos para o processo produtivo e outras rubricas.</p> <p>A Companhia, suas controladas e desinvestidas, cujo passivo permanecem sob a responsabilidade da Vale, receberam novas cobranças, no período de janeiro a março de 2023, relacionadas à tomada de créditos de PIS e COFINS (tributos federais cobrados sobre a receita bruta das empresas) no montante de R\$119,4 milhões. As autoridades fiscais alegam, principalmente, que (i) alguns créditos não estavam relacionados ao processo produtivo, e, (ii) não foi comprovado adequadamente o direito à utilização dos créditos tributários.</p> <p>Essas cobranças são consideradas indevidas pela Companhia e estão em discussão nas esferas administrativa e judicial.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Multas decorrentes de compensações não homologadas.
<b>Valores envolvidos</b>	R\$2,8 bilhões (em 31 de dezembro de 2022)
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Vale, suas controladas e empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob responsabilidade da Vale) são partes em diversas autuações da Receita Federal do Brasil ("RFB") referentes à imposição de multas de 50% sobre o valor das compensações não homologadas para quitação de débitos federais. A RFB entende que essas compensações foram realizadas com créditos tributários indevidos. A Companhia entende que essas autuações são indevidas e contesta as referidas cobranças de multa, e também a não homologação da compensação em outros processos. Se obtiver êxito nos processos em que se discute a não homologação da compensação, a expectativa é de que as correspondentes cobranças de multas sejam canceladas. A constitucionalidade da cobrança da multa é discutida por outra empresa em um <i>leading case</i> perante o STF, e em março de 2023 uma decisão favorável foi proferida neste caso, que será aplicável a todos os contribuintes que discutem essa tese. A Vale não espera mais receber novas autuações semelhantes devido ao julgamento do <i>leading case</i>.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Discussões sobre a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM
<b>Valores envolvidos</b>	R\$9,56 bilhões (em 31 de dezembro de 2022)
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Vale, suas controladas e empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Companhia) são parte em vários processos administrativos e judiciais relacionados aos royalties de mineração conhecidos como CFEM. Os processos decorrem de cobranças promovidas pelo antigo Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM"), atual Agência Nacional de Mineração ("ANM"), cujas principais discussões envolvem a dedução dos tributos, seguro e custos de transporte destacados em nota fiscal, além da incidência da CFEM sobre pelotas e receitas das vendas realizadas pelas controladas da Companhia no exterior.</p> <p>A Companhia entende que essas cobranças são indevidas e se defende de acordo com os meios admitidos na legislação brasileira, tanto na esfera administrativa como na judicial. Há decisões favoráveis e desfavoráveis, pendentes de trânsito em julgado.</p> <p>No ano de 2013, as empresas quitaram valores relacionados ao transporte não destacado em nota e não decaídos, tendo sido considerado o prazo decadencial de 5 anos.</p> <p>O antigo DNPM defendia que o prazo aplicável às cobranças seria de 20 anos. As empresas argumentavam que o prazo decadencial aplicável seria de 5 anos. Em dezembro de 2015, a Advocacia Geral da União (AGU) emitiu parecer jurídico concluindo que as cobranças de CFEM estão sujeitas ao prazo decadencial de 10 anos. Esta conclusão está de acordo com as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ).</p> <p>Em 2016, foi realizada a quitação complementar dos valores de transporte não destacados em nota e não decaídos, desta vez considerado o prazo decadencial de 10 anos.</p> <p>A ANM efetuou a revisão das cobranças quanto à dedução de valores decaídos, de acordo com o parecer da Advocacia Geral da União (AGU), e a alocação de pagamentos complementares efetuados pela Companhia com relação aos custos de transporte que não haviam sido destacados em nota. Foi apresentada manifestação quanto aos valores indicados pela ANM.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Tributação sobre os Lucros Auferidos por Controladas no Exterior
<b>Valores envolvidos</b>	<p>Para os períodos de 1996 a 2002 (e glosas reflexas em 2005), o valor envolvido em 31 de dezembro de 2019 era de R\$2,3 bilhões, que passou a ser R\$1,00 a partir de maio de 2020, tendo em vista decisão judicial favorável obtida pela Vale.</p> <p>Para os períodos de 2003 a 2012, o valor é de R\$22,2 bilhões (valor parcelado no REFIS em</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	2013).
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>Em 2003, a Vale impetrou Mandado de Segurança para reconhecer o direito de não se submeter à tributação de IRPJ e CSLL sobre lucros de suas controladas e coligadas no exterior, nos termos do art. 74 da Medida Provisória 2.158- 34/2001, e posteriores reedições.</p> <p>A União Federal realizou diversas cobranças administrativas e judiciais para exigência do IRPJ e CSLL incidentes sobre os lucros auferidos por empresas controladas e coligadas da Vale no exterior, referentes aos anos–calendário de 1996 a 2008, sendo que os valores referentes aos anos–base de 2009 a 2012 foram confessados e constituídos pela empresa, para inclusão no parcelamento a seguir tratado.</p> <p>Em 2013, o valor em discussão foi significativamente reduzido em razão da adesão da Companhia ao REFIS–TBU para os anos de 2003 a 2012, ressalvado para o ano–base de 2005, a parcela relativa aos reflexos dos anos de 1996 a 2002. No âmbito do REFIS, a Companhia quitou R\$5,9 bilhões em 2013 e parcelou o valor de R\$16,3 bilhões restante em prestações mensais, atualizadas pela SELIC. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo remanescente era de R\$11,43 bilhões, a ser pago pela Companhia em 70 parcelas futuras.</p> <p>A discussão do período de 1996 a 2002, que não havia sido incluída no REFIS, foi encerrada de forma favorável à Companhia por decisão definitiva do juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. Essa decisão determinou a extinção integral do débito no valor de R\$2,3 bilhões (data base dezembro de 2019), sob o fundamento de que a MP 2.158/2001 não poderia retroagir para alcançar fatos geradores anteriores à sua vigência, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 2.588.</p> <p>Em março de 2021, o relator do Mandado de Segurança impetrado em 2003, inadmitiu o recurso extraordinário interposto pela União Federal. Contra essa decisão, a União Federal apresentou Agravo, que aguarda julgamento pelo STF.</p> <p>A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), atualmente em vigor, determina: (i) a incompatibilidade do regime de tributação dos lucros de controladas e coligadas domiciliadas no exterior introduzido pelo art. 74 da Medida Provisória nº 2.158–35/01 com certos tratados internacionais contra a dupla tributação; (ii) a ilegalidade da tributação do resultado positivo da equivalência patrimonial prevista no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 213/2002 e (iii) que os lucros apurados pela Vale nas Bermudas estão sujeitos ao art. 74, caput da MP 2.158–35/2001.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Cobrança de IRPJ e CSLL sobre a suposta não dedutibilidade da amortização do ágio registrado na aquisição de investimentos avaliados pelo valor do patrimônio líquido
<b>Valores envolvidos</b>	Em 31 de dezembro de 2022, o valor total em discussão envolvia uma cobrança de, aproximadamente, R\$2,70 bilhões (tributos, juros e multa) para os anos de 2013 a 2018, além da redução dos prejuízos fiscais e base negativa apurados no período autuado, cujo efeito tributário corresponde a de R\$319,8 milhões.
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Vale discute 4 (três) autos de infração lavrados pela União Federal para cobrança de IRPJ e CSLL relativos aos anos de 2013 a 2018.</p> <p>As referidas autuações têm por fundamento a suposta não dedutibilidade das despesas de amortização do ágio registrado pela Vale na aquisição de empresas avaliadas pelo patrimônio líquido, posteriormente incorporadas pela Vale.</p> <p>A Companhia entende que essas autuações são indevidas e discute as referidas cobranças na esfera administrativa.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Dedutibilidade do Custo de Intermediação no Cálculo do Preço de Transferência -- PECEX
<b>Valores envolvidos</b>	Em 30 de dezembro de 2022, o valor total em discussão era de R\$4,32 bilhões, além da redução de prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL para os anos de 2015 a 2017, cujo efeito tributário é de R\$1,88 bilhão.
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Vale recebeu autuações para a cobrança de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), referente aos anos–base de 2015 a 2017.</p> <p>As autoridades fiscais alegam que houve referidas cobranças decorrem da dedução, supostamente indevida, dos custos de intermediação na apuração, pela Companhia, do preço de transferência sobre a venda de ferro, pelota, cobre e manganês para sua controlada sediada no exterior.</p> <p>A Companhia entende que essas autuações são indevidas e discute as referidas cobranças na esfera administrativa. Após decisões desfavoráveis em primeira instância administrativa, a Companhia apresentou recursos, pendentes de julgamento.</p>
<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Cobrança de IRPJ e CSLL sobre a suposta indedutibilidade dos Juros sobre Capital Próprio
<b>Valores envolvidos</b>	Em 30 de dezembro de 2022, o valor total em discussão envolvia uma cobrança de R\$6,02 bilhões para os anos de 2017 e 2018, além da redução dos prejuízos fiscais e base negativa, cujo efeito tributário corresponde a R\$699 milhões.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>A Companhia recebeu autuações para a cobrança de IRPJ e CSLL referentes aos anos-base de 2017 e 2018.</p> <p>As autoridades fiscais alegam que houve dedução indevida dos Juros sobre Capital Próprio, em razão de suposta violação ao regime de competência e não observância de certos requisitos de dedutibilidade.</p> <p>A Companhia entende que as autuações são indevidas e discute as referidas cobranças na esfera administrativa, ainda pendentes de decisão final nesta esfera. Para o ano-calendário de 2018, a defesa apresentada pela Companhia foi julgada procedente. Aguarda-se julgamento do recurso de ofício apresentado pela União. Já em relação ao ano calendário de 2017, a impugnação foi julgada improcedente. Aguarda-se julgamento do recurso apresentado pela empresa.</p>
--	--

#### (ii) Cível

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	<p>Demandas coletivas (que versam sobre danos morais e/ou materiais advindos de reflexos ocasionados pelo rompimento da Barragem de Fundão localizada no Município de Mariana, cujos objetos são abrangidos pelas ACPs 20 BI e 155 BI (processos n. 23863-07.2016.4.01.3800 e 69758-61.2015.4.01.3400), sendo reconhecida a conexão pelo MM. Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Essas ações se encontram suspensas, tendo em vista a existência de um juízo universal e a necessidade de uma unidade processual, evitando decisões conflitantes ou contraditórias.</p>
<b>Valores envolvidos</b>	<p>Até 31 de dezembro de 2022 a Vale tinha sido citada em 26 demandas enquadradas nessa categoria, com valor envolvido inestimável.</p>
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>As demandas pleiteiam danos morais e/ou materiais decorrentes da Barragem de Fundão localizada no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, de propriedade da Samarco Mineração S.A., sociedade da qual a Vale detém 50% do capital social, sendo os 50% remanescentes detidos pela BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”).</p>

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	<p>Foram propostas quatro ações por detentores de debêntures participativas emitidas pela Companhia em 1997, nas quais os autores pleiteiam condição de remuneração diversa daquela constante da escritura de emissão das debêntures. A Vale está se defendendo nas referidas ações, demonstrando não haver obrigação de efetuar pagamentos de prêmios antes do prazo especificamente previsto na escritura das debêntures.</p>
<b>Valores envolvidos</b>	<p>Inestimável no presente momento, tendo em vista que a fixação do valor envolvido depende de liquidação de sentença, na hipótese de procedência.</p>
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	<p>As debêntures participativas são regidas por uma escritura de debêntures, a qual prevê que os pagamentos de prêmios seriam devidos quando os volumes de venda de produtos de referência atingissem limites especificados. A Vale efetuou todos os pagamentos em conformidade com as disposições aplicáveis da escritura de debêntures. No entanto, alguns debenturistas ingressaram em juízo, alegando que os pagamentos de prêmios deveriam ter sido acionados pelo atingimento de volume de extração, e não pelos volumes de comercialização. Na hipótese de êxito, essas ações poderiam alterar o marco temporal considerado para pagamento do prêmio aos autores. A Companhia entende que tais ações são improcedentes.</p>

#### (II) Inquérito e Comissão Parlamentar de Inquérito

<b>1. Inquérito Civil nº 0054.21.000181-1 (SEI nº 19.16.1486.0101650/2021-76)</b>	
<b>Tramitação</b>	MP-MG – Promotoria de Justiça da Comarca de Barão de Cocais – MG
<b>Instância</b>	Administrativa
<b>Data de instauração</b>	22.10.2021
<b>Partes no processo</b>	Vale S.A. (Investigada)
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Inestimável. Em se tratando de inquérito civil, procedimento administrativo de investigação, não há atribuição de valores à causa ou pedidos.
<b>Principais fatos</b>	<p>Trata-se de inquérito civil instaurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de apurar se a Vale pode ter violado ou ameaçado violar Direitos Humanos individuais e coletivos no âmbito de relações fáticas e jurídicas com as comunidades e pessoas atingidas no Município de Barão de Cocais /MG, após a evacuação decorrente da elevação do nível de emergência da barragem Sul Superior, da Mina de Gongo Soco.</p> <p>A Vale prestou informações refutando os fatos alegados em novembro de 2021 e novamente em março de 2022. Em 31 de março de 2022, aguarda-se novo andamento do Inquérito Civil, após manifestação da Vale.</p> <p>Em maio de 2023, foram apresentadas atas das reuniões realizadas em 20/04/23 entre o MP-MG e as pessoas atingidas da ZAS e da ZSS da barragem Sul Superior, nas quais foram sistematizados pontos de propostas formuladas pelos participantes ao MP-MG para reparação e compensação dos danos.</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia</b>	Impacto à imagem, uma vez que se trata de inquérito civil que versa sobre direitos humanos, apesar de a Vale estar refutando as alegações de qualquer violação nesse sentido. Além disso, acaso o Inquérito Civil não seja arquivado, o MPMG poderá ajuizar Ação Civil Pública, com pedidos de dano econômico no futuro. De todo modo, trata-se de processo de investigação.
<b>Observações</b>	A Vale refuta com veemência a alegação de violação de direitos humanos, tendo em vista que sua conduta durante as remoções foi norteada pelo respeito à comunidade atingida, assim como pela necessidade de proteção da integridade física e da vida das pessoas.

<b>2. CPI Brumadinho – Indenizações</b>	
<b>Tramitação</b>	Câmara Municipal de Brumadinho
<b>Instância</b>	Comissão Parlamentar de Inquérito
<b>Data de instauração</b>	20 de abril de 2022
<b>Partes no processo</b>	Vale S.A. (Investigada)
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Inestimável. Em se tratando de Comissão Parlamentar de Inquérito, procedimento administrativo de investigação, não há atribuição de valores à causa ou pedidos.
<b>Principais fatos</b>	No dia 20 de abril de 2022, foi instaurada Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2022 com a finalidade de “investigar e apurar responsabilidades referentes a acontecimentos de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município de Brumadinho/MG, causadores de danos socioeconômicos difusos, coletivos e individuais homogêneos das pessoas, famílias, comunidades, localidades/distritos e municípios atingidos, após o rompimento da barragem de rejeitos de minério da Empresa Vale S/A em 25/01/2019, na localidade de Córrego do Feijão. Em atendimento às requisições dos membros da CPI, a Vale apresentou informações com vistas ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração e executivos da companhia prestaram depoimentos em sessões designadas pela comissão. Em 7 de dezembro de 2022, a Vale formalizou perante a CPI o compromisso de desenvolver um programa de reanálise de pedidos de indenização por adoecimento ou danos à saúde mental originariamente considerados inelegíveis no âmbito do Programa de Indenização Individual Extrajudicial, a partir de critérios a serem discutidos e definidos no âmbito da CPI. Em 27 de abril de 2023, iniciou-se o prazo de 4 meses para a solicitação de reanálise pelos requerentes interessados mediante observância dos critérios estabelecidos. Aguarda-se a elaboração de relatório final pela CPI.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia</b>	Impacto à imagem ou reputacional.
<b>Observações</b>	Poderão solicitar a reanálise exclusivamente aqueles que já haviam solicitado indenização por adoecimento ou danos à saúde mental dentro do prazo do Programa de Indenização Extrajudicial e que eram residentes à época do rompimento em Brumadinho, além dos familiares de vítimas, mediante a apresentação de prontuário médico ou psicológico. O compromisso da Vale é indenizar todos aqueles que demonstrarem ter sofrido um adoecimento ou danos à saúde mental com relação causal direta com o rompimento da barragem I em Brumadinho.

<b>3. Inquérito Civil nº 1.22.000.001997/2022-16</b>	
<b>Tramitação</b>	MPF – Procuradoria da República em Minas Gerais
<b>Instância</b>	Administrativa
<b>Data de instauração</b>	28.06.2022
<b>Partes no processo</b>	VALE S.A. (Investigada)
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Inestimável. Trata-se de procedimento investigativo preliminar, que pode ou não resultar em ação judicial do MPF contra a Vale.
<b>Principais fatos</b>	Trata-se de investigação para verificar se houve lavra ilegal pela Vale relativa a determinados direitos minerários arrendados da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR (“MBR”), subsidiária da Vale. A investigação teve início a partir de comunicação do DNPM ao MPF sobre a instauração de processo administrativo para apurar se, entre os anos de 2007 e 2014, certas operações de lavra poderiam ser consideradas ilegais, vez que ocorreram antes da averbação do contrato de arrendamento pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). O processo administrativo fez referência ao valor de R\$ 66.525.595.700,61, que corresponde ao faturamento bruto total auferido pela Companhia nas operações de lavra objeto do inquérito nesse período. O Inquérito Civil foi instaurado pelo MPF para apurar os mesmos fatos.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>Em julho de 2023, a Vale prestou informações ao MPF, esclarecendo que o contrato de arrendamento foi devidamente protocolado perante o DNPM antes do início das operações, tendo sua averbação no órgão demorado por exigência regulatória do DNPM questionada pela Vale em Mandado de Segurança, com liminar favorável à Vale. Na oportunidade, a Vale esclareceu que, como as operações ocorreram com o pleno conhecimento da autoridade reguladora (DNPM, posteriormente sucedido pela Agência Nacional de Mineração, ANM), não haveria justificativa para o valor mencionado no processo administrativo, incluído sem a utilização de qualquer parâmetro técnico. Por esse motivo, a Companhia requereu o arquivamento do Inquérito Civil.</p> <p>Em setembro de 2023, o MPF indeferiu o pedido da Vale de arquivamento do Inquérito Civil. Além disso, determinou a suplementação dos ofícios já encaminhados a outras autoridades envolvidas para conhecimento das informações prestadas pela Vale em julho.</p> <p>Cabe destacar que, em 08.12.2023, a ANM, por decisão unânime de sua Diretoria: (i) determinou o arquivamento da apuração sobre os mesmos fatos no âmbito daquele órgão; e em especial (ii) reconheceu que não houve lavra ilegal no caso. Não há novo andamento do Inquérito Civil.</p>
<b>Chance de perda</b>	Remota
<b>Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia</b>	A depender do resultado da investigação, o MPF poderá ou não propor ação com pedido de cumho econômico contra a Vale. Em caso de ajuizamento de ação, a Vale pode vir a sofrer danos à sua imagem, vez que o Inquérito Civil versa sobre a prática de lavra ilegal.
<b>Observações</b>	A Vale refuta com veemência a alegação de lavra ilegal, vez que (i) toda a atividade estava devidamente amparada por títulos minerários e licença ambiental válidos e vigentes; (ii) todos os valores devidos pela atividade (recolhimento de CFEM, em especial) foram devidamente recolhidos pela Companhia; e (iii) o exercício da lavra pela Vale nos Direitos Minerários da MBR, sua subsidiária, era de amplo conhecimento do órgão regulador competente, legalidade que é ratificada nos termos do art. 246, §2º, da Portaria DNPM 155/2016.

### (III) Termos de Compromisso e os Termos de Ajustamento de Conduta

#### (A) Rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão

<b>1. TAC AECOM – MPMG</b>	
<b>Origem:</b>	Inquérito Civil nº MP-MG 0090.16.000311-8 e homologado na ACP 5026408-67.2019.8.13.0024
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público de Minas Gerais ("MP-MG") e Vale S/A, cominterveniência da AECOM do Brasil LTDA.
<b>(b) Data da celebração</b>	15/02/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	No dia 26 de janeiro de 2019, dia seguinte ao Rompimento das barragens BI, BIV e BIVA, o MP-MG, atuando em caráter emergencial, acionou a interveniente para que seus técnicos imediatamente se dirigissem ao local do Rompimento para aferir a efetividade das medidas adotadas pela compromissária para garantir a segurança e a estabilidade das estruturas remanescentes do Complexo Paraopeba II – Mina Córrego Feijão, no município de Brumadinho-MG, bem como para verificar a adequação das medidas adotadas para a contenção dos rejeitos e mitigação dos impactos e danos ao meio ambiente, em razão da necessidade de verificação de cumprimento decisão judicial proferida pelo juízo da comarca de Brumadinho.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	(a) verificar a segurança e estabilidade das estruturas remanescentes do Complexo Paraopeba 11 – Mina do Feijão, em Brumadinho; (b) aferir a efetividade das medidas que vem sendo e serão adotadas pela Vale para a contenção dos rejeitos e para a recuperação socioambiental de todas as áreas impactadas. Abrangência dos serviços: (i) auditoria independente nas áreas de geotecnia; (ii) segurança de barragens; (iii) arqueologia, (iv) espeleologia, (v) manejo de rejeitos, (vi) caracterização, (vii) remediação ambiental e (viii) monitoramento do ar, fauna, flora e recursos hídricos impactados pelo rompimento das barragens.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	a. Visitas de campo da equipe de auditoria geotécnica, hidráulica, hidrologia, remediação ambiental da AECOM, com periodicidade semanal nos primeiros 6 meses, e mensal a partir do sétimo mês, com a duração adequada para atender ao escopo definido; b. Elaboração dos relatórios detalhados de auditoria independente, os quais serão submetidos ao compromitente e à compromissária, no prazo de 10 dias úteis, contados da reunião de apresentação, que será realizada após cada visita de campo mensal. Os prazos ainda estão em andamento haja vista a continuidade das obras de reparação.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC que remanescem no Termo de Acordo (segurança de estruturas paralisadas) após Acordo Global. Esse TAC foi ratificado no Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	O descumprimento das obrigações assumidas será notificado pelo compromitente à compromissária para que seja sanado, ou devidamente justificado, no prazo de 30 dias úteis. Caso o descumprimento persista e não seja justificado, poderá ser aplicada à compromissária multa diária de até R\$30.000,00, limitada ao prazo de 30 dias de penalidade, valor esse que será revertido para o FUNEMP.

<b>2. Termo de Ajuste Preliminar – TAP-E Pataxó</b>	
<b>Origem:</b> IC MPF: 1.22.000.000418/2019-12	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público Federal, Povo Indígena Pataxó Hã Hã Hãe, Povo Indígena Pataxó Comunidade Naô Xohã, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Vale.
<b>(b) Data da celebração</b>	05/04/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Definição e Regulação de medidas emergenciais para interromper e/ou mitigar os danos socioeconômicos e ambientais sofridos pela comunidade indígena.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Adoção ou continuidade de ações de controle de aparecimento de carcaças de animais, da proliferação de espécies sinantrópicas e vetores de doenças transmissíveis, causadas pelo Rompimento da Barragem B1. Custeio de contratação de entidade que prestará auditoria técnica independente aos integrantes da Comunidade Indígena, pela realização de estudos de impacto, elaboração e definição de programas mitigatórios, reparatórios e/ou compensatórios e a implantação desses programas. Pagamentos mensais emergenciais a todos os indígenas já residentes na Comunidade Indígena na data do rompimento pelo período de 12 meses. Contratação de entidade independente para realizar diagnóstico de danos e impactos sofridos pela Comunidade Indígena em decorrência do rompimento (consultoria socioeconômica). No dia 07 de janeiro de 2020, as partes assinaram o aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar, por meio do qual pactuaram a prorrogação do pagamento emergencial por mais 10 (dez) meses, a contar de janeiro de 2020. Por meio de tratativas havidas em audiências com o MPF, o pagamento emergencial foi prorrogado até maio de 2021. Em agosto de 2021, foi firmado o 2º Termo Aditivo prevendo a substituição do pagamento emergencial por repasse financeiro equivalente às parcelas até dezembro de 2023, além da prorrogação da assistência à saúde complementar.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	30 dias para custeio de entidade que prestará consultoria técnica. Ficou registrado em ata de reunião do dia 31 de janeiro de 2020 que “o prazo para a contratação da assessoria técnica deverá ser contado a partir do recebimento do plano de trabalho, já que deverá submeter a proposta e plano aos seus trâmites internos de comparação de valores com outras empresas/ instituições do setor, escopo do trabalho, compliance, dentre outras”. Não foi recebido ainda o plano de trabalho. 12 meses de pagamentos emergenciais. 10 (dez) meses, a partir de janeiro de 2020, para efetuar o pagamento emergencial, em favor dos integrantes da comunidade indígena. Por meio de tratativas havidas em audiências com o MPF, o pagamento emergencial foi prorrogado até maio de 2021. Em agosto de 2021, as partes firmaram o 2º Termo Aditivo para antecipar a quitação do pagamento emergencial que seria feito até 2023 e manteve as obrigações para atendimento à saúde.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa de R\$360.000,00 por cláusula descumprida, cumulada com multa diária de R\$20.000,00.

<b>3. Termo de Compromissos sobre Segurança de Barragens</b>	
<b>Origens:</b>	
TC Mina Cauê: ACPs 5000406-54.2019.8.13.0317 e 5000402-17.2019.8.13.0317;	
TC Minas do Meio e Conceição: ACPs n. 5000548-58.2019.8.13.0317 e 5000549-43.2019.8.13.0317	
TC Minas Brucutu e Capitão do Mato: ACPs n. 5013909-51.2019.8.13.0024, 5000153-77.2019.8.13.0572 e 5000121-	

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<p>74.2019.8.13.0054            TC Mina Gongo Soco: ACPs n. 5013909–51.2019.8.13.0024, n. 5000121–74.2019.8.13.0054 e n. 5000045–50.2019.8.13.0054            TC Mina Fábrica: ACPs n. 5013909–51.2019.8.13.0024, 0004741–98.2019.8.13.0319 e 5000203–75.2019.8.13.0064            TC Minas Abóboras, Mar Azul, Tamanduá, Alegria, Pico e Timbopeba: ACPs n. 5013909–51.2019.8.13.0024, 5000435–60.2019.8.13.0461, 5100838–87.2019.8.13.0024, 5000905–37.2019.8.13.0188, 5001130–57.2019.8.13.0188, 5000616–50.2019.8.13.400, 5000021–03.2019.8.13.0319 e 5000901–97.2019.8.13.0188.            TC Minas Córrego do Meio, Capanema e Fazendão: ACPs n. 5000149–40.2019.8.13.0572, 5000150–25.2019.8.13.0572 e 5000833–77.2019.8.13.0567            TC Minas do Igarapé Bahia: ACPs n. 1002242–17.2019.4.01.3901, 1002244–84.2019.4.01.3901, 0000356–94.2019.5.08.0126 e 0000361–07.2019.5.08.0130            TC Minas Água Limpa e Fábrica Nova: ACP n. 5000092–67.2019.8.13.0557            Aditamento aos Termos de Compromisso (exceto para TC Mina Cauê e TC Mina Conceição e do Meio)</p>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas e Vale, Estado de Minas Gerais, respectiva empresa de auditoria e, conforme o caso, o Ministério Público do Trabalho.
<b>(b) Data da celebração</b>	TC Mina Cauê: 16/04/2019 TC Mina Conceição e do Meio: 03/06/2019 TC Minas Brucutu e Capitão do Mato: 17/07/2019 TC Mina Gongo Soco: 23/07/2019 TC Mina Fábrica: 23/09/2019 TC Minas Abóboras, Mar Azul, Tamanduá, Alegria, Pico e Timbopeba: 23/09/2019 TC Minas Córrego do Meio, Capanema e Fazendão: 23/01/2020 TC Minas do Igarapé Bahia: 14/08/2020 TC Minas Água Limpa e Fábrica Nova: 02/10/2020 Aditamento aos Termos de Compromisso (exceto para TC Mina Cauê e TC Mina Conceição e do Meio): 25/08/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Após o rompimento da barragem B-I, o MPMG ajuizou diversas ações civis públicas requerendo, em sede liminar, a adoção de uma série de medidas de segurança de barragens da VALE, incluindo verificação das condições de estabilidade de suas estruturas, revisão do PAEBM e PSB, entre outras. As medidas liminares foram, em grande medida, deferidas, impondo à VALE a execução de medidas em prazos tecnicamente inexequíveis, sob pena de multa diária de R\$1.000.000,00. Nesse cenário, VALE e MPMG deram início a tratativas de acordos para adequar tecnicamente as obrigações impostas pelas decisões liminares e resolver as respectivas ACPs. Como resultado dessas tratativas, foram assinados diversos Termos de Compromisso similares, nos quais foi acordada a contratação de empresa de auditoria técnica independente, que nunca tenha sido contratada pela VALE anteriormente, para avaliar as questões pertinentes à segurança das barragens da VALE de todas as suas minas do Estado de Minas Gerais, com exceção da Mina Del Rey.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Contratação de auditoria técnica independente para verificação dos parâmetros de segurança das barragens, acompanhamento da execução das medidas de segurança necessárias para garantir a estabilidade das barragens, bem como acompanhamento de revisão de Plano de Segurança de Barragem e PAEBM, em razão da decisão liminar proferida nos respectivos autos das ações civis públicas. Em relação às barragens em nível 3 de emergência, também foi incluída a auditoria das medidas necessárias do viés da segurança do trabalhador. De acordo com os Termos de Compromisso, a Vale, salvo justificativa técnica contrária, deve pautar sua conduta de acordo com as recomendações dessas auditorias.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Cumprimento contínuo de acompanhamento.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações dos Termos de Compromisso.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$100.000,00 em caso de descumprimento de qualquer cláusula dos acordos.

<b>4. Termo de Compromisso Preliminar Fauna – Brumadinho</b>	
<b>Origem:</b> Inquérito Civil 0090.019.000014–2	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público de Minas Gerais e Vale
<b>(b) Data da celebração</b>	05/04/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Adoção de medidas emergenciais/mitigatórias e planos de ação para preservação da fauna doméstica e silvestre atingidas direta e indiretamente pelo rompimento.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	A Vale obrigou-se a manter as ações do plano emergencial das ações de busca, resgate e cuidado de animais atingidos pelo rompimento da barragem do seu complexo minerário em Brumadinho até definição do termo final pela SEMAD. A obrigação inclui (i) a manutenção de profissionais suficiente e vocacionados para compor a equipe técnica; (ii) a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, maquinários, veículos e suprimentos

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	necessários à busca, resgate e cuidado de animais; (iii) elaboração de diagnóstico das áreas atingidas; (iv) promoção de resgate imediato de animais isolados, salvo inviabilidade técnica. A Vale obrigou-se ainda a encaminhar semanalmente ao Ministério Público pelo prazo de 2 meses o relatório de cumprimento do plano. A Vale obrigou-se ainda a assegurar condições favoráveis de bem-estar dos animais, incluindo teste para leishmaniose visceral canina, sendo tratados os casos de resultado positivo. A Vale obrigou-se ainda a concluir o cercamento da lama.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	As obrigações da Vale Relativas ao TAP e Fauna Brumadinho permanecem válidas até a aprovação do Plano de Fauna pelo órgão ambiental.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC. De acordo com o Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021, houve a extinção do TAC Fauna Geral e, por consequência, a extinção da auditoria técnica independente sobre este TCP-Fauna Brumadinho.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	-

<b>5. Termo de Compromisso – FAUNA GERAL</b>	
<b>Origem:</b> Ações Civis Públicas 0003811-02.2019.8.13.0054 5000045-50.2019.8.13.0054 5000121-74.2019.8.13.0054, 5000905-37.2019.8.13.0188, 5000435-60.2019.8.13.0461, 5000915-81.2019.8.13.0188, 5001130-57.2019.8.13.0188, 5000021-03.2019.8.13.0319, 0004741-98.2019.8.13.0319, 5000203-75.2019.8.13.0064, 5000616-50.2019.8.13.0400, 5000092-67.2019.8.13.0557, 5000402-17.2019.8.13.0317, 5000406-17.2019.8.13.0317, 5000548-58.2019.8.13.0317, 5000549-43.2019.8.13.0317, 5000833-77.2019.8.13.0567, 5000149-40.2019.8.13.0572, e 5000153-77.2019.8.13.0572 (“ACPs”) e a Tutelas Cautelares Antecedentes nº5000901-97.2019.8.13.0188 e 5000150-25.2019.8.13.0572.	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público de Minas Gerais e Vale
<b>(b) Data da celebração</b>	16/07/2021
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Adoção de medidas de proteção dos animais domésticos e silvestres que se encontrem nas manchas de inundação das estruturas da Vale em Minas Gerais.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	A Vale obrigou-se a dar continuidade às ações que visam à proteção da fauna nas manchas de inundação de diques e barragens sob a responsabilidade da Vale no Estado de Minas Gerais. As obrigações se dividem em (i) elaboração de Termo de Referência único que delimitará de forma objetiva o conteúdo necessário para guiar a elaboração/atualização de planos de resposta emergencial focados nas questões faunísticas para todas as Estruturas da Compromissária; e (ii) o estabelecimento das condições para contratação e custeio de auditoria técnica independente para verificar o cumprimento pela Compromissária das obrigações: a) relativas ao estabelecimento do Termo de Referência para elaboração ou atualização dos planos de resposta emergencial focados nas questões faunísticas; b) referentes à elaboração/atualização de planos de resposta emergencial focados nas questões faunísticas das Estruturas com Dano Potencial Associado (DPA) considerado alto, listadas taxativamente anexas ao Termo e c) das atividades previstas no âmbito dos acordos firmados nas Ações Civis Públicas 3811- 02.2019.8.13.0054 9 (Barragem Sul Superior em Barão de Cocais) e 5000683-69.2019.8.13.0188 (Barragem B3/B4 em Nova Lima), bem como, exclusivamente, das ações de cuidado com os animais oriundos das evacuações já realizadas para as barragens Norte/Laranjeiras, Doutor e Forquilhas, que serão substituídas pelas obrigações do Plano de Fauna aprovado para essas estruturas, pelo prazo de dois anos, mediante a realização de ciclos trimestrais, conforme metodologia constante anexa ao Termo, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	2 anos da assinatura.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Por se tratar de termo executivo extrajudicial, em caso de descumprimento injustificável, a Vale será acionada judicialmente, inclusive mediante a aplicação de penalidades administrativas, podendo gerar impacto à imagem por se tratar de manejo de fauna relacionada às estruturas em nível de emergência.

<b>6. TAC Dam Break</b>	
<b>Origem:</b> N/A	

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Vale S.A., Aecomdo Brasil Ltda. e Estado de Minas Gerais
<b>(b) Data da celebração</b>	23/09/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Após o rompimento da barragem BI, em Brumadinho, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou diversas ações civis públicas contra a Vale, em busca de fiscalizar e assegurar medidas de segurança de barragens. Em razão disso, celebraram termo de compromisso visando a elaboração/atualização dos estudos de ruptura hipotética de todas as barragens de mineração do Estado de Minas Gerais, tendo como interveniente a empresa de auditoria externa Aecom.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	(i) Elaboração/atualização da metodologia de revisão dos estudos de ruptura hipotética de todas as estruturas de mineração do Estado de Minas Gerais e acompanhamento da referida revisão por auditoria técnica independente; (ii) estabelecimento de cronograma para elaboração e/ou atualização dos estudos de cenário hipotético de rupturas; (iii) estabelecimento das condições para a contratação e custeio de auditoria a ser realizada pela empresa Aecom; e (iv) adoção de todas as medidas decorrentes da atualização das áreas de inundação como atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens, do Plano de Ações Emergenciais, com adequações de rotas de fuga e pontos de encontro, implantação de sinalização de campo e de sistema de alerta, estratégias para evacuação e resgate da população, comunicação, adequação de estrutura logística, resgate e cuidado dos animais, de bens culturais etc.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Além do cronograma acordado entre as partes, adotar em 120 dias, contados da entrega do relatório final dos estudos de ruptura hipotética de cada estrutura de mineração, todas as medidas decorrentes da atualização das áreas de inundação, como a atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens – PSB e do Plano de Ações Emergenciais – PAEBM.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A equipe operacional da Vale (geotecnia e engenharia) está alinhada com a empresa de auditoria técnica independente AECOM para o cumprimento das obrigações.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Aplicação de multa diária no valor de R\$100 mil.

<b>7. TC Monitoramento IGAM</b>	
<b>Origem:</b> ACP 5010709–36.2019.8.13.0024 (ACP 5087481–40.2019.8.13.0024 n. 5026408–67.2019.8.13.0024), 5044954–73.2019.8.13.0024	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e VALE S.A., com interveniência da AECOM, do Estado de Minas Gerais, do IGAM e do Ministério Público Federal.
<b>(b) Data da celebração</b>	13/11/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Prestação de serviços de auditoria técnica e ambiental independente pela AECOM para avaliar e garantir a confiabilidade: (i) do plano de monitoramento da qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento de qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo rompimento; (iv) dos estudos de transporte de sedimentos; e (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e dados gerados para o IGAM.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Execução (i) do plano de monitoramento de qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento de qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo Rompimento, atualmente realizado pela Vale; e custeio (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e dados gerados para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Custeio da prestação de serviços da auditoria técnica.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	O prazo de transferência da gestão dos monitoramentos para o IGAM foi novado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021 para se concluir em 33 meses. Obrigações de monitoramento: 10 anos. Este TC foi ratificado no Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para o cumprimento das obrigações do TAC.
<b>(g) Consequências em</b>	Multa diária de R\$100 mil.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>caso de descumprimento</b>	
-------------------------------	--

<b>8. Termo de Acordo Substitutivo de Penalidade de Multa Ambiental SEMA Brumadinho</b>	
<b>Origem:</b> ACP 5001905-75.2019.8.13.0090	
<b>Signatários</b>	Município de Brumadinho, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Brumadinho –SEMA e VALE S.A.
<b>Data da celebração</b>	11/07/2019
<b>Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Assunção de obrigações de natureza socioambiental pela VALE em face ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, com vistas a que a totalidade do valor das multas aplicadas pela SEMA, qual seja, R\$108.782.890,00, seja aplicada, no âmbito de Brumadinho, em (i) projetos, obras e iniciativas de infraestrutura correlata, inclusive relativos à saúde, e (ii) em projetos de natureza socioambiental, uns e outros relacionados direta ou indiretamente com o Rompimento e suas consequências.
<b>Obrigações assumidas</b>	Alocar os recursos necessários à realização dos projetos, obras e iniciativas supracitados. Contratar o Plano Diagnóstico e Propositivo INCT, o que já foi realizado. Executar, por si ou por terceiros, as medidas de cunho socioambiental a serem estabelecidas no Projeto Executivo, nos termos, prazos e condições ali definidos.
<b>Prazo, se houver</b>	O Termo de Acordo foi homologado em juízo e os prazos dependem da aprovação de projetos por parte do município de Brumadinho, a partir da qual haverá a liberação do valor provisionado.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC. Este Termo foi ratificado pelo Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa de R\$20 mil por ato de inadimplemento.

<b>9. TC SEMA Brumadinho</b>	
<b>Origem:</b> Ofício 287/2019	
<b>(a) Signatários</b>	Município de Brumadinho e VALE S/A
<b>(b) Data da celebração</b>	25/09/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Prover consultoria técnica ambiental para SEMA Brumadinho.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	1) Custear a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria técnica ambiental para acompanhamento e avaliação das medidas que vem sendo adotadas para a recuperação ambiental do município. 2) Locação dos seguintes veículos, em atendimento único e exclusivo para atividades de fiscalização e monitoramento de competência do município: uma caminhonete cabine dupla, tração 4x4, diesel e dois veículos de passeio. O período de locação já se encerrou. 3) Realizar o repasse financeiro máximo e global de até R\$1.715.000,00, o qual entende ser suficiente para a execução do objeto do Termo, cabendo utilizar a referida verba exclusivamente para tais fins.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Prazo de 6 meses a partir da contratação da assessoria ambiental e findando-se automaticamente na conclusão dos serviços prestados.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TC. A Prefeitura realizou a concorrência para a contratação da assessoria técnica em 2021. Este termo foi ratificado pelo Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$100 mil.

<b>10. TC DUP Brumadinho</b>	
<b>Origem:</b> Ofício 287/2019	
<b>(a) Signatários</b>	Município de Brumadinho e VALE S/A
<b>(b) Data da celebração</b>	11/07/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	A Vale assume todos os custos de desapropriação e quaisquer outros das propriedades afetadas pelo rompimento da barragem e se compromete a implantar na área o Parque Municipal Ferro-Carvão com os custos da gestão da UC por 12 anos após a recuperação da área.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Assunção da responsabilidade integral pela execução das atividades de recuperação

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	ambiental que viabilizem a criação, implantação e manutenção do Parque Municipal Ferro-Carvão, ocupando o território afetado pela lama de rejeitos de mineração oriundos do rompimento da barragem do córrego do Feijão.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Criação e implantação do Parque em até 18 meses da assinatura do Termo e da remoção final dos rejeitos, tendo sido prorrogado em dezembro de 2021 para mais 18 meses e com previsão de nova prorrogação automática caso as atividades de manejo de rejeitos do rompimento não sejam finalizadas nesse novo prazo. A Vale comunicou a Prefeitura sobre a necessidade de prorrogar o prazo de criação e implantação do Parque considerando que a área em que será feita a implantação ainda está sob os cuidados do Corpo de Bombeiros para realização de buscas e remoção do rejeito. Responsável pela manutenção do Parque pelo período de 12 anos.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	-

<b>11. Acordo Substitutivo de Penalidade Ambiental – IBAMA</b>	
<b>Origem:</b> 1030458-63.2020.4.01.3800	
<b>(a) Signatários</b>	IBAMA e Vale, com interveniência da União e do ICMBio.
<b>(b) Data da celebração</b>	06/07/2020
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Aplicação de penalidades ambientais à VALE, em razão do rompimento da Barragem de Brumadinho, no valor de R\$250 milhões.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Realizar o depósito judicial de R\$250 milhões. Subsidiariamente, aplicar até R\$150 milhões nos Parques Nacionais da Serra da Canastra, do Caparaó, da Serra do Cipó, da Serra do Gandarela, Cavernas do Peruaçu, Grande Sertão Veredas e das Sempre-Vivas, todos no Estado de Minas Gerais, viabilizando o fortalecimento dessas unidades de conservação e incremento da atividade ecoturística, com obras (infraestrutura, reforma ou implantação), cercamento e sinalização, fortalecimento e apoio à gestão, planos de manejo, quando ausentes ou desatualizados, combate a incêndios, demarcação e adaptação de trilhas. Encaminhar ao IBAMA, ao ICMBio e ao Ministério do Meio Ambiente, em periodicidade semestral (i) relatórios de monitoramento e acompanhamento, com detalhamento da execução física e financeira até a implementação final desses projetos e medidas; e (ii) relatório de prestação de contas.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	36 (trinta e seis) meses.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	O processo encontra-se suspenso face à apelação apresentada pelo MPF contrária à decisão homologatória. Este Acordo foi ratificado no Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	-

<b>12. Termo de Compromisso Defesa Civil</b>	
<b>Origem:</b> Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024	
<b>(a) Signatários</b>	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale, com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais.
<b>(b) Data da celebração</b>	20/11/2020
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Aplicação de recursos para auxiliar os integrantes da Defesa Civil que participaram e ainda participam das ações de Brumadinho.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Aquisição e transferência, pela VALE, de bens à Defesa Civil de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Não há.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no</b>	A Vale, até a presente data, vem cumprindo o acordo. Este acordo foi ratificado no Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>termo</b>	
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	-

<b>13. Termo de Compromisso Bombeiros</b>	
<b>Origem:</b> Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024	
<b>(a) Signatários</b>	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
<b>(b) Data da celebração</b>	17/11/2020
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Aplicação de recursos para auxiliar os bombeiros militares que participaram e ainda participam das ações de Brumadinho.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Aquisição e transferência, pela VALE, de bens ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Não há.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Vale, até a presente data, vem cumprindo o acordo. Este acordo foi ratificado no Acordo Judicial de Reparação Integral celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	-

<b>14. Acordo Judicial para Reparação Integral (Acordo Global)</b>	
<b>Origem:</b> Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024	
<b>(a) Signatários</b>	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale.
<b>(b) Data da celebração</b>	04/02/2021
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Reparação e compensação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos à exceção dos danos individuais homogêneos de natureza divisível e danos ambientais desconhecidos ou futuros e supervenientes, em decorrência do rompimento e seus desdobramentos.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<p>O valor econômico estimado de R\$37.689.767.329,00 corresponde à soma entre as obrigações definidas no Acordo e os valores indicados pela Vale como despesas já realizadas nas ações de reparação (R\$6.277.107.195,00) e a título de antecipação da indenização dos danos coletivos e difusos (R\$1.500.000.000,00). Em regra, os valores previstos no Acordo serão corrigidos monetariamente pelo IPCA.</p> <p><u>No eixo ambiental, em síntese:</u></p> <p>Desenvolvimento e execução, após aprovação dos compromitentes, do Plano de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba (valor estimado de R\$5.000.000.000,00).</p> <p>Desenvolvimento e implementação de projetos para compensação dos danos ambientais já conhecidos, após aprovação dos compromitentes (valor teto R\$1.550.000.000,00).</p> <p>Disponibilização de recursos para a operacionalização e execução de Projetos de Segurança Hídrica, a serem geridos pelo Poder Executivo Estadual (valor teto R\$2.050.000.000,00).</p> <p><u>No eixo socioeconômico, em síntese:</u></p> <p>Disponibilização de recursos para o custeio de Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas valor teto de R\$3.000.000.000,00).</p> <p>Disponibilização de recursos para o custeio do Programa de Transferência de Renda à população atingida e sua operacionalização – em substituição definitiva do Pagamento emergencial (valor teto de R\$4.400.000.000,00).</p> <p>Desenvolvimento e execução de projetos para os municípios atingidos da Bacia do Paraopeba (valor teto de R\$2.500.000.000,00).</p> <p>Desenvolvimento e execução de projetos para Brumadinho (valor teto de R\$1.500.000.000,00).</p> <p>Disponibilização de recursos para o desenvolvimento, pelo Estado de Minas Gerais, do Programa de Mobilidade (valor teto R\$4.950.000.000,00).</p> <p>Disponibilização de recursos para o desenvolvimento, pelo Estado de Minas Gerais, para o Programa de Fortalecimento do Serviço Público (valor teto R\$3.650.000.000,00).</p> <p>Desenvolvimento dos projetos Biofábrica Wolbachia e Fundação Ezequiel Dias (“Funed”) (valor teto de R\$135.000.000,00).</p> <p>Custeio de despesas Públicas e contratações temporárias de pessoal em função do Rompimento e da execução do Acordo (valor teto de R\$310.000.000,00).</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>Custeio das estruturas de apoio previstas no acordo, inclusive auditorias e assessorias técnicas (valor teto de R\$700.000.000,00).</p> <p>Termo de Compromisso dos Bombeiros (valor teto de R\$71.040.828,00) e Termo de Compromisso Defesa Civil (valor teto de R\$96.619.306,00).</p> <p>Além disso, o pagamento, ao Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público, de indenização pelos danos ocasionados ao sítio Arqueológico "Berros II"(valor de R\$361.250,00, fora do teto).</p> <p>O valor de R\$37.689.767.329,00 não inclui as despesas de reparação e compensação de danos ambientais desconhecidos, futuros ou supervenientes; indenizações referentes aos direitos individuais homogêneos de natureza divisível; obrigações fixadas em outros termos de compromisso não novados ou extintos pelo acordo; abastecimento de água potável, fornecimento de silagem, enquanto necessárias; obras das estruturas remanescentes do complexo de Feijão; monitoramento de água subterrânea para consumo humano; custeio da perícia do processo; custos relativos ao deslocamento compulsório temporário de pessoas e sua realocação temporária, enquanto persistir a necessidade; e custeio dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, bem como de eventuais medidas mitigatórias e reparatórias neles impostas. Os custos com a auditoria ambiental não estão sujeitos ao teto financeiro. Os pedidos de indenização de danos individuais homogêneos de natureza divisível foram excepcionados, total ou parcialmente, da extinção, prosseguindo-se a perícia judicial já em curso para sua eventual identificação.</p>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	<p>Para as obrigações de fazer, os prazos são individualizados por projetos – alguns projetos já tiveram a ordem de execução expedida pelos Compromitentes e têm cronogramas específicos.</p> <p>Para as obrigações de pagar:</p> <p>Em regra, a Vale dispõe de 30 dias da liberação do valor das garantias depositadas para realizar o depósito do complemento, caso o saldo não seja suficiente.</p> <p>O Programa de Transferência de Rendas teve como marco para a Vale realizar o depósito o fim do período de transição.</p> <p>O Programa de Mobilidade e o Programa de Fortalecimento do Serviço Público serão pagos em 12 e 6 parcelas, respectivamente, sendo as primeiras 60 dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo.</p> <p>O Pagamento ao FUNEMP observou ao prazo de 10 dias úteis do trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo.</p>
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	<p>Liberadas todas as garantias e valores depositados em juízo para cumprimento de determinadas obrigações de pagar previstas no Acordo. Realizados os pagamentos para o Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas; Programa de Transferência de Renda; a obrigação de pagar dos Projetos para os municípios atingidos da Bacia do Paraopeba; os Projetos de Segurança Hídrica; o Custeio de despesas públicas e contratações temporárias; o Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público. Em andamento os pagamentos das parcelas do Programa de Mobilidade e do Programa de Fortalecimento do Serviço e o custeio e contratações relacionadas às estruturas de apoio prevista no AJRI. As obrigações de fazer estão em cumprimento.</p>
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	<p>Caso não sanado ou justificado o inadimplemento, no caso de obrigações de pagar a Vale estará sujeita a multa de 2% sobre o valor em atraso e juros moratórios de 1% ao mês. No caso de obrigações de fazer, a Vale estará sujeita a multa diária de R\$100.000,00, com o limite de R\$6 milhões ou até o valor do conteúdo econômico da obrigação inadimplida, o que for menor.</p>

<b>15. Termo de Compromisso sobre descaracterização das barragens a montante</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas, Ministério Público Federal, Estado de Minas Gerais, Fundação Estadual do Meio Ambiente, e Vale.
<b>(b) Data da celebração</b>	25/02/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Após o rompimento da barragem B-I, foi determinada, por meio de novas normas federais e estaduais, a descaracterização das barragens construídas pelo método a montante no prazo de 3 anos. Diante do entendimento do órgão estadual de impossibilidade de prorrogação deste prazo, em razão da inviabilidade técnica de descaracterizar neste prazo parte das barragens a montante da Companhia, os órgãos públicos propuseram à Vale e aos demais empreendedores na mesma situação a assinatura deste acordo, como forma de evitar a judicialização da matéria. O descumprimento da lei estadual, diante do não atendimento do prazo de 3 anos, gerava o risco de suspensão das licenças ambientais referentes a essas estruturas, com conseqüente risco de paralisação de atividades operacionais da Vale.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Contratação de equipe técnica especializada para apoiar os órgãos públicos na avaliação dos projetos de descaracterização e das medidas de controle e reparação dos impactos ambientais propostas pela Vale, bem como pagamento de R\$236.759.722,00 para fins de custeio de projetos voltados à preservação ambiental e ao aprimoramento da atuação

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	pública relacionada à segurança de barragens de rejeitos de mineração.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Cumprimento contínuo de acompanhamento até a conclusão das obras de descaracterização.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações dos Termos de Compromisso.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$20 mil em caso de descumprimento de qualquer cláusula dos acordos, com exceção da cláusula referente ao prazo de descaracterização, conforme cronograma específico para cada estrutura, cuja multa diária por descumprimento foi fixada em R\$100 mil.

<b>16. Termo de Acordo Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S. A., Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe – dois grupos da comunidade
<b>(b) Data da celebração</b>	19/09/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Dois termos de acordo confidenciais para a indenização, reparação, compensação, por todos os danos, prejuízos e perdas, tanto individual como coletivamente, à parte da Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe (dois grupos específicos), em razão do rompimento da Barragem B1, da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho.

<b>17. Termo de Compromisso Barragens Não Informadas</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas e Vale.
<b>(b) Data da celebração</b>	08/08/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Trata-se de instrumento, considerando a propositura da ação civil pública nº 5055004-90.2021.8.13.0024, em trâmite perante a 25ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, por meio da qual o MPMG requereu a condenação da Companhia ao pagamento de indenização por danos morais coletivos e à restituição de lucro ilícito auferido pelo exercício de atividades irregulares em 12 (doze) barragens cuja existência somente foi reportada pela VALE em 05.06.2020.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Implementação e aderência aos requisitos do GISTM (Global Industry Standard and Tailings Management), com envio de relatório específico sobre “Resposta à Emergência”; Envio ao Compromitente de lista atualizada de todas as barragens de responsabilidade da Vale no Estado de Minas Gerais e Pagamento de R\$40 milhões.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Cumprimento contínuo, para implementação do GISTM e, 90 dias para o relatório; Envio da lista atualizada: 60 dias; Repasse do valor para conta remunerada Vale: 60 dias.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações dos Termos de Compromisso.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$20.000,00 em caso de descumprimento de qualquer cláusula dos acordos, com exceção da cláusula referente a identificação de barragens já existentes ou cadastradas, após o prazo previsto no instrumento, em que está prevista multa no valor de R\$3 milhões.

#### (B) Termos Relativos ao Rompimento da Barragem de Samarco

A Vale figura como ré em diversas ações civis públicas ajuizadas por Instituições de Justiça, entes federativos, por outras autoridades ou associações civis que reivindicam indenização por danos socioambientais e socioeconômicos como resultado da ruptura da barragem de Fundão de propriedade da Samarco Mineração S.A. (“Samarco”), sociedade na qual a Vale e a BHPB detêm cada uma participação de 50% no capital social. Os provimentos pedidos nesses processos são geralmente similares aos pedidos feitos na ação civil pública movida pela União Federal (processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, atual nº 1024354-89.2019.4.01.3800) e por outros e similares à ação civil pública movida pelo MPF (processo nº 0023863-07.2016.4.01.3800, atual nº 1016756-84.2019.4.01.3800).

Em 2017, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, atual 4ª Vara Federal, é o juízo competente para se pronunciar sobre todas essas ações civis públicas, a exceção dos assuntos relativos à Mariana. Contudo, há um Conflito de Competência em trâmite, no qual discute-se a abrangência da competência da Justiça Estadual e Federal, nos assuntos atrelados ao município de Mariana. Diversas ações

#### 4.7. Outras contingências relevantes

civis públicas foram suspensas em virtude das negociações e dos acordos firmados com o MPF, conforme descrito neste item 4.7 do Formulário de Referência.

Em outubro de 2020, o MPF requereu a retomada da principal ação civil pública ajuizada perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte (“ACP 155 BI”), em razão do impasse na contratação de experts para auxiliar o MPF na identificação de impactos socioeconômicos e socioambientais, conforme previsto no Acordo de junho de 2018 (“Tac Governança”). Em julho de 2021, devido às negociações mediadas pelo Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), o MPF solicitou nova suspensão do processo para permitir a continuidade das tratativas extrajudiciais perante o CNJ. Conforme mencionado, o Tac Governança previu a possibilidade de renegociação dos programas de reparação da Fundação Renova, mediante a conclusão de estudos realizados por especialista contratado pelo Ministério Público Federal. As negociações começaram em abril de 2021, e em junho de 2021 uma carta de princípios foi assinada pelas empresas BHPB, Samarco e por nós, bem como por representantes do Ministério Público e demais autoridades envolvidas. As discussões sobre a renegociação ainda estão em andamento.

A Vale foi apontada como ré em diversas ações privadas, que tramitam perante diferentes varas estaduais e federais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, ajuizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, municípios e outras entidades que pleiteiam remediação e indenização por danos ambientais, patrimoniais e morais resultantes da ruptura da barragem de Fundão. Esses processos incluem pedidos de montantes significativos em indenizações, liminares, arresto de bens pré-sentença e bloqueio de nossas contas bancárias. A Vale conciliou parte desses processos e continua a se defender em diversos outros.

A Samarco está envolvida em diversas outras investigações e ações que buscam indenizações por danos decorrentes da ruptura da barragem. Imediatamente após a ruptura na barragem, o órgão ambiental do Estado de Minas Gerais e o DNPM (atualmente, ANM) determinaram uma investigação das causas da ruptura na barragem e determinaram a suspensão das operações da Samarco, condicionando a retomada à conclusão dessas investigações das causas da ruptura na barragem. As investigações concluíram que houve a ocorrência de fatores concomitantes – falhas estruturais e abalos sísmicos – que culminaram no rompimento. Posteriormente, em setembro de 2019, a Samarco obteve o Licenciamento Operacional Corretivo (“LOC”), contemplando a regularização das estruturas existentes, regularização das obras emergenciais e novas soluções para tratamento de rejeitos. Após a obtenção da LOC, deu-se início à implementação de providências necessárias à retomada das operações, como a prontidão operacional e instalação do processo de filtragem. Para mais informações sobre as atividades da Samarco, vide item 1.4 deste Formulário de Referência.

<b>1. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758- 61.2015.4.01.3400 (“TTAC”)</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Samarco Mineração S.A., Vale S.A., BHP Billiton Brasil Ltda. (“BHPB”), União Federal, Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Instituto Chico Mendes, Agência Nacional de Águas (“ANA”), Departamento Nacional de Produção Mineral (“DNPM”), Fundação Nacional do Índio (“FUNAI”), Instituto Estadual das Florestas (“IEF”), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (“IGAM”), Fundação Estadual do Meio Ambiente (“FEAM”), e Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto da Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e Agência Estadual de Recursos Hídricos.
<b>(b) Data da celebração</b>	02/03/2016
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	As autoridades signatárias ajuizaram Ação Civil Pública (Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400) contra a Samarco e suas acionistas pleiteando o ressarcimento de alegados danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, bem como a adoção de uma série de medidas pela Samarco e suas acionistas com finalidade de mitigar, reparar e compensar os danos supostamente advindos do referido acidente. Para informações sobre a referida Ação Civil Pública nº 0069758- 61.2015.4.01.3400, vide o item 4.4 desse Formulário de Referência e para informações adicionais relativas ao acidente, vide os itens 4, 1.4 e 2 deste Formulário de Referência. O valor da Ação Civil Pública fixado pelos seus autores foi de R\$20.204.968.949,00. Após tratativas entre as autoridades, Samarco, Vale e BHPB, as partes celebraram o TTAC, o qual prevê um plano de reparação e compensação de longo prazo como resposta ao evento ocorrido.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	As Empresas assinaram o TTAC juntamente com representantes do Poder Público em março de 2016 instituindo a “Fundação Renova”, ente a ser responsável pelo desenvolvimento e execução dos programas socioambientais e socioeconômicos com a finalidade de reparar e compensar os danos causados pelo rompimento da barragem da Samarco (“Fundação”). O TTAC inclui: a) Programas de Reparação para restaurar o meio ambiente, as comunidades locais e as condições sociais das regiões afetadas; b) Programas de Compensação para

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>compensar os danos nas hipóteses em que a reparação não for possível e provisionar recursos para determinados projetos especiais, agindo sempre de boa-fé. Adicionalmente, as atividades da Fundação são acompanhadas por um auditor externo independente.</p> <p>Ficou estabelecido que a Samarco será a responsável principal por aportes financeiros periódicos e de valores diversos, a serem destinados à Fundação Renova para cumprimento das medidas reparatórias e compensatórias previstas no TTAC.</p> <p>Os aportes totais, realizados por Samarco, Vale e BHP diretamente à Fundação Renova, no período de 2016 a 2022, totalizam R\$27,1 bilhões.</p> <p>Por fim, ressalte-se que o TTAC não prevê qualquer reconhecimento de responsabilidade civil, criminal ou administrativa pela ruptura da barragem de Fundão.</p>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	O prazo do TTAC é de 15 anos, renovável por períodos de um ano, sucessivamente, até que todas as obrigações previstas no referido termo sejam cumpridas.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Dados e estudos foram elaborados e continuam sendo elaborados e avaliados, visando o desenvolvimento e cumprimento do TTAC. Adicionalmente, os programas previstos pelo TTAC estão sendo implementados. Ademais, a revisão de tais programas ocorre conforme governança prevista no TTAC.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Caso a Samarco deixe de cumprir sua obrigação de aportar recursos na Fundação, a Vale e a BHPB são obrigadas a aportar recursos para a Fundação na proporção de suas participações de 50% na Samarco.
<b>(h) Outras observações</b>	<p>Status dos Andamentos Processuais referentes ao TTAC:</p> <p>O TTAC foi homologado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 05 de maio de 2016, tendo suspenso a Ação Civil Pública (Processo no 0069758-61.2015.4.01.34) acima destacada.</p> <p>Não obstante, contra a decisão que homologou o TTAC, houve discussão recursal apresentada pelo Ministério Público Federal para questionar a competência do Tribunal para a homologação do Termo. O MPF também questionou os termos do TTAC no que tange à adequação das medidas ali estabelecidas, bem como à legitimidade das partes acordantes para a sua celebração.</p> <p>Além disso, o Ministério Público Federal apresentou reclamação perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que homologou o TTAC.</p> <p>Em 30 de junho de 2016, a Ministra relatora da reclamação proferiu liminar para suspender, até julgamento definitivo da reclamação, a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª região (TRF), de 5 de maio de 2016, que homologou o TTAC.</p> <p>Em 17 de agosto de 2016, a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região declarou nula a decisão que homologou o TTAC e negou provimento aos recursos da Vale, BHP e Samarco, sendo mantida a decisão liminar proferida pelo Juízo da 12ª Vara Federal em 18 de dezembro de 2015 de Belo Horizonte, a qual inclui a indisponibilidade das concessões minerárias das Rés para a lavra de minério, sem, contudo, limitação de suas atividades de produção e comercialização.</p> <p>O TTAC continua válido e as partes continuarão a cumprir suas obrigações já previstas.</p> <p>Para informações sobre a Ação Civil Pública nº 0069758- 61.2015.4.01.3400 e dos eixos temáticos supramencionados, vide o item 4.4 desse Formulário de Referência.</p> <p>O TTAC não abrange automaticamente ações civis privadas, outras ações civis públicas ou acusações criminais.</p>

<b>2. Origem: Ação Civil Pública nº 0023863-07.2016.4.01.3800</b>	
<b>Termo de Ajustamento de Conduta Preliminar I ("Termo de Ajustamento Preliminar I")</b>	
<b>Signatários</b>	Ministério Público Federal, Samarco, Vale e BHPB
<b>Data da celebração</b>	18 de janeiro de 2017
<b>Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	O Ministério Público Federal ajuizou a ação civil pública nº 0023863-07.2016.4.01.3800, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte contra a Samarco e suas acionistas pleiteando o ressarcimento de alegados danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, bem como a adoção de uma série de medidas para mitigar, reparar e compensar os danos supostamente advindos do referido acidente.
<b>Obrigações assumidas</b>	<p>Pelas empresas contratantes, foi assumida a obrigação de custear, integralmente, as atividades a serem realizadas pelos experts, na qualidade de peritos, assessores/assistentes técnicos, bem como financiar os programas de reparação socioambiental e socioeconômica dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>Ainda, foi assumida a obrigação de promoção de, pelo menos, 11 audiências públicas, sendo 5 no estado de Minas Gerais e 3 no estado do Espírito Santo e uma para cada Terra Indígena envolvida no TTAC (Krenak, Combiois, Caieiras Velhas).</p> <p>As sociedades se comprometeram a dar ao Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	garantias para o cumprimento das obrigações de custeio e financiamento dos Programas de Reparação Socioambiental e Socioeconômica dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, no valor de R\$2,2 bilhões.
<b>Prazo, se houver</b>	<p>Seguem abaixo os principais prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ De 30 de janeiro de 2017 a 27 de novembro de 2017</li> </ul> <p>– As sociedades disponibilizarão aos experts todos os estudos e pesquisas realizados até o momento para avaliação dos impactos; petição de requisições de suspensão em Juízo; finalização da contratação dos experts; definição de cronograma, apoio técnico e metodologia de audiências públicas e consultas prévias; conclusão das audiências e consultas prévias; reuniões e diligências para definição do termo de ajustamento de conduta final – incluindo o Poder Público e, quando possível ou cabível, demais ramos do Ministério Público; prazo para assinatura dos contratos preliminares com Fundação Getúlio Vargas Fundo Brasil de Direitos Humanos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Até 25 de junho de 2018: Prazo para assinatura do termo de ajustamento de conduta final e contratação de Experts socioeconômicos.</li> </ul> <p>Nos termos deste Termo de Ajustamento Preliminar, o cronograma está sujeito a modificações, em razão das tratativas com o Ministério Público Federal.</p>
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Este Termo de Ajustamento Preliminar I está sendo devidamente cumprido na forma acordada.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	O não cumprimento do prazo de finalização da contratação dos experts, por culpa exclusiva das empresas, importará multa diária no valor de R\$100.000,00, a ser revertida para contratação dos referidos experts.
<b>(h) Outras observações</b>	O Termo de Ajustamento Preliminar I foi homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte no dia 16 de março de 2017.

<b>3. Origem: Ação Civil Pública nº 0010263-16.2016.4.01.3800</b>	
<b>Termo de Compromisso Preliminar para a Criação de Reserva e Implementação de Medidas de Reparação Socioeconômica e Socioambiental na área de Barra Longa (“Termo de Ajustamento Preliminar II”)</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público Federal, Samarco, Vale e BHPB
<b>(b) Data da celebração</b>	18 de janeiro de 2017
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	<p>O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou a ação civil pública nº 0010263-16.2016.4.01.3800, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova, posteriormente remetida à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, pleiteando a adoção e custeio pela Samarco, Vale e BHPB de uma série de medidas para a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão nos municípios de Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova.</p> <p>Considerando que a Samarco, Vale e BHPB acordaram, junto ao Ministério Público de Minas Gerais, a adoção de determinadas medidas mitigatórias do impacto do rompimento de Fundão no município de Mariana, o Ministério Público Federal possui o entendimento de que as mesmas medidas devem ser implementadas, no que couber, em Barra Longa e adjacências. Diante disso, as sociedades signatárias concordaram em adotar em Barra Longa e adjacências as medidas abaixo descritas.</p>
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pagamento de auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas, a ser deduzido de eventual indenização futura. Na hipótese de um núcleo familiar possuir mais de um membro economicamente ativo e que esteja impossibilitado de dar continuidade ao seu trabalho.;</li> <li>▪ Pagamento de despesas de locação residencial para as famílias desalojadas, bem como a disponibilização de mobiliário, roupa de cama, eletrodomésticos e utensílios necessários para a manutenção da vida digna. Essa obrigação deve persistir até o reassentamento definitivo;</li> <li>▪ Estabelecimento de canal de comunicação que possibilite o acesso a informações de forma assertiva e ágil;</li> <li>▪ Prestação de assistência à saúde às famílias atingidas, com a disponibilização, de imediato, de equipe de profissionais da área de saúde, incluindo profissionais especializados, para prestar atendimento em todos os dias da semana, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados, bem como dispensação de medicamentos e insumos necessários ao atendimento, conforme prescrição médica da mencionada equipe de saúde, de forma suplementar ao Sistema Único de Saúde – SUS;</li> <li>▪ Promoção do resgate de bens, animais e outros, inclusive os de propriedade dos atingidos que possam ser restituídos;</li> <li>▪ Contratação de assessoria multidisciplinar independente, com reconhecida</li> </ul>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>experiência e reputação na área, escolhida pela comunidade e com a participação do Ministério Público, com o objetivo de monitoramento da implementação dos programas e de provimento de suporte técnico e jurídico às famílias atingidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconstrução de infraestrutura rural; e</li> <li>▪ Cadastramento dos atingidos, podendo, em caso de falhas ou lacunas identificadas pela assessoria técnica e acertadas pelas partes, ser revisto.</li> </ul>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	<p>As sociedades acordaram em, no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura deste Termo de Ajustamento Preliminar II, iniciar as providências necessárias para a execução das medidas.</p> <p>Os valores de R\$200 milhões serão aportados, a título de antecipação, com informação ao Ministério Público Federal, pelas sociedades no prazo de até 90 dias após a aceitação das garantias previstas no Termo de Ajustamento Preliminar I firmado junto ao Ministério Público Federal, na mesma data.</p> <p>Os valores de R\$200 milhões serão aportados obedecendo o seguinte cronograma: (i) R\$50 milhões até 28 de fevereiro de 2017; (ii) R\$100 milhões até 31 de março de 2017; e (iii) R\$50 milhões até 30 de abril de 2017.</p> <p>O descumprimento dos prazos aqui definidos implicará em multadiária de R\$100.000, a ser revertida para cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso.</p> <p>As sociedades apresentarão ao Ministério Público Federal, em 30 dias, relatório detalhado das medidas que estão previstas ou em implementação em Barra Longa e adjacências.</p>
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	<p>Este Termo de Ajustamento Preliminar II está sendo devidamente cumprido na forma acordada.</p>
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	<p>O descumprimento dos prazos definidos implicará multa diária de R\$100.000,00 a ser revertida para cumprimento do objeto deste próprio Termo de Ajustamento Preliminar II.</p>
<b>(h) Outras observações</b>	<p>Este Termo de Ajustamento Preliminar II foi homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte.</p> <p>A decisão homologatória foi publicada no dia 23 de março de 2017.</p>

<b>4. Termo de Ajustamento de Conduta Governança no âmbito das Ações Cíveis Públicas nº00238630720164013800 e 00697586120154013400 ("TAC Governança")</b>	
<b>(a) Signatários</b>	<p>Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., BHP Biliton Brasil Ltda., Fundação Renova, Vale e outras entidades públicas.</p>
<b>(b) Data da celebração</b>	<p>25/06/2018</p>
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	<p>Em 25 de junho de 2018, a Vale, a Samarco, a BHPB e os Ministérios Públicos Federal e Estaduais (Minas Gerais e Espírito Santo), defensores públicos e procuradores-gerais, entre outras partes, celebraram acordo para melhorar o mecanismo de governança da Fundação Renova e estabelecer um processo para possíveis revisões dos programas de remediação previstos no TTAC, com base nos resultados de especialistas contratados pela Samarco para assessorar o MPF durante um período de dois anos (o Acordo de Junho de 2018). O Acordo de Junho de 2018 previu o encerramento de determinadas ações, incluindo ações cíveis públicas movidas pela União Federal pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Também contempla a rescisão futura de outras ações cíveis públicas mediante acordo sobre os programas de remediação sob revisão de especialistas, e confirma a garantia fornecida pelas partes para garantir o pagamento de medidas de remediação no valor de R\$2,2 bilhões.</p> <p>No dia 08 de agosto de 2018, foi homologado o TAC Governança em sua integralidade. Ademais, foi homologado, em parte e com ressalvas interpretativas/aditivas, o termo aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar I (para mais informações sobre este termo, vide quadro acima). Tendo em vista as referidas homologações, extinguiu-se com resolução de mérito a fase de conhecimento da ACP nº 0069758- 61.2081.3400, bem como foi acordada a extinção parcial, na extensão dos pedidos englobados pelo referido acordo, da ACP nº 23863-07.2016.4.01.3800.</p> <p>Destaque-se que o TAC Governança consiste em instrumento que tem por objeto (a) a alteração do processo de governança previsto no <b>Termo de Transação e Ajustamento de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758- 61.2015.4.01.3400 ("TTAC")</b> para definição e execução dos programas, projetos e ações que se destinam à reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, (b) o aprimoramento de mecanismos de efetiva participação das pessoas atingidas pelo rompimento e (c) o estabelecimento de um processo de negociação visando à eventual repactuação dos programas previstos pelo TTAC.</p>
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contratação de gerenciadores, por meio dos quais será realizado o custeio das</li> </ul>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>despesas dos membros do Comitê Interfederativo, das Comissões Locais, das Comissões Regionais e do Fórum de Observadores com a participação e logística e estruturas de reuniões, bem como atividades de monitoramento do Comitê Interfederativo – CIF, nos limites de orçamentos anuais previamente estabelecidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Redefinição dos contratos com os experts, de acordo com as novas atribuições derivadas da nova governança do TTAC.</li> </ul> <p>Elaboração e aprovação de uma política de gestão para custeio do Comitê Interfederativo – CIF e atingidos.</p>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	A seleção dos gerenciadores, para submissão à aprovação do Ministério Público, deve ser feita em 10 dias. Quanto ao processo de redefinição do escopo dos experts, esse deve começar em 10 dias e ser concluído em 60 dias, contados da homologação do acordo. As demais obrigações não possuem prazo definido.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	O Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo implementado, conforme acordado entre as partes.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	O descumprimento injustificado de quaisquer obrigações de custeio assumidas pelas empresas e Fundação importará às empresas multa diária de R\$100.000,00 por obrigação descumprida.

#### (C) Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes

<b>1. TAC Fauna – Barão de Cocais</b>	
<b>Origem:</b> ACP 0003811-02.2019.8.13.0054	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale S.A.
<b>(b) Data da celebração</b>	29/05/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Adoção de medidas destinadas a dar continuidade à proteção dos animais domésticos e silvestres que já foram resgatados ou que ainda se encontram nas áreas de dam break da Barragem Sul Superior, objeto da ACP 0003811-02.2019.8.13.0054 e, ainda, no âmbito desse processo, estabelecer compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, objeto da referida demanda.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<p>Manter as medidas estabelecidas nos planos emergenciais das ações de busca, resgate e cuidado dos animais em áreas previstas no “Dam Break” em questão, de acordo com o nível de emergência declarado.</p> <p>Executar todas as medidas previstas no Plano de Ação para Proteção à Fauna, promovendo-se melhorias em suas ações, conforme indicado pelos órgãos públicos e pelo Compromitente.</p> <p>Manter profissionais suficientes e vocacionados para compor equipe técnica qualificada, preferencialmente, habilitada em manejo ecológico, para realizar ações de busca, resgate e cuidados de animais; e disponibilizar infraestrutura, equipamentos, maquinário, veículos e suprimentos necessários à busca, resgate e cuidados dos animais.</p> <p>Promover o resgate imediato dos animais isolados e, até que seja realizado o resgate, a provisão de alimentos, água e cuidados veterinários.</p> <p>Executar ações destinadas a localizar os tutores dos animais resgatados, de acordo com o plano elaborado por profissional qualificado, que preveja, no mínimo, a realização de campanhas publicitárias, diligências presenciais junto aos moradores atingidos, bem como a criação de um banco de dados virtual para consulta e cronograma executivo.</p> <p>Promover a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister, pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessão da situação de emergência em todas as áreas evacuadas.</p> <p>Realizar compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes da evacuação.</p> <p>Efetuar o repasse de R\$1 milhão para o Município de Barão de Cocais elaborar e executar programas voltados para a apreensão, acolhimento, cuidado e guarda dos animais.</p> <p>No dia 3 de março de 2020, as partes firmaram aditivo ao TAC, por meio do qual foi incluída obrigação de efetuar o depósito de R\$2 milhões em conta bancária judicial.</p>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	<p>Promover, em 20 dias, melhorias no Plano de Ação para Proteção à Fauna.</p> <p>Encaminhar, mensalmente, durante 24 meses, o relatório impresso das ações adotadas para cumprimento do Termo.</p> <p>Promover, pelo prazo de 12 meses, a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou de grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister.</p> <p>Fiscalizar, pelo prazo de 8 meses, a entrega dos animais aos adotantes mediante assinatura de termo de guarda responsável.</p>

## 4.7. Outras contingências relevantes

	Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante apoio na elaboração e execução de projeto de controle populacional ético de cães egatos no Município de Barão de Cocais; (ii) apoio na elaboração e execução de programa voltado para a apreensão, acolhimento, cuidado e guarda de animais errantes de médio e grande porte, devendo ser inscrito na Plataforma Semente no prazo de 90 dias, no valor de R\$1 milhão, que deverá ser repassado em até 45 dias a contar da assinatura do termo de compromisso junto à plataforma. Caso projeto não seja inscrito na Plataforma Semente no prazo de 90 dias, ou após esse prazo, o depósito do valor deverá ser efetivado na conta do FUNEMP, em 30 dias a contar da notificação pelo MPMG. Em 03 de março de 2020, foi celebrado o 1º Aditivo ao Termo de Compromisso estabelecendo o depósito de R\$2 milhões em conta bancária judicial.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de até R\$100 mil.

<b>2. TAC FAUNA – Macacos (Nova Lima)</b>	
<b>Origem:</b> ACP 5000683-69.2019.8.13.0188	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e VALE S.A.
<b>(b) Data da celebração</b>	30/08/2019
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Medidas destinadas a dar continuidade à proteção dos animais domésticos e silvestres que já foram resgatados ou que ainda se encontram na zona de autossalvamento (ZAS) das barragens B3 e B4, objeto da ACP 5000683-69.2019.8.13.0188
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Manter as medidas estabelecidas nos planos emergenciais das ações de busca, resgate e cuidado dos animais na ZAS das barragens. Promover o resgate imediato dos animais isolados e, até que seja realizado o resgate, a provisão de alimentos, água e cuidados veterinários. Executar ações destinadas a localizar os tutores dos animais resgatados, de acordo com o plano elaborado por profissional qualificado, que preveja, no mínimo, a realização de campanhas publicitárias, diligências presenciais junto aos moradores atingidos, bem como a criação de um banco de dados virtual para consulta e cronograma executivo. Promover a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister, pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessão da situação de emergência em todas as áreas evacuadas. Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante depósito de R\$2 milhões em conta bancária judicial, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta. O depósito foi efetuado no dia 05 de fevereiro de 2020 e juntado aos autos no dia 07 de fevereiro de 2020. Promover a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister, pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessão da situação de emergência em todas as áreas evacuadas. Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante depósito de R\$2 milhões em conta bancária judicial, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta. O depósito foi efetuado no dia 05 de fevereiro de 2020 e juntado aos autos no dia 07 de fevereiro de 2020.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Promover, em 30 dias, contados da assinatura do termo, melhorias no Plano de Ação para Proteção à Fauna contemplando, entre outras, propostas de medidas de afastamento de animais silvestres das áreas de emergência, plano de comunicação com a comunidade atingida sobre o cuidado dos animais e recolhimento de animais na zona de segurança secundária (ZSS). Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante depósito de R\$2 milhões em conta bancária judicial, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta. Os compromissos previstos no TAC permanecem até que o Plano de Fauna seja aprovado pelo órgão ambiental.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das</b>	A Companhia já cumpriu as obrigações assumidas no TAC e já realizou o pagamento do valor compensatório.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>obrigações assumidas no termo</b>	
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$100 mil.

<b>3. TC Segurança Hídrica</b>	
<b>Origem:</b> ACP 5010709–36.2019.8.13.0024, ACP 5026408–67.2019.8.13.0024 e ACP 5044954–73.2019.8.13.0024	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Estado de Minas Gerais, VALE S.A., cominterveniência da AECOM, do Estado de Minas Gerais, da COPASA e do Ministério Público Federal.
<b>(b) Data da celebração</b>	07/02/2020
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Realização de estudos de viabilidade técnica-ambiental e elaboração dos projetos básicos a partir desses estudos de intervenções estruturantes que garantam o atendimento à demanda hídrica atual da RMBH correspondente a 15.000 L/s.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<p>1) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d'água, adução e reservação no Ribeirão da Prata, com vazão mínima de 600 L/s;</p> <p>2) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d'água, adução e reservação na região denominada "Ponte de Arame do Rio das Velhas, garantindo-se a vazão mínima prevista 2.000 L/s e a vazão de operação necessária também durante períodos secos.</p> <p>3) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d'água, adução e reservação no Ribeirão Macaúbas, com vazão mínima de 2500 L/s.</p> <p>4) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental para a ampliação do sistema Rio Manso, compreendido entre a captação e o reservatório Morro Vermelho, incluindo a ETA adutoras, elevatórias e subestação, de forma a atingir uma Vazão nominal de 9.000 l/s.</p> <p>Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental para implantação de uma adutora de Transferência entre os Sistemas Bacia do Paraopeba (SPB) e Rio das Velhas (SRV), para uma capacidade de transporte de 3.200 L/s.</p>
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Os prazos pactuados no cronograma entre VALE, MPMG e Copasa estão sendo atendidos tempestivamente e vem apresentando as competentes justificativas quando necessário rever o cronograma, o que é acompanhado pela auditoria do MPMG.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC. Este Termo foi ratificado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa diária de R\$100 mil.

<b>4. Termo de Compromisso Ambiental nº 035/2018</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S.A., Ministério Público Federal ("MPF"), Ministério Público do Estado do Espírito Santo ("MP/ES"), Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SEAMA") e Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA").
<b>(b) Data da celebração</b>	21/09/2018.
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de Compromisso Ambiental ("TCA") celebrado entre a Vale S.A., MPF, MP/ES, Estado do Espírito Santo, SEAMA e IEMA com o objetivo de acatar as recomendações da CETESB decorrentes do Termo de Compromisso Ambiental Preliminar celebrado anteriormente, que abordava o mesmo tema, visando garantir melhorias no controle de emissões atmosféricas na Unidade de Tubarão para a melhoria da qualidade do ar da Região Metropolitana da Grande Vitória.
<b>(d) Obrigações assumidas pela Vale e prazos</b>	Implantação das Diretrizes, das Metas (48 metas) e do Plano de Ação baseados no Plano de Metas de Redução de Emissão do Complexo Industrial e Portuário de Tubarão proposto pelo IEMA, resultante dos serviços de análise técnica realizado pela CETESB. As metas de curto prazo possuem previsão de término para, pelo menos, 12 meses contados da assinatura do TCA. As metas de longo prazo podem variar em até 5 anos desde a data da assinatura do TCA.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A VALE está enviando todos os esforços para o cumprimento do TCA e seu acompanhamento é fiscalizado mensalmente por Comissão de Acompanhamento composta por representantes de todos os signatários do TCA, bem como eventualmente de representantes dos Municípios de Vitória, Vila Velha e Serra. Também engloba o Termo de Compromisso Ambiental Preliminar Atmosférico ("TCAP"), assinado pela Vale S.A., Ministério Público Federal ("MPF"), Ministério Público do Estado do

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>Espírito Santo ("MP/ES"), Estado do Espírito Santo, Secretariade Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SEAMA") e Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA") em 17 de novembro de 2017.</p> <p>As metas de longo prazo estavam previstas para serem atendidas até 2023. No entanto, em decorrência dos impactos verificados por conta da pandemia de COVID-19 (seja em contratos ou absenteísmo, por exemplo), em dezembro de 2021 foi protocolado pedido de dilação do prazo de algumas metas para 2024, o qual foi deferido em maio de 2023.</p>
<b>(f) Consequências em caso dedescumprimento</b>	<p>Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas no presente TCA, desde que tenha sido evidenciado que o inadimplemento ocorreu por culpa exclusiva da Vale, o MPF e/ou o MPES deverão notificar a Vale para que o eventual descumprimento seja sanado e/ou justificado em 30 dias, sob pena de incidência de multa compensatória no valor de R\$50.000,00 por dia de atraso, limitado, em qualquer caso, ao valor correspondente à respectiva obrigação não cumprida, não podendo ultrapassar R\$100.000.000,00.</p> <p>A apresentação de justificativa por parte da Vale, documentada e entendida como procedente pelos MPF e MPES, obstará a aplicação da multa compensatória. Na hipótese de o MPF e o MPES entenderem pela improcedência da justificativa apresentada pela Vale, deverão notificar a empresa para o início da aplicação da multa compensatória.</p> <p>Os valores de eventuais penalidades serão destinados em 70% ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, denominado FUNDEMA, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 513, de 11.12.2009, 20% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente denominado FUNDAMBIENTAL, instituído pela Lei Municipal de Vitória nº 7.876 de 12.01.2010 e 10% divididos para os Fundos Municipais de Meio Ambiente dos Municípios de Vila Velha e Serra, facultada a conversão em prestação de serviços outorgada de bens para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção e controle ambiental, respeitada a proporcionalidade e a forma a ser estabelecida pelos Entes, ou, caso seja proposto pela Vale, com a aprovação dos Entes.</p>

<b>5. Termo de Desinterdição Condicionada – TDC nº 001/2019</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S.A e Município de Vitória
<b>(b) Data da celebração</b>	12/02/2019.
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	A Vale assinou com a Prefeitura de Vitória/ES um Termo de Desinterdição do Complexo Portuário de Tubarão ("TDC"), com a liberação dos sistemas de tratamento de efluentes interditados no dia 07 de fevereiro de 2019, com o consequente retorno de imediato das operações no pátio de insumos, nas plantas de pelotização 1, 2, 3 e 4, circulação da via de acesso ao pier de carvão
<b>(d) Obrigações assumidas pela Vale e prazos</b>	O acordo estabelece que a Vale investirá em ações de melhorias nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos nas usinas 1 a 4 e na melhoria da qualidade do ar do município de Vitória. Prazos variados estabelecidos de acordo com a natureza de cada obrigação.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A VALE está envidando todos os esforços para o cumprimento do TDC.
<b>(f) Consequências em caso dedescumprimento</b>	Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Vale o TDC poderá ser suspenso e/ou rescindido com possibilidade de novas interdições. Além da rescisão do TDC a Vale se sujeitará, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 16, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 10.023/1997.

<b>6. Termo de Cooperação não decorrente de Processo Judicial/Administrativo</b>	
<b>Origem: Termos de Compromisso firmados com a Comunidade da Terra Indígena (TI) Mãe Maria</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Associação Indígena Mpakwyri Mpawor, Associação Indígena Gaviao Je Amjip, Associação Parkrekapare, Associação Je Jokrityiti, Associação Indígena Te Mempapytarka, Associação Indígena Parkateje Amjip e Vale
<b>(b) Data da celebração</b>	19/05/2015; 29/05/2015; 26/05/2015; 07/05/2015; 01/04/2015; 01/05/2015; 28/02/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Com base em sua política de responsabilidade social, a Vale já possuía Termos de Compromisso celebrados com os indígenas que habitam a TI Mãe Maria, cuja vigência expirava em 2012. Assim, devido à influência da Estrada de Ferro Carajás ("EFC") sobre essa comunidade, a Vale resolveu manter o repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento das necessidades emergenciais dos integrantes da comunidade, garantindo a realização do estudo do Componente Indígena e do Plano Básico Ambiental ("PBA"), documentos necessários para o processo de licenciamento da expansão da Estrada de

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	Ferro Carajás, contando, agora, com a participação da FUNAI, que está auxiliando as comunidades na administração dos recursos.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Efetuar repasses financeiros para apoio às ações de saúde, educação, atividades produtivas, vigilância do território e administração. Em contrapartida, as comunidades indígenas comprometeram-se a não paralisar qualquer atividade produtiva ou invadir as instalações da Vale, em especial a Estrada de Ferro Carajás, bem como autorizaram a realização do estudo do Componente Indígena e do PBA, documentos necessários para o deferimento do processo de licenciamento do projeto de expansão da Estrada de Ferro Carajás.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Prazos diversos, com vencimento em julho de 2021. A Diretoria de Relacionamento com Comunidades em conjunto com a área jurídica está dialogando e discutindo com a Comunidade Indígena Gavião da TI Mãe Maria as condições para celebração de um novo Termo de Compromisso que venha substituir o que está prestes a vencer. Ao longo do ano de 2021 celebrou acordos com as associações que representam a Comunidade Indígena Gavião da TI Mãe Maria, concluindo esse processo neste ano de 2022, firmando acordo com as 15 aldeias que compõem a TI Gavião.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Diretoria de Relacionamento com Comunidades possui pontos focais que monitoram o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromissos, em especial o repasse dos recursos financeiros.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	O descumprimento da parte dos indígenas tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos e atendimento em saúde. Se o descumprimento for feito pela Vale, isso gera o risco de os indígenas promoverem ações que paralisem ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da EFC, prejudicando as operações ferroviárias da EFC. Referidas manifestações também tendem a repercutir na falta de liberação, pelos indígenas, do acesso das equipes da Vale ou contratadas que realizam estudos inerentes aos processos de licenciamento ambiental e realização de ações relativas ao cumprimento de condicionantes, podendo se caracterizar em descumprimento das licenças ambientais concedidas pelo órgão ambiental e fragilizando a posição da Vale ou de suas controladas a nível institucional, sem prejuízo de medidas executivas a serem tomadas pelo MPF, IBAMA, FUNAI e demais autarquias envolvidas na tutela dos direitos dos indígenas.

<b>7. 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento de Desenvolvimento Sustentável, formalizado com a FUNAI e o Povo Krenak, com vigência de 2011 a 2019, sendo que este termo consiste em aditivo ao Acordo que finalizou a Ação Civil Pública de nº 2006.38.13.009676-0</b>	
<b>Origem: Acordo homologado que extinguiu a Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF e FUNAI em face da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, CVRD – Companhia Vale do Rio Doce e CHA – Consórcio Hidrelétrico Aimorés (“Ação Civil Pública” e “Acordo”, respectivamente). Após o término do Acordo, em 30/11/2011, foram formalizados, por liberalidade da Companhia: (i) Termo de Fomento do Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Krenak (“Termo de Fomento”), (ii) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento e (iii) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento.</b>	
<b>(a) Signatários</b>	<p>a) <b>Acordo</b> – MPF, FUNAI, CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, CVRD – Companhia Vale do Rio Doce e CHA – Consórcio Hidrelétrico Aimorés;</p> <p>b) <b>Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak, FUNAI e MPF;</p> <p>c) <b>Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak, FUNAI e MPF;</p> <p>d) <b>Segundo Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak e com a intervenção da FUNAI</p> <p>e) <b>Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak com a intervenção da FUNAI;</p> <p>f) <b>Quarto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak com a intervenção da FUNAI;</p> <p>g) <b>Quinto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak com a intervenção da FUNAI;</p> <p>h) <b>Sexto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Vale, Povo Indígena Krenak com a intervenção da FUNAI.</p>
<b>(b) Data da celebração</b>	<p>(a) <b>Acordo</b> – celebrado em 18/07/2008 – em vigor de 18/07/2008 a 30/11/2011</p> <p>(b) <b>Termo de Fomento</b> – celebrado em 24/10/2011 – em vigor de 01/12/2011 a 01/06/2012</p> <p>(c) <b>Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> – celebrado em 03/05/2012 – em vigor de 01/12/2011 a 01/12/2013*</p> <p>(d) <b>Segundo Aditivo ao Termo de Fomento</b> – celebrado em 27/03/2015 – em vigor de 01/12/2011 – 01/12/2019*</p>

**4.7. Outras contingências relevantes**

	<p><b>(e) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Celebrado em 13/11/2019 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 1º de setembro de 2020**</p> <p><b>(f) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Celebrado em 01/09/2020 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 1º de abril de 2021**</p> <p><b>(g) Quinto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Celebrado em abril/2021 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2021**</p> <p><b>(h) Sexto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – Celebrado em novembro/2021 vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2022**</p> <p>* Os termos aditivos acima alteram cláusulas do Termo de Fomento original, produzindo efeitos retroativos. Por isso suas respectivas vigências devem ser consideradas a partir de 01 de dezembro de 2011, data de início de vigência do Termo de Fomento.</p> <p>i) ** Os termos aditivos, terceiro, quarto, quinto e sexto alteram somente o prazo de vigência do Termo de Fomento Original.</p>
<p><b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b></p>	<p>A homologação do Acordo extinguiu a Ação Civil Pública, movida pelo MPF e FUNAI, que objetivava a implementação de medidas mitigadoras e compensatórias em decorrência da instalação da Usina Hidrelétrica de Aimorés. O Acordo formalizado tinha por finalidade a prestação de assistência ambiental, social e econômica, por meio da recuperação de 54 hectares de área verde, construção de 5 centros culturais e implantação de projeto de pecuária leiteira. Após o término do Acordo, por liberalidade da Companhia, e visando a manutenção do apoio e do relacionamento da Vale com o Povo Krenak, novos termos foram formalizados, mantendo a assistência da Companhia ao e no desenvolvimento dos indígenas. O instrumento atualmente vigente é o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento.</p>
<p><b>(d) Obrigações assumidas</b></p>	<p>Efetuar apoio financeiro e técnico para projeto de pecuária leiteira, além da entrega de ração, sal mineral, e medicamentos para o gado e de cestas básicas às famílias.</p>
<p><b>(e) Prazo, se houver</b></p>	<p><b>(a) Acordo</b> – 18/07/2008 a 30/11/2011 – celebrado em 18/07/2008</p> <p><b>(b) Termo de Fomento</b> – 01/12/2011 a 01/06/2012 – celebrado em 24/10/2011</p> <p><b>(c) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> – 01/12/2011 a 01/12/2013* – celebrado em 03/05/2012</p> <p><b>(d) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento</b> – 01/12/2011 – 01/12/2019* – celebrado em 27/03/2015</p> <p><b>(e) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento</b> 01/12/2011 – 01/09/2020** – Celebrado em 13/11/2019</p> <p><b>(f) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – 01/12/2011 – 01/04/2021** – Celebrado em 01/09/2020</p> <p><b>(g) Quinto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – 01/12/2011 28/04/2021 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2021**</p> <p><b>(h) Sexto Aditivo ao Termo de Fomento</b> – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2022**</p> <p>* Os termos aditivos acima alteram cláusulas do Termo de Fomento original, produzindo efeitos retroativos. Por isso suas respectivas vigências devem ser consideradas a partir de 01 de dezembro de 2011, data de início de vigência do Termo de Fomento.</p> <p>** Os termos aditivos, terceiro e quarto, alteram somente o prazo de vigência do Termo de Fomento Original.</p>
<p><b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b></p>	<p>A Gerência de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais possui ponto focal que monitora o cumprimento das obrigações estabelecidas no Segundo Aditivo do Termo de Fomento.</p>
<p><b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b></p>	<p>O descumprimento pelos indígenas do Segundo Aditivo ao Termo de Fomento tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos. Se o descumprimento for atribuído à Vale, há o risco de os indígenas promoverem ações que paralisem ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da Estrada de Ferro Vitória-Minas (“EFVM”), prejudicando as operações ferroviárias da EFVM. Referidas manifestações também tendem a repercutir na falta de liberação, pelos indígenas, do acesso das equipes da Vale ou contratadas que realizam estudos inerentes aos processos de licenciamento ambiental e realização de ações relativas ao cumprimento de condicionantes, podendo se caracterizar em descumprimento das licenças ambientais concedidas pelo órgão ambiental e fragilizando a posição da Vale ou de suas controladas sob a ótica institucional, sem prejuízo de medidas executivas a serem tomadas pelo MPF, IBAMA, FUNAI e demais autarquias envolvidas na tutela dos direitos dos indígenas.</p>

<p><b>8. Termo de Cooperação não decorrente de Processo Judicial/Administrativo</b></p>	
<p><b>Origem: Termos de Compromisso firmados com Comunidades Indígenas no Maranhão.</b></p>	
<p><b>(a) Signatários</b></p>	<p>Vale, Comunidade Indígena Guajajara da Terra Indígena Caru, Comunidade Indígena</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	Guajajara da Terra Indígena Rio Pindaré, Comunidade Indígena Ka'apor da Terra Indígena Alto Turiaçu, Comunidade Indígena Awá das Terras Indígenas Caru, Awá e Alto Turiaçu e Fundação Nacional Do Índio – FUNAI.
<b>(b) Data da celebração</b>	20/02/2017
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Com base em sua política de responsabilidade social, a Vale já possuía Termos de Compromisso celebrados com os indígenas cujas terras indígenas ficam próximas à Estrada de Ferro Carajás (EFC). Devido à influência da ferrovia sobre essas comunidades, a Vale resolveu manter o repasse de recursos financeiros destinados para aplicação em ações estratégicas de proteção territorial, preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade econômica e geração de renda, fortalecimento cultural, fortalecimento institucional, saúde, educação, cidadania, saneamento básico e infraestrutura, com observância do que fora aprovado por Conselho Fiscal constituído para acompanhar a aplicação dos recursos, contando com a participação da FUNAI, que está auxiliando as comunidades na administração dos valores recebidos.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Repasse de recursos financeiros destinados para aplicação em ações estratégicas de proteção territorial, preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade econômica e geração de renda, fortalecimento cultural, fortalecimento Institucional, saúde, educação, cidadania, saneamento básico e infraestrutura, com observância do que fora aprovado por Conselho Fiscal constituído para acompanhar a aplicação dos recursos.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Prazo de 10 anos.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Diretoria de Relacionamento com Comunidades possui pontos focais que monitoram o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromissos, que já está no seu quarto ano de execução, em especial o repasse dos recursos financeiros.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	O descumprimento da parte dos indígenas tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos. Se o descumprimento for feito pela Vale, isso gera o risco de os indígenas promoverem ações que paralise ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da EFC, prejudicando suas operações ferroviárias.

<b>9. Termo de Compromisso Ambiental: TCA do Pico do Itabirito</b>	
<b>Origem: Inquérito Civil Público nº 0319.02.000001-8 MPMG</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR, Vale S.A., Ministério Público Estadual–MG (“MPMG”), Instituto Estadual de Florestas, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais e AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda.
<b>(b) Data da celebração</b>	09/07/2010
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Reabilitação ambiental paisagística da área de tombamento do Pico do Itabirito e da área abrangida pelas pilhas de estéril denominadas “Trincheira e Mina Velha”. Adoção de medidas de preservação do Sítio Histórico e Arqueológico de Cata Branca.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i) Executar Projeto de Reabilitação conforme considerações dos órgãos ambientais;</li> <li>ii) Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuos da implantação do Projeto;</li> <li>iii) Desenvolver Projeto de Educação Patrimonial;</li> <li>iv) Efetuar o cercamento do Sítio Arqueológico da Mina de Cata Branca e sinalização indicativa e interpretativa da área;</li> <li>v) Apresentar projeto de cercamento e sinalização ao IEF e IPHAN para aprovação;</li> <li>vi) Elaborar o georeferenciamento da área;</li> </ul> Permitir o IEF acesso irrestrito não oneroso e sem qualquer ônus à área mencionada no item (iv) acima, bem como autorizar as intervenções e construções destinadas à implantação, construção e manutenção da Unidade de Conservação, de maneira gratuita sem qualquer ônus, desde que tais intervenções não impliquem de alguma forma na restrição de uso de seus direitos minerários, observado o estabelecido no acordo.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	O prazo máximo para a execução total do projeto de reabilitação, prorrogável mediante a apresentação de justificativas técnicas aceitas pelo Ministério Público ou no caso de força maior ou caso fortuito, era de 5 anos, contados a partir de 01 de setembro de 2010. Vide no item (f) abaixo informações a respeito do cumprimento das obrigações pela Vale.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Procedimentos para recuperação das áreas em curso, com execução de cercamento e sinalização de sítio arqueológico, programas de educação ambiental e patrimonial e execução de projeto de reabilitação ambiental da área do Pico do Itabirito. OTAC foi cumprido integralmente, conforme ofício enviado pela Companhia ao MPMG em 02 de setembro de 2015. Em 14 de julho de 2017, foi apresentado relatório pelo CONPATRI concluindo que o TAC não foi completamente cumprido. Em novembro de 2017, a Companhia apresentou relatório técnico impugnando citado

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>documento e corroborando o entendimento de que o TAC foi integralmente cumprido, não tendo retorno até a data deste Formulário de Referência.</p> <p>Em março de 2020, o MP solicitou o envio de informações atualizadas sobre o atendimento integral do TAC, tendo esta solicitação sido respondida em maio de 2020. Na oportunidade, a VALE reiterou que cumpriu todas as obrigações do TAC, com a conclusão das obras de reabilitação ambiental do Pico de Itabirito e aprovação da RPPN. Ressaltou também que, muito embora reste necessária a regularização fundiária da propriedade da RPPN, a área recebe a proteção e tratamentos adequados, sendo concedido total acesso e apoio ao IEF para fiscalização e agendamento de visitas técnicas na área. Desde então o inquérito está suspenso em razão das medidas de prevenção ao COVID 19.</p> <p>Em março de 2023 o MPMG solicitou novas informações sobre o status de cumprimento das obrigações, sendo que a empresa está elaborando sua resposta esclarecendo as ações realizadas.</p>
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Multa cominatória de R\$2.500,00/dia de atraso e execução da parte acordada e descumprida.

<b>10. Termo de Ajustamento de Conduta nº 118/2015</b>	
<b>Origem: Inquérito Civil Público nº 3212.2014.03.000/9-12 – Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG – Minas Gerais</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público do Trabalho e Vale S.A.
<b>(b) Data da celebração</b>	31/07/2015
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	A suposta prática de trabalho análogo ao de escravo praticada pela contratada da Vale, a empresa Ouro Verde Locação e Serviços S/A. Para informações adicionais, vide o subitem (i) do item 4.4 deste Formulário de Referência.
<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Foram ajustadas medidas preventivas e corretivas para garantir os direitos trabalhistas de empregados das empresas prestadoras de serviços, especialmente em relação às condições sanitárias das suas instalações, e para promoção do trabalho digno e eliminação de quaisquer formas de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo. Os compromissos ajustados estão sendo devidamente implementados.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	Prazo indeterminado em não havendo disposição diversa.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Vale promoveu a partir do 2º semestre de 2015, diversos treinamentos com os gestores da empresa, naquele mesmo Estado, a fim de informá-los das obrigações assumidas pela Vale. Houve a orientação para a inclusão de cláusula padrão específica nos contratos firmados pela empresa prevendo a sua resolução na hipótese de utilização de mão de obra infantil ou trabalho escravo pela contratada ou qualquer situação que possa caracterizar atentado à dignidade humana.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	R\$20.000,00 por item descumprido até o limite de R\$500.000,00
<b>(h) Outras observações</b>	O Termo de Ajustamento de Conduta, além de evitar uma possível ação do Ministério Público do Trabalho, possibilita que a Vale demonstre de forma objetiva a adoção de medidas preventivas e impeditivas de exploração de trabalho degradante ou análogo ao de escravo na sua cadeia produtiva, comprovando o cumprimento do Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo firmado pela mesma.

<b>11. Termo de Compromisso Ambiental do Passivo Camburi (“TCA”)</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S.A., Ministério Público Federal (“MPF”), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (“MP-ES”), Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (“SEAMA”), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (“IEMA”), Município de Vitória e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória (“SEMMAM”).
<b>(b) Data da celebração</b>	16/03/2017.
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Trata-se de TCA celebrado entre a Vale S.A., MPF, MP/ES, Estado do Espírito Santo, SEAMA, IEMA, Município de Vitória e SEMMAM, que consiste na execução dos planos de ações que permitam a integral compensação e recuperação da região norte da Praia de Camburi.
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitoramento específico da área de intervenção da praia: execução, após aprovação do IEMA e SEMMAM, do programa de monitoramento ambiental da região norte da Praia de Camburi, contemplando as ações de monitoramento adequado dos compartimentos ambientais envolvidos (água, sedimento e biota) do corpo de interesse e ecossistemas da Baía do Espírito Santo, com documentação sistemática do desenvolvimento das ações e avaliação de tendências e possíveis desvios na execução das atividades propostas, antecipando e prognosticando as possibilidades de alcance dos objetivos e recomendando as ações corretivas e preventivas para o ajuste ou replanejamento, sob supervisão pelo IEMA e SEMMAM, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aprovação pelo IEMA, ouvida a SEMMAM, do plano de monitoramento para água,</li> </ul> </li> </ul>

### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>sedimento e biota do corpo de interesse e ecossistema da Baía do Espírito Santo apresentado pela Vale em 07.12.2015.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Início de execução do plano de monitoramento.</li> <li>• Recuperação da orla emersa, através da remoção superficial dos sedimentos com ferro da região emersa e a recuperação (pedológica, vegetacional com espécies nativas e paisagísticas) da área objeto do presente Termo, com as seguintes ações.</li> <li>• Medidas compensatórias à recuperação ambiental através da implantação de ações de proteção do ecossistema e revitalização, com as seguintes ações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração do projeto e implantação do Parque Costeiro em atendimento à demanda de proposição de uso futuro da região norte da Praia de Camburi a ser recuperada.</li> <li>➤ Elaboração do projeto e implantação da área de lazer Parque Zé da Bola.</li> <li>➤ Elaboração do projeto e implantação da proteção física da vegetação de restinga da orla da praia de Camburi.</li> </ul> </li> <li>• Medidas adicionais à recuperação ambiental, através da elaboração de um convênio de cooperação técnica, com as seguintes ações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração de um convênio de cooperação técnica entre a Vale e a SEMMAM para a elaboração dos estudos necessários para a elaboração dos estudos necessários para a recuperação da erosão da porção sul da praia de Camburi. Os estudos serão custeados pela Vale. Prazo: 6 meses, a partir da assinatura do TCA.</li> </ul> </li> <li>• Mobilização social, através da divulgação e promoção do empreendimento, para que, de forma transparente, sejam apresentadas as ações para o desenvolvimento socioambiental da região, bem como para a mitigação dos impactos ambientais causados pelas obras, com as seguintes ações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração e apresentação, para aprovação pelo IEMA e SEMMAM, do Plano de Comunicação; e</li> <li>➤ Implantação do Plano de Comunicação.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b></p>	<p>A Vale está envidando todos os esforços ao cumprimento do TCA e vem sendo acompanhado por Comissão de Acompanhamento constituída por 08 (oito) membros, sendo um representante do MPF, um representante do MP-ES, um representante da SEMMAM, um representante do IEMA, um representante da Vale, um representante da Associação de Moradores de Jardim Camburi, um representante da Associação de Moradores de Jardim da Penha e um representante da Associação de Moradores da Mata da Praia.</p> <p>Para fins de celebração, junto ao Município de Vitória, de Termoda Cessão de parcela da área em que está prevista a implementação do Parque Costeiro, foi obtida a anuência da SPU e assinado Contrato de Cessão de Uso. Aguarda-se a emissão das Licenças Ambientais necessárias para implementação do parque.</p>
<p><b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b></p>	<p>Em caso de descumprimento das suas obrigações, a Vale deverá ser notificada para, no prazo de 30 dias, sanar tal descumprimento, sob pena de multa compensatória diária de R\$5 mil por dia de atraso no cumprimento de cada obrigação, valores que serão destinados em 50% para o Fundo Estadual de Meio Ambiente ("FUNDEMA"), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 513, de 11/12/2009, e 50% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ("FUNDAMBIENTAL"), instituído pela Lei Municipal de Vitória nº 7.876, de 12/01/2010.</p>

<b>12. Acordo Judicial firmado no Processo nº 5000430-27.2019.8.13.0400</b>	
<p><b>(a) Signatários</b></p>	<p>Ministério Público do estado de Minas Gerais e Vale S.A.</p>
<p><b>(b) Data da celebração</b></p>	<p>16/04/2019</p>
<p><b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b></p>	<p>Em decorrência da Barragem de Vargem Grande ter sido elevada a nível 2 e emergência parte da BR 356 sofreu interferência por meio da implantação de um sistema "PARE ESIGA" em atendimento ao plano de segurança aprovado pela Defesa Civil. A interdição aumentou o deslocamento por vias alternativas e trouxe outros riscos à população.</p>
<p><b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b></p>	<p>Acordo firmado e homologado em audiência para que a Vale: (i) restabeleça o sistema "operação assistida" na BR 356 na hipótese do nível de risco da Barragem Vargem Grande ser majorado para Nível II ou III, no prazo de 24 horas, a depender da urgência do caso concreto e de ordens/instruções da Defesa Civil e Polícia Rodoviária Estadual; (ii) execute obras de melhoria no prédio público do Posto 04 da Polícia Rodoviária Estadual, em conformidade com o plano de trabalho/demanda a ser apresentado pela Polícia Rodoviária Estadual à VALE, no limite de R\$40 mil; e (iii) implemente a substituição do sistema pare-siga pela operação assistida, por meio de: (i) panfletagem no dia 17 de abril de 2019, a partir das 12h às 20h, sobre a operação assistida; (ii) programetes de rádio ao longo dos dias 17 de abril de 2019 e 18 de abril de 2019, sobre a operação assistida; (iii) informação no site da VALE sobre a operação assistida; (iv) capacitação teórica dos operadores da operação assistida, no dia 17 de abril de 2019, no turno da manhã; (v) capacitação prática dos operadores e simulação da operação assistida, no dia 17 de abril de 2019; (vi) placas de sinalização na</p>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	<p>abrangência dos kms 37 e 40 da BR 356, nos termos da apresentação realizada pela Imtraff na audiência do dia 16 de abril de 2019, no prazo de 15 dias; (vii) balizadores flexíveis entre os kms 37 e 40, com o intuito de desestimular os usuários retornarem na contramão em caso de rompimento da barragem, no prazo de 45 dias; e (viii) adotar todas as demais diretrizes constantes da apresentação da Imtraff, desde que obtida a aprovação dos órgãos públicos competentes.</p> <p><u>Prazos:</u> Os prazos definidos no Termo de Compromisso foram decumprimento imediato, os quais, à época, foram atendidos. Por ocasião da majoração do nível de emergência da barragem para nível 2, o prazo para a VALE retomar as ações delineadas no documento é de 24 horas</p>
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	As ações do acordo foram de cumprimento imediato para informação à comunidade e controle do tráfego por curto período. Há o compromisso de alterando-se o nível de emergência da barragem, a VALE retomar o fluxo de comunicação e de controle do tráfego. Isso não mais ocorreu, pois a barragem permanece em nível 1 de emergência.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Em caso de descumprimento, será a VALE notificada para sanar irregularidade no menor prazo possível. Permanecendo a irregularidade, poderá ser aplicada multa diária de R\$30 mil.

<b>13. Termo de Compromisso Macacos – Indenizações Individuais</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
<b>(b) Data da celebração</b>	04/03/2021
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de Compromisso assinado em razão da elevação do nível de risco da estrutura da Barragem B3/B4, localizada na Mina Mar Azul, que levou à necessidade de evacuação da Zona de Autossalvamento, na comunidade do Distrito de São Sebastião das Águas Claras, Município de Nova Lima/MG, provocando danos aos moradores da região, e membros da comunidade.
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	Referido Termo de Compromisso trouxe os parâmetros indenizatórios a serem aplicados nas indenizações individuais, referentes aos seguintes danos: (i) terra nua rural e urbana; (ii) moradia rural e urbana; (iii) benfeitorias não reprodutivas e edificações; (iv) semoventes; (v) bens móveis e equipamentos; (vi) despesas relacionadas ao aumento de custo de vida; (vii) perdas financeiras, lucro cessante no comércio, indústria, e também em atividades agropecuárias; (viii) perda de emprego e interrupção de atividade geradora de renda; (ix) danos morais.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	As ações do acordo foram de cumprimento imediato para a realização de acordos individuais no Programa de Indenização Extrajudicial. Ainda, são realizadas reuniões com a Defensoria Pública de Minas Gerais, para eventuais ajustes e verificação do andamento da execução.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Em caso de descumprimento do Termo, poderá haver impacto à imagem da companhia, bem como, relativamente às obrigações de pagamento que forem estabelecidas nos acordos individuais, a Companhia poderá incorrer no pagamento de multa de 30% sobre o valor não pago. Além disso, referido Termo de Compromisso poderá ser executado pela Defensoria Pública.

<b>14. Termo de Compromisso Geral e Específico Itabira – Indenizações Individuais</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
<b>(b) Data da celebração</b>	12/11/2021 e 03/06/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de Compromisso Geral e Específico assinados em razão de eventual impacto em área urbana, que poderá ocasionar a remoção de pessoas para a realização de intervenções, obras e faixa de segurança de obra, bem como recomposição da dinâmica urbanística local, quando da construção da Estrutura de Contenção à Jusante (ECJ2), necessária para a descaracterização dos diques Minervino e Cordão Nova Vista, da barragem Pontal.
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	Referido Termo de Compromisso Geral trouxe os parâmetros gerais, com os capítulos (i) do objeto do TC; e (ii) das diretrizes aplicáveis à indenização. Referidos itens serão utilizados para a elaboração de um Termo de Compromisso Específico, quando serão definidos os danos a serem tratados pela Vale.
	O Termo de Compromisso Específico estabelece os critérios e procedimentos para a indenização pecuniária, extrajudicial e individual ou por núcleo familiar, das pessoas que serão atingidas pela remoção para a construção da ECJ2.
	<u>Prazos:</u> Não consta prazo a ser cumprido, a partir do Termo de Compromisso Geral, sendo este elaborado para possibilitar a continuidade das negociações de um Termo de

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	Compromisso Específico.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A assinatura dos Termos de Compromisso traz a necessidade de aplicação imediata dos critérios e procedimentos para as pessoas que já foram mapeadas para remoção. Ainda, são realizadas reuniões com a Defensoria Pública de Minas Gerais, para eventuais ajustes e verificação do andamento da execução.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Em caso de descumprimento do Termo, poderá haver impacto à imagem da companhia, bem como, relativamente às obrigações de pagamento que forem estabelecidas nos acordos individuais, a Companhia poderá incorrer no pagamento de multa de 30% sobre o valor não pago. Além disso, referido Termo de Compromisso poderá ser executado pela Defensoria Pública.

<b>15. Termo de Acordo Global Xikrin</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S. A., Associação Indígena Bayprã da TI Xikrin do Cateté, Associação Indígena Kakarekré da TI Xikrin do Cateté, Indígena Porekrô da TI Xikrin do Cateté e Indígena Djôre da TI Xikrin do Cateté
<b>(b) Data da celebração</b>	17/12/2021
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de acordo para a extinção de 6 Ações Cíveis Públicas em que a Vale e as associações indígenas Xikrin do Cateté figuram como parte, mediante a assunção de obrigações recíprocas de repasse de recursos para aplicação em ações de etno desenvolvimento da Comunidade Indígena Xikrin da TI Cateté, possuindo impacto nos seguintes processos: - ACP Xikrin/Ferro (Processo nº 0001061-52.2006.4.01.3901); - ACP Xikrin/Onça Puma (Processo nº 0002383-85.2012.4.01.3905); - ACP Xikrin/S11D (Processo nº 0001254-18.2016.4.01.3901); - ACP Xikrin/Salobo (Processo nº 1000305-06.2018.4.01.3901); - ACP Xikrin/Projeto Alemão (Processo nº 1002950-33.2020.4.01.3901); - ACP Xikrin/Royalties (Processo nº 1002171-66.2020.4.01.3905); e - ACP Xikrin/SEMAS (Processo nº 1002061-67.2020.4.01.3905).
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	Repasse de verbas mensais pela Vale para as associações indígenas Xikrin aplicarem em ações de etnodesenvolvimento, nos seguintes valores: - Ferro Carajás – R\$1,705 milhão; - Onça Puma – R\$1,705 milhão; - S11D – R\$1,362 milhão; - Salobo – R\$1,362 milhão; - Alemão – R\$1,362 milhão; - Novos Empreendimentos a menos de 10Km da bordado Território Indígena – R\$1,705 milhão; - Novos Empreendimento a mais de 10km da borda do Território Indígena e dentro de Unidade de Conservação vizinha ao Território Indígena – R\$852 mil. Os valores acima informados serão atualizados a cada período de 12 meses, contados de 01/09/2021. Os termos do acordo, em especial da obrigação de pagamento perdurarão enquanto durarem as operações de cada empreendimento.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A área de Relações com Povos Indígenas e Populações Tradicionais (PICT) da Vale está responsável pela gestão do acordo e cumprimento do processamento mensal da ação de pagamento e acompanhamento da aplicação dos recursos pelas associações indígenas.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Pagamento de multa 2% e suspensão das obrigações do acordo.

<b>16. Termo de Compromisso 04 – TC Água Itabira</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG") e Vale S/A, tendo como intervenientes o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Município de Itabira com interveniência da AECOM do Brasil LTDA.
<b>(b) Data da celebração</b>	27/08/2020
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de acordo para sanar o problema de escassez hídrica no Município de Itabira diante da inoperância de algumas estações de tratamento de água por suposta contaminação por manganês
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação pela VALE de novo sistema de captação de água no Rio Tanque, com adutora de aproximadamente 25km (ETA Rio Tanque), com capacidade de 600 l/s (litros por segundo), para tratamento pelo SAAE e abastecimento público da cidade de Itabira-MG;</li> <li>• Até a conclusão das obras do novo sistema (ETA Rio Tanque), a VALE tem a obrigação de</li> </ul>

#### 4.7. Outras contingências relevantes

	entregar diariamente o volume de 160 l/s (litros por segundo) de água ao SAAE; · Custear os trabalhos de acompanhamento da empresa de auditoria AECOM;
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Time técnico e operacional estão responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, principalmente quanto ao fornecimento diário do volume de 160l/s e a construção da ETA Rio Tanque.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Pagamento de multa diária no valor de R\$20 mil em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações.

<b>17. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC RPPN(a) Signatários</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Ministério Público de Minas Gerais (“MP-MG”) e Vale S/A com interveniência do Instituto Estadual de Florestas – IEF e Estado de Minas Gerais
<b>(b) Data da celebração</b>	04/10/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Termo de acordo visando a regularização das áreas de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN e Servidão Ambiental Perpétua
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	Constitui objeto do Termo de Compromisso a implementação de 51 Unidades de Conservação por meio de RPPN e Servidões Ambientais Perpétuas totalizando 13 mil hectares de áreas preservadas no prazo de 3 anos contados da assinatura do termo; Elaborar e publicar Atlas da Biodiversidade no prazo máximo de 2 anos; Doação de área de 277 hectares ao IEF para incorporação ao Parque do Sumidouro no prazo de 2 anos a contar da aprovação da área; Firmar parceria com o Instituto Waitá para instituição de ASA – Área de Soltura de Animais Silvestres no prazo de 180 dias a contar da assinatura do termo; Pagamento do valor de R\$5 milhões a serem investidos em programas socioambientais a serem indicados pelo MPMG.
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Acompanhamento e execução de atividades para o cumprimento tempestivo das obrigações
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Pagamento de multa diária no valor de R\$1 mil, limitando ao montante total de R\$100 mil.

<b>18. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Córrego Água Santa</b>	
<b>(a) Signatários</b>	Vale S. A. e MP-MG
<b>(b) Data da celebração</b>	29/03/2023
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	O objeto do compromisso é a defesa e proteção do meio ambiente, com a prevenção/recuperação/indenização dos fatos apurados no Procedimento Investigatório Criminal MP-MG n. 0317.21.000127-5, referente ao Córrego Poço de Água Santa.
<b>(d) Obrigações assumidas e prazos</b>	(i) abster-se de lançar efluentes industriais da “Cava Chacrinha”, “Cava do Onça” e Cava Periquito” no Córrego Poço de Água Santa, ou em qualquer corpo hídrico da Comarca de Itabira/MG, fora dos padrões exigidos pela legislação ambiental; (ii) pagar o valor de R\$17.765,30, a título de compensação pelos danos ambientais c tecnicamente irrecuperáveis,
<b>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	A Vale está trabalhando para evitar novos eventos de lançamento de efluentes, bem como a quitação do valor avençado.
<b>(f) Consequências em caso de descumprimento</b>	Pagamento de multa diária no valor de R\$10 mil.

<b>19. Acordo Macacos</b>	
<b>Origem:</b> ACPs 5000901-97.2019.8.13.0188 e 5000905-37.2019.8.13.0188 (Item 13 Ações Cíveis)	
<b>(a) Signatários</b>	Vale, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Município de Nova Lima.
<b>(b) Data da celebração</b>	15/12/2022
<b>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</b>	Acionamento do nível 2 de emergência da barragem B3/B4, da Mina Mar Azul, localizada no distrito de São Sebastião das Águas Claras, que ocasionou na remoção dos moradores da Zona de Autossalvamento da barragem em fevereiro de 2019.

#### 4.7. Outras contingências relevantes

<b>(d) Obrigações assumidas</b>	Reparação e compensação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos – à exceção dos danos (i) coletivos e difusos desconhecidos ou futuros, (ii) individuais e (iii) ressarcimento ao erário dos custos, gastos e impactos extraordinários – em decorrência das remoções ocorridas no distrito de São Sebastião das Águas Claras e seus desdobramentos. O valor econômico do acordo é de R\$500 milhões, divididos entre obrigações de fazer e de pagar da Vale, previstas por meio de programas específicos, denominados “transferência de renda”, “requalificação do comércio e turismo”, “fortalecimento do serviço público municipal” e “demandas das comunidades atingidas”.
<b>(e) Prazo, se houver</b>	As obrigações possuem prazos individualizados previstos no acordo, divididos em 60 (13/02/2023), 90 (15/03/2023), 120 (14/04/2023) e 180 dias (13/06/2023), contados a partir da homologação do acordo, em 15/12/2022.
<b>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</b>	Apresentado o Plano de Manutenção das Rotas de Fugas (pavimentação), em 13/02/2023. Depositados judicialmente, em 15/03/2023, os valores referentes à (i) melhoria do transporte público de Macacos, (ii) Programa de Fortalecimento Público Municipal e Demandas da Comunidade Atingida, e (iii) contratação de assessoria técnica. Apresentados, em 14/04/2023, os detalhamentos e cronogramas para (i) construção da escola Rubem Costa Lima, já executada, (ii) construção do funicular, estacionamento e demais estruturas associadas (Centro de Atendimento e Referência Turística e esplanada de eventos), (iii) revitalização da Rua Dona Maria da Glória, (iv) construção da capela velório e (v) revitalização do campo de futebol. Além disso, está sendo mantido o pagamento emergencial nos mesmos moldes e parâmetros vigentes antes da celebração do acordo.
<b>(g) Consequências em caso de descumprimento</b>	Caso não sanado ou justificado o inadimplemento após notificação dos Compromitentes, a Vale estará sujeita a multa diária de R\$100 mil, até o limite de R\$3 milhões.

#### (IV) processos encerrados ou excluídos que foram reportados no Formulário de Referência de 31 de dezembro de 2021 e deixaram de ser reportados neste Formulário de Referência

<b>Ambiental:</b>
<b>1. Ação Civil Coletiva Processo nº 0800301-57.2020.8.14.0062</b>
<u>Data de Instauração:</u> 13/05/2020
O processo (item 22 dos Processos Ambientais do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi excluído do relatório de processos relevantes, porque o Termo de Ajustamento de Conduta Tucumã que o MPPA pretendia anular mediante a Ação Civil Coletiva nunca chegou a produzir efeitos, já que necessitava de aprovação do INCRA, o que nunca ocorreu. Dessa forma, o processo perdeu relevância, deixando de atender aos critérios de materialidade estabelecidos pela Vale para identificação de processos relevantes.
<b>2. Ação Popular nº 5020547-95.2022.8.13.0024</b>
<u>Data de Instauração:</u> 07/02/2022
O processo (item 2 dos processos ambientais novos do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi encerrado em 16/08/2022, com relação à parte que interessa à Vale, em decorrência da desistência da ação pela autora quantos aos pedidos relativos à Companhia após a nossa contestação nesse sentido. A decisão de exclusão da Vale do polo passivo desta ação já transitou em julgado.
<b>3. Ações Cíveis Públicas: nº 0001254-18.2016.4.01.3901, nº 1002061-67.2020.4.01.3905 e nº 1002171-66.2020.4.01.3905 e nº 1002950-33.2020.4.01.3901</b>
<u>Datas de Instauração:</u> 12/05/2016; 11/07/2020; 30/07/2020
As ações civis públicas (itens 06, 24, 25 e 26 dos Processos Ambientais do Formulário de Referência divulgado em 2022) estão em processo de encerramento após a celebração e homologação de acordo global para extinção de todas as ações em que as comunidades indígenas Xikrin do Caeté figuravam como parte e não representam mais situação de possibilidade de perda financeira para a Companhia.
<b>4. Ação Civil Pública nº 0151584-90.2015.4.02.5111</b>
<u>Data de Instauração:</u> 09/12/2015
O processo (item 07 dos Processos Ambientais do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi definitivamente encerrado em 05 de maio de 2022, em decorrência de acordo celebrado entre as Partes, homologado pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. O acordo previu o aporte, por todas as empresas rés na ação judicial, de recursos financeiros no valor total máximo de R\$18.000.369,00, para o custeio de projetos técnicos de natureza ambiental na região da Baía de Ilha Grande, relacionados à espécie Coral-Sol, com prazo de duração de 05 anos, cuja gestão financeira e operacional está a cargo do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO.
<b>5. Ação Civil Pública nº 5002909-47.2019.8.13.0188</b>
<u>Data de Instauração:</u> 28/06/2019
O processo (item 14 dos Processos Ambientais do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi encerrado em 31/11/2021 em virtude do cumprimento integral pela Vale do acordo celebrado mediante o pagamento do valor de R\$2 milhões.
<b>Trabalhista:</b>
<b>1. Ação Civil Pública nº 0000356-94.2019.5.08.0126 e Ação Civil Pública nº 0000361-07.2019.5.08.0130</b>
<u>Data de Instauração:</u> 16/04/2019

#### 4.7. Outras contingências relevantes

Os processos (item 9 dos Processos Trabalhistas do Formulário de Referência divulgado em 2022) foram excluídos do relatório de processos relevantes, porque o Ministério Público do Trabalho do Pará (MPT-PA) e a Vale celebraram acordos para extinção dos processos. Os acordos foram homologados por decisões judiciais transitadas em julgado. A única matéria que permanece controversa nos processos diz respeito ao arbitramento de custas no valor de R\$2.689.660,00 por cada processo, montante abaixo do critério de materialidade estabelecido pela Vale para identificação de processos relevantes.
<b>2. Ação Anulatória nº 0010784-59.2016.5.03.0004</b>
<u>Data de Instauração:</u> 27/05/2016
O processo (item 3 dos Processos Trabalhistas do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi excluído do relatório de processos relevantes, porque a Vale obteve decisão final favorável, transitada em julgado, anulando o Auto de Infração nº 20.588.905-1, lavrado pela Gerência Regional do Trabalho de Conselheiro Lafaiete – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A única matéria que permanece controversa no processo diz respeito à devolução de depósitos judiciais levantados pela União Federal no valor histórico de R\$495.877,92, montante abaixo do critério de materialidade estabelecido pela Vale para identificação de processos relevantes.
<b>3. Ação Civil Pública nº 0010693-64.2021.5.03.0142</b>
<u>Data de Instauração:</u> 17/06/2021
O processo (item 12 dos Processos Trabalhistas do Formulário de Referência divulgado em 2022) transitou em julgado em 13 de dezembro de 2022, após a não interposição de recurso pelas partes ao acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho que julgou improcedente a ação coletiva movido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais – SITICOP, na qual pretendia o pagamento de indenização pelo alegado dano morte. O sindicato alegava representar 90 trabalhadores falecidos no rompimento da barragem e deu à causa o valor de R\$135.000.000,00.
<b>4. Auto de Infração nº 20.588.905-1</b>
<u>Data de Instauração:</u> 12/02/2015
O processo (item 2 dos Processos Trabalhistas do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi encerrado em 07/03/2022, em decorrência da anulação do auto de infração 20.588.905-1 pela decisão judicial proferida nos autos da ação anulatória 0010784-59.2016.5.03.0004, que tramitou perante a 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.
<b>Cível:</b>
<b>1. Ação Civil Pública nº 5027434-03.2019.8.13.0024</b>
<u>Data de Instauração:</u> 26/02/2019
O processo (item 19 dos processos Cíveis do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi encerrado em 23 de dezembro de 2021, em decorrência do trânsito em julgado do acórdão que negou provimento à apelação interposta pela CIDDHC, contra a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito em virtude da sua ilegitimidade ativa.
<b>2. Ação Civil Pública nº 1002244-84.2019.4.01.3901 (Igarapé Bahia 2)</b>
<u>Data de Instauração:</u> 12 de julho de 2019
O processo (item 18 dos processos Cíveis do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi encerrado em 14 de setembro de 2021, em decorrência acordo celebrado entre as Partes, homologado pelo Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Marabá-PA.
<b>3. Processo nº 0063023-34.2008.8.19.0001</b>
<u>Data de Instauração:</u> 17/03/2008
O processo (item 1 dos processos Cíveis do Formulário de Referência divulgado em 2022) deixou de ser reportado nesse relatório de processos relevantes, pois deixou de se enquadrar no critério de materialidade da Companhia, conforme definido no Item 4.4 deste Formulário de Referência.
<b>4. Agravo em Recurso Extraordinário nº 808621</b>
<u>Data de Instauração:</u> 15/05/2014
O processo (item 4 dos processos Cíveis do Formulário do Formulário de Referência divulgado em 2022) foi definitivamente encerrado em 14 de maio de 2022. O STJ determinou a extinção da execução da Interunion e todos os recursos interpostos posteriormente pela Interunion contra a referida decisão foram rejeitados.
<b>5. Processo nº 5003202-20.2019.8.13.0090</b>
<u>Data de Instauração:</u> 05/12/2019
O processo (item 24 dos processos Cíveis do Formulário de Referência divulgado em 2022) deixou de ser reportado nesse relatório de processos relevantes, pois deixou de se enquadrar no critério de materialidade da Companhia, conforme definido no Item 4.4 deste Formulário de Referência.
<b>6. Ação Civil Pública nº 0007284-81.2016.4.01.3800 (antigo nº 0197171-92.2015.8.13.0521)</b>
<u>Data de Instauração:</u> 17/11/2015
O processo (item 6 dos processos Cíveis do Formulário de Referência divulgado em 2022) deixou de ser reportado nesse relatório de processos relevantes, pois deixou de se enquadrar no critério de materialidade da Companhia, conforme definido no item 4.4 deste Formulário de Referência.
<b>Outros Processos Encerrados: (TACs, Acordos, Arbitragens, Processos sigilosos)</b>
<b>1. Termo de Compromisso COVID-19 (Ação Civil Pública 0010170-96.2020.5.03.0171; Mandado de Segurança 0011029-43.2020.5.03.0000; Processos Administrativos 000762.2020.03.000-8, 001089.2020.03.000-6, 00059.2020.03.006-8, 000196.2020.03.007-2 e 002010.2020.03.000-0)</b>
Processos encerrados em 19/09/2022, a partir da consumação da cláusula resolutiva prevista no acordo judicial e nos Termos de Compromisso celebrados pela VALE com o MPT, a qual condiciona suas vigências à existência de declaração da condição de pandemia por norma municipal, expedida pelo Município no qual estiverem preponderantemente localizadas suas atividades essenciais de extração e beneficiamento de minério de ferro, ou atividades desenvolvidas nas Barragens em situação de emergência e a jusante delas, limitadas às respectivas zonas de autossalvamento, ou a

## 4.7. Outras contingências relevantes

<p>decretação de Estado de Calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em todo caso, prevalecendo o que ocorrer por último.</p> <p>Em agosto de 2022, a VALE apresentou ao MPT informação de que todos os municípios nos quais realiza suas atividades já foi decretado o fim do estado de calamidade, o que também já ocorrera em âmbito estadual e nacional, motivo pelo qual o Acordo Judicial e os Termos de Compromissos celebrados, que possuem caráter temporário, enquanto durasse o estado pandêmico, perderam seus objetos. O MPT apurou e confirmou a informação apresentada pela VALE e determinou o arquivamento dos processos administrativos.</p>
<p><b>2. Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais: Origem: Tutela 5010709-36.2019.8.13.0024 e ACP 5026408-67.2019.8.13.0024</b></p> <p>O Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais, firmado e homologado em 07 de março de 2019 foi extinto pelo Acordo de Reparação Integral. O Acordo de Reparação Integral rerratificou o “termo de acordo para contratações temporárias”: firmado em 28.02.20 e homologado em 19.03.20.</p>
<p><b>3. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC ICP TUCUMÃ/PA) – Celebrado em 18/12/2013</b></p> <p>Inquérito civil público tendo por objeto a apuração de supostos danos ambientais e sociais causados a 61 famílias remanescentes do Projeto de Assentamento Campos Altos em decorrência da implantação do empreendimento Onça Puma. O TAC foi cumprido integralmente.</p>
<p><b>4. Processo nº 0393909-98.2012.8.19.0001</b></p> <p>Discussão sobre condições previstas na escritura de debêntures. As partes celebraram acordo em meados de 2018, o qual foi homologado em outubro de 2018. O acordo foi integralmente cumprido em janeiro de 2022.</p>
<p><b>5. Procedimento Arbitral nº 109/2021/SEC</b></p> <p>Procedimento arbitral movido pelos compradores da Vale Cubatão Fertilizantes LTDA. contra a Companhia, no qual se discute eventual indenização por alegados prejuízos decorrentes da operação de compra e venda, bem como a nulidade de determinadas cláusulas estabelecidas no respectivo contrato. O processo foi encerrado em 2022.</p>
<p><b>6. Processo nº 1:22-cv-02405-RJD-VMS</b></p> <p>Em abril de 2022 a Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“SEC”) iniciou ação judicial contra a Vale alegando que certas divulgações da Companhia teriam violado as leis antifraudes de valores mobiliários dos Estados Unidos. O processo tinha como objeto divulgações relacionadas à gestão de segurança de barragens da Vale anteriormente ao trágico rompimento da barragem em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil, em janeiro de 2019. Em 23 de março de 2023 a Vale e a SSEC firmaram um acordo para encerrar a ação.</p>
<p><b>7. Acordo Judicial originado no Processo nº 21337.52.2011</b></p> <p>Em 08/03/2012 foi celebrado acordo entre Vale, MPF, Fundação Cultural Palmares, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e IBAMA, decorrente da alegada insuficiência do estudo ambiental da Vale, que subsidiou o processo de licenciamento do projeto de expansão da Estrada de Ferro Carajás. As obrigações previstas no acordo foram integralmente cumpridas pela Vale e o processo foi arquivado.</p>
<p><b>8. TAC PARÁ DE MINAS originado dos Processos nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024</b></p> <p>Em 15/03/2019 foi celebrado TAC entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Pará de Minas, Águas de Pará de Minas S/A e Vale, em decorrência de a água captada do Rio Paraopeba, na cidade de Pará de Minas, se tornou imprópria para uso após o rompimento da Barragem B1, no dia 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho. A Vale já cumpriu com as obrigações e requerimentos propostos pelo MPMG, bem como providenciou captação de água do Rio Paraopeba, na cidade de Pará de Minas.</p>
<p><b>9. TAC UNIÃO ÁGUA originado do Processo de nº 1001659-44.2019.4.01.3800</b></p> <p>Em 07/02/2019 foi celebrado TAC entre União Federal e Vale, em decorrência da apuração das condições da água do Rio Paraopeba. A Vale já cumpriu com todas as obrigações previstas no TAC e o processo foi encerrado.</p>
<p><b>10. CPI Brumadinho – Adutora</b></p> <p>Em 25/01/2019, foi requerida a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito pela Câmara Municipal de Brumadinho para averiguar os impactos, direitos violados e desdobramentos da obra de captação de água no Rio Paraopeba, em decorrência do rompimento da barragem minerária localizada em Córrego de Feijão, Brumadinho/MG. A CPI deixou de ser reportada nesse relatório de processos, pois não se enquadrar mais no critério de materialidade adotado pela Companhia, conforme definido no Item 4.4 deste Formulário de Referência.</p>
<p><b>11. CPI Betim – Crimes Ambientais Decorrentes do Alagamento</b></p> <p>Em 12/02/2022, foi requerida criação de Comissão Parlamentar de Inquérito pela Câmara Municipal de Betim, a fim de apurar possíveis crimes ambientais, crime contra a saúde pública, danos materiais e morais, no Município de Betim, ocasionados pela invasão de lama dos rejeitos da extração do minério de ferro trazidos pela enchente do Rio Paraopeba, que foi afetado pelo rompimento da Barragem I, situada na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, ocorrido em 25/01/2019. A Câmara Municipal divulgou relatório final da Comissão Parlamentar de inquérito, pondo fim ao processo.</p>

## 5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

### 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

**a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

A Política de Gestão de Risco da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”), a qual formaliza as diretrizes e orientações para a gestão integrada de riscos, foi revisada e aprovada em sua última versão pelo Conselho de Administração em 1º de dezembro de 2022.

Adicionalmente, a Companhia conta com uma Política de Uso de Derivativos, que estabelece diretrizes e alçadas de aprovação para a contratação de operações de *hedge* da sua exposição a fatores de risco de mercado, dentre outras provisões, a qual foi revisada e aprovada em sua última versão pelo Conselho de Administração em 16 de setembro de 2021.

Essas e outras políticas estão disponíveis no *website* da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)), bem como no *website* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm))

**b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos:**

A Política de Gestão de Riscos da Companhia tem como principais objetivos:

- Promover uma cultura de gerenciamento de riscos, a fim de prevenir ou mitigar potenciais impactos negativos em pessoas, comunidades, meio ambiente, continuidade operacional e reputação.
- Apoiar o planejamento estratégico e a sustentabilidade dos negócios da Vale.
- Otimizar a alocação de capital e fortalecer a gestão de ativos, baseadas no conceito de linhas de defesa.
- Adotar como referência os conceitos e diretrizes da ISO 31000, ISO 55000 e do COSO-ERM na gestão de riscos e do RBPS (*Risk Based Process Safety*) para a segurança de processos.
- Utilizar a metodologia de apetite a riscos como instrumento para orientar a Companhia e os seus gestores no processo de tomada de decisões, na alocação de capital e na formulação das ações para resposta aos riscos mapeados.
- Apoiar na avaliação dos potenciais impactos relacionados a novos investimentos, aquisições e desinvestimentos.
- Mapear riscos emergentes a fim de buscar soluções que possam minimizar tempestivamente eventuais impactos negativos aos objetivos de negócio da Companhia.

**i. os riscos para os quais se busca proteção**

A Companhia busca proteção para os riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os seus objetivos estratégicos, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais. Esses riscos encontram-se descritos nos itens 4.1 e 4.3 deste Formulário de Referência.

**ii. os instrumentos utilizados para proteção**

#### **Mapa Integrado de Riscos**

Instrumento que contém o conjunto de temas de riscos aprovados pelo Conselho de Administração, por recomendação do Comitê Executivo, que devem ser avaliados e monitorados pela Companhia.

Sempre que necessário ou quando solicitado pelo Comitê Executivo, os temas do Mapa Integrado de Riscos devem ser avaliados e validados pelo Conselho de Administração da Vale, podendo ser mantidos, revisados, excluídos ou acrescentados.

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### Matriz de Riscos

Instrumento que contém a classificação de riscos com base na combinação de dois fatores: probabilidade e severidade dos eventos. Essa análise conjugada estabelece uma escala de prioridade dos riscos, sendo que cada evento poderá ser classificado com prioridade Muito Alta, Alta, Média ou Baixa. Esse método propicia comparações entre os eventos de risco potencial, permitindo a definição para tratamento dos riscos, a qual deverá estar alinhada com o apetite a risco da Companhia.

### Apetite a Risco

Define de maneira sintética a escala de riscos que a Companhia está disposta a aceitar na busca de seus objetivos estratégicos.

### Medidas de Prevenção ou Mitigação de Riscos

Os principais riscos são avaliados e monitorados periodicamente, assim como a efetividade da metodologia aplicada e dos instrumentos utilizados no processo de gerenciamento desses riscos, os quais incluem por exemplo:

- i. Definição de indicadores e parâmetros para fins de acompanhamento dos riscos;
- ii. Desenvolvimento e capacitação de empregados da Companhia no processo de gerenciamento de riscos;
- iii. Adoção de sistemas, padrões e processos para gestão dos riscos geotécnicos, como barragens, cavas e pilhas, alinhados às melhores práticas internacionais, tais como:
  - a. o GISTM (Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos), que inclui a adoção do EoR (Engenheiro de Registro) e ITRB (*Independent tailings review boards*) no processo de gestão de riscos;
  - b. o Sistema de gestão de barragens e rejeitos denominado TDMS (*Tailings and Dams Management System*);
  - c. o Sistema para gestão de cavas, pilhas e minas subterrâneas denominado GCMS (*Ground control management system*).
- iv. Adoção de várias medidas para gerenciar o risco cibernético, alinhadas as melhores práticas internacionais (ISO/IEC 27001 e ISA-62443), tais como:
  - a. políticas e padrões de segurança da informação e conscientização da força de trabalho;
  - b. tecnologias avançadas de proteção, detecção e monitoramento de ameaças cibernéticas baseadas em Inteligência Artificial e "*Machine Learning*";
  - c. Planejamento e execução de simulações de resposta a incidentes cibernéticos e recuperação dos ambientes tecnológicos.
- v. Realização de avaliações periódicas tendo como base elementos específicos do Modelo de Gestão Vale ("VPS") voltados a prevenir e mitigar os riscos e promover a melhoria contínua da segurança e incentivar os cuidados com saúde dos empregados para Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, de forma que os desvios identificados são reportados e tratados. As principais iniciativas são:
  - a. Gerenciamento de Segurança de Processo (PSM);
  - b. Permissão de Trabalho Seguro (PTS);
  - c. Padrões Técnicos de Integridade de Ativos (PNR);
  - d. Requisitos de Atividades Críticas (RAC);
  - e. Exposições aos riscos à saúde (diretriz corporativa global para gestão dos programas de saúde ocupacional); e
  - f. Prevenção de incapacidade (diretriz com rol de ferramentas para realizar a gestão da saúde integrada individual e coletiva, bem como promoção da qualidade de vida);
- vi. Adoção de ações referentes ao monitoramento, identificação e qualificação (análises qualitativas e quantitativas) de fatores, exógenos à empresa, que possam representar riscos nas esferas de planejamento estratégico, operações atuais ou futuras, cadeias de valor, licenciamento, reputação entre outros; inclui-se qualificação quanto ao pleno cumprimento das legislações vigentes, demandas e compromissos assumidos nas esferas ambiental e outras, revisão periódica de ferramentas e normativos para a padronização de processos, melhoria contínua na capacidade da Vale a atender à gestão de riscos, e engajamento planejado e constante com atores governamentais e da sociedade civil;
- vii. Aplicação de medidas corretivas para os eventos geradores de passivos ambientais;
- viii. Elaboração de estudos ambientais voltados à delimitação da extensão da degradação ambiental;
- ix. Classificação de crédito interna e um limite de crédito a cada contraparte com base em metodologia própria complementada com informações de mercado. Com base no risco de crédito da contraparte, estratégias de mitigação de risco podem ser utilizadas para gerenciar o risco de crédito da Companhia. As principais estratégias de mitigação do risco de crédito incluem desconto sem recursos de recebíveis,

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

instrumentos de seguro, cartas de crédito, garantias corporativas e bancárias, hipotecas, entre outros. Para maiores informações relativas a controle do risco de crédito, ver o item 5.5 deste Formulário de Referência;

- x. Processo de *due diligence* de fornecedores que atendam aos requisitos previstos nos Princípios de Conduta de Terceiros, além da condução dos processos de contratação de acordo com as normas e procedimentos da companhia;
- xi. Gerenciamento de portfólio composto por energia advinda de usinas próprias de geração, consórcios e empresas coligadas, e contratos de fornecimento de longo prazo, com base nas necessidades energéticas atuais e previstas das suas unidades operacionais, de forma a maximizar a competitividade de custos, a redução de impactos ambientais e a segurança no fornecimento;
- xii. Verificação contínua da estimativa e declaração dos recursos e reservas minerais conforme processo estabelecido de governança global, que tem como base os princípios da transparência, da materialidade e da competência profissional, em linha com a S-K1300 e códigos internacionais de declaração de recursos e reservas minerais:
  - a. As estimativas de recursos e reservas minerais declarados ao mercado são revisadas periodicamente, de forma a absorver possíveis alterações materiais nas premissas base, sejam regulatórias (por exemplo, licenças ambientais), econômicas ou de conhecimento geológico;
  - b. As estimativas de recursos e reservas minerais são certificadas/assinadas por profissionais capacitados (*Qualified Persons*), conforme requerido pelas normas internacionais para declarações em bolsa e sob um sistema de responsabilidade por camadas de profissionais;
  - c. As estimativas de recursos e reservas minerais são submetidas periodicamente a processo de auditoria técnica externa, estas executadas por empresas reconhecidas mundialmente, de forma a validar os números declarados;
  - d. Os depósitos materiais são submetidos à auditoria no mínimo de 5 em 5 anos ou, a qualquer momento, no caso de alguma variação material nas massas declaradas ou no caso de baixos índices de reconciliação, conforme previsto em procedimento interno;
  - e. A Reconciliação, ferramenta que compara a produção anual real de mina versus a massa de minério estimada pela reserva mineral declarada, é controlada anualmente, permitindo avaliar a qualidade das estimativas;
  - f. Investimento contínuo em pesquisa mineral e desenvolvimento de projetos minerais na busca pela reposição dos recursos e reservas minerais naturalmente depletados pela produção anual e de forma a manter os direitos minerais conforme regulação vigente;
- xiii. Monitoramento sistemático de mudanças nas políticas governamentais e de regulamentação do setor, buscando participar de discussões relativas a tais mudanças por meio de entidades representativas do setor de mineração;
- xiv. Promoção de suas atividades de forma responsável em todas as localidades em que está presente, almejando o respeito às comunidades e ao meio ambiente com ações que contribuem para a redução dos níveis dos riscos, tais como implementação de controles adicionais de prevenção/mitigação ou de melhorias nos controles existentes, por meio de:
  - a. adoção dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (“UNGP”);
  - b. adoção da Política Global de Direitos Humanos, em vigor desde 2009;
  - c. realização de *due diligence* de direitos humanos nas operações e projetos;
  - d. construção de Planos Relacionamento com Comunidades estruturados por meio de um modelo de responsabilidade compartilhada entre a Vale, a comunidade e os demais participantes para o desenvolvimento local, na definição e priorização das iniciativas a serem implementadas no território;
  - e. mecanismo de escuta e resposta, com a disponibilização de vários canais de escuta (Alô Ferrovia, Central de Atendimento da Reparação, Fale Conosco e Equipe de Relacionamento com Comunidades). Este mecanismo é baseado nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e nos princípios orientadores do ICMM;
  - f. elaboração de planos de segurança das comunidades, com mapeamento de riscos e adoção de medidas adicionais e/ou complementares para redução dos eventos com comunidades relacionados a suas operações;
  - g. elaboração e divulgação do Mapa Sintético e Geral de Aspectos e Riscos Ambientais, com os respectivos controles mapeados, facilitando o gerenciamento dos riscos nas operações;
  - h. aprimoramento contínuo das investigações de eventos ambientais, com retro análise de causas e controles de riscos;
  - i. implementação de indicadores de processos, com foco no mapeamento e na manutenção de ativos operacionais críticos para os controles de riscos com classificação de severidade ambiental crítica e muito crítica;
  - j. acompanhamento para implementação das ações dos Planos Diretores Operacionais,

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- principalmente aquelas relacionadas à Gestão de Efluentes, Resíduos e Emissões Atmosféricas;
- k. aplicação de *checklist* ambiental e acompanhamento do desenvolvimento de projetos, mitigando riscos nas fases de implantação e operação.
- xv. Acompanhamento contínuo das contingências e processos judiciais, envidando todos os esforços na defesa dos processos nos quais a Companhia e suas controladas são parte;
- xvi. Preparação de planos de emergência para situações de crise e desastres que contemplam resposta imediata para salvaguardar as pessoas, os ativos e a imagem da Companhia;
- xvii. Contratação de seguros. Para informações maiores informações, ver o item 5.5 deste Formulário de Referência.

### **Linhas de Defesa**

A Vale possui um fluxo integrado de Governança de Gestão de Riscos, baseado no conceito de Linhas de Defesa, o qual está estruturado da seguinte forma:

- A **1ª Linha de Defesa** é composta pelos executores dos processos operacionais e não operacionais da Companhia, sendo responsável por registrar e gerenciar os riscos identificados em toda a cadeia do modelo de atuação; e por implementar os controles preventivos e/ou mitigatórios, assim como também definir planos de ação em conformidade com a estratégia de resposta aos riscos definida pela Vale, ponderada ao apetite a risco da companhia.
- A **2ª Linha de Defesa** composta pela Gestão Integrada de Riscos (*Enterprise Risk Management – ERM*), que se reporta à Vice–Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores, sendo responsável, dentre outros, (i) por consolidar, organizar e reportar o desempenho da gestão de risco; (ii) por desenvolver e implementar políticas, metodologias e processos; (iii) por suportar e monitorar o cumprimento do modelo de governança de riscos; e (iv) suportar a 1ª Linha de Defesa.
- A **2ª Linha de Defesa Especialista** composta por áreas definidas pelo Comitê Executivo da Vale responsáveis por (i) definir metodologias, padrões técnicos, tecnológicos e de gestão mínimos, bem como indicadores de riscos e de confiabilidade de ativos a serem adotados mandatoriamente pela 1ª Linha de Defesa e (ii) Monitorar a aderência às diretrizes definidas.
- A **3ª Linha de Defesa** é composta pela Auditoria Interna e pelo Canal de Denúncias, que realizam, observadas suas respectivas áreas de atuação, avaliações e inspeções, através da execução de testes de controles e apuração de denúncias, proporcionando asseguração isenta, inclusive sobre a efetividade da gestão e da prevenção de riscos, de controles internos e de conformidade.

Para mais informações acerca das atribuições e atuação de cada uma das linhas de defesa, bem como atribuições de cada responsável e executor favor verificar a Política de Gestão de Riscos conforme disponível no *website* da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)), bem como no *website* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

### **Instrumentos utilizados para proteção de riscos de mercado**

Os instrumentos financeiros utilizados para proteção incluem predominantemente operações a termo, *swaps*, futuros e opções.

A aprovação dos programas de *hedge* da exposição da Companhia a fatores de risco de mercado é de competência do Conselho de Administração, ou do Comitê Executivo, por delegação do Conselho de Administração, de acordo com os limites estabelecidos na Política de Uso de Derivativos mencionada no item 5.1.a. O Comitê Executivo, por sua vez, pode delegar poderes na linha hierárquica, dentro de sua alçada de aprovação. O Comitê de Alocação de Capital e Projetos é mantido informado sobre as aprovações de novos programas de *hedge* deliberados pelo Comitê Executivo ou por delegação desta.

Adicionalmente, vale mencionar que todas as operações que envolvam derivativos são submetidas a prévia avaliação de riscos e aprovação pela alçada competente, e o controle de todas essas operações é centralizado na Diretoria Global de Tesouraria e Finanças Corporativas da Companhia.

Os programas de proteção contratados pela Vale e seus objetivos são os seguintes:

- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos e outras obrigações financeiras em reais indexados ao CDI: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas ao CDI nos contratos de empréstimos e financiamentos e outras obrigações financeiras. Nestas operações, a

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

Companhia paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada ao CDI.

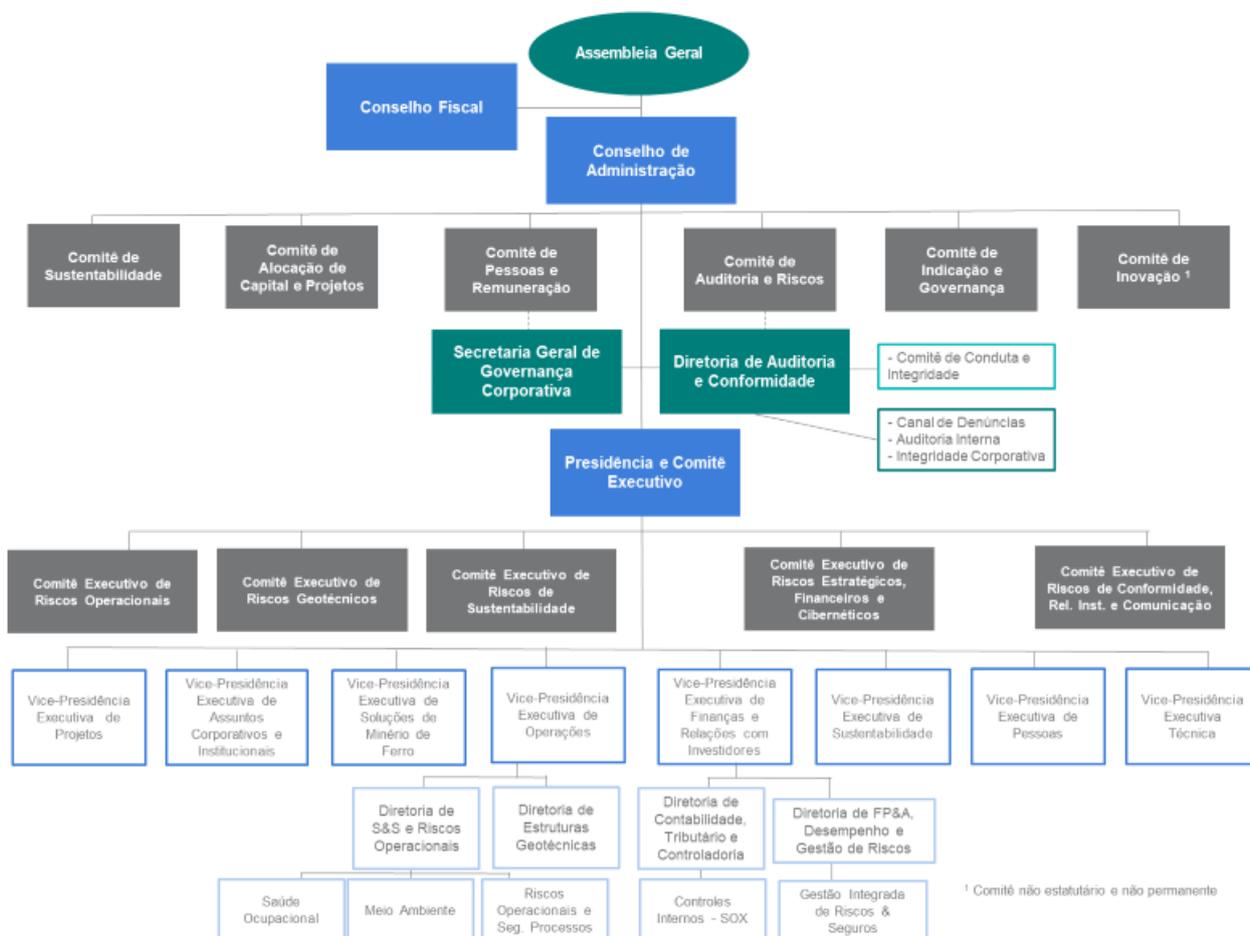
- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais indexados à TJLP: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas a TJLP em contratos de empréstimos junto ao BNDES. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada à TJLP.
- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos e outras obrigações financeiras em reais com taxas fixas: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* e de termo para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas e obrigações financeiras denominadas em reais a taxas fixas. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe taxas fixas em reais.
- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais indexados ao IPCA: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas ao IPCA. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada ao IPCA.
- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em dólares norte-americanos indexados à LIBOR: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para taxa fixa o fluxo de caixa de dívidas indexadas à LIBOR. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em dólares norte-americanos atrelada à LIBOR.
- Programa de proteção para operações de compra de produtos de níquel: com o objetivo de reduzir o risco de descasamento de preço entre o período de compra e o período de venda do produto de níquel foram realizadas operações de proteção, que usualmente são vendas de níquel para liquidação futura, em mercado de balcão.
- Programa de vendas de níquel a preço fixo: com o objetivo de manter a exposição das receitas a flutuações de preço do níquel, foram realizadas operações de derivativos para converter para preço flutuante os contratos comerciais de níquel com clientes que solicitam a fixação do preço. As operações têm como objetivo garantir que os preços relativos a estas vendas sejam equivalentes à média de preços da *London Metal Exchange* (LME) no momento da entrega física do produto para o cliente. As operações usualmente realizadas neste programa são compras de níquel para liquidação futura, em mercado de balcão.
- Programa de proteção de parcela da receita de níquel: com o objetivo de reduzir a volatilidade do seu fluxo de caixa em decorrência de oscilações no preço do níquel, a Companhia implementou um Programa de Hedge de Receita de Níquel. De acordo com este programa, operações de hedge foram executadas, através de contratos de termos, para proteger uma parcela do volume projetado das vendas a preços flutuantes, de realização altamente provável, garantindo preços acima no custo unitário médio de produção de níquel e investimentos para os volumes protegidos. A este programa foi dado tratamento de contabilidade de hedge. Os contratos são negociados em mercado de balcão.
- Programa de proteção de parcela da receita de paládio: com o objetivo de reduzir a volatilidade do seu fluxo de caixa em decorrência de oscilações no preço do paládio, a Companhia implementou um Programa de Hedge de Receita de Paládio. De acordo com este programa, operações de hedge foram executadas, por meio de contratos de opções, para proteger uma parcela do volume projetado das vendas a preços flutuantes, de realização altamente provável. A este programa foi dado tratamento de contabilidade de hedge e os contratos são negociados em mercado de balcão. Em 2022, este programa foi encerrado.
- Programa de proteção para compra de óleo combustível para navegação: com o objetivo de reduzir o impacto das oscilações dos preços do óleo combustível na contratação/disponibilização de frete marítimo e, conseqüentemente, reduzir a volatilidade do fluxo de caixa da Companhia, foram realizadas operações de proteção, através de opções.
- Programa de proteção para contratação de afretamento marítimo: com o objetivo de reduzir o impacto da volatilidade do preço de afretamento marítimo no fluxo de caixa da companhia, foram realizadas operações de proteção, através de contratos a termo de frete denominados *Forward Freight Agreements*

### 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(FFAs). O item protegido é uma parcela do custo da Vale atrelada ao preço spot de afretamento marítimo.

#### iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

O organograma abaixo apresenta os principais órgãos de governança da Vale:



Abaixo, destacamos os órgãos que, dentre as suas atribuições, têm a responsabilidade de supervisionar o processo de gerenciamento de riscos:

- **Conselho Fiscal:** estabelecido em conformidade com a lei brasileira e cuja principal responsabilidade é fiscalizar e verificar a ação dos Administradores e o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. Para informações adicionais, vide item 7.1 deste Formulário de Referência.
- **Conselho de Administração.** O Conselho de Administração é o órgão responsável pela aprovação da política de riscos da Vale, assim como também do mapa integrado de riscos e definição dos temas de risco prioritários, do plano plurianual de investimentos para Gestão de Riscos, da estratégia de respostas aos riscos, dos níveis de apetite a risco e suas respectivas declarações. O Conselho de Administração conta com comitês de assessoramento, que, em linhas gerais, são responsáveis por supervisionar o escopo de atuação e a efetividade da gestão de riscos por parte do Comitê Executivo, em linha com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da Vale.
- **Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração:** O Conselho de Administração possui cinco Comitês de Assessoramento de caráter permanente, dentre os quais o Comitê de Auditoria e Riscos, que tem em suas competências a avaliação do ambiente de gestão de riscos da companhia, conforme detalhado abaixo. Para maiores informações sobre as principais competências dos Comitês de Assessoramento, vide item 7.2 deste Formulário de Referência.

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- **Comitê de Auditoria e Riscos:** A composição e atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos são reguladas no Estatuto Social da Vale, para fins de atendimento às regras do Comitê de Auditoria Estatutário regulado pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como às regras de *Audit Committee* aplicáveis às empresas brasileiras com ADRs listados no mercado americano. Conforme previsto em seu Regimento Interno, as principais atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos no tocante à gestão de riscos são: (a) Supervisionar as atividades da área de controles internos e de controladoria, responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, bem como avaliar o ambiente de controles internos em seus distintos níveis, competências e responsabilidades no que se refere à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (b) Acompanhar as recomendações para melhorias nos sistemas de controles internos e de gestão de riscos efetuadas pelos auditores internos e pelos auditores independentes constantes na carta anual de recomendações, revisá-las com o Conselho de Administração e monitorar sua implantação com o objetivo de eliminar ou mitigar deficiências relevantes eventualmente identificadas; (c) Avaliar e monitorar o mapa integrado de risco da Vale, bem como a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, e propor melhorias; (d) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (i) a remuneração da administração da Companhia; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia.
- **Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*):** é liderada pelo Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), que se reporta diretamente ao Conselho de Administração e é supervisionado pelo Comitê de Auditoria e Riscos, garantindo autonomia e independência a outras estruturas executivas da empresa. O Diretor de Auditoria e Conformidade é responsável pela supervisão da Auditoria Interna, da Integridade Corporativa, e do Canal de Denúncias, sendo essas duas últimas áreas responsáveis pelo Programa de Ética & *Compliance* da Vale. Esse Programa conta com seis pilares, que orientam os comportamentos esperados e a tomada de decisão de forma ética e responsável: (1) Governança, (2) Diretrizes, (3) Comunicação e Treinamentos, (4) Monitoramento & Riscos, (5) Canal de Denúncias e (6) Gestão de Consequências. Em 2022, a área de Auditoria Interna obteve uma certificação global de qualidade conferida pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA*. A certificação demonstra que os padrões de governança e de processos adotados pela Vale estão alinhados com as diretrizes internacionais do mercado. Ainda em 2022, o Programa de Ética & *Compliance* lançou o Canal de Acolhimento, um canal telefônico operado por uma equipe especializada e independente para escutar, acolher e orientar os empregados e contratados que estejam passando por uma situação de assédio sexual ou discriminação. Outro importante marco do Programa em 2022 foi a realização da Semana da Ética na Vale, uma mobilização global para promover reflexões sobre ética e o impacto das decisões individuais de cada pessoa que age em nome da Companhia. Além disso, a Vale reestruturou seu modelo de gestão do risco de corrupção durante o último ano.
- **Comitê Executivo:** responsável, dentre outras atribuições, por: promover a cultura de gerenciamento de risco; aprovar a matriz de risco e as réguas de severidade e probabilidade para classificação dos riscos; prover, por meio de recursos humanos, financeiros e de qualquer natureza, mediante deliberações sob sua alçada, o suporte necessário para que as 1ª e 2ª Linhas de Defesa atuem na prevenção ou mitigação dos riscos, conforme estratégia de resposta e apetite a risco estabelecidos pela companhia.
- **Comitês Executivos de Riscos<sup>7</sup>:** Os Comitês Executivos de Riscos são divididos em cinco comitês com escopo de atuação distinta: (i) Riscos Operacionais, (ii) Riscos Geotécnicos, (iii) Riscos Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos, (iv) Riscos de Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação e (v) Riscos de Sustentabilidade. São de atuação preventiva e têm como missão, entre outras atribuições: promover a cultura de gestão de risco; apoiar o Comitê Executivo da Vale no acompanhamento dos riscos das categorias do Mapa Integrado de Risco; recomendar revisões nos princípios e instrumentos de gestão de riscos, visando a melhoria contínua do processo; avaliar e sugerir, quando necessário, alterações na estratégia de gestão de riscos para posterior aprovação do Comitê Executivo da Vale.
- **Linhas de Defesa:** para mais informações sobre as atribuições das três linhas de defesa no âmbito do processo de gerenciamento de riscos, vide item 5.1.b. ii acima.

<sup>7</sup> Os Comitês de Assessoramento são de suporte ao Comitê Executivo, sem atuação como 2ª Linha de Defesa.

## 5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

#### **Em relação aos riscos indicados no item 4.1:**

Em alinhamento com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, a Vale conta com a Diretoria de Planejamento Financeiro, Desempenho e Gestão de Riscos, que representa a 2ª Linha de Defesa – *Enterprise Risk Management* (ERM), sendo responsável por desenvolver e promover a implementação das políticas, metodologias, processos, infraestrutura e sistema de comunicação de forma integrada e padronizada.

A Vale também possui outras estruturas que atuam como 2ª Linha de Defesa Especialistas, em especial a Vice-Presidência Executiva Técnica, que é a 2ª Linha de Defesa para Riscos Operacionais e Geotécnicos, que entre outras atribuições realiza verificações independentes dos controles críticos relacionados a riscos potenciais relevantes, reforçando assim a verificação da efetividade da política de gestão de riscos da companhia.

Adicionalmente, a Gerência de Controles Internos e Governança de Processo realiza, durante as etapas de Certificação SOX (*Sarbanes-Oxley*), avaliação do ambiente de controles no nível da entidade a fim de assegurar a governança de gestão de riscos de negócios da Companhia. O foco desta avaliação visa fornecer segurança em relação à confiabilidade das demonstrações financeiras.

Para mais informações sobre o modelo de linha de defesa, ver item 5.1.ii acima.

#### **Em relação aos riscos indicados no item 4.3:**

O monitoramento e a avaliação periódica da posição consolidada de instrumentos financeiros utilizados na mitigação dos riscos de mercado da Vale permitem acompanhar os resultados financeiros e o impacto no fluxo de caixa, bem como garantir que os objetivos inicialmente traçados sejam atingidos. O cálculo do valor justo das posições é disponibilizado mensalmente para acompanhamento gerencial.

Para tanto, a área de *Backoffice Global*, integrante da Diretoria Global de Tesouraria e Finanças Corporativas, realiza o acompanhamento de tais instrumentos financeiros, possuindo tendo como responsabilidade a confirmação das características financeiras das operações, bem como as contrapartes com as quais as operações foram realizadas e reportar o valor justo das posições. Esta área avalia também se as operações foram realizadas de acordo com a aprovação interna.

Além desta área, a Gerência Executiva de Controles Internos e Governança de processo atua para verificar, durante as etapas de Certificação SOX (*Sarbanes-Oxley*), a integridade dos controles que mitigam riscos nas operações contratadas dentro dos critérios de governança expostos acima. Adicionalmente, a área de Auditoria Interna também atua na verificação do cumprimento das diretrizes e regras dos documentos normativos da empresa.

## 5.2. Descrição dos controles internos

### **a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las**

A administração da Vale avaliou, durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes–Oxley), a eficácia dos controles internos da Companhia relacionados às demonstrações financeiras por meio de processos desenvolvidos para fornecer segurança razoável em relação à confiabilidade das demonstrações financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no *Internal Control – Integrated framework – 2013 – emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (“COSO”)*.

O processo de avaliação de controles internos prevê atuação conjunta com as áreas de negócio para avaliação de riscos de *reporting*, mapeamento de processos, avaliação da conformidade dos processos com as demais políticas e normas, bem como a validação de controles aplicáveis que visam à mitigação dos riscos que podem afetar a capacidade de a Companhia iniciar, autorizar, registrar, processar e divulgar informações relevantes nas demonstrações financeiras.

A administração da Companhia não identificou mudanças relevantes em seu controle interno sobre relatórios financeiros durante o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2022, que afetaram materialmente ou que têm probabilidade provável de afetar materialmente seu controle interno sobre relatórios financeiros.

Adicionalmente, a Gerência de Controles Internos interage com a Auditoria Interna, o Canal de Denúncias e o Comitê de Auditoria e Riscos, com o propósito de capturar eventuais ocorrências que possam impactar as demonstrações financeiras.

No encerramento do exercício social de 2022, tomando por base testes executados pela Administração durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes–Oxley), não foram identificadas deficiências significativas na execução dos controles.

### **b. as estruturas organizacionais envolvidas**

A Companhia possui uma estrutura organizacional de controles internos para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis composta pela Gerência de Controles Internos, subordinada à Diretoria de Controladoria e Contabilidade, que se reporta à Vice–Presidência de Finanças e Relação com os Investidores com o respectivo monitoramento do Comitê de Auditoria e Riscos. O processo conta ainda com a participação da Auditoria Interna e do Canal de Denúncias, áreas subordinadas à Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*), que responde ao Conselho de Administração e é supervisionada pelo Comitê de Auditoria e Riscos.

### **c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

Como parte do processo de certificação anual do ambiente de controles internos, a Administração promove a avaliação de todos os controles com a participação efetiva de todas as Diretorias envolvidas nos processos. A Auditoria Interna valida os testes visando a busca pela efetividade dos controles.

Ao final do ciclo, os executivos responsáveis pelos processos de todas as áreas de negócio e áreas de suporte da Companhia, mapeadas nos controles e testes de adequação à *Sarbanes–Oxley*, efetuam a assinatura eletrônica para suportar a avaliação do ambiente de controles internos bem como a publicação das demonstrações financeiras.

Além disso, o Comitê de Auditoria e Riscos supervisiona o processo de avaliação de controles internos executado pela Administração, Auditoria Interna e pelos Auditores Independentes, por meio de reuniões periódicas para apresentação dos resultados do trabalho da Gerência de Controles Internos e respectivos planos de remediação estabelecidos pelos responsáveis dos processos.

### **d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente**

A administração avaliou a eficácia dos controles internos da Vale relacionados às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e concluiu que os controles internos fornecem conforto razoável em relação à

confiabilidade dos relatórios financeiros e a preparação e elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, sendo considerados efetivos. Para fins de atendimento a Lei *Sarbanes-Oxley*, o ambiente de controles internos foi auditado pela *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes, firma de auditoria independente, de acordo com os critérios estabelecidos no documento *Controles Internos – Estrutura Integrada (2013) (Internal Control (2013))*, emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e, em sua avaliação, não foi identificada nenhuma deficiência significativa.

**e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

Os Diretores da Companhia avaliaram as demais recomendações reportadas pelo auditor independente, e com base na relevância, probabilidade e a possível magnitude dessas falhas, concluíram que os planos de ação definidos para tais deficiências estão adequados para a correta implementação das referidas recomendações, observado que conforme descrito no item (d) acima não foi identificada pelos auditores independentes nenhuma deficiência significativa.

### 5.3. Programa de integridade

**a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**

**i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas**

A Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*) é responsável pela supervisão da Auditoria Interna, da Integridade Corporativa e do Canal de Denúncias, sendo essas duas últimas áreas responsáveis pelo Programa de Ética & *Compliance*. O Programa possui seis importantes pilares: (1) Governança; (2) Diretrizes; (3) Comunicação & Treinamentos; (4) Monitoramento & Riscos; (5) Canal de Denúncias; (6) Gestão de Consequências.

O Código de Conduta da Vale (acessível em [www.vale.com/documents/d/guest/codigo\\_de\\_conduta\\_pt-1](http://www.vale.com/documents/d/guest/codigo_de_conduta_pt-1)) é o principal documento do pilar de Diretrizes do Programa. O Código desdobra o propósito e os valores da Companhia em princípios éticos, que devem ser praticados por todos os empregados e administradores da Vale. Periodicamente, empregados e administradores são convidados a renovar o compromisso com a ética por meio da assinatura do termo de ciência e compromisso do Código. Novos empregados assinam o Código de Conduta no momento da contratação.

Em 2022, foi publicado o novo documento de Princípios de Conduta de Terceiros, que complementam o Código de Conduta, explicando como a Companhia está implementando seus valores no relacionamento com terceiros, incluindo fornecedores, clientes e outros tipos de parceiros.

A Vale tem tolerância zero com corrupção e suborno. Entre as diretrizes do Programa de Ética & *Compliance* estão as regras anticorrupção, que são mecanismos destinados a garantir o cumprimento de todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Lei Americana de Práticas Anticorrupção no Exterior (FCPA), e leis locais de cada país em que atua. Essas regras são definidas na Política Global Anticorrupção e detalhas no documento interno Manual Global Anticorrupção.

Tanto o Código de Conduta, quanto a Política Anticorrupção, devem ser revisados, ao menos, uma vez a cada três anos, ou sob demanda.

O pilar de Monitoramento & Riscos acompanha a aderência da Companhia às diretrizes do Programa de Ética & *Compliance*. Além disso, a Vale tem um Canal de Denúncias que pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, para reportar um caso de suspeita ou violação ao Código de Conduta.

Mais informações sobre o Programa de Ética & *Compliance* e suas diretrizes estão disponíveis no *website* da Companhia (<https://vale.com/pt/web/esg/etica-compliance-transparencia-fiscal%E2%80%8B>).

**ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes**

A Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*) é a área responsável pelo Programa de Ética & *Compliance* da Vale. Atua em conjunto com o Comitê de Conduta e Integridade, é supervisionada pelo Comitê de Auditoria e Riscos e conta com reporte direto para o Conselho de Administração da Vale.

Essa estrutura garante a autonomia e a independência necessárias para a Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*) conduzir as áreas de Auditoria Interna, Canal de Denúncias e Integridade Corporativa.

As atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos são: recomendar a adoção de políticas pelas quais as denúncias e reclamações envolvendo os principais administradores, gestores e líderes da Companhia sejam imediatamente informadas ao Comitê de Auditoria e Riscos, conforme item 5.1, iii, acima; e opinar sobre o desenvolvimento de procedimentos para assegurar a efetividade da gestão de consequências.

### 5.3. Programa de integridade

O Comitê de Conduta e Integridade é composto por 5 (cinco) membros, sendo estes o Diretor de Auditoria e Conformidade, a Diretora Executiva de Pessoas, o Diretor Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais (antes denominado Diretor Executivo Jurídico), a Gerente Executiva de Integridade Corporativa e, desde 2021, um membro externo, sem conflitos de interesse com a Vale ou suas controladas ou coligadas, e com conhecimento compatível com os objetivos deste Comitê. Dentre as atribuições e responsabilidades desse Comitê, destacam-se: (a) Supervisionar a aplicação do Código de Conduta da Vale e políticas, procedimentos e diretrizes a ele relacionados (que formam coletivamente, o “Programa de Ética & Compliance da Vale”); (b) Monitorar e avaliar a eficácia do Programa de Ética & Compliance da Vale e propor melhorias; (c) Orientar a Integridade Corporativa quanto à interpretação das diretrizes e regras do Programa de Ética & Compliance da Vale; (d) Acompanhar o desempenho do Canal de Denúncias e da aplicação da Política de Gestão de Consequências; (e) Recomendar ao Comitê Executivo, ao Conselho de Administração e seus Comitês de assessoramento em casos de divergências na aplicação da Política de Gestão de Consequências; (f) Apoiar o Comitê Executivo, o Conselho de Administração e seus Comitês de assessoramento na revisão da Política de Gestão de Consequências da Vale.

#### iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta é aprovado pelo Conselho de Administração e faz parte do Programa de Ética & Compliance da Vale, que é monitorado pelo Comitê de Auditoria e Riscos, pelo Comitê de Conduta e Integridade e pela Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Audit and Compliance Department*).

O Código de Conduta se aplica à Vale e suas controladas, no Brasil ou nos demais países, empregados, administradores, estagiários, fornecedores e qualquer pessoa que atue em nome da Vale ou de suas empresas controladas. Ao mesmo tempo, a Vale busca estimular a adoção dos princípios do Código de Conduta em todas as empresas nas quais tenha alguma participação societária.

Também fazem parte das diretrizes do Programa de Ética & Compliance da Vale os Princípios de Conduta para Terceiros, que complementam o Código de Conduta, explicando como a Companhia implementa seus valores no relacionamento com terceiros, incluindo fornecedores, clientes e outros tipos de parceiros.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

Quando algum princípio do Código de Conduta da Vale não é seguido, há um desvio de conduta. Essa ação terá consequências para os responsáveis, de modo a desestimular esse tipo de prática e seus impactos negativos.

A Política de Gestão de Consequências, aprovada em 2021, estabelece as diretrizes que caracterizam um desvio de conduta, as consequências previstas para cada nível de severidade e quais os papéis e responsabilidades de cada parte envolvida no processo de gestão de consequências.

A aplicação de medidas disciplinares é conduzida de forma equitativa, em acordo com a legislação local e com os devidos termos dos acordos coletivos de trabalho. Os desvios de conduta são classificados como de severidade muito leve, leve, média, alta ou muito alta. A classificação do desvio de conduta determina que tipo de medida disciplinar deve ser aplicada. As medidas disciplinares previstas na Política de Gestão de Consequências da Vale incluem advertência verbal, advertência escrita, reexecução de treinamentos, suspensão, destituição, demissão, entre outras.

A política de Gestão de Consequências da Vale está disponível no *website* da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta da Vale é um documento que desdobra o propósito e os valores da Companhia em princípios éticos, que devem ser praticados por todos os empregados e administradores da Vale.

### 5.3. Programa de integridade

A última versão do Código de Conduta foi aprovada em 12 de novembro de 2020 pelo Conselho de Administração da Vale e está disponível no *website* da Companhia ([www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/ethics-and-conduct-office/code-of-ethics/Paginas/default.aspx](http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/ethics-and-conduct-office/code-of-ethics/Paginas/default.aspx)), bem como no *website* da CVM ([www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)).

#### **b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

A Vale possui um Canal de Denúncias que é um dos seus pilares do Programa de Ética & *Compliance*. A área do Canal de Denúncias possui independência e autonomia, está vinculada ao Conselho de Administração através da Diretoria de Auditoria e Conformidade e é supervisionada pelo Comitê de Auditoria e Riscos. O Canal de Denúncias é responsável pela apuração das denúncias e pelo tratamento das reclamações recebidas. O recebimento de denúncias é feito via empresa terceirizada e independente. Os relatos recebidos são apurados pela equipe interna do Canal de Denúncias da Vale.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

Qualquer pessoa, dentro ou fora da Companhia, que queira reportar um caso de suspeita ou desvio de conduta, deve utilizar o Canal de Denúncias da Vale.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

Como previsto no Código de Conduta, em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade, intimidação nem retaliação ao denunciante. O Canal de Denúncias garante todas as condições para que um relato seja apurado com independência. Além disso, o Canal de Denúncias é estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

O responsável pela área do Canal de Denúncias centraliza a apuração de denúncias e, quando necessário, utiliza o apoio de outras linhas de Defesa da Companhia para uma apuração tempestiva. Por sua vez, o responsável pelo Canal de Denúncias responde diretamente ao Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), que é supervisionado pelo Comitê de Auditoria e Riscos e subordinado ao Conselho de Administração.

A área do Canal de Denúncias emite relatórios periódicos sobre o resultado das apurações, que são compartilhados com o Comitê de Conduta e Integridade, o Comitê de Auditoria e Riscos, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, registrando as evidências obtidas para as situações relatadas, bem como as ações cabíveis para a resolução das irregularidades. Os principais dados relacionados ao Canal de Denúncias estão disponíveis no Relatório Anual do Programa de Ética & *Compliance* publicado no *website* da Companhia (<https://vale.com/pt/web/esg/etica-compliance-transparencia-fiscal%E2%80%8B>).

#### **c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas**

Não foram identificados desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública nos 3 últimos exercícios sociais.

#### **d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido**

Não aplicável.

## 5.4. Alterações significativas

### ***Declaração de Appetite a Risco***

Em 2022, o Conselho de Administração, por proposta do Comitê Executivo, aprovou a Declaração de Appetite a Risco da Vale, que é um documento de uso interno, que retrata o apetite a risco para cada categoria do Mapa Integrado de Riscos, com objetivo de orientar os gestores da organização nas decisões de negócio, na alocação de capital e nos esforços para gestão e mitigação dos seus riscos.

O apetite a risco, por sua vez, sumariza a escala dos potenciais riscos que a companhia está disposta a aceitar na busca por seus objetivos estratégicos. Ressalta-se que o apetite a risco não representa, de forma alguma, qualquer aceitação ou assunção da probabilidade de eventual materialização de riscos de qualquer espécie ou natureza em resultados ou eventos concretos, seja pela Vale e/ou seus executivos.

### ***Riscos Emergentes***

A Vale realiza o mapeamento dos seus riscos emergentes, que são riscos novos ou já conhecidos, porém em condições e/ou circunstâncias novas ou diferentes e que possuem elevado grau de incerteza quanto à sua tendência, severidade e probabilidade de ocorrência. São normalmente influenciados por fatores externos e, portanto, difíceis de prever.

### ***Riscos relativos ao Rompimento de uma Barragem***

Até a presente data, a Vale concluiu aproximadamente 40% do plano de descaracterização. A eliminação de 100% das barragens no programa de descaracterização está prevista para ser alcançada até 2035, dadas as características técnicas das barragens, como os volumes de rejeitos contidos. A implementação do plano de descaracterização exigirá gastos significativos, e o processo de descaracterização pode levar muito tempo. Em 31 de dezembro de 2022, a provisão para conclusão do plano de descaracterização das estruturas é de US\$3.378 milhões e da estrutura da Samarco é de US\$197 milhões, podendo ser constituídas provisões adicionais em decorrência de ajustes nos projetos de descaracterização.

No que se refere ao programa de gerenciamento de riscos de barragens e EARs (Estruturas de Armazenamento de Rejeitos), destaca-se o progresso na implementação do TDMS (sistema de gestão de barragens e rejeitos), que visa estabelecer processos e padrões alinhados às melhores práticas internacionais. Dentre essas práticas destaca-se o Engenheiro de Registro (EoR), que foi implementado em todas as EAR's, bem como os ITRB's (painéis independentes de revisão de segurança), implementados em 2021 dentro do negócio de ferrosos. Outro processo importante ocorrido ao longo de 2021 foi o avanço nos HIRAS (Identificação de perigos e análises de risco), pelo qual 100% das Estruturas de Armazenamento de Rejeitos (EAR) classificadas como extrema consequência foram avaliadas pelo HIRA, tendo sido definidos seus respectivos controles críticos.

### ***Riscos Relacionados aos Setores da Economia nos quais a Companhia atua***

Para informações sobre os riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atua, vide o item 4.1.(g): *Tensões geopolíticas e hostilidades militares, incluindo o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia, e as sanções econômicas impostas como resultado de tais conflitos podem afetar adversamente o negócio da Companhia.*

## 5.5. Outras informações relevantes

A estratégia de gerenciamento de riscos da Vale considera o impacto nos objetivos estratégicos da Companhia, e busca continuamente aprimorar sua estrutura de gestão integrada dos riscos aos quais está exposta.

### ***Risco Operacional***

A gestão de risco operacional é uma abordagem estruturada para administrar as incertezas relacionadas a processos internos, pessoas e sistemas e a eventos externos. Os eventos internos consistem em processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou com falha, enquanto eventos externos incluem catástrofes naturais e operacionais causadas por terceiros.

A Companhia aplica o HIRA, um processo que identifica e analisa riscos operacionais e define critérios de desempenho e estabelece garantias para os controles críticos associados. A Vale implementou o processo de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos (HIRA) para fortalecer sua disciplina de gerenciamento de riscos. No primeiro ciclo, de 2019 a 2021, a Companhia avaliou 100% de todas as minas, usinas de processamento, ferrovias e portos, e concluiu a avaliação de 100% das barragens de rejeitos em 2022. O primeiro ciclo concentrou-se em cenários com potenciais consequências para a vida humana e para o meio ambiente. Um segundo ciclo teve início em 2022, e não apenas reavaliou os cenários abordados no primeiro ciclo como também acrescentou cenários de interrupção de negócios à análise. O processo faz parte do Elemento nº 4 do Sistema de Gestão da Vale e será executado continuamente, em um ciclo de 3 a 5 anos.

A Vale reduziu o risco operacional implementando novos controles, melhorando os existentes e monitorando sua eficácia. Os planos da Companhia de resposta incluem os cenários de alto risco e identificam os recursos necessários para mitigar os impactos. A Vale procura ter uma visão clara dos principais riscos aos quais está exposta, do custo-benefício dos planos de mitigação e dos controles implementados para monitorar de perto o impacto dos riscos operacionais e alocar capital de maneira eficiente para reduzi-los.

### ***Risco Geotécnico***

A gestão de riscos geotécnicos é a abordagem estruturada que a Companhia adotou para gerenciar os riscos de colapso de barragens, taludes e pilhas de minério, com potencial para causar fatalidades, impactos na comunidade, no meio ambiente e/ou interromper suas atividades. Os riscos geotécnicos são muito importantes para o negócio da Vale e são continuamente monitorados e devidamente integrados à sua gestão de riscos corporativos.

A Companhia tem trabalhado na melhoria de suas práticas de gestão de rejeitos por meio da implementação de seu Sistema de Gestão de Rejeitos e Barragens. Este sistema é baseado na adoção de múltiplas camadas de proteção, incluindo suas três linhas internas de defesa e linhas externas de defesa, como o Engenheiro de Registro e a Pessoa Qualificada Independente (“IQS”).

Os riscos impostos pelas estruturas geotécnicas também são avaliados pelo processo *Hazard Identification and Risk Assessment* (“HIRA”). A metodologia HIRA foi ajustada para refletir as particularidades das estruturas geotécnicas da Vale e permitir a implementação de ferramentas críticas de controle com base nos riscos identificados.

### ***Risco Operacional, Planejamento e Continuidade***

Os riscos de produção, planejamento e continuidade incluem riscos que podem paralisar ou afetar materialmente o desempenho de suas operações, como indisponibilidade de recursos críticos e de local para disposição de rejeitos, riscos de não obtenção ou não renovação de licenças, concessões e direitos minerários, riscos logísticos e riscos de disponibilidade e qualidade das reservas. O desempenho da Companhia também pode ser afetado por condições políticas, geopolíticas, regulatórias, econômicas e sociais nas regiões em que atua.

## 5.5. Outras informações relevantes

O alcance da orientação de produção da Vale depende de diversos fatores (internos e externos). Para mitigar esses riscos, é realizado um planejamento de longo prazo que monitora o ciclo de vida de recursos minerais e de estruturas geotécnicas, bem como dos cronogramas de desenvolvimento, licenciamento e implementação de novos projetos. Com base nisso, a Vale trabalha para priorizar esforços de engenharia e estreitar o relacionamento com comunidades e órgãos ambientais a fim de obter autorizações, licenças ambientais e sociais para operarmos. Para atenuar impactos e dar suporte ao Plano Diretor, a Companhia também investe em estudos e pesquisas que apoiam a sustentabilidade das operações.

Além disso, de acordo com a metodologia desenvolvida pela Companhia para avaliar os riscos físicos relacionados às mudanças climáticas, “Vale Climate Forecast”, com base nas recomendações do TCFD, os impactos físicos nos ativos da Companhia causados por eventos climáticos também são considerados impactos operacionais e esses impactos são avaliados como riscos operacionais, de planejamento e de continuidade.

### **Risco Cibernético**

O gerenciamento de risco cibernético é a abordagem adotada para gerenciar os riscos de segurança da informação, como roubo e vazamento de informações, indisponibilidade de ativos de tecnologia e comprometimento da integridade dos dados. O aumento no cenário de ameaças é uma tendência natural na indústria e os riscos em evolução nesse espaço vêm de uma variedade de atores de ameaças cibernéticas, como estados-nação, cibercriminosos, hacktivistas e insiders. A Vale experimentou ameaças à segurança de suas informações, mas nenhuma delas teve impacto em seus negócios em 2022.

A Companhia emprega várias medidas para gerenciar esse risco, a fim de proteger, detectar e responder a eventos cibernéticos, incluindo políticas e padrões de segurança da informação, tecnologias de proteção de segurança, detecção e monitoramento de ameaças, além de testes de procedimentos de resposta e recuperação. Para incentivar a vigilância entre os empregados da Companhia, criou-se uma cultura de conscientização de segurança cibernética na organização por meio de um programa de treinamento que abrange tópicos como *phishing* por e-mail, classificação de informações e outras práticas recomendadas de segurança da informação.

### **Risco de Crédito**

A Vale está exposta aos riscos de crédito decorrentes de operações a receber, transações com derivativos, garantias, pagamento de sinal a fornecedores e investimentos em espécie. Os processos de gestão de risco de crédito da Companhia fornecem uma estrutura para avaliar e gerenciar o risco de crédito das contrapartes e manter o seu risco em um nível aceitável.

A Companhia atribui uma classificação de crédito interna e de limite de crédito para cada contraparte utilizando uma metodologia quantitativa própria para análise de risco de crédito, a qual é baseada em preços de mercado, classificações de crédito externas e informações financeiras da contraparte, bem como informações qualitativas em relação à posição estratégica e o histórico de relações comerciais das contrapartes.

Baseado no risco de crédito das contrapartes, estratégias para mitigação de risco podem ser utilizadas para administrar os riscos de crédito da Companhia. As principais estratégias para mitigação de risco de crédito incluem desconto de contas a receber sem garantias, instrumentos de seguro, cartas de crédito, garantias corporativas e bancárias, hipotecas, entre outras.

Do ponto de vista geográfico, a Vale tem uma carteira diversificada de contas a receber, com Ásia, Europa e Brasil, regiões com exposição mais significativa. Conforme a região, diferentes garantias podem ser utilizadas para aumentar a qualidade de crédito dos recebíveis. Monitoramos periodicamente a exposição das contrapartes em portfólio e bloqueamos vendas adicionais a clientes em inadimplência.

Para administrar a exposição de crédito decorrente de aplicações financeiras e instrumentos derivativos, são aprovados limites de crédito para cada contraparte a que a Companhia tem exposição de crédito. A Companhia controla a diversificação da carteira e monitoramos diferentes indicadores de solvência e liquidez de suas diferentes contrapartes que foram liberadas para negociação.

### **Riscos de Conformidade**

#### Risco de Corrupção

O Programa de Ética & Compliance da Vale conta com regras anticorrupção específicas, que são estabelecidas no Código de Conduta, na Política Global Anticorrupção e detalhadas no Manual Global Anticorrupção.

## 5.5. Outras informações relevantes

As principais regras anticorrupção da Companhia estão relacionadas a:

- São proibidas contribuições políticas direta ou indiretamente em nome da Vale. Isso inclui doações da empresa ou contribuições para partidos políticos, candidatos políticos e campanhas eleitorais.
- Pagamentos de facilitação são proibidos.
- Dispêndios externos socioambientais e institucionais devem ser previamente avaliados pela Integridade Corporativa por meio de ferramenta interna e devem ter contratos com cláusulas anticorrupção e prestação de contas.
- Presentes, refeições e entretenimento que envolvam funcionários de Governo acima de um valor específico devem ser previamente aprovados pela Integridade Corporativa por meio de ferramenta interna, sendo proibidos presentes em dinheiro ou equivalente na Vale, independentemente do valor.
- Todos os fornecedores, entidades, associações ou quaisquer terceiros que recebam pagamentos da Companhia devem, antes de serem cadastrados, passar por um processo de *due diligence*, no qual é realizada uma verificação de antecedentes e definido um risco de corrupção. Cláusulas anticorrupção devem ser incluídas nos contratos.
- O processo de recrutamento e seleção de empregados e líderes relacionados a qualquer funcionário de Governo também deve ser previamente aprovado pela Integridade Corporativa.
- Qualquer conflito de interesse deve ser declarado pelos empregados da Companhia (com acesso ao computador) por meio de uma campanha global realizada periodicamente.
- A Companhia fornece treinamento e comunicações regulares sobre suas regras globais anticorrupção, bem como treinamento especializado para funcionários que têm responsabilidades substanciais relacionadas à conformidade.

### **Risco estratégico**

O risco estratégico envolve fatores de risco aos quais os negócios da Companhia estão sujeitos, em particular nas seguintes linhas: governança, modelo de negócios, questões ambientais externas, ações regulatórias, políticas, geopolíticas, econômicas ou sociais tomadas por governos ou outras partes interessadas, que podem afetar as operações globais da Vale, o perfil global de seu portfólio de clientes e cadeias de suprimentos relacionadas.

A Vale está exposta a uma série de fatores externos que podem afetar sua capacidade de atingir as próprias metas de longo prazo. Tais riscos podem ser atribuídos a mudanças na dinâmica do setor, como aceleração ou atraso nas tendências de mercado, novos entrantes, criação de substitutos de produtos e/ou mudanças na dinâmica da cadeia de suprimentos. Assim, a Companhia precisa identificar as mudanças e, quando possível, se antecipar e se reposicionar para responder a elas em tempo hábil.

### *Sustentabilidade, relações institucionais e riscos reputacionais*

#### Risco Social e de Direitos Humanos

Em 2020, após revisão de governança e gestão de riscos, a gestão de riscos sociais e de direitos humanos foi incorporada ao processo de gestão de riscos de negócios.

A gestão de riscos sociais envolve a avaliação das características socioeconômicas das comunidades com as quais a Companhia se relaciona, como cumpre seus compromissos com elas e como os potenciais impactos das operações são percebidos por essas comunidades, incluindo Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. A gestão de riscos de direitos humanos envolve a análise de questões como condições degradantes de trabalho e escravidão moderna, trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, violações nas relações de trabalho, violações nas comunidades e violação de direitos humanos em larga escala.

Em 2022, a Vale continua aprimorando a gestão de riscos sociais e de direitos humanos. A partir dos riscos registrados pelas equipes operacionais no sistema de gestão de riscos, são desenvolvidos planos de ação e são realizadas inspeções com foco nos riscos que podem afetar as comunidades, sua segurança e modos de vida e direitos humanos. Além disso, *due diligence* de direitos humanos é realizada nas operações de projetos e fornecedores. Os resultados são integrados em planos de ação, que são monitorados. Também houve avanços na gestão de riscos de direitos humanos relacionados a fornecedores no Brasil e no Canadá, incluindo o aumento de inspeções de direitos humanos em fornecedores no Brasil e o desenvolvimento de mais padrões de direitos humanos para fornecedores. A Vale mantém canais de mecanismos de reclamação para receber, registrar e tratar as demandas dos públicos de interesse. A identificação de riscos também pode ocorrer a partir das comunicações feitas por esses canais.

## 5.5. Outras informações relevantes

### Seguros

A Vale contrata diversos tipos de apólices de seguros, tais como: seguro de riscos operacionais, seguro de risco de engenharia (projetos), seguro de risco de crédito, responsabilidade civil, seguro de vida para seus empregados, dentre outros. As coberturas destas apólices, similares às utilizadas por empresas de grande porte na indústria de mineração, são contratadas de acordo com os objetivos definidos pela Companhia, a prática de gestão de risco corporativo e as limitações impostas pelos mercados de seguro e resseguro globais. A gestão de seguros é realizada com o apoio multidisciplinar das áreas operacionais da Companhia. Entre seus instrumentos de gestão de seguros, a Vale pode fazer uso de resseguradora cativa que permite a retenção de parte do risco, a contratação de seguros em bases competitivas, bem como, o acesso direto aos principais mercados internacionais de seguro e resseguro e diversificação das contrapartes.

### Informações acerca de alegações internas e externas relativas ao Código de Conduta e os aperfeiçoamentos realizados em razão das denúncias

Em 2022, o Canal de Denúncias da Vale recebeu 6.736 relatos. Ao longo do ano, foram encerrados 6.600 registros, dos quais 60,3% correspondem a denúncias apuradas em 2022. Foram confirmadas violações em 46,6% das denúncias apuradas. Todas as violações confirmadas desencadearam planos de correção. No ano, foram estabelecidas 2.941 ações corretivas e medidas disciplinares, incluindo 171 ações de desligamento. Além das ações de desligamento, foram executadas ações de desmobilização de contratados, *feedback*, advertências e suspensões, revisões de processos e outras medidas.

Mais informações sobre o Canal de Denúncias da Vale e as ações para promoção da cultura de ética e integridade na empresa são reportadas no Relatório Anual do Programa de Ética & *Compliance*, disponível no website da Companhia (<https://vale.com/pt/web/esg/etica-compliance-transparencia-fiscal%E2%80%8B>).

## 6. Controle e grupo econômico

### 6.1./6.2. Posição acionária

Acionista	Nacionalidade/UF	Representante Legal / Mandatário	CPF/CNPJ do Mandatário	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe Especial		Total de ações Preferenciais		Total de ações		Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Data da última alteração
					Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%			
Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	Brasileira	N/A	N/A	33.754.482/0001-24	393.946.556	8,679	0	0	0	0	393.946.556	8,679	Não	Não	28/04/2023
Mitsui & Co., Ltd	Japonesa	Mitsui & Co. (Brasil) S.A.	61.139.697/0001-70	05.466.338/0001-57	286.347.055	6,309	0	0	0	0	286.347.055	6,309	Não	Não	28/04/2023
Blackrock, Inc.	Americana	-	-	00.000.000/0000-00	277.715.458	6,118	0	0	0	0	277.715.458	6,118	Não	Não	28/04/2023
Governo Federal	Brasileira	-	-	00.394.460/0001-41	0	0,000	12	100	12	100	12	0,001	Não	Não	28/04/2023
Ações em tesouraria	-	N/A	N/A	-	109.575.980	2,414	0	0	0	0	109.575.980	2,414	N/A	N/A	28/04/2023
Outros	-	N/A	N/A	-	3.471.422.519	76,479	0	0	0	0	3.471.422.519	76,479	N/A	N/A	28/04/2023
<b>Total</b>	-	-	-	-	<b>4.539.007.568</b>	<b>100</b>	<b>12</b>	<b>100</b>	<b>12</b>	<b>100</b>	<b>4.539.007.580</b>	<b>100</b>	-	-	-

### 6.3. Distribuição de capital

<b>Data da última alteração</b>	28/04/2023
<b>a. número de acionistas pessoas naturais</b>	528.853
<b>b. número de acionistas pessoas jurídicas</b>	15.049
<b>c. número de investidores institucionais</b>	1.193

#### d. número de ações em circulação, por classe e espécie

Ações em circulação corresponde a todas as ações do emissor com exceção das ações de titularidade de acionista controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria.

	<b>Unidades</b>	<b>Percentual</b>
<b>Número de ações ordinárias</b>	4.427.123.466	97,535%
<b>Número de ações preferenciais</b>	0	0,000%
<b>Número de ações preferenciais classe E</b>	12	100,000%
<b>Total</b>	4.427.123.478	97,535%

## 6.4. Participação em sociedades

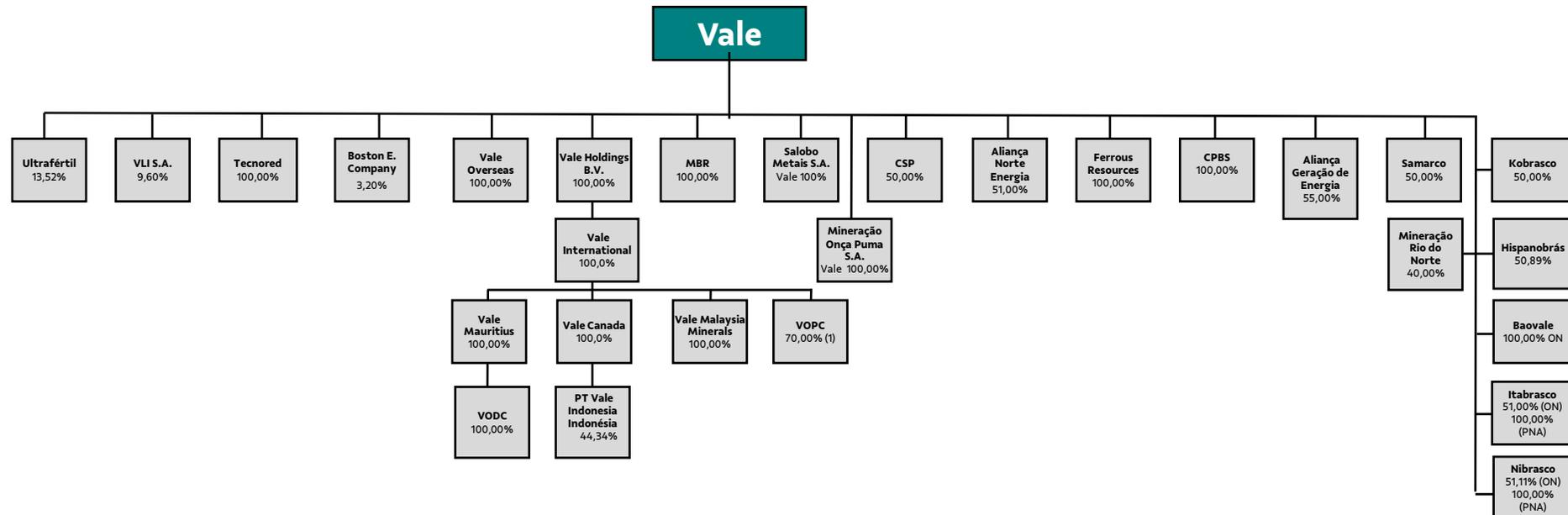
	CNPJ	Participação do emissor	Localização	Atividade principal/Negócios
<b>Controladas diretas e indiretas</b>				
Companhia Portuária da Baía de Sepetiba ("CPBS")	72.372.998/0001-66	100%	Brasil	Minério de ferro
Minerações Brasileiras Reunidas S.A. ("MBR")	33.417.445/0001-20	100%	Brasil	Minério de ferro
Salobo Metais S.A.	33.931.478/0001-94	100%	Brasil	Cobre
PT Vale Indonesia ("PTVI")	00.000.000/0000-00	44,3%	Indonésia	Níquel
Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A.	31.605.512/0001-05	100%	Brasil	Minério de ferro
Vale Holdings B.V. ("VHBV")	00.000.000/0000-00	100%	Holanda	Holding e pesquisa
Vale Canada Limited ("VCL")	00.000.000/0000-00	100%	Canadá	Níquel
Vale International SA ("VISA")	00.000.000/0000-00	100%	Suíça	Trading e holding
Vale Malaysia Minerals Sdn. Bhd. ("VMM")	00.000.000/0000-00	100%	Malásia	Minério de ferro
Vale Oman Distribution Center LLC ("VODC")	00.000.000/0000-00	100%	Omã	Minério de ferro e pelotização
Vale Oman Pelletizing Company LLC ("VOPC")	00.000.000/0000-00	70% <sup>(1)</sup>	Omã	Planta de pelotização
<b>Coligadas e joint ventures</b>				
Aliança Geração de Energia S.A.	12.009.135/0001-05	55%	Brasil	Energia
Aliança Norte Energia Participações S.A.	11.995.335/0001-03	51%	Brasil	Energia
Baovale Mineração S.A.	04.660.182/0001-88	100% <sup>(2)</sup>	Brasil	Minério de ferro
Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização ("Kobrasco")	33.931.494/0001-87	50%	Brasil	Pelotas
Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização ("Hispanobrás")	27.240.092/0001-33	50,9%	Brasil	Pelotas
Companhia Ítalo-Brasileira de Pelotização ("Itabrasco")	27.063.874/0001-44	50,9%	Brasil	Pelotas
Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização ("Nibrasco")	27.251.842/0001-72	51%	Brasil	Pelotas
Samarco Mineração S.A.	16.628.281/0001-61	50%	Brasil	Pelotas
Companhia Siderúrgica do Pecém ("CSP")	09.509.535/0001-67	50%	Brasil	Siderurgia
Mineração Rio do Norte S.A. ("MRN")	04.932.216/0001-46	40%	Brasil	Bauxita
MRS Logística S.A.	01.417.222/0001-77	48,2%	Brasil	Logística
VLI S.A.	12.563.794/0001-80	29,6%	Brasil	Logística

(1) Em fevereiro de 2023, a Companhia passou a deter 100% do capital social da VOPC. Para mais informações vide o item 2.4.b deste Formulário de Referência.

(2) A Vale é parte de um acordo de acionistas em que compartilha o poder de direcionar as atividades relevantes da Baovale com a contraparte.

## 6.5. Organograma dos acionistas e do grupo econômico

A tabela abaixo apresenta o organograma com as principais participações societárias diretas e indiretas da Companhia.



(1) Em fevereiro de 2023, a Companhia passou a deter 100% do capital social da VOPC. Para mais informações vide o item 2.4.b deste Formulário de Referência.

## 6.5. Organograma dos acionistas e do grupo econômico

### a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações

Com o término de vigência em 9 de novembro de 2020 do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de agosto de 2017 entre Litel Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co, Ltd e BNDES Participações – BNDESPAR, e aderido, em 9 de setembro de 2019, por meio de Termo de Adesão, pela Litel Participações S.A., a Vale deixou de ter acionistas controladores.

Os acionistas com participação igual ou superior a 5% estão apresentados no item 6.1/6.2 deste Formulário de Referência.

### b. principais controladas e coligadas do emissor

As principais controladas e coligadas da Companhia estão apresentadas no item 6.4, acima, deste Formulário de Referência.

### c. participações do emissor em sociedades do grupo

Controladas diretas relevantes	Participação	Localização	Atividade principal/Negócios
Companhia Portuária da Baía de Sepetiba	100%	Brasil	Minério de ferro
Minerações Brasileiras Reunidas S.A.	100%	Brasil	Minério de ferro
Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A.	100%	Brasil	Minério de ferro
Salobo Metais S.A.	100%	Brasil	Cobre
Vale Holdings B.V.	100%	Holanda	Holding e pesquisa

### d. participações de sociedades do grupo no emissor

Em 31 de dezembro de 2022, nenhuma das sociedades do grupo detinha participações diretas ou indiretas na Companhia.

### e. principais sociedades sob controle comum

Para informações sobre as participações da Companhia, vide o item 6.4 deste Formulário de Referência.

## **6.6. Outras informações relevantes**

### **Esclarecimentos adicionais ao item 6.3**

Em relação à informação apresentada no item 6.3.c deste documento, a Companhia esclarece que, apesar de ter envidado esforços para tanto, não foi possível obter a segregação de investidores institucionais para todos os valores mobiliários que compõem a distribuição de seu capital, junto às instituições responsáveis por este controle, em especial, em relação aos detentores de ADRs, em virtude da inexistência de sistemas operacionais que viabilizem a criação de relatórios abrangendo tais informações.

Assim, no item 6.3.c, para fins da informação “número de investidores institucionais”, relativamente aos detentores de ADRs, foi considerado exclusivamente o depositário de tais ADRs, o Citibank N.A.

A Companhia esclarece ainda que não foi possível identificar 3,69% do total de acionistas e, portanto, não foi possível segregá-los em “pessoas naturais”, “pessoas jurídicas” ou “investidores institucionais” no item 6.3.

## 7. Assembleia geral e administração

### 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

#### a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

##### Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) é composto de 11 a 13 membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Conselho de Administração, os membros remanescentes podem indicar um substituto, que deve ocupar o cargo até a próxima Assembleia Geral.

Os acionistas votam para eleger os membros do Conselho de Administração individualmente (em vez de votar em uma chapa de candidatos), e elegem diretamente o Presidente e o Vice-Presidente do órgão, sendo certo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Diretoria Estatutária, órgão que na Vale, é denominado “Comitê Executivo”, não podem ser acumulados pela mesma pessoa.

Conforme disposto no Estatuto Social da Companhia, o conjunto de empregados da Companhia elegem por votação direta um membro do Conselho de Administração e seu suplente. O processo é conduzido por uma Junta Eleitoral Bipartite composta por representantes da Companhia e dos sindicatos, criada especialmente para esse fim e a eleição é homologada na Assembleia Geral Ordinária.

O Comitê de Indicação e Governança (“CIG”) assessora o Conselho de Administração da Companhia no processo de eleição dos demais membros do Conselho de Administração. O resultado das principais discussões e recomendações do CIG, incluindo o número de assentos, o perfil de candidatos que melhor atenda às necessidades da Companhia, observada a Política de Indicação de Administradores, e a proposta de candidatos para compor o Conselho de Administração são apresentados na forma do seu relatório final, ao Conselho de Administração e, se aprovado, submetido à Assembleia Geral.

O Estatuto Social determina que no mínimo 7 membros do Conselho de Administração devem ser conselheiros independentes. São considerados membros independentes os que assim se qualifiquem nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Resolução CVM nº 59/2021, conforme alterada pela Resolução CVM nº 168/2022 (“Resolução nº 59”), do Estatuto Social e da Política de Indicação de Administradores (“Política de Indicação”) da Companhia.

O Estatuto Social da Vale prevê que, além das exigências regulatórias, para ser considerado independente, o conselheiro não pode (i) deter, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia ou ter qualquer vínculo formal ou declarado com acionista que a detenha; ou (ii) ter cumprido, de forma consecutiva ou não, 5 (cinco) ou mais mandatos, ou 10 (dez) anos como conselheiro da Companhia.

O Conselho de Administração deve se manifestar sobre o enquadramento dos candidatos aos critérios de independência. A caracterização do indicado como conselheiro independente deve ser deliberada pela Assembleia Geral que o eleger.

A Política de Indicação dos Administradores estabelece as seguintes qualificações mínimas para o candidato ao Conselho de Administração : (i) não esteja impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não tenha sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) não tenha exercido mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo durante os últimos 3 anos; (iv) tenha reputação ilibada; (v) esteja alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da Vale; (vi) não tenha interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; e (vii) não ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral.

Adicionalmente, deve ter as seguintes características e competências: (i) experiência profissional; (ii) visão estratégica; (iii) disponibilidade de tempo para o exercício da função; (iv) capacidade de comunicação; e (v) capacidade de trabalhar em equipe.

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

No caso de reeleição, o CIG deve levar em consideração o resultado da última avaliação anual do órgão, a assiduidade do membro nas reuniões, cujo percentual mínimo é de 75%, salvo em caso de licença médica, e a perda de independência ou de aderência às qualificações mínimas acima mencionadas.

O Estatuto Social também prevê a função de *Lead Independent Director* (“LID”) para atuar no engajamento com acionistas, sempre alinhado com a área de Relações com Investidores, bem como em apoio ao Presidente do Conselho de Administração e mediação entre o Presidente e os demais conselheiros. O Regimento Interno do Conselho regulamenta as atribuições do LID, dentro desses limites. Caso o Presidente do Conselho eleito seja um conselheiro não independente, os membros independentes eleitos deverão indicar um conselheiro independente para atuar como LID; mesmo sendo o Presidente um conselheiro independente, o Conselho de Administração poderá proceder a tal indicação.

Para mais informações sobre a identificação e avaliação de candidatos do Conselho de Administração, vide Política de Indicação dos Administradores, que se encontra disponível para consulta nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

### **Comitê Executivo**

O Comitê Executivo (anteriormente denominado Diretoria Executiva), órgão estatutário de gestão ordinária e representação da Companhia, é composto de 6 a 11 membros, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros do Comitê Executivo são nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

A Política de Indicação dos Administradores estabelece as seguintes qualificações mínimas para a pessoa indicada: (i) não esteja impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não tenha sido declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) não tenha exercido mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo durante os últimos 3 anos; (iv) tenha reputação ilibada; (v) esteja alinhada e comprometida com a missão, os valores e o Código de Conduta da Vale; (vi) não tenha interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; e (vii) não ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral.

Os procedimentos gerais para sucessão do Presidente estão regulados pela Política de Sucessão do Presidente, que, nesse sentido, prevê que, em até 4 meses antes da data de término do mandato do Presidente, o Conselho de Administração deverá deliberar sobre a necessidade de iniciar processo de sucessão do referido executivo. Havendo deliberação pelo início do processo sucessório, o Conselho deve contratar uma empresa internacional de seleção de executivos, que deverá proceder uma busca ampla entre executivos do mercado e levar em consideração a capacidade, experiência e competência compatíveis com a complexidade do exercício do cargo, bem como a aderência dos candidatos ao Código de Conduta da Vale e à legislação aplicável. O Presidente será selecionado entre os nomes propostos em lista tríplice elaborada pela empresa internacional de seleção de executivos.

A seleção e indicação dos candidatos aos cargos de Vice-Presidentes Executivos é realizada pelo Presidente, com o apoio da Vice-Presidência Executiva de Pessoas, levando em consideração os nomes de potenciais candidatos internos mapeados no Plano de Sucessão da Companhia.

O Comitê de Pessoas e Remuneração (“CPR”) é responsável por avaliar e recomendar ao Conselho de Administração (a) a indicação do Presidente da Companhia e, por recomendação deste, dos demais membros do Comitê Executivo e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Presidente; (b) o plano de sucessão do Comitê Executivo e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Presidente, incluindo seus sucessores, levando em conta as experiências e conhecimento desejáveis para essas posições, a fim de que a Companhia possa cumprir seus objetivos e enfrentar seus desafios, cabendo igualmente ao Comitê monitorar iniciativas de formação de lideranças; e (c) contratar especialistas externos para auxiliar o desempenho dessas funções.

Para mais informações sobre a identificação e avaliação de candidatos a membros do Comitê Executivo, vide Política de Indicação dos Administradores que se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### **Comitês de Assessoramento**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, os membros dos Comitês deverão ter experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do Comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

Adicionalmente, o Estatuto prevê que tais colegiados serão compostos exclusivamente por membros do Conselho de Administração, aplicando-se, portanto, aos membros dos Comitês os mesmos requisitos constantes da Política de Indicação citados no item “Conselho de Administração” acima. Além disso, os Comitês de Assessoramento terão de 3 a 5 membros, e as regras de composição de cada Comitê é regulada pelos respectivos Regimentos Internos, disponíveis em [www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca#membersofthecommittees](http://www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca#membersofthecommittees)).

Em relação aos membros do Comitê de Auditoria e Riscos, o Estatuto estabelece os seguintes requisitos: (a) seus integrantes devem ser conselheiros independentes da Companhia, observados critérios de independência previstos na legislação aplicável e no Regimento Interno do órgão; (b) ao menos um membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária (especialista financeiro), nos termos da legislação aplicável; (c) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, se houver, de coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas.

A seleção e indicação dos candidatos aos Comitês é feita pelo CIG, que recomenda ao Conselho de Administração o perfil desejável de candidatos que melhor atenda às necessidades da Companhia, de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos nas políticas e normas internas sobre o tema.

Para mais informações sobre a identificação e avaliação de candidatos a membros dos Comitês, vide Política de Indicação dos Administradores e Regimentos Internos dos Comitês que se encontram disponíveis para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos) e [www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca](http://www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca)).

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto de 3 a 5 membros. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos anualmente pela Assembleia Geral da Companhia para mandato que se encerra na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, podendo ser reeleitos.

A legislação brasileira exige que os membros de um Conselho Fiscal (i) devem ser residentes no país e diplomados em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por no mínimo 3 anos, cargo de administrador de empresas ou conselheiro fiscal; (ii) não podem ocupar cargo de membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou comitê consultivo de qualquer empresa concorrente da Vale ou que tenha interesse conflitante com a Vale, a menos que o cumprimento deste requisito seja expressamente dispensado pelo voto do acionista, (iii) não podem ser empregados ou membro da administração ou do Conselho de Administração da Vale ou de suas subsidiárias ou coligadas, ou (iv) não podem ser cônjuge ou parente até terceiro grau por afinidade ou consanguinidade de administrador ou diretor da Vale.

O Regimento Interno do Conselho Fiscal se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca](http://www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca)).

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

	Conselho de Administração	Comitês de Assessoramento	Comitê Executivo	Conselho Fiscal
<b>i. periodicidade das avaliações de desempenho</b>	Anual			
<b>i. abrangência das avaliações de desempenho</b>	<p>O Conselho de Administração, enquanto órgão colegiado, é avaliado individualmente pelos seus conselheiros. Os resultados consolidados das avaliações são levados para conhecimento do Conselho de Administração, com o objetivo de identificar oportunidades para aprimoramento contínuo de sua governança e atuação. Em 2022, os membros do Comitê Executivo da Companhia também participaram do processo de avaliação do Conselho de Administração como órgão colegiado, permitindo uma visão bastante abrangente sobre o tema.</p> <p>Adicionalmente, em 2022 foi conduzido processo de avaliação individual dos membros do Conselho de Administração, por meio de autoavaliação e avaliação por pares). Os resultados individuais foram compartilhados com o Presidente do Conselho de Administração para posterior discussão e <i>feedback</i> individual com cada membro.</p> <p>O Comitê de Indicação e Governança, nos termos do seu Regimento Interno, auxilia na condução do processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração.</p>	<p>Os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, enquanto órgãos colegiados, são avaliados individualmente pelos seus membros. Os resultados consolidados das avaliações são levados ao conhecimento do Conselho de Administração, com o objetivo de identificar oportunidades para aprimoramento contínuo na atuação dos Comitês.</p> <p>Em 2022, também participaram do processo de avaliação dos Comitês como órgãos colegiados, os demais membros do Conselho de Administração e os membros do Comitê Executivo com os quais cada Comitê tem mais interações, permitindo uma visão ampliada sobre oportunidades para aprimoramento contínuo.</p> <p>O Comitê de Indicação e Governança, nos termos do seu Regimento Interno, auxilia na condução do processo de avaliação de desempenho dos Comitês de Assessoramento.</p>	<p>Os membros do Comitê Executivo, incluindo o Presidente, são avaliados individualmente em processo formal conduzido pelo Conselho de Administração, com apoio do CPR, à luz dos comportamentos-chave definidos para liderança da Companhia, e conta com conceito amplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para o Presidente: autoavaliação e avaliação pelos subordinados e pelos membros do Conselho de Administração; e</li> <li>• Para os demais membros do Comitê Executivo: autoavaliação e avaliação por pares e pelo Presidente.</li> </ul> <p>As avaliações são feitas de forma numérica, sendo pontuadas de 0 a 10, sendo 10 a máxima.</p> <p>Para avaliação do Presidente, é feita a média das pontuações atribuídas pelos subordinados, e a média das pontuações atribuídas pelos membros do Conselho de Administração.</p>	<p>O Conselho Fiscal realiza uma autoavaliação de desempenho enquanto órgão colegiado conforme previsto em seu Regimento Interno.</p>
<b>ii. metodologia adotada nas avaliações de desempenho</b>	<p>A metodologia adotada no processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento parte de premissas consideradas nos processos de avaliação anteriores, para melhor comparabilidade e evolução de resultados, tendo sido igualmente incorporados aprimoramentos com base em pesquisas de <i>benchmark</i>, nacionais e internacionais, práticas de governança e o contexto de negócios da Vale.</p> <p>O processo inclui a revisão do questionário de avaliação adotado nos anos anteriores para permitir uma visão ainda mais abrangente em relação aos desafios e oportunidades de evolução na efetividade do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento, tendo sido adicionalmente implementados questionários específicos para avaliação de cada um dos Comitês de Assessoramento.</p> <p>Além das respostas aos questionários, o processo de avaliação conta ainda com entrevistas individuais junto aos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e do Comitê Executivo, bem como do Secretário Geral de Governança Corporativa.</p>		<p>O processo de avaliação individual de desempenho dos membros do Comitê Executivo conta com avaliações feitas 100% online e no formato anônimo. Cada critério de avaliação é pontuado de 0 a 10 e inclui campos abertos para comentários adicionais.</p> <p>Os resultados das avaliações são compartilhados com os membros do CPR e, na sequência, submetidos à deliberação final em reunião do Conselho de Administração.</p> <p>Como desdobramentos das avaliações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição do Fator Comportamental de Desempenho (“FCD”) de forma individual e discricionária, com base nas pontuações obtidas nas avaliações. O FCD tem impacto direto no bônus anual, podendo alavancar ou reduzir o</li> </ul>	<p>O processo é realizado com o apoio da Secretaria de Governança. Os membros do Conselho Fiscal recebem questionário e avaliam todo o trabalho desempenhado pelo Conselho Fiscal, como órgão colegiado, conforme critérios detalhados abaixo. A Secretaria, por sua vez, consolida as notas e compartilha as médias com o Conselho Fiscal.</p>

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

	Conselho de Administração	Comitês de Assessoramento	Comitê Executivo	Conselho Fiscal
	<p>Em 2022, o processo foi conduzido por consultoria externa especializada, de forma independente, tendo sido os resultados da avaliação apresentados, de forma consolidada, ao Conselho de Administração e aos respectivos Comitês.</p> <p>Com base nos resultados obtidos, as prioridades a serem endereçadas para evolução de sua efetividade e atuação são alinhadas junto ao Conselho de Administração e, na sequência, desenvolvido o respectivo plano de ação, tendo sido ao longo de 2022 desenvolvidas diversas iniciativas neste contexto, incluindo a revisão do Estatuto Social da Companhia, o qual também refletiu a reestruturação dos Comitês de Assessoramento do conselho.</p>		<p>valor a ser pago mediante performance apresentada pelo executivo no ano; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações individuais de meritocracia e diferenciação, que podem ser implementadas aos membros do Comitê Executivo que apresentarem melhores desempenhos, com impacto direto em sua remuneração (<i>pay for performance</i>).</li> </ul> <p>Após finalizado o processo de avaliações e seus desdobramentos/outputs, cada um dos executivos recebe a devolutiva e devidos feedbacks.</p>	
<b>ii. principais critérios utilizados nas avaliações de desempenho</b>	<p>No âmbito da avaliação do Conselho de Administração, como órgão colegiado, são abordadas as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimento do mandato;</li> <li>• Composição e Estrutura;</li> <li>• Processos e Estrutura de Apoio;</li> <li>• Dinâmica e Efetividade; e</li> <li>• Contribuições.</li> </ul> <p>No que se refere à avaliação individual, cada membro do Conselho de Administração faz sua autoavaliação e é avaliado pelos pares, de acordo com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuições;</li> <li>• Participação e Engajamento; e</li> <li>• Competências e Perfil Pessoal.</li> </ul>	<p>Os Comitês de Assessoramento são avaliados pelos seus próprios membros, pelos membros do Conselho de Administração e pelos membros do Comitê Executivo com os quais tem mais interface, tendo por foco principal avaliar questões relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução do mandato</li> <li>• Composição e Contribuições</li> <li>• Dinâmica e Efetividade</li> </ul>	<p>O processo de avaliação de desempenho individual é feito tendo como base os comportamentos-chave definidos para liderança da Companhia, são eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obsessão por segurança e gestão de riscos;</li> <li>• Diálogo aberto e transparente; Empoderamento com comprometimento;</li> <li>• Responsabilidade pelo todo e colaboração; e</li> <li>• Escuta ativa e engajamento com a sociedade.</li> </ul>	<p>No processo de autoavaliação, são levadas em consideração questões sobre responsabilidades, bem como a fiscalização e interação com a administração, auditores (internos e externos) e ouvidoria, os parâmetros que envolvem as demonstrações financeiras, riscos e controles internos e <i>compliance</i>, além de treinamentos, desenvolvimento dos membros do Conselho Fiscal, da sua composição, dinâmica e demais questões que impactam no funcionamento do órgão.</p>
<b>iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos</b>	<p>Assim como nos processos anteriores, foi contratada consultoria externa especializada e independente para a condução do processo de avaliação do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento.</p>		<p>Não há nenhum apoio ou serviço externo no processo de avaliação dos membros do Comitê Executivo.</p>	<p>Não há nenhum apoio ou serviço externo no processo de avaliação dos membros do Conselho Fiscal.</p>

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

A Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses (“Política de Transações com Partes Relacionadas”) da Companhia estabelece diretrizes e princípios para assegurar que as transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses envolvendo a Vale, suas controladas ou Acionistas de Referência (conforme definidos na Política de Transações com Partes Relacionadas) sejam conduzidas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado e em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, incluindo a exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes, assegurando assim a transparência e o pleno respeito aos interesses da Companhia.

Nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, há conflito de interesses quando alguém age em seu próprio benefício, ou para beneficiar familiares, membros próximos da família, acionistas ou funcionários de governo, independentemente de a Companhia se beneficiar ou se prejudicar.

A identificação de partes relacionadas e conflitadas se dá por meio do recebimento do questionário anual de identificação de partes relacionadas e conflitadas do pessoal chave da administração, que deve ser preenchido e respondido anualmente pelos administradores e acionistas de referência.

Para a avaliação de transações com potencial conflito de interesse, são analisados, no mínimo, os seguintes fatores, dentre outros julgados relevantes para a análise da transação específica: (i) razões pelas quais a transação deve ser considerada comutativa ou prevê compensação adequada e atende às condições de mercado; (ii) os resultados do processo competitivo realizado pela área proponente/solicitante; (iii) se há motivos claramente demonstráveis, do ponto de vista dos negócios da Companhia, para que seja realizada a transação com a parte relacionada; (iv) se a transação será realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Companhia se comparados àqueles geralmente disponíveis no mercado ou àqueles oferecidos a/ou por um terceiro não-relacionado com a Companhia, em circunstâncias equivalentes; (v) os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver; (vi) se a transação envolve algum risco reputacional para a Companhia, (vii) se a transação com parte relacionada não violará restrições contidas em contratos da Companhia; (viii) análise detalhada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação; e (ix) as razões para realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros.

Qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deve declarar-se impedida.

O acionista ou representante do acionista, membro do Conselho de Administração, de Comitê de Assessoramento ou do Comitê Executivo da Vale que estiver em situação de conflito de interesses deve se manifestar imediatamente. Caso não o faça, outra pessoa pode manifestar o conflito.

Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, o acionista ou representante do acionista da Vale envolvido tem acesso apenas aos documentos ou informações sobre a matéria divulgados ao mercado, nos termos da legislação em vigor, e deve afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais.

Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, o membro do Conselho de Administração, do Comitê de Assessoramento ou do Comitê Executivo envolvido, não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário de tal administrador deverão ser registrados em ata.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Vale ou o Coordenador do Comitê não devem computar qualquer eventual voto proferido em conflito de interesses, conforme o caso, em Assembleia Geral ou reunião de órgão da administração.

A não observância das diretrizes e do disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas resulta na adoção de medidas previstas no Código de Conduta da Companhia.

Para mais informações sobre conflito de interesses, vide Política de Transações com Partes Relacionadas e sobre sanções vide, Código de Conduta, ambos disponíveis para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

## 7.1. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### d. por órgão

#### i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Órgão da administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	2	7	-	-	-
Conselho de Administração – Efetivos	2	10	-	-	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	1	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	1	4	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	3	2	-	-	-
<b>Total = 32</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

#### ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Órgão da administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	-	9	-	-	-	-	-
Conselho de Administração – Efetivos	2	8	1	1	-	-	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-	1	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	-	5	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	-	4	1	-	-	-	-
<b>Total = 32</b>	<b>2</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

#### iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Todos os atributos de diversidade relevantes estão apresentados nos itens 7.1.d.i e 7.1.d.ii acima.

#### e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Na data deste Formulário de Referência, a Vale não tinha objetivos específicos com relação à diversidade entre os membros de seus órgãos de administração e de seu Conselho Fiscal. De todo modo, na composição dos órgãos de administração, a Companhia busca cada vez mais ampliar a diversidade de gênero, de raça e outros atributos de diversidade, ainda que não tenha sido definida uma meta específica.

#### f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

O Conselho de Administração é o mais alto órgão de governança para o tema de mudanças climáticas, cabendo a este órgão aprovar a Política Global de Mudanças Climáticas da Companhia. A Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade é responsável por propor planos, projetos e metas sobre mudanças climáticas para aprovação do Comitê Executivo, bem como implementar as políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração. Também é responsável por avaliar, monitorar e comunicar ao Conselho de Administração o desempenho, os riscos e as oportunidades para a Vale em relação às mudanças climáticas. O Comitê de Sustentabilidade assessora o Conselho de Administração em questões relacionadas à sustentabilidade, incluindo mudanças climáticas. Desde 2019, a Vale conta com o Fórum de Baixo Carbono, reunião mensal, que conta trimestralmente com a presença do Presidente da Companhia, voltada para o acompanhamento do desempenho das entregas da agenda climática.

A Vale utiliza uma matriz de riscos que considera a severidade e probabilidade de cada ocorrência. No caso de riscos relacionados às mudanças do clima, a Vale desenvolveu metodologias específicas de análise divididas entre impactos decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono e de impactos físicos, de forma alinhada às diretrizes do *Task-force on Climate-related Financial Disclosures* – TCFD.

Para mais detalhes sobre governança climática, consulte o Relato integrado disponível em [www.vale.com/pt/web/esg/reportes-de-sustentabilidade](http://www.vale.com/pt/web/esg/reportes-de-sustentabilidade).

## 7.2. Informações relacionadas ao conselho de administração

### a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

Em 21 de dezembro de 2022, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, que alterou o Estatuto Social da Companhia e dentre outras alterações, aprovou a nova estrutura dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, com redução de 7 para 5 comitês estatutários permanentes, com novas nomenclaturas e escopos: (i) o Comitê Financeiro passou a ser denominado Comitê de Alocação de Capital e Projetos; (ii) o Comitê de Auditoria passou a ser Comitê de Auditoria e Riscos, absorvendo as atribuições de riscos da Companhia, com a consequente extinção do Comitê de Excelência Operacional e Risco; (iii) o Comitê de Nomeação incorporou as atribuições de governança e passou a se chamar Comitê de Indicação e Governança; (iv) o Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança passou a ser denominado Comitê de Pessoas e Remuneração, aumentando seu foco nas pautas de transformação cultural e formação de pessoas; (v) o Comitê de Sustentabilidade não teve alterações de nomenclatura; e (vi) o Comitê de Inovação, passou a ser um comitê não estatutário e não permanente.

A missão dos Comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive propondo melhorias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração.

O mandato dos membros dos Comitês de Assessoramento expira ao término do mandato dos membros do Conselho de Administração ou mediante destituição do membro aprovada pelo Conselho de Administração ou sua renúncia.

Os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento se encontram disponíveis para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca](http://www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca)).

**(i) Comitê de Auditoria e Riscos:** as atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos estão descritas no item 5.1.b.iii deste Formulário de Referência.

**(ii) Comitê de Alocação de Capital e Projetos:** responsável, dentre outras atribuições por avaliar e recomendar ao Conselho de Administração: as estratégias de longo prazo para alocação de capital da Companhia, a estratégia da estrutura de capital da Companhia e diretrizes financeiras, a estratégia de captação de recursos e de endividamento da Companhia, as diretrizes para implementação, gestão e acompanhamento do portfólio de projetos de capital e investimentos correntes da Companhia, cabendo ao Comitê o acompanhamento do pipeline de tais projetos, seus graus de amadurecimento e aderência à execução, o orçamento anual e plurianual da Vale, além de acompanhar sua execução.

**(iii) Comitê de Indicação e Governança:** responsável, dentre outras atribuições, por avaliar e recomendar ao Conselho de Administração: as políticas e normas internas da Vale relativas ao processo de indicação de membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Presidente da Companhia, a evolução e o aprimoramento contínuo das práticas de Governança Corporativa adotadas pela Vale, o sistema de Governança adotado pela Vale, o perfil desejável de candidatos a membro do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento, a independência dos Conselheiros, indicando e justificando quaisquer novas circunstâncias que possam alterar tal condição, o plano de sucessão do Conselho de Administração, o processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento, o orçamento anual do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento.

**(iv) Comitê de Pessoas e Remuneração:** responsável por avaliar e recomendar ao Conselho de Administração: as estratégias de longo prazo de pessoas da Vale propostas pelo Comitê Executivo, as diretrizes para estímulo às iniciativas relacionadas à cultura organizacional da Vale, especialmente no que se refere à diversidade, equidade e inclusão e saúde e segurança das pessoas e as diretrizes relacionadas à estrutura organizacional da Companhia, a estratégia de remuneração do Comitê Executivo e a proposta de distribuição da verba anual global para remuneração dos administradores, a definição de metas de avaliação de desempenho do Comitê Executivo e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Presidente, a indicação do Presidente da Companhia e o plano de sucessão do Comitê Executivo e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Presidente.

## 7.2. Informações relacionadas ao conselho de administração

**(v) Comitê de Sustentabilidade:** responsável por, dentre outras atribuições, avaliar e recomendar ao Conselho de Administração: a estratégia e as diretrizes de Sustentabilidade e a sua integração no planejamento estratégico da Companhia, as políticas corporativas de sustentabilidade da Companhia relativas à sua área de atuação nos temas de segurança, meio ambiente, saúde, educação e relacionamento com comunidades, povos indígenas e outros stakeholders, direitos humanos, comunicação e relações institucionais, o direcionamento dos indicadores estratégicos de sustentabilidade da Companhia e a sua comunicação e divulgação, as diretrizes para o processo de adesão ou a permanência da Vale a iniciativas, padrões técnicos ou acordos, no âmbito nacional ou internacional, relacionados a questões de sustentabilidade, o direcionamento do portfólio de projetos de sustentabilidade da Companhia, as diretrizes para compromissos socioambientais de longo prazo, o monitoramento da execução das metas ambientais (em especial descarbonização) e sociais (em especial combate à pobreza) e as diretrizes de reparação envolvendo Mariana e Brumadinho.

**b. de que forma o Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente por meio do Comitê de Auditoria e Riscos, que é o órgão responsável por supervisionar e avaliar os trabalhos dos auditores independentes.

A Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios para a contratação de serviços de auditoria, relacionados ou não relacionados à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, conforme requerimentos previstos na legislação aplicável.

A Política para a Contratação de Auditores Independentes estabelece os procedimentos específicos para a contratação inicial dos auditores independentes, bem como a contratação subsequente de outros serviços de auditoria independente, fundamentando-se em princípios que preservam a independência do auditor.

Todas as contratações são avaliadas pelo Comitê de Auditoria e Riscos, que é responsável por recomendar a contratação dos auditores independentes para aprovação do Conselho de Administração.

A Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale está disponível para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos))

**c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração**

O Conselho de Administração da Vale se reúne periodicamente com a Diretoria de Auditoria e Conformidade da Companhia para acompanhamento dos Relatórios de Auditoria, de questões relativas ao Canal de Denúncias e ao Código de Conduta da Vale, que contemplam aspectos de Ambiental, Social & Governança (“ASG” ou “ESG”).

Denúncias sobre questões críticas com risco iminente também são comunicadas aos órgãos do Conselho de Administração de forma tempestiva, a critério do Diretor de Auditoria e Conformidade.

Além disso, sempre que necessário, o Diretor de Auditoria e Conformidade deve comunicar ao Comitê de Auditoria e Riscos, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, quaisquer deficiências de controle e exposição a riscos significativos identificados, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos.

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor</b>				
<b>Daniel André Stieler</b>	14/03/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
391.145.110-53	Contador	20 – Presidente do Conselho de Administração	30/04/2023	Não
Coordenador do Comitê de Indicação e Governança e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos				
<p><b>Experiência profissional:</b> Presidente (desde abril/2023) e Membro (desde novembro/2021) do Conselho de Administração da Vale, Coordenador (desde maio/2023) e membro (desde dezembro/2022) do Comitê de Indicação e Governança e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Coordenador do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (dezembro/2022 a abril/2023), Membro (novembro/2021 a maio/2022) e Coordenador do Comitê Financeiro (maio/2022 a dezembro/2022) e Membro do Comitê de Nomeação (janeiro/2022 a abril/2022 e maio/2022 a dezembro/2022) da Vale; (ii) Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (junho/2021 a fevereiro/2023); (iii) Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (desde julho/2021); (iv) Membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. (abril/2022 a abril/2023); (v) Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A. (abril/2020 a abril/2022); (vi) Membro do Conselho de Administração da Livel S.A. (abril/2020 a outubro/2021); (vii) Diretor Superintendente (janeiro/2021 a junho/2021), Presidente do Conselho Deliberativo (julho/2020 a janeiro/2021) e Membro do Conselho Fiscal (junho/2016 a julho/2020) do Economus Instituto de Seguridade Social; (viii) membro do Conselho Deliberativo da Universidade Corporativa da Previdência Complementar – UniAbraap (fevereiro/2021 a junho/2021); (ix) Diretor Estatutário de Controladoria do Banco do Brasil S.A. (julho/2019 a janeiro/2021); (x) Membro do Conselho Consultivo e de Finanças do Banco Votorantim S.A. (outubro/2016 a outubro/2019); (xi) Gerente Executivo da Gerência de Evidenciação Contábil do Conglomerado Banco do Brasil na Diretoria Contadoria do Banco do Brasil S.A. (março/2009 a junho/2019); e (xii) Membro da Comissão de Assuntos Contábeis de Instituições Financeiras da Federação Brasileira de Bancos – Febraban (dezembro/2009 a julho/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM em 1989; Pós-graduação em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 1998; MBA em Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2000; MBA em Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI em 2003.</p>				
<b>Marcelo Gasparino da Silva</b>	13/02/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
807.383.469-34	Advogado	25 – Vice-Presidente do Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	02/05/2023	Não
Membro do Comitê de Indicação e Governança e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração				
<p><b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente (desde abril/2023) e Membro (desde abril/2020) independente do Conselho de Administração da Vale, Membro do Comitê de Indicação e Governança (desde dezembro/2022) e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração (desde abril/2024). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (maio/2023 a abril/2024), Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (maio/2021 a abril/2023), Membro do Comitê de Nomeação (maio/2022 a dezembro/2022), Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (maio/2021 a maio/2022), Membro do Comitê de Sustentabilidade (junho/2020 a abril/2021), Membro suplente do Conselho de Administração (maio/2019 a abril/2020), e Membro suplente do Conselho de Administração (maio/2016 a abril/2017) da Vale; (ii) Membro do Conselho de Administração do Banco do Brasil (desde abril/2023), onde é membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade; (iii) Presidente do Conselho de Administração da Eternit S.A. (abril/2017 a março/2023); (iv) Membro do Conselho de Administração da CEMIG (abril/2016 a julho/2022); (v) Membro do Conselho de Administração (abril/2021 a maio/2021 e desde agosto/2021) e Membro do Conselho Fiscal (maio/2019 a abril/2021) da Petrobras, onde é Presidente dos Comitês Estatutários de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, e do Comitê de Minoritários, e Membro dos seguintes comitês estatutários: Comitê de Auditoria das empresas do Conglomerado Petrobras, Comitê de Investimentos, e Comitê de Pessoas; (vi) Membro do Conselho de Administração da CELESC (abril/2018 a abril/2019); e (vii) Professor da Fundação ENA – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista; (viii) Membro do Conselho de Administração da Eletrobras (abril/2016 a abril/2017 e desde agosto/2022), onde também é Vice Presidente do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade da Eletrobrás (desde agosto/2022); (ix) Membro do Conselho Fiscal (abril/2018 a abril/2019) da Braskem; (x) Membro do Conselho de Administração (abril/2017 a abril/2020) da Kepler Weber. <b>Formação:</b> Graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1994; Pós-graduação em Administração Tributária Empresarial pela Fundação ESAG em 2000; Conselheiro de Administração Certificado por Experiência (CCA+) pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC em 2010. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.</p>				
<b>Douglas James Upton</b>	28/06/1960	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
719.094.251-33	Gestor de Investimentos	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	25/05/2023	Não
N/A				
<p><b>Experiência profissional:</b> Membro independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Sócio responsável por investimentos em metais ou em mineração da Capital Research Company (agosto/2004 a janeiro/2023). <b>Formação:</b> Graduação em Science pela University of Western Australia em 1981; Mestrado em Business Administration pela University of Western Australia em 1988. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.</p>				

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

<b>Fernando Jorge Buso Gomes</b>	06/06/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
370.624.177-34	Bancário	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	05/05/2023	Não
Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos				
<b>Experiência profissional:</b> Membro do Conselho de Administração da Vale (desde abril/2015) e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde dezembro/2022) da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Inovação (maio/2023 a abril/2024), Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vale (janeiro/2017 a abril/2023), Coordenador (maio/2019 a abril/2021) e Membro (maio/2021 a dezembro/2022) do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração (dezembro/2022 a abril/2023), Coordenador do Comitê Financeiro (dezembro/2019 a abril/2021 e novembro/2021 a maio/2022), Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (novembro/2017 a abril/2019) e Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas (novembro/2017 a abril/2019) da Vale; (ii) Diretor-Presidente (desde abril/2015), Diretor de Relações com Investidores (desde abril/2015), Membro do Conselho de Administração (desde abril/2022), Vice-Presidente do Conselho de Administração (abril/2018 a outubro/2019) e Presidente do Conselho de Administração (outubro/2019 a abril/2020) da Bradespar S.A.; (iii) Diretor de Relação com Investidores da Millennium Security Holdings Corp. (desde outubro/2015); e (iv) Membro do Conselho de Administração (novembro/2014 a dezembro/2018) e Diretor (junho/2016 a dezembro/2018) da 2B Capital S.A. <b>Formação:</b> Graduação em Ciências Econômicas pelas Faculdades Integradas Bennett em 1979.				
<b>João Luiz Fukunaga</b>	07/11/1983	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
324.445.148-90	Bancário	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2023	Não
Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração e Membro do Comitê de Sustentabilidade				
<b>Experiência profissional:</b> Membro do Conselho de Administração da Vale (desde maio/2023), Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Sustentabilidade (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> Atuou como: (i) Presidente da PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (desde fevereiro/2023); (ii) Diretor (2012 a fevereiro/2023), Coordenador Nacional da Comissão de Negociação dos Funcionários do BB (desde 2019); Secretário de Assuntos Jurídicos (desde 2017), responsável pela área de Organização e Suporte Administrativo (de 2020 a fevereiro/2023) e Auditor Sindical do Sindicato dos Bancários de São Paulo (2022 a fevereiro/2023). <b>Formação:</b> Graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP em 2007; Mestrado em História Social pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP em 2009.				
<b>Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães</b>	10/08/1966	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
902.946.707-00	Estatístico	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	28/04/2023	Não
Coordenador do Comitê de Alocação de Capital e Projetos e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração				
<b>Experiência profissional:</b> Membro independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio/2023), Coordenador do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretor Presidente (desde abril/2020), Membro do Conselho de Administração (desde julho/2020) da Cosan S.A.; (ii) Membro do Conselho de Administração (desde abril/2020), Diretor Presidente (abril/2016 a abril/2020) da Raizen S.A.; (iii) Membro do Conselho de Administração da Compass Gás e Energia S.A. (julho/2020 a março/2023); (iv) Membro do Conselho de Administração da Companhia de Gás São Paulo – Comgás (dezembro/2012 a março/2023); (v) Vice-Presidente do Conselho de Administração da Rumo S.A. (novembro/2020 a março/2023); (vi) Membro do Conselho de Administração da Cosan Luber Invested Limited (desde agosto/2020); (vii) Membro do Conselho de Administração da Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (desde outubro/2020); (viii) Membro do Conselho de Administração da Logum Logística S.A. (desde junho/2016); (ix) Diretor Presidente da Associação Brasileira de Companhias Abertas (ABRASCA); (x) Membro do Conselho de Administração da Radar Propriedade Agrícolas S.A. (junho/2020 a fevereiro/2023); (xi) Membro do Conselho de Administração da Radar II Propriedade Agrícolas S.A. (junho/2020 a fevereiro/2023); (xii) Membro do Conselho de Administração da Janus Brasil Participações S.A. (junho/2020 a fevereiro/2023); (xiii) Membro do Conselho de Administração da Tellus Brasil Participações S.A. (junho/2020 a fevereiro/2023); (xiv) Membro do Conselho de Administração da Duguetiapar Empreendimentos e Participações S.A. (outubro/2020 a fevereiro/2023); (xv) Membro do Conselho de Administração da Gamiovaepar Empreendimentos e Participações S.A. (outubro/2020 a fevereiro/2023); (xvi) Membro do Conselho de Administração da Rede Integrada de Lojas de Conveniência e Proximidade S.A. (outubro/2019 a fevereiro/2023); e (xvii) Diretor Presidente (abril/2016 a abril/2020) e Membro do Conselho de Administração (abril/2020 a junho/2021) da Raizen Energia S.A. <b>Formação:</b> Graduação em Ciências Estatísticas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1987; MBA em Administração pela Coppead Instituto de Pós-graduação e Pesquisa em Administração – UFRJ em 1993. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.				
<b>Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira</b>	03/03/1952	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
717.221.071-97	Economista	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	03/05/2023	Não
Membro e Especialista Técnico do Comitê de Auditoria e Riscos e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos				
<b>Experiência profissional:</b> Lead Independent Director (“LID”) do Conselho de Administração (desde junho/2023, membro independente desde maio/2021), Membro e Especialista Técnico do Comitê de Auditoria e Riscos (desde dezembro/2022, onde atuou como Coordenador até junho de 2023) e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde abril/2024) da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração (maio/2023 a março/2024); Coordenador do Comitê de Auditoria (agosto/2021 a dezembro/2022), Membro do Comitê de Indicação e Governança (dezembro/2022 a abril/2023), Membro do Comitê de Nomeação (maio/2022 a dezembro/2022) e Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (agosto/2021 a maio/2022) da Vale; (ii) Membro (desde maio/2022) e Presidente (desde junho/2022) do Conselho de Administração do Jubilee Metals Group PLC; (iii) Membro independente sênior do Conselho de Administração da Polymetal International PLC (abril/2018 a março/2022); (iv) Membro independente sênior do Conselho de Administração da Antofagasta PLC (outubro/2011 a agosto/2021); e (v) Membro independente do Conselho de Administração na Blackrock World Mining Investment Trust PLC (fevereiro/2020 a julho/2021). <b>Formação:</b> Graduação em Contabilidade e Economia de Negócios pela Universidade de Natal–Durban, na África do Sul, em 1973; Especialização em Teoria da Contabilidade pela Universidade de Natal–Durban, na África do				

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Sul, concluída em 1975; Especializações em chartered accountant e chartered management accountant pelo Institute of Chartered Accountants da África do Sul concluída em 1978 e pelo Institute of Chartered Management Accounts do Reino Unido concluída em 1988. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.				
<b>Paulo Cesar Hartung Gomes</b>	21/04/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
698.412.417-49	Economista	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2023	Não
Membro do Comitê de Sustentabilidade e Membro do Comitê de Auditoria e Riscos				
<b>Experiência profissional:</b> Membro independente do Conselho de Administração (desde maio/2023), Membro do Comitê de Sustentabilidade (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Auditoria e Riscos (desde abril/2024) da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Inovação da Vale (maio/2023 a abril/2024); e (ii) Presidente executivo da Ibá – Indústria Brasileira de Árvores (desde março/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Economia pela Universidade Federal do Espírito Santo em 1978. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.				
<b>Rachel de Oliveira Maia</b>	30/01/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
143.363.438-45	Contadora	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	02/05/2023	Não
Coordenadora do Comitê de Sustentabilidade e Membro do Comitê de Indicação e Governança				
<b>Experiência profissional:</b> Membro independente do Conselho de Administração (desde maio/2021), Coordenadora do Comitê de Sustentabilidade (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Indicação e Governança (desde abril/2024) da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Auditoria e Riscos (maio/2022 a abril/2024) Membro do Comitê de Sustentabilidade (maio/2021 a abril/2023) e Membro do Comitê de Auditoria da Vale (maio/2022 a dezembro/2022); (ii) Fundadora de organização sem fins lucrativos CAPACITA-ME (desde dezembro/2018); (iii) Fundadora e CEO da RM Consulting, foco em S de ESG e Lideranças (desde abril/2018); (iv) Membro independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil (maio/2021 a abril/2023); (v) Membro independente do Conselho de Administração da CVC Corp (desde março/2021); (vi) Membro independente do Conselho de Administração do Grupo Soma (dezembro/2020 a maio/2022); (vii) Conselheira de Diversidade e Inclusão do Carrefour (novembro/2020 a novembro/2021); (viii) Membro do Grupo Mulheres do Brasil (desde 2020); (ix) Membro do Comitê Econômico e Social do Conselho de Desenvolvimento (desde 2018); (x) Consultora administrativa da SumUp (dezembro/2020 a dezembro/2021); (xi) Presidente do Conselho Consultivo da UNICEF (outubro/2019 a setembro/2021); (xii) Membro do Conselho Geral do Consulado Dinamarquês (abril/2014 a novembro/2020); (xiii) Membro da Câmara de Comércio Dinamarquesa (abril/2014 a novembro/2020); (xiv) CEO da Lacoste S.A. (Brasil) (outubro/2018 a setembro/2020); (xv) Membro do Comitê do Presidente da Câmara Americana de Comércio (Amcham) (abril/2016 a outubro/2019); (xvi) Membro do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (2016 a 2018); (xvii) CEO da Pandora Brasil (abril/2010 a abril/2018); e (xviii) Membro do Conselho das Américas do Executive Leadership Group (ELG) (janeiro/2013 a março/2018). <b>Formação:</b> Graduação em Contabilidade pelo Centro Universitário FMU em 1996; MBA pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2018; Sant’ Paul SEER: Programa Avançado para CEOs, Conselheiros e Presidentes em 2021; Harvard Business School Executive Education Negotiation & Leadership (realizado em 2014); FIA – Fundação Instituto de Administração Master of Business Administration, Finance Executive (entre 2006 e 2007); University of Victoria English Language and Leadership Program, General Management (entre 2000 e 2001). <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.				
<b>Shunji Komai</b>	26/10/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
057.477.947-79	Bacharel em Arte (língua estrangeira)	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	02/05/2023	Não
Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos				
<b>Experiência profissional:</b> Membro do Conselho de Administração (desde maio/2023), Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde abril/2024). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Inovação (maio/2023 a abril/2024) da Vale; (ii) Diretor Sênior Vale negócios (desde fevereiro/2023), Gerente Geral substituto, novos metais e alumínio (julho/2021 a outubro/2021) e Gerente Geral, departamento de negócios Brasil (abril/2012 a agosto/2020) da Mitsui & CO. LTD.; (iii) Vice-Presidente da Mitsui & CO. (Brasil) S.A. (desde fevereiro/2023); e (iv) CEO e Presidente da Mitsui & CO. Mineral Resources Development (Asia) (novembro/2021 a janeiro/2023). <b>Formação:</b> Graduação em Arts, Foreign Languages pela Dokkyo University em 1994.				
<b>Vera Marie Inkster</b>	27/06/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
719.060.091-47	Bacharel em Administração	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	12/05/2023	Não
Coordenadora do Comitê de Auditoria e Riscos e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos				
<b>Experiência profissional:</b> Membro independente do Conselho de Administração (desde maio/2023), Coordenadora do Comitê de Auditoria e Riscos (desde junho/2023, membro desde maio/2023) e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos (desde abril/2024) da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Indicação e Governança (maio/2023 a março/2024) da Vale; (ii) Membro do Conselho de Administração, Presidente do Comitê de Auditoria e membro do Comitê de Remuneração da Lucara Diamond Corp (desde junho/2014); (iii) Presidente (setembro/2018 a setembro/2021) e CEO (setembro/2018 a setembro/2021), Diretora (setembro/2018 a dezembro/2021) e Chief Financial Officer (maio/2009 a setembro/2018) da Lundin Mining Corp; e (iv) Presidente (novembro/2020 a janeiro/2022) e Diretora (outubro/2018 a janeiro/2022) da International Zinc Association. <b>Formação:</b> Graduação em Business Administration pela St. Francis Xavier University, Canada em 1993; Pós-graduação em Chartered Professional Accountant pelo Institute of Chartered Accountants of Ontario em 1998. <b>Critério de Independência:</b> É membro independente do Conselho de Administração conforme os critérios de independência constante do Regulamento do Novo Mercado, da Resolução CVM nº 59 e do § 4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale.				

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

<b>André Viana Madeira</b>	04/07/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
076.512.086-09	Mecânico Especializado	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2023	Não
Membro do Comitê de Sustentabilidade				
<b>Experiência profissional:</b> Membro titular do Conselho de Administração eleito pelo conjunto dos empregados da Vale (desde maio/2023) e Membro do Comitê de Sustentabilidade (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro Suplente do Conselho de Administração da Vale (maio/2021 a abril/2023), Membro do Comitê de Inovação (maio/2022 a abril/2023), Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (maio/2021 a dezembro/2022), e Membro do Conselho Deliberativo do PASA/AMS (desde 2022). <b>Formação:</b> Graduação em Direito no Centro de Ensino Superior de Itabira, em dezembro de 2009, e em Teologia na Escola Bíblica Permanente Sião – EBPS em julho de 2006, bem como está cursando Direito pelo Centro Universitário FUNCESI na cidade de Itabira.				
<b>Wagner Vasconcelos Xavier</b>	20/01/1983	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2023	Até a realização da AGO de 2025
094.690.887-78	Maquinista de Pátio	23 – Conselho de Administração (Suplente)	07/05/2023	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro suplente do Conselho de Administração eleito pelo conjunto dos empregados da Vale (desde maio/2023) e. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Comitê de Inovação (maio/2023 a abril/2024) da Vale; e (ii) Presidente do SINDFER (desde janeiro/2020). <b>Formação:</b> Graduação incompleta em Administração pela Estácio de Sá.				
<b>Eduardo de Salles Bartolomeo</b>	12/04/1964	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
845.567.307-91	Engenheiro	10 – Diretor Presidente / Superintendente	18/03/2021	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Presidente da Vale (desde março/2019). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Participante permanente do Comitê de Divulgação de Informações (abril/2019 a fevereiro/2020), e Membro do Comitê Financeiro (abril/2017 a dezembro/2017) da Vale; (ii) Diretor Executivo de Metais Básicos da Vale Canadá Ltd (janeiro/2018 a março/2019); e (iii) Presidente do Conselho de Administração da Login – Logística Intermodal (abril/2016 a abril/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia Metalúrgica pela Universidade Federal Fluminense em 1988; MBA na Katholieke Universiteit Leuven – Bélgica concluído em 1993; MBA no Massachusetts Institute of Technology – EUA concluído em 2013.				
<b>Alexandre Gomes Pereira</b>	24/07/1969	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
014.732.957-42	Matemático	19 – Outros Diretores	18/03/2021	Não
Vice-Presidente Executivo de Projetos				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo de Projetos da Vale (desde janeiro/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Vice-Presidente Executivo de Suporte aos Negócios (de agosto de 2017 a dezembro de 2022); (ii) CIO Global (outubro/2011 a julho/2017); (iii) Diretor de Serviços Globais de Tecnologia da Informação (julho/2009 a outubro/2011); e (iv) CIO Nickel Business (fevereiro/2007 a julho/2009) da Vale. <b>Formação:</b> Graduação em Matemática/Ciência da Computação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ em 1991; Pós-graduação em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em 1992; Pós-graduação em Rede de Computadores pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES em 1996; MBA em Business pela Universidade de São Paulo – USP concluído em 2002.				
<b>Alexandre Silva D’Ambrosio</b>	01/08/1962	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
042.170.338-50	Advogado	19 – Outros Diretores	18/03/2021	Não
Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais, Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação e Membro do Comitê de Conduta e Integridade				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais da Vale (desde março/2021), Membro do Comitê de Conduta e Integridade (desde março/2018) e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde março/2021, membro desde agosto/2019). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretor Estatutário da Vale International S.A. (desde junho/2018); (ii) Membro do Board of Commissioners da PV Vale Indonésia (desde junho/2020); (iii) Membro do Conselho de Administração da PT Vale – Indonésia (desde junho/2018); (iv) Membro do Conselho de Administração da Vale Nouvelle Calédonie (junho/2018 a março/2021); (v) Consultor geral da Vale (março/2018 a março/2021); e (vi) Vice-Presidente Executivo do Banco Santander S.A. (março/2016 a março/2018). <b>Formação:</b> Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo em 1984; LLM (Master of Laws) pela Harvard Law School em 1986; MCL (Master Comparative Law – American Practice) – Juris Doctor Equivalent pela National Law Center, George Washington University em 1989.				
<b>Carlos Henrique Senna Medeiros</b>	01/08/1963	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
048.556.228-69	Engenheiro	19 – Outros Diretores	18/03/2021	Não
Vice-Presidente Executivo de Operações				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo de Operações da Vale (desde janeiro/2023), onde já ocupou o cargo de Vice-Presidente Executivo de Segurança e Excelência Operacional da Vale (junho/2019 a dezembro/2022), Coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (agosto/2019 a janeiro/2023) e do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (agosto/2019 a janeiro/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Presidente Américas do Norte e Central da Ball Corporation (junho/2016 a junho/2019); (ii) Presidente América do Sul da Rexam plc (outubro/2012 a maio/2016); e (iii) Presidente do				

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Conselho de Administração da Envases de Centro America (setembro/2014 a junho/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia Mecânica – Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica em dezembro de 1985, concluiu especialização em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing em dezembro de 1997, assim como o Senior Executive Program pela Stanford University em agosto de 2001.				
<b>Gustavo Duarte Pimenta</b>	20/06/1978	Pertence apenas à Diretoria Executiva	20/09/2021	26/05/2024
035.844.246-07	Economista	19 – Outros Diretores	01/11/2021	Não
Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da Vale (desde novembro/2021) e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde novembro/2021). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro independente do Conselho de Administração da J.M. Huber (desde janeiro/2021); (ii) Membro do Conselho de Administração da AES Clean Energy (fevereiro/2019 a outubro/2021); (iii) Vice-Presidente Financeiro (CFO) da The AES Corporation (janeiro/2019 a outubro/2021); (iv) Deputy CFO da The AES Corporation (fevereiro/2018 a dezembro/2018); e (v) Vice-Presidente Financeiro da AES México (janeiro/2014 a janeiro/2018). <b>Formação:</b> Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais em 2002; Mestrado Profissional em Economia pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2013.				
<b>Marcello Magistrini Spinelli</b>	23/11/1973	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
197.378.918-30	Engenheiro de Produção	19 – Outros Diretores	18/03/2021	Não
Vice-Presidente Executivo de Soluções de Minério de Ferro				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo de Soluções de Minério de Ferro da Vale (desde janeiro/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Vice-Presidente Executivo de Ferrosos (de maio de 2019 a dezembro de 2022); (ii) Diretor Presidente da VLI Logística S.A. (julho/2011 a maio/2019); (iii) Membro do Conselho de Administração da FNS – Ferrovia Norte e Sul (agosto/2011 a maio/2019); (iv) Diretor da VLI Multimodal S.A. (novembro/2010 a maio/2019); (v) Diretor da VLI Operações Ferroviárias Independente (agosto/2011 a maio/2019); (vi) Diretor da VLI Soluções S.A. (outubro/2011 a maio/2019); e (vii) Diretor Presidente da FCA – Ferrovia Centro Atlântica (fevereiro/2007 a abril/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia de Produção, pela Escola Politécnica da USP em 1996; Extensão em Marketing pela ESPM – Escola Superior de Propaganda em 2014; Senior Leadership Program pela Massachusetts Institute of Technology em 2005; Leadership Program pela IMD Business School em 2007.				
<b>Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva</b>	14/07/1963	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
129.079.488-06	Psicóloga	19 – Outros Diretores	17/03/2021	Não
Vice-Presidente Executiva de Sustentabilidade e Coordenadora do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executiva de Sustentabilidade (desde março/2021) e Coordenadora não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2022) da Vale. Principais experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretora Executiva de Sustentabilidade da Suzano S.A. (janeiro/2019 a fevereiro/2021); (ii) Membro do Conselho de Administração da Rede Brasil Pacto Global (janeiro/2020 a março/2021); (iii) Membro do Conselho de Administração do Conselho Empresarial Brasileiro Desenvolvimento Sustentável (agosto/2019 a março/2021); e (iv) Diretora Executiva de Sustentabilidade da Fibria S.A. (março/2015 a janeiro/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo (PUC-SP) em dezembro de 1986.				
<b>Marina Barrenne de Artagão Quental</b>	18/04/1964	Pertence apenas à Diretoria Executiva	15/03/2021	26/05/2024
772.073.197-20	Psicóloga	19 – Outros Diretores	17/03/2021	Não
Vice-Presidente Executiva de Pessoas e Membro do Comitê de Conduta e Integridade				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executiva de Pessoas da Vale (desde março/2021) e Membro do Comitê de Conduta e Integridade (desde novembro/2017). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretora de Pessoas da Vale (desde novembro/2017); (ii) Membro do Conselho Deliberativo (2019 a 2021) e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo (2013 a 2018) da Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio de Janeiro; e (iii) Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional da Raizen (janeiro/2014 a novembro/2017). <b>Formação:</b> Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro (PUC-RJ) em 1986; MBA pela Fundação Dom Cabral concluído em 2003.				
<b>Rafael Jabur Bittar</b>	24/09/1980	Pertence apenas à Diretoria Executiva	22/12/2022	26/05/2024
707.231.411-34	Engenheiro Civil	19 – Outros Diretores	28/12/2022	Não
Vice-Presidente Executivo Técnico, Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos				
<b>Experiência profissional:</b> Vice-Presidente Executivo Técnico (desde janeiro/2023) da Vale, Coordenador do Comitê de Riscos – Geotécnicos (desde janeiro/2023) e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde janeiro/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretor de Geotecnia da Vale (setembro/2019 a dezembro/2022); e (ii) Diretor Sênior de Gestão de Rejeitos da Yamana Gold (agosto/2012 a agosto/2019). <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto em 2003; Mestrado em Engenharia Civil – Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto em 2006; MBA em Gestão pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2011.				
<b>Márcio de Souza</b>	06/05/1966	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
844.274.347-20	Bancário e Economista	42 – Pres. C. F. Eleito p/ Minor. Ordinaristas	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro efetivo do Conselho Fiscal (desde abril/2022), e Presidente do Conselho Fiscal (desde maio/2022). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretor de Administração (desde junho/2018), Encarregado de Tratamento de Dados – DPO (desde março/2020) e Gerente Executivo de Benefícios (dezembro/2012 a maio/2018) da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI; (ii)				

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Membro do Conselho de Administração (desde agosto/2021) e Membro do Comitê de Remuneração e Sucessão (desde setembro/2021) da Neoenergia; e (iii) Membro do Conselho de Administração (abril/2019 a abril/2021) e Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Ética (abril/2019 a abril/2021) da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. <b>Formação:</b> Graduação em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis – UCP em 1989; MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2009; Especialização em Desenvolvimento de Executivos, pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, concluída em 2017; Certificação CPA-20, pela Anbima desde 2014, Certificação como Gestor com ênfase em Administração, pelo ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social desde 2016 e Certificação com Ênfase em Administração, pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social desde 2019.				
<b>Helóisa Belotti Bedicks</b>	25/08/1960	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
048.601.198-43	Economista	45 – C. F. (Efetivo) Eleito p/ Ordinaristas	30/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro titular do Conselho Fiscal (desde abril/2022). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (desde março de 2020); (ii) Membro do Conselho de Administração do Grupo MAPFRE, especialista do setor de seguros, financeiro, de saúde e assistência (desde junho de 2019); (iii) Membro do Conselho Fiscal da Braskem (de maio de 2020 a abril de 2022), companhia aberta do setor químico e petroquímico; (iv) Membro do Conselho Fiscal da Fundação Boticário (desde abril de 2020), organização sem fins lucrativos mantida pelo Grupo Boticário; (v) Membro do Comitê de Auditoria da Brasilseg (desde setembro de 2020) empresa da BB Seguros, holding que concentra os negócios de seguros do Banco do Brasil; (vi) Membro voluntário dos conselhos do Pacto Global da ONU, do GRI e da Missão Portas Abertas (desde 2020); (vii) Diretora Geral do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (entre abril de 2001 e janeiro de 2020); (viii) Membro do Conselho da Associação dos Apoiadores do Comitê de Aquisições e Fusões – ACAF (B3, Anbima e IBGC) (entre 2015 e 2019); (ix) Conselheira do ICGN – International Corporate Governance Network (entre 2012 e 2014), instituição que reúne os maiores fundos de pensão e investimentos mundiais sediada em Londres; (x) Presidente da ICGLA – Rede de Institutos de Governança Corporativa da América Latina (entre 2012 e 2014); (xi) Membro do Conselho da MAPFRE Seguradora de Garantias e Créditos S.A. (entre 2000 e 2012); (xii) Membro do Conselho Consultivo do Fundo Ethical do ABN AMRO Asset Management (entre 2002 e 2010); (xiii) Membro do Conselho Consultivo do Centro de Estudos de Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (entre 2002 e 2006); e (xiv) membro do Conselho Consultivo do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da BMF&Bovespa (entre 2005 e 2010). <b>Formação:</b> Graduação em Economia pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp em 1983, e em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 1985; possui especialização em Governança Corporativa, pela Yale University concluída em 2003, e em Conselho de Administração pela Chicago University, concluída em 2007; bem como mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, concluído em 2008. Possui certificação do IBGC para Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.				
<b>Paulo Clovis Ayres Filho</b>	19/05/1959	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
049.925.178-46	Engenheiro Civil	45 – C. F. (Efetivo) Eleito p/ Ordinaristas	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro Efetivo (desde maio/2023) do Conselho Fiscal da Vale. <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro Suplente independente do Conselho Fiscal da Rumo S.A. (desde abril/2023); (ii) diversos cargos na British American Tobacco (Souza Cruz), no Brasil e no Reino Unido, onde exerceu funções de 1985 a 2019, passando pela área financeira, controladoria, tesouraria, relações com investidores, relações governamentais e auditoria, e onde também foi responsável por toda estratégia global da companhia e CEO office; (iii) atualmente atua como consultor independente e não ocupa outros cargos em conselho fiscal ou conselho de administração; e (iv) membro do conselho deliberativo da fundação de previdência privada dos empregados da Souza Cruz – FASC, Fundação Albino Souza Cruz (desde abril/2024). <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo.				
<b>Raphael Manhães Martins</b>	08/02/1983	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
096.952.607-56	Advogado	45 – C. F. (Efetivo) Eleito p/ Ordinaristas	02/05/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2015). <b>Experiência profissional nos últimos 5 anos:</b> (i) Sócio/Advogado no Faoro Advogados, firma de advocacia (desde abril de 2010); (ii) Membro do Conselho de Administração da Oi S.A., companhia do ramo de telecomunicações (desde abril de 2021); (iii) Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, companhia do ramo de energia (desde abril de 2021); (iv) Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Oi S.A., companhia do ramo de telecomunicações (de 2019 a 2021); (v) Membro do Conselho de Administração da Eternit S.A., companhia aberta do ramo de materiais de construção (de abril de 2015 a abril de 2020); (vi) Membro do Conselho de Administração (de 2019 a 2020) e Membro Efetivo do Conselho Fiscal (de 2014 a 2019) da Light S.A., companhia aberta do ramo de energia elétrica; (vii) Membro do Conselho de Administração da Fibria Celulose S/A, companhia do ramo de celulose (de 2016 a 2017); (viii) Presidente do Conselho Fiscal (de agosto de 2019 a abril de 2020) de empresas controladas pela JHSF Participações S.A., empresa brasileira que atua nos setores de shopping centers, incorporação imobiliária, hotelaria e gastronomia. Conselheiro Fiscal Certificado pelo IBGC, na categoria CCF IBGC. <b>Formação:</b> Graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ em dezembro de 2006.				
<b>Adriana de Andrade Solé</b>	27/07/1960	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
378.627.316-20	Engenheira Eletricista	48 – C. F. (Suplente) Eleito p/ Ordinaristas	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde maio de 2021). <b>Experiência profissional nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Conselho de Administração (desde julho de 2020) da SCGAS – Companhia de Gás de Santa Catarina, companhia aberta do setor de Distribuição de Gás Canalizado; (ii) Membro do Conselho Consultivo (desde janeiro de 2019) da Editora Fórum, Editora Jurídica para Direito e áreas afins; (iii) Sócia Fundadora da Tradecon Ltda (desde 1999), empresa de consultoria. <b>Formação:</b> Graduação em Engenharia Elétrica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em julho de 1986; possui especialização em Engenharia Econômica, pela Fundação Dom Cabral – FDC, concluída em dezembro de 1996; MBA Executivo em Gestão Empresarial, pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, concluído em dezembro de 2001; e diploma superior de Espanhol da Universidade de Salamanca, obtido em julho de 2003; é conselheira de administração certificada pelo IBGC desde 2010.				
<b>Rafael Rezende Brigolini</b>	17/07/1982	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025

### 7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

055.693.306-07	Economista	47 – C.F. (Suplente) Eleito p/ preferencialistas	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro suplente do Conselho Fiscal (desde abril/2024). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> Coordenador-geral na Coordenação de Operações Fiscais (2016 a 2023), no Tesouro Nacional. <b>Formação:</b> Graduação em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) em dezembro de 2004.				
<b>Dario Carnevalli Durigan</b>	09/05/1984	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
330.672.408-47	Advogado	44 – C.F. (Efetivo) Eleito p/preferencialistas	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda (desde junho/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Membro do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (desde agosto/2023); (ii) Diretor de Políticas Públicas do Whatsapp (2020 a 2023); (iii) Consultor Jurídico da União em São Paulo – Advocacia-Geral da União (2017 a 2019). <b>Formação:</b> Graduação em Direito na Universidade de São Paulo – USP, em 2007; Mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), em 2018.				
<b>Ana Maria Loureiro Recart</b>	04/06/1973	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
261.320.138-06	Advogada	48 – C. F. (Suplente) Eleito p/ Minor. Ordinárias	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde maio/2023). <b>Principais experiências nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretora Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores da Gafisa S.A. (setembro/2018 a março/2019); (ii) Diretora da GWI Empreendimentos Imobiliários S.A. (janeiro/2011 a setembro/2018). <b>Formação:</b> Graduação em Direito pela USP em 1998; Pós-graduação MBA em Administração pela Fundação Dom Cabral em 2007; LLM International Legal Studies na Washington College of Law em 2003; Pos-MBA Advanced Boardroom for Women na Saint Paul University em 2016; Programa de Diversidade em Conselho pelo IBGC em 2021.				
<b>Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira</b>	22/03/1964	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
919.801.277-00	Engenheiro	48 – C. F. (Suplente) Eleito p/ Minor. Ordinárias	27/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro Suplente (desde maio/2023) do Conselho Fiscal da Vale. <b>Experiência profissional nos últimos 5 anos:</b> diversos cargos no Grupo Shell, inclusive com passagem pela Shell International Ltd., em Londres/RU, onde exerceu funções de gerência entre maio de 2004 e abril de 2007. Na Raízen S.A. foi responsável pela área de controladoria de abril de 2011 até abril de 2014, quando assumiu a responsabilidade pela área financeira e de suprimentos, tendo permanecido no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores até maio de 2022. Atualmente o ocupa o cargo de membro do conselho fiscal titular da Raízen S.A., desde 22 de julho de 2022. <b>Formação:</b> graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e em Economia pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com MBA pela COPPEAD.				
<b>Jandaraci Ferreira de Araujo</b>	05/01/1973	Conselho Fiscal	26/04/2024	Até a realização da AGO de 2025
730.397.645-00	Administradora	48 – C. F. (Suplente) Eleito p/ Minor. Ordinárias	26/04/2024	Não
N/A				
<b>Experiência profissional:</b> Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). <b>Experiência profissional nos últimos 5 anos:</b> (i) Diretora Financeira da 99 Jobs.com, <i>startup</i> que fornece uma plataforma de relacionamento com o trabalho (desde janeiro de 2022); (ii) Head de Desenvolvimento Sustentável & Programas Sociais (entre novembro de 2020 e dezembro de 2021) do Santander Brasil, companhia aberta de capital autorizado do setor bancário; (iii) Subsecretária de Empreendedorismo, Micro, Pequenas e Médias Empresas (entre fevereiro de 2019 e outubro de 2020) do Governo de São Paulo; (iv) Diretora Executiva (entre fevereiro de 2019 e outubro de 2020) do Banco Do Povo Paulista; (v) Sócia Fundadora e Diretora Administrativa Financeira (entre julho de 2015 e janeiro de 2019) da BP9 Comércio e Representações Ltda, empresa de varejo digital B2B; (vi) membro do Conselho da Junta Comercial de São Paulo (vii) Membro do conselho consultivo do CIEE-SP (Centro de Integração Empresa-Escola), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos (entre janeiro de 2021 e fevereiro de 2022); (viii) Membro do Conselho de Administração (desde abril 2021) da Kunumi S.A., empresa de software. <b>Formação:</b> É técnica em Metalurgia pelo CEFET – BA desde 1994. Graduou-se em Marketing pelo Centro Universitário da Cidade em 2003; concluiu MBA Executivo em Administração pela Business School de São Paulo em 2006 e pela Fundação Dom Cabral em 2019, e concluiu MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas em 2013.				

#### Declaração de não condenação

Cada um dos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal, declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), do Banco Central do Brasil (“BCB”) ou da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

### **7.3. Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal**

## 7.4. Composição dos comitês

## 7.4. Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data da posse	Prazo do mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão		Data da eleição	Data de início do primeiro mandato	
<b>Outros cargos/funções exercidas no emissor</b>						
<b>Vera Marie Inkster</b>	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Coordenadora	27/06/1971	23/05/2023	Até a AGO de 2025
719.060.091-47	Comitê de Auditoria e Riscos	Bacharel em Administração		15/05/2023	23/05/2023	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos						
<b>Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira</b>	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro e Especialista Técnico	03/03/1952	25/05/2023	Até a AGO de 2025
717.221.071-97	Comitê de Auditoria e Riscos	Economista		15/05/2023	01/08/2021	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos						
<b>Paulo Cesar Hartung Gomes</b>	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	21/04/1957	16/04/2024	Até a AGO de 2025
698.412.417-49	Comitê de Auditoria e Riscos	Economista		15/04/2024	16/04/2024	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Sustentabilidade						
<b>Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães</b>	Outros Comitês		Coordenador	10/08/1966	17/05/2023	Até a AGO de 2025
902.946.707-00	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Estatístico		15/05/2023	17/05/2023	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração						
<b>Daniel André Stieler</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/03/1965	18/05/2023	Até a AGO de 2025
391.145.110-53	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Contador		15/05/2023	25/11/2021	
Presidente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Indicação e Governança						
<b>Fernando Jorge Buso Gomes</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	06/06/1956	23/05/2023	Até a AGO de 2025
370.624.177-34	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Bancário		15/05/2023	20/04/2017	
Membro do Conselho de Administração						
<b>Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/03/1952	19/04/2024	Até a AGO de 2025
717.221.071-97	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Economista		15/04/2024	19/04/2024	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro e Especialista Técnico do Comitê de Auditoria e Riscos						
<b>Shunji Komai</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/10/1971	16/04/2024	Até a AGO de 2025
057.477.947-79	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Bacharel em Arte (língua estrangeira)		15/04/2024	16/04/2024	
Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração						
<b>Vera Marie Inkster</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/06/1971	19/04/2024	Até a AGO de 2025
719.060.091-47	Comitê de Alocação de Capital e Projetos	Bacharel em Administração		15/04/2024	19/04/2024	
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria e Riscos						
<b>Daniel André Stieler</b>	Outros Comitês		Coordenador	14/03/1965	25/05/2023	Até a AGO de 2025

## 7.4. Composição dos comitês

391.145.110-53	Comitê de Indicação e Governança	Contador		15/05/2023	25/11/2021	
Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos						
<b>Marcelo Gasparino da Silva</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/02/1971	16/05/2023	Até a AGO de 2025
807.383.469-34	Comitê de Indicação e Governança	Advogado		15/05/2023	30/04/2020	
Vice-Presidente Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração						
<b>Rachel de Oliveira Maia</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/01/1971	15/04/2024	Até a AGO de 2025
143.363.438-45	Comitê de Indicação e Governança	Contadora		15/04/2024	15/04/2024	
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Sustentabilidade						
<b>João Luiz Fukunaga</b>	Outros Comitês		Coordenador	07/11/1983	18/05/2023	Até a AGO de 2025
324.445.148-90	Comitê de Pessoas e Remuneração	Bancário		15/05/2023	18/05/2023	
Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Sustentabilidade						
<b>Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/08/1966	17/05/2023	Até a AGO de 2025
902.946.707-00	Comitê de Pessoas e Remuneração	Estatístico		15/05/2023	17/05/2023	
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Alocação de Capital e Projetos						
<b>Marcelo Gasparino da Silva</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/02/1971	15/04/2024	Até a AGO de 2025
807.383.469-34	Comitê de Pessoas e Remuneração	Advogado		15/04/2024	15/04/2024	
Vice-Presidente Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Indicação e Governança						
<b>Shunji Komai</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/10/1971	19/05/2023	Até a AGO de 2025
057.477.947-79	Comitê de Pessoas e Remuneração	Bacharel em Arte (língua estrangeira)		15/05/2023	19/05/2023	
Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos						
<b>Rachel de Oliveira Maia</b>	Outros Comitês		Coordenadora	30/01/1971	22/05/2023	Até a AGO de 2025
143.363.438-45	Comitê de Sustentabilidade	Contadora		15/05/2023	03/05/2021	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Indicação e Governança						
<b>João Luiz Fukunaga</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/1983	18/05/2023	Até a AGO de 2025
324.445.148-90	Comitê de Sustentabilidade	Bancário		15/05/2023	18/05/2023	
Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração						
<b>Paulo Cesar Hartung Gomes</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/04/1957	23/05/2023	Até a AGO de 2025
698.412.417-49	Comitê de Sustentabilidade	Economista		15/05/2023	23/05/2023	
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Auditoria e Riscos						
<b>André Viana Madeira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/07/1985	17/05/2023	Até a AGO de 2025
076.512.086-09	Comitê de Sustentabilidade	Mecânico Especializado		15/05/2023	17/05/2023	
Membro do Conselho de Administração						
<b>Denis Celso Marques Cuenca</b>	Outros Comitês		Coordenador	18/06/1968	28/07/2021	Indeterminado
114.064.938-80	Comitê de Conduta e Integridade	Administrador		28/07/2021	28/07/2021	
Diretor não-estatutário de Auditoria e Conformidade e Responsável pela Auditoria Interna						
<b>Alexandre Silva D'Ambrosio</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/08/1962	19/03/2018	Indeterminado
042.170.338-50	Comitê de Conduta e Integridade	Advogado		19/03/2018	19/03/2018	
Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Camilla dos Reis Claudio Soares</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/11/1978	11/02/2020	Indeterminado

## 7.4. Composição dos comitês

082.993.787-02	Comitê de Conduta e Integridade	Advogada		11/02/2020	11/02/2020	
Diretora de Integridade Corporativa e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Marina Barrenne de Artagão Quental</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/1964	17/11/2017	Indeterminado
772.073.197-20	Comitê de Conduta e Integridade	Psicóloga		17/11/2017	17/11/2017	
Vice-Presidente Executiva de Pessoas						
<b>Rafael Jabur Bittar</b>	Outros Comitês		Coordenador	24/09/1980	01/01/2023	Indeterminado
707.231.411-34	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Civil		01/01/2023	01/01/2023	
Vice-Presidente Executivo Técnico e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Rodrigo Ramos Silveira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/04/1973	24/02/2023	Indeterminado
120.682.788-20	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Químico		24/02/2023	22/08/2019	
Diretor Riscos Operacionais, SSMA e Operações Internacionais, membro do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Claudemir Peres</b>	Outros Comitês		Secretário	19/01/1968	24/02/2023	Indeterminado
091.186.668-09	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Químico Industrial		24/02/2023	18/11/2019	
Diretor de SSMA e Riscos Operacionais, Membro do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Bruno Menegatti Esperandio</b>	Outros Comitês		Secretário – Suplente	11/12/1983	14/08/2023	Indeterminado
325.241.208-05	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Químico		14/08/2023	14/08/2023	
Gerente Análise Quantitativa Risco e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Andressa Machado Duran Linhares</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/06/1975	14/08/2023	Indeterminado
037.689.187-42	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Economista		14/08/2023	14/08/2023	
Diretora de Gestão de Risco de Negócio e secretária do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Bruna Paiva Maffra</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	08/09/1982	24/02/2023	Indeterminado
048.495.276-55	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Administradora		24/02/2023	24/02/2023	
Diretora Excelência Operacional e Melhoria Contínua e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Bruno Santos Ferraz</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	11/11/1974	30/09/2019	Indeterminado
045.463.317-38	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Civil		30/09/2019	30/09/2019	
Diretor Meio Ambiente e Membro Suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Camilla Lott Ferreira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/04/1976	14/08/2023	Indeterminado
043.987.797-01	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheira Agrônoma		14/08/2023	14/08/2023	
Diretora de Sustentabilidade Corporativa, secretária do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Geraldo Paes Junior</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/11/1972	24/02/2023	Indeterminado
026.523.527-84	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Civil		24/02/2023	24/02/2023	
Diretor de Geotecnia e Secretário do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Kleger Duque de Almeida Filho</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/01/1966	14/08/2023	Indeterminado
583.594.866-20	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Civil		14/08/2023	22/08/2019	
Diretor de Engenharia, Gestão de Ativos e Confiabilidade						
<b>Jânio João Almeida Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/07/1977	14/08/2023	Indeterminado
564.387.882-87	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Analista de Sistemas		14/08/2023	14/08/2023	
Diretor de Planejamento e Integração, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Samanta Pereira Murat do Pilar</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/02/1973	02/11/2023	Indeterminado
023.402.307-48	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Bacharel em Letras		02/11/2023	02/11/2023	

## 7.4. Composição dos comitês

Diretora Business Partner Negócios Minério de Ferro na Vice Presidência de Pessoas, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Tito Livio Medeiros Cardoso</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/09/1968	14/08/2023	Indeterminado
008.819.427-23	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro		14/08/2023	14/08/2023	
Diretor de Gestão de Ativos						
<b>Karla Nunes Silva</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	10/06/1976	14/08/2023	Indeterminado
032.058.586-70	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Psicóloga		14/08/2023	14/08/2023	
Gerente Padronização e Desempenho de Sustentabilidade, Secretária – Suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Guilherme Alves de Melo</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	04/06/1985	06/02/2020	Indeterminado
315.225.838-07	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Ambiental		06/02/2020	06/02/2020	
Gerente de Suporte às Operações						
<b>Danilo Johann</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/03/1980	02/11/2023	Indeterminado
288.179.998-14	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro de Produção		02/11/2023	02/11/2023	
Gerente Geral de Saúde e Segurança, Meio ambiente e Riscos Operacionais em Projetos						
<b>Leandro Luiz Santos Barbosa</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/04/1973	14/08/2023	Indeterminado
851.799.816-20	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Eletricista		14/08/2023	14/08/2023	
Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Riscos da Operação Sul e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Leandro Rosa Sinott</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	28/11/1976	07/08/2022	Indeterminado
919.088.170-20	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Químico		07/08/2022	07/08/2022	
Gerente de Gestão VPS do Corredor Sul Sudeste e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Lucas Barros Duarte</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	30/06/1981	21/01/2020	Indeterminado
049.864.816-81	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Engenheiro Civil		21/01/2020	21/01/2020	
Gerente Corporativo de Geotecnia e Secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Renata Souza dos Santos</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	30/08/1978	14/08/2023	Indeterminado
074.664.407-89	Comitê Executivo de Riscos – Operacionais	Contadora		14/08/2023	14/08/2023	
Gerente Geral de Gestão Integrada de Riscos						
<b>Rafael Jabur Bittar</b>	Outros Comitês		Coordenador	24/09/1980	01/01/2023	Indeterminado
707.231.411-34	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		01/01/2023	01/01/2023	
Vice-Presidente Executivo Técnico e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Lucas Barros Duarte</b>	Outros Comitês		Secretário – Suplente	30/06/1981	12/11/2019	Indeterminado
049.864.816-81	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		12/11/2019	12/11/2019	
Gerente Corporativo de Geotecnia e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Adriana Bandeira dos Santos</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/02/1972	24/02/2023	Indeterminado
021.588.037-46	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheira Civil		24/02/2023	24/02/2023	
Diretora de Descaracterização e Projetos Geotécnicos						
<b>Bruna Paiva Maffra</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	08/09/1982	24/02/2023	Indeterminado
048.495.276-55	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Administradora		24/02/2023	24/02/2023	
Diretora Excelência Operacional e Melhoria Contínua e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						

## 7.4. Composição dos comitês

<b>Deni Otávio Oliveira de Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	12/12/1979	17/08/2023	Indeterminado
052.081.556-48	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil / Geotécnico		17/08/2023	17/08/2023	
Diretor de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Norte						
<b>Felipe de Moraes Russo</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	11/11/1977	17/08/2023	Indeterminado
035.784.506-42	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		17/08/2023	17/08/2023	
Diretor de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Sul						
<b>Geraldo Paes Junior</b>	Outros Comitês		Secretário	16/11/1972	24/02/2023	Indeterminado
026.523.527-84	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		24/02/2023	24/02/2023	
Diretor de Geotecnia e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Ludmila Lopes Nascimento Brasil</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/12/1978	18/05/2022	Indeterminado
080.636.717-24	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Contadora		18/05/2022	18/05/2022	
Diretora de Energia e Descarbonização						
<b>Rodrigo Ramos Silveira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/04/1973	22/08/2019	Indeterminado
120.682.788-20	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Químico		22/08/2019	22/08/2019	
Diretor Riscos Operacionais, SSMA e Operações Internacionais, Membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Claudemir Peres</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/01/1968	24/02/2023	Indeterminado
091.186.668-09	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Químico Industrial		24/02/2023	21/01/2020	
Diretor de SSMA e Riscos Operacionais, Secretário do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Bruno Menegatti Esperandio</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	11/12/1983	17/08/2023	Indeterminado
325.241.208-05	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Químico		17/08/2023	17/08/2023	
Gerente Análise Quantitativa Risco e secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Jone River de Oliveira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	27/05/1982	17/08/2023	Indeterminado
965.808.951-87	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Geólogo		17/08/2023	17/08/2023	
Gerente de Geotecnia de S. Sul EFC e Porto						
<b>Frank Marcos da Silva Pereira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	13/01/1978	28/01/2020	Indeterminado
032.007.006-96	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		28/01/2020	28/01/2020	
Gerente Executivo de Engenharia de Barragens						
<b>Leandro Rosa Sinott</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	28/11/1976	24/02/2023	Indeterminado
919.088.170-20	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Químico		24/02/2023	24/02/2023	
Gerente de Gestão VPS do Corredor Sul Sudeste e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Quintiliano Fernandes Guerra</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	31/12/1980	17/08/2023	Indeterminado
049.751.306-45	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Civil		17/08/2023	17/08/2023	
Chefe de Serviços Técnicos Corporativos da Vale Canada						
<b>Paulo de Tarso de Alexandria Cruz</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	23/02/1978	24/02/2023	Indeterminado
695.649.731-04	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Engenheiro Mecânico		24/02/2023	24/02/2023	
Gerente de Operação e Engenharia						
<b>Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva</b>	Outros Comitês		Coordenadora	14/07/1963	01/08/2022	Indeterminado
129.079.488-06	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Psicóloga		01/08/2022	01/08/2022	
Vice-Presidente Executiva de Sustentabilidade						

## 7.4. Composição dos comitês

<b>Camilla Lott Ferreira</b>	Outros Comitês		Secretária	10/04/1976	01/08/2023	Indeterminado
043.987.797-01	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheira Agrônoma		01/08/2023	03/12/2020	
Diretora de Sustentabilidade Corporativa, membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e membro do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Karla Nunes Silva</b>	Outros Comitês		Secretária – Suplente	10/06/1976	01/08/2023	Indeterminado
032.058.586-70	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Psicóloga		01/08/2023	19/01/2022	
Gerente Padronização e Desempenho de Sustentabilidade, membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Claudemir Peres</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/01/1968	01/08/2023	Indeterminado
091.186.668-09	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Químico Industrial		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor de SSMA e Riscos Operacionais, Secretário do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Jânio João Almeida Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/07/1977	01/08/2023	Indeterminado
564.387.882-87	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Analista de Sistemas		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor de Planejamento e Integração, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Lauro Angelo Dias de Amorim</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/08/1983	01/08/2023	Indeterminado
052.053.936-29	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Advogado		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor de Licenciamento e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Ludmila Lopes Nascimento Brasil</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/12/1978	01/08/2023	Indeterminado
080.636.717-24	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Contadora		01/08/2023	01/08/2023	
Diretora de Energia e Descarbonização						
<b>Samanta Pereira Murat do Pilar</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/02/1973	08/11/2023	Indeterminado
023.402.307-48	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos	Bacharel em Letras		08/11/2023	08/11/2023	
Diretora Business Partner Negócios Minério de Ferro na Vice Presidência de Pessoas, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Leandro Fonseca Modé</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/09/1974	10/11/2023	Indeterminado
249.561.228-88	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Jornalista		10/11/2023	10/11/2023	
Diretor de Comunicação e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Marcelo da Silva Klein</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/05/1968	08/12/2022	Indeterminado
991.737.357-87	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro Químico		08/12/2022	08/12/2022	
Diretor de Gestão de Territórios						
<b>Rodrigo Ramos Silveira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/04/1973	01/08/2023	Indeterminado
120.682.788-20	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro Químico		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor Riscos Operacionais, SSMA e Operações Internacionais, Membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos						
<b>Helga Paula Patrício Franco</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/10/1979	04/03/2024	Indeterminado
722.468.631-04	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Cientista Política e Advogada		04/03/2024	04/03/2024	
Gerente Geral de Relações Governamentais Federal e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Ana Carolina Pantoja Alves</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	17/05/1983	04/03/2024	Indeterminado
745.799.912-49	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Advogada		04/03/2024	04/03/2024	
Gerente Geral Relações Institucionais e Governamentais Norte						

## 7.4. Composição dos comitês

<b>Luciene Cristina da Silva</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	24/05/1978	04/03/2024	Indeterminado
038.395.746-09	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Jornalista		04/03/2024	04/03/2024	
Gerente Geral Comunicação Interna e Negócios						
<b>Leandro Luiz Santos Barbosa</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/04/1973	08/11/2023	Indeterminado
851.799.816-20	Comitê Executivo de Riscos – Geotécnico	Engenheiro Civil		08/11/2023	08/11/2023	
Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Riscos da Operação Sul, membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Bruno Santos Ferraz</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	11/11/1974	01/08/2023	Indeterminado
045.463.317-38	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro Civil		01/08/2023	03/12/2020	
Diretor Meio Ambiente e membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Daniel Medeiros de Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	23/04/1977	01/08/2023	Indeterminado
050.825.206-79	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Advogado		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor Licenciamento Ambiental Estudos e Espeleologia Saúde e Segurança e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Leandro Luiz Santos Barbosa</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/04/1973	08/12/2022	Indeterminado
851.799.816-20	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro Eletricista		08/12/2022	08/12/2022	
Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Riscos da Operação Sul e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Luiz Henrique Medeiros dos Santos</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	27/04/1979	01/08/2023	Indeterminado
013.497.286-40	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Administrador		01/08/2023	01/08/2023	
Diretor de Territórios Sul e Sudeste						
<b>Rodrigo Ribeiro de Araujo</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/09/1974	01/08/2023	Indeterminado
031.919.477-95	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro metalúrgico		01/08/2023	01/08/2023	
Gerente Geral de Implantação de Pilotos						
<b>Danilo Johann</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/03/1980	10/11/2023	Indeterminado
031.919.477-95	Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade	Engenheiro		10/11/2023	10/11/2023	
Gerente Geral de Saúde e Segurança, Meio ambiente e Riscos Operacionais em Projetos e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Gustavo Duarte Pimenta</b>	Outros Comitês		Coordenador	20/06/1978	01/11/2021	Indeterminado
035.844.246-07	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Economista		01/11/2021	01/11/2021	
Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores						
<b>Andressa Machado Duran Linhares</b>	Outros Comitês		Secretária	04/06/1975	06/06/2022	Indeterminado
037.689.187-42	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Economista		06/06/2022	06/06/2022	
Diretora de Gestão de Risco de Negócio e membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Marcio Felipe Milheiro Aigner</b>	Outros Comitês		Secretário – Suplente	20/04/1975	06/06/2022	Indeterminado
035.853.907-22	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Administrador de Empresas		06/06/2022	06/06/2022	
Diretor FP&A, Desempenho e Gestão de Riscos						
<b>Eduardo Ajuz Coelho</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/1981	06/06/2022	Indeterminado
220.075.508-22	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Administrador de Empresas		06/06/2022	06/06/2022	
Diretor de Tesouraria						

## 7.4. Composição dos comitês

<b>Fabio de Souza Queiroz Ferraz</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/11/1967	22/08/2019	Indeterminado
136.132.108-35	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Administrador de Empresas		22/08/2019	22/08/2019	
Diretor de Fusões e Aquisições						
<b>Jânio João Almeida Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/07/1977	24/11/2023	Indeterminado
564.387.882-87	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Analista de Sistemas		24/11/2023	24/11/2023	
Diretor de Planejamento e Integração, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Juan Franco Merlini</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/10/1975	24/11/2023	Indeterminado
011.903.586-38	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro elétrico		24/11/2023	24/11/2023	
Diretor de Marketing, Intelligence & Pricing						
<b>Lauro Angelo Dias de Amorim</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/08/1983	24/11/2023	Indeterminado
052.053.936-29	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Advogado		24/11/2023	24/11/2023	
Diretor de Licenciamento e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Murilo Muller</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	17/02/1973	21/08/2020	Indeterminado
877.208.929-68	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Contador		21/08/2020	21/08/2020	
Diretor de Contabilidade, Tributário e Controladoria e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação						
<b>Paulo Celso Pires</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/08/1965	24/11/2023	Indeterminado
121.839.988-06	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro		24/11/2023	24/11/2023	
Diretor de Tecnologia e Inovação						
<b>Vagner Silva de Loyola Reis</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/09/1968	08/04/2020	Indeterminado
992.523.177-91	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Químico Industrial		08/04/2020	08/04/2020	
Diretor da Cadeia de Valor Integrada						
<b>Carolina Alves de Freitas Langoni</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	04/07/1978	06/06/2022	Indeterminado
078.355.577-62	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheira		06/06/2022	06/06/2022	
Especialista de Fusões e Aquisições						
<b>Dan Harif</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	26/10/1968	28/01/2020	Indeterminado
002.260.247-09	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Analista de Sistemas		28/01/2020	28/01/2020	
Gerente de Segurança da Informação						
<b>Daniel Medeiros de Souza</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	23/04/1977	24/11/2023	Indeterminado
050.825.206-79	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Advogado		24/11/2023	24/11/2023	

## 7.4. Composição dos comitês

Diretor Licenciamento Ambiental Estudos e Espeleologia Saúde e Segurança e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Eduardo Amiel Pfiffer</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	23/07/1974	23/01/2020	Indeterminado
029.438.037-07	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Economista		23/01/2020	23/01/2020	
Gerente Executivo de Inteligência e Análise de Mercado da Vale						
<b>Jose Carlos Pocidonio de Moraes Junior</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/05/1984	24/11/2023	Indeterminado
321.773.748-20	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Contador		24/11/2023	24/11/2023	
Gerente Geral de Contabilidade e Controladoria						
<b>Marcos Guilherme Ruffeil Moreira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	19/04/1977	08/04/2020	Indeterminado
599.088.312-91	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Mecânico		08/04/2020	08/04/2020	
Gerente de Planejamento de Produção e Capacidade Logística						
<b>Patricia Silva Rodrigues Scheel</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	02/01/1978	23/01/2020	Indeterminado
034.213.646-13	Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheira		23/01/2020	23/01/2020	
Gerente Executivo de Tesouraria Internacional e Gerente Nacional na Holanda						
<b>Alexandre Silva D'Ambrosio</b>	Outros Comitês		Coordenador	01/08/1962	22/08/2019	Indeterminado
042.170.338-50	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Advogado		22/08/2019	22/08/2019	
Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais e Membro do Comitê de Conduta e Integridade						
<b>Gustavo Niskier</b>	Outros Comitês		Secretário	14/03/1977	28/11/2023	Indeterminado
079.590.307-31	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Advogado		28/11/2023	28/11/2023	
Diretor de Privacidade e Trade Compliance						
<b>Renata Barreto Soares de Almeida</b>	Outros Comitês		Secretária – Suplente	21/09/1981	29/07/2022	Indeterminado
088.860.467-07	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Analista de Sistemas		29/07/2022	29/07/2022	
Gerente de Privacidade						
<b>Leandro Fonseca Modé</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/09/1974	28/11/2023	Indeterminado
249.561.228-88	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Jornalista		28/11/2023	28/11/2023	
Diretor de Comunicação e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Heloisa de Oliveira Perdigão Cerqueira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/06/1982	25/04/2024	Indeterminado
215.627.948-92	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Engenheira		25/04/2024	25/04/2024	
Gerente Geral Relacionamento Governamental e Institucional Sudeste						
<b>Camilla dos Reis Claudio Soares</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/11/1978	22/08/2019	Indeterminado
082.993.787-02	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Advogada		22/08/2019	22/08/2019	

## 7.4. Composição dos comitês

Diretora de Integridade Corporativa e Membro do Comitê de Conduta e Integridade						
<b>Marcelo Sampaio Cunha Filho</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/12/1985	28/11/2023	Indeterminado
009.636.111-51	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Engenheiro Civil		28/11/2023	28/11/2023	
Diretor de Assuntos Regulatórios						
<b>Samanta Pereira Murat do Pillar</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/02/1973	28/11/2023	Indeterminado
023.402.307-48	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Bacharel em Letras		28/11/2023	28/11/2023	
Diretora Business Partner Negócios Minério de Ferro na Vice-Presidência de Pessoas, membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Camilla Lott Ferreira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/04/1976	28/11/2023	Indeterminado
043.987.797-01	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Engenheira Agrônoma		28/11/2023	28/11/2023	
Diretora de Sustentabilidade Corporativa, secretária do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						
<b>Murilo Muller</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	17/02/1973	10/03/2022	Indeterminado
877.208.929-68	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Contador		10/03/2022	10/03/2022	
Diretor de Contabilidade, Tributário e Controladoria e Membro do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
<b>Octavio Bulcão Nascimento</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/05/1968	22/08/2019	Indeterminado
465.419.855-53	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Advogado		22/08/2019	22/08/2019	
Diretor Jurídico						
<b>Antonio Guilherme Scarance Fernandes</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	01/08/1973	28/11/2023	Indeterminado
251.255.928-97	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Jornalista		28/11/2023	28/11/2023	
Gerente Geral de Comunicação Externa						
<b>Helga Paula Patrício Franco</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/10/1979	25/04/2024	Indeterminado
722.468.631-04	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Cientista Política e Advogada		25/04/2024	25/04/2024	
Gerente Geral de Relações Governamentais Federal e membro efetivo do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade						
<b>Eliane Velo Dominguez</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/01/1976	10/03/2022	Indeterminado
034.232.097-12	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Contadora		10/03/2022	10/03/2022	
Diretora Tributária						
<b>Daniella Gonçalves de Barros Silveira de Queiroz</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/12/1971	28/11/2023	Indeterminado
020.231.327-11	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Engenheira		28/11/2023	28/11/2023	
Diretora de Regulatório e Projetos de Infraestrutura						
<b>Adriana Paula de Souza Vicente Cardoso</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/06/1978	28/11/2023	Indeterminado
013.327.196-00	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Psicóloga		28/11/2023	28/11/2023	
Gerente RH Corredor Sul						

## 7.4. Composição dos comitês

<b>Mariana Correia Pereira</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/07/1977	05/02/2020	Indeterminado
026.667.926-92	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Advogada		05/02/2020	05/02/2020	
Diretora de Contencioso e Riscos Tributários						
<b>Alexandre Maya Poyastro</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	18/11/1973	28/11/2023	Indeterminado
034.164.277-00	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Economista		28/11/2023	28/11/2023	
Gerente de Riscos, Controles e Monitoramento da Integridade Corporativa						
<b>Karla Nunes Silva</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	10/06/1976	28/11/2023	Indeterminado
032.058.586-70	Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação	Psicóloga		28/11/2023	28/11/2023	
Gerente Padronização e Desempenho de Sustentabilidade, Secretária – Suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais						

### Experiência profissional / Critérios de independência

Abaixo estão apresentadas as informações dos membros dos comitês, exceto por aquelas já apresentadas no item 7.3 acima.

**Denis Celso Marques Cuenca** – 114.064.938-80

**Cargo(s):** Diretor não-estatutário de Auditoria e Conformidade (desde julho de 2020) e Coordenador do Comitê de Conduta e Integridade (desde julho de 2021) da Vale. É formado em administração de empresas com MBA em gestão de negócios e suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretor de Riscos, Compliance e Auditoria na Ultrapar S/A (entre fevereiro de 2008 e julho de 2020); **(ii)** Membro do Comitê de Ética na Ultrapar S/A (entre maio de 2013 e julho de 2020); **(iii)** Secretário do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria na Ultrapar S/A (entre fevereiro de 2008 e julho de 2020); e **(iv)** Secretário de Governança no Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (entre junho de 2014 e março de 2017).

**Camilla dos Reis Claudio Soares** – 082.993.787-02

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde agosto de 2019) e do Comitê de Conduta e Integridade (desde fevereiro de 2020). Exerce o cargo de Diretora de Integridade Corporativa da Vale (desde maio de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos: **(i)** Gerente Executiva de Integridade Corporativa (entre outubro de 2019 e maio de 2023); **(ii)** Gerente de Integridade Corporativa (entre dezembro de 2018 e outubro de 2019); e **(iii)** Especialista Técnico Concorrência e Anticorrupção (entre maio de 2014 e dezembro de 2018). Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2002 e concluiu pós-graduação em Direito Empresarial com ênfase em Propriedade Intelectual na Fundação Getúlio Vargas em 2007.

**Rafael Jabur Bittar** – 707.231.411-34

**Cargo(s):** Vice-Presidente Executivo Técnico (desde janeiro/2023) da Vale, Coordenador do Comitê de Riscos – Geotécnicos (desde janeiro/2023) e Coordenador do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde janeiro/2023). **Principais experiências nos últimos 5 anos:** Atuou como: **(i)** Diretor de Geotecnia da Vale (setembro/2019 a dezembro/2022); e **(ii)** Diretor Sênior de Gestão de Rejeitos da Yamana Gold (agosto/2012 a agosto/2019). **Formação:** Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto em 2003; Mestrado em Engenharia Civil – Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto em 2006; MBA em Gestão pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em 2011.

**Rodrigo Ramos Silveira** – 120.682.788-20

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023), do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde agosto de 2019) e do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde fevereiro de 2023, sendo que era membro suplente deste comitê desde agosto de 2019) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretor Riscos Operacionais, SSMA e Operações Internacionais (desde março de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretor de Saúde, Segurança e Riscos Operacionais da Vale (até março de 2023) da Vale; **(ii)** Diretor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (entre 2016 e 2018) da Dow Chemical, empresa nos EUA e no Canadá de produtos químicos; e **(iii)** Diretor de Operações (entre 2012 e 2016) da Dow Brasil S.A., companhia aberta do ramo de produtos químicos. Graduiu-se em Engenharia Química pela UFBA (em janeiro de 1995) e concluiu Mestrado Profissional em Administração pela UFBA (em junho de 2004).

**Helga Paula Patrício Franco** – 722.468.631-04

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde março/2024) e membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde abril/2024) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Geral de Relações Governamentais Federal (desde janeiro/2024). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretora Sênior de Assuntos Corporativos da Mondelēz International (maio/2022 a setembro/2023); **(ii)** Diretora Executiva de Assuntos Corporativos da CNN BRASIL (maio/2021 a maio/2022); e **(iii)** Diretora Executiva de Relações Governamentais e Institucionais da Nestlé (julho/2016 a maio/2021). Suas experiências profissionais também incluem **(i)** Membro do Conselho Consultivo da ABDIB – Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (desde janeiro/2024); **(ii)** Membro do Conselho Diretor (suplente) e do Comitê de Relações Governamentais do IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração (desde janeiro/2024); **(iii)** Membro do Conselho Temático da Mineração (COMIN) da CNI – Confederação Nacional da Indústria (desde janeiro/2024); e **(iv)** Membro do grupo de trabalho Institucional da ABIAPE – Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (desde janeiro/2024). Graduiu-se em Ciência Política pela Universidade de Brasília – UNB (julho/2023) e em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB (agosto/2003); concluiu mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (dezembro/2023); concluiu pós-graduação em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP (dezembro/2009) e em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (dezembro/2005).

## 7.4. Composição dos comitês

**Ana Carolina Pantoja Alves** – 745.799.912-49

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde março/2024) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Geral Relações Institucionais e Governamentais Norte (desde novembro/2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Relações Governamentais da Vale (março/2021 a dezembro/2023); (ii) Gerente Jurídico e Governança da Biopalma da Amazônia S.A (junho/2014 a novembro/2020; e (iii) Coordenadora Jurídica Ambiental da Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro e Scaff Advogados Associados (junho/2006 a novembro/2020). Suas experiências profissionais também incluem (i) Vice-presidente do Simineral – Sindicato das Indústrias Minerárias do Estado do Pará (desde julho/2023). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Pará (junho/2006); concluiu especialização em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral (dezembro/2017); concluiu mestrado em Direito pela Universidade Federal do Pará (setembro/2014).

**Luciene Cristina da Silva** – 038.395.746-09

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde março/2024) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Geral Comunicação Interna e Negócios (desde fevereiro/2024). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente de Comunicação – Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Bahia (MG, MS e BA) da Vale (maio/2019 a março/2024). Graduou-se em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade Federal de Minas Gerais (dezembro/1999); concluiu pós-graduação em Comunicação Empresarial pela PUC Minas (dezembro/2002); concluiu especialização em Gestão da Comunicação pela PUC Minas (dezembro/2007).

**Claudemir Peres** – 091.186.668-09

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde fevereiro de 2023, sendo que era membro suplente desde janeiro de 2020), secretário não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais da Vale (desde fevereiro de 2023, sendo que era secretário suplente deste comitê desde novembro de 2019), e Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade da Vale (desde agosto de 2023), onde também exerce o cargo de Diretor de SSMA e Riscos Operacionais (desde março de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executivo Riscos Operacionais e Segurança de Processos (agosto de 2019 a março de 2023) da Vale; (ii) Sócio da Veneto Gastronomia Italiana Ltda, empresa do setor de gastronomia (desde agosto de 2019), (iii) Sócio da Clínica Veterinária Amado Bicho, empresa do setor de medicina veterinária (desde abril de 2017); e (iv) Gerente Executivo Industrial da Oxiteno S.A. Industrial e Comércio (Ultrapar) (entre 2015 e 2019). Graduou-se em Química Industrial pela Escola Superior de Química Oswaldo Cruz em dezembro de 1993. Concluiu especialização em Qualidade e Produtividade pela Universidade de São Paulo/Fundação Vanzolini em dezembro de 1994 e MBA Executivo pelo INSPER/IBMEC em dezembro de 2007.

**Bruno Menegatti Esperandio** – 325.241.208-05

**Cargo(s):** Secretário suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais da Vale (desde agosto de 2023) e membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde agosto de 2023), onde também ocupa o cargo de Gerente Análise Quantitativa Risco (desde setembro de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Corporativo de Riscos Industriais (agosto de 2008 a agosto de 2019) da Air Liquide, indústria química. Graduou-se em Engenharia Química na Universidade de São Paulo (USP) em dezembro de 2008, tendo concluído Especialização em Segurança de Processos na Fundação Vanzolini em dezembro de 2013.

**Adriana Bandeira dos Santos** – 021.588.037-46

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretora de Descaracterização e Projetos Geotécnicos (desde março de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executiva de Engenharia e Gestão de Projetos (setembro de 2020 a março de 2023) da Vale; e (ii) TechnipFMC, empresa do setor de Óleo e Gás e Energia (entre janeiro de 2000 e agosto de 2020), sendo o último cargo como Diretora de Operações Subsea. Graduou-se em Engenharia Civil pela UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 1996 e concluiu mestrado em Engenharia Civil – Geotecnia pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) / Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em dezembro de 2000.

**Bruna Paiva Maffra** – 048.495.276-55

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde fevereiro/2023) e do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde fevereiro/2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretora de Excelência Operacional (desde fevereiro de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executivo De Excelência Operacional da Vale (entre setembro de 2019 e janeiro de 2023 e (ii) *Operational Excellence General Manager Base Metals* da Vale (entre maio de 2017 e agosto de 2019). Graduou-se em Administração no IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais em dezembro de 2004, tendo concluído MBA Executivo no IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais em de 2007 e especialização em LEAN Manufacturing em Michigan em 2014.

**Bruno Santos Ferraz** – 045.463.317-38

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais da Vale (desde setembro de 2019) e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023, membro desde dezembro de 2020) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretor Meio Ambiente (desde maio de 2022), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente Executivo de Gestão Ambiental (entre setembro de 2019 e maio de 2022); (ii) Gerente Geral de Tecnologia Ambiental (entre 2011 e 2015 e entre 2017 e 2019); (iii) Gerente Geral de Sistema de Gestão Integrado SSMA – Saúde & Segurança e Meio Ambiente (entre 2017 e 2019); e (iv) Gerente de Sustentabilidade (entre 2009 e 2011). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Membro do Comitê de Sustentabilidade da MRN (desde junho de 2019), empresa coligada da Vale. Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 1998. Concluiu MBA Executivo de Finanças pelo IBMEC-RJ em dezembro de 2006 e pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo IPETEC – RJ em junho de 2017.

**Daniel Medeiros de Souza** – 050.825.206-79

**Cargo(s):** Membro não independente suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023) da Vale, e Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde novembro de 2023) da Vale, onde também é Diretor Licenciamento Ambiental Estudos e Espeleologia Saúde e Segurança (desde maio de 2023), já tendo exercido o seguinte cargo: (i) Gerente Executivo Licenciamento Ambiental Estudos e Espeleologia Saúde e Segurança (dezembro de 2022 a maio de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Gerente Geral de Sustentabilidade (dezembro de 2019 a dezembro de 2022) na Samarco Mineração; e (ii) Gerente Geral de Sustentabilidade (setembro de 2018 a dezembro de 2019) na Bahia Mineração. Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (“PUC MG”), em julho de 2000 e concluiu Especialização em Direitos Difusos e Coletivos pela PUC MG em dezembro de 2001.

**Kleger Duque de Almeida Filho** – 583.594.866-20

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais da Vale (desde agosto de 2023, secretário suplente de março a agosto de 2023), onde também ocupa o cargo de Diretor de Engenharia, Gestão de Ativos e Confiabilidade (desde março de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Projetos de Capital da Vale (novembro de 2012 a abril de 2014); (ii) Diretor de Projetos Não Ferrosos e Gestão de Projetos da Vale (junho de 2014 a dezembro de 2016); (iii) Gerente Executivo de Desenvolvimento e Implantação de Projetos da Vale (janeiro de 2017 a março de 2019); e (iv) Diretor de

## 7.4. Composição dos comitês

Gestão de Ativos da Vale (agosto de 2019 a março de 2023). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em julho de 1989, tendo concluído MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em 1997, pós-graduação em Economia, Finanças e Negócios pela Fundação Getúlio Vargas em 1999 e em Gestão de Projetos pelo Instituto de Educação Tecnológica (IETEC) em 2002.

**Tito Livio Medeiros Cardoso** – 008.819.427-23

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023), onde também exerce o cargo de Diretor de Gestão de Ativos (desde abril de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente Executivo de Gestão de Infraestruturas e Superestruturas da Vale (maio de 2019 a abril de 2023); e **(ii)** Diretor da Berkeley Research Group – BRG, empresa de serviços de consultoria (janeiro de 2017 a abril de 2019). Graduiu-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Santa Úrsula em dezembro de 1993. Concluiu mestrado em Ciência dos Materiais pelo IME – Instituto Militar de Engenharia em dezembro de 1995.

**Guilherme Alves de Melo** – 315.225.838-07

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente de Suporte às Operações (desde outubro de 2019), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: **(i)** Analista de Meio Ambiente da Vale (entre outubro de 2011 e maio de 2018), e **(ii)** Especialista de Meio Ambiente (entre maio de 2018 e novembro de 2019). Graduiu-se em Engenharia Ambiental pela Faculdade Oswaldo Cruz em dezembro de 2008, tendo concluído Mestrado em Processos Químicos Industriais pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT em junho de 2012.

**Leandro Rosa Sinott** – 919.088.170-20

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2022) e do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde fevereiro de 2023) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente de Gestão VPS do Corredor Sul Sudeste (desde julho de 2019), e exerceu, nos últimos 5 anos, o seguinte cargo, sendo que ingressou na Vale em 2012: Gerente de Excelência Operacional do Corredor Sudeste – Minas Gerais (entre dezembro de 2017 e julho de 2019). Graduiu-se em Engenharia Química pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande – RS, em janeiro de 2001 e possui pós-graduação em Gestão Empresarial pela Universidade Federal de Pelotas, concluída em junho de 2002.

**Leandro Fonseca Modé** – 249.561.228-88

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde novembro de 2023) e do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretor de Comunicação (desde setembro de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Superintendente de Comunicação Corporativa (janeiro de 2028 a agosto de 2023) do Itaú Unibanco; **(ii)** Diretor-executivo (maio 2013 a dezembro 2017) da FSB Comunicação; e **(iii)** Editor, repórter e radialista (julho 2006 a abril de 2013) do Jornal O Estado de S. Paulo S.A. Graduiu-se em Comunicação Social – Jornalismo pela Faculdade Cásper Líbero em dezembro de 1996; concluiu MBA em Informações Econômico-Financeiras para Jornalistas pela FIA em março de 2002.

**Renata Souza dos Santos** – 074.664.407-89

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Geral de Gestão Integrada de Riscos (desde julho de 2022). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente de Controladoria (novembro de 2015 a junho de 2022) da Vale. Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em junho de 2001; concluiu pós-graduação em *Business Administration* pela Insead e Tsinghua University em junho de 2022.

**Samanta Pereira Murat do Pilar** – 023.402.307-48

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde novembro de 2023), do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde novembro de 2023) e do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretora Business Partner Negócios Minério de Ferro na Vice-presidência de Pessoas (desde março de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente Executiva / Business Partner para Vice-presidências Corporativas, Gerente Executiva Carvão, Gerente Executiva da Diretoria Especial de Reparação de Brumadinho na Vale (entre julho de 2018 e fevereiro de 2023); **(ii)** Diretora de Desenvolvimento Organizacional (julho de 2016 a julho de 2018) da Oi Telecomunicações. Graduiu-se em Letras / Licenciatura Plena pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em julho de 1994; concluiu pós-graduação em Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Faculdade Educação – Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 1998, fez MBA em Gestão Estratégica pela Fundação Getúlio Vargas em dezembro de 2003, e outro MBA em Gestão Administrativa pela COPPEAD UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) em dezembro de 2016.

**Danilo Johann** – 288.179.998-14

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde novembro de 2023) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Geral de Saúde e Segurança, Meio ambiente e Riscos Operacionais em Projetos (desde agosto de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretor de QHSE (março de 2021 a julho de 2023) da da Perenco – Petróleo e Gás, Gerente de HS (fevereiro de 2021 a março 2021) e Gerente de QHSE (junho 2026 a fevereiro 2021). Graduiu-se em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar em julho de 2003; concluiu pós-graduação em *Engenharia de Segurança do Trabalho* pela Uninove em junho de 2022, e em Gestão Ambiental pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar em abril de 2011, além de mestrado em Sistemas de Gestão pela Universidade Federal Fluminense – UFF em agosto de 2020.

**Lucas Barros Duarte** – 049.864.816-81

**Cargo(s):** Membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde janeiro de 2020) e secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde novembro de 2019), onde também exerce o cargo de Gerente Corporativo de Geotecnia (desde setembro de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: **(i)** Engenheiro Geotécnico da WSP Canada Inc. (de março de 2017 a setembro de 2019), e **(ii)** Engenheiro Geotécnico na Amec Foster Wheeler (de outubro de 2014 a fevereiro de 2017). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em agosto de 2006, tendo concluído mestrado em geotécnica pela Universidade Federal de Minas Gerais em agosto de 2012.

**Deni Otávio Oliveira de Souza** – 052.081.556-48

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale desde agosto de 2023, onde também exerce o cargo de Diretor de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Norte (desde maio de 2023). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Fundação Mineira de Educação e Cultura em dezembro de 2009. Concluiu especialização em Engenharia Geotécnica, Fundações e Obras de Terra pela Universidade Cidade de São Paulo em dezembro de 2016 e mestrado em Engenharia de Barragens e Gestão Ambiental pela Universidade Federal do Pará em dezembro de 2018. Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem os cargos de: **(i)** Gerente Executivo de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Norte da Vale (março de 2021 a maio de 2023); **(ii)** Gerente de Geotecnia e Hidrogeologia Serra Norte, Serra Leste e Manganês da Vale (agosto de 2020 a março de 2021); **(iii)** Gerente de Hidrogeologia e Geotecnia do Corredor Norte (fevereiro de 2019 a agosto de 2020) da Vale; e **(iv)** Engenheiro Geotécnico da Vale (setembro de 2010 a fevereiro de 2019).

**Felipe de Moraes Russo** – 035.784.506-42

## 7.4. Composição dos comitês

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde agosto de 2023), onde também exerce o cargo de Diretor de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Sul (desde maio de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem os cargos de: **(i)** Gerente Executivo de Geotecnia e Hidrologia Corredor Sul (agosto de 2019 a maio de 2023) da Vale; **(ii)** Diretor e professor adjunto no Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET Minas Gerais, empresa de educação e consultoria (fevereiro de 2014 a agosto de 2019). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em fevereiro de 2002. Concluiu doutorado em Geotecnia pela Universidade de Brasília em abril de 2007.

**Geraldo Paes Junior** – 026.523.527-84

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde fevereiro de 2023) e secretário do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde fevereiro de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Geotecnia (desde fevereiro de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente *Impoundments Americas* (entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021) na Alcoa Alumínio / AWA Alcoa World Alumina, **(ii)** Diretor *Joint-Ventures* Negócios de Mineração (entre junho de 2018 e dezembro de 2019) na Alcoa Alumínio / AWA Alcoa World Alumina e **(iii)** Gerente Global Projetos Capital Negócios de Mineração (entre abril de 2015 e maio de 2018) na Alcoa Alumínio / AWA Alcoa World Alumina. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense em janeiro de 1997, tendo concluído MBA Executivo Internacional pela Fundação Getúlio Vargas em setembro de 2003.

**Ludmila Lopes Nascimento Brasil** – 080.636.717-24

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde maio de 2022) e do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretora de Energia e Descarbonização (desde março de 2023) e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos, sendo que ingressou na Vale em 2003: **(i)** Gerente Executiva de Energia Elétrica (janeiro de 2022 a março de 2023) da Vale; **(ii)** Diretora Presidente (junho de 2019 a janeiro de 2022) da Tecnoed (subsidiária da Vale focada no desenvolvimento de um processo de ferro gusa de baixo carbono); **(iii)** Gerente de Segmentação de Mercado – Proposta de Valor (setembro de 2017 a junho de 2019); e **(iv)** Gerente Geral de Governança e Estratégia Corporativa (maio de 2015 a setembro de 2017). Graduiu-se em Ciências Contábeis pela UFRJ – Universidade Federal Rio de Janeiro, em outubro de 2002. Possui pós-graduação em Finanças Corporativas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, concluída em agosto de 2004, mestrado em Administração pelo IBMEC, concluído em julho de 2010, e especialização em Modelos de Negócio (*ideas to market*) pela Stanford University, concluída em julho de 2021.

**Frank Marcos da Silva Pereira** – 032.007.006-96

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também exerce o cargo de Diretor de Engenharia, Geotecnia e Projetos (desde maio de 2023). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: **(i)** Gerente Executivo de Engenharia de Barragens (maio de 2019 a maio de 2023); **(ii)** Gerente de Projetos de Barragens da Companhia Siderúrgica Nacional (junho de 2018 a maio de 2019). Formou-se Técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Municipal os Padres do Trabalho em dezembro de 1996. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto em janeiro de 2004. Concluiu mestrado em Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto em dezembro de 2019 e está cursando doutorado em Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto.

**Quintiliano Fernandes Guerra** – 049.751.306-45

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale (desde agosto de 2023), onde também ocupa o cargo de Diretor de Geotecnia e Hidrogeologia (desde abril de 2023), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: **(i)** Gerente de Geotecnia (abril de 2019 a maio de 2023), **(ii)** Engenheiro Senior (abril de 2017 a abril de 2019). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Newton de Paiva em dezembro de 2014, tendo concluído pós-graduação em Engenharia Geotécnica de Barragens pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em junho de 2023.

**Paulo de Tarso de Alexandria Cruz** – 695.649.731-04

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente de Operação e Engenharia. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretor de Operação na Aliança Geração de Energia (entre agosto de 2019 e outubro de 2022); **(ii)** Membro Titular do Conselho de Administração do Consórcio Igarapava (até outubro de 2022); **(iii)** Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Candonga (até outubro de 2022); **(iv)** Presidente do Conselho de Administração do Consórcio UHE Porto Estrela (até outubro de 2022); e **(v)** Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Capim Branco Energia (até outubro de 2022). Graduiu-se em Engenharia Mecânica na Universidade de Brasília em dezembro de 2002, concluiu MBA Executivo Empresarial na Fundação Dom Cabral em abril de 2013, Mestrado em Ciências Mecânicas na Universidade de Brasília em julho de 2006 e MBA Finanças no IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais em abril de 2021.

**Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva** – 129.079.488-06

**Cargo(s):** Diretora Executiva de Sustentabilidade (desde março de 2021) e Coordenadora não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2022) da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Diretora Executiva de Sustentabilidade da Suzano S.A. (de janeiro de 2019 a fevereiro de 2021), companhia aberta do setor florestal- papel e celulose; **(ii)** Membro do Conselho de Administração da Rede Brasil Pacto Global, entidade do terceiro setor (entre janeiro de 2020 e março de 2021); **(iii)** Membro do Conselho de Administração do Conselho Empresarial Brasileiro Desenvolvimento Sustentável, entidade do terceiro setor (entre agosto de 2019 e março de 2021); e **(iv)** Diretora Executiva de Sustentabilidade da Fibria S.A. (de março de 2015 a janeiro de 2019), companhia aberta do setor florestal – celulose. Graduiu-se em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo (PUC-SP) em dezembro de 1986.

**Camilla Lott Ferreira** – 043.987.797-01

**Cargo(s):** Secretária não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023, membro não independente desde dezembro de 2020), membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023) e membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também é Diretora de Sustentabilidade Corporativa (desde março de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos: **(i)** Gerente Executiva de Gestão Social (outubro de 2017 a março de 2023); **(ii)** Especialista Líder de Negociações sobre HSEC – Health, Safety, Environment and Community (outubro de 2013 a outubro de 2017); **(iii)** Gerente Geral de Sustentabilidade de Projetos de Capital (fevereiro de 2013 a outubro de 2013); **(iv)** Gerente Geral de Gestão de Projetos (PMO) e Diretora Presidente da Fundação Vale em Moçambique (fevereiro de 2011 a janeiro de 2013); **(v)** Gerente de Sustentabilidade da Fundação Vale em Moçambique (janeiro de 2010 a janeiro de 2011); **(vi)** Gerente de Meio Ambiente da Vale em Moçambique (janeiro de 2006 a dezembro de 2009); e **(vii)** Engenheira do Departamento de Gestão Ambiental e Territorial (junho de 2001 a dezembro de 2005). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: **(i)** membro do Conselho de Administração da Biopalma da Amazônia S.A. (desde maio de 2018); e **(ii)** Membro do Conselho Curador da Fundação Renova, organização sem fins lucrativos responsável por gerir e executar programas para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., em Mariana (MG), da qual a Vale é mantenedora subsidiária (desde julho de 2019). Graduiu-se em Engenharia Agrônoma na UFV em janeiro de 2000; concluiu pós-graduação em Gestão Empresarial na Fundação Dom Cabral, em dezembro de 2005; e concluiu MBA pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2004.

**Jânio João Almeida Souza** – 564.387.882-87

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023), do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023), e Membro não independente do Comitê de Riscos Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde novembro de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Planejamento e Integração (desde março de 2023), já tendo exercido os seguintes

## 7.4. Composição dos comitês

cargos nos últimos 5 anos: (i) Gerente Executivo de Tecnologia da Informação – Soluções Negócios (março de 2020 a março de 2023) da Vale e (ii) Gerente Executivo de Tecnologia da Informação – Serviços (novembro de 2017 a março de 2020) da Vale. Graduou-se em Tecnologia em Processamento de Dados pelo Centro de Ensino Superior do Pará – CESUPA, em fevereiro de 1998. Possui pós-graduação em Especialização em Gestão de Projetos (*lato sensu*) pelo IETEC – Instituto de Educação Tecnológica, concluída em novembro de 2001 e MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral – FDC, concluída em agosto de 2006.

**Marcelo Sampaio Cunha Filho** – 009.636.111-51

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também é Diretor de Assuntos Regulatórios (desde janeiro de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Coordenação e ministração de aula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Gestão de Infraestrutura e Governança” no Instituto Presbiteriano Mackenzie (desde novembro de 2022); (ii) Ministro de Estado no Ministério da Infraestrutura – Gabinete (entre março de 2022 e dezembro de 2022); (iii) Secretário Executivo do Ministério da Infraestrutura – Gabinete (entre janeiro de 2019 e março de 2022); (iv) Subchefe Adjunto de Gestão Pública – Presidência da República – Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil (entre fevereiro de 2017 e dezembro de 2018). Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade de Brasília em setembro de 2008; pós-graduação em Gestão Pública pela AVM Faculdades Integradas em março de 2016; especialização em Economia do Setor Público pela Faculdade Unyleya em dezembro de 2018; e concluiu mestrado em Transportes pela Universidade de Brasília em agosto de 2014.

**Lauro Angelo Dias de Amorim** – 052.053.936-29

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023) da Vale, e Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde novembro de 2023) da Vale, onde também é Diretor de Licenciamento (desde maio de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice Presidente – Sustentabilidade e Assuntos Corporativos (fevereiro de 2022 a abril de 2023); (ii) Diretor de Sustentabilidade (dezembro de 2019 a dezembro de 2021); e (iii) Gerente Sênior de Licenciamentos e Assuntos Regulatórios (agosto de 2015 a dezembro de 2019) na AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos (“FDMC”), em julho de 2007; concluiu especialização em Regime Jurídico dos Recursos Minerais pela FDMC em dezembro de 2009; e concluiu MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral em dezembro de 2018.

**Marcelo da Silva Klein** – 991.737.357-87

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Gestão de Territórios (desde março de 2023), e exerceu, nos últimos 5 anos, os seguintes cargos, sendo que ingressou na Vale em maio de 1992: (i) membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (de julho de 2022 a novembro de 2023); (ii) Diretor de Reparação e Desenvolvimento Territorial (abril de 2019 a março de 2023); e (iii) Gerente Executivo de Excelência Operacional (fevereiro de 2013 a março de 2019). Graduou-se em Química Industrial pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ, em dezembro de 1988, e em Engenharia Química pela Universidade Federal Rio de Janeiro – UFRJ, em dezembro de 1990. Possui pós-graduação em Engenharia Química pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE/UFRJ, concluída em dezembro de 1991; Mestrado em Engenharia de Materiais pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, concluído em dezembro de 2002; e especialização em Finanças Empresariais pelo IBMEC/RJ, concluída em dezembro de 2004.

**Jone River de Oliveira** – 965.808.951-87

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos (desde agosto de 2023) da Vale, onde também é Gerente de Geotecnia de S. Sul EFC e Porto (desde março de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Geólogo Geotécnico Sênior (novembro de 2011 a junho de 2020) na Yamana Gold Inc / Aurea Mineral Inc / Leagold Mining Corporation – Mineração Subterrânea e Céu aberto; (ii) Gerente de Geotecnia de Ferrovia e Porto (julho de 2020 a julho de 2021) na Vale. Graduou-se em Geologia na Universidade Federal do Mato Grosso em abril de 2007, concluiu pós-graduação em Gerenciamento de projetos pela Fundação Getúlio Vargas em agosto de 2009, e concluiu especialização em Engenharia Geotécnica – Fundações e Obras de terra na Universidade de São Paulo em novembro de 2014.

**Karla Nunes Silva** – 032.058.586-70

**Cargo(s):** Secretária suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade desde agosto de 2023 (membro suplente não independente desde janeiro de 2022), membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023) e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também é Gerente Padronização e Desempenho de Sustentabilidade (desde abril de 2023), e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos: (i) Gerente de Socioeconomia e Educação Ambiental (julho de 2018 a abril de 2023) e (ii) Analista de Meio Ambiente Master (maio de 2015 a junho de 2018). Graduou-se em Psicologia no Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora em julho de 2000, e concluiu Pós-Graduação em Psicanálise e Saúde Mental no Centro Universitário do Leste de Minas Gerais em fevereiro de 2004.

**Leandro Luiz Santos Barbosa** – 851.799.816-20

**Cargo(s):** Membro não independente suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde dezembro de 2022) e do Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Riscos da Operação Sul (desde maio de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos, sendo que ingressou na Vale em maio de 2006: (i) Gerente Executivo de Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Riscos e Emergência do Corredor Sul (abril de 2022 a maio de 2023); (ii) Gerente Executivo Engenharia Sul (janeiro de 2020 a abril de 2022); (iii) Gerente Executivo Engenharia Carvão (abril de 2018 a dezembro de 2019); e (iv) Gerente de Planejamento Logístico Moçambique (janeiro de 2014 a março de 2018). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem a de Diretor de Operações da Nacala Logistics (abril de 2017 a abril de 2018), empresa que integrava o grupo econômico da Vale até 2021. Graduou-se em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais, em dezembro de 1995. Possui pós-graduação em Engenharia de Manutenção pela Universidade Federal do Espírito Santo, concluída em dezembro de 2000; especialização em Engenharia de Telecomunicações pela Universidade Federal de Minas Gerais, concluída em dezembro de 2002; e mestrado em Administração pela Fundação Dom Cabral/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG, concluído em dezembro de 2007.

**Luiz Henrique Medeiros dos Santos** – 013.497.286-40

**Cargo(s):** Membro não independente suplente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Territórios Sul e Sudeste (desde maio de 2023). Nos últimos 5 anos também exerceu os seguintes cargos na Vale ou empresas de seu grupo econômico: (i) Membro do Comitê de Sustentabilidade da Samarco (Jan/2022 a atual); (ii) Gerente Executivo de Relacionamento com Comunidade e Sul/Sudeste e Uso Futuro Brasil (Mai/2022 a Abr/2023); (iii) Gerente Executivo de Reparação de Territórios Evacuados e RC Brumadinho (Abr/2009 a Dez/2021) e (iv) Gerente Sênior de Excelência Operacional Global (Jan/2018 a Abr/2019). Graduou-se em Administração com Habilitação em Comércio Exterior pelo Centro Universitário UNA, em junho de 2003. Possui MBA em Finanças pelo IBMEC-MG, concluído em outubro de 2008.

**Rodrigo Ribeiro de Araujo** – 031.919.477-95

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade (desde agosto de 2023) da Vale, onde também é Gerente Geral de Implantação de Pilotos (desde maio de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente Executivo de Descarbonização, Tecnologia e Inovação (novembro de 2022 a maio de 2023); (ii) CEO da Vale Malaysia Minerals (outubro de 2019 a outubro de 2022); (iii) Gerente Executivo de Engenharia Pelotização (outubro de 2017 a setembro de 2019); e (iv) Gerente Geral de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Integrada Pelotização (novembro de 2008 a setembro de 2017). Graduou-se

## 7.4. Composição dos comitês

Engenharia Metalúrgica na Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP em agosto de 1997, concluiu MBA em Gestão Empresarial na Fundação Dom Cabral – FDC em junho de 2009 e especialização em Engenharia de Produção em agosto de 2000 na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

**Andressa Machado Duran Linhares** – 037.689.187-42

**Cargo(s):** Secretária não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde junho de 2022, sendo que já ocupava o cargo de secretária suplente desde junho de 2020) e membro não independente Comitê Executivo de Riscos – Operacionais (desde agosto de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretora de Gestão de Risco de Negócio (desde junho de 2022). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Secretária não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (entre julho de 2022 e novembro de 2023, sendo que já ocupava o cargo de secretária suplente desde junho de 2020); (ii) Gerente de Segurança Operacional Corporativa (entre dezembro de 2018 e junho de 2020); (iii) Gerente de Auditoria Interna – Operacional, Financeira, Tributária e Compliance (entre setembro de 2014 e novembro de 2018); (iv) Gerente de Gestão Integrada de Risco de Negócio da Vale (entre julho de 2020 e maio de 2022); e (v) Membro efetivo do Comitê Riscos Auditoria e Compliance da Samarco Mineração S.A. (entre agosto de 2020 e março de 2022). Graduiu-se em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ em julho de 1997 e concluiu pós-graduação em Finanças Corporativas pelo IBMEC em julho de 2007.

**Marcio Felipe Milheiro Aigner** – 035.853.907-22

**Cargo(s):** Secretário suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde junho de 2022, sendo que era membro titular deste comitê desde agosto de 2019), onde também ocupa o cargo de Diretor de FP&A, Desempenho e Gestão de Riscos (desde março de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Planejamento e Gestão de Riscos de Negócio (fevereiro de 2022 a março de 2023) da Vale; (ii) Membro do Conselho de Administração da VLI – Valor da Logística Integrada (janeiro de 2019 a abril de 2019); (iii) Diretor da Salobo Metais S.A. (desde maio de 2018), (iv) Diretor da Vale Overseas Ltd. (junho de 2018 a dezembro de 2020), (v) membro do Conselho de Administração da Vale Internacional S.A. (desde agosto de 2018), (vi) Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia (desde abril de 2018), (vii) Membro Suplente do Conselho de Administração da VLI – Valor da Logística Integrada (abril de 2019 a abril de 2022), e (viii) Diretor de Tesouraria e Finanças Corporativas da Vale (abril de 2018 a janeiro de 2022). Graduiu-se em Administração de Empresas na Faculdade Souza Marques em dezembro de 1995, tendo concluído pós-graduação em Administração Financeira na COPPEAD em dezembro de 1999 e MBA em Gestão de Negócios na Fundação Dom Cabral em dezembro de 2006.

**Eduardo Ajuz Coelho** – 220.075.508-22

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde junho de 2022), onde também ocupa o cargo de Diretor de Tesouraria (desde março de 2023) e já ocupou os cargos de Diretor de Tesouraria e Finanças Corporativas (fevereiro de 2022 a março de 2023) e Gerente Executivo de Tesouraria da Vale (julho de 2019 a janeiro de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Tesouraria da Oi S.A., companhia do ramo de telecomunicações (entre maio de 2015 e junho de 2019), e (ii) Conselheiro da Aliança Energia S.A. (desde janeiro de 2020). Graduiu-se em Administração de Empresas na Fundação Armando Alvares Penteado – FAAP em dezembro de 2002, tendo concluído pós-graduação em Gestão de Negócios na Fundação Dom Cabral – FDC em dezembro de 2014.

**Fabio de Souza Queiroz Ferraz** – 136.132.108-35

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) *Head of Corporate & Investment Banking* do Banco Pine (entre abril de 2013 e 2016), (ii) *Head of Corporate & Investment Banking* do Banco Haitong (entre 2016 e 2018), (iii) Diretor de Fusões e Aquisições da Vale (desde março de 2018), (iv) Diretor e Sócio da Hanalei (Brasil) Family Office (desde 2016), (v) Diretor e Sócio da Montecito – (BVI) Family Office (desde 2016), e (vi) Diretor e Sócio da Montecito – CorbetsVentures Ltd – BVI Diretor Family Office (desde 2016). Graduiu-se em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP) em março de 1990, tendo concluído MBA na *University of Michigan* em maio de 1994.

**Juan Franco Merlini** – 011.903.586-38

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde novembro de 2023, sendo que ocupava o cargo de membro suplente desde junho de 2022 e membro titular deste comitê desde agosto de 2019), onde também ocupa o cargo de Diretor de Marketing, Intelligence e Pricing (desde julho de 2023). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Marketing Vendas Metais Básicos na Vale (entre outubro de 2020 e junho de 2023); (ii) Diretor de Finanças e Desenvolvimento de Negócios – Metais Básicos (entre julho de 2018 e outubro de 2020). Graduiu-se em Engenharia Elétrica na Pontifícia Universidade Católica Belo Horizonte – PUC BH em dezembro de 1998, tendo concluído pós-graduação em Negócios na Fundação Getúlio Vargas – FGV RJ em dezembro de 1998. Concluiu mestrado Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais – IBMEC / RJ em dezembro de 2001.

**Murilo Muller** – 877.208.929-68

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde agosto de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde março de 2022) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretor de Contabilidade, Tributário e Controladoria (desde março de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Diretor de Controladoria (agosto de 2017 a março de 2023); (ii) Gerente de Projetos de Controladoria (entre agosto de 2013 e abril de 2015) e (iii) Gerente Executivo de Controladoria (entre abril de 2015 e agosto de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) membro do Conselho de administração da MRS Logística S.A. (desde abril de 2023); e (ii) membro do Conselho de Administração da CSI Steel, empresa do setor de processamento de aço (entre julho de 2020 e janeiro de 2022). Graduiu-se em Ciências Contábeis na Universidade Federal do Paraná em junho de 2001.

**Paulo Celso Pires** – 121.839.988-06

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executivo Operacional de Tecnologia Industrial da Vale (entre janeiro de 2021 e abril de 2023), (ii) Diretor de Tecnologia Industrial da Vale (entre maio de 2023 e agosto de 2023), e (iii) Diretor de Engenharia de Manufatura na Embraer S.A. (entre novembro de 2019 e janeiro de 2021). Graduiu-se em engenharia metalúrgica na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP, em dezembro de 1998, tendo concluído especialização em gestão de projetos pela Fundação Vanzolini – Universidade de São Paulo – USP, em novembro de 2001 e mestrado na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP, em dezembro de 1999.

**Vagner Silva de Loyola Reis** – 992.523.177-91

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde abril de 2020), onde também exerce o cargo de Diretor da Cadeia de Valor Integrada (desde agosto de 2017). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Samarco Mineração S.A. (desde julho de 2019); (ii) Gerente Executivo de Planejamento Interno da Vale (entre maio de 2015 e agosto de 2017), e (iii) Diretor de Planejamento e Produção de Ferrosos da Vale (de junho de 2013 a maio de 2015). Graduiu-se em Química Industrial pela PUC-RJ em dezembro de 1990, tendo concluído especialização em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em outubro de 1992.

## 7.4. Composição dos comitês

**Carolina Alves de Freitas Langoni** – 078.355.577-62

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde junho de 2022), onde também ocupa o cargo de Especialista de Fusões e Aquisições (desde abril de 2015). Graduiu-se em Engenharia Civil com ênfase em Produção pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em julho de 2003 e concluiu MBA em Finanças pela COPPEAD do Rio de Janeiro em dezembro de 2007.

**Dan Harif** – 002.260.247-09

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente TI de Segurança da Informação (desde julho de 2016), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação Centro (entre agosto de 2014 e julho de 2016). Graduiu-se como Tecnólogo em Processamento de Dados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1993.

**Eduardo Amiel Pffiffer** – 029.438.037-07

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente Executivo de Inteligência e Análise de Mercado (desde outubro de 2019), já tendo ocupado, nos últimos 5 anos, o cargo de Gerente Geral de Inteligência de Mercado (entre outubro de 2011 e setembro de 2019). Graduiu-se em Ciências Econômicas na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em abril de 1996 e em Direito na Universidade Federal Fluminense em julho de 2020, tendo concluído curso em Finanças ministrado pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE/UFRJ em dezembro de 1998 e mestrado em Administração de Empresas na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 2004.

**Eliane Velo Dominguez** – 034.232.097-12

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde março de 2022) da Vale, onde também exerce o cargo de Diretora Tributária (desde maio de 2023), já tendo exercido os seguintes cargos: **(i)** Gerente Executiva Consolidação Contábil Brasil Asia (agosto de 2022 a maio de 2023); **(ii)** Gerente de Controladoria e Consolidação Global (outubro de 2018 a agosto de 2022); **(iii)** Gerente Consolidação, Resultados e Relatórios Consolidado (entre abril de 2016 e setembro de 2018); e **(iv)** Gerente de Contabilidade, Normatização e Suporte (entre abril de 2014 e março de 2016). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem a de Membro do Conselho Fiscal da Fundação Renova (abril de 2020 a abril de 2023), organização sem fins lucrativos responsável por gerir e executar programas para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., em Mariana (MG), da qual a Vale é mantenedora subsidiária. Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) em junho de 1997, concluiu pós-graduação em Finanças e Gestão Corporativa na Universidade Cândido Mendes em novembro de 2000 e concluiu MBA em Controladoria e Finanças na Universidade Federal Fluminense (UFF) em junho de 2005.

**Jose Carlos Pcodonio de Moraes Junior** – 321.773.748-20

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde novembro de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente Geral de Contabilidade e Controladoria (desde abril de 2023). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente de Controladoria na Vale S.A. (entre fevereiro de 2021 e março de 2023); e **(ii)** Controller (entre fevereiro de 2020 e fevereiro de 2021). Graduiu-se em Ciências Contábeis pela PUC Campinas em dezembro de 2007 tendo concluído pós-graduação em Finanças e Controladoria pela Saint-Paul em dezembro de 2014.

**Marcos Guilherme Ruffeil Moreira** – 599.088.312-91

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde abril de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente de Planejamento de Produção e Capacidade Logística (desde fevereiro de 2020). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Gerente de Planejamento Estratégico – Ferrosos na Vale S.A. (entre janeiro de 2018 e janeiro de 2019); e **(ii)** Gerente de Planejamento Estratégico e de Performance do Carvão na Vale Moçambique (entre janeiro de 2013 e dezembro de 2017). Graduiu-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Pará em dezembro de 1999, tendo concluído mestrado em Engenharia de Produção pela PUC-RJ em março de 2005.

**Patricia Silva Rodrigues Scheel** – 034.213.646-13

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa os cargos de Gerente Executivo de Tesouraria Internacional e Gerente Nacional da Vale na Holanda (desde dezembro de 2019), onde já ocupou também, nos últimos 5 anos, os cargos de **(i)** Gerente Executivo de Finanças Corporativas (entre abril de 2018 e dezembro de 2019); **(ii)** Gerente Executivo de Fusões, Aquisições e Desinvestimentos (entre junho de 2016 e abril de 2018); **(iii)** Gerente de Fusões, Aquisições e Desinvestimentos (entre abril de 2015 e junho de 2016), e **(iv)** Gerente de Avaliação M&A (entre junho de 2013 e abril de 2015). Graduiu-se em Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica no Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) em dezembro de 2000, tendo concluído mestrado em Finanças na London Business School em junho de 2005.

**Gustavo Niskier** – 079.590.307-31

**Cargo(s):** Secretário não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Privacidade e Trade Compliance (desde março de 2023), onde já ocupou também, nos últimos 5 anos, os cargos de: **(i)** Gerente Executivo de Privacidade e Sanções Internacionais / Rio de Janeiro – (entre março de 2021 e março de 2023); **(ii)** Head of Legal, Compliance, Ethics (ombudsman), Governance and Corporate Secretary (Vale Indonesia, Jakarta) (entre março de 2019 e março de 2021); e **(iii)** Gerente Geral de Contencioso Cível / Meio Ambiente / Criminal / Trabalhista (Rio de Janeiro) (entre março de 2016 e março de 2019). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: Diretor Eleito na American Sanctions and Export Control Society – Washington / USA (de julho de 2023 até o presente) e **(ii)** Vice-Presidente da Associação Kinderland de janeiro de 2022 até o presente. Graduiu-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio em junho de 2002, concluiu pós-graduação em Direito Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio em dezembro de 2003, especialização em Human Rights Law pela American University / Washington College of Law (EUA) em junho de 2015 e mestrado em Engenharia Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio em junho de 2016.

**Renata Barreto Soares de Almeida** – 088.860.467-07

**Cargo(s):** Secretária suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde julho de 2022) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente de Privacidade (desde maio de 2023), e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos: **(i)** Especialista Técnica de Proteção de Dados e Sanções (de maio de 2021 a maio de 2023); **(ii)** Analista de Tecnologia da Informação Master (entre agosto de 2017 e maio de 2021); e **(iii)** Analista de Sistemas Senior (entre janeiro de 2012 e agosto de 2017). Graduiu-se em Tecnologia em Informática pelo Centro Universitário da Cidade do Rio de Janeiro – UniverCidade em julho de 2007.

**Helois de Oliveira Perdigo Cerqueira** – 215.627.948-92

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde abril de 2024, membro interina desde novembro de 2023), onde também ocupa o cargo de Gerente Geral Relacionamento Governamental e Institucional Sudeste (desde outubro de 2022), e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos: **(i)** Gerente Executiva Uso Futuro & Riscos e Emergência

## 7.4. Composição dos comitês

(março de 2021 a outubro de 2022); (ii) Gerente Executiva Complexo Mariana (agosto de 2019 a março de 2021) e (iii) Gerente de Beneficiamento Complexo Mariana (setembro de 2018 a julho de 2019). Graduou-se em Engenharia de Minas pela Escola de Minas de Ouro Preto – UFOP em junho de 2006, concluiu MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral em setembro de 2023 e especialização em Business Strategy pela HEC Paris em maio de 2023.

**Octavio Bulcão Nascimento** – 465.419.855-53

**Cargo(s):** Membro não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale. É Diretor Jurídico da Vale (desde março de 2023), onde também ocupou o cargo de Diretor Tributário da Vale (abril de 2013 a março de 2023). Suas experiências profissionais também incluem o cargo de Conselheiro Titular do Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM (desde janeiro de 2023). Graduou-se em Direito pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL/BA) em dezembro de 1992, tendo concluído mestrado em direito tributário na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em julho de 1999.

**Antonio Guilherme Scarance Fernandes** – 251.255.928-97

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale desde novembro de 2023, onde também ocupa o cargo de Gerente Geral de Comunicação Externa (desde junho de 2018), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Gerente de Comunicação Externa (dezembro de 2022 a maio de 2023); e (ii) Gerente de Relacionamento e Mídias Digitais (junho de 2018 a dezembro de 2022). Graduou-se em Comunicação Social com especialização em Jornalismo pela Faculdade de Comunicação Cásper Líbero em dezembro de 1995.

**Adriana Paula de Souza Vicente Cardoso** – 013.327.196-00

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde novembro de 2023), onde também ocupa o cargo de Gerente RH Corredor Sul (desde outubro de 2022), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos, os cargos de: (i) Gerente de RH Ferrosos Norte (entre outubro de 2020 e setembro de 2022); e (ii) Gerente de RH Serra Sul (entre abril de 2019 e setembro de 2020). Graduou-se em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em agosto de 2003, tendo concluído pós-graduação em Gestão de Negócios pela Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira – FUNCESI em dezembro de 2004, bem como especialização em Gestão de Pessoas pela Fundação Dom Cabral, em dezembro de 2012.

**Mariana Correia Pereira** – 026.667.926-92

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Diretora de Contencioso e Riscos Tributários (desde maio de 2023), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Gerente Orientação e Riscos Tributários (entre junho de 2018 e fevereiro de 2021); (ii) Gerente Executivo Orientação Gestão Risco Tributário (entre fevereiro de 2021 e maio de 2023); (iii) Advogada e Gerente Jurídico da Vale (entre agosto de 2004 e abril de 2016). Suas experiências também incluem: (i) Gerente Tributária da Arcelor Mittal Brasil (entre abril de 2016 e junho de 2018). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em julho de 2000, tendo concluído Mestrado em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais em março de 2005.

**Alexandre Maya Poyastro** – 034.164.277-00

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação (desde novembro de 2023), onde também ocupa o cargo de Gerente de Riscos, Controles e Monitoramento da Integridade Corporativa (desde junho de 2023), já tendo ocupado também, os cargos de: (i) Especialista de Integridade Corporativa (entre junho de 2018 e junho de 2023); e (ii) Analista Master de Suprimentos (entre maio de 2011 e junho de 2018). Graduou-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica – PUC – Rio de Janeiro em dezembro de 1996; concluiu MBA em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais – IBMEC – Rio de Janeiro em dezembro de 1999; e especialização em Risk University pela Klynveld Peat Marwick Goerdeler – KPMG em outubro de 2020.

**Daniella Gonçalves de Barros Silveira de Queiroz** – 020.231.327-11

**Cargo(s):** Membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde novembro de 2023), onde também ocupa o cargo de Diretora de Regulatório e Projetos de Infraestrutura (desde julho de 2023), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Gerente Executiva de Regulatório, Mineração e Infraestrutura (novembro de 2020 a abril de 2023); e (ii) Gerente Executiva de Arrendamentos e Concessões (janeiro de 2019 a outubro de 2020). Suas experiências nos últimos 5 anos também incluem: (i) Conselheira suplente representando a Vale no IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração (desde novembro de 2019). Graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) em dezembro de 1994; concluiu MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em dezembro de 2006, especialização em International Business, Marketing and Leadership pela Kellogg School of Management em dezembro de 2006 e mestrado em Engenharia de Produção / Sistema de Transportes pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em setembro de 1997.

### Declaração de não condenação

Cada um dos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal, declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), do Banco Central do Brasil (“BCB”) ou da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

## 7.5. Relações familiares

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Todos os membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal da Vale declararam, individualmente e para todos os fins de direito, que não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e (i) os demais administradores da Vale; (ii) os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Vale; (iii) controladores diretos ou indiretos da Vale; e (iv) os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Vale.

Adicionalmente, todos os membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal das controladas diretas e indiretas da Vale declararam, individualmente e para todos os fins de direito, que não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e controladores diretos ou indiretos da Vale.

## 7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

### 2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Exercício Social 31/12/2023			
<b>Administrador do emissor</b>			
João Luiz Fukunaga	324.445.148-90	Subordinação	
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração e Membro do Comitê de Sustentabilidade			
<b>Pessoa relacionada</b>			
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.	33.754.482/0001-24		
<b>Observação</b>			
O Sr. João Luiz Fukunaga exerce, desde fevereiro/2023, o cargo de Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, que é acionista da Companhia e é considerada uma Acionista de Referência da Vale.			

### 2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Exercício Social 31/12/2022			
<b>Administrador do emissor</b>			
Daniel André Stieler	391.145.110-53	Subordinação	
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Indicação e Governança e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos			
<b>Pessoa relacionada</b>			
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.	33.754.482/0001-24		
<b>Observação</b>			
O Sr. Daniel André Stieler exerceu o cargo de Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, que detém participação direta na Companhia e é considerado um Acionista de Referência da Vale.			

**7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Exercício Social 31/12/2022			
<b>Administrador do emissor</b>			
João Luiz Fukunaga	324.445.148-90	Subordinação	
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração e Membro do Comitê de Sustentabilidade			
<b>Pessoa relacionada</b>			
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.	33.754.482/0001-24		
<b>Observação</b>			
O Sr. João Luiz Fukunaga exerce, desde fevereiro/2023, o cargo de Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, que é acionista da Companhia e é considerada uma Acionista de Referência da Vale.			

**2021**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Exercício Social 31/12/2021			
<b>Administrador do emissor</b>			
Daniel André Stieler	391.145.110-53	Subordinação	
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Indicação e Governança e Membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos			
<b>Pessoa relacionada</b>			
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.	33.754.482/0001-24		
<b>Observação</b>			
O Sr. Daniel André Stieler é Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, que detém participação direta na Companhia e é considerado um Acionista de Referência.			

## 7.7. Acordos/seguros de administradores

### D&O

A Vale mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) com cobertura global, contratada com um grupo de seguradores e resseguradores liderados pela Zurich Minas Brasil Seguros S/A, mediante o pagamento de prêmio no valor de US\$12.585.773,40, cuja vigência é de 31 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2023, apresentando limite total de indenização correspondente a US\$75 milhões. Este seguro se estende aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão estatutário, bem como alguns empregados em níveis estratégicos/gerenciais, tanto da Companhia quanto de suas controladas (“Segurados”).

O seguro tem por objeto o pagamento de prejuízos financeiros decorrentes de reclamações contra os Segurados em virtude de atos ou omissões culposas que venham a ser praticados no exercício de suas funções. A referida apólice, além de contemplar a reparação de danos causados a terceiros, à Vale e suas controladas por imputações feitas por órgãos governamentais, cobre também acordos previamente autorizados pela seguradora com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais. A cobertura da apólice se estende também ao pagamento de custos de defesa dos Segurados, quando devidos. Além das coberturas anteriormente mencionadas, o seguro fornece garantias adicionais para os casos de responsabilidade que venha a atingir cônjuge, herdeiros, sucessores, representantes legais e pessoas indicadas pela Vale para atuarem como administradores de entidades externas.

A apólice também garante cobertura para multas e penalidades cíveis e administrativas, responsabilidade por danos ambientais, bloqueio de bens e penhora online e, ainda, cobertura exclusiva para os executivos decorrente de reclamações no âmbito do mercado de capitais. Demais limitações e exclusões aplicadas estão condizentes com condições atuais praticadas pelo mercado.

As multas cobertas na apólice D&O referem-se aos processos Cíveis e Administrativos.

Quanto aos acordos, a cobertura prevista visa encerrar processos, sendo que todos os valores neles previstos são passíveis de cobertura na apólice, desde que os acordos tenham sido previamente aprovados pela seguradora.

### *Contrato de Indenidade*

Em reforço ao D&O, a Vale também celebrou Contratos de Indenidade com membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho, Conselho Fiscal e membros do Comitê Executivo (“Administradores” ou “Administrador”). Por meio de tais acordos, a Companhia se comprometeu a garantir e arcar com (i) as despesas razoáveis que os referidos Administradores comprovadamente venham a incorrer; e (ii) os valores que estes sejam condenados a pagar, em virtude de inquérito, processos administrativos arbitrais e/ou judiciais em razão de ato ou omissão praticada exclusivamente no exercício de suas funções na Vale e/ou em quaisquer de suas controladas/coligadas, conforme o caso, desde que o Administrador tenha praticado tal ato ou omissão de boa fé e no melhor interesse da Vale. A indenização inclui, mas não se limita a todas as despesas legais e/ou administrativas, bem como quaisquer valores devidos a título de danos, juros e sanções pecuniárias.

A Política de Indenidade da Vale, aprovada pelo Conselho de Administração em 09 de abril de 2020 e revisada em 28 de julho de 2021, estabelece princípios, diretrizes, limites e procedimentos para concessão de indenidade, incluindo a minuta de Contrato de Indenidade a ser formalizada com os beneficiários. Conforme previsto na Política de Indenidade, a Vale manterá os beneficiários indenidos por quaisquer despesas que comprovadamente venham a incorrer ou por valores que lhes sejam impostos em virtude de inquéritos, processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais que sejam contra eles instaurados ou movidos, para cobrança de dívidas corporativas ou obrigações da Vale e/ou em razão de qualquer ato ou omissão que decorra diretamente de atos regulares de gestão ou do desempenho de suas funções na Vale e/ou suas controladas/coligadas e/ou em entidade na qual a Vale detenha participação direta ou indireta, desde que os beneficiários tenham praticado tal ato ou incorrido em tal omissão de boa-fé e visando o melhor interesse da Vale.

Para acionar o contrato de indenidade, os beneficiários deverão notificar a Vale sobre uma decisão que determine o pagamento ou reembolso previsto no Contrato de Indenidade, mediante comunicação ao Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais da Vale, que deverá verificar se o ato do Administrador é passível de cobertura nos termos da Política e/ou do Contrato de Indenidade, incluindo se há o enquadramento de forma inequívoca em alguma excludente, conforme será detalhado abaixo.

## 7.7. Acordos/seguros de administradores

O Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais poderá, ainda, submeter o pleito à análise e deliberação: (i) do Comitê Executivo, quando o Administrador for o próprio Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais ou ex-Consultor Geral; ou (ii) ao Conselho de Administração, em casos em que o Administrador seja membro do Conselho de Administração, Presidente, Vice-Presidente Executivo ou membro de Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração da Vale ou membro do Conselho Fiscal, devendo ser observados os procedimentos para evitar conflitos de interesses, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses.

A Política de Indenidade prevê hipóteses excludentes, que, quando configuradas, ensejam a não aplicação das proteções aos Administradores previstas na Política de Indenidade. As excludentes são: (i) conduta ativa ou passiva do beneficiário que configure má fé, culpa grave ou mediante fraude, desvio de finalidade, divulgação de informação estratégica e confidencial contra os interesses da Vale, ou fora da esfera de competência do cargo para o qual foi eleito ou da função exercida; (ii) ato doloso ou ato tipificado como crime doloso em decisão final, judicial ou administrativa; (iii) ato em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Vale; (iv) ato fora do exercício das atribuições como administrador ou empregado ou do representante, conforme o caso; (v) ação de responsabilidade impetrada pela Vale contra o administrador ou qualquer ação movida pela Vale contra o empregado ou representante; (vi) processo judicial ou procedimento arbitral movido pelo beneficiário contra a Vale, exceto na medida em que tal processo ou procedimento movido pelo beneficiário tenha o objetivo de fazer cumprir os termos da Política e/ou do respectivo Contrato de Indenidade e seja julgado procedente em favor do beneficiário por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral que não tenha sido anulada por decisão posterior, hipótese em que a Vale somente indenizará o beneficiário após a decisão transitada em julgado ou sentença arbitral; e (vii) prática de (a) ato de indisciplina ou de insubordinação graves e reiterados ou aqueles que tenham dado causa ao compromisso de indenizar; ou (b) abandono do cargo.

Especificamente para os contratos de indenidade que a Vale celebrou com os membros do Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Segurança de Barragens, Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração e Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação (“CIAEs”), a análise sobre o enquadramento de alguma das excludentes mencionadas acima caberá ao Conselho de Administração.

A Política de Indenidade da Companhia prevê, ainda, o Compromisso de Indenidade Específico, com cobertura global anual de até US\$200.000.000,00 aplicável ao conjunto de beneficiários, por meio do qual a Vale se compromete a patrocinar, com advogados próprios ou terceiros por ela escolhidos e contratados, a defesa: (i) dos empregados lotados na área de geotecnia e/ ou que atuem atestando a estabilidade de estruturas geotécnicas nas suas operações ou de suas controladas globalmente; (ii) dos empregados responsáveis por declarar os recursos e reservas minerais da Vale (“competent” ou “qualified person” perante a Securities and Exchange Commission); e (iii) das pessoas indicadas pela Vale ou por suas controladas para cargo de administrador, membro do Conselho Fiscal e/ou membro de comitê de assessoramento em entidades nas quais a Vale detenha participação direta ou indireta, que sofram ação de responsabilidade relacionada diretamente ao exercício regular das funções do cargo que ocupam; bem como providenciar apoio logístico e suporte necessário à participação dos mesmos em investigações administrativas e judiciais.

## 7.8. Outras informações relevantes

### Declaração de pessoa politicamente exposta

Com exceção das pessoas relacionadas abaixo, cada um dos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal listados no item 7.3, declarou não ser pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável:

- i. Daniel André Stieler declarou-se pessoa politicamente exposta em razão do exercício do cargo Diretor Estatutário de Controladoria do Banco do Brasil S.A. (julho/2019 a janeiro/2021).
- ii. Marcelo Gasparino da Silva declarou-se pessoa politicamente exposta em razão do exercício do cargo de (i) Membro do Conselho de Administração da CEMIG (abril/2016 a julho/2022); (ii) Membro do Conselho de Administração (abril/2021 a maio/2021 e desde agosto/2021) e Membro do Conselho Fiscal (maio/2019 a abril/2021) da Petrobras; (iii) Membro do Conselho de Administração da CELESC (abril/2018 a abril/2019); e (iv) Membro do Conselho de Administração da Eletrobras (abril/2016 a abril/2017).
- iii. Paulo Cesar Hartung Gomes declarou-se pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão de ter ocupado cargo de governador do Estado do Espírito Santo (janeiro/2015 a dezembro/2018).
- iv. André Viana Madeira, declarou-se pessoa politicamente exposta em razão do exercício do cargo de (i) Vereador na cidade de Itabira – Minas Gerais – entre os anos de 2017 e 2020; e (ii) Presidente do Sindicato Metabase de Itabira (MG) e região.
- v. Rachel de Oliveira Maia declarou-se pessoa politicamente exposta em razão do exercício do cargo de Membro do Conselho de Administração do Banco do Brasil (de maio de 2021 a abril de 2023)
- vi. Jandaraci Ferreira de Araújo declarou-se pessoa politicamente exposta, em razão do exercício dos cargos de Subsecretária Empreendedorismo, Micro, Pequenas e Médias Empresas e Diretora Executiva Banco do Povo Paulista – Governo do Estado de São Paulo (fevereiro/2019 a novembro/2020).
- vii. Dario Carnevalli Durigan declarou-se pessoa politicamente exposta em razão de seu atual cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda.

### Reuniões conjuntas

Em 2022, houve 5 reuniões conjuntas do Comitê de Auditoria e Riscos e outros comitês de assessoramento. Não são previstas reuniões conjuntas para 2023.

### Informações sobre quórum de instalação de assembleias

<b>Data</b>	28/04/2023
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 86,25% e 86,30% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

<b>Data</b>	21/12/2022
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	A assembleia extraordinária foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 84,92% das ações de emissão da Companhia.

<b>Data</b>	29/04/2022
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 77,01% e 85,10% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

<b>Data</b>	30/04/2021
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 80,6% e 80,93% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

<b>Data</b>	12/03/2021
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 77,26% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

<b>Data</b>	21/09/2020
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 31,7% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

<b>Data</b>	30/04/2020
<b>Tipo de Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
<b>Instalação em segunda convocação</b>	Não
<b>Quórum de instalação</b>	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 76,7% e 78,6% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

### Órgão não estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração

Em 2021, foi criado o Comitê de Inovação, dedicado a analisar novas tecnologias e outras iniciativas de negócios. A partir de dezembro de 2022, o Comitê de Inovação passou a ser um comitê não estatutário e não permanente.

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Inovação, avaliar e recomendar ao Conselho de Administração:

- i. As diretrizes estratégicas relativas à transformação digital, pesquisa, desenvolvimento e inovação da Companhia, cabendo ao Comitê acompanhar sua respectiva implementação;
- ii. O direcionamento estratégico relacionado a novas tecnologias e novos produtos, visando à competitividade e sustentabilidade da Companhia;
- iii. Direcionamento para os indicadores estratégicos de retorno nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Vale;
- iv. Projetos estratégicos e propostas de investimentos da Vale sob a ótica da Inovação, conforme competência do Conselho de Administração, nos termos das políticas e normas internas da Companhia;
- v. O orçamento global dedicado a transformação digital, pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- vi. A contratação de especialistas externos independentes para auxiliar o Comitê no desempenho de suas funções;
- vii. O plano de trabalho anual do Comitê; e
- viii. O relatório anual a respeito de sua atuação.

O regimento interno vigente deste Comitê foi deliberado pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 22 de dezembro de 2022 e encontra-se disponível para consulta no website da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca#membersofthecommittees](http://www.vale.com/pt/web/esg/conselho-lideranca#membersofthecommittees)).

### Programas de treinamento de membros da administração

A Companhia promovia regularmente um programa de integração e treinamento do Conselho de Administração e dos seus Comitês de Assessoramento. A partir do mandato iniciado em 2023, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Vale contam com um Programa de *Onboarding* e Educação Continuada visando oferecer informações e ferramentas para impulsionar sua integração ao contexto de negócios, à cultura da Vale e à dinâmica da sua governança e, por conseguinte, catalisar a atuação como Conselheiro da Companhia,

abrangendo as seguintes dimensões: Visão do Negócio; Estratégia Vale; Ética e Governança; Segurança, Risco e VPS; e Propósito e Transformação Cultural.

As primeiras etapas do Programa de *Onboarding* preveem a disponibilização aos Conselheiros de conteúdos relacionados à Vale e o contexto em que se insere e o agendamento de reuniões e interações, dos colegiados como um todo, para melhor conhecer os principais executivos da Companhia e discutir temas estratégicos de maior relevância para a Vale.

As etapas seguintes do Programa de *Onboarding* incluem visitas dos Conselheiros às principais instalações da Companhia propiciando contato direto com as lideranças locais e desafios próprios do negócio.

Adicionalmente, como parte do Programa de Educação Continuada são disponibilizados conteúdos do Portfolio de Educação Executiva da Vale.

A Diretoria de Governança Corporativa é a responsável por conduzir a integração dos Conselheiros à Vale e atua como indutora do referido Programa de *Onboarding* e Educação Continuada, constituindo o principal ponto de interlocução com a Companhia.

Com relação ao Comitê Executivo, os membros participam de diversas sessões durante o ano para tratar questões relacionadas a liderança, desenvolvimentos de time, transformação cultural, Diversidade, Equidade e Inclusão, com profissionais internos e externos. As temáticas técnicas emergentes também são discutidas em fóruns com participação de especialistas. Além disso, os membros do Comitê Executivo têm acesso a mentores e coaches, quando avaliam necessário.

A Vale estimula, ainda, o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades dos membros do Comitê Executivo e dos Conselheiros para o desempenho de suas funções, oferecendo a oportunidade para estruturação de módulos específicos de Educação Continuada, de acordo com demandas próprias, alinhadas à sua atuação.

### **Extensão do mandato do atual Presidente**

Em 8 de março de 2024, o Conselho de Administração definiu pela extensão do atual mandato do Eduardo Bartolomeo, Presidente da Vale, até 31/12/2024, e definiu também que ele apoiará a transição para a nova liderança no início de 2025, atuando como *advisor* da Companhia até 31/12/2025.

### **Renúncia de membro do Conselho de Administração**

Em 11 de março de 2024, o Sr. José Luciano Duarte Penido entregou uma carta de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Vale, na qual expressou sua preocupação com o processo de sucessão do Presidente. As políticas internas da Vale determinam que um novo Presidente seja selecionado pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas e Remuneração, a partir de uma lista de três nomes recomendados por uma empresa internacional de busca com experiência reconhecida na seleção de executivos globais.

## 8. Remuneração dos Administradores

### 8.1. Política ou prática de remuneração

#### **a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Como empresa global, a Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) sabe que atrair os melhores profissionais, reter talentos, motivar e envolver líderes que ocupam posições estratégicas, especialmente membros para a Diretoria (órgão que, na Vale, é denominado como “Comitê Executivo”), membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento, é um desafio crítico para o sucesso da Companhia em todos os momentos. O mercado é sempre referência dentro de uma perspectiva global, portanto, a Vale considera as políticas e práticas de remuneração de executivos adotadas pelas principais mineradoras e outras grandes empresas globais de indústrias e setores similares, além de outros elementos, alinhando o sucesso de longo prazo da Companhia às políticas e práticas de remuneração de sua administração.

Além das práticas de mercado, a estratégia e os pacotes de remuneração anual dos membros da administração são elaborados com base nas responsabilidades e escopo de cada membro, sua competência e desempenho apresentados, o valor de seus serviços, além do seu alinhamento com as estratégias de curto e longo prazos da Companhia, a sustentabilidade de seus negócios e o retorno aos acionistas. A estratégia de remuneração visa, ainda, à atração de executivos experientes com ampla vivência e reconhecimento internacional, bem como com competências identificadas como críticas e conhecimentos absolutamente relevantes para fazer frente aos desafios da Companhia.

A Política de Remuneração do Comitê Executivo foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Vale realizada em 25 de setembro de 2019, e se encontra disponível para consulta nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

#### **b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

As propostas e políticas de remuneração são elaboradas com o apoio do Comitê de Pessoas e Remuneração (“CPR”) e do Comitê de Indicação e Governança (“CIG”).

O CPR avalia e recomenda a estratégia de remuneração do Comitê Executivo e a proposta de distribuição da verba anual global para remuneração dos administradores, competindo ao CIG avaliar a proposta no que se refere à remuneração do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento. É de responsabilidade do Conselho de Administração encaminhar a proposta de remuneração para avaliação e aprovação anual dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária, conforme o disposto no artigo 10, Parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia, e, uma vez aprovada, o Conselho de Administração aprova a remuneração individual dos administradores com o apoio dos referidos comitês.

Nos últimos anos, foram feitos avanços significativos no alinhamento da remuneração dos administradores às melhores práticas de governança e à geração de valor futuro. As regras *Malus* e *Clawback* (para mais informações, vide item 8.1.c.i abaixo) foram adotadas para o Comitê Executivo, de forma que, mediante fatos ou eventos de gravidade excepcional, a remuneração variável poderá ser eliminada, reduzida ou até mesmo devolvida pelo membro do Comitê Executivo à Companhia. Foi também implementada a exigência de posição acionária mínima para os membros do Comitê Executivo. Houve ainda a inclusão de metas *Environmental, Social and Governance* (“ESG” ou “ASG”) para todos os participantes do Plano de Ações Vale (“PAV”), um dos planos de remuneração de longo prazo baseado em ações.

Além disso, o pacote de remuneração total tem sido revisitado no sentido de aumentar proporcionalmente o peso dos elementos baseados em geração de valor de longo prazo. Já as métricas referentes à remuneração variável passaram a ter um peso maior nos elementos críticos para o atingimento das estratégias de negócio, a saber: gestão de riscos, segurança, gasto fixo, disciplina operacional por meio da implementação do modelo de gestão Vale, sustentabilidade, diversidade e inclusão.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

### **i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

O CPR e o CIG, que assessoram o Conselho de Administração da Vale, participam do processo decisório e são responsáveis pela avaliação de todas as definições e estratégias relacionadas à remuneração dos membros do Comitê Executivo, do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, respeitadas suas respectivas competências nos termos de seus Regimentos Internos.

Após avaliação técnica das pesquisas de mercado recebidas, e considerando as avaliações de desempenho individuais no caso dos membros do Comitê Executivo, que são feitas anualmente, o CPR e o CIG elaboram uma proposta de remuneração que é encaminhada para deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, respeitadas suas respectivas competências nos termos de seus Regimentos Internos.

Cabe esclarecer que o Comitê Executivo da Companhia não é responsável pela aprovação de sua remuneração, bem como não é responsável pela definição de metas e parâmetros para fins de determinação de sua remuneração variável.

### **ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

Com relação à metodologia utilizada para fixação da remuneração individual dos administradores, a Companhia utiliza estudos para verificação das práticas de mercado, com suporte de uma ou mais consultorias especializadas, nas quais se observa o comportamento de concessão de benefícios para as empresas de porte similar.

O mercado é sempre referência, dentro de uma perspectiva de concorrência global e a Vale considera, para fins de determinação da remuneração de sua administração, as políticas e práticas de remuneração adotadas pelas principais mineradoras, bem como outras grandes empresas globais de indústrias em setores semelhantes.

### **iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

A adequação da metodologia, práticas e procedimentos utilizados para definição da remuneração individual dos administradores é feita com observações de práticas e tendências do mercado global de mineração e setores semelhantes, com auxílio de consultorias externas especializadas e com foco em C-Level, o que ocorre no mínimo anualmente, quando da elaboração da proposta da remuneração global. Já a atualização da política de remuneração é revisada a cada 3 (três) anos. Qualquer alteração de planos de remuneração variável, políticas de remuneração dos membros do Comitê Executivo e/ou concessões e reajustes individuais de remuneração são, obrigatoriamente, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, observado o montante total de remuneração anualmente submetido à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

### **c. composição da remuneração, indicando:**

#### **i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles, seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A prática de remuneração da Companhia se baseia no seu desempenho e no compromisso com a segurança e sustentabilidade, de acordo com o planejamento estratégico estabelecido no curto médio e longo prazos, e alinhado com o retorno aos acionistas.

### **Conselho de Administração**

#### **Remuneração Fixa**

*Honorário-base:* A remuneração consiste, exclusivamente, no pagamento de um valor fixo mensal (honorários), com o objetivo de remunerar os serviços de cada membro titular do Conselho de Administração da Companhia, no âmbito da responsabilidade atribuída aos seus membros. A Companhia conta com a previsão de um único membro suplente do Conselho de Administração, vaga ocupada por membro eleito pelos empregados da Vale, conforme previsto em seu Estatuto Social. O referido membro suplente é remunerado em 50% da remuneração atribuída mensalmente ao membro titular por cada reunião a que comparecer, limitando seu honorário mensal

## 8.1. Política ou prática de remuneração

ao teto de 100% dos honorários do membro titular, independentemente da quantidade de participações em reuniões no mês.

*Benefícios Diretos e Indiretos:* Os membros do Conselho de Administração não têm direito a benefícios diretos e indiretos, salvo o recebimento de seguro de vida.

*Participação em Comitês:* Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de Comitês de Assessoramento recebem, adicionalmente à remuneração como membros do Conselho de Administração, a remuneração mensal atribuída aos membros dos Comitês.

### Remuneração Variável, Benefícios e Outros

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações. Os membros do Conselho de Administração possuem o direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções.

### Comitê Executivo

#### Remuneração Fixa

*Honorário-base:* Os membros do Comitê Executivo recebem honorário fixo mensal, que tem como objetivo atrair e reter executivos com experiência e capacidade compatíveis com o escopo e a responsabilidade do cargo que lhes é atribuído na administração da Companhia. Estes componentes são fixos e, portanto, não estão associados aos resultados e desempenho da Vale ou do membro do Comitê Executivo.

*Benefícios diretos e indiretos:* Os membros do Comitê Executivo têm direito a um pacote de benefícios compatível com as práticas do mercado local, tais como vale refeição, assistência médica e odontológica, atendimento hospitalar, previdência privada complementar, seguro de vida e utilização de automóvel de propriedade da Vale com serviço de motorista, dentre outros.

Para informações sobre o plano de Previdência Complementar (Valia), vide item 8.14 deste Formulário de Referência.

*Participação em Comitês:* Os membros do Comitê Executivo não fazem jus a qualquer remuneração ou benefícios em caso de participação em comitês.

### Remuneração Variável, Benefícios e Outros

*Bônus:* Consiste na remuneração variável de curto prazo, que remunera o membro do Comitê Executivo conforme o desempenho alcançado frente aos desafios estabelecidos para o ano, com metas e pesos definidos e aprovados anualmente pelo Conselho de Administração ("Bônus Anual" ou "Bônus"). O valor do Bônus é definido com base nos resultados da Companhia e no atingimento de metas de diferentes naturezas, coletivas e específicas, derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual. O cálculo do pagamento do Bônus considera os seguintes elementos:

- Múltiplo de honorários fixos (target do plano);
- Resultado alcançado no painel de metas do ano (0 a 1,50);
- Métrica de performance global da Companhia (máximo de 1,33); e
- Fator comportamental de desempenho (FCD) conforme avaliação de desempenho individual do executivo.

O programa de Bônus tem como principais objetivos: (a) estimular a entrega das prioridades estratégicas, (b) garantir a competitividade da Companhia, (c) dar foco a questões sociais e ambientais e (d) reconhecer o papel do membro do Comitê Executivo no desempenho da Vale. As metas anuais, coletivas e específicas, são uma importante ferramenta de gestão e definem a expectativa de desempenho econômico-financeiro, saúde e segurança, risco, sustentabilidade, diversidade, equidade e inclusão, *Vale Production System* ou Modelo de Gestão Vale (VPS) e temas estratégicos, além do resultado global da Companhia, medido pela geração de caixa, e do desempenho individual de cada membro do Comitê Executivo.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

A remuneração de curto prazo está alinhada à ambição da Vale de ser líder em mineração sustentável e inclui o elemento de Gestão de Riscos para todos os empregados da Companhia, dando maior relevância às metas em Saúde, Segurança e Sustentabilidade. Desde 2020, as áreas de Saúde, Segurança, Geotecnia, Reparação e Compliance não apresentam resultados financeiros e de produção em seu painel de metas, representando o foco da Vale na Gestão de Riscos como uma prioridade. Além disso, os indicadores relacionados à Segurança podem ter deflatores/penalizadores no atingimento de metas em caso de fatalidades.

A Companhia permanece engajada na responsabilidade e no compromisso de atuar com base em métricas de ESG (tanto gerais quanto específicas) com impacto direto na remuneração de curto prazo dos membros do Comitê Executivo.

*Outros:* Não fazem jus à participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões e comissões, à exceção de possíveis mecanismos extraordinários de atração, retenção e/ou incentivos a entregas relevantes e outras iniciativas que tragam valor diferenciado para a Vale, que podem gerar bônus extraordinários mediante aprovação pelo Conselho de Administração, por recomendação do CPR, observando o montante total de remuneração da administração aprovado em Assembleia Geral pelos acionistas da Companhia.

### Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Comitê Executivo podem usufruir de assistência médico-hospitalar-odontológica arcada pela Companhia por até 12 meses após o seu desligamento, incluindo dependentes, para que possam buscar alternativas fora do plano corporativo.

### Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Comitê Executivo não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, salvo por eventual indenização decorrente da rescisão ou não renovação do seu contrato de trabalho com a Companhia, desde que esses eventos ocorram por iniciativa da Companhia. Para mais informações, vide o item 8.16 deste Formulário de Referência.

### Remuneração Baseada em Ações

#### *Plano de Ações Vale ("PAV")*

É um dos planos de remuneração variável de longo prazo, na modalidade de *Performance Shares*, com ciclos de duração de 3 anos, que direciona os esforços e incentiva o desempenho da gestão na criação de valor sustentável e de longo prazo da Vale, alinhando o foco dos executivos à visão dos acionistas e incentivando retenção e desempenho.

Neste programa, a remuneração é vinculada ao desempenho relativo da Companhia frente a outras grandes empresas de mineração e pares similares e ao desempenho absoluto por meio de métricas ESG relacionadas às áreas de saúde, segurança e sustentabilidade, incluindo o plano de ação para eliminação das principais divergências entre as práticas da Companhia relacionadas a ESG em comparação às melhores práticas do mercado.

Conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021, o programa passará a fazer suas premiações utilizando ações reais de emissão da Companhia, a partir do ano 2024. Além disso, também com pagamento a partir de 2024, o plano passará a efetuar pagamentos equivalentes aos dividendos virtuais ou juros sob capital próprio que forem distribuídos aos acionistas no período do ciclo.

Recentemente, houve aprovação do Conselho de Administração para inclusão, na outorga de 2024, da métrica de retorno sobre o capital investido ("ROIC"), com 25% de peso. Após início de aplicação desta métrica, o Retorno Total ao Acionista ("TSR") relativo, que mede o posicionamento da Vale frente às empresas pares, passará de 75% para 50% de peso no PAV. Estes ajustes alinham ainda mais o PAV da Vale às práticas do mercado internacional.

Para mais informações sobre o PAV, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

### *Programa Matching*

É um dos planos de remuneração variável de longo prazo, na modalidade de *Restricted Shares*, sendo a participação dos membros do Comitê Executivo obrigatória durante toda duração do ciclo, enquanto permanecem ativos na Companhia. Para cumprir o programa, os membros do Comitê Executivo devem disponibilizar recursos próprios para investimento no plano (seja por meio da compra de ações de emissão da Vale no mercado, seja pelo uso de ações livres que ele já possua, isto é, desvinculadas de ciclos correntes) e manter tais ações em sua posse durante pelo menos o ciclo de 3 anos.

Após os 3 anos de ciclo, membros do Comitê Executivo que ainda estejam na Companhia e detenham essas ações recebem a premiação do programa, correspondente a pelo menos o mesmo número de ações adquiridas originalmente.

O membro do Comitê Executivo deve, ainda, observar a regra de SOG, descrita mais abaixo neste item e no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o Programa *Matching*, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

### **Cláusulas *Malus* e *Clawback***

Em 2019, foi implementada a regra *Malus* e, em 2021, foi implementada a regra *Clawback* como complemento à *Malus*. A adoção de tais regras possibilita que, mediante fatos ou eventos de gravidade excepcional, o Conselho de Administração decida por eliminar, reduzir ou até mesmo obter a devolução, no todo ou em parte, a remuneração variável prevista para pagamento ou de parcelas já pagas aos membros do Comitê Executivo.

- *Malus*: Possibilidade de eliminar ou reduzir, no todo ou em parte, a remuneração variável já prevista para pagamento.
- *Clawback*: Possibilidade de solicitar ao membro do Comitê Executivo, no todo ou em parte, a devolução da remuneração variável já paga.

Fatos ou eventos de gravidade excepcional, com evidentes impactos adversos sobre o valor de mercado e/ou reputação da Vale: (i) fraude ou conduta ilegal pelo membro do Comitê Executivo; (ii) eventos catastróficos em questões ambientais ou de saúde e segurança, que afetem a reputação da Vale ou do Modelo de Gestão Vale; (iii) quaisquer eventos extraordinários, decorrentes de ação da Vale e com impacto negativo sobre o valor de mercado das ações em mais de 15%; e (iv) não aprovação ou republicação de demonstrações financeiras em razão da deliberação de Assembleia Geral Ordinária.

A regras de *Malus* e *Clawback* são aplicáveis apenas aos membros do Comitê Executivo da Vale.

### **Mandatoriedade da Propriedade de Ações ou *Stock Ownership Guidelines* (“SOG”)**

Os membros do Comitê Executivo devem observar a regra de SOG, que determina a manutenção de uma posição acionária mínima: (i) em relação ao Presidente da Vale, ao menos 36 vezes o honorário-base mensal; e (ii) em relação aos demais membros do Comitê Executivo, ao menos 24 vezes o honorário-base mensal. Os membros do Comitê Executivo podem alcançar essas posições ao longo de seus mandatos, por meio dos planos de longo prazo dispostos pela Companhia, a saber, *Matching* e PAV, e não podem negociar quaisquer ações que estejam sob sua posse antes que a posição acionária mínima seja atingida.

### **Avaliação de Desempenho Individual**

O processo de Avaliação de Desempenho Individual conta com avaliações feitas 100% online e no formato anônimo, conceito amplo (360° para o Presidente e 180° para demais membros do Comitê Executivo) e inclui a definição do Fator Comportamental de Desempenho (“FCD”) de forma individual, com impacto direto no Bônus Anual, podendo alavancar ou reduzir o valor a ser pago mediante performance apresentada pelo membro do Comitê Executivo no ano.

Como desdobramentos das avaliações, além do fator redutor/alavanca do Bônus Anual, podem ser implementadas ações individuais de meritocracia e diferenciação dos executivos que apresentarem melhores desempenhos, com impacto direto em sua remuneração (*pay for performance*).

## 8.1. Política ou prática de remuneração

### Distribuição da Remuneração

O *mix* de remuneração para membros do Comitê Executivo é ajustado com base nos interesses dos acionistas, nos desdobramentos do processo anual de avaliação de desempenho individual e no perfil e valores de remuneração do mercado executivo internacional, que apresenta maior foco e relevância nos componentes de remuneração variável de longo prazo.

Com base nos elementos da remuneração aplicáveis aos membros do Comitê Executivo apresentados nos itens anteriores (Honorários Fixos, Bônus, *Matching* e PAV), é apresentada abaixo a distribuição da remuneração considerando-se o atingimento do desempenho-alvo (*target / fair value*) da remuneração<sup>8</sup>:

Evolução do mix de remuneração	Presidente				Demais membros do Comitê Executivo			
	2023E	2022	2021	2020	2023E	2022	2021	2020
Remuneração Fixa	11%	12%	11%	19%	25%	28%	29%	31%
Bônus Anual	19%	20%	19%	24%	25%	28%	29%	31%
Incentivos de Longo Prazo	70%	68%	70%	57%	49%	45%	42%	38%

A Vale tem dado maior peso aos incentivos de longo prazo (remuneração variável baseada em ações), com a finalidade de incentivar resultados sustentáveis no longo prazo e o retorno de valor aos seus acionistas, alinhado ao perfil de remuneração do mercado internacional.

### Outras práticas de remuneração aplicáveis ao Comitê Executivo

Nos últimos anos, foram feitos avanços significativos no alinhamento da remuneração executiva às melhores práticas de governança e na geração de valor futuro. Como exemplos dessas melhorias implementadas, podemos citar:

- Implementação de processo amplo e mais completo de avaliação de desempenho individuais dos membros do Comitê Executivo, com impactos na remuneração (*pay for performance*).
- Revisão anual do pacote de remuneração total, no sentido de alinhar *total compensation* e o mix de remuneração dos membros do Comitê Executivo às práticas da mediana do mercado internacional.
- A inclusão de metas ESG não apenas no curto prazo, mas também em um dos programas de longo prazo baseado em ações, para todos os líderes participantes do programa.
- Mais peso nas métricas referentes à remuneração variável, relativo aos elementos críticos para o atingimento das estratégias de negócio, a saber: gestão de riscos, segurança, gasto fixo, disciplina operacional através da implementação do modelo de gestão Vale, sustentabilidade, diversidade e inclusão.

### Diretoria Não Estatutária

São empregados da Companhia com vínculo empregatício e podem ser responsáveis por funções corporativas globais, regionais ou locais, por unidades de negócios, ou ainda por áreas ou sistemas operacionais nos diversos negócios da Companhia.

### Remuneração Fixa

**Salário-base:** Os Diretores Não Estatutários fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal, definida a partir da estrutura de cargos da Companhia, que está alinhada às práticas de mercado e tem como objetivo, conforme contrato de trabalho firmado com cada Diretor Não Estatutário, remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um nas diferentes atividades da Companhia.

**Benefícios diretos e indiretos:** Os Diretores Não Estatutários têm direito a um pacote de benefícios compatível com as práticas do mercado local, tais como vale refeição, assistência médica e odontológica, atendimento hospitalar, previdência privada complementar e seguro de vida, dentre outros.

Para mais informações sobre o plano de Previdência Complementar (Valia), vide item 8.14 deste Formulário de Referência.

<sup>8</sup> Trata-se da distribuição esperada conforme modelo desenhado (política de remuneração) assumindo o atingimento do desempenho-alvo. Dessa forma, as informações deste item não guardam correspondência com as informações das tabelas apresentadas no item e 8.2, que refletem os resultados efetivos de cada exercício social.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

*Participação em Comitês:* Os Diretores Não Estatutários não fazem jus à remuneração por participação em Comitês.

### Remuneração Variável

*Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”):* Os Diretores Não Estatutários fazem jus à parcela variável anual baseada nos resultados da Companhia e definida por meio de indicadores e metas objetivas, derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração, que são desdobradas das metas dos membros do Comitê Executivo. A PLR tem como principais objetivos (i) garantir competitividade da remuneração com o mercado e a retenção de talentos, (ii) assegurar o alinhamento com os interesses dos acionistas da Companhia, com o foco nas questões socioambientais e (iii) reconhecer a participação do executivo no desempenho da Companhia. A metodologia de cálculo da remuneração variável da Diretoria Não Estatutária encontra-se descrita detalhadamente no item 8.1.c.i.

*Outros:* Não fazem jus a bônus, remuneração por participação em reuniões e comissões.

### Benefícios Pós-Emprego

Os Diretores Não Estatutários podem vir a usufruir de assistência médico-hospitalar-odontológica arcada pela Companhia após o seu desligamento, pelo prazo de 6 meses após projeção do aviso prévio, para que possam buscar alternativas fora do plano corporativo.

### Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Diretores Não Estatutários podem receber serviço individualizado de orientação para transição de carreira (*outplacement*) junto à empresa especializada indicada pela Vale.

### Remuneração Baseada em Ações

#### *Plano de Ações Vale (“PAV”)*

As regras e condições do PAV oferecidas aos Diretores Não Estatutários são as mesmas aplicáveis aos membros do Comitê Executivo, conforme descrito anteriormente, neste mesmo item.

Para mais informações sobre o PAV, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

#### *Programa Matching*

As regras e condições do *Matching* oferecido aos Diretores Não Estatutários são as mesmas aplicáveis aos membros do Comitê Executivo, conforme descrito anteriormente, neste mesmo item do Formulário de Referência, salvo com relação: (i) a condições de mandatoriedade de participação e permanência até o término do ciclo, pois o plano é voluntário para os Diretores Não Estatutários; e (ii) à regra de SOG, que não é aplicável aos Diretores Não Estatutários.

Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

### Esclarecimentos Adicionais

As informações descritas anteriormente em “Outras práticas de remuneração aplicáveis ao Comitê Executivo”, que são aplicáveis ao Comitê Executivo, não se aplicam aos Diretores Não Estatutários.

### Conselho Fiscal

#### Remuneração Fixa

*Honorário-base:* A remuneração consiste, exclusivamente, no pagamento de um valor fixo mensal (honorários), com o objetivo de remunerar os serviços de cada membro do Conselho Fiscal, no âmbito da responsabilidade atribuída ao Conselho Fiscal. A remuneração do Conselho Fiscal corresponde a 10% da remuneração média fixa atribuída aos membros do Comitê Executivo da Companhia mensalmente.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

Em caso de vacância, o membro titular do Conselho Fiscal não é remunerado. Por sua vez, o membro suplente é remunerado apenas nos casos em que exerce as atividades de membro do Conselho Fiscal em razão da vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

*Benefícios Diretos e Indiretos:* Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a benefícios diretos e indiretos.

*Participação em Comitês:* Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a verbas de representação ou remuneração por participação em Comitês.

### **Remuneração Variável, Benefícios e Outros**

Os membros do Conselho Fiscal, não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações. Os membros do Conselho Fiscal possuem o direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções.

### **Comitês de Assessoramento**

#### **Remuneração Fixa**

*Honorário-base:* A remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento consiste, exclusivamente, no pagamento de uma quantia mensal (honorários) com o objetivo de remunerar os serviços prestados, consoante o nível de responsabilidade atribuído a cada Comitê de Assessoramento.

*Benefícios diretos e indiretos:* Os membros dos Comitês de Assessoramento não têm direito a benefícios diretos e indiretos, salvo o recebimento de seguro de vida.

#### **Remuneração Variável, Benefícios e Outros**

Os membros dos Comitês de Assessoramento não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações.

### **Comitês Não Estatutários**

A Companhia possui ainda seis Comitês Não Estatutários, quais sejam: (a) Comitê Executivo de Riscos – Operacionais, (b) Comitê Executivo de Riscos – Geotécnicos; (c) Comitê Executivo de Riscos – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos; (d) Comitê Executivo de Riscos – Conformidade, Relações Institucionais e Comunicação; (e) Comitê Executivo de Riscos – Sustentabilidade; e (f) Comitê de Conduta e Integridade. Somente o membro externo do Comitê de Conduta e Integridade recebe mensalmente honorários como remuneração por participação em Comitês Não Estatutários.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

### Proporção de cada elemento na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022					
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê Executivo	Diretoria Não Estatutária <sup>(1)</sup>	Comitês
<b>Remuneração fixa mensal</b>					
Salário ou honorário	65,45%	100%	15,27%	34,09%	100%
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	4,07%	6,00%	-
Participação em comitês	34,55%	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>					
Bônus	-	-	22,21%	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	39,43%	-
Participações em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	-	-	7,21%	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>					
Cessaçã o do exercício do cargo	-	-	5,00%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	46,24%	20,48%	-
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

(1) Valores referentes à cessação de cargo não foram considerados na Diretoria Não Estatutária.

(2) Considera os pagamentos adicionais realizados em 2022, tais como bônus de renovação contratual, pagamento por reconhecimento e bônus de contratação, como forma de atração, retenção, mérito e compensação de perdas. Não inclui encargos para 2022.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021					
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê Executivo	Diretoria Não Estatutária <sup>(1)</sup>	Comitês
<b>Remuneração fixa mensal</b>					
Salário ou honorário	71,76%	100,00%	14,51%	31,21%	100,00%
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	3,60%	6,11%	-
Participação em comitês	28,24%	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>					
Bônus	-	-	19,19%	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	38,34%	-
Participações em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	-	-	6,89%	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>					
Cessaçã o do exercício do cargo	-	-	9,64%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	46,17%	24,34%	-
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

(1) Valores referentes à cessação de cargo não foram considerados na Diretoria Não Estatutária.

(2) Considera os pagamentos adicionais realizados em 2021, tais como bônus de renovação contratual, pagamento por reconhecimento e bônus de contratação, como forma de atração, retenção, mérito e compensação de perdas. Não inclui encargos para 2021.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020					
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê Executivo	Diretoria Não Estatutária <sup>(1)</sup>	Comitês
<b>Remuneração fixa mensal</b>					
Salário ou honorário	65,53%	83,33%	13,54%	26,01%	86,61%
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	4,07%	8,77%	-
Participação em comitês	18,60%	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	15,87%	16,67%	2,71%	6,96%	13,39%
<b>Remuneração variável</b>					
Bônus	-	-	22,14%	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	21,47%	-
Participações em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros <sup>(2)</sup>	-	-	5,87%	4,29%	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>					
Cessaç�o do exerc�cio do cargo	-	-	23,86%	-	-
<b>Remunera�o baseada em a�es</b>					
	-	-	27,80%	32,50%	-
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

(1) Valores referentes   cessa o de cargo n o foram considerados na Diretoria N o Estatut ria.

(2) Pagamentos relativos aos encargos sociais de responsabilidade da Vale-INSS e outros tipos de b nus pagos.

Para informa es a respeito da metodologia de reporte adotada pela Companhia, vide item 8.20 deste Formul rio de Refer ncia.

### Metodologia de c culo e de reajuste

O valor anual global da remunera o dos membros do Conselho de Administra o, do Comit  Executivo, do Conselho Fiscal e dos membros dos Comit s de Assessoramento   fixado na Assembleia Geral Ordin ria e distribuído pelo Conselho de Administra o, com a recomenda o do CPR e CIG, respeitadas suas respectivas compet ncias previstas em seus Regimentos Internos.

### Conselho de Administra o

A defini o dos valores que comp em os honor rios para membros titulares e suplentes ocorre de acordo com a pr tica de mercado nacional e internacional, verificada ao menos bianualmente por meio da realiza o de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remunera o para empresas de porte similar.

### Comit  Executivo

Os honor rios fixos s o definidos a partir da pr tica de mercado, em pesquisa conduzida anualmente por empresa de consultoria especializada, na qual se apura o perfil da remunera o praticado nas empresas internacionais de porte similar, que fazem parte do painel comparados da Companhia.

Os honor rios dos membros do Comit  Executivo s o revisitados anualmente, junto com os demais elementos da remunera o abaixo mencionados, pelo CPR (com posterior delibera o pelo Conselho de Administra o), e reajustados conforme houver necessidade, tendo como base as refer ncias do mercado executivo internacional e as avalia es individuais de desempenho dos executivos.

Os benef cios diretos e indiretos a que t m direito s o calculados de acordo com a pr tica de mercado local (Brasil), em pesquisa conduzida a cada 2 anos por empresa de consultoria especializada, na qual se apura pr ticas e perfil de concess o de benef cios nas empresas nacionais de porte similar. Al m disso, os benef cios s o avaliados pelo CPR e aprovados pelo Conselho de Administra o em caso de ajustes.

O componente de B nus   calculado com base nos resultados da Companhia, podendo variar entre 0% e 200% do alvo estabelecido como refer ncia no mercado, dependendo das metas definidas (coletivas e/ou espec ficas) e da gera o de caixa da Companhia para cada exerc cio, al m do impacto do fator comportamental de desempenho individual (FCD), conforme descrito no item 8.1.c, que tipicamente pode variar entre 0,80 e 1,20.

Os componentes da remunera o baseada em a es (PAV e *Matching*) s o definidos com base em um m ltiplo espec fico da parcela fixa mensal para o n vel que o participante ocupa e a localidade em que atua na

## 8.1. Política ou prática de remuneração

Companhia, além de possíveis alavancas de ILP (fator multiplicador ou deflator conforme desempenho) para adequação do mix de remuneração ao perfil do mercado internacional.

- (i) O PAV utiliza a cotação média das ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 60 pregões do exercício anterior para cálculo das unidades de ações concedidas, e efetua pagamentos condicionados ao desempenho da Vale no *ranking* de empresas pares, medido pelos TSRs acumulados (considerando 30 dias iniciais e finais) da Vale e das empresas no período e, para ciclos iniciados a partir de 2020, tais pagamentos possuem ainda o impacto de métricas ESG.
- (ii) O *Matching* utiliza a cotação média de compra das ações ordinárias de emissão da Companhia, no momento da concessão do ciclo, utilizando-se os recursos próprios dos executivos pela compra das ações ou ações livres de propriedade dos executivos.

Para mais informações a respeito da forma de cálculo da remuneração baseada em ações, vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

Todos os componentes do pacote de remuneração do Comitê Executivo, bem como as metodologias de reajuste dos valores, são avaliados pelo CPR e aprovados pelo Conselho de Administração.

### **Diretoria Não Estatutária**

A remuneração fixa dos Diretores com vínculo empregatício é representada pelo pagamento de parcela fixa mensal. Anualmente, a área de Recursos Humanos da Vale adquire pesquisas de remuneração conduzidas por empresas especializadas no tema, no intuito de avaliar a competitividade da remuneração da Companhia frente ao seu mercado competidor por mão de obra. A comparação é feita com empresas nacionais e multinacionais de diversos setores, sendo que a equalização da comparação se dá por meio de sistema de pontuação. Este sistema de avaliação se baseia em pontos, o qual é utilizado por empresas de classe mundial e avalia o peso das posições com base em sua complexidade, permitindo o *ranking* global dos cargos.

Não há um percentual ou periodicidade predefinida para reajuste do salário fixo e, quando ocorrem as revisões salariais, elas se baseiam no movimento de mercado e no desempenho do Diretor Não Estatutário (meritocracia).

Os benefícios diretos e indiretos a que têm direito são definidos de acordo com a prática do mercado local (Brasil), verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento de concessão de benefícios para empresas de diversos segmentos ou de porte similar.

O componente de PLR é calculado com base nos resultados da Companhia, podendo variar entre 0% e 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, dependendo das metas estabelecidas e geração de caixa da Companhia para cada exercício.

A remuneração baseada em ações (PAV e *Matching*) possui a mesma metodologia de cálculos conforme descrito anteriormente no item acima referente à remuneração dos membros do Comitê Executivo e no item 8.4 deste Formulário de Referência.

O reajuste da remuneração fixa decorrente da inflação ou outras formas de mérito refletem diretamente nos demais elementos da remuneração, já que eles utilizam como base a remuneração fixa.

### **Conselho Fiscal**

Os valores que compõem os honorários para membros titulares têm como referência o valor de 10% da remuneração fixa que, em média, é atribuída aos membros do Comitê Executivo para sua remuneração (não computados benefícios, verbas de representação, participação nos lucros ou qualquer outro pagamento ou premiação que possa compor o pacote de remuneração).

### **Comitês de Assessoramento**

A remuneração fixa mensal (honorários) é definida a partir da prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração para empresas de porte similar. Em complemento é avaliada, junto aos

## 8.1. Política ou prática de remuneração

demais elementos da remuneração dos Comitês, pelo CIG (com posterior avaliação pelo Conselho de Administração), sendo reajustada conforme houver necessidade

### ***Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Os principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação da remuneração são aqueles relacionados ao desempenho da Companhia, como medidas de geração de caixa, TSR relativo, metas gerais de produtividade, sustentabilidade, gestão de riscos, além do desempenho individual do membro do Comitê Executivo, avaliado anualmente, com base em comportamentos-chave para liderança, dentre outras.

De todo modo, a partir de 2020 foram implementados os indicadores relacionados ao tema ESG como parâmetros da definição da remuneração no âmbito dos planos de remuneração variável de curto e longo prazos. Dentre outros, os seguintes indicadores são considerados na remuneração variável dos membros do Comitê Executivo: (i) Saúde & Segurança, com o indicador de Lesões Registráveis com Alto Potencial (N2), ou seja, incidentes que podem gerar fatalidades e/ou lesões com alto potencial, com o objetivo de zerar incidentes N2 até 2025, conforme curva apresentada ao mercado em 2020; (ii) Sustentabilidade, com métricas baseadas nos compromissos 2030, dentre elas a redução de emissão de gases de efeitos estufa e o compromisso Vale em atender aos requisitos sociais das principais avaliações externas do índice Dow Jones Sustainability Index (“DJSI”); e (iii) Pessoas, onde busca aumentar o número total de mulheres e o número de negros em cargos de liderança, em linha com a estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão da Vale.

A definição das metas de desempenho e compromisso com a segurança e sustentabilidade dos executivos e relacionados a temas ESG para estruturação do pagamento da remuneração variável de curto prazo deriva do planejamento estratégico e do orçamento, aprovados pelo Conselho de Administração, sendo revisada a cada exercício para sustentar as metas e os resultados esperados para a Companhia.

Os indicadores de desempenho levados em consideração na determinação da remuneração decorrente dos planos de remuneração baseada em ações são a cotação das ações da Companhia no mercado e, especificamente para o PAV, o seu posicionamento frente a um grupo de outras empresas com características similares às da Vale (*peer group*) e as métricas de ESG (estas a partir de 2020).

Cabe destacar que nos ciclos de PAV que forem iniciados a partir do ano 2023 (inclusive) as métricas de ESG terão ainda mais impacto no pagamento, sendo extinto o gatilho de TSR. E para os ciclos iniciados a partir do ano 2024 (inclusive), os ciclos de PAV contarão também com a métrica de ROIC com o objetivo de maior alinhamento com o mercado.

Para mais informações, ver o item 8.4 deste Formulário de Referência.

### **ii. razões que justificam a composição da remuneração**

A composição da remuneração incentiva a maximização do retorno para o acionista, a melhoria da gestão, a melhores desempenhos, e à retenção dos executivos da Companhia, visando ganhos pelo comprometimento com o desempenho de curto prazo e com os resultados de longo prazo da Companhia, em especial a valorização das ações ordinárias, o desempenho do TSR relativo e o alcance dos compromissos ESG. Em relação aos membros do Comitê Executivo e dos Diretores Não Estatutários, a Vale adota um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes de remuneração variável de longo prazo, sendo parte da política de compartilhamento de riscos e resultados com os principais executivos da Companhia.

### **iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Com exceção do membro externo do Comitê de Conduta e Integridade (vide item 8.1.c.i.), os demais membros dos Comitês Não Estatutários de Riscos não são remunerados pelo exercício de tal função, uma vez que já recebem remuneração como executivos ou empregados da Companhia.

## 8.1. Política ou prática de remuneração

### **d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não há, na data deste Formulário de Referência, administradores da Companhia cuja remuneração seja suportada por subsidiárias, controladoras ou controladores diretos ou indiretos, em virtude dos cargos exercidos por estes na Companhia.

### **e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não há, na data deste Formulário de Referência, na Companhia, nenhuma previsão de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Contudo, cabe ressaltar que eventuais premiações, bonificações ou outros pagamentos ou incrementos de remuneração que sejam aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em consonância com o desempenho apresentado pelos executivos em decorrência de desafios futuros, e com a Política de Remuneração da Diretoria Executiva, podem vir a ser pagos para os membros do Comitê Executivo.

## 8.2. Remuneração total por órgão

Previsão para o exercício social corrente (2023)				
	Conselho de Administração	Comitê Executivo	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	13,50	9,06	5,00	<b>27,56</b>
Número de membros remunerados	13,50	9,06	5,00	<b>27,56</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	17.548.230,18	30.384.220,30	1.676.833,20	<b>49.609.283,68</b>
Benefícios direto e indireto	-	7.659.028,34	-	<b>7.659.028,34</b>
Participações em comitês	4.052.266,67	-	-	<b>4.052.266,67</b>
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	46.617.592,39	-	<b>46.617.592,39</b>
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	19.013.042,36	-	<b>19.013.042,36</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Observação (4)	-	
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	9.247.219,68	-	<b>9.247.219,68</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	88.700.956,23	-	<b>88.700.956,23</b>
<b>Observações</b>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração.</p> <p>2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de competência e não incluem encargos.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Cessação do cargo: pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2022 e 2023.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram valores reconhecidos no exercício social conforme regras do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>4. Verba destinada a bonificações vinculadas a estratégia de contratação e retenção de pessoas chave para a companhia, visando reconhecimentos competitivos e alinhados ao mercado, se necessário.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de competência e não incluem encargos.</p>	
<b>Total da remuneração</b>	<b>21.600.496,85</b>	<b>201.622.059,30</b>	<b>1.676.833,20</b>	<b>224.899.389,35</b>

**8.2. Remuneração total por órgão**

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	13,42	9,59	5,00	<b>28,01</b>
Número de membros remunerados	13,42	9,59	5,00	<b>28,01</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	11.810.245,59	31.297.472,70	1.633.972,55	<b>44.741.690,84</b>
Benefícios direto e indireto	-	8.339.270,13	-	<b>8.339.270,13</b>
Participações em comitês	6.235.544,05	-	-	<b>6.235.544,05</b>
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	45.527.161,57	-	<b>45.527.161,57</b>
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	14.779.564,81	-	<b>14.779.564,81</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Observação (4)	-	
<b>Pós-emprego</b>				
Cessação do cargo	-	10.252.402,09	-	<b>10.252.402,09</b>
Baseada em ações, incluindo opções	-	94.795.496,86	-	<b>94.795.496,86</b>
<b>Observações</b>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração.</p> <p>2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de competência e não incluem encargos.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Cessação do cargo: pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2020 e 2022.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram valores reconhecidos no exercício social conforme regras do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>4. Verba destinada a bonificações vinculadas a estratégia de contratação e retenção de pessoas chave para a companhia, visando reconhecimentos competitivos e alinhados ao mercado, se necessário.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de competência e não incluem encargos.</p>	
<b>Total da remuneração</b>	<b>18.045.789,64</b>	<b>204.991.368,16</b>	<b>1.633.972,55</b>	<b>224.671.130,35</b>

**8.2. Remuneração total por órgão**

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	13,25	8,61	5,00	<b>26,86</b>
Número de membros remunerados	13,25	8,61	5,00	<b>26,86</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	11.233.740,06	26.723.539,06	1.572.552,90	<b>39.529.832,02</b>
Benefícios direto e indireto	-	6.638.797,07	-	<b>6.638.797,07</b>
Participações em comitês	4.421.432,02	0,00	-	<b>4.421.432,02</b>
Outros	-	0,00	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	35.350.518,41	-	<b>35.350.518,41</b>
Participação de resultados	-	0,00	-	
Participação em reuniões	-	0,00	-	
Comissões	-	0,00	-	
Outros	-	12.686.182,44	-	<b>12.686.182,44</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Observação (4)	-	
<b>Pós-emprego</b>	-	0,00	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	17.759.883,29	-	<b>17.759.883,29</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	85.051.105,52	-	<b>85.051.105,52</b>
<b>Observações</b>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração.</p> <p>2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e não incluem encargos.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Cessação do cargo: pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2019 e 2020.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e não incluem encargos.</p> <p>4. Verba destinada a bonificações vinculadas a estratégia de contratação e retenção de pessoas chave para a companhia, visando reconhecimentos competitivos e alinhados ao mercado, se necessário.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e não incluem encargos.</p>	
<b>Total da remuneração</b>	<b>15.655.172,08</b>	<b>184.210.025,79</b>	<b>1.572.552,90</b>	<b>201.437.750,77</b>

**8.2. Remuneração total por órgão**

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	13,25	6,35	4,75	<b>24,35</b>
Número de membros remunerados	13,25	6,35	4,75	<b>24,35</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	9.541.887,60	22.404.890,44	1.680.907,88	<b>33.627.685,92</b>
Benefícios direto e indireto	-	6.730.673,70	-	<b>6.730.673,70</b>
Participações em comitês	2.707.977,62	-	-	<b>2.707.977,62</b>
Outros	2.310.506,52	4.480.978,09	336.181,58	<b>7.127.666,19</b>
Descrição de outras remunerações fixas	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	36.629.008,34	-	<b>36.629.008,34</b>
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	9.709.809,10	-	<b>9.709.809,10</b>
Descrição de outras remunerações variáveis		Demais encargos pagos na remuneração		
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	39.473.868,92	-	<b>39.473.868,92</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	45.992.204,06	-	<b>45.992.204,06</b>
<b>Observações</b>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração.</p> <p>2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e incluem encargos.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Inclui o Bônus que era devido para pagamento em 2019 (que foi suspenso devido ao acidente), além do Bônus devido para pagamento em 2020.</p> <p>3. Pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2018, 2019 e 2020.</p> <p>4. Inclui o <i>Matching</i> que era devido para pagamento em 2019 (que foi suspenso devido ao acidente), além do <i>Matching</i> e do PAV devidos para pagamento em 2020.</p> <p>5. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e incluem encargos.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.</p> <p>2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.</p> <p>3. Os valores apresentados consideram o regime de caixa e incluem encargos.</p>	
<b>Total da remuneração</b>	<b>14.560.371,74</b>	<b>165.421.432,65</b>	<b>2.017.089,46</b>	<b>181.998.893,85</b>

### 8.3. Remuneração variável

<b>Previsão para o exercício social corrente (2023)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros</b> <sup>(1)</sup>	13,50	9,06	5,00	<b>27,56</b>
<b>Número de membros remunerados</b> <sup>(2)</sup>	-	9,06	-	<b>9,06</b>
<b>Bônus</b> <sup>(3)</sup>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração <sup>(4)</sup>	-	<b>84.103.295,99</b>	-	<b>84.103.295,99</b>
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target") <sup>(5)</sup>	-	<b>35.043.040,08</b>	-	<b>35.043.040,08</b>
<b>Participação nos Resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

(1) Estimativa da média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Número estimado de membros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Considera apenas as parcelas referentes ao plano de remuneração variável de curto prazo (bônus anual).

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2023, referente ao painel de metas e demais resultados de 2022.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2023, referente ao painel de metas e demais resultados de 2022.

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros</b> <sup>(1)</sup>	13,42	9,59	5,00	<b>28,01</b>
<b>Número de membros remunerados</b> <sup>(2)</sup>	-	9,59	-	<b>9,59</b>
<b>Bônus</b> <sup>(3)</sup>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração <sup>(4)</sup>	-	84.729.984,86	-	<b>84.729.984,86</b>
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target") <sup>(5)</sup>	-	35.304.160,45	-	<b>35.304.160,45</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social <sup>(6)</sup>	-	45.527.161,57	-	<b>45.527.161,57</b>
<b>Participação nos Resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Número de membros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Considera apenas as parcelas referentes ao plano de remuneração variável de curto prazo (bônus anual).

### 8.3. Remuneração variável

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

(6) Valor referente ao resultado apurado no exercício, relativo ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2020, para pagamento em 2021.

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros</b> <sup>(1)</sup>	13,25	8,61	5,00	<b>26,86</b>
<b>Número de membros remunerados</b> <sup>(2)</sup>	-	8,61	-	<b>8,61</b>
<b>Bônus</b> <sup>(3)</sup>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração <sup>(4)</sup>	-	43.921.935,48	-	<b>43.921.935,48</b>
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target") <sup>(5)</sup>	-	21.960.967,74	-	<b>21.960.967,74</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social <sup>(6)</sup>	-	35.350.518,41	-	<b>35.350.518,41</b>
<b>Participação nos Resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Número de membros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Considera apenas as parcelas referentes ao plano de remuneração variável de curto prazo (bônus anual).

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

(6) Valor referente ao resultado apurado no exercício, relativo ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2020, para pagamento em 2021.

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros</b> <sup>(1)</sup>	13,25	6,35	4,75	<b>24,35</b>
<b>Número de membros remunerados</b> <sup>(2)</sup>	-	6,35	-	<b>6,35</b>
<b>Bônus</b> <sup>(3)</sup>				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração <sup>(4)</sup>	-	42.667.926,48	-	<b>42.667.926,48</b>
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target") <sup>(5)</sup>	-	21.333.963,24	-	<b>21.333.963,24</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social <sup>(6)</sup>	-	19.048.646,32	-	<b>19.048.646,32</b>
<b>Participação nos Resultados</b>				

### 8.3. Remuneração variável

Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target")	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Considera apenas as parcelas do plano de remuneração variável de curto prazo. Não considera demais bônus que tenham sido reconhecidos no exercício.

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2020, referente ao painel de metas e demais resultados de 2019.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2020, referente ao painel de metas e demais resultados de 2019.

(6) Valor referente ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2019, com pagamento em 2020. Este valor não considera o bônus pago em 2020 referente ao exercício do ano 2018, cujo pagamento foi suspenso em 2019 em razão do acidente (que foi de R\$17.580.362,02).

## 8.4. Plano de remuneração baseado em ações

A Companhia tem dois planos de remuneração baseados em ações para o Comitê Executivo e a Diretoria Não-Estatutária (PAV e *Matching*), não extensivos aos membros do Conselho de Administração. Nenhum dos planos contempla a outorga de opções de compra de ações da Companhia.

Os principais objetivos dos planos de remuneração baseados em ações são: (i) focar os esforços de gestão na criação de valor e riqueza para a Vale, (ii) alinhar interesses de executivos e acionistas, (iii) reforçar a cultura de desempenho sustentável, (iv) servir como alavanca de retenção dos executivos e (v) incentivar o “sentimento de dono”.

Os planos de remuneração baseados em ações são responsáveis por alinhar a longo prazo os interesses dos acionistas e dos membros do Comitê Executivo e Diretores Não Estatutários da Companhia, na medida em que garantem que apenas haja ganhos para os executivos quando também houver ganhos para a Companhia.

Desse modo, os planos contribuem para a sustentabilidade e manutenção de um nível de competitividade adequado aos negócios da Companhia e a retenção de profissionais qualificados. Os planos de remuneração baseados em ações são desenhados com suporte de uma consultoria especializada e levam em conta os movimentos do mercado nacional e internacional.

O desenho dos planos de remuneração baseados em ações incorpora o fator de desempenho da Companhia, pela variação de suas ações ao longo do período de três anos e, ainda, no caso do PAV, o desempenho relativo da Companhia em relação a um grupo de empresas com características similares às da Vale, e, desde 2020, contempla as principais entregas estratégicas da Companhia por meio de métricas de ESG.

### a. termos e condições gerais

#### **Plano de Ações Vale (“PAV”)**

Conforme definição do PAV no item 8.1.c.i, é aplicado aos membros do Comitê Executivo e aos Diretores Não Estatutários.

Para fins de cálculo do número de unidades a serem concedidas a cada participante do programa no início do ciclo, são considerados: (a) o honorário ao fim do ano anterior ao início do ciclo, (b) o valor de referência para o programa, conforme nível e localidade do participante no ano anterior e (c) o preço histórico das ações emitidas pela Vale nos últimos 60 pregões do ano anterior ao início do ciclo, ponderado pelo volume de ações negociadas.

**Ciclo iniciado em 2020:** pagamento integral após 3 anos de ciclo; em dinheiro, atrelado ao valor das ações; condicionado ao fator de performance, composto por 80% TSR e 20% ESG.

**Ciclo iniciado em 2021:** pagamento integral após 3 anos de ciclo; em ações; condicionado ao fator de performance, composto por 80% TSR e 20% ESG; prevê pagamento adicional (dividendos virtuais) ao final do ciclo.

**Ciclo iniciado em 2022:** pagamento integral após 3 anos de ciclo; em ações; condicionado ao fator de performance, composto por 75% TSR e 25% ESG; prevê pagamento adicional (dividendos virtuais) ao final do ciclo.

**Ciclo iniciado em 2023:** pagamento integral após 3 anos de ciclo; em ações; condicionado ao fator de performance, composto por 75% TSR e 25% ESG; prevê pagamento adicional (dividendos virtuais) ao final do ciclo.

Além da métrica de TSR, foi incluída pela Companhia, em 2020, a métrica de desempenho relacionada a ESG, que inclui indicadores de Saúde & Segurança e de Sustentabilidade, aplicáveis a toda Companhia, em nível global.

Conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2021, a premiação ao final do ciclo, condicionada ao atingimento do fator de desempenho, a partir dos ciclos iniciados em 2021, passará a ser feita mediante a entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia após o encerramento do ciclo.

## 8.4. Plano de remuneração baseado em ações

Além da premiação regular, foi incluído, também em 2021, o pagamento adicional referente aos dividendos virtuais, valor equivalente aos dividendos/JCP distribuídos pela companhia, considerando as ações ainda não recebidas pelos participantes (*unvested*), a ser pago ao final do ciclo e tendo como base de cálculo o seguinte: (i) o valor a ser pago por ação na distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio pela Companhia a seus acionistas durante o período de duração do ciclo; e (ii) o número de ações ao qual o participante terá direito na premiação do programa, após aplicação dos parâmetros de desempenho adotados (conforme descritos neste item 8.4).

### **Programa Matching**

O Programa *Matching* um incentivo de longo prazo da remuneração, na modalidade de *Restricted Shares*, baseado no desempenho esperado para a Companhia refletido no seu valor de mercado e preço da ação, e que funciona como um diferimento do Bônus anual, convertendo em ações parte do valor do bônus pago no ano. O *Matching* se aplica aos membros do Comitê Executivo e aos Diretores Não Estatutários, sendo a adesão voluntária para este segundo grupo.

Neste programa, a participação dos membros do Comitê Executivo é obrigatória<sup>9</sup> durante toda duração do ciclo, enquanto permanecem ativos na Companhia. Para cumpri-lo, eles devem usar seus próprios recursos para adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia (por meio da compra no mercado ou do uso de ações que o participante já possua, desvinculadas de ciclos correntes) e mantê-las em sua posse durante pelo menos o ciclo de 3 anos.

Para fins de cálculo do número de ações a serem concedidas a cada participante no início do ciclo, são considerados os seguintes critérios: (i) o honorário do participante ao fim do ano anterior ao início do ciclo; (ii) o valor de referência para o *Matching*, conforme nível e localidade do participante no fim do ano anterior; e (iii) o preço médio de compra das ações no mercado, na data efetiva da compra.

Após os 3 anos de ciclo, os participantes que ainda estejam na Companhia e detenham essas ações recebem a premiação do programa, correspondente a, pelo menos, o mesmo número de ações adquiridas originalmente, acrescido do valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é arcado pela Companhia para o executivo.

Além da premiação ao término de cada ciclo, o programa *Matching* realiza, desde 2019, pagamentos adicionais durante os ciclos por meio de dividendos virtuais, em valor equivalente aos dividendos/JCP distribuídos pela companhia, considerando as ações ainda não recebidas pelos participantes (*unvested*). Como base de cálculo, são considerados: (a) o valor a ser pago por ação na distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio pela Vale a seus acionistas durante o período de duração do ciclo e (b) o número de ações ao qual o participante terá direito na premiação do programa.

### **Mandatoriedade da Propriedade de Ações ou *Stock Ownership Guidelines* (SOG)**

Em 2019, foi implementada a regra de SOG conforme indicado no item 8.1.c.i deste Formulário de Referência, que determina a manutenção de uma posição acionária mínima: (a) em relação ao Presidente do Comitê Executivo, ao menos 36 vezes o honorário-base mensal; e (b) no caso dos demais membros do Comitê Executivo, ao menos 24 vezes o honorário-base mensal. Este nível de participação pode ser alcançado ao longo dos mandatos, não podendo ser negociadas quaisquer ações que estejam sob sua posse antes que a posição acionária mínima seja atingida. Tal obrigatoriedade não se aplica aos Diretores Não Estatutários.

#### **b. data de aprovação e órgão responsável**

O Conselho de Administração da Vale é responsável por deliberar sobre os ajustes propostos, quando houver, aos planos de remuneração baseados em ações (*Matching* e PAV) da Companhia. Tais ajustes deverão ser submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral da Vale sempre que for necessário.

As últimas aprovações dos planos *Matching* e PAV foram realizadas pelo Conselho de Administração em 29 de novembro de 2018 e 22 de dezembro de 2022, respectivamente.

#### **c. número máximo de ações abrangidas**

---

<sup>9</sup> Para anos específicos nos quais o Bônus Anual líquido efetivamente pago não for suficiente para participação no *Matching*, a obrigatoriedade de participação fica limitada a 50% do Bônus líquido efetivamente pago.

## 8.4. Plano de remuneração baseado em ações

No PAV, o número de ações concedidas como referência no âmbito do referido plano varia de acordo com a remuneração base de cada executivo, múltiplo de referência do programa (conforme nível e localidade do participante) e com a cotação média das ações ordinárias de emissão da Vale em determinado número de pregões antes da outorga. O número máximo está diretamente relacionado ao múltiplo de referência.

No *Matching*, o número de ações concedidas como referência no âmbito do referido plano varia de acordo com a remuneração base de cada executivo, o múltiplo de referência do programa (conforme nível e localidade do participante) e o preço de compra das ações no mercado. O número máximo está diretamente relacionado ao múltiplo de referência.

### d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável. Não há outorga de opções de compra de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia.

### e. condições de aquisição de ações

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações não outorgam aos executivos opções para adquirir ações da Companhia.

### f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Como os planos não contemplam a outorga de opções de compra de ações, não há que se falar em fixação do preço de aquisição ou exercício de opção.

Considerando-se os planos atuais da Companhia:

- i. no PAV, para definição do preço de referência a ser considerado no início do ciclo (para fins de cálculo da quantidade de ações concedidas), considera-se o histórico de preços das ações de emissão da Vale dos últimos 60 pregões do ano anterior ao de início do respectivo ciclo, ponderado pelo volume de ações negociado em cada um destes pregões. Para definição do preço de referência a ser considerado ao final do ciclo (para fins de premiação), considera-se, para ciclos iniciados até 2020 (inclusive) (com premiações em ações virtuais), o histórico de preços das ações de emissão da Vale dos últimos 60 pregões do ano de encerramento do ciclo, ponderado pelo volume de ações negociado em cada um destes pregões; e, para ciclos iniciados a partir de 2021 (que serão premiações em ações reais), o preço médio da compra das ações de emissão da Vale no mercado, quando do encerramento do ciclo; e
- ii. no *Matching*, para definição do preço de referência a ser considerado no início do ciclo (para fins de cálculo da quantidade de ações adquiridas), considera-se o preço médio de compra das ações de emissão da Vale no mercado, quando do início do ciclo. Para definição do preço de referência a ser considerado ao final do ciclo (para fins de premiação), considera-se o preço médio de compra das ações de emissão da Vale no mercado, quando do encerramento do ciclo.

### g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações não contemplam a outorga de opção de compra de ações, conseqüentemente não há prazo para exercício.

No PAV, desde o ano de 2019, os ciclos possuem 3 anos de duração e com premiação integral (100% ao final do ciclo, sem pagamentos graduais).

No *Matching*, a premiação é realizada ao final dos 3 anos de ciclo, e a partir de 2019, pode ainda haver pagamentos graduais por meio de dividendos virtuais, sempre que houver distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Vale aos seus acionistas.

### h. forma de liquidação

No *Matching*, o executivo é premiado com o mesmo número de ações adquiridas inicialmente pelo executivo, ao final do ciclo de 3 anos, caso continue ativo na Companhia.

## 8.4. Plano de remuneração baseado em ações

Além da premiação final, o programa *Matching* prevê pagamentos parciais relativos aos dividendos virtuais, que serão feitos sempre que houver a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio a seus acionistas, ao longo do período de duração do ciclo, e serão pagos ao longo do ciclo.

No PAV, até a concessão 2020, o executivo recebe um prêmio em dinheiro ao final do ciclo de 3 anos. Após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2021, a partir do ciclo iniciado em 2021, o PAV será premiado sob a forma de ações de emissão da Companhia, em pelo menos o mesmo número de ações concedidas inicialmente ao participante, multiplicado pelos desempenhos ao final do programa.

Além da premiação, o PAV prevê pagamento relativo aos dividendos virtuais, que serão devidos sempre que houver a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio a seus acionistas, ao longo do período de duração do ciclo, e serão pagos de forma acumulada ao final do ciclo.

### i. restrições à transferência das ações

No *Matching*, caso o participante negocie, transfira ou venda, no período de 3 anos de duração do ciclo, qualquer ação de emissão da Companhia vinculada ao plano, perde o direito ao prêmio ao final do ciclo. Isso não se aplica ao PAV, dado que o beneficiário só terá acesso às ações ao final de 3 anos.

Também estão vedadas as operações envolvendo derivativos, que configurem posições vendidas em ações da Vale, assim como o aluguel para terceiros de ações de propriedade do participante, mesmo que tais ações tenham sido adquiridas fora do âmbito do plano, considerando que o *Matching* tem como um dos seus propósitos a exposição do executivo ao valor das ações de emissão da Companhia durante o período de cada ciclo e enquanto o executivo estiver ativo na Companhia.

Os membros do Comitê Executivo devem, ainda, observar a regra de SOG, cujas regras encontram-se descritas no item 8.1.c.i deste Formulário de Referência.

### j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

No *Matching*, qualquer transferência, negociação ou venda pelo participante das ações de emissão da Vale vinculadas ao plano, antes do término do ciclo de 3 anos, gera a extinção de quaisquer direitos a que seriam intitulados no âmbito do programa. Isso não se aplica ao PAV, dado que o beneficiário só terá acesso às ações ao final de 3 anos.

Além da observância da regra de SOG para os membros do Comitê Executivo, cujas regras encontram-se descritas no item 8.1.c.i deste documento e em caso de pedido de demissão ou demissão por justa causa.

### k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Como se trata de mecanismos de retenção, em caso de saída por iniciativa própria, o participante perde o direito ao recebimento de quaisquer premiações advindos dos planos. Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por parte da Companhia, o participante recebe os valores aos quais já tenha adquirido direito, de forma proporcional ao período trabalhado, da seguinte forma:

- i. para os membros do Comitê Executivo, serão feitas apenas quando do encerramento dos ciclos e com base nos resultados oficiais (preço da ação e métricas de desempenho) que forem apurados ao final dos ciclos; e
- ii. para os demais participantes, serão feitas no ato do desligamento pela Companhia e com base em resultados parciais (preço da ação e métricas de desempenho) que forem apurados no mês anterior ao desligamento.

No *Matching* e no PAV, o pedido de desligamento voluntário por parte do executivo gera a extinção de quaisquer direitos futuros a que seria intuído no âmbito dos planos.

Adicionalmente, para membros do Comitê Executivo, pode ainda haver a aplicação das regras de *Malus* e/ou *Clawback*, as quais encontram-se descritas no item 8.1.c.i deste Formulário de Referência.

### **8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)**

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações da Vale, descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência, não contemplam a outorga de opções de compra de ações.

## **8.6. Outorga de opções de compra de ações**

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações da Vale, descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência, não contemplam a outorga de opções de compra de ações.

## **8.7. Opções em aberto**

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações da Vale, descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência, não contemplam a outorga de opções de compra de ações.

**8.8. Opções exercidas e ações entregues**

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações da Vale, descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência, não contemplam a outorga de opções de compra de ações.

## 8.9. Diluição potencial por outorga de ações

<b>Previsão para o exercício social corrente (2023)</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>
<b>Número total de membros <sup>(1)</sup></b>	13,50	9,06
<b>Número de membros remunerados <sup>(2)</sup></b>	-	9,06
<b>Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários</b>	N/A	N/A

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>
<b>Número total de membros <sup>(1)</sup></b>	13,42	9,59
<b>Número de membros remunerados <sup>(2)</sup></b>	-	9,59
<b>Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários</b>	N/A	N/A

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>
<b>Número total de membros <sup>(1)</sup></b>	13,25	8,61
<b>Número de membros remunerados <sup>(2)</sup></b>	-	8,61
<b>Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários</b>	N/A	N/A

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Comitê Executivo</b>
<b>Número total de membros <sup>(1)</sup></b>	13,25	6,35
<b>Número de membros remunerados <sup>(2)</sup></b>	-	6,35
<b>Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários</b>	N/A	N/A

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

Para maiores informações, vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

## 8.10. Outorga de ações

Previsão para o exercício social corrente (2023)		
	Conselho de Administração <sup>(5)</sup>	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,50	9,06
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	9,06
Data de outorga	N/A	30/03/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	299.676
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga <sup>(3)</sup>	N/A	94,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações <sup>(4)</sup> na data da outorga	N/A	28.169.544,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,42	9,59
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	9,59
Data de outorga	N/A	30/03/2022
Quantidade de ações outorgadas	N/A	170.730
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	96,0330
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	16.395.714,09

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,25	8,61
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	8,61
Data de outorga	N/A	29/03/2021
Quantidade de ações outorgadas	N/A	132.140
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	96,5561
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	12.891.063,05

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,25	6,35
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	6,35
Data de outorga	N/A	23/03/2020
Quantidade de ações outorgadas	N/A	349.169
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	34,3355
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	11.988.892,20

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(2) Corresponde ao número de membros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Valor estimado na data da outorga em 30 de março de 2023 (data de aquisição pelo executivo das ações de emissão da Vale).

(4) Valor médio da cotação das ações.

(5) Os honorários do Conselho de Administração não incluem itens de remuneração variável e, portanto, não há outorga de ações.

Para maiores informações, vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

## 8.11. Ações entregues

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,42	9,59
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	9,59
Número de ações <sup>(3)</sup>	0,00	335.585
Preço médio ponderado de aquisição <sup>(4)</sup>	0,00	R\$105,07
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas <sup>(5)</sup>	0,00	R\$105,07
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	-

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Corresponde ao número de membros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Trata-se de o número de ações entregues pela Companhia aos membros do Comitê Executivo, à título de premiação do programa *Matching* iniciado em 2019.

(4) Trata-se do preço da ação de emissão da Companhia, adquirida para fins da premiação de *Matching*, ciclo 2019 /2022.

(5) Considerando que as ações de emissão da Companhia foram adquiridas em mercado, o preço médio é igual à linha anterior.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,25	8,61
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	8,61
Número de ações <sup>(3)</sup>	0,00	296.314
Preço médio ponderado de aquisição <sup>(4)</sup>	0,00	R\$101,60
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas <sup>(5)</sup>	0,00	R\$101,60
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	-

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Corresponde ao número de membros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Trata-se de o número de ações entregues pela Companhia aos membros do Comitê Executivo, à título de premiação do programa *Matching* iniciado em 2018.

(4) Trata-se do preço da ação de emissão da Companhia, na data de encerramento do ciclo 2018 de *Matching*, para premiação em 2021.

(5) Considerando que as ações de emissão da Companhia foram adquiridas em mercado, o preço médio é igual à linha anterior.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020		
	Conselho de Administração	Comitê Executivo
Número total de membros <sup>(1)</sup>	13,25	6,35
Número de membros remunerados <sup>(2)</sup>	-	6,35
Número de ações <sup>(3)</sup>	0,00	432.920
Preço médio ponderado de aquisição <sup>(4)</sup>	0,00	R\$44,06
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas <sup>(5)</sup>	0,00	R\$44,06
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	-

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 8.2.

(2) Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(3) Trata-se de um total de 132.157 ações referentes ao ciclo de *Matching* iniciado em 2016 (cujo pagamento foi suspenso em 2019 e só ocorreu em 2020) e 300.763 ações referentes ao ciclo iniciado em 2017 (com pagamento já originalmente previsto para 2020).

(4) Trata-se de média simples entre o preço médio ponderado do ciclo 2016 (cujo pagamento foi suspenso em 2019 e só ocorreu em 2020), que foi de R\$46,35, e o do ciclo 2017 (com pagamento já originalmente previsto para 2020), que foi de R\$41,77.

(5) Considerando que as ações de emissão da Companhia foram adquiridas em mercado, o preço médio é igual à linha anterior.

## 8.12. Precificação das ações/opções

Item não aplicável em relação aos itens 8.5 a 8.8 deste Formulário de Referência, considerando que os planos de remuneração baseados em ações da Vale não contemplam a outorga de opções de compra de ações.

Não obstante, para fins dos itens 8.9 a 8.11, cabe esclarecer que, para os exercícios sociais de 2020, 2021 e 2022, bem como a previsão para 2023, foram considerados os valores pagos e as ações entregues nos planos de remuneração variável baseados em ações da Companhia (*Matching* e PAV), para os quais foram considerados os preços e fatores de desempenho aplicáveis, conforme política dos programas.

A Companhia esclarece ainda que, para fazer frente ao benefício do programa *Matching*, ela pode se utilizar de aquisição de ações diretamente no mercado ou ações em tesouraria. Para o PAV somente passarão a ser entregues ações a partir do ciclo iniciado em 2021 e cuja premiação irá ocorrer em 2024, para a qual a Companhia também poderá se utilizar de aquisição de ações diretamente no mercado ou ações em tesouraria.

As informações de número de ações entregues e preço médio ponderado, reportadas no item 8.11, consistem na quantidade total de ações que foram premiadas pela Companhia aos membros do Comitê Executivo no ano em questão, conforme preço estabelecido na política dos programas, descrita no item 8.4 deste Formulário de Referência.

**8.13. Participações detidas por órgão**

<b>Acionistas em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>ON</b>
<b>Conselho de Administração</b> <sup>(1)</sup>	98.007
<b>Comitê Executivo</b> <sup>(2)</sup>	2.151.292
<b>Conselho Fiscal</b>	9.635
<b>Total</b> <sup>(3)</sup>	<b>2.258.934</b>

(1) Inclui 790 ações na forma de *American Depositary Receipts* (“ADRs”), na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale.

(2) Inclui 134.919 ações na forma de ADRs, na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale.

(3) Inclui 135.709 ações na forma de ADRs, na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale.

## 8.14. Planos de previdência

Conforme cláusula contratual, a Companhia paga os montantes do empregador e do executivo, de até 9% da remuneração fixa na Valia – Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social (“Valia”), ou em outro plano de previdência complementar da escolha do membro do Comitê Executivo.

Na Valia, a idade mínima para requerimento da renda de aposentadoria é de 45 anos, após período mínimo de 5 anos de carência com contribuições.

Valia	Conselho de Administração	Comitê Executivo	Total
Nº de membros <sup>(1)</sup>	-	10 membros	-
Nome do Plano	Plano de Benefício Vale Mais		
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	5, sendo (i) 2 por Renda de Aposentadoria Normal e (ii) 3 por Renda de Aposentadoria Antecipada.	-
Condições para se aposentar antecipadamente	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ter no mínimo 45 anos de idade;</li> <li>▪ ter no mínimo 5 anos de filiação ininterrupta à VALIA, contados a partir da data da última adesão do participante ao Plano Vale Mais (exceto para participantes migrados do Plano de Benefício Definido – Plano de Previdência já extinto – para o Plano Vale Mais);</li> <li>▪ ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.</li> </ul>	-
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$15.792.885,69 <sup>(2)</sup>	-
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$2.787.256,89 <sup>(3)</sup>	-
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	<p>O participante ativo que, na data da rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou na data da perda da condição de dirigente, não optar por se tornar contribuinte autopatrocinado ou vinculado, nem optar pelo instituto da portabilidade e não estiver em gozo de benefício pelo Plano Vale Mais, estará habilitado a receber o resgate.</p> <p>O valor do resgate será igual a 100% da conta de participante + 1% da conta de patrocinador por mês de contribuição normal ordinária vertida pelo participante ao Plano Vale Mais, até o máximo de 80% dessa conta.</p>	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

(2) Valor correspondente à soma das Contas de Patrocinador dos participantes, posicionado em 31/12/2022.

(3) Valor correspondente à soma das contribuições ordinárias realizadas pelo patrocinador em nome de cada um dos participantes no ano de 2022.

### 8.15. Remuneração mínima, média e máxima

Conselho de Administração	Número de membros total	Número de membros remunerados	Valor da maior remuneração individual (R\$)	Valor da menor remuneração anual individual (R\$)	Valor médio da remuneração anual individual (R\$)
2022 <sup>(1)</sup>	13,42	13,42	2.578.118,67	759.315,96	1.345.027,80
2021 <sup>(1)</sup>	13,25	13,25	2.042.308,16	765.011,50	1.181.522,42
2020 <sup>(1)</sup>	13,25	13,25	1.515.887,77	697.332,64	924.518,13

(1) Os membros do Conselho de Administração com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período. Não considera encargos e considera participação em comitês para membros titulares.

Comitê Executivo	Número de membros total	Número de membros remunerados	Valor da maior remuneração individual (R\$)	Valor da menor remuneração anual individual (R\$)	Valor médio da remuneração anual individual (R\$)
2022 <sup>(1)(2)</sup>	9,59	9,59	59.948.669,98	7.351.596,64	21.375.533,70
2021 <sup>(1)(3)</sup>	8,61	8,61	55.144.333,69	11.309.940,55	21.394.892,66
2020 <sup>(1)(4)</sup>	6,35	6,35	31.517.607,55	6.668.017,46	23.836.572,62

(1) Valores apresentados sem encargos.

(2) A menor remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade, tendo em vista a orientação de se excluir membros que tenham exercido a função por período inferior em 2022.

A remuneração média refere-se ao total pago aos membros do Comitê Executivo dividido pela contagem de membros ativos, conforme a orientação.

A maior remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade na companhia em 2022.

A companhia relembra que a partir de 2022 os valores são reportados conforme nova metodologia, em regime de competência e não mais em visão de caixa, ou seja, valores conforme provisões contábeis e não mais os pagamentos efetivamente realizados no ano.

(3) A menor remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade, tendo em vista a orientação de se excluir membros que tenham trabalhado por período inferior em 2021.

A remuneração média refere-se ao total pago aos membros do Comitê Executivo dividido pela contagem de membros ativos, conforme orientação do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

A maior remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade na companhia em 2021.

A Companhia esclarece que a remuneração máxima individual referente ao ano de 2021 foi impactada pelos resultados positivos apresentados pela Companhia no referido exercício, visto que 87% da remuneração máxima reportada se referiu a pagamentos atrelados à performance da Companhia, sendo os principais relativos ao: (i) Programa *Matching*: tendo sido pago um preço relativo à ação de R\$101,60, superior à estimativa original, (ii) Bônus referente ao ano 2020: o qual teve os resultados de sua apuração acima do valor *target*, tanto no alcance das metas coletivas e na performance individual, quanto no desempenho global na Companhia; e (iii) Dividendos virtuais: os quais foram pagos em linha aos comunicados e valores divulgados pela Companhia para distribuição de dividendos e/ou juros sob o capital próprios aos seus acionistas, em 2021.

(4) A maior remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade na companhia em 2020.

A menor remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade, tendo em vista a orientação de se excluir membros que tenham trabalhado por período inferior em 2020.

A remuneração média refere-se ao total pago aos membros do Comitê Executivo dividido pela contagem de membros ativos, conforme orientação do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.

Conselho Fiscal	Número de membros total	Número de membros remunerados	Valor da maior remuneração individual (R\$)	Valor da menor remuneração anual individual (R\$)	Valor médio da remuneração anual individual (R\$)
2022 <sup>(1)</sup>	5,00	5,00	326.794,51	326.794,51	326.794,51
2021 <sup>(1)</sup>	5,00	5,00	314.510,58	314.510,58	314.510,58
2020 <sup>(2)</sup>	4,75	4,75	348.453,88	263.834,86	331.530,08

(1) Valores apresentados sem encargos. Os membros do Conselho Fiscal com a maior e menor remuneração individual foram remunerados por 12 meses no período.

(2) Valores apresentados sem encargos. Os membros do Conselho Fiscal com a maior remuneração individual foram remunerados por 12 meses no período, enquanto o com a menor foi remunerado por 9 meses no período.

## 8.16. Mecanismos de remuneração/indenização

Os contratos celebrados junto aos membros do Comitê Executivo da Companhia contêm cláusulas de indenização e de não-concorrência (período de indisponibilidade) para os casos de rescisão, não renovação do contrato e aposentadoria.

Até o exercício social de 2020, os valores de indenização e não-concorrência eram fixados com base em múltiplo do honorário-base mensal do executivo.

Ao final de 2020, houve a revisão do pacote de rescisão dos membros do Comitê Executivo da Companhia, o qual foi implementado em 2021, nos seguintes termos:

- (i) estabelecimento de intervalo variando entre zero e o atual múltiplo do honorário-base mensal do executivo, observado que o valor exato a ser deliberado para cada executivo, tanto para indenização quanto para não-concorrência (período de indisponibilidade), será objeto de apreciação pelo Conselho de Administração. Em substituição aos múltiplos fixos e previamente definidos de forma igual a todos, os ajustes possibilitam à Companhia estabelecer verbas indenizatórias compatíveis com a complexidade da posição, maturidade do executivo na função e desempenho na condução de resultados; e
- (ii) alteração no formato de pagamento dos programas de remuneração variável de longo prazo que estejam vigentes no momento do desligamento do executivo, que passarão a ser pagos apenas quando do encerramento (*vesting*) dos ciclos e com base nos resultados oficiais apurados (preço da ação e métricas de desempenho), e não mais no ato do desligamento com base em resultados parciais.

A Vale não celebra com os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal quaisquer outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo, que não os descritos neste Formulário de Referência.

**8.17. Percentual partes relacionadas na remuneração**

	<b>2023 (previsão)</b>	<b>2022</b>	<b>2021 <sup>(1)</sup></b>	<b>2020</b>
Conselho de Administração	N/A	N/A	17,9%	32,6%
Comitê Executivo	N/A	N/A	-	-
Conselho Fiscal	N/A	N/A	-	-

(1) Em 9 de novembro de 2020, o Acordo de Acionistas da Vale celebrado em 14 de agosto de 2017 foi extinto e a Vale passou a não ter mais acionistas controladores. O efeito da extinção do Acordo de Acionistas na remuneração dos membros do Conselho de Administração ocorreu na ocasião da Assembleia Geral Ordinária da Vale em abril de 2021 e, portanto, o percentual apresentado para o ano de 2021 representa a respectiva remuneração até abril de 2021.

**8.18. Remuneração – Outras funções**

Não houve pagamento nos 3 últimos exercícios sociais, e não há previsão de pagamento para o exercício social corrente, de remuneração para membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não as funções que ocupam.

**8.19. Remuneração reconhecida do controlador/controladora**

Não aplicável. Na hipótese de membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo ou do Conselho Fiscal da Vale exercerem alguma atividade em sociedades sob controle comum ou de controladas da Vale, eventuais honorários propostos ao membro indicado são renunciados, tendo em vista que a função de gestão já faz parte das suas atribuições iniciais como empregados da Vale, não devendo haver, portanto, acumulação de remuneração.

## 8.20. Outras informações relevantes

A Companhia esclarece que a metodologia de reporte utilizada para divulgar sua remuneração foi alterada para o regime de competência a partir do exercício social relativo a 2022, com a finalidade de alinhar os valores de remuneração às estimativas dos valores objeto de provisionamento nas demonstrações financeiras.

Em virtude desse fato, a Companhia apresenta na tabela abaixo:

- (i) a remuneração proposta para o exercício social de 2023 conforme o regime de competência, a qual será objeto de aprovação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2023; e
- (ii) para fins exclusivamente informacionais e de comparabilidade somente, os valores de remuneração realizados nos exercícios sociais de 2022, 2021 e 2020, conforme o regime de competência:

<i>Regime de competência</i>	<b>Previsto 2023</b>	<b>Realizado 2022</b>	<b>Realizado 2021 (Proforma)</b>	<b>Realizado 2020 (Proforma)</b>
<b>Conselho de Administração</b> <sup>(1)</sup>	21.600.497	18.045.790	15.685.551	12.285.410
<b>Comitês de Assessoramento</b> <sup>(2)</sup>	200.000	1.961.746	5.492.869	10.956.965
<b>Conselho Fiscal</b>	1.676.833	1.633.972	1.572.553	1.680.578
	<b>23.477.3309</b>	<b>21.641.508</b>	<b>22.750.973</b>	<b>24.922.953</b>
<b>Comitê Executivo</b>				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	30.384.220	31.297.473	26.723.539	22.840.769
Benefícios	7.659.028	8.339.270	6.578.055	6.744.215
	<b>38.043.249</b>	<b>39.636.743</b>	<b>33.301.594</b>	<b>29.584.984</b>
Remuneração variável				
Bônus	46.617.592	45.527.162	42.959.956	32.436.700
Outros	19.013.042	14.779.565	12.686.182	6.324.696
	<b>65.630.635</b>	<b>60.306.726</b>	<b>55.646.138</b>	<b>38.761.396</b>
<b>Cessação do cargo</b>	9.247.220	10.252.402	7.909.251	33.940.774
<b>Baseada em ações</b>	88.700.956	94.795.497	66.887.193	62.974.675
	<b>97.948.176</b>	<b>105.047.899</b>	<b>74.796.444</b>	<b>96.915.449</b>
<b>Total</b>	<b>225.099.389</b>	<b>226.632.877</b>	<b>186.495.148</b>	<b>190.184.782</b>

(1) Inclui a remuneração devida aos membros titulares do Conselho de Administração por participação em comitês.

(2) Inclui a remuneração de membros externos e membros suplentes do Conselho de Administração que participam de comitês.

## 9. Auditores

### 9.1/9.2. Identificação e remuneração

<b>Nome/Razão social</b>	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda ("PwC")								
<b>Código CVM</b>	2879								
<b>CPF/CNPJ</b>	61.562.112/0001-20								
<b>Data de contratação</b>	15/02/2019								
<b>Data de início da prestação dos serviços</b>	15/02/2019								
<b>Descrição do serviço prestado</b>	<p>Prestação de serviços profissionais relacionados à auditoria das demonstrações financeiras, tanto para fins locais, quanto internacionais e trabalho de certificação dos controles internos para os exercícios sociais de 2019 até 2023, conforme descrito abaixo:</p> <p>i. Auditoria e revisão trimestral das demonstrações financeiras. Compreende o serviço contratado para a emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Vale S.A. ("Vale" ou "Companhia"), incluindo a revisão das informações financeiras trimestrais ("ITR"). Também inclui a auditoria das demonstrações financeiras individuais das subsidiárias da Vale;</p> <p>ii. Auditoria – Lei Sarbanes-Oxley. Compreende o trabalho de certificação dos controles internos (cumprimento da <i>Section 404 da Sarbanes-Oxley Act</i> de 2002);</p> <p>iii. Serviços relacionados à auditoria. Adicionalmente, o escopo dos trabalhos também engloba a prestação de outros serviços relacionados à auditoria, tais como a emissão de relatórios de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC 4400. Esses serviços são contratados na sua maioria para períodos menores que um ano.</p> <p>A Companhia não contratou nenhum serviço de seu auditor independente que não seja relacionado à auditoria de demonstrações financeiras da Vale ou de suas subsidiárias.</p>								
<b>Justificativa da substituição</b>	Não se aplica.								
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor para sua substituição</b>	Não se aplica.								
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço</b>	<p>Os serviços contratados junto aos auditores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para a Companhia e suas controladas foram os seguintes:</p> <p><i>Em milhares de R\$</i></p> <table> <tr> <td>i. Auditoria e revisão trimestral das demonstrações financeiras</td> <td>24.632</td> </tr> <tr> <td>ii. Auditoria – Lei Sarbanes-Oxley</td> <td>3.444</td> </tr> <tr> <td>iii. Serviços relacionados à auditoria</td> <td>359</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>28.435</b></td> </tr> </table>	i. Auditoria e revisão trimestral das demonstrações financeiras	24.632	ii. Auditoria – Lei Sarbanes-Oxley	3.444	iii. Serviços relacionados à auditoria	359		<b>28.435</b>
i. Auditoria e revisão trimestral das demonstrações financeiras	24.632								
ii. Auditoria – Lei Sarbanes-Oxley	3.444								
iii. Serviços relacionados à auditoria	359								
	<b>28.435</b>								

### **9.3. Independência e conflito de interesse dos auditores**

#### **Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale (“Política de Auditores Independentes”)**

Em reunião do Conselho de Administração da Vale, realizada em 10 de setembro de 2020, foi aprovada a Política de Auditores Independentes, a qual tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios para a contratação de serviços de auditoria e relacionados ou não relacionados à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, em atendimento aos requerimentos previstos na legislação aplicável.

A Política de Auditores Independentes estabelece os procedimentos internos específicos para a contratação inicial dos auditores independentes, bem como a contratação subsequente de outros serviços da firma de auditoria independente, fundamentando-se em princípios que preservam a independência do auditor.

Todas as contratações são avaliadas pelo Comitê de Auditoria e Riscos, que é responsável por recomendar a contratação dos auditores independentes para a aprovação do Conselho de Administração, conforme definido no Estatuto Social da Companhia. A Política de Auditores Independentes contém também a previsão dos serviços específicos vedados ao auditor independente, ainda que este se declare independente para o serviço.

A Política de Auditores Independentes se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Companhia ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)).

## **9.4. Outras informações relevantes**

### **Renovação do contrato com o auditor externo independente global da Vale**

Em reunião realizada em 1º de dezembro 2022, o Conselho de Administração da Vale, com a recomendação favorável do Comitê de Auditoria, aprovou a renovação do contrato com a PwC para prestação de serviços de auditoria externa independente das demonstrações financeiras consolidadas da Vale e das demonstrações financeiras individuais de subsidiárias da Vale para os exercícios sociais de 2024 a 2028, bem como outros serviços de auditoria.

## 10. Recursos humanos

### 10.1. Descrição dos recursos humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, dentro de cada nível hierárquico do emissor)

Por declaração de gênero	2022				
	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	1.109	4.246	-	-	-
Não liderança	13.133	46.026	-	-	2
<b>Total = 64.516</b>	<b>14.242</b>	<b>50.272</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>

Por declaração de cor ou raça	2022						
	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	78	1.956	270	1.287	4	1.707	53
Não liderança	1.047	14.756	6.126	27.038	185	9.468	541
<b>Total = 64.516</b>	<b>1.125</b>	<b>16.712</b>	<b>6.396</b>	<b>28.325</b>	<b>189</b>	<b>11.175</b>	<b>594</b>

Por faixa etária	2022		
	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	102	4.215	1.038
Não liderança	7.817	43.874	7.470
<b>Total = 64.516</b>	<b>7.919</b>	<b>48.089</b>	<b>8.508</b>

Por localização geográfica	2022					
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	1.010	363	5	2.270	-	1.707
Não liderança	15.497	6.223	32	27.941	-	9.468
<b>Total = 64.516</b>	<b>16.507</b>	<b>6.586</b>	<b>37</b>	<b>30.211</b>	<b>-</b>	<b>11.175</b>

Por localização geográfica e gênero	2022				
	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	3.787	12.720	-	-	-
Nordeste	1.252	5.334	-	-	-
Centro-Oeste	18	19	-	-	-
Sudeste	7.535	22.676	-	-	-
Sul	-	-	-	-	-
Exterior	1.650	9.523	-	-	2
<b>Total = 64.516</b>	<b>14.242</b>	<b>50.272</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>

Por localização geográfica e cor ou raça	2022						
	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Norte	429	3.291	1.871	10.740	87	-	89
Nordeste	97	1.471	870	4.124	11	-	13
Centro-Oeste	1	17	4	15	-	-	-
Sudeste	598	11.933	3.651	13.446	91	-	492
Sul	-	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	11.175	-
<b>Total = 64.516</b>	<b>1.125</b>	<b>16.712</b>	<b>6.396</b>	<b>28.325</b>	<b>189</b>	<b>11.175</b>	<b>594</b>

Por localização geográfica e faixa etária	2022		
	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	3.309	12.038	1.160
Nordeste	911	5.060	615
Centro-Oeste	5	28	4
Sudeste	2.816	23.624	3.771
Sul	-	-	-
Exterior	878	7.339	2.958
<b>Total = 64.516</b>	<b>7.919</b>	<b>48.089</b>	<b>8.508</b>

## 10.1. Descrição dos recursos humanos

<i>Por área de negócio</i>	<b>2022</b>
Soluções para Siderurgia	41.816
Metais para Transição Energética	13.318
Corporativo	9.382
<b>Total</b>	<b>64.516</b>

As informações prestadas acima abrangem os empregados da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) e de suas controladas em 31 de dezembro de 2022.

As classificações autodeclaradas de cor ou raça acima são aplicáveis aos empregados no Brasil e estão de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e as melhores práticas adotadas no Brasil. Já os dados referentes aos empregados no exterior foram classificados como “Outros”.

Não há outros indicadores de diversidade que a Companhia entenda relevante além daqueles já reportados acima.

### b. número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)

<i>Por área de negócio</i>	<b>2022</b>
Soluções para Siderurgia	59.373
Metais para Transição Energética	18.901
Corporativo	72.557
<b>Total</b>	<b>150.831</b>

<i>Por localização geográfica</i>	<b>2022</b>
Brasil	136.467
América do Sul	173
América do Norte	4.633
Europa	194
Ásia	9.358
Oceania	6
<b>Total</b>	<b>150.831</b>

### c. índice de rotatividade

O índice de rotatividade dos empregados da Companhia e de suas controladas no exercício social encerrado em 2022 foi de 8,13%. O índice de rotatividade é calculado com base nos dados da Vale e de suas controladas nos seguintes países: Brasil, Canadá, Indonésia, Austrália, Estados Unidos da América, China, Peru, Chile, Emirados Árabes Unidos, Holanda, Índia, Japão, Malásia, Omã, Reino Unido, Singapura, Suíça e Argentina, e considera os desligamentos ocorridos no ano. O índice de rotatividade é igual ao percentual de desligamentos ocorridos no ano, ou seja, de cada 100 empregados ativos na Vale e suas controladas em 2022, 8 empregados foram desligados.

## 10.2. Alterações relevantes

Em 2022, houve uma redução de 11% no total de empregados próprios, de 72.266 em 2021 para 64.516 em 2022, por consequência da venda das operações de carvão.

O número de empregados terceirizados em 2021 foi ajustado, de um total de 141.147 para 188.314, refletindo a ampliação do conceito de “terceirizados”, que, em 2022, passou a incluir empregados terceirizados com atuação eventual, de curta duração, no Brasil. Sob a mesma classificação, o número total de terceirizados em 2022 sofreu uma redução de cerca de 20% frente o total em 2021, verificada, principalmente, no apoio em funções corporativas.

### 10.3. Políticas e práticas de remuneração dos empregados

A remuneração da Vale é desenhada para ser competitiva nos mercados onde ela atua e permitir que seja capaz de atrair e reter talentos compatíveis com suas necessidades.

#### a. política de salários e remuneração variável

##### Remuneração Fixa

**Salário-base:** parcela fixa mensal, definida a partir da estrutura de cargos da Companhia, que está alinhada às práticas de mercado e tem como objetivo remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada empregado nas diferentes atividades da Companhia.

A Vale negocia cláusulas relacionadas a salários e benefícios com vários sindicatos em diferentes países. A Vale celebra acordos coletivos com empregados sindicalizados nas suas operações no Brasil, Canadá, Indonésia, Omã e Reino Unido.

No Brasil, a Vale celebra acordos coletivos com cláusulas de abrangência nacional e acordos específicos locais com sindicatos que representam 100% dos empregados da Companhia no país. No Acordo Coletivo de Trabalho 2022 foi concedido reajuste salarial de 6,46%, a partir de novembro de 2022, a todos os empregados que não exercem cargos de gestão da Companhia.

No Canadá, a Vale também negocia cláusulas relacionadas a salários e benefícios para seus empregados sindicalizados por meio de acordos coletivos de abrangência local, com duração entre 4 e 5 anos. Para os empregados não sindicalizados, a Vale Canadá Ltd. realiza uma revisão anual de salários e benefícios.

##### Remuneração Variável

**Participação nos lucros e Resultados ("PLR"):** parcela variável anual baseada nos resultados da Companhia e definida por meio de indicadores e metas objetivas, derivadas do planejamento estratégico. A PLR tem como objetivo (i) garantir competitividade com o mercado, (ii) alinhar o interesse dos empregados com os interesses dos acionistas, (iii) direcionar o foco para questões socioambientais e (iv) reconhecer a participação dos empregados no desempenho da Companhia.

Determinados empregados que fazem parte do quadro de gestão da Vale poderão, conforme elegibilidade de cada plano, participar também dos incentivos de longo prazo, tais como:

- (i) **Matching:** Para informações sobre o *Matching*, ver o item 8.4 deste Formulário de Referência;
- (ii) **Programa de Ações Vale ("PAV"):** Para informações sobre o PAV, ver o item 8.4 deste Formulário de Referência.

A política de salários e remuneração variável atribuída aos Diretores não estatutários encontra-se descrita no item 8.1.c.i deste Formulário de Referência.

#### b. política de benefícios

Os salários e benefícios praticados pela Vale e suas controladas são geralmente estabelecidos considerando questões a elas relacionadas como localidade, competitividade e outros. A política de benefícios da Companhia está alinhada com a estratégia de atração e retenção, de acordo com as leis e práticas de mercado aplicáveis nos países onde a Vale opera. A Companhia oferece um pacote de benefícios atraente e competitivo, visando saúde, bem-estar, proteção e qualidade de vida. Entre os principais benefícios oferecidos estão assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada e benefícios por incapacidade de curto e longo prazo.

Em relação aos planos de previdência, a Vale recomenda que seja oferecido modelo do tipo contribuição definida nas localidades onde o mercado financeiro permita a administração dos recursos de longo prazo de forma sustentável financeiramente.

### 10.3. Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Os empregados brasileiros da Vale e da maioria de suas controladas brasileiras podem participar de planos de aposentadoria administrados pela Valia. A maioria dos participantes dos planos da Valia é participante de um plano denominado “Vale Mais”, criado em 2000. Esse plano é sobretudo um plano de contribuição definida com benefício definido, incluindo afastamento por auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria e proteção financeira aos dependentes em caso de morte. A Valia também opera um plano de benefício definido, fechado aos novos participantes desde maio de 2000, com benefícios baseados nos anos de serviço, salário e benefícios da seguridade social. Este plano cobre os participantes aposentados e seus beneficiários, bem como um número muito pequeno de empregados que não quiseram fazer a migração para o plano “Vale Mais”, quando foi estabelecido em maio de 2000.

**c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando (i) grupo de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preços de exercício; (iv) prazos de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano**

Os planos de remuneração baseados em ações descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência são extensivos aos Diretores não estatutários da Companhia, bem como a outros níveis de liderança, de acordo com as regras de elegibilidade de cada plano. As características dos referidos planos se encontram descritas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

**d. razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social**

Conforme descrito no item 8 deste Formulário de Referência, a Vale possui sólida governança na sua Estratégia de Remuneração, contando com suporte de Consultorias de atuação global. A Companhia garante a sua estratégia de atração e competitividade para o sucesso do negócio, bem como preza pela consistência dos mesmos de acordo com a abrangência geográfica e atuação de cada posição. A razão entre a maior remuneração individual e a mediana da remuneração individual dos empregados Vale no Brasil é de 574 vezes, de acordo com a visão contábil por competência conforme requisitado pelo Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP. Esse multiplicador é influenciado pelos resultados da empresa, uma vez que 70% da Remuneração do Presidente é variável e está relacionada as metas de curto e longo prazo da Companhia. A Vale reforça que a sua atuação é global e que a razão solicitada, somente a nível Brasil, compara estratégias de remuneração não comparáveis, em função da abrangência da posição, representatividade da moeda do Brasil, do PIB per capita, dentre outros. Cabe reforçar que na última análise de Remuneração realizada, por meio da metodologia de Living Wage, a Vale é uma referência e está posicionada, em média, 26,85% acima das referências mapeadas no Brasil. A Companhia destaca ainda que sua taxa de desligamento é de 1,74%, estando abaixo do setor o qual possui 3,3% como taxa voluntária e 9,4% como taxa involuntária conforme pesquisa realizada pela Willis Towers Watson.

#### **10.4. Relações entre o emissor e sindicatos**

A Vale mantém relações saudáveis e construtivas com os representantes dos empregados em todo o mundo. Buscamos resolver eventuais conflitos diretamente com os sindicatos, por meio de encontros e fóruns permanentes de diálogo. Até a data deste Formulário de Referência, são 12 sindicatos no Brasil e 15 sindicatos no restante do mundo.

No Brasil, não ocorreram, nos últimos 3 exercícios sociais, greves ou paralisações nas atividades da Companhia ou de suas subsidiárias, de acordo com os critérios do *Global Reporting Initiative* – GRI.

No Canadá, houve, em 2021, uma greve nas operações realizadas no município de Sudbury, com duração de 2 meses. Um acordo coletivo de 5 anos com o United Steelworkers (USW) Local 6500 foi ratificado em votação, encerrando a paralisação de trabalho.

### **10.5. Outras informações relevantes**

Não há outras informações relevantes que não tenham sido divulgadas nos itens acima.

## 11. Transações com partes relacionadas

### 11.1. Regras, políticas e práticas

A Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Vale (“Política”) foi aprovada pelo Conselho de Administração da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”), em 28 de janeiro de 2021. A Política estabelece princípios e regras que devem ser adotados em transações com partes relacionadas e situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Vale e/ou suas controladas.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa e com o objetivo de preservar os interesses da Vale, a Política prevê que essas transações devem ser conduzidas em condições comutativas e de mercado. Prevê também que pessoas com interesses potencialmente conflitantes com os interesses da Companhia não devem participar do processo decisório dessas transações.

A Política se aplica à Vale e às suas controladas, devendo ser observada por seus administradores e empregados, especialmente os membros do pessoal chave da administração (membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e do Comitê Executivo, Diretores que se reportem diretamente ao Presidente da Vale e os executivos que se reportam diretamente ao Conselho de Administração da Companhia) e seus familiares próximos (cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a)).

A Política também se aplica aos acionistas de referência, isto é, acionistas que reconhecidamente exercem efetiva influência sobre a Companhia. Os acionistas de referência são identificados pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e de Relações com Investidores ao menos uma vez por ano, considerando (i) a sua efetiva influência na Companhia, (ii) a existência de administradores comuns com o acionista ou sociedade integrante de seu grupo e (iii) a existência de administradores que sejam empregados ou ocupem cargos no acionista ou seu grupo (“Acionista de Referência”). Esta classificação é avaliada anualmente pelo Comitê de Auditoria e Riscos.

Para identificação de partes relacionadas e conflitadas (“Lista de Partes Relacionadas”), o pessoal chave da administração deve preencher e atualizar questionário, apontando os membros próximos de sua família, informando se possuem vínculo profissional com a Vale ou suas controladas, bem como indicando as pessoas jurídicas que controlam ou que sejam controladas por seus familiares. Por sua vez, os Acionistas de Referência devem preencher questionário informando o seu pessoal chave da administração, além das pessoas jurídicas que seu grupo controla, sem prejuízo da discricionariedade de que os Acionistas de Referência levem ao conhecimento do Comitê de Auditoria e Riscos os casos em que considerem que há conflito de interesses.

A Lista de Partes Relacionadas é atualizada periodicamente. A Secretaria de Governança Corporativa deve consolidar as informações recebidas e divulgar a Lista de Partes Relacionadas no portal de governança e enviar para as Diretorias de Controladoria, Conformidade, Riscos de Negócio e Controles Internos e Relações com Investidores da Vale. A Diretoria de Conformidade poderá realizar consultas a fim de validar ou complementar os dados informados, bem como suas eventuais atualizações.

A Política classifica as transações com partes relacionadas em: (i) transações vedadas; (ii) transações isentas; (iii) transações não qualificadas; e (iv) transações qualificadas.

As transações vedadas são aquelas terminantemente proibidas, como por exemplo (i) empréstimos em favor de partes relacionadas (exceto controladas ou coligadas da Vale) e (ii) transações em condições não comutativas, dentre outras.

As transações isentas são aquelas que, por sua menor relevância, podem ser aprovadas, em conjunto, por dois membros do Comitê Executivo, sendo um deles, necessariamente, o Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores, como por exemplo transações para a fixação de remuneração de administradores, transações entre a Vale e suas controladas, dentre outras.

As transações não qualificadas são aquelas que em princípio precisariam ser aprovadas pelo Conselho de Administração, mas cuja aprovação foi delegada pelo Conselho de Administração para aprovação do Comitê Executivo, como por exemplo operações financeiras de dívida, incluindo, mas não se limitando a: (i) financiamentos de importação; (ii) financiamentos à exportação; (iii) financiamentos com agências de desenvolvimento ou multilaterais internacionais ou no Brasil; (iv) empréstimo financeiro direto bilateral ou sindicalizado e (v) operações de leasing.

## 11.1. Regras, políticas e práticas

Por fim, as transações qualificadas são aquelas mais relevantes, e que, por consequência, são de competência exclusiva do Conselho de Administração.

Para assegurar a transparência das suas transações com partes relacionadas aos investidores e ao mercado, a Vale divulga informações sobre as transações com partes relacionadas por meio deste formulário de referência, de suas demonstrações financeiras, de seus relatórios anuais e/ou de seus comunicados sobre transações entre partes relacionadas.

A Política prevê ainda mecanismos para identificar e resolver conflitos de interesse. Qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, incluindo, mas não se limitando, ao pessoal chave da administração, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida.

De mesma forma, o acionista ou representante do acionista, membro do Conselho de Administração ou do Comitê Executivo da Vale que estiver em situação de conflito de interesses deve se manifestar imediatamente. Caso não o faça, outra pessoa poderá manifestar o conflito.

Nesse sentido, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o membro envolvido não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata.

Caso administradores e empregados da Vale tomem conhecimento de transação com parte relacionada que não tenha sido submetida à aprovação do órgão de governança competente, devem reportar a transação à Diretoria de Auditoria e Conformidade, de modo que esta possa atuar para que os procedimentos estabelecidos na Política sejam observados.

Nos termos do Estatuto Social, cabe ao Comitê de Auditoria e Riscos avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento da Política, cabendo ao Conselho de Administração aprovar alterações e atualizações da Política.

A Política e práticas da Vale com relação a transações com partes relacionadas cumprem as orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa.

A Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses pode ser consultada no website da Companhia ([www.vale.com](http://www.vale.com)), na seção de Relações com Investidores ([www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos](http://www.vale.com/pt/web/esg/politicas-documentos-corporativos)) e no website da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

## 11.2. Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco Bradesco S.A.	14/08/2019	13.838.906.500,00	11.896.018.434,00	13.838.906.500,00	15/12/2028	Não	N/A
<b>Relação com o emissor</b>	O Banco Bradesco S.A. e a Bradespar S.A. (Acionista de Referência da Vale) são companhias que possuem o mesmo grupo controlador.						
<b>Objeto contrato</b>	79 operações de hedge com o valor nocional inicial de R\$13,8 bilhões. Informações complementares: há diversas datas de contratação e vencimentos; o campo “data da transação” apresenta a data de contratação do primeiro contrato em aberto na data-base de 31/12/2022; o campo “duração” apresenta o vencimento do contrato mais longo; o campo “montante envolvido” considera o valor acumulado das operações financeiras celebradas no ano de 2022 e das operações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2022. Data base da posição informada: 31/12/2022.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	As operações de hedge foram contratadas com o objetivo de se proteger da variação cambial e índices financeiros existentes nas dívidas e obrigações em reais da Companhia.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	As operações de hedge contratadas pela Companhia são consideradas operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria. São realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo. Este processo competitivo inclui cotações com mais de um banco, sendo escolhido o banco que oferece as melhores condições financeiras. No âmbito da Vale, as operações de hedge com o Banco Bradesco S.A. foram aprovadas por membros do Comitê Executivo, conforme limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. Não houve a participação de qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão tomada.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As condições de transação de operações financeiras são determinadas por meio de avaliações comparativas de preços, baseadas em preços praticados pelo mercado e em estudos de preços de mercado. A Companhia está comprometida em garantir que todas as suas transações com partes relacionadas sejam justas e transparentes e em consonância com as melhores práticas de mercado, com negociações pautadas em condições comutativas. A Vale estabelece diretrizes para preservação de capital e possíveis riscos financeiros dessas operações, mantém registros completos e precisos de todas as transações com partes relacionadas e divulga todas as informações necessárias nos relatórios anuais.						
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco Bradesco S.A.	18/01/2022	R\$12.830.548.245,28	R\$1.084.620.241,66	R\$12.830.548.245,28	21/11/2024	Não	101,65%
<b>Relação com o emissor</b>	O Banco Bradesco S.A. e a Bradespar S.A. (Acionista de Referência da Vale) são companhias que possuem o mesmo grupo controlador.						
<b>Objeto contrato</b>	359 aplicações financeiras prontamente conversíveis em caixa e com liquidez diária, contratadas pela Vale e suas controladas, em certificados de depósito bancário (CDB) e operações compromissadas. Informações complementares: o campo “data da transação” apresenta a data da operação mais antiga em aberto na data-base de 31/12/2022. O campo “montante envolvido” considera o valor acumulado das operações financeiras celebradas no ano de 2022 e das operações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2022. O campo “duração” considera a data do último vencimento das aplicações financeiras as quais se referem o objeto do contrato. O campo “taxa de juros” apresenta a taxa de retorno anual das aplicações financeiras contratadas.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Garantias e seguros</b>	Não há.
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.
<b>Natureza e razão para a operação</b>	As aplicações financeiras foram contratadas com o objetivo de remunerar o caixa da empresa, protegendo-o da sua desvalorização ao longo do tempo.
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor
<b>Especificar</b>	Não se aplica.
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	As operações de aplicações financeiras contratadas pela Companhia são consideradas operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria. São realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo. Este processo competitivo inclui cotações com mais de um banco, sendo escolhido o banco que oferece as melhores condições financeiras. No âmbito da Vale, as operações de aplicações financeiras com o Banco Bradesco S.A. foram aprovadas por membros do Comitê Executivo, conforme limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. Não houve a participação de qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão tomada.
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As condições de transação de operações financeiras são determinadas por meio de avaliações comparativas de preços, baseadas em preços praticados pelo mercado e em estudos de preços de mercado. A Companhia está comprometida em garantir que todas as suas transações com partes relacionadas sejam justas e transparentes e em consonância com as melhores práticas de mercado, com negociações pautadas em condições comutativas. A Vale estabelece diretrizes para preservação de capital e possíveis riscos financeiros dessas operações, mantém registros completos e precisos de todas as transações com partes relacionadas e divulga todas as informações necessárias nos relatórios anuais.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco do Brasil S.A., New York Branch	22/08/2022	R\$7.826.550.000,00	R\$0,00	R\$7.826.550.000,00	31/08/2022	Não	2,36%
<b>Relação com o emissor</b>	O Banco do Brasil S.A. é patrocinador da Previ (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	4 aplicações financeiras em <i>Time Deposit</i> contratadas pela Vale e suas controladas. Informações complementares: o campo "data da transação" apresenta a data da operação mais antiga contratada no exercício de 2022. O campo "montante envolvido" considera o valor acumulado das aplicações <i>Time Deposit</i> celebradas no ano de 2022 e das aplicações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2022. As operações foram contratadas em US\$ e convertidas em reais para fins deste formulário pela Ptax (R\$5,2177). O campo "duração" considera a data do último vencimento das aplicações financeiras as quais se referem o objeto do contrato. O campo "taxa de juros" apresenta a taxa de retorno anual das aplicações financeiras contratadas.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	As aplicações financeiras foram contratadas com o objetivo de remunerar o caixa da empresa, protegendo-o da sua desvalorização ao longo do tempo.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	As operações de aplicações financeiras contratadas pela Companhia são consideradas operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria. São realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo. Este processo competitivo inclui cotações com mais de um banco, sendo escolhido o banco que oferece as melhores condições financeiras. No âmbito da Vale, as operações de aplicações financeiras com o Banco do Brasil S.A., New York Branch foram aprovadas por membros do Comitê Executivo, conforme limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. Não houve a participação de qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão tomada.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As condições de transação de operações financeiras são determinadas por meio de avaliações comparativas de preços, baseadas em preços praticados pelo mercado e em estudos de preços de mercado. A Companhia está comprometida em garantir que todas as suas transações com partes relacionadas sejam justas e transparentes e em consonância com as melhores práticas de mercado, com negociações pautadas em condições comutativas. A Vale estabelece diretrizes para preservação de capital e possíveis riscos financeiros dessas operações, mantém registros completos e precisos de todas as transações com partes relacionadas e divulga todas as informações necessárias nos relatórios anuais.
--	--

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco do Brasil S.A.	01/01/2022	R\$18.808.023.757,81	R\$0,00	R\$18.808.023.757,81	29/12/2022	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	O Banco do Brasil S.A. é patrocinador da Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“Previ”) (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	Liquidação de 283 operações de câmbio contratadas pela Vale e suas controladas em 5 diferentes moedas estrangeiras. Informações complementares: o campo “data da transação” apresenta a data operação de câmbio mais antiga liquidada na data-base de 31/12/2022. O campo “montante envolvido” considera o somatório do valor previsto nos contratos de câmbio. O campo “duração” considera a data do último vencimento das transações em aberto em 31/12/2022.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	As operações de câmbio são contratadas com o intuito de trazer receitas do exterior para as contas no Brasil para arcar com os custos operacionais da companhia.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	As operações de câmbio contratadas pela Companhia são consideradas operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria. São realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo. Este processo competitivo inclui cotações com mais de um banco, sendo escolhido o banco que oferece as melhores condições financeiras. No âmbito da Vale, as operações de câmbio com o Banco do Brasil S.A. foram aprovadas por membros do Comitê Executivo, conforme limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. Não houve a participação de qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão tomada.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As condições de transação de operações financeiras são determinadas por meio de avaliações comparativas de preços, baseadas em preços praticados pelo mercado e em estudos de preços de mercado. A Companhia está comprometida em garantir que todas as suas transações com partes relacionadas sejam justas e transparentes e em consonância com as melhores práticas de mercado, com negociações pautadas em condições comutativas. A Vale estabelece diretrizes para preservação de capital e possíveis riscos financeiros dessas operações, mantém registros completos e precisos de todas as transações com partes relacionadas e divulga todas as informações necessárias nos relatórios anuais.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco do Brasil	30/05/2022	R\$7.369.160.526,51	R\$2.939.260.200,44	R\$7.369.160.526,51	09/01/2023	Sim	1,28%
<b>Relação com o emissor</b>	O Banco do Brasil S.A. é patrocinador da Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“Previ”) (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	4 operações de capital de giro contratadas pela Vale S.A. Informações complementares: o campo “data da transação” apresenta a data operação mais antiga. O campo “montante envolvido” considera o valor total. O campo “duração” considera a data do último vencimento das operações. O campo “taxa de juros” apresenta a taxa de juros utilizada na última transação.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	As operações de capital de giro foram contratadas com o objetivo de antecipar os recebíveis futuros dos clientes, para assim trazer mais liquidez ao caixa.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	As operações de capital de giro contratadas pela Companhia são consideradas operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria. São realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo. Este processo competitivo inclui cotações com mais de um banco, sendo escolhido o banco que oferece as melhores condições financeiras. No âmbito da Vale, as operações de capital de giro com o Banco do Brasil S.A. foram aprovadas por membros do Comitê Executivo, conforme limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. Não houve a participação de qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão tomada.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As condições de transação de operações financeiras são determinadas por meio de avaliações comparativas de preços, baseadas em preços praticados pelo mercado e em estudos de preços de mercado. A Companhia está comprometida em garantir que todas as suas transações com partes relacionadas sejam justas e transparentes e em consonância com as melhores práticas de mercado, com negociações pautadas em condições comutativas. A Vale estabelece diretrizes para preservação de capital e possíveis riscos financeiros dessas operações, mantém registros completos e precisos de todas as transações com partes relacionadas e divulga todas as informações necessárias nos relatórios anuais.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
Baovale Mineração S.A. ("Baovale")	10/10/2001	R\$1.067.635.964,76	R\$32.657.363,81	R\$1.067.635.964,76	20/08/2024	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Arrendamento dos direitos minerários do Complexo Mineiro de Água Limpa, bem como de equipamentos, veículos e demais bens móveis necessários à operação de lavra, além das instalações fixas (prédios industriais, galpões e edificações em geral). Informações complementares: o campo "montante envolvido" corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos fixos até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação pela parte que recebe a notificação, se verificadas determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura ou (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Arrendamento para operação de lavra e beneficiamento de minério de ferro. A Baovale foi constituída pela Vale e Baosteel (siderúrgica chinesa) para operação de lavra e beneficiamento de minério de ferro da Mina de Água Limpa.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A constituição da Baovale, a celebração de acordo de acionistas entre a Vale e Baosteel, a celebração do contrato de arrendamento indicado neste item e a celebração do contrato comercial de venda de minério de ferro da Vale para a Baosteel devem ser considerados em conjunto, como partes de uma única negociação entre Vale e Baosteel. A celebração do contrato de arrendamento entre a Vale e a Baovale, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da Baovale não existia, à época da celebração do contrato de arrendamento, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, ou de seus administradores ou pessoas a eles vinculadas.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A Baovale é uma <i>joint venture</i> formada pela associação entre a Vale, uma das maiores mineradoras e produtoras de minério de ferro do mundo, e a Baosteel, uma das maiores siderúrgicas e produtoras de aço do mundo. Com base na expertise de cada parte em suas áreas de atuação, a <i>joint venture</i> tem como objetivo, além de gerar valor para seus acionistas, desenvolver um projeto de mineração em conjunto, pela qual a Baosteel teria um suprimento de longo prazo, estável e competitivo de minério de ferro de alta qualidade, e a Vale aumentaria a participação de seus produtos no mercado da China. Assim, a Baovale foi constituída como fruto da negociação entre partes independentes, a Vale e a Baosteel, seus acionistas. De um lado, por meio do contrato de arrendamento indicado neste item, a Vale arrendou e adquiriu o direito de operar e comercializar a produção lavrada na mina. Por outro lado, por um contrato comercial celebrado entre Vale e Baosteel, a Baosteel se comprometeu a adquirir uma quantidade anual de minério de ferro da Vale.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
Companhia Hispano Brasileira de Pelotização – Hispanobrás	16/05/2012	R\$2.415.889.381,84	R\$101.983.000,00	R\$2.415.889.381,84	31/12/2023	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Arrendamento da usina de pelotização da Hispanobrás pela Vale. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato, incluindo parcelas fixas e parcelas variáveis calculadas de acordo com a performance da planta de pelotização, acrescido do valor previsto referente às parcelas fixas previstas até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 6 meses antes do término do prazo em vigor. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do contrato, não sanado dentro do prazo de cura ou (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Arrendamento para exploração de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. A Hispanobrás foi constituída pela Vale e Arcelor Mittal (siderúrgica e produtora de aço) para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A constituição da Hispanobrás, a celebração de acordo de acionistas e a celebração do contrato de arrendamento indicado neste item devem ser considerados em conjunto, como partes de uma única negociação entre Vale e Arcelor Mittal. A celebração do contrato de arrendamento entre a Vale e a Hispanobrás, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da Hispanobrás não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, ou de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A Hispanobrás é uma <i>joint venture</i> formada pela associação entre partes independentes, a Vale, uma das maiores mineradoras e produtoras de minério de ferro do mundo, e a Arcelor Mittal, uma das maiores siderúrgicas e produtoras de aço do mundo, para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. Os acionistas da Hispanobrás decidiram ainda constituir um contrato de arrendamento a partir de 2012, pelo qual a Vale arrendou a planta de pelotização da Hispanobrás, considerando que (i) a Vale possui expertise na produção de pelotas – e já produzia antes do contrato de arrendamento em usinas próprias e de terceiros, (ii) a planta de pelotização da Hispanobrás está localizada em um complexo operacional que pertence à Vale e (iii) o modelo de arrendamento captura sinergias e reduz ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. Nos termos do contrato de arrendamento, todas as pelotas produzidas na planta da Hispanobrás são de propriedade da Vale, que, por sua vez, paga uma taxa de arrendamento da usina, composta de uma parcela fixa para cobertura mínima da depreciação dos ativos e por uma parcela variável com base no desempenho real da planta, na qual são considerados: (i) o volume de produção de pelotas e de minério de ferro utilizados na planta operacional em bases mensais e em toneladas métricas secas; (ii) o câmbio PTAX mensal de venda divulgado pelo Banco Central; (iii) a taxa de certificado de depósito interbancário (CDI) mensal para correção do valor a ser pago dentro do ano; (iv) o preço do minério de ferro e de pelotas baseados no Metal Bulletin – índice mercadológico de preços e com os demais ajustes praticados no mercado; (v) prêmio de pelotas acordado entre as partes e em linha com o que						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Companhia Nipo Brasileira de Pelotização – Nibrasco	30/04/2008	R\$8.397.574.638,16	R\$887.118.000,00	R\$8.397.574.638,16	31/12/2025	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	Joint venture controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Arrendamento das usinas de pelotização da Nibrasco pela Vale. Informações complementares: o campo "montante envolvido" corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato, incluindo parcelas fixas e parcelas variáveis calculadas de acordo com a performance da planta de pelotização, acrescido do valor previsto referente às parcelas fixas previstas até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 1 ano antes do término do prazo em vigor. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) default de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Arrendamento para exploração de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. A Nibrasco foi constituída pela Vale e a Nippon Steel, Kobe Steel, JFE Steel e Sojitz Corporation (produtoras de aço) para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A constituição da Nibrasco, a celebração de acordo de acionistas e contrato de arrendamento devem ser considerados em conjunto, como partes de uma única negociação entre a Vale e o grupo de empresas japonesas. A celebração do contrato de arrendamento entre a Vale e a Nibrasco, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da Nibrasco não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A Nibrasco é uma joint venture formada pela associação entre partes independentes, a Vale, uma das maiores mineradoras e produtoras de minério de ferro do mundo, e um grupo de empresas japonesas, formado atualmente por Nippon Steel, JFE Steel, Kobe Steel e Sojitz, grandes produtoras de aço do mundo, para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. Os acionistas decidiram ainda constituir um contrato de arrendamento a partir de 2008, pelo qual a Vale arrenda as plantas de pelotização da Nibrasco, considerando que (i) a Vale possui expertise na produção de pelotas – e já produzia antes do contrato de arrendamento em usinas próprias e de terceiros, (ii) as plantas de pelotização da Nibrasco estão localizadas em um complexo operacional que pertence à Vale e (iii) o modelo de arrendamento captura sinergias e reduz ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. Nos termos do contrato de arrendamento, todas as pelotas produzidas nas plantas da Nibrasco são de propriedade da Vale, que, por sua vez, paga uma taxa de arrendamento das usinas, composta de uma parcela fixa para cobertura mínima da depreciação dos ativos e por uma parcela variável com base no desempenho real da planta, na qual são considerados: (i) o volume de produção de pelotas e de minério de ferro utilizados na planta operacional em bases mensais e em toneladas métricas secas; (ii) o câmbio PTAX mensal de venda divulgado pelo Banco Central; (iii) a taxa de certificado de depósito interbancário (CDI) mensal para correção do valor a ser pago dentro do ano; (iv) o preço do minério de ferro e de pelotas baseados no Metal Bulletin – índice mercadológico de preços e com os demais ajustes praticados no mercado; (v) prêmio de pelotas acordado entre as partes e em linha com o que é comercializado no mercado; (vi) custos operacionais mensais considerando os custos variáveis do consumos específicos dos insumos necessários para produção de pelota e seus respectivos preços de mercado e os custos fixos relacionados principalmente a pessoal, materiais e serviços; (vii) depreciação real da planta operacional e (viii) impostos estabelecidos pela legislação brasileira, principalmente PIS, COFINS, ICMS, CSLL e IR.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Companhia Coreano Brasileira de Pelotização – Kobrasco	06/05/2008	R\$6.370.175.914,98	R\$625.958.000,00	R\$6.370.175.914,98	31/08/2033	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Arrendamento da usina de pelotização da Kobrasco pela Vale. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato, incluindo parcelas fixas e parcelas variáveis calculadas de acordo com a performance da planta de pelotização, acrescido do valor previsto referente às parcelas fixas previstas até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 1 ano antes do término do prazo em vigor. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Arrendamento para exploração de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. A Kobrasco foi constituída pela Vale e a POSCO (produtora de ferro) para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A constituição da Kobrasco, a celebração de acordo de acionistas e contrato de arrendamento devem ser considerados em conjunto, como partes de uma única negociação entre a Vale e a POSCO. A celebração do contrato de arrendamento entre a Vale e a Kobrasco, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da Kobrasco não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A Kobrasco é uma <i>joint venture</i> formada pela associação entre partes independentes, a Vale, uma das maiores mineradoras e produtoras de minério de ferro do mundo, e a POSCO, uma das maiores siderúrgicas e produtoras de aço do mundo, para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. Os acionistas decidiram ainda constituir um contrato de arrendamento a partir de 2008, pelo qual a Vale arrenda a planta de pelotização da Kobrasco, considerando que (i) a Vale possui expertise na produção de pelotas – e já o fazia antes do contrato de arrendamento em usinas próprias e de terceiros, (ii) a planta de pelotização da Kobrasco está localizada em um complexo operacional que pertence à Vale e (iii) o modelo de arrendamento captura sinergias e reduz ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. Nos termos do contrato de arrendamento, todas as pelotas produzidas na planta da Kobrasco são de propriedade da Vale, que, por sua vez, paga uma taxa de arrendamento da usina, composta de uma parcela fixa para cobertura mínima da depreciação dos ativos e por uma parcela variável com base no desempenho real da planta, na qual são considerados: (i) o volume de produção de pelotas e de minério de ferro utilizados na planta operacional em bases mensais e em toneladas métricas secas; (ii) o câmbio PTAX mensal de venda divulgado pelo Banco Central; (iii) a taxa de certificado de depósito interbancário (CDI) mensal para correção do valor a ser pago dentro do ano; (iv) o preço do minério de ferro e de pelotas baseados no Metal Bulletin – índice mercadológico de preços e com os demais ajustes praticados no mercado; (v) prêmio de pelotas acordado entre as partes e em linha com o que é comercializado no mercado; (vi) custos operacionais mensais considerando os custos variáveis do consumo específicos dos insumos necessários para produção de pelota e seus respectivos preços de mercado e os custos fixos relacionados principalmente a pessoal, materiais e serviços; (vii) depreciação real da planta operacional; e (viii) impostos estabelecidos pela legislação brasileira, principalmente PIS, COFINS, ICMS, CSLL e IR.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>

## 11.2. Transações com partes relacionadas

Companhia Ítalo Brasileira de Pelotização – Itabrasco	30/09/2008	R\$4.074.475.786,23	R\$470.720.000,00	R\$4.074.475.786,23	30/06/2024	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	Joint venture controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Arrendamento da usina de pelotização da Itabrasco pela Vale. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato, incluindo parcelas fixas e parcelas variáveis calculadas de acordo com a performance da planta de pelotização, acrescido do valor previsto referente às parcelas fixas previstas até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 6 meses antes do término do prazo em vigor. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) default de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Arrendamento para exploração de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. A Itabrasco foi constituída pela Vale e a ILVA (mineradora e produtora de minério de ferro) para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A constituição da Itabrasco, a celebração de acordo de acionistas e contrato de arrendamento devem ser considerados em conjunto, como partes de uma única negociação entre a Vale e a ILVA. A celebração do contrato de arrendamento entre a Vale e a Itabrasco, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da Itabrasco não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A Itabrasco é uma joint venture formada pela associação entre partes independentes, a Vale, uma das maiores mineradoras e produtoras de minério de ferro do mundo, e a ILVA, à época da celebração do contrato uma das maiores siderúrgicas e produtoras de aço do mundo, para o processo de produção e comercialização de pelotas de minério de ferro. Os acionistas decidiram ainda constituir um contrato de arrendamento a partir de 2008, pelo qual a Vale arrenda a planta de pelotização da Itabrasco, considerando que (i) a Vale possui expertise na produção de pelotas – já o fazia antes do contrato de arrendamento em usinas próprias e de terceiros, (ii) a planta de pelotização da Itabrasco está localizada em um complexo operacional que pertence à Vale e (iii) o modelo de arrendamento captura sinergias e reduz ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. Nos termos do contrato de arrendamento, todas as pelotas produzidas na planta da Itabrasco são de propriedade da Vale, que, por sua vez, paga uma taxa de arrendamento da usina, composta de uma parcela fixa para cobertura mínima da depreciação dos ativos e por uma parcela variável com base no desempenho real da planta, na qual são considerados: (i) o volume de produção de pelotas e de minério de ferro utilizados na planta operacional em bases mensais e em toneladas métricas secas; (ii) o câmbio PTAX mensal de venda divulgado pelo Banco Central; (iii) a taxa de certificado de depósito interbancário (CDI) mensal para correção do valor a ser pago dentro do ano; (iv) o preço do minério de ferro e de pelotas baseados no Metal Bulletin – índice mercadológico de preços e com os demais ajustes praticados no mercado; (v) prêmio de pelotas acordado entre as partes e em linha com o que é comercializado no mercado; (vi) custos operacionais mensais considerando os custos variáveis do consumos específicos dos insumos necessários para produção de pelota e seus respectivos preços de mercado e os custos fixos relacionados principalmente a pessoal, materiais e serviços; (vii) depreciação real da planta operacional; e (viii) impostos estabelecidos pela legislação brasileira, principalmente a PIS, COFINS, ICMS, CSLL e IR.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
Ferrovias Norte Sul S.A.	01/01/2015	R\$5.751.121.694,90	R\$2.807.606,43	R\$5.751.121.694,90	29/07/2057	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	Empresa controlada pela VLI S.A., que é coligada da Vale e da Mitsui & Co. Ltd (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	Realização de operações de tráfego mútuo e/ou direito de passagem pela EFC – Estrada de Ferro Carajás. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Garantias e seguros</b>	Não há.
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 dias, somente descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura, após recebimento notificação prévia. Na hipótese de rescisão, as partes procederão conforme a legislação em vigor.
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Compartilhamento de infraestrutura ferroviária com estabelecimento de critérios e condições para realização e desenvolvimento das operações ferroviárias conjuntas e intercâmbio de material rodante.
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor
<b>Especificar</b>	Não se aplica.
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Vale relacionados à Mitsui (acionista de referência da Vale e acionista da VLI) não receberam qualquer documento ou informação relativa ao contrato para fins de recomendação ou deliberação nos órgãos societários competentes na Vale.
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A celebração do contrato decorre de obrigação decorrente das Concessões da Estrada de Ferro Carajás e da Ferrovia Norte e Sul. A obrigação foi regulamentada pela Resolução 3695/2011 da ANTT, pela qual todas as concessionárias devem manter contratos de intercâmbio para a realização de operações compartilhadas entre concessionárias que tenham malhas ferroviárias que se conectam. O negócio ferroviário brasileiro da Vale opera em consonância com os contratos de concessão outorgados pelo governo federal, e as suas concessões ferroviárias estão sujeitas à regulamentação e supervisão do Ministério da Infraestrutura do Brasil e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”). As tarifas cobradas variam de acordo com a distância percorrida, o tipo de produto transportado e outros critérios, sujeitos a tetos e limites de dispersão estabelecidos nos respectivos contratos de concessão, e são regulamentados pela agência reguladora de transportes brasileira, ANTT. A regulamentação da ANTT exige que as concessionárias concedam direitos de passagem a outras operadoras ferroviárias, realizem investimentos na malha ferroviária e cumpram determinados requisitos de produtividade e segurança, entre outras obrigações.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal S.A.	09/08/2013	R\$48.206.282.349,97	R\$51.932.928,99	R\$48.206.282.349,97	30/06/2057	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	Empresa controlada pela VLI S.A., que é coligada da Vale e da Mitsui & Co. Ltd (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	Prestação de serviço de transporte ferroviário. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	O contrato prevê indenizações relativas a furtos, perdas ou avarias das mercadorias.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de condições usuais para instrumentos similares dessa natureza, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Transporte ferroviário que visa garantir capacidade para atender o mercado de carga geral em operações multimodais com base ferroviária.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. No momento de celebração do mesmo, a VLI era uma empresa controlada pela Vale, sem a participação de acionista de referência da Vale em seu quadro societário.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Este contrato foi celebrado no âmbito da reestruturação do negócio de carga geral da Vale, que deu origem a criação da VLI. O mesmo permite a expansão e prestação eficaz do serviço público de transporte ferroviário de cargas, bem como garantiu a VLI a capacidade para atender o mercado de carga geral em operações multimodais com base ferroviária e realizar investimentos em ativos das Ferrovias para a expansão da capacidade de atendimento. O negócio ferroviário brasileiro da Vale opera em consonância com os contratos de concessão outorgados pelo governo federal, e as suas concessões ferroviárias estão sujeitas à regulamentação e supervisão do Ministério da Infraestrutura do Brasil e da ANTT. Os serviços prestados são remunerados em R\$/tonelada, conforme comprovação de orçamento aprovado						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

preliminarmente pelas partes, e pela reserva de capacidade destinada à prestação dos serviços. Tanto os preços praticados entre Vale e VLI, quanto os preços praticados pela VLI com os usuários estarão sempre limitados ao teto tarifário estabelecido pelo Poder Concedente.							
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal S.A.	01/07/2012	R\$5.576.655.867,54	R\$13.504.611,17	R\$5.576.655.867,54	26/09/2039	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	Empresa controlada pela VLI S.A., que é coligada da Vale e da Mitsui & Co. Ltd (Acionista de Referência da Vale).						
<b>Objeto contrato</b>	Prestação de serviços portuários de movimentação de carga e serviços correlatos pela Vale no Terminal Privativo de Uso Misto de Praia Mole e no Terminal de Graneis Líquidos. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de condições usuais para instrumentos similares dessa natureza, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente. A multa resolutória no valor de R\$80.615.659,69 é sujeita à atualização do IGPM e aplicável nas situações listadas acima.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	O contrato visa eficiência, excelência e potencialização das relações e serviços oferecidos de forma conjunta, com aumento de movimentação de volumes nos terminais e consequente incremento de resultados.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. No momento de celebração do mesmo, a VLI era uma empresa controlada pela Vale, sem a participação de acionista de referência da Vale em seu quadro societário.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Este contrato foi celebrado no âmbito da reestruturação do negócio de carga geral e das atividades de operação portuária da Vale, que deu origem a criação da VLI. Pelo contrato a Vale mantém o controle das operações portuárias e a VLI mantém o vínculo comercial e contratual com os clientes finais de carga geral, bem como os ônus relativos a investimentos de capital para expansão portuária. Os serviços prestados são remunerados pelos custos diretos e indiretos conforme comprovação de orçamento aprovado preliminarmente pelas partes e pela remuneração dos ativos destinados à prestação dos serviços portuários. As operações portuárias no Brasil estão sujeitas à regulamentação e fiscalização da ANTAQ, órgão federal responsável pelos serviços de transporte marítimo, e do Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquáticos (SNPTA), que tem por objetivo formular políticas e diretrizes.						
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
MRS Logística S.A. (“MRS”)	01/01/2011	R\$32.754.000.000,00	R\$298.654.585,69	R\$32.754.000.000,00	30/11/2026	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Prestação de serviços de transporte ferroviário de minério de ferro, a partir dos terminais de carregamento de minério de ferro situados no Estado de Minas Gerais até os terminais portuários localizados no Estado do Rio de Janeiro. Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Durante a vigência do contrato, a Vale garante à MRS o pagamento mínimo de 85% do volume orçado no ano ( <i>take or pay</i> ). O contrato requer a contratação pela MRS de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa por danos pessoais e materiais causados a terceiros.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em determinadas hipóteses, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura e (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Transporte ferroviário de Minério de Ferro na MRS. Contrato com garantia de volume mínimo de 85% do volume orçado no ano ( <i>take or pay</i> ).
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor
<b>Especificar</b>	Não se aplica.
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato de prestação de serviço ferroviário entre a Vale e a MRS, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da MRS não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	O contrato estabelece um plano anual de transporte que é executado à tarifa anual vigente homologada pela ANTT. A precificação é calculada pelo Modelo Tarifário MRS, cujo objetivo é garantir a justiça e equidade de tarifas para os fluxos de transporte celebrados com as partes relacionadas. Esta ferramenta foi construída com apoio de consultorias externas e anualmente é submetida à validação pelo Grupo Técnico formado pela MRS e representantes dos acionistas da MRS. A MRS é a única ferrovia que acessa os complexos minerários no sul de Minas Gerais operados pela Vale, permitindo assim o transporte do minério de ferro dos terminais de carregamento situados no Estado de Minas Gerais até os terminais portuários localizados no Estado do Rio de Janeiro. Desse modo, considerando que a MRS é a única ferrovia a realizar o trajeto necessário para o transporte de produtos da Vale, não é possível realizar cotações de mercado ou comparar com contratos similares com terceiros. Além disso, cabe notar que, em razão do volume de produtos produzido e da infraestrutura existente no entorno da área de produção, a adoção do modal rodoviário não se mostra uma opção viável, devido principalmente ao elevado custo associado a esta alternativa. Assim, a celebração de um contrato de transporte ferroviário de longo prazo com a MRS garantiu, por um lado, a demanda que a MRS necessitava para manter suas operações ferroviárias e, por outro, os parâmetros de custo que garantiram a viabilidade dos negócios para a Vale.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Norte Energia S.A.	10/12/2012	R\$15.796.627.702,70	R\$59.613.805,63	R\$15.796.627.702,70	26/08/2045	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale nos Estados MA, ES, RJ, MG e PA.						
<b>Garantias e seguros</b>	Informações complementares: o campo "montante envolvido" corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						
<b>Garantias e seguros</b>	Seguro Garantia.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de condições usuais para instrumentos similares dessa natureza, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale no Brasil.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato, no âmbito da Vale, foi aprovada pela Diretoria Executiva. No âmbito da Norte Energia, o contrato foi aprovado em Assembleia Geral. Os membros do Conselho de Administração da Vale relacionados à Norte Energia não receberam qualquer documento ou informação relativa ao contrato para fins de recomendação ou deliberação desse assunto nos órgãos societários competentes na Vale.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Este contrato foi celebrado com objetivo de fornecimento de energia elétrica. A compra de energia elétrica de que trata este contrato, baseia-se no disposto na legislação específica, em resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), nas regras de comercialização e nos procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica “CCEE”, nos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema “ONS” e outros que venham sucedê-los. A minuta contratual, bem como o valor do MW/h foram pré-definidos em Acordo de Acionistas da Norte Energia e é reajustado anualmente pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo. Adicionalmente, quando a Vale ingressou como acionista da Companhia tais condições já estavam definidas.
--	---

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Aliança Geração de Energia S.A.	27/02/2015	R\$9.641.553.346,88	R\$140.240,12	R\$9.641.553.346,88	09/07/2036	Sim	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale nos Estados de Maranhão, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Pará.						
<b>Garantias e seguros</b>	Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do contrato acrescido do valor previsto referente aos pagamentos até o seu encerramento.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, pela parte que recebe a notificação, em decorrência de condições usuais para instrumentos similares dessa natureza, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, (iii) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Contrato para fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale nos Estados de MA, ES, RJ, MG e PA.						
<b>Especificar</b>	Devedor						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	Não se aplica.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A celebração do contrato, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. No âmbito da Aliança Geração de Energia, o contrato foi aprovado pelo Conselho de Administração (regra prevista em Acordo de Acionistas), sendo que os acionistas ligados à parte relacionada não receberam qualquer documento ou informação relativa ao contrato para fins de recomendação ou deliberação desse assunto nos órgãos societários competentes na Vale.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Este contrato foi celebrado com o objetivo de fornecimento de energia elétrica. A compra de energia elétrica de que trata este contrato, baseia-se no disposto na legislação específica, em resoluções da ANEEL, nas regras de comercialização e nos procedimentos da CCEE, nos procedimentos de rede do NOS e outros que venham sucedê-los. A minuta contratual, bem como o valor do MW/h foram pré-definidos nos documentos da associação/criação da joint venture e é reajustado anualmente pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo. Revisto em Acordo de Acionistas que toda e qualquer transação envolvendo acionistas e a Aliança, ou qualquer de suas afiliadas, deverão ser executadas em condições comutativas de mercado ( <i>arm's length basis</i> ).						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante da parte relacionada	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Samarco Mineração S.A.	03/08/2016	R\$4.591.377.250,29	R\$0,00	R\$4.591.377.250,29	31/01/2023	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Emissões privadas de 2.950.126.343 debêntures simples, não conversíveis em ações, pelo valor nominal unitário de R\$1,00. Em abril de 2021, a Samarco protocolou pedido de recuperação judicial. As debêntures estão listadas como dívidas concursais na relação de credores e seu pagamento estará sujeito ao Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado. Informações complementares: o campo “data da transação” apresenta a data da operação mais antiga em aberto na data-base de 31/12/2022. O campo “montante envolvido” considera o valor previsto nas emissões privadas a que se refere o objeto do contrato. O campo “saldo existente” considera que o valor recuperável dessas						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Garantias e seguros</b>	debêntures reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas da Vale referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022 é equivalente a zero. O campo “duração” considera a data do último vencimento das emissões privadas a que se refere o objeto do contrato. A taxa de juros aplicável é LIBOR + 1,15% a.a. Não há. Não obstante, as debêntures deverão ser convertidas à espécie “com garantia real”, o que ocorrer primeiro, entre (i) em até 90 dias a contar a partir da obtenção da última licença necessária para o reinício das atividades operacionais da Samarco; ou (ii) conjuntamente com a constituição de garantia em benefício de quaisquer de seus credores bancários.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	As debêntures estão sujeitas a vencimento antecipado, em decorrência de condições usuais para instrumentos similares dessa natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) inadimplemento de obrigações pecuniárias e contratos financeiros, (iii) descumprimento do Contrato, não sanado dentro do prazo de cura, (iv) prestação de declarações falsas ou incorretas na escritura de debênture e (v) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Em função de restrição de caixa da Samarco com a interrupção de suas operações após o rompimento da barragem de Fundão, em novembro de 2015, seus acionistas controladores (Vale e BHP Billiton Brasil) proveram suporte financeiro por meio da emissão de debêntures desde o segundo semestre de 2016 até o primeiro semestre de 2021. As condições relativas às emissões são aplicáveis a ambos os acionistas.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	O suporte financeiro da Vale à Samarco por meio da emissão de debêntures, no âmbito da Vale, foi aprovado pelo Conselho de Administração. Os Agentes de Governança da Vale na Samarco não participam da tomada de decisões da <i>joint venture</i> em assuntos onde a Vale seja parte relacionada. São respeitadas todas as ações em relação à Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Vale e à Política Antitruste da Samarco. Cabe mencionar que no capital social da Samarco Mineração S.A. não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A emissão das debêntures foi necessária para financiamento do capital de giro da empresa, enquanto a Samarco estava não-operacional. As condições de remuneração das debêntures de ambas as acionistas são equivalentes. Definições e revisões das condições das debêntures observaram as taxas praticadas pela Vale à época.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP	07/02/2018	R\$45.745.626.675,77	R\$475.490.854,23	R\$45.745.626.675,77	31/01/2036	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale. Fornecimento de quantidades mínimas anuais de minério de ferro e pelotas.						
<b>Objeto contrato</b>	Informações complementares: o campo “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado desde o início do Contrato até 31/12/2022 acrescido do valor total previsto até o encerramento do Contrato. Os preços sofrem variações ao longo da vigência do contrato, pois são definidos com base nas condições de mercado e especificidades da precificação acordada com a CSP.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não há.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	O contrato pode ser rescindido em determinadas hipóteses, como em caso de (i) descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, (ii) falência, (iii) força maior por um período maior que 180 dias consecutivos, (iv) extinção do Acordo de Acionistas em vigor com respeito à Vale ou (v) a Vale deixar de possuir, no mínimo, 10% das ações da CSP.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	A CSP é uma usina integrada de placas de aço no estado do Ceará, constituída em decorrência da parceria da Vale com a Dongkuk Steel Mill Co. e a Posco – duas das maiores produtoras de aço da Coreia do Sul. A Vale vende minério de ferro para a CSP, cuja capacidade de produção anual é de 3,0 milhões de toneladas métricas.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						

## 11.2. Transações com partes relacionadas

<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A celebração do contrato de fornecimento de minério de ferro e pelotas entre a Vale e a CSP, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da CSP não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	A partir da constituição da empresa, foi deliberado que a empresa iria adquirir minério de ferro e pelotas da Vale, uma das acionistas, sendo que as negociações de quantidade seriam estabelecidas de acordo com o plano anual de produção da CSP e disponibilidade de entrega pela Vale, e que as negociações sobre preço respeitariam práticas de mercado, sendo feitas com base na cotação Platts e/ou Metal Bulletin, e tendo os preços finais ajustados por parâmetros tais como qualidade, teor de ferro e umidade. Em caso de atraso de pagamento há a cobrança de encargos indexadas a taxa SELIC. A compra destes insumos de outro produtor requer um <i>waiver</i> a ser aprovado pelos acionistas.						
<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (R\$)</b>	<b>Saldo existente (R\$)</b>	<b>Montante da parte relacionada</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP	22/04/2015	R\$4.328.525.000,00	R\$6.595.700.696,78	R\$4.328.525.000,00	30/09/2031	Não	0,00%
<b>Relação com o emissor</b>	<i>Joint venture</i> controlada em conjunto pela Vale.						
<b>Objeto contrato</b>	Garantia financeira concedida pela Vale para o financiamento da CSP na proporção de sua participação acionária de 50%. Informações complementares: as operações foram contratadas em US\$ e convertidas em reais para fins deste formulário pela PTAX do momento de sua contratação. Montante envolvido considera o valor contratado da proporção garantida pela Vale de 50%. Saldo existente considera o saldo devedor da garantia de fato, com o câmbio atualizado em 31/12/2022.						
<b>Garantias e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Condições de rescisão ou extinção</b>	Hipótese de acionamento da garantia: a CSP (beneficiária) não efetuar o pagamento dos encargos financeiros ou do valor principal nas datas dos seus respectivos vencimentos em contratos de dívida.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Garantia fornecida pela Vale de 50% da dívida de terceiros para suportar a implementação do projeto da CSP.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>	Não se aplica.						
<b>Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	A concessão de garantia pela Vale à CSP, no âmbito da Vale, foi aprovada pelo Conselho de Administração. Cabe mencionar que no capital social da CSP não existia, à época da celebração do contrato, e não existe, na data deste Formulário de Referência, participação de ex-controladores diretos ou indiretos da Vale, atuais acionistas de referência, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.						
<b>Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	As garantias foram prestadas pelos acionistas de forma proporcional as suas participações societárias na CSP – de modo que a garantia prestada pela Vale corresponde a 50% da dívida contraída pela CSP.						

### **11.3. Outras informações relevantes**

#### **Informações adicionais ao item 11.2**

##### ***Critério de Materialidade***

As transações com partes relacionadas divulgadas no item 11.2 obedeceram ao critério de materialidade igual ou superior a R\$4.000 milhões para transações individuais ou conjunto de transações correlatas.

Adicionalmente, sem prejuízo do critério de materialidade acima destacado, foram também incluídas outras transações com partes relacionadas que sejam relevantes, por outros aspectos, independentemente do valor envolvido em tal transação.

**12. Capital social e valores mobiliários****12.1. Informações sobre o capital social**

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	Capital emitido				
02/03/2023	77.300.000.000,00	Não aplicável	4.539.007.568	12	4.539.007.580
<b>Capital social por classe de ações</b>					
<b>Classe de ação preferencial</b>	<b>Quantidade de ações (Unidades)</b>				
Preferencial Classe E	12				
<b>Tipo de capital</b>	Capital subscrito				
02/03/2023	77.300.000.000,00	Não aplicável	4.539.007.568	12	4.539.007.580
<b>Capital social por classe de ações</b>					
<b>Classe de ação preferencial</b>	<b>Quantidade de ações (Unidades)</b>				
Preferencial Classe E	12				
<b>Tipo de capital</b>	Capital integralizado				
02/03/2023	77.300.000.000,00	Não aplicável	4.539.007.568	12	4.539.007.580
<b>Capital social por classe de ações</b>					
<b>Classe de ação preferencial</b>	<b>Quantidade de ações (Unidades)</b>				
Preferencial Classe E	12				
<b>Tipo de capital</b>	Capital autorizado				
27/06/2017	0,00		7.000.000.000	0	7.000.000.000
<b>Tipo de capital</b>	Limite Remanescente do Capital autorizado				
27/06/2017	0,00		7.000.000.000	0	7.000.000.000

## **12.2. Emissores estrangeiros – Direitos e regras**

Não aplicável.

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures da 8ª Emissão
<b>Data de emissão</b>	15/01/2014
<b>Quantidade (Unidades)</b>	1.000.000
<b>Valor nominal global (Reais)</b>	R\$1.000.000.000,00
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	R\$626.036.336,90
<b>Restrição à circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	<p>Caso seja legalmente permitido realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da legislação aplicável, inclusive em virtude da regulamentação, pelo Conselho Monetário Nacional, da possibilidade de resgate prevista na Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, com o cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas em igualdade de condições.</p> <p>É permitida, desde 01 de janeiro de 2021, com a edição da Instrução CVM 620 ("ICVM 620"), posteriormente substituída pela Resolução CVM 77 ("RCVM 77"), a aquisição, por companhias emissoras, de debêntures de sua própria emissão em valor superior ao valor nominal. Este mecanismo pode ser executado pela Companhia a seu exclusivo critério.</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

<b>Características dos valores mobiliários</b>	<p>Debêntures simples, nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em 4 séries, sendo:</p> <p>(i) a 1ª série: 600.000 debêntures Correção IPCA, juros remuneratórios: 6,46% a.a. Data de vencimento: 15/01/2021;</p> <p>(ii) 2ª série: 150.000 debêntures, Correção IPCA, juros remuneratórios: 6,57% a.a. Vencimento: 15/01/2024;</p> <p>(iii) 3ª série: 100.000 debêntures, Correção IPCA, juros remuneratórios de 6,71% a.a. Vencimento: 15/01/2026; e</p> <p>(iv) a 4ª série: 150.000 debêntures, Correção IPCA, juros remuneratórios de 6,78% a.a. Vencimento: 15/01/2029.</p> <p>Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) quebra de <i>covenants</i>, dentre outras.</p> <p>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos: Não há. (ii) à alienação de determinados ativos: A Vale não poderá alienar todos ou substancialmente todos os seus ativos, ou suas propriedades de mineração. Hipóteses de exceção: (a) previa autorização por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação; ou (b) se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, observados os termos e prazos da Escritura de Emissão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, ou (c) se satisfeitos e cumpridos todos os requisitos determinados na Escritura de Emissão, aos quais incluem, mas não se limitam, à anuência e cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão pela sociedade receptora dos ativos (iii) à contratação de novas dívidas: Não há. (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há. (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em eventos de vencimento antecipado: (a) redução de capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos debenturistas, (b) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para sociedade limitada, (c) cisão, fusão, incorporação (somente quando a Companhia for a incorporada) ou incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Companhia forem incorporadas) da Companhia, exceto mediante aprovação dos Debenturistas ou nos termos previstos na Escritura de Emissão; (d) alteração do objeto social da Companhia, desde que, como resultado, a Companhia deixe de exercer atividades de mineração.</p> <p>Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Principais deveres contratuais: (i) acompanhar a periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações; (ii) emitir parecer sobre a suficiência das informações das propostas de modificações nas condições das Debêntures; (iii) solicitar, quando necessário, auditoria extraordinária na Companhia; e (iv) convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Quaisquer modificações nas principais condições das debêntures dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em circulação.
<b>Outras características relevantes</b>	As debêntures foram objeto de oferta pública realizada pela Companhia no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400.

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures Participativas da 6ª Emissão (CVRDA6)
<b>Data de emissão</b>	08/07/1997
<b>Quantidade (Unidades)</b>	388.559.056
<b>Valor nominal global (Reais)</b>	R\$3.885.590,56
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	R\$14.217.814.217,88
<b>Restrição à circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	<p>Em 19 de março de 2021, através de Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia realizou o aditamento da escritura de emissão e passou a permitir, através deste, a aquisição das debêntures participativas, desde que observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76 e a regulamentação aplicável na CVM.</p> <p>As debêntures adquiridas pela emissora poderão, a seu critério, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As debêntures mantidas em tesouraria não terão direito a voto em Assembleias Gerais de Debenturistas, nem a proventos em dinheiro, sendo que, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos direitos econômicos e políticos aplicáveis às demais debêntures. As empresas controladas pela Companhia poderão adquirir as debêntures no mercado.</p> <p>É permitida, desde 01 de janeiro de 2021, com a edição da ICVM 620, posteriormente substituída pela RCVM 77, a aquisição, por companhias emissoras, de debêntures de sua própria emissão em valor superior ao valor nominal. Este mecanismo pode ser executado pela Companhia a seu exclusivo critério.</p>
<b>Características dos valores mobiliários</b>	<p>Série única. Nominativa Escritural. Atualização do valor nominal de acordo com variação do IGP-M. As debêntures participativas são negociadas em mercado secundário junto ao SND – Sistema Nacional de Debêntures sob a administração da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e operacionalização da CETIP desde outubro de 2002. Os códigos CETIP das debêntures são CVRDA6. O número ISIN das debêntures é BRVALEDBS028.</p> <p>Vencimento: em caso de extinção total dos direitos minerários objeto da escritura.</p> <p>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Automático: O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes da escritura, independentemente de: (i) aviso, (ii) notificação ou (iii) interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial, e (iv) exigir o imediato pagamento, pela Vale, do valor nominal das debêntures, no caso de declaração de falência da Vale.</p> <p>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Não poderá resgatar as debêntures, total ou parcialmente, sobre a receita líquida em relação a cada produto mineral:  (i) Minério de Ferro: 1,8%;  (ii) Ouro e Cobre e Subprodutos: 2,5%; e  (iii) demais Minerais: 1%.</p> <p>Prêmios devidos: pagos nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano.</p> <p>Juros: Valor nominal atualizado a partir da data da sua emissão de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGP-M.</p> <p>Garantia: Não há.</p> <p>Ausência de garantia: Crédito é quirografário ou subordinado: Espécie subordinada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.</p> <p>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

	<p>(i) à distribuição de dividendos: Não há.  (ii) à alienação de determinados ativos: Não há.  (iii) à contratação de novas dívidas: Não há.  (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há.  (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: Não há.</p> <p>Agente Fiduciário: GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda. O principal dever contratual do agente fiduciário é convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Quaisquer modificações nas condições das debêntures dependerão de aprovação de debenturistas que representem a maioria absoluta das debêntures em circulação. O vencimento das debêntures ocorrerá no caso de extinção da totalidade dos direitos minerários objeto da Escritura, inclusive em razão do esgotamento das reservas minerárias discriminadas ou das reservas que as substituírem. Nesse caso, a Emissora (Vale) obriga-se a proceder à liquidação das debêntures que se encontram em circulação pelo seu valor nominal atualizado de acordo com o disposto na Escritura, sem prêmio.
<b>Outras características relevantes</b>	Em 1997, no primeiro estágio da privatização da Companhia, a Companhia emitiu debêntures participativas para os acionistas existentes na época. Os termos das debêntures foram fixados de maneira a garantir que os acionistas de antes da privatização, dentre eles o governo brasileiro, participassem junto da Companhia dos futuros benefícios financeiros que resultariam da exploração de certos recursos minerários que não foram levados em conta quando o preço mínimo de compra de ações na privatização foi determinado. De acordo com a escritura de emissão das debêntures participativas, os seus titulares têm o direito de receber pagamentos semestrais equivalentes a uma porcentagem determinada das receitas líquidas da Companhia (as receitas menos o imposto de valor agregado, tarifa de transporte e despesas de seguro relacionadas à negociação dos produtos) provenientes de alguns recursos minerários identificados de propriedade da Companhia na época da privatização, desde que a Companhia ultrapassasse limites definidos de volume de vendas relativos a certos recursos minerários, e da venda dos direitos minerários que a Companhia possuía na época. A obrigação da Companhia de efetuar pagamentos aos titulares dessas debêntures participativas cessará quando os recursos minerários pertinentes forem exauridos, vendidos ou alienados pela Companhia.

<b>Valor Mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures BNDESPAR – 3ª Emissão
<b>Data de emissão</b>	09/06/2011
<b>Quantidade</b>	35.490 debêntures
<b>Valor nominal global</b>	R\$357.120.000,00
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	R\$137.778.971,25
<b>Restrições à circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <p>A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos seguintes eventos:</p> <p>a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e</p> <p>b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

	<p>de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS conferida à FNS.</p> <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data (o “Valor do Resgate”). O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento) caso (i) a extinção de que trata a alínea “a” acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS. É permitida, desde 01 de janeiro de 2021, com a edição da ICVM 620, posteriormente substituída pela RCVN 77, a aquisição, por companhias emissoras, de debêntures de sua própria emissão em valor superior ao valor nominal. Este mecanismo pode ser executado pela Companhia a seu exclusivo critério.</p>
<p><b>Características dos valores mobiliários</b></p>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>Vencimento antecipado previsto nos artigos 39, 40 e 47-A das disposições aplicáveis aos contratos do BNDES, além das condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) quebra de <i>covenants</i>, dentre outras.</p> <p>Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p> <p>Garantia: Não há. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos: Não há. (ii) à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. (iii) à contratação de novas dívidas: Não há. (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há. (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: apenas em relação àquelas que também consistem em hipóteses de vencimento antecipado.</p> <p>Agente Fiduciário: Não há.</p>
<p><b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b></p>	<p>Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.</p>
<p><b>Outras características relevantes</b></p>	<p>A VALE e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale.</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

	A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020.
<b>Valor Mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures BNDESPAR – 2ª Emissão
<b>Quantidade</b>	38.365 debêntures
<b>Valor nominal global</b>	R\$385.200.000,00
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	R\$166.260.453,27
<b>Data de emissão</b>	15/10/2009
<b>Restrições à circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	<p>I. Hipóteses de resgate: A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos seguintes eventos:</p> <p>a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e</p> <p>b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS conferida à FNS.</p> <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data (o “Valor do Resgate”). O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento) caso (i) a extinção de que trata a alínea “a” acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS. É permitida, desde 01 de janeiro de 2021, com a edição da ICVM 620, posteriormente substituída pela RCVM 77, a aquisição, por companhias emissoras, de debêntures de sua própria emissão em valor superior ao valor nominal. Este mecanismo pode ser executado pela Companhia a seu exclusivo critério.</p>
<b>Características dos valores mobiliários</b>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>Vencimento antecipado previsto nos artigos 39, 40 e 47-A das disposições aplicáveis aos contratos do BNDES, além das condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) quebra de <i>covenants</i>, dentre outras.</p> <p>Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

	<p>Garantia: Não há. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos: Não há. (ii) à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. (iii) à contratação de novas dívidas: Não há. (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há. (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: apenas em relação àquelas que também consistem em hipóteses de vencimento antecipado.</p> <p>Agente Fiduciário: Não há.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.
<b>Outras características relevantes</b>	A VALE e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale. A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020.

<b>Valor Mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures BNDESPAR – 1ª Emissão
<b>Data de emissão</b>	17/12/2007
<b>Quantidade</b>	66.384
<b>Valor nominal global</b>	R\$650.510.000,00
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	R\$326.245.137,81
<b>Restrições à circulação</b>	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	<p>I. Hipóteses de resgate: A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 dias contados da ocorrência dos seguintes eventos:</p> <p>a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Vale Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e</p> <p>b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul – FNS conferida à FNS.</p> <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios</p>

**12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

	<p>capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data (“Valor do Resgate”).</p> <p>O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% caso (i) a extinção de que trata a alínea “a” acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS.</p> <p>É permitida, desde 01 de janeiro de 2021, com a edição da ICVM 620, posteriormente substituída pela RCVM 77, a aquisição, por companhias emissoras, de debêntures de sua própria emissão em valor superior ao valor nominal. Este mecanismo pode ser executado pela Companhia a seu exclusivo critério.</p>
<b>Características dos valores mobiliários</b>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>Vencimento antecipado previsto nos artigos 39, 40 e 47-A das disposições aplicáveis aos contratos do BNDES, além das condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) <i>default</i> de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) quebra de <i>covenants</i>, dentre outras.</p> <p>Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p> <p>Garantia: Não há. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: (i) à distribuição de dividendos: Não há. (ii) à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. (iii) à contratação de novas dívidas: Não há. (iv) à emissão de novos valores mobiliários: Não há. (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: apenas em relação àquelas que também consistem em hipóteses de vencimento antecipado.</p> <p>Agente Fiduciário: Não há.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	<p>Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.</p>
<b>Outras características relevantes</b>	<p>A Vale e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale. A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020.</p>

#### 12.4. Número de titulares de valores mobiliários

A Companhia esclarece que, apesar de ter envidado esforços para tanto, não foi possível obter a segregação do número de titulares de valores mobiliários apresentados no respectivo item entre (i) pessoas físicas, (ii) pessoas jurídicas e (iii) investidores institucionais, junto às instituições responsáveis por este controle, em virtude da inexistência de sistemas operacionais que viabilizem a criação de relatórios abrangendo tais informações.

Assim, para fins da informação “número de titulares de valores mobiliários”, foi considerado exclusivamente o número total dos investidores.

<b>Valor Mobiliário</b>	<b>Número de titulares</b>
Debêntures da 9ª Emissão	5.476
Debêntures da 8ª Emissão	4.267
Debêntures Participativas da 6ª Emissão (CVRDA6)	18.628

## **12.5. Mercados de negociação no Brasil**

O mercado de negociação das ações ordinárias sem valor nominal da Companhia é a B3, sendo negociadas no segmento do Novo Mercado, com o código VALE3.

As debêntures da Companhia estão registradas para negociação no mercado secundário por meio (i) do sistema NoMe – Novo Mercado, no segmento CETIP UTM, e (ii) da PUMA Trading System Plataforma – Unificada de Multi Ativos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

## 12.6. Negociação em mercados estrangeiros

<b>Valor mobiliário</b>	Ações ordinárias
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	XVALO
<b>País</b>	Espanha
<b>Mercado valor mobiliário</b>	LATIBEX
<b>Entidade administradora do mercado</b>	Bolsa de Valores de Madri
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	0,01%
<b>Data de admissão à negociação</b>	08/02/2000
<b>Data de início de listagem</b>	08/02/2000
<b>Segmento de negociação</b>	Sim
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	Bolsa de Valores
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Sim
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Cada XVALO representa 1 ação ordinária de emissão da Companhia
<b>Banco depositário</b>	Não
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	N/A
<b>Instituição custodiante</b>	Não
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	N/A
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE26 (reabertura)
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	06/02/2017
<b>Data de início de listagem</b>	06/02/2017
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	<i>Bank of New York</i>
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	<i>Bank of New York</i>
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE26
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	New York Stock Exchange
<b>Entidade administradora do mercado</b>	Securities Exchange Commission – SEC
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	10/08/2016
<b>Data de início de listagem</b>	10/08/2016
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Bank of New York

**12.6. Negociação em mercados estrangeiros**

<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE42
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	New York Stock Exchange
<b>Entidade administradora do mercado</b>	Securities Exchange Commission – SEC
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	11/09/2012
<b>Data de início de listagem</b>	11/09/2012
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Bank of New York
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE39 (reabertura)
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	15/09/2010
<b>Data de início de listagem</b>	15/09/2010
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Bank of New York
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	CVRD39
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	New York Stock Exchange
<b>Entidade administradora do mercado</b>	Securities Exchange Commission – SEC
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	10/11/2009
<b>Data de início de listagem</b>	10/11/2009
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Bank of New York

## 12.6. Negociação em mercados estrangeiros

<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	CVRD36
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	21/11/2006
<b>Data de início de listagem</b>	21/11/2006
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	<i>Bank of New York</i>
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	CVRD34B (reabertura)
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	02/11/2005
<b>Data de início de listagem</b>	02/11/2005
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	<i>Bank of New York</i>
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	CVRD34
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	15/01/2004
<b>Data de início de listagem</b>	15/01/2004
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	<i>Bank of New York</i>

**12.6. Negociação em mercados estrangeiros**

<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	Vale Canada2032
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	New York Stock Exchange
<b>Entidade administradora do mercado</b>	Securities Exchange Commission – SEC
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	23/09/2002
<b>Data de início de listagem</b>	23/09/2002
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Bank of New York
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York
<b>Valor mobiliário</b>	<i>American Depositary Shares (ADSs) / American Depositary Receipts (ADRs)</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	54,01%
<b>Data de admissão à negociação</b>	15/03/2000
<b>Data de início de listagem</b>	15/03/2000
<b>Segmento de negociação</b>	Sim
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	Bolsa de Valores
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Sim
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Cada ADS VALE representa uma ação ordinária de emissão da Companhia.
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	Citibank N.A.
<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Valor mobiliário</b>	<i>Bonds</i>
<b>Identificação do Valor Mobiliário</b>	VALE30
<b>País</b>	Estados Unidos da América
<b>Mercado valor mobiliário</b>	<i>New York Stock Exchange</i>
<b>Entidade administradora do mercado</b>	<i>Securities Exchange Commission – SEC</i>
<b>Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício</b>	100%
<b>Data de admissão à negociação</b>	08/07/2020
<b>Data de início de listagem</b>	08/07/2020
<b>Segmento de negociação</b>	Não
<b>Descrição de Segmento de Negociação</b>	N/A
<b>Proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	Não
<b>Descrição de proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações</b>	N/A
<b>Banco depositário</b>	Sim
<b>Descrição do Banco Depositário</b>	<i>Bank of New York</i>

**12.6. Negociação em mercados estrangeiros**

<b>Instituição custodiante</b>	Sim
<b>Descrição da Instituição Custodiante</b>	Bank of New York

**12.7. Títulos emitidos no exterior**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Certificados de Depósito de Valores Mobiliários</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	ADS (American Depositary Shares) VALE
<b>Jurisdicção</b>	Estados Unidos
<b>Data de emissão</b>	15/03/2002
<b>Quantidade (Unidades)</b>	1.177.395.116
<b>Valor nominal global (Reais)</b>	85.243.406.398,40
<b>Restrição à circulação</b>	Não
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	0,00
<b>Conversibilidade</b>	Sim
<b>Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social</b>	1 ADS VALE corresponde a 1 ação ordinária de emissão da Companhia, sendo que a conversão não possui qualquer efeito no capital social.
<b>Possibilidade de resgate</b>	Não
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	-
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Não há.
<b>Outras características relevantes</b>	<p>As ADS VALE são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), com o código VALE. As ADS são representadas por ADR (<i>American Depositary Receipts</i>) emitidos pelo depositário, Citibank N.A.</p> <p>Cada ADS VALE corresponde a uma ação ordinária de emissão da Companhia.</p> <p>No campo "Quantidade" acima foram consideradas as ADS em circulação em 31 de dezembro de 2022.</p> <p>O "Valor Nominal Global" acima foi determinado considerando a quantidade de ADS informadas, a cotação de fechamento das ADS no dia 29 de dezembro de 2022, observada a taxa média de conversão para Reais no exercício de 2022 (câmbio 5,20 BRL/USD e preço de US\$16,88).</p>

## **12.8. Destinação de recursos de ofertas públicas**

Não aplicável, tendo em vista que, nos três últimos exercícios sociais a Companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários.

## **12.9. Outras informações relevantes**

Não há outras informações relevantes que não tenham sido divulgadas nos itens acima.

### 13. Identificação

#### 13.1. Declaração do Presidente e do Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores

<b>Nome do responsável pelo conteúdo do formulário</b>	<b>Cargo do responsável</b>
Eduardo de Salles Bartolomeo	Presidente
Gustavo Duarte Pimenta	Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores
<b><u>Os diretores, acima qualificados, declaram que:</u></b>	
a. reviram o Formulário de Referência;	
b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20;	
c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.	

**DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE  
PARA FINS DO ITEM 13.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**Eduardo de Salles Bartolomeo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 053253845, inscrito no CPF/ME sob o nº 845.567.307-91, domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, Botafogo, CEP 22250-145, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Diretor Presidente da **Vale S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-54 (“Companhia”), para fins do item 13.1 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

- a. reviu o Formulário de Referência da Companhia;
- b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em especial aos arts 15 a 20; e
- c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

-----  
**Eduardo de Salles Bartolomeo**  
Presidente

**DECLARAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES  
PARA FINS DO ITEM 13.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**Gustavo Duarte Pimenta**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade SSP/MG nº M5.762.765, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.844.246-07, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, CEP 22250-145, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da **Vale S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-54 (“Companhia”), para fins do item 13.1 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

- a. reviu o Formulário de Referência da Companhia;
- b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

-----  
**Gustavo Duarte Pimenta**  
Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores

### **13.2. Declaração do novo Presidente ou de Diretor de Relações com Investidores**

Item não aplicável.